

**Mala Direta  
Postal**

360017214-1 DR/PR  
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



# Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7772

Curitiba, Segunda-feira, 29 de Dezembro de 2008

Ano LIV | 84 páginas

## Sumário

### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....	02
Secretaria .....	
Departamento da Magistratura .....	02
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	03
Departamento de Informática .....	
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....	
Departamento de Serviços Gerais .....	
Departamento Judiciário .....	
Divisão de Distribuição .....	
Seção de Preparo .....	
Seção de Mandados e Cartas .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores .....	
Processos do Órgão Especial .....	
Divisão de Baixa e Expedição .....	
Corregedoria da Justiça .....	04
Divisão de Concursos da Corregedoria .....	05
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
Comissão Int. Conc. Promoções .....	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	

### Comarca da Capital

Cível .....	
Crime .....	05
Fazenda Pública .....	06
Família .....	07
Delitos de Trânsito .....	
Execuções Penais .....	12
Tribunal do Júri .....	

Infância e Juventude .....	
Reg. Público e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis .....	
Precatórias Criminais .....	
Auditoria da Justiça Militar .....	
Central de Inquéritos .....	
Central de Penas Alternativas .....	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais .....	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	
Concursos .....	

### Comarcas do Interior

Cível .....	12
Crime .....	36
Juizados Especiais .....	41
Concursos .....	57

### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público .....	57
Corregedoria Geral do Ministério Público .....	

### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....	
Justiça Eleitoral .....	59
Ministério Público Eleitoral .....	
Justiça do Trabalho .....	59
Ministério Público do Trabalho .....	
Justiça Militar .....	
Justiça Federal .....	60

### Editais Judiciais

Capital .....	61
Interior .....	63
Diversos .....	83

## Poder Judiciário Estadual

**Caros Usuários,**

Com base na Resolução nº. 08/2008, e Ofício nº. 222/2008/GP-GS, assinado pelo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A partir da data de 01/01/2009, o Departamento de Imprensa Oficial do Estado, não será mais responsável pela montagem bem como a impressão do Diário da Justiça. Quaisquer dúvidas e consultas referentes a este Diário, deverão ser sanadas e realizadas através do site - <http://www.tjpr.jus.br>.

Atenciosamente,

Eviton Henrique Machado  
Diretor Presidente - Imprensa Oficial do Estado

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)



# PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 • 3200-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

**DES. J. VIDAL COELHO**  
Presidente

**DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA**  
1º Vice-Presidente

**DES. WANDERLEI RESENDE**  
2º Vice-Presidente

**DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA**  
Corregedor-Geral da Justiça

**DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA**  
Corregedor Adjunto

**DRª. ANETTE MARIE ROESNER**  
Secretária

A relação dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça do Paraná, a composição de suas Câmaras, bem como a data e local das respectivas sessões de julgamento encontram-se no endereço eletrônico <http://www.tj.pr.gov.br/>.

## Diário da JUSTIÇA Paraná

### Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

#### Diretor - Presidente

Eviton Henrique Machado

#### Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

#### Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diários	3313-3263 3313-3278	3313-3276

#### Tabela de Preços

##### Publicações

Centímetro (1) da Coluna ..... 18,00

##### Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal ..... 2,50

Com Remessa Postal ..... 5,00

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

#### PORTARIA Nº 1193

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 856/2008, resolve **DERROGAR** as designações procedidas pelas portarias abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos respectivos protocolados:

DESIGNADO/FUNÇÃO	COMARCA	PORTARIA	PROTOCOLO
CAROLINE MADALOZZO TREMEA Conciliador Remunerado	Foz do Iguaçu - 1º Juizado Especial Cível	1033/2006	360052/2008
KEILA ALVES COMARELLA MORINICO Conciliador Remunerado	Foz do Iguaçu - 1º Juizado Especial Cível	1033/2006	351849/2008
FABIO MARCIBELLI PERON Conciliador Voluntário	Maringá - 1º Juizado Especial Cível	371/2008	354901/2008

Curitiba, 18 de dezembro de 2008

**IVAN BORTOLETO**  
2º Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 1194

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 856/2008, resolve DESIGNAR EM RECONDUÇÃO, os indicados abaixo relacionados, para o exercício das respectivas funções junto às Comarcas referidas, pelo período de dois (2) anos a contar do término do prazo da portaria de suas respectivas designações, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 8º da Resolução nº 1/2004, tornando sem efeito a Portaria nº 941/2008:

NOME/FUNÇÃO	COMARCA	INICIO DA RECONDUÇÃO	PORTARIA DESIGNATORIA	PROTOCOLO
JULIANA AJALA DE FREITA Conciliador Remunerado	Foz do Iguaçu - 1º Juizado Especial Cível	31/10/2008	978/2008	351854/2008
DAYANA OLIVEIRA DA SILVA Conciliador Remunerado	Foz do Iguaçu - 1º Juizado Especial Cível	8/11/2008	xxxxxx	360054/2008
AGDA FERNANDA PIETRO SANTANA Conciliador Remunerado	Londrina - 1º Juizado Especial Criminal	20/11/2008	1025/2006	339494/2008
RODRIGO BERNARDI BERGER Conciliador Remunerado	Ponta Grossa - 2º Juizado Especial Cível	1º/12/2008	1099/2006	331505/2008

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

**IVAN BORTOLETO**  
2º Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 1195

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 856/2008 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 360052/2008, resolve

#### DESIGNAR

SOLANGE ROSA para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo de (2) dois anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos arts. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias e 8º da Resolução nº 01/2004.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

**IVAN BORTOLETO**  
2º Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 1196

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 856/2008 e ainda o contido no protocolado sob nº 351849/2008, resolve

#### RERRATIFICAR

a Portaria nº 923/2008, para que da mesma passe a constar que LARISSA ELIZANDRA MEURER passará a exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca

de Foz do Iguaçu, pelo período de 2 (dois) anos, a computar da data de publicação da portaria rerratificada.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

**IVAN BORTOLETO**  
2º Vice-Presidente

### Departamento da Magistratura

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 218-D.M.

CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 369.558/08, dando conta de interrupção do funcionamento do provedor da internet deste Tribunal, em razão da ocorrência de incêndio nas dependências da CELEPAR na presente data;

CONSIDERANDO que tal evento inviabiliza a extração das guias do FUNREJUS e das custas recursais por intermédio do sítio eletrônico deste Tribunal e o acesso ao Sistema PROJUDI, resolve

#### I - S U S P E N D E R

no dia 18 de dezembro de 2008 (18/12/2008), os prazos processuais dos feitos com tramitação eletrônica por meio do sistema PROJUDI, no âmbito dos Juizados Especiais das Comarcas do Estado.

#### II - P R O R R O G A R

até o dia 19 de dezembro de 2008 (19/12/2008), o recolhimento e a respectiva comprovação das taxas do FUNREJUS e das custas recursais, no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

**J. VIDAL COELHO**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2488-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o do projeto "Juizados Especiais - Operação Litoral 2008/2009", no

período de 19/12/2008 a 28/02/2009, e o contido no protocolado sob nº 367.375/2008, resolve

#### DESIGNAR

I - "ad referendum" do egrégio Órgão Especial, os Desembargadores **IVAN CAMPOS BORTOLETO** e **MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA**, membro da 5ª Câmara Criminal, para Supervisão-Geral e Ouvidoria da Operação Litoral 2008/2009.

II - os magistrados abaixo relacionados, para atuarem no projeto "Juizados Especiais - Operação Litoral 2008/2009", no período de 19/12/2008 a 27/02/2009:

a) 1º Período (de 19/12/2008 a 13/01/2009);

Magistrados	
01)	JOSE CANDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá, como Supervisor
02)	JAQUELINE ALLIEVI, Juiza de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel, como Supervisora
03)	AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina, como Supervisor
04)	CRISTIANE SANTOS LEITE, Juiza de Direito do 6º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, como Coordenadora

b) 2º Período (de 12/01/2009 a 06/02/2009);

Magistrados	
01)	VANESSA DE SOUZA CAMARGO, Juiza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, como Supervisora
02)	LETICIA GUIMARAES, Juiza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paranavaí, como Supervisora
03)	BRANCA BERNARDI, Juiza de Direito da Comarca de Barracão, como Supervisora
04)	CRISTIANE SANTOS LEITE, Juiza de Direito do 6º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, como Coordenadora

c) 3º Período (de 05/02/2009 a 27/02/2009);

Magistrados	
01)	JEANE CARLA FURLAN, Juiza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União da Vitória, como Supervisora
02)	FLÁVIA MOLFETI DE LIMA, Juiza de Direito da Comarca de Salto do Lontra, como Supervisora
03)	LUCIANA ASSAD, Juiza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca de Foz do Iguaçu, como Supervisora



**644** CRISTIANE SANTOS LEITE,  
Juíza de Direito do 6º Juizado Especial Cível do Foro Central da  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, como Supervisora

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2489-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

I - os Juízes de Direito Substitutos de Segundo Grau abaixo indica-  
dos, para atenderem as seguintes Câmaras deste Tribunal de Justiça,  
durante o plantão judiciário previsto pela Resolução nº 12/2008 do  
Tribunal de Justiça, de 22/12/2008 a 06/01/2008:

1ª CÂMARA CÍVEL – Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski  
2ª CÂMARA CÍVEL – Péricles Bellusci de Batista Pereira  
3ª CÂMARA CÍVEL – Josély Dittrich Ribas  
4ª CÂMARA CÍVEL – Fábio André Santos Muniz  
5ª CÂMARA CÍVEL – Edison de Oliveira Macedo Filho  
6ª CÂMARA CÍVEL – Luiz Cezar Nicolau  
7ª CÂMARA CÍVEL – Denise Hammerschmidt  
8ª CÂMARA CÍVEL – José Sebastião Fagundes Cunha  
9ª CÂMARA CÍVEL – Sérgio Luiz Patitucci  
10ª CÂMARA CÍVEL – Vitor Roberto Silva  
11ª CÂMARA CÍVEL – Antonio Domingos Ramina Junior  
12ª CÂMARA CÍVEL – Marco Antonio Massaneiro  
13ª CÂMARA CÍVEL – Fernando Paulino da Silva Wolff Filho  
14ª CÂMARA CÍVEL – Alexandre Barbosa Fabiani  
15ª CÂMARA CÍVEL – Jurandy Reis Junior  
16ª CÂMARA CÍVEL – Carlos Maurício Ferreira  
17ª CÂMARA CÍVEL – Fabian Schweitzer  
18ª CÂMARA CÍVEL – Vânia Maria da Silva Kramer

1ª CÂMARA CRIMINAL – Luiz Osório Moraes Panza  
2ª CÂMARA CRIMINAL – José Laurindo de Souza Netto  
3ª CÂMARA CRIMINAL – Rui Portugal Bacellar Filho  
4ª CÂMARA CRIMINAL – Tito Campos de Paula  
5ª CÂMARA CRIMINAL – Jefferson Alberto Johnsson

Suplente: Everton Luiz Penter Correa

II - os Juízes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária abaixo  
relacionados para atenderem as seguintes Varas do Foro Central da  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o plantão  
judiciário previsto pela Resolução nº 12/2008 do Tribunal de Justiça,  
de 22/12/2008 a 06/01/2008:

1ª a 22ª Varas Cíveis e Vara de Registros Públicos e Anexos - Doutora  
Nilce Regina Lima, Doutora Sibebe Lustosa Coimbra, Doutora  
Carmen Lúcia de Azevedo e Mello, Doutor Humberto Gonçalves  
Brito, Doutor Letícia Marina Conte, Doutor Wolfgang Werner Jahnke,  
Doutora Julia Maria Tesseroli, Doutor Nei Roberto Guimarães;

1ª a 4ª Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas - Doutor  
Jederson Suzin, Doutora Luciane Pereira Ramos, Doutor Rodrigo  
Otávio Rodrigues Gomes do Amaral e Doutor Douglas Marcel Pe-  
res;

1ª a 4ª Varas de Família - Doutora Joslaine Gumini Nogueira, Doutora  
Luciani de Lourdes Tesseroli Ribas de Oliveira, Doutor João Hen-  
rique Ortolado e Doutora Luciana Varella Carrasco;

1ª e 2ª Varas de Execuções Penais, Vara da Corregedoria dos Presi-  
didos, 12ª (Vara de Crimes Contra a Criança e o Adolescente) e 13ª  
(Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) Varas  
Criminais – Doutor Diego Santos Teixeira e Doutor Austregésilo  
Trevisan;

Vara de Adolescentes Infratores, 1ª e 2ª Varas de Delitos de Trânsito,  
e 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri – Doutora Fernanda Karan de  
Chueri Sanches e Doutora Melissa de Azevedo Olivias;

1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude, 1ª a 11ª e 14ª Varas Crimi-  
nais, Vara de Cartas Precatórias Criminais, Vara da Auditoria da Jus-  
tiça Militar, Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e  
Vara de Inquéritos Policiais - Doutora Vanessa Bassani, Doutora  
Manuela Tallão, Doutor Marcos Vinícius Rocha Loures Demchuk,  
Doutora Adriana Katsurayama Fernandes e Silva, Doutora Flávia da  
Costa Viana, Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, Doutora Re-  
nata Eliza Fonseca de Barcelos Costa, Doutora Simone Trento, Dou-  
tora Fabiana Passos de Melo, Doutora Adriana de Lourdes Simette,  
Doutor Rodrigo Domingos Peluso Junior e Doutora Sayonara Seda-  
no;

Turma Recursal Única e Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Cri-  
minais – Doutor Fernando Swain Ganem e Doutora Ana Paula Kaled  
Accioly Rotunno.

III - os Juízes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária abaixo  
relacionados para atenderem os seguintes Foros Regionais da Co-  
marca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o plantão judi-  
ciário previsto pela Resolução nº 12/2008 do Tribunal de Justiça, de  
22/12/2008 a 06/01/2008:

Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul - Doutora Julia Concei-  
ção Mendes e Ferreira de Araújo e Doutor César Maranhão de Loyola  
Furtado;

Araucária e Unidade Avançada do Juizado Especial do Sítio Cercado

(9º Juizado Especial Cível e 5º Juizado Especial Criminal do Foro  
Central) - Doutor Alexandre Waltrick Calderari e Doutor Paulo Ce-  
zar Carrasco Reyes;

Campo Largo e Fazenda Rio Grande – Doutor Luiz Cláudio Costa,  
Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso e Doutor Juan Daniel  
Pereira Sobreiro;

Colombo, Bocaiúva do Sul e Campina Grande do Sul – Doutora  
Luciana Fraiz Abrahão Queiroz de Telles e Doutora Fernanda de  
Quadros Jörgensen Geronasso;

Pinhais e Piraquara – Doutor André Luiz Taques de Macedo, Doutor  
Matheus Orlandi Mendes e Doutor Marco Vinícius Schiebel;

São José dos Pinhais – Doutor César Ghizoni e Doutor Tiago Gagli-  
ano Pinto Alberto.

IV - os Juízes de Direito Substitutos e os Juízes Substitutos abaixo  
relacionados para atenderem as Seções Judiciárias indicadas, duran-  
te o plantão judiciário previsto pela Resolução nº 12/2008 do Tribu-  
nal de Justiça, de 22/12/2008 a 06/01/2008:

2ª, 3ª e 4ª Seções Judiciárias da Comarca de Cascavel – Doutor Car-  
los Eduardo Maciel Stella Alves, Doutor Rafael Velloso Stankevycz  
e Doutora Lia Sara Tedesco, Juízes de Direito Substitutos das men-  
cionadas Seções Judiciárias, respectivamente;

5ª e 6ª Seções Judiciárias da Comarca de Foz do Iguaçu – Doutor  
Rodrigo Luís Giacomini, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judi-  
ciária, de 22 a 29 de dezembro do corrente ano; Doutor João Marcos  
Anacleto Rosa, Doutora Luciana Assad e Doutora Trícia Cristina  
Santos Troian, Juízes de Direito Substitutos das 5ª e 6ª Seções Judi-  
ciárias, de 30 de dezembro do ano em curso a 06 de janeiro de 2009;

7ª e 8ª Seções Judiciárias da Comarca de Guarapuava – Doutor Fabi-  
ano Berbel, Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária, de 22 a  
29 de dezembro do corrente ano; Doutora Camile Santos de Souza,  
Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária, de 30 de dezem-  
bro do ano em curso a 06 de janeiro de 2009;

9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Seções Judiciárias da Comarca de Londrina -  
Doutor Bruno Régio Pegoraro, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível,  
Doutor Mário Nini Azzolini, Doutor Marcos José Vieira, Doutora  
Zilda Romero e Doutor Paulo César Roldão, Juízes de Direito Subs-  
titutos das 9ª, 10ª, 12ª e 13ª Seções Judiciárias, respectivamente;

14ª e 15ª Seções Judiciárias da Comarca de Maringá – Doutor Abílio  
Thadeu Mello Sodré de Freitas e Doutores Mônica Fleith, Juízes de  
Direito Substitutos das mencionadas Seções Judiciárias, respectiva-  
mente;

16ª e 17ª Seções Judiciárias da Comarca de Ponta Grossa – Doutor  
Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comar-  
ca de Ponta Grossa, e Doutora Alessandra Pimentel Munhoz do  
Amaral, Juíza de Direito Substituta da 17ª Seção Judiciária;

18ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Apucarana – Doutor  
João Gustavo Rodrigues Stolsis, Juiz Substituto da respectiva se-  
ção;

19ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Arapongas – Doutor  
Luiz Carlos Fortes Bittencourt, Juiz Substituto da respectiva seção;

20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand –  
Doutor Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon, Juiz Substitu-  
to da respectiva seção;

21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes – Dou-  
tora Bruna Cavalcanti de Albuquerque Zandomenico, Juíza Substi-  
tuta da respectiva seção;

22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cambé – Doutor Feli-  
pe Forte Cobo e Doutora Cláudia Spinassi Santos, Juízes Substitu-  
tos da respectiva seção;

23ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Campo Mourão –  
Doutor Eduardo Lourenço Bana, Juiz Substituto da respectiva se-  
ção;

24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro – Doutor Fer-  
nando Augusto Fabrício de Melo, Juiz Substituto da respectiva se-  
ção;

25ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cianorte – Doutor  
Julio Farah Neto, Juiz Substituto da respectiva seção;

26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procopio –  
Doutor Maurício Pereira Doutor, Juiz Substituto da respectiva se-  
ção;

27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste –  
Doutor Siderlei Ostrufka Cordeiro, Juiz Substituto da respectiva se-  
ção;

28ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Francisco Beltrão –  
Doutora Kleia Bortolotti, Juíza Substituta da respectiva seção;

29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê – Doutora  
Divangela Precoma Moreira Kuligowski, Juíza Substituta da respec-  
tiva seção;

30ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaíra – Doutora  
Danuza Zorzi, Juíza Substituta da respectiva seção;

31ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ibaiti – Doutor Ricar-

do Henrique Ferreira Jentzsch, Juiz Substituto da respectiva seção;

32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã – Doutor Eduar-  
do Villa Coimbra Campos, Juiz Substituto da respectiva seção;

33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati – Doutor Leonar-  
do Souza, Juiz Substituto da respectiva seção;

34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã – Doutora  
Suzie Caproni Ferreira Fortes, Juíza Substituta da respectiva seção;

35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho – Doutora  
Luciana Andretta Molin, Juíza Substituta da respectiva seção;

36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul –  
Doutora Márcia Hubler Mosko, Juíza Substituta da respectiva se-  
ção;

37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda – Doutor Luiz  
Otávio Alves de Souza, Juiz Substituto da respectiva seção;

38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira – Doutora  
Luciana Benassi Gomes, Juíza Substituta da respectiva seção;

39ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Nova Esperança –  
Doutor Oswaldo Soares Neto, Juiz Substituto da respectiva seção;

40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas – Doutora  
Marcia Margarette do Rocio Borges, Juíza Substituta da respectiva  
seção;

41ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Paranaguá – Doutora  
Danielle Maria Busato Sacht e Doutora Tathiana Yumi Arai Junkes,  
Juízas Substitutas da respectiva seção;

42ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Paranavai – Doutora  
Vanyelza Mesquita Bueno, Juíza Substituta da respectiva seção;

43ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pato Branco – Doutor  
Marcos Rogério César Rocha, Juiz Substituto da respectiva seção;

44ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pitanga – Doutora  
Regiane Tonet, Juíza Substituta da respectiva seção;

45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antonio da Pla-  
tina – Doutora Michela Vechi Saviato, Juíza Substituta da respectiva  
seção;

46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antonio do Su-  
doeste – Doutora Iza Maria Bertola Mazzo, Juíza Substituta da res-  
pectiva seção;

47ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Sarandi – Doutora  
Ângela Karina Chirnev Pedotti Audi, Juíza Substituta da respectiva  
seção;

48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba –  
Doutora Julia Barreto Campelo, Juíza Substituta da respectiva se-  
ção;

49ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Toledo – Doutora Pa-  
ola Gonçalves Mancini, Juíza Substituta da respectiva seção;

50ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Umuarama – Doutor  
Ricardo José Lopes e Doutora Helênia de Souza Pinto Sperotto,  
Juízes Substitutos da respectiva seção;

51ª Seção Judiciária com sede na Comarca de União da Vitória –  
Doutora Camila Covolo de Carvalho, Juíza Substituta da respectiva  
seção;

52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz –  
Doutor Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz Substituto da respectiva seção;

53ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Lapa – Doutora Cris-  
tina Trento, Juíza Substituta da respectiva seção;

54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá – Doutora Pa-  
trícia Roque Carbonieri, Juíza Substituta da respectiva seção;

55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido  
Rondon – Doutor Robespierre Foureaux Alves, Juiz Substituto da  
respectiva seção.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO  
Presidente

## Departamento Administrativo

### DIVISÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em atenção ao disposto no art. 41, *caput* e § 4º, da Constituição Federal, e  
considerando o contido no art. 5º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça  
do dia 13 de dezembro de 2001, declaro *estáveis* os servidores abaixo relacionados nos  
cargos infraindicados, porquanto cumpriram o prazo constitucional de três anos de efetivo  
exercício e tiveram seus desempenhos aprovados em procedimento de avaliação especial.  
Ao Departamento Administrativo para as devidas anotações.  
Publique-se e, após, archive-se.

Protocolo	Nome	Cargo	Data do despacho
172315/2005	ANNA BIANCA VINCENZO REZENDE DE VICE	Oficial Judiciário	28/11/2008
225078/2005	MARZELI APARECIDA DE LARA	OFICIAL DE JUSTIÇA-CLASSE I	18/12/2008

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO  
Presidente

### DIVISÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 6º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da  
Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a  
seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do despacho	Etapas
258749/2007	ADILSON TORRES PERES	16/12/2008	1
43880/2008	ANA LIGIA GAZONI	16/12/2008	1
288962/2007	ANALIA INACIO BARBOSA	16/12/2008	1
283472/2007	ANDERSON D'AGOSTINI	16/12/2008	1
283474/2007	CHALLITA PETKOWICZ	16/12/2008	1
273406/2007	DENISE CASSEL CZEKALSKI	16/12/2008	1
273411/2007	EVERTON RAFAEL BORGES	16/12/2008	1
299730/2007	FLAVIO FUSTER MARTINS	16/12/2008	1
258756/2007	FRANCIELLA TOLEDO FELCHAK SILVESTRI	16/12/2008	1
288980/2007	KELLY CRISTINA DE SOUZA	16/12/2008	1
283466/2007	LEANDRO DALALIBERA FONSECA	16/12/2008	1
32095/2008	LUIZ HENRIQUE TITAO	16/12/2008	1
258755/2007	MARCIO CABRAL KRIEGER	28/11/2008	1
1540/2008	MARIA CAROLINA DOMINGOS BATISTA	16/12/2008	1
22830/2008	MARIO CESAR MANSANO	16/12/2008	1
299729/2007	MAURILIO SIMAO FERNANDES	16/12/2008	1
288956/2007	MICHEL WILLIAMS MARTINS	16/12/2008	1
288996/2007	OTAVIO AUGUSTO INACIO MASSIGNAN	16/12/2008	1
22822/2008	RAFAEL CONINCK TEIGAO	16/12/2008	1

Curitiba, 16 de Dezembro de 2008

ANETTE MARIE ROESNER  
Secretária

### DIVISÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 6º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da  
Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a  
seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do despacho	Etapas
172315/2005	ANNA BIANCA VINCENZO REZENDE DE VICENTE JU	28/11/2008	3
225078/2005	MARZELI APARECIDA DE LARA	18/12/2008	3
293020/2007	TELMA APARECIDA GAWRON STRESSER	16/12/2008	1

Curitiba, 18 de Dezembro de 2008

ANETTE MARIE ROESNER  
Secretária

## Departamento do Patrimônio

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### PROTOCOLO 37.974/08 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2008

**I – HOMOLOGO** o julgamento de fls. 450 *usque* 454, constante da  
ata do Pregão Presencial nº 42/2008, devidamente rubricadas;

**II – CONFIRMO** a adjudicação do objeto do presente procedimen-  
to (registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes),  
observadas as disposições legais, às empresas:

**1) Distribuidora de Suprimentos CCM Ltda. – ME**, para os itens  
01, 02 e 07 pelos respectivos valores unitários de R\$ 77,50 (setenta  
e sete reais e cinquenta centavos), R\$ 644,50 (seiscentos e quarenta  
e quatro reais e cinquenta centavos) e R\$ 58,00 (cinquenta e oito  
reais);

**2) Lenine Toniolo EPP**, para os itens 05 e 08 pelos respectivos valo-  
re unitários de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e R\$ 91,50 (noventa  
e um reais e cinquenta centavos);

**3) Marcos Aurélio Colloço**, para o item 06 pelo valor unitário de R\$  
18,80 (dezoito reais e oitenta centavos);

**4) Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.**, para o item  
09 pelo valor unitário de R\$ 492,90 (quatrocentos e noventa e dois  
reais e noventa centavos).

**III – O item 03** do certame resultou FRUSTRADO e o item 04 foi  
ANULADO;

**IV – Ao Departamento do Patrimônio** para convocação dos ven-  
dores do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços e  
demais providências para os itens que restaram prejudicados;

**V – Publique-se.**

Em 16 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO  
Presidente

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### PROTOCOLO 168.206/08 PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2008

**I – HOMOLOGO** o julgamento de fls. 136 *usque* 137, constante  
da ata do Pregão Presencial nº 82/2008, devidamente rubricadas;

**II – CONFIRMO** a adjudicação do objeto do presente procedimen-  
to (aquisição de rádios comunicadores/transceptores), observadas as  
disposições legais, à empresa **RDC Serviços de Radiocomunica-  
ção Ltda.** pelo valor unitário de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e  
cinco reais);

**III – Ao Departamento Econômico e Financeiro** para emissão de  
nota de empenho;

**IV – Ao Departamento do Patrimônio** para as demais providências.

**V – Publique-se.**

Em 16 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO  
Presidente

**TERMO ADITIVO Nº 88/2008**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CDN LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROTÓCOLO Nº 164.424/2008.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo acresce ao objeto do Contrato 58/2008, do protocolado nº 16.424/2008, 02 (dois) postos de servente, sendo 01 (um) de oito horas diárias e 01 (um) de quatro horas diárias, para atender ao Fórum da Comarca de Iporã, sito na Av. Silvino Izidor Eidt, nº 871.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal devido à empresa passará de R\$ 7.991,00 (sete mil novecentos e noventa e um reais) para R\$ 9.784,74 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em razão do acréscimo de R\$ 1.793,74 (mil setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) – referente à majoração do quantitativo de 02 (dois) postos de servente, sendo 01 (um) de oito horas diárias e 01 (um) de quatro horas diárias junto ao Fórum da Comarca de Iporã.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas do contrato não alteradas pelo presente. Em 16 de dezembro de 2008. Débora Helena Becker (Pre-sidente).

**EXTRATO Nº 151/2008**

**TERMO:** de Doação;

**EXPEDIENTE:** protocolado sob nº 147.567/2005.

**DOADOR:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**DONATÁRIO:** FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO – FOCO DE LUZ.

**OBJETO:** doação de bens permanentes neste relacionados, os quais se encontram desembarçados e isentos de ônus.

Em 16 de dezembro de 2008. Débora Helena Becker (Diretora)

**EXTRATO Nº 145/2008**

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADORES.

**EXPEDIENTE:** protocolado sob nº 111.942/2008.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças, no(s) elevador(es) marca Thyssenkrupp instalado(s) no edifício que abriga as dependências do Fórum da Comarca de Cornélio Procopio, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 903 em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 78/2008.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO:** pela execução dos serviços objeto da contratação o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a importância de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), vinculada a proposta da **CONTRATADA** constante às fls. 319 do protocolado sob nº 111.942/2008, com valores resultantes da negociação direta registrada. Em 30 de novembro de 2008. Débora Helena Becker (Diretora).

**EXTRATO Nº 146/2008**

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADORES.

**EXPEDIENTE:** protocolado sob nº 111.942/2008.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças, no(s) elevador(es) marca Thyssenkrupp instalado(s) no edifício que abriga as dependências do Fórum da Comarca de Apucarana, localizado na Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100 em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 78/2008.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO:** pela execução dos serviços objeto da contratação o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a importância de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), vinculada a proposta da **CONTRATADA** constante às fls. 319 do protocolado sob nº 111.942/2008, com valores resultantes da negociação direta registrada. Em 30 de novembro de 2008. Débora Helena Becker (Diretora).

**EXTRATO Nº 147/2008**

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADORES.

**EXPEDIENTE:** protocolado sob nº 111.942/2008.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças, no(s) elevador(es) marca Thyssenkrupp instalado(s) no edifício que abriga as dependências do Fórum da Comarca de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590

em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 78/2008.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO:** pela execução dos serviços objeto da contratação o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a importância de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), vinculada a proposta da **CONTRATADA** constante às fls. 319 do protocolado sob nº 111.942/2008, com valores resultantes da negociação direta registrada. Em 30 de novembro de 2008. Débora Helena Becker (Diretora).

**EXTRATO Nº 148/2008**

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADORES.

**EXPEDIENTE:** protocolado sob nº 111.942/2008.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças, no(s) elevador(es) marca Thyssenkrupp instalado(s) no edifício que abriga as dependências do Fórum da Comarca de Cascavel, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2320 em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 78/2008.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO:** pela execução dos serviços objeto da contratação o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), vinculada a proposta da **CONTRATADA** constante às fls. 319 do protocolado sob nº 111.942/2008, com valores resultantes da negociação direta registrada. Em 30 de novembro de 2008. Débora Helena Becker (Diretora).

**EXTRATO Nº 149/2008**

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADORES.

**EXPEDIENTE:** protocolado sob nº 111.942/2008.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças, no(s) elevador(es) marca Thyssenkrupp instalado(s) no edifício que abriga as dependências do Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá, localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 239 em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 78/2008.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO:** pela execução dos serviços objeto da contratação o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a importância de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), vinculada a proposta da **CONTRATADA** constante às fls. 320 do protocolado sob nº 111.942/2008, com valores resultantes da negociação direta registrada. Em 30 de novembro de 2008. Débora Helena Becker (Diretora).

**EXTRATO Nº 150/2008**

**CONTRATO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADORES.

**EXPEDIENTE:** protocolado sob nº 111.942/2008.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças, no(s) elevador(es) marca Thyssenkrupp instalado(s) no edifício que abriga as dependências do Fórum da Comarca de Maringá, localizado na Avenida Tiradentes, nº 380 em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 78/2008.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO:** pela execução dos serviços objeto da contratação o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a importância de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), vinculada a proposta da **CONTRATADA** constante às fls. 320 do protocolado sob nº 111.942/2008, com valores resultantes da negociação direta registrada. Em 30 de novembro de 2008. Débora Helena Becker (Diretora).

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DESPACHO DA SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA  
RELAÇÃO Nº 22/2008**

**PROTÓCOLO:** 185.876/2006

**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**DESPACHO:** I - **DETERMINO** seja alterada a redação das Cláusulas Primeira e Quinta do contrato formalizado entre este Tribunal de Justiça e a empresa PRESERVE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente no expediente protocolado sob nº 222.665/2005, as quais passarão a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente tem por objeto prestação de serviços, pela CONTRATADA, de monitoramento à distância do alarme eletrônico do imóvel que abriga os Juizados Es-

peciais Cíveis e Criminais da Comarca de Maringá, localizado na Av. Dr. João Paulino Vieira Filho, nº 239, Novo Centro, Maringá – PR.”

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:** O preço poderá ser reajustado a cada 12 meses, contados do início do acordo, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**“PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste previsto acima, a CONTRATADA deverá, por iniciativa e até 30 dias do vencimento dos 12 meses vigentes, solicitá-lo por escrito”. II – À Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para a formalização do respectivo termo aditivo. III – Publique-se. Em 16 de dezembro de 2008. (Secretária).

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DESPACHO DO PRESIDENTE  
RELAÇÃO Nº 257/2008**

**PROTÓCOLO:** 205.285/2008.

**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**DESPACHO:** I - **AUTORIZO** a incorporação ao patrimônio do Tribunal de Justiça dos dois secadores eletrônicos de mãos, descritos a fls. 03, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), doados pelo Grupo Jurídico L. F. Queiroz & Advogados Associados S/C. II – Ao Departamento do Patrimônio para a formalização do ato respectivo e demais providências. III – Publique-se. Em 16 de dezembro de 2008. (Presidente).

## Corregedoria da Justiça

**INSTRUÇÃO Nº. 05/2008**

O Desembargador **LEONARDO LUSTOSA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a tabela de custas devidas aos “Escrivães do Cível, Família e da Fazenda – Tabela IX” (Lei Estadual nº 13.611/2002), em seu item I;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei nº 6.149/70, que autoriza, em casos omissos, a fixação de custas pela aplicação de tabela assemelhada do Regimento de Custas ou por instrução do Corregedor-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que as alterações processuais introduzidas pela Lei 11.232/05, no âmbito do Código de Processo Civil, não extinguíram a atividade executiva, embora a tenham deslocado, conceitualmente, para dentro do Processo de Conhecimento;

**CONSIDERANDO** que Conselho Nacional de Justiça, ao apreciar os PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO NÚMEROS 235, 200810000007280 e 200810000007747, em especial quanto ao contido no PCA N.º 200810000007747, que tinha por objeto a revogação de ato normativo que tornava inexistente custas nos processos de execução de sentença, mediante decisão monocrática do eminente Relator/Conselheiro Rui Stoco, afirmou que “(...) inexistindo vedação legal e havendo despesas na execução das sentenças que, por certo, devem ser ressarcidas, legal a cobrança de custas no caso de cumprimento de sentença”;

**CONSIDERANDO** que a cobrança de custas para efetivação da execução sempre foi exigível pela legislação vigente, destinando-se ao custeio dos serviços do Poder Judiciário na fase executiva, o que não foi alterado pela inovação legislativa, na denominada “fase de cumprimento de sentença”;

**CONSIDERANDO** que não pode ser admitida a cobrança de valores diferenciados, bem como a adoção de critérios não uniformes para a cobrança de custas judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná; e

**CONSIDERANDO** o que foi analisado nos autos de Consulta n.º 2008.0244050;

resolve baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO**

I) São devidas custas judiciais na “fase de cumprimento de sentença”, que deverão ser cotadas com fundamento no Item I, “processos de execução de sentença”, da Tabela IX, da Lei Estadual nº 13.611/2002, a serem pagas ao final pelo vencido, acaso não sejam recolhidas antecipadamente, obedecendo às faixas de valores previstas na referida tabela.

Parágrafo único: Não incidirão custas de execução na hipótese de cumprimento voluntário da sentença.

II) São também devidas custas judiciais nos incidentes de liquidação de sentença e impugnação ao cumprimento de sentença, que deverão ser cotadas com fundamento no Item I, “incidentes procedimentais”, da Tabela IX, da Lei Estadual nº 13.611/2002, a serem pagas ao final pelo vencido, acaso não forem recolhidas antecipadamente, obedecendo às respectivas faixas de valores.

III) Na hipótese de a impugnação ao cumprimento de sentença ser autuada em apartado, incidirão, ainda, as custas de au-

tuação, conforme item II da Tabela IX.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

Des. Leonardo Lustosa  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

**Ofício-Circular nº 174/2008**

Autos nº 2008.325384-2/0

**Assunto: Busca de bens imóveis registrados**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Estado do Paraná

Solicito a Vossa Senhoria, em atendimento ao Ofício-Circular nº 896/2008-JD da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, as providências necessárias no sentido de efetuar buscas de bens imóveis registrados em nome de:

**Nome: INDÚSTRIA DE ESTOFADOS LINDOLAR LTDA.**  
**CNPJ nº: 77.681740/0001-65**

**Nome: VICENTE FRANCISCO JANUÁRIO**  
**CPF nº: 446.184.509-59**

**Nome: NILTON FRANCISCO JANUÁRIO**  
**CPF nº: 211.418.279-72**

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá encaminhar, imediatamente e de maneira reservada, informações sobre anotação havida em cadastro imobiliário ao Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama - PR, com endereço na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira das Costa, s/nº - CEP: 87.501-200 - Umuarama/PR, fazendo referência aos autos de Processo nº 17/1999.

Des. LEONARDO LUSTOSA  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

**Ofício-Circular nº 177/2008**

Autos nº 2008.326556-5/0

**Assunto: Busca de bens imóveis registrados**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Estado do Paraná

Solicito a Vossa Senhoria, em atendimento ao Ofício nº 717 S/08, da 14ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, as providências necessárias no sentido de efetuar buscas de bens imóveis registrados em nome de:

**Nome: MARGARIA MARIA MACHADO FIGUEIREDO**  
**CNPJ nº: 368.825.775-87**

**Nome: WELLINGTON SILVA DE MIRANDA**  
**CPF nº: 446.184.509-59**

**Nome: NOEL OLIVEIRA FIGUEIREDO**  
**CPF nº: 002.557.185-00**

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá encaminhar, imediatamente e de maneira reservada, informações sobre anotação havida em cadastro imobiliário ao Doutor Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Aracaju - SE, com endereço na Avenida Pres. Tancredo Neves, s/nº - CEP: 49.080-901 - Aracaju/SE, fazendo referência aos autos de nº 199611406588.

Atenciosamente,

Des. LEONARDO LUSTOSA  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 05 de dezembro de 2008 .

**Ofício-Circular nº 178/2008**

Autos nº 2008.283996-7/0

**Assunto: Protocolo de Cooperação Paraná - Santa Catarina.**

A Sua Excelência o Senhor  
Juiz de Direito do Estado do Paraná

Reiterando os termos do Ofício-Circular nº 32/2008, datado de 26 de março de 2008, comunico a Vossa Excelência que se encontra disponível no endereço eletrônico desta Corregedoria (<http://www.tj.pr.gov.br/cgi/index.htm> - Serviços ? Atos Administrativos ? Ofícios-Circulares) cópia do Protocolo de Cooperação firmado em 19 de junho de 1988, entre as Corregedorias-Gerais de Justiça de nosso Estado e o de Santa Catarina, já ratificado pelos dois Tribunais, que respaldou a edição da Resolução 03/98-TJ. Considerando a necessidade de completa observância, esclareço que o cumprimento de atos deve abranger toda a extensão territorial da comarca, não se limitando ao município sede.

Des. LEONARDO LUSTOSA  
Corregedor-Geral da Justiça



Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

**Ofício-Circular nº 179/2008**

Autos nº 2008.326557-3/0

**Assunto: Busca de bens imóveis registrados**

Ao Ilustríssimo Senhor

Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Estado do Paraná

Solicito a Vossa Senhoria, em atendimento ao Ofício nº 747 S/08, da 14ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, as providências necessárias no sentido de efetuar buscas de bens imóveis registrados em nome de:

**Nome: NIEGE CARVALHO LIMA**

**CNPJ nº: 411.316.815-68**

**Nome: NINFA MARIA MACHADO**

**CPF nº: 138.401.425-04**

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá encaminhar, imediatamente e de maneira reservada, informações sobre anotação havida em cadastro imobiliário ao Doutor Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Aracaju - SE, com endereço na Avenida Pres. Tancredo Neves, s/nº - CEP: 49.080-901 - Aracaju/SE, fazendo referência aos autos de Falência sob nº 199511405688. Atenciosamente,

Des. LEONARDO LUSTOSA  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 18 de dezembro de 2008 .

**Ofício-Circular nº 187/2008**

Autos nº 2008.0362885-4

**Assunto: Dispensa de certidão de feitos trabalhistas para a lavratura de atos notariais no período compreendido entre os dias 20.12.2008 e 06.01.2009.**

Senhor Agente Delegado,

Considerando o óbice temporário na obtenção de certidões junto a Justiça do Trabalho no período de recesso forense, fica Vossa Senhoria ciente de que **para os atos notariais lavrados entre os dias 20.12.2008 e 06.01.2009 é possível ao adquirente/interessado dis-**

**pensar, sob sua responsabilidade, a apresentação de certidão de feitos trabalhistas ajuizados** em nome do alienante, expressamente anotando-se no ato lavrado, em tal hipótese, além da dispensa havida pelo interessado, a indicação de que assim o fez com conhecimento da possibilidade de obtenção da certidão tão-logo findo o período de recesso acima assinalado e orientado pelo senhor tabelião quanto à importância do documento para maior segurança do ato jurídico. Atenciosamente

Des. LEONARDO LUSTOSA  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

**Ofício-Circular nº 185/2008**

Autos nº 2008.154059-3/0

**Assunto: Busca de bens imóveis registrados**

Ao Ilustríssimo Senhor

Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Estado do Paraná

Solicito a Vossa Senhoria, em atendimento ao Ofício nº 786/2008, da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo, as providências necessárias no sentido de efetuar buscas de bens imóveis registrados em nome de:

**Nome: IMPERADOR SEGURANÇA S/C LTDA.**

**CNPJ nº: 00.309.067/0001-02**

**Nome: MILTON MATOSO FILHO**

**CPF nº: 415.845.117-53**

**Nome: BEATRIZ BRENNER MACHADO**

**CPF nº: 324.610.030-68**

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá encaminhar, imediatamente e de maneira reservada, informações sobre anotação havida em cadastro imobiliário ao Doutor Juiz de Direito da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, com endereço na Avenida Marquês de São Vicente, nº 235 - CEP: 01139-001 São Paulo/SP, fazendo referência aos autos de nº 074.1570/1999. Atenciosamente,

Des. LEONARDO LUSTOSA  
Corregedor-Geral da Justiça

## Divisão de Concursos da Corregedoria

### EDITAL DE CONHECIMENTO Nº 03/2008

#### DAS FUNÇÕES DELEGADAS VAGAS NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DO PARANÁ

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador **JOSÉ ANTÔNIO VIDAL COELHO**, **TORNA PÚBLICA** a relação das funções delegadas vagas na atividade notarial e de registro no Estado do Paraná, no período compreendido entre **09 de julho de 2008 e 24 de novembro de 2008**, na forma do Anexo I, a serem providas conforme o critério de preenchimento estabelecido no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.935, de 21 de novembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.506, de 09 de julho de 2002, bem como no art. 3º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e Remoção na Atividade Notarial e de Registro, Acórdão nº 9.911 do Conselho da Magistratura do Estado do Paraná.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, dando ampla publicidade, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e inserido no *síde* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do contido no protocolado nº 2007.00113109. Eu, \_\_\_\_\_ (Jorge Pflanzer Prokop), Chefe da Divisão de Concursos para Provento de Cargos de Funcionários e Serventários da Justiça e para Investidura em Funções Delegadas, expedi o presente edital.

Eu, \_\_\_\_\_ (Marco Antônio Panisson), Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi. Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (18.12.2008).

J. VIDAL COELHO  
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ				
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA – DIVISÃO DE CONCURSOS				
FUNÇÕES DELEGADAS VAGAS NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO				
Período: 09/07/2008 a 24/11/2008				
ANEXO I				
Ordem	Comarca	Serviço	Data da Vacância	Art.16
				Ingresso
				Remoção
208	Cantagalo	Tabelionato de Notas	24/8/2008	Ingresso
209	Cantagalo	Tabelionato de Protesto de Títulos	24/8/2008	Ingresso
210	Maringá	Serviço Distrital de Ivatuba	9/9/2008	Remoção
211	Santa Izabel do Ivaí	Serviço do Registro de Imóveis	11/9/2008	Ingresso
212	Nova Londrina	Serviço Distrital de Diamante do Norte	20/10/08	Ingresso
213	Cidade Gaucha	Serviço Distrital de Nova Olímpia	20/10/08	Remoção
214	Ipiranga	Tabelionato de Notas	23/11/08	Ingresso
215	Ipiranga	Tabelionato de Protesto de Títulos	23/11/08	Ingresso
216	Jandaia do Sul	Serviço Distrital de São José	24/11/08	Remoção

## Comarca da Capital

## Crime

## 5ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA**  
**QUINTA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DR.A.LUCIANE DO ROCIO CUSTODIO LUDOVICO**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**  
**RELACAO NR. 012/2008**

01 ACAO PENAL NRO.: 1999.0008869-7

REU: MARCO ANTONIO FEDRIGO MAZZINI.

ADV: CRISTIANE COLODI SIQUEIRA - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E DA SENTENCA DE EXTINCAO DA PUNIBILIDADE DO REU PELA PRESCRICAO

02 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010541-6

REU: JOAREZ COSTA FRANCA.JOAREZ FRANCA COSTA JUNIOR, MARCOS BATISTA SILVA,ALTAIR CORDEIRO FARIA, IGOR OSORIO CAVASSIN,MAURICIO JOSE DOS SANTOS VAZ, FABIO MARCELO COSTA,ATAGILDO COSTA, ITAMAR ERMELINDO RODRIGUES,JULIO CESAR DE FARIA, EMERSON WILLIAN CARNEIRO,FULVIO CESAR GIL LOPES, ORLEI JUNIOR ALVES, CLEVERSON ANTONIO FARIAS DE MELLO, LOURIVAL VAZ NETO,MOACIR FRANCA COSTA, MARIO RAMOS, SAMIR SKANDAR,PAULO GILBERTO PACHECO MANDELLI. ADV: LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE.

OBJETO: NO PRAZO LEGAL JUNTAR PROCURACAO NO TOCANTE AO REU PAULO MANDELLI NESTES AUTOS DEVENDO ESCLARECER QUAIS AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE OUVIR E SE HA INTERESSE NO APROVEITAMENTO DOS DEPOIMENTOS DAS TEST.ANGELO CHIAMURELLA, CARLOS LEAL E PEDRO GERSON FALAVINHA

03 ACAO PENAL NRO.: 2001.0011216-1

REU: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DO VALE.

ADV: NORBERTO BONAMIM JUNIOR.

OBJETO: CIENTE DA EXPEDICAO DE PRECATORIA A COM. GOIANIA-GO PARA INQUIRICAO DAS TEST.DEFESA HAMILTON E ROMERO

04 ACAO PENAL NRO.: 2003.0000155-0

REU: FERNANDO LUIS DOS SANTOS.

ADV: RENATO CESCHIM MELFI - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E AUDIENCIA DE INQ.TESTEMUNHAS ACUSACAO DIA 28.03.2008 AS 15.45 HORAS

05 ACAO PENAL NRO.: 2003.0001191-1

REU: SILMARA GOMES FERREIRA.

ADV: CARLOS HENRIQUE KAMINSKI.

OBJETO: NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM VIRTUDE DE ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS DA SUSPENSAO DO PROCESSO NA FORMA DO ART.89 DA LEI 9095/95

06 ACAO PENAL NRO.: 2003.0008274-6

REU: DALTON COUTO FRANCO.

ADV: LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR - PUC.

OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 28.05.2008 AS 13.45 HORAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2005.0002136-8

REU: EDSON TEIXEIRA PEDRO.

ADV: VALTER ADRIANO FERNANDES CARRETAS.

OBJETO: INQUIRICAO DE TEST. ACUSACAO DIA 15.04.2008 AS 14.00 HORAS

08 ACAO PENAL NRO.: 2005.0003448-6

REU: MAIKON ALAN NUNES.

ADV: CRISTIANE COLODI SIQUEIRA - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E AUDIENCIA DE INQ. TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DIA 14.05.2008 AS 15.30 HORAS E EXPEDICAO DE PREC. A COM. PIRAQUARA-PR P/OITIVA DA TESTEMUNHA JULIO CESAR

09 ACAO PENAL NRO.: 2005.0004192-0

REU: MARIS MENDES MAY.

ADV: MARIS MENDES MAY.

OBJETO: EM 05 DIAS COMPROVAR MEDIANTE CERTIDAO A IMPOSSIBILIDADE DE TER ACESSO AOS AUTOS CONF.ALEGACOES DE FLS.107 E EM 03 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE AS TESTEMUNHAS NAO INTIMADAS E FORNECER ENDEREÇO DAS MESMAS

10 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007199-3

REU: CLAUDIO ROGERIO ALVES DE LIMA.

ADV: RENATO PLACHA SA - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

11 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007337-6

REU: NELCI ALVES DOS SANTOS,EZEQUIEL PIRES AMORIN.

ADV: RENATO PLACHA SA - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E SENTENCA QUE ABSOLVEU OS REUS NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS

12 ACAO PENAL NRO.: 2005.0010804-8

REU: VALDECIR CESAR CAVALIER ou (VALDECIR DE CESAR CAVALER OU VALDECIR CESAR CAVALER).

ADV: LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E AUDIENCIA DE INQ.

TEST. ACUSACAO DIA 26.05.2008 AS 15.45 HORAS

13 ACAO PENAL NRO.: 2006.0006040-3

REU: JEFFERSON DE BRITO,WILLIAN MELO DE OLIVEIRA.

ADV: DEAN FABIO BUENO DE ALMEIDA - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E INQUIRICAO DE TEST.

ACUSACAO DIA 12.03.2008 AS 15.45 HORAS

14 ACAO PENAL NRO.: 2006.0009298-4

REU: MOISES SOARES TRINDADE.

ADV: RENATA CESCHIM MELFI - PUC.

OBJETO: INQUIRICAO DE TEST. ACUSACAO DIA 24.04.2008 AS 15.30 HORAS

15 ACAO PENAL NRO.: 2006.0009721-8

REU: FERNANDO PAULINO DA SILVA.

ADV: DEAN FABIO BUENO DE ALMEIDA - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E AUDIENCIA DE INQ.TESTEMUNHAS ACUSACAO DIA 02.04.2008 AS 13.45 HORAS

16 ACAO PENAL NRO.: 2007.0004943-6

REU: ADIEL PEDROZA DA SILVA.

ADV: GABRIELA RUBIN TOAZZA - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E SENTENCA QUE CONDENOOU O REU A 01 ANO DE RECLUSAO E MULTA EM REGIME ABERTO

17 ACAO PENAL NRO.: 2007.0005422-7

REU: CHRISTIAN BORGES.

ADV: MARCIO FABIO MENDES DA SILVA.

OBJETO: CIENTE DE QUE NAO FOI RECEBIDO O RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA POR SER INTEMPESTIVO CONFORME DESPACHO DE FLS.205 DOS AUTOS

18 ACAO PENAL NRO.: 2007.0009557-8

REU: FERNANDO FANT PORTELLA LIMA,RAFAEL MEIRA TABORDA,LUIZ

EDUARDO SANTOS STRAUBE.

ADV: EMILIANO GOMES DE BRITO.

OBJETO: EM TRES DIAS COMPARECER EM CARTORIO PARA ASSINAR A PETICAO DE FLS.159/160 ALEGACOES FINAIS

19 ACAO PENAL NRO.: 2007.0011101-8

REU: RAPHAEL MENESES DE SOUZA.

ADV: LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR.

OBJETO: CIENTE DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE FLS.106/107 DEVENDO EM 03 DIAS JUNTAR ATESTADO MEDICO E DIZER SE HA INTERESSE NA DESIGNACAO DE AUDIENCIA E QUE PODERA APRESENTAR DECLARACOES ABO-NATORIAS EM SUBSTITUICAO

20 ACAO PENAL NRO.: 2007.0016446-4

REU: ADERVAL DE OLIVEIRA.

ADV: GABRIELA RUBIM TOAZZA - PUC.

OBJETO: CIENTE DA NOMEACAO E NO PRAZO LEGAL APRESENTAR A DEFESA PREVIA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS

### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	05	2003.0001191-1
CRISTIANE COLODI SIQUEIRA - PUC	01	1999.0008869-7
CRISTIANE COLODI SIQUEIRA - PUC	08	2005.0003448-6
DEAN FABIO BUENO DE ALMEIDA - PUC	13	2006.0006040-3
DEAN FABIO BUENO DE ALMEIDA - PUC	15	2006.0009721-8
EMILIANO GOMES DE BRITO	18	2007.0009557-8
GABRIELA RUBIN TOAZZA - PUC	20	2007.0016446-4
GABRIELA RUBIN TOAZZA - PUC	16	2007.0004943-6
LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR - PUC	06	2003.0008274-6
LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR - PUC	12	2005.0010804-8
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	19	2007.0011101-8
LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE	02	2001.0010541-6
MARCIO FABIO MENDES DA SILVA	17	2007.0005422-7
MARIS MENDES MAY	09	2005.0004192-0
NORBERTO BONAMIM JUNIOR	03	2001.0011216-1
RENATA CESCHIM MELFI - PUC	14	2006.0009298-4
RENATO CESCHIM MELFI - PUC	04	2003.0000155-0
RENATO PLACHA SA - PUC	10	2005.0007199-3
RENATO PLACHA SA - PUC	11	2005.0007337-6
VALTER ADRIANO FERNANDES CARRETAS	07	2005.0002136-8

## 7ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA  
SETIMA VARA CRIMINAL  
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA  
INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 050/2008

01 ACAA PENAL NRO.: 1994.0007580-4  
REU: PEDRO LUIZ CORREA.  
ADV: DR JOSE FELDAUS.  
OBJETO: INTIMA-LO A MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART.402, DO CPP

02 ACAA PENAL NRO.: 2002.0000276-7  
REU: JULIO CESAR DE OLIVEIRA.  
ADV: DR EMERSON LUIZ LAURENTI.  
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DA CERTIDAO NEGATIVA DE FL 161(VERSO, NO PRAZO DE TRES DIAS.

03 ACAA PENAL NRO.: 2003.0000244-0  
REU: GERALDO PESSOA.  
ADV: DR FERNANDO AUGUSTO DISSENHA.  
OBJETO: INTIMA-LO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZOES DE APELACAO

04 ACAA PENAL NRO.: 2003.0010266-6  
REU: MARCELO VENTOLA.SANDRO APARECIDO PEREIRA DE MORAES,JOAO PAULO DOS SANTOS,DAVIDSON PEREIRA DE MORAES,ANDERSON CARVALHO DE FREITAS,MAICO RICARDO FIORINI,RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, DANIEL FRUTUOSO DA SILVA,MAXIMILIANO SARRA FILHO, GERALDO SANTIAGO CONCEICAO FILHO,MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA BISPO.  
ADV: DRS ANTONIO AIRTON SALOMITA, JAIR VISINHANI, REINALDO DE JESUS SCANDIUCI, MARIA CRISTINA DE SOUZA RACHADO, JEFFERSON MONTEIRO NEVES.  
OBJETO: INTIMA-LOS DA EXPEDICAO DE CARTA-PRECA-TORIA PARA COMARCAS DE SAO PAULO-SP E ITAPEMIRIM-ES VISANDO INTIMAR OS REUS DA AUDIENCIA DE INQ.TESTEMUNHAS DESIGNADA PARA 02/04/2009, AS 09:00 HS

05 ACAA PENAL NRO.: 2005.0006775-9  
REU: SELMA OLIVEIRA,MARIANA IANCKOVSKI,EVA DORIANE OLIVEIRA,MARCOS ANTONIO PECHEBEA,JOEL MIRANDA GABILAN.  
ADV: DR LEONEL STEVAM FILHO.  
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

06 ACAA PENAL NRO.: 2006.0014081-4  
REU: MAIKON RUBENS BONETE ALVES,FABIO RAFAEL DA SILVA .  
ADV: DRAS TEREZA LEITE PEREIRA HAUARI E SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA.  
OBJETO: INTIMA-LAS A ESCLARECEREM QUAIS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS SAO ABONATORIAS OU CONHECEDORAS DOS FATOS, EM DEZ DIAS.

07 ACAA PENAL NRO.: 2007.0003597-4  
REU: CRISTIANO SCHAFFER (SCHEFFER) NETO.  
ADV: DRA FATIMA DOS SANTOS SANTANA NEY.  
OBJETO: INTIMA-LA A MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART.402, DO CPP

08 ACAA PENAL NRO.: 2008.0005940-9  
REU: JEAN ROBERTO DOS SANTOS.DIEGO EVANGELISTA.  
ADV: DRA ICLEIA MARIA MARTINS RIBAS.  
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE ESCLARECA QUAIS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS SAO ABONATORIAS OU CONHECEDORAS DOS FATOS, EM CINCO DIAS.

09 ACAA PENAL NRO.: 2008.0007590-0  
REU: FABIO ADRIANO MAINARDES,REGINALDO RODRIGUES LOBO.  
ADV: DRA YARA FLORES STROPPIA.  
OBJETO: INTIMA-LA A APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

10 ACAA PENAL NRO.: 2008.0011079-0  
REU: FABIANO BORGES DE OLIVEIRA.  
ADV: DR MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS.  
OBJETO: INTIMA-LO DA SENTENÇA QUE CONDENOU O REU A SEIS MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMI-ABERTO E AO PGTO DE 5 DIAS-MULTA

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR EMERSON LUIZ LAURENTI	02	2002.0000276-7
DR FERNANDO AUGUSTO DISSENHA	03	2007.0000244-0
DR JOSE FELDAUS	01	1994.0007580-4
DR LEONEL STEVAM FILHO	05	2005.0006775-9
DR MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	10	2008.0011079-0
DRA FATIMA DOS SANTOS SANTANA NEY	07	2007.0003597-4
DRA ICLEIA MARIA MARTINS RIBAS	08	2008.0005940-9
DRA YARA FLORES STROPPIA	09	2008.0007590-0
DRAS TEREZA LEITE PEREIRA HAUARI E SANDRA REG	06	2006.0014081-4
DRS ANTONIO AIRTON SALOMITA	04	2003.0010266-6
JAIR VISINHANI	04	2003.0010266-6
JEFFERSON MONTEIRO NEVES	04	2003.0010266-6
MARIA CRISTINA DE SOUZA RACHADO	04	2003.0010266-6
REINALDO DE JESUS SCANDIUCI	04	2003.0010266-6

## 2ª Vara da Fazenda Pública

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA , FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA. - PARANÁ  
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIREITO  
ROSSELINI CARNEIRO  
LUCIANE PEREIRA RAMOS  
RELAÇÃO Nº 122/2008

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	0013	127439/1992
ALECSEI DE PIERI	0019	001684/2008
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	0020	001685/2008
ALVINO SANTOS REGO	0011	000329/1997
ANA BRIGIDA REZENDE MAZZA	0012	000338/1999
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0012	000338/1999
AYRTON CORREIA ROSA	0010	000148/1996
CRISTINA H. MACIEL	0014	041452/2000
CRISTINA HATSCHBACH MACIE	0015	041542/2000
DIOGO SALDANHA MACORATI	0007	001592/2008
DOMINGOS CAPORRINO NETO	0011	000329/1997
EDGAR DAVID GUSO	0002	000112/1998
FABIANO BINHARA	0005	000142/2007
FLAVIO BUENO	0004	000435/2004
FLAVIO MENDES BENINCASA	0009	001644/2008
FRANCIELE G LACERDA	0019	001684/2008
FRANCIELI C. MARQUES DE S	0007	001592/2008
FRACIELE KOSTESKI	0022	001689/2008
GUILHERME MANNA ROCHA	0024	001693/2008
HYPERIDES ZANELLO NETO	0002	000112/1998
INES ROSELEM	0011	000329/1997
JAIME LUIZ SCHLUGA	0002	000112/1998
JOCELINO ALVES DE FREITAS	0011	000329/1997
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0001	000273/1994
JOSIANE BECKER	0005	000142/2007
JOSINALDO DA SILVA VEIGA	0004	000435/2004
JULIO CESAR RIBAS BOENG	0013	127439/1992
LEO DO AMARAL FILHO	0008	001623/2008
LOURILDO FRANKLIN AUST NE	0013	127439/1992
LUCAS B. LINZMAYER OTSUKA	0018	001675/2008
LUCIANA PEREIRA MOSMANN	0012	000338/1999
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	0013	127439/1992
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	0012	000338/1999
LUIZ CARLOS CALDAS	0002	000112/1998
LUIZ CARLOS ROSSI	0011	000329/1997
LUIZ CELSO BRANCO	0015	041542/2000
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0002	000112/1998
MARCELO FERNANDES POLAK	0018	001675/2008
MARCIA VALENTE	0011	000329/1997
MARCIO ROGERIO RIBEIRO DE	0017	001673/2008
MARLI TEREZINHA FERREIRA	0016	065214/2005
NELSON A. GOMES JUNIOR	0010	000148/1996
OSMAR ALFREDO KOHLER	0003	000055/2001
OSWALDO SEGAMARCHI NETO	0010	000148/1996
PAULO ROBERTO JENSEN	0002	000112/1998
PAULO ROBERTO MOREIRA GOM	0006	001035/2008
PAULO VINICIUS FORTES FILH	0011	000329/1997
PAULO VINICIUS DE BARROS	0011	000329/1997
PAULO VINICIUS FORTES FIL	0014	041452/2000
RAFAEL COSTA CONTADOR	0001	000273/1994
RAFAELA MARCHIORATO LUIPO	0006	001035/2008
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	0008	001623/2008
RENATA D. KONRDORFER	0012	000338/1999
ROGERIO DISTEFANO	0005	000142/2007
ROGERIO MARCIO BERARDI BI	0023	001692/2008
RONILDO GONÇALVES DA SILV	0013	127439/1992
RONNIE KOHLER	0003	000055/2001
ROSA DAUM MACHADO	0015	041542/2000
ROSERVALDO ROSSANE MENEZGHINI	0025	001694/2008
ROGERIO ANTONIO CAVET	0011	000329/1997
SILVIO BINHARA	0005	000142/2007
SIMONE MARTINS SEBASTIAO	0001	000273/1994
TATIANE DE BARROS MACEDO	0021	001686/2008
THEMIS HELENA KINDLEIN VI	0012	000338/1999
VALERIA SANTOS TONDATO	0021	001686/2008
VALTER ADRIANO FERNANDES	0009	001644/2008

1. INDENIZACAO - RITO ORDINARIO-273/1994-LUIZ CARLOS DE MATOS x MUNICIPIO DE CURITIBA- Colha-se manifestação dos interessados. Int.-Advs. RAFAEL COSTA CONTADOR, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO e SIMONE MARTINS SEBASTIAO.-

2. DESAPROPRIACAO-112/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x FRANCISCO MACHADO DE GODOI e outros- Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, para o efeito de decretar a desapropriação do imóvel descrito na inicial e no Decreto Municipal nº 965, de 22.09.1997 em favor do Município de Curitiba, mediante pagamento de justa indenização no valor de R\$ 596.468,37, apurado em novembro/2005, o qual deverá ser atualizado monetariamente pela média do INPC/IGP-DI, nos termos do art. 1º, inc. I e II, do Decreto nº 1.544/95 até o efetivo pagamento. Condeno o autor, ainda, no pagamento de juros compensatórios de 6% ao ano até 13.09.2001 e, a partir daí, de 12% ao ano, contados a partir da prévia imissão na posse, mais juros moratórios de 12% ao ano, deduzido o valor depositado nos autos e seus acréscimos legais.

Condeno o autor, por fim, ao pagamento das custas e honorários advocatícios em favor dos procuradores dos réus, ora arbitrados em

2% sobre o valor da diferença apurada entre o valor oferecido na inicial e o aqui fixado, devidamente atualizados, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 3665/41.

O levantamento do preço pelos réus Francisco Machado de Godói e sua esposa Maria de Oliveira Godói, fica condicionado ao cumprimento do disposto no artigo 34 do DL nº 3.365/41.

Transitada em julgado, expeça-se mandado para inscrição da sentença no Cartório de Registro de Imóveis competente. Sentença sujeita ao reexame necessário (DL nº 3365/41, art. 28, § 1º).

P. R. I. (fls. 294/304)...

1.Primeiramente, publique-se a sentença de fls. 294/304.

2.Após, voltem conclusos.

3.Int.-se. (fls. 315)...

Isto posto, determino à Escrivania que complemente a informação de fls. 316, observando a nova sistemática já adotada pelo juízo em obediência ao Código de Normas, cientificando-se em seguida o Município de Curitiba, ficando, neste aspecto, corrigida a deliberação de fls. 318 e sem efeito a intimação de fls. 319.

Revogo a deliberação de fls. 311, item 1.

Após, o estrito cumprimento das determinações ora lançadas, opondo-se certidão de regularidade nos autos, retornem para outras providências, inclusive apreciação dos embargos de declaração opostos. Int.-se. (fls. 320/321)...

-Advs. EDGAR DAVID GUSO, HYPERIDES ZANELLO NETO, LUIZ CARLOS CALDAS, PAULO ROBERTO JENSEN, JAIME LUIZ SCHLUGA e LUIZ FERNANDO DIETRICH.-

3. ORDINARIA-55/2001-MANFRA & CIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- I - Sobre o pedido de fls. 210/211, manifeste-se o Município de Curitiba, no prazo legal.

II - Intime-se.

-Advs. OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER.-

4. REPARATORIA DE DANOS MORAIS-435/2004-JAIME MATTER x ESTADO DO PARANA- Acolho o parecer do Ministério Público de fls. 153/154, afim de determinar sejam solicitados ao Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública, informações sobre o trâmite do processo autuado sob nº 42424, em que são partes Zenildo Megiato e Estado do Paraná. Desta forma será possível analisar a preliminar de conexão arguida pelo Estado do Paraná. Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir, dizendo da pertinência das mesmas. Int.-Advs. JOSINALDO DA SILVA VEIGA e FLAVIO BUENO.-

5. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA-142/2007-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x BINHARA & BINHARA ADVOGADOS ASSOCIADOS- 1.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a pertinência e utilidade.

2.Após, abra-se vista ao Ministério Público.

3.Int.-se.

-Advs. ROGERIO DISTEFANO, JOSIANE BECKER, SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA.-

6. HABILITACAO-1035/2008-USINARE COMERCIO E USINAGEM LTDA ME e outros x ESTADO DO PARANA- 1. Por ser tratar de pedido de homologação de cessão de crédito decorrente de precatório judicial, impõe-se a adoção do procedimento relativo à jurisdição voluntária estabelecido no artigo 1103 e seguintes do CPC, conforme preconizado pelo artigo 1112, inciso II, do referido Diploma Legal. Nesse sentido, existem inúmeros precedentes jurisprudenciais do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dentre os quais: - apelação cível nº 0349519-8, quarta câmara cível; - e agravo de instrumento nº 0397285-4, quarta câmara cível.

2. Diante disto, determino à emenda da petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, a fim de que a requerente:

- indique e comprove a origem do precatório, o trânsito em julgado da respectiva sentença, a inexistência de impedimentos ou outros óbices formais/legais para o pagamento, a titularidade da cedente, o valor que individualmente pertence a esta, o valor total do precatório, o valor ou percentual do crédito cedido, a quitação dos tributos porventura devidos ou quais dos interessados assumiu tal responsabilidade, além de outros dados ou elementos que possam a conduzir a certeza de que se está diante de precatório existente e válido.

3. Por sua vez, a mera substituição processual é requerimento suscetível de formulação no próprio feito principal, nos termos do artigo 567, inciso II, do CPC, cuja iniciativa incumbe a interessada/requerente. Recomendável, entretanto, a simples atuação em apenso de eventual requerimento a fim de evitar o tumulto processual.

Int.-se.

-Advs. RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO e PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR.-

7. EMBARGOS A EXECUCAO-1592/2008-ESTADO DO PARANA x FRANCIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA- 1. Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão da execução.

2. Intime-se o embargado para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal.

Int.

-Advs. DIOGO SALDANHA MACORATI e FRANCIELI C. MARQUES DE SOUZA.-

8. DECLARAT DE ANUL. DE ATOS JUR-1623/2008-CLAUDIO RUBEN SIMONETTI COHN x FAZENDA PUBLICA DO EST. PARANA-1. A antecipação de tutela, sem a ouvida da parte contrária, é medida que implica em mitigação das garantias constitucionais referentes ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, somente justificando-se em circunstâncias especialíssimas como, por exemplo, possibilidade de perimento, parcial ou total, do direito invocado, o que não se verifica no caso vertente.

Saliente-se, ainda, que o Código de Processo Civil não estipula momento específico para que o juízo delibere a respeito.

No caso concreto, de todo recomendável aguardar seja a relação processual completada, mediante a regular citação da parte ré, inclu-

sive assegurando-se seu direito de ofertar alegações e provas através da resposta, o que ora faço.

2. Cite-se o réu, conforme requerido, para ofertar resposta no prazo legal, sob pena de revelia (arts. 285 e 319 do CPC).

3. Em seguida, colha-se manifestação ministerial.

Int.-se.

Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Advs. LEO DO AMARAL FILHO e RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA.-

9. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1644/2008-QSP FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA x SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CTBA- Isto posto, indefiro a liminar postulada.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para, em dez dias, prestar informações.

Após, abra-se vista ao Ministério Público.

Finalmente, contados e preparados, voltem conclusos.

Int.-se.

Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Advs. FLAVIO MENDES BENINCASA e VALTER ADRIANO FERNANDES CARRETAS.-

10. FALENCIA-148/1996-CAMPOY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SUPERMERCADO REIS LTDA- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAMPOY IND E COM LTDA, PELO PRAZO DE TRINTA DIAS. Através do presente edital ficam os autores intimados para que no prazo de quarenta e oito horas, de prosseguimento ao feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e niguem possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presenet edital que deverá ser publicado e afixado na forma da lei.-Advs. OSWALDO SEGAMARCHI NETO, OSWALDO SEGAMARCHI NETO, NELSON A. GOMES JUNIOR e AYRTON CORREIA ROSA.-

11. AUTO FALENCIA-329/1997-MARIA IONE DE SOUZA - FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL X A MESMA- Cumpra-se cota ministerial de fls. 363. Int.-Advs. SERGIO ANTONIO CAVET, ALVINO SANTOS REGO, DOMINGOS CAPORRINO NETO, MARCIA VALENTE, JOCELINO ALVES DE FREITAS, INES ROSELEM, LUIZ CARLOS ROSSI, PAULO VINICIO FORTES FILHO e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR.-

12. FALENCIA-338/1999-CALCADOS AZALEIA S/A x COMERCIO DE CALCADOS ATLANTA LTDA- Atenda-se a cota ministerial retro.-Advs. LUCIANA PEREIRA MOSMANN, ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO, RENATA D. KONRDORFER, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES.-

13. EXECUCAO FISCAL-127439/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GERAL AUTO PEÇAS LTDA e outros- Vistos etc. Autos nº 127.439/1992

Executivo Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública do Estado do Paraná.

Executados: José Maria Gonçalves e outro.

Através da decisão de fls. 30/31, foram declarados prescritos os débitos tributários, sem, contudo, ter sido proferida sentença, embora tal decisão possa implicar na extinção do feito.

O Estado do Paraná, diante da intimação perpetrada, acabou por interpor recurso de apelação.

Desta forma, fica clara a necessidade de se complementar a decisão prolatada e, conseqüentemente, extinguir o feito.

Isto posto e atento ao teor da decisão de fls. 30/31, julgo extinto o feito, face a prescrição dos débitos tributários, o que faço com fulcro no artigo 795 do CPC c/c com as disposições da LEF.

Condeno o exeqüente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ora arbitrados em 10% sobre o valor da dívida executada.

Considerando que o exeqüente já interpôs apelação, de todo recomendável restituir-lhe integralmente o prazo para tanto, pois através desta sentença foi o feito efetivamente extinto e houve sua condenação nas verbas sucumbenciais.

P.R.I. (fls. 41)...

-Advs. JULIO CESAR RIBAS BOENG, RONILDO GONÇALVES DA SILVA, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO e LOURILDO FRANKLIN AUST NETO.-

14. EXECUCAO FISCAL-41452/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x L C BRANCO EMP IMOBILIARIOS LTDA- A Fazenda Pública requer a realização de leilão para a venda do bem penhorado nesta execução.

Sendo assim, determino a venda judicial do bem penhorado em leilão único, pelo maior lance, desprezado o preço vil, a realizar-se no átrio do Fórum local, em datas previamente agendadas pela Escrivania com o Sr. Leiloeiro Oficial.

Para o ato, designo como leiloeiro oficial o Sr. FERNANDO MARTINS SERRANO.

O arrematante pagará 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação, atualizado, de comissão ao leiloeiro. Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

Intimem-se: a) o executado e seu cônjuge, pessoalmente; b) o credor; c) os advogados; d) os eventuais credores hipotecários ou pignoratícios, ou ainda, os terceiros que porventura tenham penhorado, anteriormente, o mesmo bem; e) o leiloeiro.

Cumpra a Serventia as demais diligências previstas nos arts. 686 e ss. do CPC.

Int.

-Advs. PAULO VINICIUS FORTES FILHO, CRISTINA H. MACIEL e LUIZ CELSO BRANCO.-

15. EXECUCAO FISCAL-41542/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x LUIZ CELSO BRANCO- Acolho parcialmente a



exceção ofertada, para o fim de determinar a incidência da alíquota mínima de IPTU relativamente ao imóvel tributado, expurgando-se os excessos executados. Manifeste-se o exequente. Int.-Advs. PAULO VINICIUS FORTES FILHO, CRISTINA HATSCHBACH MACIEL, LUIZ CELSO BRANCO e ROSA DAUM MACHADO.-

16. EXECUCAO FISCAL-65214/2005-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x EDUARDO BUNICK-Manifeste-se o exequente.-Adv. MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA.-

17. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1673/2008-PRESURE COMPRESSORES LTDA x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.-Adv. MARCIO ROGERIO RIBEIRO DE CARVALHO.-

18. ORDINARIA DECLARATORIA CUMULADA COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO-1675/2008-ASSOCIACAO SAO JOSE DO PARANA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.-Advs. MARCELO FERNANDES POLAK e LUCAS B. LINZMAYER OTSUKA.-

19. HABILITACAO-1684/2008-ZEFERINA MARIA OLIVEIRA MARIOTTI x DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.-Advs. FRANCIELE G LACERDA e ALECSEI DE PIERI.-

20. DECLARATORIA DE DIREITO C/C COBRANÇA-1685/2008-ALVARO PEDRO JUNIOR x ESTADO DO PARANÁ-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.-Adv. ALEXANDRE COELHO VIEIRA.-

21. CESSAO DE CREDITO-1686/2008-IPORA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES DE ÁGUA LTDA x ESTADO DO PARANÁ e outros-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.-Advs. VALERIA SANTOS TONDATO e TATIANE DE BARROS MACEDO.-

22. MANDADO DE SEGURANCA-1689/2008-ADRIANA CRISTINA TROCHMANN DE MELLO x SECRETARIO MUNICIPAL DE REC HUMANOS DE CURITIBA-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.-Adv. GRACIELE KOSTESKI.-

23. EMBARGOS AEXECUCAO-1692/2008-BANCO BRADESCO S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.-Adv. ROGERIO MARCIO BERARDI BIGUETTE.-

24. ORDINARIA-1693/2008-SINDI/SEAB - SIND DOS SERV PUBLIC LOTADOS E VINC x ESTADO DO PARANÁ-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.-Adv. GUILHERME MANNA ROCHA.-

25. COBRANCA-1694/2008-ESPOLIO DE ANTONIO GARCIA x BANCO BANESTADO S/A-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.-Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI.-

## 4ª Vara de Família

### 4ª VARA DE FAMILIA RELAÇÃO Nº 90/2008

DESPAÇOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO  
DRA.LUCIANA VARELLA CARRASCO, DRA. JOECI M. CAMARGO

1. SEPARACAO CONSENSUAL-571/1979-E.R.J. x A.J. - 1- Tendo em vista que as partes entenderam por alterar a cláusula estabelecida na separação referente a partilha de bens e definir quanto ao bem imóvel omitido, entendendo, por bem em homologar o acordo de fls. 363/364 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2- Cumpra-se o artigo 1031 parágrafo segundo do CPC. 3- Oportunamente expõe-se o formal de partilha. 4- Intime-se -Advs. MAURO CURY FILHO, ALCYONE CAMPOS FRANCA e RAFAEL MARCHIORATO FRANÇA.-

2. EXECUCAO DE ALIMENTOS-877/1994-R.D.S.M.L. x J.C.P.L.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.410. -Adv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO.-

3. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2616/1996-E.M.D. x J.R.M.D.—Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.255 (certifico que a parte exequente deixou de fornecer cópia da planilha para expedição do mandado). -Adv. ROBERTO ANTONIO ROLIM.-

4. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1390/1997-I.S. x GS.- Conclusão desnecessária. Cumpra-se o despacho de fls. 459, o qual determinou o arquivamento provisório dos autos até iniciativa da parte exequente, conforme versa o item 5.8.12, com a atual redação do item 20 (5.8.20) do Código de Normas: "Os autos de execuções suspensas pela nua localização de bens penhoráveis ou do próprio devedor, podero aguardar a iniciativa da parte no arquivo. Nesse caso dar-se-á baixa no Boletim Mensal de Movimento Forense". Int. -Advs. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE e JEFERSON A. TEIXEIRA

TRINDADE.-

5. DECLA.DE REC. DE SOCIEDADE-94/1999-L.S.C. x A.S.C.-Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício juntada as fls. 291/303. Int. -Advs. SILVENEI DE CAMPOS e SILVIO ALEXANDRE MARTO.-

6. SEPARACAO JUDICIAL-427/1999-C.B. x E.N.B.- Devem as partes dar atendimento ao parecer retro. Intimem-se. -Advs. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI e ANTONIO DILSON PEREIRA.-

7. ACAO DE ALIMENTOS-1497/1999-A.H.P.G. x R.G. - 2. Indefiro o pedido de depósito da pensão em conta judicial, devendo a parte alimentada informar os dados bancários de uma conta de titularidade da genitora ou do menor. 3. Com a sentença de fls. 442/450, é automático que os alimentos fixados anteriormente, voltam a ser devidos pelo genitor. De qualquer sorte, com os dados bancários da parte alimentada, intime-se o alimentante para que efetue o paga- o valor ser depositado na conta informada. Int. -Advs. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO, RITA MARIA N.L. DE PAULA SOARES, ROSE MARY B. DE CAMARGO VIANNA, ALVARO DIRCEU DE CAMARGO V. NETO e ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES.-

8. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1621/1999-D.W. x R.W.- 1. Primeiramente, reitere-se a intimação da parte exequente para retificar a planilha de débito, devendo estar discriminada mês a mês os valores devidos e pagos pelo devedor, com os índices de correção monetária e juros moratórios. 2. Cumprido o item supra, dê-se vista ao Ministério Público. 3. Intimem-se. -Adv. AYRTON CORREIA ROSA.-

9. ACAO DE ALIMENTOS-448/2000-V.V.B. e outro x V.B.- Considerando a composição havida entre as partes, e que a petição foi assinada pelas partes e pelos respectivos procuradores, com poderes para transigir (fls. 77), entendo desnecessária a ratificação em juízo. Assim homologo o acordo de fls. 97/99, para que surtam todos os seus legais e jurídicos efeitos, e se cumpram fielmente as condições estabelecidas. De consequência, com fulcro no disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento de mérito. Custas pro rata, dispensadas na forma do art. 12 da Lei 1060/50, pela gratuidade que concedo a ambas as partes. Anotações e comunicações necessárias. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Advs. ANTONIO FRANCISCO MOLINA, MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA e CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA.-

10. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-703/2000-A.P.A. x J.A.M.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício juntada as fls. 101 -Advs. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO e LÍGIA FRANCO DE BRITO.-

11. REGULAMENTACAO DE VISITAS-1320/2000-G.M.P. x V.S.P.M.P.- 1- Ao que se depreende do pedido o acordo estabelecido as fls.04/07 atendia a época a necessidades e exigências das partes e principalmente o conforto da criança. 2- Contudo, tal situação com o decorrer dos anos se alterou, atualmente a criança conta com 9(nove) anos de idade sendo imperioso uma convivência mais próxima com o genitor que sequer fests de final de ano e férias teve o direito de estar com a filha. 3- De tal forma, o pedido para que o genitor possa usufruir deste final de semana em companhia da filha é salutar, destacando que mora em outro estado o que impede visitas mais frequentes. 4- Portanto, observando o relatório social, hei por bern em deferir o pedido para que o genitor possa estar com a filha final de semana até as 20hs de domingo, quando deverá entregar a criança a casa materna. 5- Expeça-se o competente mandado devendo a Sra. Assistente Social acompanhar a diligência com o Oficial de Justiça; 6- Intime-se. -Advs. PATRICIA TOSTES POLI, ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO e HELDER EDUARDO VICENTINI.-

12. EXECUCAO DE ALIMENTOS-959/2001-D.M. e outro x J.M.-Manifeste-se a parte interessada. Intime-se. -Advs. LUIR CESCHIN, LUIZ GUSTAVO MARINONI e TANIA MARA GARCIA COSTA.-

13. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1621/2002-G.S.S. x F.B.-Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora. Intime-se.-Advs. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN.-

14. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1950/2002-F.R. x R.R.D.S.- 1- Não obstante o ofício expedido as fls.179 ter sido assinado por este juízo pela confiança depositada a esta a serventia, inexistente determinação para tal, pois o notório de fls 177/178 não foi levado a apreciação 2- Portanto, deve ser alertado ao Senhor Escrivão a orientar os seus funcionários de que o requerimento de expedição de ofícios deve ser submetido ao crivo judicial. 3- Deve ser oficiado ao empregador informando que o desconto dos alimentos deve ser repassado a genitora conforme requerimento de fls. 181, bem como deferido o pedido de fls.190. 4- Intime-se -Advs. MARTA RIBEIRO DALA COSTA, FLEUR FERNANDA LENZI JAHNKE, REGINALDO GIOVANI VIEIRA e EMERSON EDUARDY SENKO.-

15. SEPARACAO CONSENSUAL-2005/2002-L.R.S.L.K. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.255/256. Int. -Advs. LUCIANA CALVO WOLFF e JOSE VALTER RODRIGUES.-

16. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2024/2002-A.F.F. x C.S.F.—Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.147 (certifico que a parte exequente deixou de fornecer cópia da planilha para expedição do mandado). -Adv. STELA MARIS PINTO PETERS.-

17. NEGATIVA DE PATERNIDADE-2450/2002-S.S. e outro x L.E.B.S. e outro— Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.242-verso (certifico que a petição de fls. 240 encontra-se apócrifa).

fa.). Int. -Adv. DELAIR ROSEMARY TRENTINI.-

18. SEPARACAO CONSENSUAL-518/2003-R.A.P. e outro x J.D.-Defiro o pedido de fls. 36. Intime-se. -Adv. JOSE RIBEIRO DOS SANTOS.-

19. ACAO DE ALIMENTOS-1325/2003-M.V.F. x R.O.F.- I. Dê-se ciência à subscritora da petição de fl. 29/30 da devolução dos autos em cartório. II. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 29 / 30. III. Após, ao Ministério Público. IV. Int. -Advs. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, LUCIMARA DOEGE e LISANDRA FAGUNDES FERRAZ.-

20. DIVORCIO CONSENSUAL-2324/2003-R.M. e outro x J.D.-Deve ser encaminhado ao contador para o calculo atualizado do valor de 50% dos honorários advocatícios e da retenção ao Paraná Previdência (fls. 270) levando-se em conta o valor bloqueado. Cumprir destacar que não pode o varão ficar com a responsabilidade exclusiva quanto aos honorários e a retenção , ha que ser rateado. Int. - Sobre o calculo apresentado pelo Sr. Contador, bem como sobre o ofício de fls. 483, diga a parte interessada. Int. -Advs. RAFAELA STALL LEITE, GIANNA ROSSI e ILSON NEY BEMBEM.-

21. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2469/2003-I.K. x M.R.K. e outro- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão retro, bem como sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Prazo de dez dias. Int. -Adv. SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO.-

22. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2840/2003-A.T.V. x P.L.V.—Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.204 (certifico que deixei de expedir ofício por não haver cópia da planilha atualizada.). -Advs. VALERIA DE CASSIA LOPES e LOUISE BALSTER ROMANZIME SANSON.-

23. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2937/2003-J.G.F.P. x N.H.M.P.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.227. -Adv. LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO.-

24. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-3096/2003-G.G.A. e outro x J.D.- Oficie-se como requerido. Intime-se. -Advs. HELENA DA GAMA D ECA e RANKA DIRIANGEM SANDINO DA GAMA.-

25. ORDINARIA-44/2004-R.H.K. e outro x N.O.P.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.296-verso. -Advs. LUCELIA LACERDA DA SILVA e SERGIO APARECIDO VICENTINI.-

26. ACAO DE ALIMENTOS-816/2004-L.G.B. x G.L.B.- Ciente da juntada da petição original. Renove-se a diligência de intimação da parte requerida da audiência de fls. 144 (Redesigno nova data de audiência de instrução e julgamento para o dia 16/02/2009 as 14:00 horas.). Intime-se. -Advs. JOSE FERREIRA MACHADO, ARI LUIZ DUPONT, MARIO ANTONIO JAWOROSKI, SILVANA MACEDO DE CAMARGO e ERIVELTO A. FERREIRA.-

27. GUARDA E RESPONSABILIDADE-1411/2004-H.M.P.D.S. e outro x J.B.P.D.S. e outro -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.67-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. ANTONIO ERNESTO DE LIMA.-

28. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1730/2004-K.C.L. e outros x V.L.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.106 (Certifico que até a presente data não houve manifestação da parte executada.). -Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA.-

29. OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-2646/2004-A.C.D.R. x P.S.D.R. e outro- Assim ro o pedido da alimentada, como fundamento no art. 330, I, do CPC e, de consequência, anuncio/ o julgamento na fase em que se encontra o feito. 3. Somente entendo necessária a juntada de comprovantes recentes de renda e despesas, tendo em vista o decurso do tempo da demanda, a fim de corroborar os dados trazidos pelo relatório da sindicância, para o que oportunizo a ambas as partes a juntada, em dez dias. 4. Após, independente de nova conclusão, abra-se prazo sucessivo de dez dias às partes para apresentação de suas alegações finais, a iniciar pela parte alimentada. 5. Na seqüência, dê-se vista ao Ministério Público para parecer de mérito. 6. Intimem-se. -Advs. PAULO SERGIO NOWACKI, SIMONE CEREZETA LIMA, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, CLAUDIO DE FRAGA, MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO e PAULO YVES TEMPORAL.-

30. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2780/2004-G.L.R. e outro x C.A.R.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Intimem-se para requerer o que de direito, em dez dias. Em nada sendo requerido, arquivem-se. . -Advs. MARCIA BEATRIZ MILANO CENTA, ANDREA MARIA DOS SANTOS MEISTER, LUIZ GUSTAVO MARINONI, LARISSA RIBEIRO GIROLDO e PATRICIA DE CASSIA PEREIRA JORGE.-

31. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2827/2004-J.M.N. x J.C.N.-Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o parecer ministerial retro, bem como juntar planilha de débito atualizad, em duas vias, discriminando mês a mês os valores devidos e pagos pelo devedor. Intime-se. -Advs. REINALDO JOSE ANDREATTA e RICARDO ALEX LAMB.-

32. DIVORCIO JUDICIAL-2879/2004-J.T.C. x J.F.C.- Tendo em vista que o bloqueio dos valores da poupança, contrariam o que dispõe ao artigo 649 e incisos IV e X CPC, entendo, por bem em determinar a expedição de ofício liberando-se da constrição. Int.- Deve a parte autora se manifestar sobre a resposta do ofício de fls. 119/120. -Advs. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS e ADEMIR TOMAZ DE LIMA.-

33. DIVORCIO CONSENSUAL-2919/2004-M.A.P. e outro x J.D.-

Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício juntada as fls. 46. Int. -Advs. LAWANA DAMASCENO DA S.P. DE CAMPOS e DIORGENES DE MORAES CORREIA ALVES.-

34. GUARDA E RESPONSABILIDADE-2929/2004-U.C.M.S. x J.P.S.- Dê-se ciência ao requerente quanto ao pedido retro. Intime-se. -Adv. FERNANDO MELO CARNEIRO.-

35. SEPARACAO CONSENSUAL-180/2005-V.F. e outro x J.D.- Acerca do parecer da Fazenda Publica devem os requerentes se manifestar . Intime-se. -Advs. ARCONDINO ANTONIO SOUZA JUNIOR, SIMONE GILMARA DE SOUZA KIEM e MAGDA REJANE CRUZ R. DOS SANTOS.-

36. GUARDA E RESPONSABILIDADE-222/2005-J.F.M. x L.D.F.- Levando-se em conta que a criança está bem acomodada no lar materno sem qualquer oposição do requerido que sequer compareceu nos autos para contestar as assertivas da requerente, entendo, por bem em tornar em definitiva a liminar deferida, atribuindo a requerente a guarda e responsabilidade do filho, assegurando ao genitor o direito de visitas a ser regulamentado oportunamente. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro no equivalente a R\$ 300.00. Oportunamente arquivem-se. P.R.I. -Advs. JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE e JIISLAINE ANDREA ALBUQUERQUE.-

37. CONVERSAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO-259/2005-O.S.L. x S.S.-Portanto, presentes os requisitos legais, hei por bem, em julgar procedente o presente pedido, para decretar o divórcio das partes, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro no valor de R\$ 250,00. Expeça-se o competente mandado de averbação. Cumprido as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. P.R.I. -Adv. RONE MARCOS BRANDALIZE.-

38. ACAO DE ALIMENTOS-262/2005-G.F.S.A. x L.P.S.A.- Trata-se de execução de honorários advocatícios. Na forma do disposto no art. 475-J, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado para, no prazo de quinze dias, para pagar o débito apontado (fls. 474), sob pena de ser acrescida multa no percentual de dez por cento. Se nao houver pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Int. -Advs. KELY CRISTINA DUSLKIS BUENO, MARIALICE ROSS e LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON.-

39. EXECUCAO DE ALIMENTOS-351/2005-S.C.E.C. x F.M.C.- I - Intime-se o requerente, através de seu procurador, para se manifestar se houve a quitação da dívida executada até junho de 2006 (data em que o devedor efetuou pagamento), conforme planilha apresentada pelo Contador Judicial. Em caso negativo, deverá juntar planilha de débito atualizada, discriminando mês a mês os valores devidos e pagos pelo devedor, bem como se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, fundamentando seu pedido, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Int.-Adv. MARIA TEREZINHA ANTONIAZZI.-

40. ACAO DE ALIMENTOS-454/2005-P.F.A.A. x R.A.- 2. Tendo em vista o desinteresse da parte autora no prosseguimento, pois intimada via edital para dar andamento não o fez, JULGO EXTINTO O FEITO, nos termos do artigo 267, II, e §1º, do CPC. De consequência, revogo a liminar concedida às fls. 22. Custas pela parte autora, por ora dispensadas em razão da gratuidade processual concedida. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Adv. CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE GEMAEI.-

41. ACAO DE ALIMENTOS-657/2005-G.F.A.R. e outro x M.M.R.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.87-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. ISABELA QUELHAS MOREIRA BUSCH.-

42. GUARDA E RESPONSABILIDADE-836/2005-J.D.C. e outros x A.F.- Pretendem os Requerentes a Guarda dos sobrinhos M.N.F. e M.N.F., em virtude de estarem com a guarda de fato por estar a genitora muito doente e genitor sem interesse nos filhos, vivendo as suas expensas, conforme sindicância de fls. 34/36. O que juntados documentos, opinou o Ministério Público pelo deferimento do pedido. Posto isto, levando-se em conta que a finalidade do instituto da Guarda é funcionar como medida preparatória tanto para a Adoção como para a Tutela, porém em casos excepcionais pode ser deferida isoladamente, devendo sempre prevalecer o interesse da criança, e estando muito bem colocada, hei por bem em deferir o presente pedido, determinando que seja lavrado o respectivo Termo. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se Intime-se -Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI.-

43. MAJORACAO DE ALIMENTOS-855/2005-M.E.V.U. x R.C.U.- Concedo prazo sucessivo de 10 dias para apresentação de alegações finais, a iniciar pela parte autora, devendo o cartório juntar os memoriais no 20º dia.-Advs. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI e RODRIGO FAGUNDES NUNES.-

44. ACAO DE ALIMENTOS-955/2005-J.C.O.M. e outro x F.A.M.-Indefiro pedido e remessa dos autos ao contador judicial, uma vez que a diligência é dever da própria parte credora. Intime-se. -Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA.-

45. PARTILHA DE BENS-117/2005-D.V.D.S. x L.C.F.-Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício juntada as fls. 218. Int. -Adv. KARINA MARIA MEHL.-

46. GUARDA E RESPONSABILIDADE-1785/2005-A.M.A. x A.H. e outro- Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 47 (-Deve a requerente juntar aos autos o edital publicado.). Intime-se. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA.-

47. REGULAMENTACAO DE VISITAS-1789/2005-C.A.S.N. x

L.G.M.- Diga o exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Intime-se. -Adv. FATIMA M. DE MEDEIROS DITTRICH-.

48. DIVORCIO JUDICIAL-1943/2005-M.E.B.A.T. x L.C.T.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.23-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ-.

49. INV. DE PAT. C/C PET. DE HER.-1954/2005-M.F.L. x M.E.R.C.L. e outros- Cumpra-se o despacho de fls. 124 (-Para que se de prosseguimento ao feito, se faz necessário a citação do herdeiro M.E., que poderá se efetivar nos termos legais.). Intime-se. -Advs. REGINA DE MELO SILVA, FORTUNATO SANTORO, SIMONE CERETTA LIMA e ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS-.

50. SEPARACAO JUDICIAL-3082/2005-C.T.C.S.G. x G.V.G.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.130. Int. -Advs. NEITON MYRTON PRIEBE e ALEXANDER ROBERTO ALVES VALADAO-.

51. ACAO DE ALIMENTOS-3178/2005-E.C.O. x J.G.O.-I- Não ha preliminares a serem analisadas. II- Intimem-se as partes para em cinco dias especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir , indicando a finalidade e a pertinencia , sob pena de indeferimento . Se houver interesse em produção de prova oral , deverão esclarecer de forma circunstanciada a efetiva necessidade e justificar a impossibilidade de obter a prova por meio documental. Intimem-se. -Advs. JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO e PRISCILA HAUSER-.

52. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3290/2005-G.G.O. e outros x H.C.O.F.- I. Indeferido pedido de remessa ao Contador judicial, uma vez que a diligência é de dever da parte credora. II. Outrossim, não há que se falar em multa no rito processual adotado neste feito. III. Intime-se a exequente para juntar planilha de débito atualizada, em duas vias, discriminando mês a mês os valores devidos e pagos pelo executado. Int.-Adv. EDISON DE MELLO SANTOS-.

53. DIVORCIO CONSENSUAL-3585/2005-A.R.D.S.F. e outro x J.D.- Defiro o pedido retro. Intime-se. -Adv. CRISTIANE TAPEA CONSALTER-.

54. ALTERACAO DE GUARDA-3645/2005-E.P. e outro x H.P. e outro- Manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. ALESSANDRO DIAS PRESTES-.

55. ACAO DE ALIMENTOS-3679/2005-R.B.C.B. x V.L.B.—Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.143 (certifico que deixei de expedir ofício de desconto determinado na r. decisão de fls. 136/140, tendo em vista não ter sido informado pela parte requerente o numero de sua conta bancária , já que é maior de idade). Int. - Advs. LORENA MARINS SCHWARTZ e CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA-.

56. REVISIONAL DE ALIMENTOS-3915/2005-A.P.F. x G.T.P.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.135-verso (certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ACIR FILLPAKE-.

57. DIVORCIO JUDICIAL-4048/2005-M.C.S. x F.V.S.F.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.62. -Advs. ALICE PRESA, CELIA INES DA SILVA e KARINA MARIA MEHL-.

58. EXECUCAO DE ALIMENTOS-58/2006-L.P.R.R. x E.R.R.- I. Quanto às petições fl. 66 e 71/72, cabe salientar que para se expedir carta precatória, da mesma forma, também há custas, razão qual foi certificado a fl. 68 e determinada sua intimação para cumprimento. II. Assim, cumpra-se em 10(dez) dias. III. Int. -Advs. FRANCISCO F. BITTENCOURT DE CAMARGO e BRUNA MARQUES SARAIVA-.

59. EXECUCAO DE ALIMENTOS-115/2006-R.M.O. x F.W.O.J.- Acolho brevidade, a cota ministerial de fls.128. Intime-se a parte exequente para cumprir no prazo de cinco dias. Intime-se. -Advs. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANTANA e NEILTON M. PRIEBE-.

60. SEPARACAO JUDICIAL-198/2006-J.N.Q.M. x I.C.M.G.M.- Defiro o pedido pelo prazo de cinco dias. Intime-se. -Advs. SILVIA CARNEIRO LEAO e MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO-.

61. DIVORCIO CONSENSUAL-454/2006-S.I.T. e outro x J.D.- Dê-se ciência ao requerido do petitorio retro . Intime-se. -Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-.

62. ACAO DE ALIMENTOS-799/2006-N.C.A.M. x J.P.M.- Na forma do disposto no art. 475-J, cite-se o executado no prazo de quinze dias , para pagar o débito, sob pena de ser acrescida multa no percentual de dez por cento. Intime-se. -Advs. RICARDO SHIGUEKI MATSUMI e MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-.

63. REVISIONAL DE ALIMENTOS-877/2006-F.L. x G.B.L.- 3. Portanto, tendo em estima todas as considerações acima, que bem revelam as circunstâncias fáticas e processuais decorrentes da propositura da ação, e diante do desinteresse da parte autora, indefiro a inicial e, de consequência, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito (art. 267, III, VI, e §1º c/c 284, parágrafo único, CPC). Despeça pelo autor, suspensa pela assistência judiciária que ora concedo. Publique. Registre-se. Intimem-se. -Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES; JOAO SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA-.

64. SEPARACAO JUDICIAL-1064/2006-G.C.A. x M.C.L.B.- Deve o varão se manifestar , sabendo que o descumprimento do acordo é gerador de aplicação de multa. Intime-se. -Adv. HELCIO CHIAMULERA MONTEIRO-.

65. ACAO DE ALIMENTOS-1145/2006-C.K.S. e outros x L.J.M.S.- Redesigno audiência de conciliação juntos ao nucleo de conciliação para o dia 02/04/2009 as 16:00 horas. Intime-se. -Adv. ALVARO EIJI NAKASHIMA-.

66. SEPARACAO JUDICIAL-1152/2006-E.S.S. x F.S.S.J.- Ante o petitorio de fls. 82 e o acordo homologado as fls. 32/33 e 41/44, respectivamente, indefiro a pretensão de fls. 78, pois não previsto no acordo. Intime-se. -Advs. CRISTIANE L. CASTRO, FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA, SERGIO DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, CRISTIANO BERNARDO ROVEDA e ALEXANDRE MARCOS GOHR-.

67. ACAO DE ALIMENTOS-1246/2006-E.F.O. x C.A.O.-Defiro o pedido de vistas pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a audiência designada. Intime-se. -Adv. JONAS BORGES-.

68. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1356/2006-A.E.V. e outro x A.- I. A presente execução segue o rito de quantia certa, sendo inviável a inclusão de parcelas vincendas. 2. Assim, reitere-se a intimação da parte credora para que retifique a planilha de débito, restringindo-se às parcelas abrangidas no despacho inicial de fl. 17. 3. Após, voltem conclusos para deliberação quanto a indicação de bem pela credora. 4. Intimem-se. -Advs. LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON e JOAO CARLOS PASTRO-.

69. DIVORCIO CONSENSUAL-1764/2006-V.C. e outro x J.D.- Aguarde-se o interesse em arquivo provisorio. Intime-se. -Advs. KATIE FRANCIELLE CARLESSE e VANESSA CAPELLI PEREIRA-.

70. EXECUCAO DE OBRIGACAO FAZER-1773/2006-I.P. x R.M.P.- Tendo em vista que as partes entenderam por bem desistir do feito, tendo por bem em homologar o acordo de fls. 108 e julgar extinto com fulcro no artigo 267 VIII do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN-.

71. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1842/2006-H.K.J. x H.K.- De acordo com a cota ministerial. Ratifique-se o acordo em juízo, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção sem julgamento de mérito. Int. -Advs. REGINA EUGENIA A. GARCIA e LUIZ FERNANDO C. F. POTIER-.

72. DIVORCIO JUDICIAL-1847/2006-J.M. x F.I.M.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.85/86. Int. - Advs. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, LUIS FERNANDES DA CUNHA, ROBERT CARLON DE CARVALHO e MONICA KOSTASTU-.

73. ACAO DE ALIMENTOS-1849/2006-R.G.R. x J.G.R.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.92-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. DILANI MAIORANI-.

74. REGULAMENTACAO DE VISITAS-2042/2006-B.C.E.M. x M.M.- Dê-se Ciência a parte autora do despacho de fls. 48 (A principio não vejo qualquer óbice para que as avós paternas conduzam a criança até o pai, mormente, a necessidade de se estreitar os laços afetivos com os avós.). Int. -Advs. NELSON JOÃO KLAS JUNIOR e LUCIANA CALVO WOLFF-.

75. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2158/2006-R.C.B. x M.E.S.B.- Manifeste-se a parte interessada. Intime-se. -Adv. VALMIR BERNARDO PARISI-.

76. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2181/2006-J.M.K. x R.C.K.— Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.60-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. IVAIR JUNGLOS-.

77. SEPARACAO CONSENSUAL-2279/2006-E.C.B.S. e outro x J.D.- Acerca da proposta de partilha , diga a parte requerente. Intime-se. -Advs. CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA e FERNANDO SIMAS FILHO-.

78. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2623/2006-I.M.B. x F.B.J.-I. Primeiramente a reavogação da prisão do devedor. determine sua intimação, através de seu procurador, para pagar o remanescente da dívida alimentar acordada, no prazo de três dias, consignando se tratar de ultima oportunidade para adimplir com a dívida. 2. Intimem-se. -Advs. CARLO RENATO BORGES, SILVIA CARINA GERZOLF, VANESSA GOMES ALVES BORGES e LUIZ GUSTAVO MARINONI-.

79. SEPARACAO DE CORPOS-2719/2006-K.R.L.K. x D.R.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.90-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Advs. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, GABRIELA RUBIN TOAZZA, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS e THAIS MICHELLE WINKLER JUNG-.

80. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2870/2006-P.H.P. x V.P.- 1. Para deferimento do pedido de gratuidade processual, oportunizo a parte requerida juntar declaração de insuficiência financeira, afirmando não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. 4. Intimem-se. -Adv. MICHELLE HORLLE-.

81. REGULAMENTACAO DE GUARDA-2904/2006-E.P.J. x

S.C.A.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestação apresentada de fls.86/90. -Adv. PAULA GISELE PUQUEVIS DE MORAES-.

82. SEPARACAO JUDICIAL-3054/2006-C.B.A.G.S. x A.M.S.- - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.65-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. CELIA INES DA SILVA-.

83. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3112/2006-K.D.S.B. e outros x A.B.B.—Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.146 -verso (certifico que a parte exequente deixou de fornecer copia da planilha para expedição do mandado). -Advs. FABIANO MILANI PIECHNIK e CLEVERSON ALEX HERZ SELHORST-.

84. MEDIDA CAUTELAR-3331/2006-C.M. x A.B.- Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito, tendo, por bem, em JULGAR EXTINTO, com fulcro no artigo 267, III do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. MARIANA ALVES BARBOSA-.

85. DIVORCIO CONSENSUAL-3438/2006-J.L.O.S. e outro x J.D.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.27-verso. -Adv. PEDRO CARNEIRO LOBO JUNIOR-.

86. ACAO DE ALIMENTOS-3708/2006-W.C.L.O. x S.O.N.- Tendo em vista que restou omissa a data da audiência designada , redesigno para o dia 12/03/2009 as 15:00 hrs. Intime-se. -Advs. JIIME-NA CRISTINA GOMES ARANDA e REGINA CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE COSTA-.

87. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3738/2006-E.M.R.L.B. x A.B.- Defiro o pedido de vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Intime-se -Adv. ROSANGELA GONÇALVES RUAS LUCAS-.

88. OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-4047/2006-A.K. x B.F.- Acerca do parecer retro, digam as partes. Intime-se. -Advs. RENAN MACIEL BRASIL e IVAN XAVIER VIANNA FILHO-.

89. EXONERACAO DE ALIMENTOS-4067/2006-A.L.C.C.V. x R.C.C.V. e outro- 1. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado para, no prazo de quinze dias, pagar a verba honoraria na forma do disposto no art. 475-J, conforme débito indicado às fls. 119, sob pena de ser acrescida multa no percentual de dez por cento. Se não houver pagamento, expeça—se mandado de penhora e avaliação. 2. Intimem-se os alimentados para informar em dez dias os dados bancários para depósito da pensão, visto que maiores de idade. Após, com a informação dos dados bancários, oficie-se ao empregador para alterar em folha de pagamento os descontos, na forma das fls. 115/116. 3. Recebo o recurso de apelação (fis. 120/ 125) somente em seu efeito devolutivo (CPC, art. 520, VII). 4. Ao apelado para contra-razões, no prazo legal (art. 508, CPC). 5. Após, ao Ministério Público. 6. Cumpridos os itens anteriores, remetam se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e cautelas de estilo. 7. Intimem-se. -Advs. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI, MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO e ANTONIO RUDOLFO HANAUER-.

90. DIVORCIO DIRETO-41/2007-K.M.M.A. x M.V.A.- Expeça-se o mandado de averbação. Para a expedição do formal de partilha , se faz necessário a manifestação da fazenda publica. Ao contador para o calculo do débito. Intime-se. -Advs. YURIKO ANDO, ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL e ADAO ILSON MICHLESKI-.

91. EXECUCAO DE ALIMENTOS-96/2007-L.R.H.N. x L.C.N.- I. Desentranhe-se mandado de fl. 65/66, entregando à Srta. Oficial de Justiça para renovar a diligência, restando autorizado o benefício do art. 172 do CPC. Indeferido, todavia, o pedido da credora de citação por hora certa. II. Int. -Adv. SERGIO JOSE LOPES DOS SANTOS FILHO-.

92. EMBARGOS-181/2007-M.R.N.C. x R.S.A. e outro- Acerca do petitorio retro digam os embargados. Intime-se. -Advs. ALESSANDRO RAFAEL BERTOLLO DE ALEXANDRE e DORALICE MELGES-.

93. RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-321/2007-G.F. x L.C.P.- O pedido de alimentos já poderia ter sido deferido se requerido em cumulação com a investigação. Oficie-se o TRE para saber quanto ao endereço do requerido. Int. -Adv. ANISIO DOS SANTOS-.

94. INVEST. PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-355/2007-M.S. x E.C.S.S.—Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.52 (certifico que deixei de expedir ofícios , tendo em vista não haver nos autos o nº do RG e CPF, bem como a filiação do requerido.). Int. - Advs. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS e THAIS MICHELLE WINKLER JUNG-.

95. EXECUCAO DE ALIMENTOS-671/2007-R.K. x M.K.- Ciente da petição de fls. 35. Considerando seu teor, aguarde-se em cartorio por 30 dias, a manifestação da parte autora. Intime-se. -Adv. CONCEICAO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA-.

96. ACAO DE GUARDA-722/2007-A.A.S. x E.C.O.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 76 - verso (Certifico que fluiu o prazo sem a apresentação da contestação). -Advs. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO e NOEMIA PAULA FONTANELA DE MOURA CORDEIRO-.

97. REVISIONAL DE ALIMENTOS-724/2007-M.G.B. x V.F.S.B.- 1. Entendo que não eo caso de intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento, sendo certo que o desinteresse mencionado na decisão de embargos declaratórios se referiam à decisão que indeferiu a prova oral e deslinteramos na apresentação de alegações finais. 2. Considerando que as partes foram devidamente

intimadas para apresentacno de alegações finais (fls. 88), e não sendo obrigatória a efetiva apresentação, entendo que devam os autos retornar ao Ministério Público para parecer de merito. 3. Int. -Advs. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA e MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA-.

98. DIVORCIO JUDICIAL-866/2007-M.A.D.S. x J.P.D.S.—Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.40-verso (certifico que deixei de expedir Mandado de Averbação , tendo em vista não haver nos autos cópia da certidão de casamento.) -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN-.

99. IMPUGNACAO-VALOR CAUSA-1082/2007-R.C.V.M. x C.A.S.M.- Atenda-se o parecer retro. Intime-se. -Advs. ROGERIO BUENO DA SILVA e CRISTIANO DIONISIO-.

100. SEPARACAO JUDICIAL-1206/2007-S.S.L.L. x J.L.J.L.- Abra-se a oportunidade para que o requerido se manifeste sobre a petição e documentos juntados. Int. -Adv. IVAN XAVIER VIANA FILHO-.

101. DISSOLUÇÃO UNIAO ESTAVEL-1338/2007-I.O.N. x E.C.- Manifeste-se a parte autora acerca do interesse no prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. PAULO CESAR HOROCHOSKI-.

102. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1348/2007-L.L.P. x A.G.P.J.- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício juntada as fls. 51/62. Int. -Adv. CELIA INES DA SILVA-.

103. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1452/2007-J.K.A.D.S. e outro x M.W.D.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.65-verso. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-.

104. ACAO DE ALIMENTOS-1457/2007-E.S.M. x D.V.M. e outros- Acolho a cota ministerial retro. Manifeste-se a parte autora sobre contestação e documentos apresentados pelo requerido. Intime-se. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-.

105. GUARDA E RESPONSABILIDADE-1528/2007-M.R.C.M. x J.E.M.N. e outro- Ciente . Arquite-se. Int. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO-.

106. CONVERSAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO-1587/2007-D.R.D. x I.C.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.33-verso. -Adv. MARIA ELISABETH HOHMANN RIBEIRO-.

107. REGULAMENTACAO DE VISITAS-1704/2007-Z.A.C. x V.B.- Defiro o pedido de fls. 39. Int. -Advs. JOSE PACHECO NETTO, FERNANDO JOSE PACHECO e FLAVIO JOSE PACHECO-.

108. DISSOL. DE SOCIEDADE. C/C PARTILHA-1799/2007-M.L.G.S. x M.C.B.J.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestação apresentada às fls.343/374. -Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES-.

109. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1876/2007-A.M.T. x F.M.T.- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício juntada as fls. 48/58. Int. -Adv. PATRICIA RUBIO DE OLIVEIRA-.

110. SUPRIMENTO-1883/2007-M.C.B.S. x G.G.- Quanto ao prosseguimento deve a parte autora se manifestar . Intime-se. -Advs. MAURO SERGIO ROCHA e RONALDO SCHUBERT-.

111. DISSOL. DE SOCIEDADE. C/C PARTILHA-1938/2007-S.M.C.G. x J.L.C.- Acerca do petitorio e documentos deve a parte exequente se manifestar quanto ao pagamento propolado. Intime-se. -Advs. WELLINGTON SILVEIRA e JANE MARY SILVEIRA-.

112. ACAO DE ALIMENTOS-1955/2007-G.A.A. e outro x R.L.A.- 1. Indeferido pedido de D. 114, uma vez que, eventual execução da pensão alimentícia não paga deverá ser objeto de demanda própria, no rito processual adequado. 2. Certifique a serventia se houve cumprimento integral do despacho de 0. 110. Em caso negativo, cumpra-se imediatamente. 3. Intimem-se. (- I- Não ha preliminares a serem analisadas. II- Intimem-se as partes para em cinco dias especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir , indicando a finalidade e a pertinencia , sob pena de indeferimento . Se houver interesse em produção de prova oral , deverão esclarecer de forma circunstanciada a efetiva necessidade e justificar a impossibilidade de obter a prova por meio documental. Intimem-se. ). -Advs. JEFFERSON SAKAI PINHEIRO e JOAMIR CASAGRANDE-.

113. EXONERACAO DE ALIMENTOS-2054/2007-A.N.J. x J.J.J. e outro- 1. Deixo de reabrir prazo ao autor para apresentação de alegações finais, uma vez que a carga do processo pela parte contraria em nada atrapalhou seu prazo, conforme certidão de fl. 86. 2. Por outro lado, haja vista a apresentação de novos documentos pela parte requerida, manifeste-se o autor, conforme art. 398 do CPC. 3. Após, voltem conclusos para sentença. 4. Intimem-se. -Advs. CLAUDIO ADRIANO SANTA ROSA e JACKSON LUIZ SALATA-.

114. SEPARACAO JUDICIAL-2403/2007-A.A.K. x F.S.K.- Manifeste-se a parte autora acerca do interesse no prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. LIRIAM SEXTO-.

115. SEPARACAO DE CORPOS-2459/2007-R.A.P. x M.P.M.P.- Acerca do relatório social devem as partes se manifestar. Intime-se. -Advs. EDUARDO CANGUSSU MARROCHIO, JAQUELINE ANGELA MIRANDA, FERNANDO JOSE FERREIRA PACHECO, JOSE THIAGO DA CUNHA PACHECO NETTO, FELIPE JOSE FERREIRA PACHECO e FLAVIO JOSÉ FERREIRA PACHECO-.

116. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2690/2007-F.M.B. e outro x A.P.B.- Manifeste-se a parte exequente sobre a justificativa e documentos apresentados pelo devedor. Int. -Adv. ZULDEMAR SOUZA



QUADROS DE SANT ANA.-

117. ALTERACAO DE CLAUSULA-2740/2007-N.V.T. x A.R.D.S.- Defiro o pedido retro. Intime-se. -Advs. LIANE SLOBODIAN MOTTA VIEIRA e FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA.-

118. DIVORCIO JUDICIAL-2951/2007-A.B.R.K. x M.A.K.- Atenda-se o petitorio de fls. 50 penultimo paragrafo. Intime-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição do mandado. -Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ.-

119. SEPARACAO JUDICIAL-3160/2007-GB. x A.A.P.M.B.- Abra-se a oportunidade para as partes se manifestarem sob o relatório social, bem como para especificarem as provas que lhes interessa produzir. Intime-se. -Advs. VICENTE HIGINO NETO e ROSALVA ROSSANA MENEGHINI.-

120. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3225/2007-T.B.D.S. x C.A.D.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício juntada às fls. 43/44 -Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA.-

121. IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA-3282/2007-G.B.R. x M.E.F.R.- Defiro pedido de suspensão somente deste feito, pelo prazo de 15 dias. Quanto ao procedimto principal de execução, intime-se a exequente para manifestar sobre a petição retro, bem como a certidão de fls. 64 daqueles autos. Intimem-se. -Advs. VANESSA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO e ANISIO DOS SANTOS ABU.-

122. REC. E DISSOL. DE UNIÃO ESTAVEL-3304/2007-H.P.S.A. x D.R.G.- Deve a parte requerida apresentar duas avaliações idoneas cada qual sobre as benfeitorias construídas no terreno. Int. -Advs. ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES e ULYSSES SERGIO ELYSEU.-

123. SEPARACAO DE CORPOS-3328/2007-M.T.F. x J.R.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 38 - verso (Certifico que fluiu o prazo sem a apresentação da contestação). -Adv. KARIN KETTINGHAUSEN.-

124. REVISIONAL DE ALIMENTOS-3346/2007-C.A.B.C. x L.O.C.- 1. Primeiramente, indefiro o pedido de renúncia de fls. 42, eis que não cumprido o artigo 45 do CPC. Deve a procuradora regularizar, em dez dias. 2. Após o prazo, e considerando que a tutela jurisdicional já foi entregue conti a sentença de fls. 38, arquivem-se. 3. Int. -Advs. LUCIANO RIBEIRO GONÇALVES e JULIANA RIBEIRO GONCALVES BONATO.-

125. DEC. DE REC. DE UNIAO ESTAVEL-3362/2007-A.M.C. x V.T.- (Dê-se ciência a parte autora. Oportunamente, arquivem-se. Int. -Advs. GABRIELA RUBIN TOAZZA e DIRCEU PERTUZATTI.-

126. ACAO DE ALIMENTOS-3571/2007-R.D.F. x M.M.D.- Ciente da petição retro. Considerando que a tutela jurisdicional se encontra entregue, conforme fls. 23, voltem ao arquivo. Int. -Adv. MARA DENISE VASSELAI.-

127. DIVORCIO CONSENSUAL-3613/2007-J.N.L. e outro x J.D.- Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.36/37. Int. -Adv. LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON.-

128. BUSCA/APRENSAO-3672/2007-E.A.X.F. x E.R.P.F.- Com o ofício em separado deve ser juntado copia da decisão do STJ, que acompanhou os autos encaminhados pelo Juízo de Sao Luiz - Maranhão. Int. - Sobre o retorno da Carta Precatória diga a parte interessada. Int. -Advs. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA, JEFERSON RICARDO LOPES SALDANHA e LUCIMARA DOEGE.-

129. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3692/2007-N.M.O.R.S. x L.G.R.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.52. -Adv. VANESSA SIMONATO GOMES.-

130. SEPARACAO CONSENSUAL-3740/2007-S.M.R.S.C. e outro x J.D.- Aguarde-se em arquivo o atendimento ao despacho de fos. 22. Int. -Adv. MARILIA ROCHA SANTIAGO DE CARVALHO.-

131. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3749/2007-L.A.C. x M.C.- A petição de fls. 33/49, não se refere a estes autos, devendo a escrituraria regularizar, cientificando a procuradora. Int. -Adv. MARIA LUIZA BASSO.-

132. ACAO DE ALIMENTOS-3916/2007-P.K.B. x L.B.B.- Revogo o despacho de fls. 49. Redesigno a audiência conciliatória para o dia 09/02/2009 as 13:30 horas. Intime-se. -Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE COSTA.-

133. ACAO DE ALIMENTOS-4012/2007-B.B.S. x N.L.S.- Redesigno audiência de conciliação junto ao nucleo de conciliação para o dia 30/04/2009 as 15:30 horas. Int. -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.63 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado) -Advs. OTAVIO AUGUSTO K RONCONI e MARCELO FONSECA GURNISKI.-

134. ACAO DE ALIMENTOS-4020/2007-M.M.H.D. x M.H.D.- Defiro pedido de fls. 27. Cumpra-se. Int. Após, voltem ao arquivo. Int. -Advs. ARARINAN KOSOP e ELIANE SAPORSKI.-

135. ACAO DE ALIMENTOS-4080/2007-M.R.I. x M.I.- Ciente da emenda realizada pela autora. Int. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.26 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação e intimação do Requerido, tendo em vista não haver co-

pia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. ANA RENATA MACHADO.-

136. DIVORCIO JUDICIAL-4084/2007-V.M.J.M.C. x J.M.C.-Tendo em vista que esta evidente a ruptura da vida em comum, tendo como verdadeiras as assertivas apregoadas na petição inicial, hei por bem em julgar procedente o pedido, para decretar o Divorcio do casal retornando a requerente a usar o nome de solteira. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em R\$ 350,00, bem como os honorários do Sr. Curador Especial nomeado em idêntico valor.. P.R.I. -Adv. RENILDE PAIVA MORGADO GOMES;- NELSON JOÃO KLAS JUNIOR (Curador Especial).

137. GUARDA E RESPONSABILIDADE-4096/2007-D.M.A.K. e outro x D.C.A.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.28-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ.-

138. CONVERSAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL-4103/2007-M.F.D. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.39. Int. -Adv. CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENÇA.-

139. SEPARACAO JUDICIAL-4224/2007-R.M.J. x K.B.G.M.J.- Manifeste-se a parte autora quanto a contestacao apresentada às fls.31/69. -Adv. GABRIEL BARDAL.-

140. EXECUCAO DE ALIMENTOS-4274/2007-A.R.R.A. x M.A.A.- 2. Com relação a Impugnação ao cálculo apresentado pela parte credora, verifica-se que assiste razão o devedor no que se refere o não abatimento dos depósitos de R\$ 50,00 e de R\$ 600,00. Entretanto, pelo simples cálculo aritmético se observa que, mesmo o fazendo, não há satisfação da dívida alimentar executada, não sendo as razões apresentadas pelo devedor acolhidas por este Juízo, conforme fundamentação da decisão de fls. 44/50. 3. Diante disso, mantenho a ordem prisional. 4. Antes de se expedir o respectivo mandado, intime-se a exequente para retificar a planilha de débito apresentada, abatendo-se os valores comprovadamente depositados pelo devedor, juntando fotocópia para acompanhar o respectivo expediente. Prazo de dez dias. -.....- 2-...Entendo, portanto injustificada a falta de pagamento das pensões alimentícias ao exequente, não sendo as razões contidas na petição de fls. 20/25 aptas a afastar os efeitos da presente execução. 3. Ante o exposto, e tendo em vista que a justificativa apresentada não elide a decretação da prisão, pelas razões expostas no corpo desta decisão, decreto a prisão civil de M.A.A., em conformidade com o artigo 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, artigo 733, §1º do Código de Processo Civil, e artigo 19 da Lei de Alimentos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou ate que sejam pagas as três últimas parcelas devidas a titulo de pensão alimentícia, mais as vincendas no curso da execução na forma do disposto na Súmula 309 do STJ, até o efetivo pagamento. Fixo o prazo máximo para a custódia civil, tendo em vista a reincidência do executado e que os alimentos foram fixados em acordo devidamente homologado. Nesse sentido RTJ 87/67 e 108/171. Expeça-se mandado de prisão, devendo o executado ser recolhido no Ergástulo Público local em sala separada dos demais detentos. Para evitar a prisão, devera o executado pagar o débito apontado em sua integralidade, ou seja, as três prestações anteriores ao ajuizamento (outubro a dezembro de 2007), e mais as que se vencerem ate o efetivo pagamento, descontados os pagamentos efetuados. Intime-se a parte exequente para que forneça planilha de débito atualizada, em duas vias, a qual deverá acompanhar o mandado, abatidos os pagamentos efetuados. Int.-Advs. ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS e LUCIANE SCHUZ FONSECA.-

141. ACAO DE ALIMENTOS-4287/2007-A.M. e outros x A.D.M.- Considerando que a autora juntou declaração de insuficiência econômica, defiro os benefícios da gratuidade processual. Int. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.29 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação e intimação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. ANA LUIZA MATTOS DOS ANJOS.-

142. DIVORCIO JUDICIAL-4291/2007-R.J. x W.W.M.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.25-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA.-

143. SEPARACAO DE CORPOS-4297/2007-L.A.C.P. x I.F.P.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestacao apresentada às fls.31/35. -Adv. CLEVERSON MARCEL SPONCHIADO.-

144. SEPARACAO JUDICIAL-43/2008-R.E.B.F. x A.G.R.F.- Acerca do petitorio diga a requerente. Intime-se. -Adv. RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO.-

145. SEPARACAO CONSENSUAL-160/2008-F.C.P. e outro x J.D.- Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.22/23. Int. -Adv. LUIZA ADRIANA COSTA.-

146. EMBARGOS DE TERCEIRO-236/2008-M.M.J. x E.T.B.-Intimem-se as partes para em cinco dias especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a finalidade e a pertinencia, sob pena de indeferimento. Se houver interesse em produção de prova oral, deverão esclarecer de forma circunstanciada a efetiva necessidade e justificar a impossibilidade de obter a prova por meio documental. Intimem-se. -Adv. LIBIAMAR DE SOUZA.-

147. CONVERSAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO-257/2008-E.Z. x S.M.G.- Portanto, presentes os requisitos legais, hei por bem em julgar procedente o presente pedido, para decretar o Divórcio das partes, deixanddo condenar a requerida em custas e

sucumbência, por não ter se oposto pedido, cabendo as despesas processuais e honorários a responsabilidade do requirente. Expeça-se o competente mandado de averbação. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente archive-se. P.R.I. -Advs. DJANIR PEDRO PALMEIRA e LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI.-

148. EXECUCAO DE ALIMENTOS-264/2008-J.A.O.R. x R.A.R.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.25-verso. -Adv. NIVALDO MORAN.-

149. EXECUCAO DE ACORDO-306/2008-A.D.C. x D.B.D.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.44. -Adv. JONAS BORGES.-

150. EXONERACAO DE ALIMENTOS-375/2008-C.G. x G.G. e outro- 2- Com relação ao pedido de fls. 48/49, saliento que o prazo para a parte requerida se manifestar se inicia da juntada de citação pessoal. Diante disso, resta indeferido seu pedido. Intimem-se. -Adv. DENISE SCOPARO PENITENTE.-

151. SEPARACAO JUDICIAL-406/2008-P.S.B.B. x J.L.G.M.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.60/61. Int. -Adv. MARIANO CIPOLLA.-

152. ACAO DE ALIMENTOS-494/2008-A.L.R. x R.M.O.- Considerando que a carta de intimação retornou negativa, por estar a parte requerida ausente, redesigno audiência junto ao Núcleo para o dia 23 de abril de 2009, às 16:00 horas. Renovem-se as diligências, devendo ser expedida carta precatória para citação da parte requerida. Intimem-se. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.40 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. SIMONE CERETTA LIMA.-

153. DIVORCIO JUDICIAL-503/2008-E.A.M.S. x N.M.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício juntada às fls. 39/42 e 44/47. Int. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA.-

154. SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS-518/2008-E.M.A.O. x J.C.B.O.- Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito, entendo, por bem em julgar extinto com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Advs. FERNANDO JOSE BREDA PESSOA e RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO.-

155. REVISIONAL DE ALIMENTOS-520/2008-J.C.M. x I.V.S.M.- Revogo o despacho de fls. 32. Defiro o pedido de fls. 29. Desentranhe-se fls. 23 e entregue-se à subscritora. Certifique o Cartório sobre a coincidência de numero de processos (fls. 30/31), regularizando-se se for o caso, para evitar equívocos futuros. Justifique o Cartório o não cumprimento da citação da parte requerido, cujo mandado foi anexado à contra-capa. Sem prejuízo, redesigno a audiência conciliatória para o dia 10/02/2009 as 13:30 horas. Renovem-se as diligências de citação do réu e intimação do autor. Int. -Adv. ISABELA QUELHAS MOREIRA BUSCH.-

156. DIVORCIO JUDICIAL-528/2008-C.T.N.O. x D.N.O.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.34-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. FERNANDO JOSE BREDA PESSOA.-

157. CONVERSAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO-532/2008-M.S.S. x A.L.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestacao apresentada às fls.26/31. -Adv. PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE.-

158. CONVERSAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO-629/2008-T.S.L. x N.K.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestacao apresentada às fls.98/561. -Adv. LIRIAM SEXTO.-

159. ACAO DE ALIMENTOS-762/2008-T.G.O. e outro x M.R.O.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.23. -Adv. DIRCEU APARECIDO VIEIRA.-

160. DIVORCIO JUDICIAL-785/2008-A.M.S. x S.D.S.R.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.18-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. MAYRA TURRA VICENTINI.-

161. DIVORCIO CONSENSUAL-803/2008-D.V.R. e outro x J.D.- Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.19/20. Int. -Adv. JOSE LUIZ RICETTI.-

162. SEPARACAO CONSENSUAL-819/2008-I.A.N. e outro x J.D.- 1- Tendo em vista o desinteresse da parte Autora em prosseguir com o feito, entendo por bem em JULGAR EXTINTO, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente, archive-se. 3- P.R. 4- Intime-se. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI.-

163. EXECUCAO DE ALIMENTOS-859/2008-L.E.C.S.F.M. x R.F.M.- 3. Ante o exposto, e tendo em vista que a justificativa apresentada não elide a decretação da prisão, pelas razões expostas no corpo desta decisão, decreto a prisão civil de R.F.M., em conformidade com o artigo 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, artigo 733, §1º do Código de Processo Civil, e artigo 19 da Lei de Alimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que sejam pagas as três últimas parcelas devidas a titulo de pensão alimentícia vencidas na data do ajuizamento, mais as vincendas no curso da execução, na forma do disposto na Súmula 309 do STJ2, até o efetivo pagamento Expeça-se mandado de prisão, devendo o executado ser recolhido no Ergástulo Público local em sala separada dos demais detentos. Para evitar a prisão, deverá o executado pagar o débito apontado em sua integralidade, ou seja, as três prestações anteriores ao ajuizamento (FEVEREIRO A MARÇO DE 2008), e mais as que se vence-

rem até o efetivo pagamento. Intime-se a parte exequente para que forneça planilha de débito atualizada, em duas vias. Int. -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO.-

164. DISSOL. DE SOCIEDADE. C/C PARTILHA-947/2008-D.T.S. x F.I.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.44-verso. -Adv. PAULO CESAR HOROCHOSKI.-

165. SEPARACAO JUDICIAL C/C GUARDA-992/2008-A.N.P. x J.M.S.P.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.48-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Advs. SAMIR NAMUR, ANDRESSA LOPES FELDHAUS e TAMARA ENKE.-

166. DIVORCIO JUDICIAL-1030/2008-M.A.C. x J.C.G.D.S.C.- Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 24. Intime-se. -Adv. PEDRO CARNEIRO LOBO JUNIOR.-

167. SEPARACAO CONSENSUAL-1055/2008-N.F. e outro x J.D.- Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.13/14. Int. -Adv. RENE JOSE STUPAK.-

168. ACAO DE ALIMENTOS-1227/2008-J.Z. x A.M.Z.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 41 (Certifico que fluiu o prazo sem a apresentação da contestação). -Advs. FLAVIO DIONISIO BERNARTT, RAFAEL EDUARDO BERNARTT e ANTELMO JOAO BERNARTT.-

169. IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA-1251/2008-D.V.M. e outros x E.S.M.- 3. Assim, pois, por tudo que dos autos consta, rejeito a impugnação para o fim de manter a gratuidade processual concedida nos autos de ação de alimentos nº 1457/2007. Condeno os impugnantes ao pagamento das despesas processuais. Deixo de condená-los em honorários advocatícios por tal verba é pronunciada na sentença final em que se decide o mérito da causa (RT 478/ 196, 492/ 178, 501/ 142, 599/92: 1º TACivSP, AI nº 0426612-8, rel. Célio Filócomo, MF 524/168). Junte-se cópia da declaração de fls. 22 nos autos originais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES.-

170. DIVORCIO JUDICIAL-1276/2008-F.C.D.S. x J.L.A.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestacao apresentada às fls.62/69. -Adv. CARLOS ALBERTO FERREIRA.-

171. ACAO DE ALIMENTOS-1317/2008-E.G.C.R. x J.E.R.R. e outros- Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão retro, em dez dias. Int. -Advs. DANIEL MULLER MARTINS, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA e JULIANA CAMILA MORENA RODRIGUES.-

172. ACAO DE ALIMENTOS-1322/2008-T.S.L. x N.K.- Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora. intime-se. -Adv. LIRIAM SEXTO.-

173. DIVORCIO JUDICIAL-1397/2008-L.O.P. x S.A.P.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.15-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. VANESSA SIMONATO GOMES.-

174. ACAO DE ALIMENTOS-1414/2008-R.G.C. x J.C.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.31-verso. -Adv. PAULO JOSE GOZZO.-

175. SEPARACAO CONSENSUAL-1422/2008-L.C.M.M. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.21/22. Int. -Adv. IZAMIR CRISTINA JOHNSON PEREIRA.-

176. ACAO DE ALIMENTOS-1431/2008-N.H.S. e outro x J.L.S.S.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.23. -Adv. RONE MARCOS BRANDALIZE.-

177. ACAO DE ALIMENTOS-1443/2008-Y.L.P.P. x T.D.R.P.- Fixo os alimentos provisórios no equivalente em R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a maio salário mínimo nacional, a ser pago diretamente à genitora da criança mediante recibo ou depósito em conta corrente, até o dia 10 (dez) de cada mês, designando audiência de conciliação, a ser realizada no Núcleo de Conciliação, para o dia 12/03/2009, às 15:30 horas. Cite-se o requerido e intime-se a parte autora para que compareçam à audiência, em não havendo acordo em audiência, poderá o requerido apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Defiro a assistência judiciária gratuita provisoriamente. Intime-se. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.26 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA.-

178. CONVERSAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO-1489/2008-A.M.C. x A.M.C.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.17-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Advs. MARELICE RIBEIRO P. E SILVA e MAYSA MENDES.-

179. REGULAMENTACAO DE VISITAS-1509/2008-J.R.N.O. x C.G.N.- Para o prosseguimento do feito mister que a parte autora promova o impulsionamento sob pena de extinção. Intime-se. -Adv. JOAQUIM ROCHA.-

180. DIVORCIO JUDICIAL-1550/2008-I.P. x R.P.P.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.23-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. LINCOLN TADEU CERKUNVIS.-

181. DIVORCIO JUDICIAL-1609/2008-C.S.R. x J.E.F.R.- -Mani-

fez-se a parte autora sobre a certidão de fls.15-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. KARINA MARIA MEHL-.

182. DIVORCIO JUDICIAL-1637/2008-V.R. x T.R. -Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício juntada as fls. 22/23 e 28/29. -Adv. MARISTELA RODRIGUES LOUREIRO DE ARAUJO-.

183. ACAO DE ALIMENTOS-1656/2008-O.B.J. x O.B.- 1. Bem observado pela escrivania o equívoco material constante no despacho de fl. 13, no qual constou "R\$ 200,00 (duzentos reais) salário mínimo vigente no país". 2. Diante disso, retifico o item "2" de fl. 13, devendo ser excluído da redação "salário mínimo vigente", acrescentando: "(...) fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais". 3. Intimem-se. -Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE COSTA-.

184. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1675/2008-E.L.P. x O.H.O. e outros- Manifeste-se a parte autora acerca do interesse no prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. ANDREA ALVES PERIENE-.

185. SEPARACAO CONSENSUAL-1678/2008-M.M.G.R. e outro x J.D.- A pretensão do genitor na realidade é alteração de guarda, vez que ao se observar de seu petitorio as visitas não estão acontecendo . Ha que salientar a genitora quanto a responsabilidade pelo obstaculo das visitas, a ensinar até mesmo , a reversão da guarda. Portanto, deve a genitora se manifestar. Intime-se. -Advs. MARCIO ADRIANO PINHEIRO e CARLOS EDUARDO VETROMILLE RIBEIRO-.

186. REC. E DISSOL. DE UNIÃO ESTAVEL-1679/2008-D.R.V. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.21/22. Int. -Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-.

187. ACAO DE ALIMENTOS-1700/2008-R.B.B. x F.C.B.- 1. Defiro a gratuidade processual. Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC)..... Porém, considerando a fragilidade probatória e a manutenção das necessidades básicas do requerente, menor de idade, cujos gastos presumem-se, fixo os alimentos provisórios em R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustáveis pelo INPC, devendo ser pago no dia 05 de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta poupança sob nº 6665-1, agência 0372, operação 013, junto à Caixa Econômica Federal. 3. Ciência do representante do Ministério Público. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2009, às 16:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. 5. Cite-se e intime-se à parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias, a contar da realização da referida audiência. 6. Intimem-se. -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.31 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação e intimação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório , afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. KARINA MARIA MEHL-.

188. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1769/2008-R.E.G. e outro x A.A.G.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.28. -Adv. CELIA INES DA SILVA-.

189. DIVORCIO JUDICIAL-1801/2008-C.A.M. x C.D.M.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.21-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO SHELLENBERG-.

190. INVEST. PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-1823/2008-W.P. e outros x J.V.P.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestação apresentada às fls.29/43. -Adv. PAULO SILAS TAPOROSKY-.

191. SEPARACAO CONSENSUAL-1827/2008-F.I. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.39/40. Int. -Adv. OLGA GURGINSKI-.

192. BUSCA/APREENSAO-1840/2008-M.C.N.R. x M.M.G.R.-Manifeste-se a parte autora acerca do interesse no prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. CARLOS EDUARDO VETROMILLE RIBEIRO-.

193. SEPARACAO JUDICIAL-1854/2008-L.C.S. x A.M.D.S.S.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.18-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. ELIANE ANDREA CHALATA-.

194. SEPARACAO JUDICIAL-1855/2008-C.A.T.R. x V.J.D.S.R.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.20-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. ELIANE ANDREA CHALATA-.

195. CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO-1856/2008-E.C.S. x J.D.S.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.22-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. ELIANE ANDREA CHALATA-.

196. EMBARGOS-1869/2008-H.P.M. x L.M.- 1. A execução em apenso (n. 323 2004) foi proposta sob o rito da prisão, e antes da citação, nos moldes do artigo 733 do CPC houve homologação de acordo entre as partes, em que restou consignado que o feito permanecerá suspenso para cumprimento, e que eventual inadimplemento implicaria no prosseguimento pelo rito do artigo 733 do CPC (fls. 33 dos autos em apenso). 2. Noticiado o inadimplemento naqueles autos, como o foi de forma genérica, determinou-se a especificação dos meses inadimplidos para posterior intimação do executado (fls.

37). E na sequência, a exequente pediu prazo para manifestação e suspensão do processo por 180 dias, deferido em julho de 2008 (fls. 48L 3). Nestas condições, seja pelo rito que tramita a execução (coerção pessoal, sem penhora), seja pelo estado do processo (suspensão sem ainda ter sido efetivada a citação do executado), não ha que se falar em "embargos a execução". 4. Por ora, deixo de receber os embargos, pelos motivos expostos. Mas diante dos documentos juntados, visando a solução do litígio, e esclarecimentos quanto ao cumprimento da obrigação (especialmente frente ao conteúdo da petição alimentada, em dez dias, sobre a petição e documentos.). Intime-se. -Advs. MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO e SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO SHELLENBERG-.

197. DIVORCIO JUDICIAL-2011/2008-F.F. x J.V.F.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.31-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-.

198. DIVORCIO JUDICIAL-2018/2008-P.F.G. x S.C.G.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.54. -Adv. ELIANE ANDREA CHALATA-.

199. EXONERACAO DE ALIMENTOS-2020/2008-A.R.C. x C.F.C.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.35. -Adv. CLARICE IGNACIO CAMARGO-.

200. SEPARACAO CONSENSUAL-2036/2008-E.L.F.S. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.24/25. Int. -Advs. EBENILZA DE OLIVEIRA FRANCO e MICHELLI FERAZ BUZATO-.

201. DIVORCIO JUDICIAL-2037/2008-C.M.O. x E.D.R.A.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.11-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-.

202. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2062/2008-G.H.A. e outro x L.H.A.- Manifeste-se a parte exequente sobre pagamento efetuado pelo devedor, bem como informe se a dívida foi quitada. Em caso negativo deverá a credora juntar planilha de débito atualizada. Intime-se. -Adv. VANESSA VOLPI BELLEGARD PALCIOS-.

203. ACAO DE ALIMENTOS-2081/2008-H.V.D.S.V. x E.V.- 1. Defiro a gratuidade processual. Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC)..... Porém, considerando a fragilidade probatória e a manutenção das necessidades básicas da requerente, menor de idade, cujos gastos presumem-se, fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustáveis pelo INPC, devendo ser pago no dia 05 de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária, a ser informada oportunamente pela autora. 3. Ciência do representante do Ministério Público. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 15:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. 5. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. 6. Intimem-se. Diligências necessárias. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.15 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório , afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR-.

204. OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-2090/2008-M.H.A. x F.K.A. e outro.- 1. Ciente da decisão do Sr. Relator, som atribuição de efeito suspensivo a decisão agravada. 2. Manutenção da decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Tratando-se de oferta de alimentos, ausentes ainda elementos suficientes para aferição dos rendimentos do alimentante, reais e efetivas despesas das alimentadas e renda da genitora - ja que a obrigação de sustento è de ambos os genitores, não ha que se falar, por ora, em majoração do valor proposto. As informações tendentes a embasar eventual alteração serão colhidas na fase instrutória. 3. Assim, informe-se a presente decisão ao Sr. Relator, informando também que a parte agravante cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC. 4. Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora. 5. Após, ao ministério Publico. 6. Int. -Advs. SILVIA CARNEIRO LEO, NORBERTO TREVISAN BUENO e LUIS EDUARDO PEREIRA-.

205. ACAO DE ALIMENTOS-2122/2008-M.C.M.D. x C.D.- 1. Em pedido de reconsideração dos alimentos provisórios fixados, a parte autora junta documentos a indicar as condições do requerido em auxiliar com maior valor a filha menor. 2. A pensão alimentícia provisória foi fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais) sob o fundamento de ausência de provas quanto as efetivas despesas da alimentada e rendimentos do alimentante. Os documentos novos trazidos pouco alteram tal fundamento. Assevero que não juntou documentos das efetivas despesas da menor, ressaltando-se que as despesas domésticas devem ser rateadas pelo número de moradores, e incumbe a ambos os genitores o sustento da prole. Quanto aos documentos juntados, indicam que o requerido sempre fez diversas aquisições de veículos, um inclusive em setembro do corrente ano, adquiriu um imóvel no litoral de Santa Catarina por R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em julho de 2005, e que é sócio-gerente de uma empresa no ramo de indústria e comércio de plástico, com capital integralizado de R\$ 80.000, tendo outros dois sócios, provavelmente familiares, tendo em vista o sobrenome. Com tal documentação, verifica-se que o requerido ostenta um poder aquisitivo bom, sendo sócio-gerente de uma empresa, e a mãe da autora encontra-se em tratamento médico (fls.12), fatos que realmente merecem ser considerados na fixação dos alimentos devidos a filha menor. A autora possui pouco mais de um ano de idade, tendo despesas próprias da idade, e a considerar as despesas essenciais, ainda em cognição sumária, mas com mais elementos a embasar a decisão, e louvando-me no disposto do artigo 13, parágrafo 1º da Lei de Alimentos, entendo que os alimentos devam ser fixados um pouco acima do que foi estabelecido no despacho inicial.

Assim, a fim de atender ao binômio necessidade-possibilidade, entendendo por bem em reconsiderar a decisão inicial, para o fim de estabelecer os alimentos provisórios em 2 e ½ (dois e meio) salários mínimos a ser pago todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta bancária da genitora sob n.º 11612-7, agência 1971 da Caixa Econômica Federal. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. LETICIA LACERDA DE OLIVEIRA-.

206. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2167/2008-J.B.L. e outro x B.L.- Manifeste-se a parte exequente sobre a justificativa e documentos apresentados pelo devedor. Intime-se. -Adv. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA-.

207. DIVORCIO JUDICIAL-2172/2008-D.E.F. x K.F.- -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.22-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Advs. WILMAR ALVINO DA SILVA e CAROLINA BORGES CORDEIRO-.

208. SEPARACAO CONSENSUAL-2181/2008-A.M.J. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.15/16. Int. -Adv. JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA-.

209. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2192/2008-R.G. x C.H.P.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.145. -Adv. ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES-.

210. SEPARACAO CONSENSUAL-2202/2008-P.C.Z. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.27/28. Int. -Adv. TIAGO CADORE-.

211. PARTILHA DE BENS-2258/2008-M.P.F. x N.S.M.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.39/40. Int. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-.

212. DIVORCIO JUDICIAL-2275/2008-N.S.S. x M.L.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.18-verso (Certifico que até a presente data a parte interessada não comprovou a publicação do edital.). Intime-se. -Adv. DELAIR ROSEMARU TRENTINI-.

213. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2276/2008-F.L.M.A. x V.R.A.- 1. Defiro a gratuidade processual. Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 14:30 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Diligências necessárias. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.16 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório , afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. ELIZABETH HAISI-.

214. SEPARACAO JUDICIAL-2317/2008-C.L.M.B. x P.F.B.- 1- Recebo os embargos de declaração no sentido de esclarecer que por equívoco deixou de se observar quanto ao impedimento deste Juízo em relação a profissional que atua nos autos, portanto, torno sem efeito o despacho de fls.94, para que seja apreciado pela Juíza de Alimentos que atua em regime de exceção. 2- Deve a serventia anotar na capa quanto ao impedimento há muito proclamado a evitar constrangimento. 3- Em virtude das férias da Juíza de Direito Substituta, oficie-se o Senhor Presidente para que designe Juiz para apreciar o pedido. 4-Intime-se -Adv. ANDREA BAHR GOMES-.

215. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-2319/2008-T.V.F.S. x J.D.-Acerca da exceção de incompetência diga o excepto no prazo de 10 dias. Intime-se. -Adv. ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE-.

216. SOBREPARTILHA DE BENS-2323/2008-R.M.J. x L.I.C.Cite-se com as advertências legais. Intime-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição do mandado. -Adv. LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI-.

217. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2342/2008-T.O.A. x S.L.A.- 1. Defiro a gratuidade processual. Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC)..... Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 16:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Diligências necessárias. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.27 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação e intimação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório , afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Advs. FABIANO RECHE DOS REIS e MONIQUE GODKE-.

218. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2348/2008-V.M.L.C. x J.S.C.- I. Defiro a gratuidade processual. II. Processe em segredo de justiça (CPC art. 155, II). III. Tratam os autos de ação revisional de alimentos, em que a autora pleiteia a majoração da pensão paga pelo requerido de 58,33% (cinquenta e oito vírgula trinta e três por cento) do salário mínimo vigente, para no mínimo R\$ 415,00, um salário mínimo vigente. Para tanto, afirmou que o valor fixado está sendo insuficiente para contribuir com as suas despesas e que o réu possui boas condições financeiras, sendo sócio de um restaurante e tendo parte na sociedade de uma loja de venda de carros, auferir uma renda mensal de aproximadamente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em cognição sumária, observo não existirem quaisquer documentos que demonstrem as atuais condições financeiras do réu ou das despesas da autora, sendo declarado que "os comprovantes poderão ser anexados em oportunidade futura" (fl. 03, item 5). Desta maneira,

não fica comprovada qualquer alteração substancial das despesas após a fixação dos alimentos ou da possibilidade de maior contribuição do réu. Assim, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei de Alimentos, em que deve a parte provar alteração do binômio necessidade/possibilidade, não vislumbro justificativa para a majoração no patamar pretendido. Nestes termos, e em atenção à fragilidade probatória, indefiro o pedido de liminar. IV. Cientifique-se o Ministério Público. V. Designo audiência de conciliação para o dia 30/04/2009 às 14:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. Intime-se. -Adv. DARCI JOSE FINGER-.

219. ACAO DE ALIMENTOS-2366/2008-V.A.O.F. e outro x E.F.F.- 1. Defiro a gratuidade processual. Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC)..... Porém, considerando a fragilidade probatória e a manutenção das necessidades básicas da requerente, menor de idade, cujos gastos presumem-se, fixo os alimentos provisórios em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), reajustáveis pelo INPC, devendo ser pago no dia 5 de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária, que deverá ser informada oportunamente pela parte autora. Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 15:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Diligências necessárias. -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.16 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório , afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. AIRTON PEDRO DOS SANTOS-.

220. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2382/2008-B.M.N. x E.J.K.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.47 - verso (certifico que a parte exequente deixou de fornecer copia da planilha para expedição do mandado). -Advs. LUIZ EDSON FACHIN, MELINA GIRARDI FACHIN e MARCOS ALBERTO ROCHA GONÇALVES-.

221. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2392/2008-J.R.F. x J.R.- Considerando o pedido de assistência judiciária gratuita, deverá a parte autora, no prazo de dez dias, juntar aos autos declaração de insuficiência econômica, sob pena de lhe ser indeferida a assistência pleiteada. Processem-se em segredo de justiça (art. 155, II, do CPC)..... indefiro o pedido de tutela antecipada. Ciência do representante do Ministério Público. Designo audiência de conciliação, para o dia 30 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, junto ao núcleo de Conciliação. Cite-se e intime-se a parte ré para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. Intimem-se. Diligências Necessárias. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.27 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório , afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN-.

222. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-2403/2008-J.F.L.R. x J.D.- 1- Ingressa a Excipiente com o presente pedido visando o deslocamento do feito para a Comarca de Florianópolis, cidade em que reside. 2- O Excepto em sua defesa procura argumentar em síntese quanto ao princípio da isonomia esculpido na Carta Constitucional asseverando que as ações podem ser propostas em qualquer domicílio. 3- O Ministério Público opinou pela procedência do pedido. 4- E de se destacar que a Excipiente tem foro privilegiado nos termos do artigo 100, do CPC, portanto, é desnecessário argumentar quanto as ponderações articuladas pelo Excepto, razão pela qual deve ser encaminhado o feito ao Juízo de Florianópolis, procedendo as cautelas de praxe. 5- P.R. 6- Intime-se -Advs. JESSICA FABIANA DE LOIOLA RAMOS e LUIZ ANTONIO BERTOCCO-.

223. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2404/2008-E.F.L.H. e outro x A.M.N.H.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.34 (certifico que a parte exequente deixou de fornecer copia da planilha de fls. 31/33.). -Adv. CHRISTOVAN ZIEMER-.

224. SEPARACAO CONSENSUAL-2434/2008-E.C.M. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.63/64. Int. -Advs. LUCIANA CALVO WOLFF e ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-.

225. SEPARACAO CONSENSUAL-2456/2008-M.A.H. e outro x J.D.-Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls.22/23. Int. -Adv. JAQUELINE DO ESPIRITO SANTO PATRUNI-.

226. ACAO DE ALIMENTOS-2481/2008-S.C. x J.R.M.C.- 1. Defiro a gratuidade processual. Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC)..... Porém, considerando a fragilidade probatória e a manutenção das necessidades básicas da requerente, menor de idade, cujos gastos presumem-se, fixo os alimentos provisórios em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), reajustáveis anualmente pelo INPC, devendo ser pago no dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta informada pela parte autora às fls. 06 (conta nº 00027385-5, agência 1525, 013, da Caixa Econômica Federal). 3. Ciência do representante do Ministério Público. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 15:30 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. 5. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. 6. Intimem-se. Diligências necessárias. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.20 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório , afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE COSTA-.



227. EMBARGOS DE TERCEIRO-2529/2008-D.B.C.C.V.L. x L.C.C.- Acerca da contestação diga a parte autora. Intime-se. -Advs. JOAO PAULO C. BARBOSA LIMA e CIRILO RUPP.-

228. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2709/2008-M.M.G.U. x S.S.U.-I- Defiro a gratuidade processual provisoriamente. Deve, no entanto, juntar no prazo de dez dias, comprovante de renda para corroborar sua alegações. ....Nestes termos, defiro parcialmente o pedido de tutela antecipada, fixando a pensão alimentícia em 5 (cinco) salários mínimos vigente. Cientifique-se o Ministério Público. Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 15:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. Intimem-se. Diligências necessárias. -Advs. BRUNO FABRICIO LOBO PACHECO e ALEXANDRE CRHISTOPH LOBO PACHECO.-

229. EMBARGOS-2740/2008-V.L. x I.F.V. e outro- Intime-se o embargante para replicar, no mesmo prazo. Intime-se. -Advs. LACIR GUARENGHI e JOSE MAURICIO G. TELLES.-

230. ACAO DE ALIMENTOS-2761/2008-A.G.D.S. x A.R.D.S.- I. Defiro a gratuidade processual. Processse-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC). .... Porém, considerando a fragilidade probatória e a manutenção das necessidades básicas do requerente, menor de idade, cujos gastos presumem-se, fixo os alimentos provisórios em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), reajustáveis pelo INPC, devendo ser pago no dia 05 de cada mês, mediante depósito na conta bancária indicada às fls. 08 (conta corrente nº 15.696-5, agência 3020, do Banco do Brasil). 3. Ciência do representante do Ministério Público. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 15:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. 5. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. 6. Oficie-se à empresa Eurogam Automação Industrial Ltda., para que preste informação se o requerido faz parte do seu quadro de funcionários e, em caso positivo, envie-nos seus seis últimos holerites. 7. Intimem-se. Diligências necessárias. -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.25 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. ALICE PRESA.-

231. ACAO DE ALIMENTOS-2766/2008-K.S.O. x R.O.- I. Defiro a gratuidade processual. Processse-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC). .... Porém, considerando a fragilidade probatória e a manutenção das necessidades básicas do requerente, menor de idade, cujos gastos presumem-se, fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustáveis pelo INPC, devendo ser pago no dia 05 de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária, a ser informada pela parte autora. 3. Ciência do representante do Ministério Público. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 15:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. 5. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. 6. Intimem-se. Diligências necessárias. -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.16 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação e intimação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG.-

232. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2798/2008-L.F.O. x O.M.- I. Defiro a gratuidade processual. Processse-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC). .... Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 14:30 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. Cite-se e intime-se à parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias, a contar da realização da referida audiência. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.53 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. LOUISE HAGE.-

233. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2815/2008-G.G.G. e outro x G.M.G.—Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.33 - verso (certifico que a parte exequente deixou de fornecer copia da procuração para acompanhar a carta precatória). -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN.-

234. ACAO DE ALIMENTOS-2830/2008-R.F. x A.F.F.- I. Defiro a gratuidade processual. Processse-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC). .... Porém, considerando a fragilidade probatória e a manutenção das necessidades básicas do requerente, menor de idade, cujos gastos presumem-se, fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustáveis pelo INPC, devendo ser pago no dia 05 de cada mês, mediante depósito na conta bancária indicada às fls. 12 (conta 2975 013 00000740-3, da Caixa Econômica Federal). 3. Ciência do representante do Ministério Público. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 07 de maio de 2009, às 14:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. 5. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. 6. Intimem-se. Diligências necessárias. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.29 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. KARIN HASSE.-

235. ACAO DE ALIMENTOS-2835/2008-EMANUELLY DE OLI-

VEIRA NERI TIBOLA x LUIZ NEVIO TIBOLA- I. Defiro a gratuidade processual. Processse-se em segredo de justiça (artigo 155, II do CPC). .... Porém, considerando a fragilidade probatória e a manutenção das necessidades básicas da requerente, menor de idade, cujos gastos presumem-se, fixo os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustáveis pelo INPC, devendo ser pago no dia 05 de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária indicada às fls. 09 (conta nº 14159-0, agência 3721, do Banco Itaú). 3. Ciência do representante do Ministério Público. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2009, às 16:00 horas, junto ao Núcleo de Conciliação. 5. Cite-se e intime-se a parte ré, para que compareça na audiência retro designada no Núcleo de Conciliação, salientando que o prazo para contestar será de quinze dias a contar da realização da referida audiência. 6. Intimem-se. Diligências necessárias. - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.24 (certifico que deixei de expedir a precatória de Citação e intimação do Requerido, tendo em vista não haver copia do instrumento procuratório, afim de possibilitar remessa da referida carta ao juízo deprecado)-Adv. ALICE PRESA.-

236. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2877/2008-G.R.O.M. x W.C.R.M. e outros- I - Processse-se em segredo de justiça (CPC art. 155, II). Acolho a emenda de fls. 52/53. II - Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, assim, aplica-se o rito do art. 733 do CPC. III - Citem-se os executados para em 03 (três) dias pagar. provar que já pagou, ou justificar a impossibilidade de pagamento, em relação às últimas prestações vencidas antes do ajuizamento da ação (meses de julho a setembro/2008, ação ajuizada em outubro/2008), mais as que se vencerem no curso da execução, até o efetivo pagamento, sob pena de prisão civil (Súmula 309 do STJ) e artigo 290 do CPC IV - Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. V - Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, § 2º, do CPC, se necessário. VI - Intime-se a exequente para fornecer cópia das planilhas individualmente para cada executado, observando o período indicado no item III deste despacho. VII - Expeça-se um mandado para cada executado, anexando-se as respectivas planilhas. VIII - Ciência à representante do Ministério Público. Intimem-se. Diligências Necessárias. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição do mandado. -Adv. LETICIA DA ROCHA ROSSI.-

237. SEPARACAO DE CORPOS-2892/2008-C.A.B. x E.Y.N.B.- I. Tendo em vista que o presente pedido visa o afastamento do requerente do lar conjugal, levando-se em conta a impossibilidade da convivência, dado a agressividade e desrespeito do cônjuge virago para com o marido, conforme se evidencia da petição inicial e documentos que a instruem, entendendo, por bem, em DEFERIR a liminar pleiteada, pois presentes os requisitos indispensáveis, para determinar que o requerente permaneça afastado do lar conjugal e de lá podendo retirar penas os seus objetos de ordem pessoal, desde que acompanhado de Oficial de Justiça. 2. Cumprida a liminar cite-se a requerida para contestar no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Expeça-se o respectivo Alvará de Separação de corpos. 4. Antime-se. -Advs. RENATO ANTUNES VILLANOVA, CAROLINA ANTUNES VILANOVA e ANA PAULA BRANDT.-

238. AFASTAMENTO DO LAR-2938/2008-B.B. x D.G.- I- Com efeito, da leitura da peça inicial e do é possível constatar a agressividade do requerido para com a requerente, inexistindo dúvida quanto à animosidade reinante entre as partes, conseqüentemente, inviabilizando a convivência sob o mesmo teto. 2- Depreende-se do documento juntado aos autos as fls.17/18 ter o requerente procurado ajuda junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no que concerne as medidas protetivas, entre as quais inclui apreciação do afastamento do requerido da moradia comum- já deferido. 3- Contudo, aquele Juizado deliberou no sentido de garantir a tutela protetiva por apenas um mês e que me parece temerário quando a competência daquele juízo não se restringe a matéria cível mas também a matéria criminal. Ainda assim é de todo sabido que em matéria de Direito de Família as medidas cautelares não estão sujeitas a caducidade, quicá no âmbito da Lei Maria da Penha que tem como escopo a proteção da mulher. 4- Portanto, com o fim precípuo de garantir a tutela protetiva e organizar o sistema familiar comprometido pelo comportamento violento do requerido para com a requerente, hei por bem em novamente já deferido no Juizado de V.D.F), deferir a liminar pretendida, e determinar o afastamento do requerido do la comum, alertando-se para que se abstenha de se aproximar da requerente e do lar. 5- Atribuo a requerente a guarda responsabilidade provisória dos filhos, assegurando ao requerido o direito de visitas a ser regulamentado oportunamente. 6- Cite-se com as advertências legais para contestar no prazo de cinco dias. 7- Intime-se -Adv. HERMINIA LUPION MELLO.-

239. GUARDA E RESP C/ REG VISITAS-2967/2008-A.L.R.B.B.P. x E.F.T.M.- Ante o exposto pelo requerente, entendendo, por bem em atribuir-lhe a guarda e responsabilidade da criança, assegurado ao genitor o direito de visitas ofertado na petição inicial, porque, adquadro. Cite-se com as advertências legais. Int. -Adv. MARIZ MENDES MAY.-

240. CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO-3038/2008-A.J. x F.L.C.- Deve a parte autora proceder a juntada da certidão de casamento devidamente averbada. Apos, cite-se com as advertências legais. Intime-se. -Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE COSTA.-

241. EXCECAO DE SUSPEICAO-3056/2008-N.K. x J.D.- I- Por certo que assiste razão ao embargante quando noticia o impedimento do Juiz Titular em toda e qualquer ação e grau de jurisdição em que atue o seu patrono como advogado. 2- Entretanto, por ser matéria de alimentos, este Juiz só atuou no despacho inicial, em virtude do período de férias da Juíza de Direito Substituta que atua em regime de exceção. 3- E imperioso observar que todos os atos posteriores ao despacho inicial destacando a audiência de conciliação foi presidida pela Juíza de Direito Substituta a quem incumbia tal mister. 4- A evitar qualquer constrangimento futuro, deve ser anotado pela ser-

ventia na capa dos autos o impedimento, bem como deve ser apensado a este possível pedido de Conversão de Separação em Divórcio, para que sejam apreciados simultaneamente pela Juíza de Direito Substituta. S- Empnaminhe-se a apreciação da Juíza de Alimentos. 6- Intime-se - Cumprido o despacho retro, junte-se copia do mesmo nos autos principais, certificando-se. Após, desansem-se e arquivem-se esta exceção de suspeição. Int.-Adv. MAURICIO MARQUES CANTO.-

242. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-3062/2008-L.R.E. x E.G.C.S.- Acerca da exceção de incompetência diga o excepto no prazo de 10 dias. Intime-se. -Advs. IZAUARA DIAS MOREIRA e ROSE MERI SAUAF BAGGIO.-

243. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3076/2008-G.R.O.M. x W.C.R.M. e outros- I. Processse-se em segredo de justiça (art. 155, II, do CPC). 2. Adotando-se a nova sistemática processual (artigo 652 do CPC, com a nova redação dada pela Lei 11.382/2006), citem-se os excurados para pagar em 03 (três) dias o debito apontado, conforme planilhas apresentadas (fls. 06 15). Fixo honorários em 10% sobre o débito executado. Se houver pagamento no prazo estipulado, a verba honorária ficará pela metade. 3. Não efetuado o pagamento, devern o Sr. Oficial de Justicia, de imediato, proceder a penhora de bens, lavrando-se o respectivo auto, e intimando-se os executados na mesma oportunidade. 4. Não encontrados bens, deve desde logo a parte exequente indicá-los. 5. Expeça-se um mandado para cada executado, anexando-se as respectivas planilhas. 6. Int. - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição do mandado. -Adv. LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI.-

244. DIVORCIO JUDICIAL-3090/2008-D.F.P.A. x F.R.A.J.- Deve ser esclarecido a parte autora que o lapso temporal para o devorcio direto é de 2 anos, e que esse fato deve ser comprovado por declarações testemunhais, o que não faz prova as declarações de fls. 16/17. Intime-se. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI.-

245. REVISIONAL DE ALIMENTOS-3106/2008-M.F.C.B. x N.B.- I. Deverá a parte Autora emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de juntar aos autos cópia do título judicial que fixou a prestação alimentícia devidamente subscrito pelo juízo. II. Ainda, deverá a parte Autora emendar a inicial, no prazo mesmo supra determinado, a fim de adequar a procuração para que nesta passe a constar o nome da menor, pois, a pensão alimentícia foi postulada em favor da mesma, esta representada pela genitora. III. Processse-se em segredo de justiça (art. 155, II, do CPC). IV. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. MICHELLI D ESTEFANI.-

246. CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO-3141/2008-L.A.M. x L.E.B.- Cite-se com as advertências legais. Int. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição do mandado. -Adv. ARIBERT JOAO RANNOV.-

247. CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO-3144/2008-M.E.D.N.B. x C.P.- Cite-se com as advertências legais. Intime-se. -Ao preparo das custas para posterior expedição da Carta Precatória. -Adv. JULIO CEZAR RODRIGUES.-

248. ACAO DE ALIMENTOS-3149/2008-M.C.V.R. e outro x D.L.B.P.F.- Primeiramente, esclareça a parte autora o pedido de gratuidade processual frente a certidão de fls. 40, em que consta o pagamento das custas ao cartório. Intime-se. -Advs. SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA e ANA PAULA RIBAS VIEIRA.-

249. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3184/2008-K.C.P. x L.C.C.- I- Cite-se o Executado para pagar as 3(três) últimas parcelas do débito de fls.07 e as vindancas, no prazo de 3(três) dias, sob pena de prisão, ou justificar a impossibilidade de fazer-lo, nos termos do artigo 733, parágrafo 1º do CPC 2- Expeça-se o mandado respectivo. 3- Intime-se. - Deve a parte autora fornecer contra-fe a fim de instruir o mandado.Int. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição do mandado. -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA.-

250. SEPARACAO JUDICIAL-3218/2008-E.F.S. x C.E.S.S.- I- Levando-se em conta as dificuldades da requerente quanto a sua subsistência, em face da abrupta separação, entendendo, por bem em fixar os alimentos provisórios no equivalente a 8 salários mínimos a ser repassado pelo requerido a requerente mediante depósito em conta bancária até o dia 10 de cada mês. 2- Designo audiência de conciliação e ou transgência, para o dia 08/06/2009 as 15:00 horas, ocasião em que as partes devem se fazer acompanhar de adyogados. 3- Prazo para contestar de 15 (quinze) dias da audiência. 4- Cite-se o Requerido com as advertências legais. 5- Intime-se. -Adv. ERICO XAVIER ANTUNES.-

251. AGRADO DE INSTRUMENTO-387820/2008-C.B. x S.Z.- Ciente da decisão do acordão. Deve a serventia dar ciência as partes da baixa do recurso, certificando-se nos autos principais acerca da respectiva decisão. Oportunamente archive-se. Intime-se. -Advs. ADBA CRISTINA HANNUCH e ROBERTA SANDOVAL FRANCA.-

252. AGRADO DE INSTRUMENTO-397284/2008-S.Z. x C.B.- Ciente da decisão do acordão. Deve a serventia dar ciência as partes da baixa do recurso, certificando-se nos autos principais acerca da respectiva decisão. Oportunamente archive-se. Intime-se. -Advs. ROBERTA SANDOVAL FRANCA, ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO e NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA.-

253. AGRADO DE INSTRUMENTO-417398/2008-M.C. x K.M.C.- I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO.-

254. AGRADO DE INSTRUMENTO-419844/2008-L.A.C. x

C.M.B.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA.-

255. AGRADO DE INSTRUMENTO-431146/2008-S.B.S. x J.C.S.- Ciente da decisão do acordão. Deve a serventia dar ciência as partes da baixa do recurso, certificando-se nos autos principais acerca da respectiva decisão. Oportunamente archive-se. Intime-se. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO.-

256. AGRADO DE INSTRUMENTO-434328/2008-L.F.B. x E.R.T.B.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. ISMAEL JOSE DEZANOSKI.-

257. AGRADO DE INSTRUMENTO-436992/2008-J.Z. x S.S.Z.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. CRISTIANE SCHWANKA.-

258. AGRADO DE INSTRUMENTO-437066/2008-A.C.R.J. x R.M.C.R.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO.-

259. AGRADO DE INSTRUMENTO-439182/2008-A.L. x T.N.S.L.- I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES.-

260. AGRADO DE INSTRUMENTO-444644/2008-N.F.M. x R.L.M.M.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS.-

261. AGRADO DE INSTRUMENTO-446265/2008-C.R.D. x G.F.P.X.F.G.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. KATIA REGINA LEITE.-

262. AGRADO DE INSTRUMENTO-451639/2008-T.J.L. x L.C.R.- I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA.-

263. AGRADO DE INSTRUMENTO-458910/2008-N.J.B. x M.A.V.B.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. ELIZETE CORREA DE SOUZA.-

264. AGRADO DE INSTRUMENTO-461212/2008-E.M. x G.M.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. CARMELINDA CARNEIRO.-

265. AGRADO DE INSTRUMENTO-462468/2008-R.W.D.G. x W.G.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN.-

266. AGRADO DE INSTRUMENTO-463004/2008-R.L.M.M. x N.F.M.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. ROSANA CRISTINA KRUPP.-

267. AGRADO DE INSTRUMENTO-469366/2008-R.P.S. x C.M.V.- Ciente da decisão do acordão. Deve a serventia dar ciência as partes da baixa do recurso, certificando-se nos autos principais acerca da respectiva decisão. Oportunamente archive-se. Intime-se. -Adv. MARCOS LUIZ MASKOW.-

268. AGRADO DE INSTRUMENTO-477362/2008-T.C.O. x G.R.- Dê-se ciência da baixa dos autos. Certifique-se da decisão recursal nos autos principais. Archive-se. -Adv. RAPHAEL TAQUES PILATTI.-

269. AGRADO DE INSTRUMENTO-487050/2008-T.R.G. x J.C.P.- Dê-se ciência as partes. Certifique-se da decisão recursal nos autos principais. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT.-

270. AGRADO DE INSTRUMENTO-488362/2008-S.A.P. x M.A.P.- I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT RIBEIRO.-

271. AGRADO DE INSTRUMENTO-488655/2008-S.M.F.H. x E.W.H.C.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON.-

272. AGRADO DE INSTRUMENTO-488700/2008-J.A.I. x D.I.-I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da

decisão nos autos principais, caso ainda não tenha sido feito.; III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com as devidas baixas. -Adv. MARCEL EDUARDO CUNICO BACH.-

273. AGRAVO DE INSTRUMENTO-490624/2008-J.A.G.J. x P.G.C.R.- Ciente da decisao do acordão. Deve a serventia dar ciência as partes da baixa do recurso, certificando-se nos autos principais acerca da respectiva decisão. Oportunamente arquivem-se. Intime-se. -Advs. RAFAELLA RIBEIRO DIAS e PAULO ROBERTO GUSO FILHO.-

274. AGRAVO DE INSTRUMENTO-493011/2008-A.M.B.R. x A.R.R.- Certifique-se nos autos principais quanto a decisão recursal ]. Arquivem-se. Intime-se. -Adv. FATIMA M. DE MEDEIROS DIT-TRICH.-

275. AGRAVO DE INSTRUMENTO-526562/2008-E.B.G x R.R.G.- I- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. II- Junte-se cópia da decisão nos autos principais. III- Após, em nada sendo requerido, arquivem-se. Int. -Advs. CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPER e EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO.-

## Execuções Penais

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS RELAÇÃO NR: 46/08

CADASTRO: 168.271  
SENTENCIADO(A): IVAN DE SOUSA  
FILIAÇÃO: NATALINO DE SOUSA E PEDRONILDA DE SOUZA  
AUTOS DE EXECUÇÃO: 15188/2008  
ADVOGADO(A) DR(A): RAQUEL REGINA BENTO FARAH  
OBJETO: INFORMAR A ESTE JUÍZO QUANTO AO TRANSITO EM JULGADO PARA O MINISTERIO PUBLICO DA CONDENACÃO IMPOSTA PELA 5ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/ PR, AAP. Nº. 2008.6826-2.

CADASTRO: 161.808  
SENTENCIADO(A): ELIEZER FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR  
FILIAÇÃO: ELIEZER FERNANDES DE ARAUJO E MARIA COU-TO CAMARGO  
BENEFICIO: REGIME ABERTO 3240/2008  
ADVOGADO(A) DR(A): WAGNER EYPRIANO  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 31/10/2008, JULGOU PREJUDICADO O BENEFICIO ACIMA CITADO.

CADASTRO: 163.526  
SENTENCIADO(A): MAURO PINHEIRO PLISKEVSKI  
FILIAÇÃO: JACOB PLISKEVSKI E MARIA EUGENIA PINHEIRO PLISKEVSKI  
BENEFICIO: REGIME SEMI - ABERTO 2844/2008  
ADVOGADO(A) DR(A): ALEXANDRE TOMASCHITZ  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 10/12/2008, CONCEDEU A PROGRESSAO AO REGIME SEMI-ABERTO.

CADASTRO: 97.598  
SENTENCIADO(A): REJANE CHRISTIE TIROLLE  
FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS TIROLLE E SILVANA TEREZINHA PEREZ TIROLLE  
BENEFICIO: REGIME ABERTO 3809/2008  
ADVOGADO(A) DR(A): MANOEL GIOVANI ABELHA  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 09/12/2008, CONCEDEU A PROGRESSÃO AO REGIME ABERTO.

CADASTRO: 161.654  
SENTENCIADO(A): LUIZ CARLOS PEREIRA MARTINS  
FILIAÇÃO: GERONIMO PEREIRA MARTINS E PALMIRA DA SILVA MARTINS  
BENEFICIO: REGIME ABERTO 2122/2008  
ADVOGADO(A) DR.(A): VANESSA B. BUZZA  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 09/12/2008, CONCEDEU A PROGRESSAO AO REGIME ABERTO.

CADASTRO: 129.468  
SENTENCIADO(A): GILSON LUIZ VIANNA JUNIOR  
FILIAÇÃO: GILSON LUIZ VIANNA E RAQUEL VIANNA  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO 480/2008  
ADVOGADO(A) DR.(A): LUIZ FERNANDO MARTINS BONETE  
OBJETO: ESTE JUÍZO DETERMINOU, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR O PEDIDO COM AS FOTOCOPIAS DAS PEÇAS ELENCADAS NO ARTIGO 106 DA LEP (JUNTANDO CÓPIA DA SENTENÇA, DENUNCIA E ACÓRDÃOS).

CADASTRO: 156.003  
SENTENCIADO(A): GABRIEL EDUARDO ALVES CORDEIRO  
FILIAÇÃO: SOELI ALVES CORDEIRO  
BENEFICIO: REGIME SEMI - ABERTO 3952/2008  
ADVOGADO(A) DR.(A): MIGUEL BELTRAN NETO  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 11/12/2008, INDEFERIU O PEDIDO ACIMA CITADO.

CADASTRO: 139.299  
SENTENCIADO(A): EMERSON RODRIGUES LOURENÇO  
FILIAÇÃO: VIVALDO RODRIGUES LOURENÇO E ROSELI RODRIGUES LOURENÇO  
BENEFICIO: REGIME ABERTO 2762/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) SANDRA BERTIPAGLIA  
OBJETO: ESTE JUÍZO REQUISITOU CIENCIA A ADVOGADA, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO PARA DEFENSORIA PUBLI-

CA AO SENTENCIADO.

CADASTRO: 131.607  
SENTENCIADO(A): AGATHA CRISTIANE PRECOMA  
FILIAÇÃO: JORGE LUIZ PRECOMA E ELIZABETH MARIA DA GRAÇA WILLE BRUNA  
BENEFICIO: REGIME ABERTO 1727/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) CARLOS HUGO MARAVALHAS  
OBJETO: ESTE JUÍZO DETERMINOU PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE COM RELAÇÃO AO CONTIDO NO RELATÓRIO, LEMBRANDO QUE, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO OBJETIVO, SOMENTE OS DIAS TRABALHADOS NO REGIME SEMI-ABERTO PODEM SER CONSIDERADOS.

CADASTRO: 120.581  
SENTENCIADO(A): MARLON CHESTTER DE MORAES  
FILIAÇÃO: AMILTON DE MORAES E IOLANDA DE MORAES  
BENEFICIO: REGIME SEMI - ABERTO 287/2005  
ADVOGADO(A): DR.(A) MARICY PORTUGAL WERNECK  
OBJETO: ESTE JUÍZO DETREMINOU, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS PARAGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 112 DA LEP.

CADASTRO: 31.908  
SENTENCIADO(A): SEBASTIAO ELIZEU MACHADO  
FILIAÇÃO: RODOLFO MARIANO MACHADO E MARIA DO ROSARIO LUZ  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO 4091/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) RITA DE CASSIA M. VALLIM MOLINA  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 28/11/2008, JULGOU PREJUDICADO O BENEFICIO ACIMA CITADO.

CADASTRO: 31.908  
SENTENCIADO(A): SEBASTIAO ELIZEU MACHADO  
FILIAÇÃO: RODOLFO MARIANO MACHADO E MARIA DO ROSARIO LUZ  
BENEFICIO: REMIÇÃO DE PENAS 2448/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) RITA DE CASSIA M. VALLIM MOLINA  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 11/12/2008, INDEFERIU O BENEFICIO ACIMA CITADO.

CADASTRO: 137.909  
SENTENCIADO(A): HELIO GOGOLA  
FILIAÇÃO: FRANCISCO GOGOLA E ROSA GOGOLA  
BENEFICIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL – 1361/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA  
OBJETO: POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZODEVERÁ NO PRAZO DE CINCO DIAS, INSTRUIR O PEDIDO ACIMA MENCIONADO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: COMPROVANTE REPARAÇÃO DO DANO CAUSADO EM DECORRENCIA DA PRÁTICA DELITIVAOU DA EFETIVA IMPOSSIBILIDADE DA FAZÊ-LO.

CADASTRO: 166.971  
SENTENCIADO(A): JEFERSON DINIZ CAITANO  
FILIAÇÃO: JORGE DINIZ CAITANO E CASTORINA PIRES  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO – 5231/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) SANDRA BERTIPAGLIA  
OBJETO: POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO DEVERÁ NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR O PEDIDO ACIMA MENCIONADO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: INSTRUMENTO PROCURATORIO.

CADASTRO: 167.700  
SENTENCIADO(A): ELIDA CARDOSO DOS SANTOS  
FILIAÇÃO: DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS E JOSEFA NUNES DOS SANTOS  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO – 5266/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) DAGMAR HERNANDES  
OBJETO: POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO DEVERÁ NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR O PEDIDO ACIMA MENCIONADO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: COMPROVANTE DA PERMANENCIA E CONDUTA CARCERÁRIA RELATIVO AO ÚLTIMO PERÍODO DE 1/6 DO CUMPRIMENTO DA PENAS PARA FINS DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO OBJETIVO.

CADASTRO: 167.076  
SENTENCIADO(A): LUZIANO NOGUEIRA  
FILIAÇÃO: JORGE BATISTA NOGUEIRA E SANTINA DE OLIVEIRA  
BENEFICIO: REGIME ABERTO – 3626/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) ORELIO DE OLIVEIRA  
OBJETO: POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO DEVERÁ NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR O PEDIDO ACIMA MENCIONADO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: COMPROVANTE DA PERMANENCIA E CONDUTA CARCERÁRIA RELATIVO AO ÚLTIMO PERÍODO DE 1/6 DO CUMPRIMENTO DA PENAS PARA FINS DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO OBJETIVO: COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL DO SENTENCIADO; PROPOSTA DE EMPREGO, OU DAR ATENDIMENTO AO CONTIDO NA PORTARIA Nº. 030/2000, DESTE JUÍZO.

CADASTRO: 163.133  
SENTENCIADO(A): SIDNEI ALVES DE ABREU  
FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DE ABREU E ELOIR DE ABREU  
BENEFICIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL – 1354/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) JOSE CARLOS PORTELLA JR  
OBJETO: POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO DEVERÁ NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR O PEDIDO ACIMA MENCIONADO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: COMPROVANTE DA REPARAÇÃO DO DANO CAUSADO EM DE-

CORRÊNCIA DA PRÁTICA DELITIVA OU DA EFETIVA IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO.

CADASTRO: 161.046  
SENTENCIADO(A): MAGNO MOURA NEVES  
FILIAÇÃO: SERGIO NEVES E CELIA REGINA MOURA NEVES  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO – 4042/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) GUILHERME YANIK SERPA SA  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 15/12/2008, CONCEDEU A PROGRESSÃO AO REGIME SEMI-ABERTO.

CADASTRO: 148.622  
SENTENCIADO(A): ROBSON VIEIRA DOS SANTOS  
FILIAÇÃO: JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS E MARILEI VIEIRA DOS SANTOS  
BENEFICIO: COMUTAÇÃO DE PENAS – 1146/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) MARISA FERREIRA COLAÇO PRONÇA  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 12/12/2008, FOI CONCEDIDO O PEDIDO ACIMA MENCIONADO.

CADASTRO: 147.237  
SENTENCIADO(A): ANDERSON BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA  
FILIAÇÃO: ARLINDO RODRIGUES DE ALMEIDA E BENEDITA SANTOS DE ALMEIDA  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO – 5227/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) JOSE FELDHAUS E /OU FABIO LEAL  
OBJETO: POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO DEVERÁ NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR O PEDIDO ACIMA MENCIONADO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.

CADASTRO: 154.960  
SENTENCIADO(A): MARA GISELE DE SOUZA  
FILIAÇÃO: NERCI DE SOUZA  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO – 5228/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) CARLOS A CASAGRANDE  
OBJETO: POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO DEVERÁ NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR O PEDIDO ACIMA MENCIONADO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: INSTRUMENTO PROCURATÓRIO: COMPROVANTE DA PERMANENCIA E CONDUTA CARCERÁRIA RELATIVO AO ÚLTIMO PERÍODO DE 1/6 DO CUMPRIMENTO DA PENAS PARA FINS DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO OBJETIVO.

CADASTRO: 159.546  
SENTENCIADO(A): GISELI BARROS DOS SANTOS  
FILIAÇÃO: JOSE CARDOSO DOS SANTOS E ALINE PIRES BARROS  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO - 3181/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) PEDRO CESAR PEREIRA  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 10/12/2008, FOI CONCEDIDO O PEDIDO ACIMA MENCIONADO.

CADASTRO: 160.950  
SENTENCIADO(A): REGINALDO FRANCISCO COELHO  
FILIAÇÃO: OSMAR FRANCISCO COELHO E CARMELITA FRANCISCA DE AZEVEDO  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO – 3548/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) CLOVIS MOTTIN  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 10/12/2008, FOI CONCEDIDO O PEDIDO ACIMA MENCIONADO.

CADASTRO: 166.194  
SENTENCIADO(A): JAQUELINE ROMPKOVSKI  
FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS ROMPKOVSKI E EDI DO CARMO ROMPKOVSKI  
BENEFICIO: REGIME SEMI-ABERTO – 4014/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) VITORIO KARAN  
OBJETO: POR DECISÃO DATADA DE 15/12/2008, FOI CONCEDIDO O PEDIDO ACIMA MENCIONADO.

CADASTRO: 166.164  
SENTENCIADO(A): DAVID CEEZAR DE CARVALHO SILVA  
FILIAÇÃO: ODALICIO SILVA E ODELIA APARECIDA CARVALHO  
BENEFICIO: REGIME ABERTO – 3282/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) VIVIANE BORTOLON  
OBJETO: POR DECISÃO DATADA DE 18/12/2008, FOI CONCEDIDO O PEDIDO ACIMA MENCIONADO.

CADASTRO: 130.047  
SENTENCIADO(A): JOSE VINICIUS PAES DE ALMEIDA  
FILIAÇÃO: MARLENE PAES DE ALMEIDA  
AUTOS DE EXECUÇÃO: 15164/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) RAQUEL FARAH  
OBJETO: INFORMAR ESTE JUÍZO QUANTO AO TRANSITO EM JULGADO PARA O MINISTERIO PUBLICO DA CONDENACÃO DOS AUTOS MENCIONADOS ACIMA.

CADASTRO: 104.864  
SENTENCIADO(A): JAIR MAURICIO VIEIRA  
FILIAÇÃO: JOSE VIEIRA E MARIA DE LOURDES VIEIRA  
BENEFICIO: REGIME ABERTO – 3324/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) DYOGO CARDOSO MENDES  
OBJETO: ESTE JUÍZO, POR DECISÃO DATADA DE 15/12/2008, CONCEDEU A PROGRESSÃO AO REGIME ABERTO.

CADASTRO: 153.556  
SENTENCIADO(A): SERGIO AUGUSTO SACCO  
FILIAÇÃO: NELCI SACCO  
BENEFICIO: REGIME ABERTO – 3447/2008  
ADVOGADO(A): DR.(A) ALI FAUZAZ  
OBJETO: POR DECISÃO DATADA DE 15/12/2008, FOI CONCEDIDO O PEDIDO ACIMA MENCIONADO.

# Comarcas do Interior

## Cível

## Antonina

### VARA CIVEL DE ANTONINA GABRIELA SCABELLO MILAZZO TAQUES RELAÇÃO Nº 0075/2008

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	0020	000341/2007
ALTAIR DE OLIVEIRA	0017	000221/2007
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	0002	000225/2003
BRUNA ANGELICA FERREIRA S	0018	000227/2007
CARLA THEREZA M. ABRAO JO	0009	000212/2006
	0028	000063/2008
	0034	000569/2008
	0037	000662/2008
CARLOS AUGUSTO MACHADO	0005	001170/2005
	0033	000288/2008
EDVALDO CAPASSI	0041	000040/2007
ELENIRA APARECIDA DE ARAU	0002	000225/2003
ELIANE GOMES DOS SANTOS	0005	001170/2005
ELIEZER PIRES PINTO	0007	001187/2005
FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA	0001	000027/2002
JEFFERSON JOHNSON BUENO D	0009	000212/2006
JOAO LUIZ FERNANDES JUNIO	0025	000003/2008
	0026	000016/2008
	0027	000037/2008
	0029	000109/2008
	0030	000150/2008
	0038	000671/2008
JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR	0004	000978/2005
	0010	000397/2006
	0031	000190/2008
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	0018	000227/2007
LAURO BARROS BOCCACIO	0017	000221/2007
LUCIANA DE MELLO RODRIGUE	0023	000490/2007
LUIZ GASTON PICANCO VEIGA	0005	001170/2005
MANOEL ESTEVAO DE CAMARGO	0018	000227/2007
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0017	000221/2007
MARCIO HAIS DE NATAL BALE	0006	001178/2005
	0019	000304/2007
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0010	000397/2006
	0011	000406/2006
	0014	000148/2007
	0016	000180/2007
	0021	000443/2007
	0024	000706/2007
	0031	000190/2008
	0032	000214/2008
	0036	000658/2008
NARELVI CARLOS MALUCELLI	0022	000446/2007
RAFAEL DA ROCHA GUZZELLI	0023	000490/2007
ROBERTO NASCIMENTO RIBEIR	0039	000008/2006
RUTH FERNANDES DE OLIVEIR	0013	000104/2007
	0015	000155/2007
	0016	000180/2007
	0019	000304/2007
SERGIO URUBATAO F. MEIRA	0003	000956/2005
THAIS DOS SANTOS SILVA	0008	000058/2006
	0009	000212/2006
	0012	000092/2007
	0040	000014/2006
WERNER KOVALTCHUK	0035	000574/2008

1. DIVORCIO CONSENSUAL-27/2002-GR. e outro- À Autora para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA--.

2. GUARDA E RESPONS. DEST.PODER-225/2003-ML.S.E. x M.C.E.- Julgado extinta a presente ação sem apreciação de mérito, face a desistência requerida pelo autor. -Advs. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA e ELENIRA APARECIDA DE ARAUJO--.

3. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL-956/2005-D.P.G.D. e outros- Ao autor para manifestar-se acerca do contido na certidão de fl. 42. - Adv. SERGIO URUBATAO F. MEIRA--.

4. EXECUCAO ALIMENTOS-978/2005-A.C.N.S. x A.E.S.- Ao autor para promover a atualização do débito. -Adv. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO--.

5. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1170/2005-L.M.F. x C.K.P.F. e outros- (...) Julgado extinto o processo sem resolução do mérito. -Advs. ELIANE GOMES DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO MACHADO e LUIZ GASTON PICANCO VEIGA--.

6. DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1178/2005-D.C.B. x Q.C.G.- Julgado extinto o processo, sem resolução de mérito, tendo em vista que a parte autora devidamente intimada, não manifestou o interesse



no prosseguimento do feito. -Adv. MARCIO HAIS DE NATAL BALERA-.

7. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-1187/2005-B.C.C. x I.O.V.- Ao requerido para que pronuncie acerca do laudo de fls. 87/90. -Adv. ELIEZER PIRES PINTO-.

8. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-58/2006-J.A. x J.D.S.F.- Redesignado audiência para o dia 18/02/2009, às 15 horas.-Adv. THAIS DOS SANTOS SILVA-.

9. EXECUCAO ALIMENTOS-212/2006-R.D.S.N. x J.W.N.-Julgado extinto o processo, com resolução do mérito Julgado extinto processo, com resolução de mérito, face o acordo celebrado entre as partes. às fls. 81/82, custas processuais pelo Executado. . -Adv. THAIS DOS SANTOS SILVA, CARLA THEREZA M. ABRAO JORGE SANTOS e JEFFERSON JOHNSON BUENO DOS SANTOS-.

10. DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-397/2006-C.G.R. x E.A.R.- Decretado o divórcio do casal nos termos do acordo de fl. 39, pondo termos aos deveres de coabitação, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, voltando a cônjuge varôa a usar o nome de solteira. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA e JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-.

11. DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-406/2006-S.M.M. e outro- Decretado o divórcio do casal, pondo termo aos deveres de coabitação, fidelidade recíproca e ao Regime matrimonial de bens, voltando a cônjuge varôa a usar o nome de solteira. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-.

12. REVISIONAL DE ALIMENTOS-92/2007-V.P. x S.G.P.- Julgado parcialmente procedente o pedido inicial, para fim de reduzir a pensão alimentícia de 56%, do salário mínimo vigente no país para 18%, sobre os rendimentos do Autor incidindo sobre o 13º, com ressalva os descontos obrigatórios, que deverá perdurar até a maioridade civil do requerido, ou até o termino de seus estudos, se em razão disso não puder prover a sua própria subsistência. -Adv. THAIS DOS SANTOS SILVA-.

13. GUARDA E RESPONSABILIDADE-104/2007-L.M. x M.A.B. e outro- A procuradora do autor acerca do contido à fl. 37. -Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-.

14. DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-148/2007-N.S. e outro- Decretado o divórcio do casal, pondo termo aos deveres de coabitação, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, voltando a cônjuge varôa a usar o nome de solteira. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-.

15. DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-155/2007-V.L.S. x R.A.S.- À autora para juntar aos autos declarações firmadas por testemunhas quanto ao lapso temporal da separação de fato, no prazo de dez (10) dias. -Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-.

16. REVISIONAL DE ALIMENTOS-180/2007-P.V.S. x I.C.- Redesignado audiência para o dia 18/02/2009, às 14 horas. -Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA e MARCO ANTONIO DE SOUZA-.

17. REVISAO CONTRATUAL-221/2007-E.T.R. - EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x BANCO ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- indeferido o pedido de inversão do ônus da prova pleitada pela autora, determinado a realização de perícia contábil, sendo que os custos deverão ser suportadas pela autora, a fim de que seja perquirido acerca da incidência dos encargos referidos na inicial. As partes para indicarem assistentes, querendo, e formular quesitos em cinco dias.-Adv. LAURO BARROS BOCCACIO, ALTAIR DE OLIVEIRA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-.

18. REVISIONAL DE ALIMENTOS-227/2007-J.G.C. x J.S.C.- Designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/03/2009, às 16 horas, as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, no máximo de três, apresentando, nessa ocasião, as demais provas. -Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA, BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVÁTICO e MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO NETO-.

19. ALIMENTOS-304/2007-F.S. x C.R.- Ao procurador do requerido para regularizar a renúncia mencionado no petição de fl. 47; Ao autor para manifestar quanto ao prosseguimento do feito. -Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA e MARCIO HAIS DE NATAL BALERA-.

20. TUTELA-341/2007-A.C. x C.V.C.- Concedido a tutela do adolecente, à Requerente compreendendo também o dever de guarda e conferido ao adolescente a concição de dependente da requerente para todos os fins e efeitos de direito. -Adv. ABILIO VIEIRA NETO-.

21. DIVORCIO LITIGIOSO-443/2007-C.M.S.T. x D.T.- Decretado o Divórcio declarando a dissolução da sociedade conjugal do casal, a requerente voltará a usar o nome de solteira, condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e arbitrado honorários advocatícios em R\$ 400,00(quatrocentos reais) para Curador Especial nomeado. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-.

22. EXECUCAO ALIMENTOS-446/2007-E.C.M. x J.L.C.- À Exequente para manifesta-se no prazo de cinco dias. -Adv. NARELVI CARLOS MALUCELLI-.

23. ALIMENTOS-490/2007-F.J.B.M. x E.B.M.- Vistas as partes para que no prazo de dez(10) dias, apresentem as alegações finais. -Adv. RAFAEL DA ROCHA GUAZZELI DE JESUS e LUCIANA DE

MELLO RODRIGUES-.

24. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-706/2007-E.C.N. x J.S.C.- Ao autor para retirar o mandado de averbação para seu cumprimento.-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-.

25. CONVERSAO SEP EM DIVORCIO-3/2008-MARILDA FERREIRA DERIO x CELSO FERREIRA DERIO- Decretado o divórcio das partes, pondo fim ao casamento, condenado o requerido nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrado em R\$ 300,00, para o patrono da requerente e em R\$ 300,00 para o Curador Especial. -Adv. JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR-.

26. EXECUCAO ALIMENTOS-16/2008-GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA x SILVIO LUIS DA SILVA- À Exequente para dar prosseguimento ao processo no prazo de 48 horas. -Adv. JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR-.

27. ALIMENTOS-37/2008-N.F.M.S. x R.G.- Redesignado para o dia 04/03/2009, às 15 horas. -Adv. JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR-.

28. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-63/2008-M.B.R.B. x S.T.- À autora para as providencias necessárias ante o contido na certidão de fl. 41., manifestando em seguida, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLA THEREZA M. ABRAO JORGE SANTOS-.

29. CONVERSAO SEP EM DIVORCIO-109/2008-L.G. x D.A.- Decretado o divórcio das partes, pondo fim ao casamento, condenado o requerido nas custas, e despesas processuais e honorários advocatícios arbitrado em 300,00, para o patrono da requerente, e R\$ 300,00 para o Curador Especial. -Adv. JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR-.

30. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL-150/2008-G.C. e outro- À Requerente para manifestar-se ante o contido às fls. 20. -Adv. JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR-.

31. RECONHECIMENTO DISS. DE SOC.-190/2008-L.P.T. x M.B.G.- Designado o dia 04/03/2009, às 15h30min, para audiência de conciliação. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA e JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-.

32. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-214/2008-O.R.C. x J.R.- A Procurador do autor para fornecer o endereço de seu cliente, bem como manifeste-se nos autos no prazo de cinco dias. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-.

33. DIVORCIO CONSENSUAL-288/2008-D.G.S. e outro- Decretado o divórcio, pondo termo aos deveres de coabitação fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, voltando a cônjuge voôa a usar o nome de solteira. -Adv. CARLOS AUGUSTO MACHADO-.

34. EXECUCAO ALIMENTOS-569/2008-GUSTAVO NUNES DO ROSARIO x ALEXSANDRO MENDES DO ROSARIO- declarado extinto o processo, haja vista que o Executado cumpriu a obrigação e não houve oposição do credor.-Adv. CARLA THEREZA M. ABRAO JORGE SANTOS-.

35. EXONERACAO DE ALIMENTOS-574/2008-JOAO FRANCISCO LAMEZON x FABIANO DA SILVA LAMEZON e outro- Ao autor para manifesta-se acerca do contido na ata de audiência de fls. 47. -Adv. WERNER KOVALTCHUK-.

36. CONVERSAO SEP EM DIVORCIO-658/2008-ENIO LOPES BARCELOS e outro- Decretado o divórcio das partes, pondo fim ao casamento. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-.

37. HOMOL. DE ACORDO DE ALIMENTOS-662/2008-CASSIO GIOVANELLA e outro x MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GIOVANELLA- Homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes, e com fundamento no art. 269, III do CPC, julgado extinto o processo, com resolução de mérito. -Adv. CARLA THEREZA M. ABRAO JORGE SANTOS-.

38. DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-671/2008-FABIANA PIRES DA SILVA e outro- Decretado o divórcio do casal, pondo termo aos deveres de coabitação, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, permanecendo a cônjuge varôa a usar o nome de solteira. -Adv. JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR-.

39. ADOCAO-8/2006-J.M.D.G. x V.C.A.-A requerente para que manifeste-se, no prazo de cinco dias. -Adv. ROBERTO NASCIMENTO RIBEIRO-.

40. PEDIDO DE GUARDA-14/2006-N.C.P. x N.O.P.- Concedido a guarda da infante à avó paterna, conferindo a mesma a condição de dependente da Requerente para todos os fins e efeitos de direito. -Adv. THAIS DOS SANTOS SILVA-.

41. ADOCAO-40/2007-H.D.S.R. e outro x A.S.P.O. e outro- Manifestem-se os requerentes, no prazo de cinco dias, ante o contido às fls. 82/83. -Adv. EDVALDO CAPASSI-.

**VARA CIVEL DE ANTONINA  
GABRIELA SCABELLO MILAZZO TAQUES  
RELAÇÃO Nº 0076/2008**

**Índice de Publicação**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0001	000248/2001
	0002	000292/2001
	0003	000303/2001

0004	000357/2001
0005	000360/2001
0006	000363/2001
0007	000365/2001
0008	000391/2001
0009	000478/2001
0010	000514/2001
0011	000515/2001
0012	000537/2001
0013	000545/2001
0014	000626/2001
0015	000629/2001
0016	000650/2001
0017	000704/2001
0018	000365/2003
0019	000377/2003
0020	000378/2003
0021	000389/2003
0022	000397/2003
0023	000416/2003
0024	000422/2003
0025	000433/2003
0026	000435/2003
0027	000437/2003
0028	000447/2003
0029	000455/2003
0030	000456/2003
0031	000459/2003
0032	000468/2003
0033	000471/2003
0034	000482/2003
0035	000485/2003
0036	000487/2003
0037	000488/2003
0038	000498/2003
0039	000500/2003
0040	000517/2003
0041	000518/2003
0042	000520/2003
0043	000521/2003
0044	000522/2003
0045	000531/2003
0046	000545/2003
0047	000549/2003
0048	000551/2003
0049	000575/2003
0050	000590/2003
0051	000630/2003
0052	000642/2003
0053	000647/2003
0054	000651/2003
0055	000673/2003
0056	000695/2003
0057	000711/2003
0058	000716/2003
0059	000720/2003
0060	000732/2003
0061	000743/2003
0062	000748/2003
0063	000771/2003
0064	000794/2003
0065	000797/2003
0066	000824/2003
0067	000825/2003
0068	000827/2003
0069	000830/2003
0070	000834/2003
0071	000850/2003
0072	000865/2003
0073	000872/2003
0074	000873/2003
0075	000903/2003
0076	000934/2003
0077	000941/2003
0078	000996/2003
0079	001007/2003
0080	001019/2003
0081	001021/2003
0082	001041/2003
0083	001057/2003
0084	001060/2003
0085	001103/2003
0086	001104/2003
0087	001125/2003
0088	001127/2003
0089	001145/2003
0090	001147/2003
0091	001148/2003
0092	001160/2003
0093	001162/2003
0094	001170/2003
0095	001185/2003
0096	001197/2003
0097	001203/2003
0098	001206/2003
0099	001207/2003
0100	001232/2003
0101	001252/2003
0102	001260/2003
0103	001815/2004
0104	001821/2004
0105	001822/2004
0106	001833/2004
0107	001833/2004
0108	001815/2004
0109	001821/2004
0110	001833/2004

JULIO ANTONIO SIMAO FERRE

SAULO BONAT DE MELLO

0103	001815/2004
0104	001821/2004
0105	001822/2004
0106	001833/2004
0001	000248/2001
0002	000292/2001
0003	000303/2001
0004	000357/2001
0005	000360/2001
0006	000363/2001
0007	000365/2001
0008	000391/2001
0009	000478/2001
0010	000514/2001
0011	000515/2001
0012	000537/2001
0013	000545/2001
0014	000626/2001
0015	000629/2001
0016	000650/2001
0017	000704/2001
0018	000365/2003
0019	000377/2003
0020	000378/2003
0021	000389/2003
0022	000397/2003
0023	000416/2003
0024	000422/2003
0025	000433/2003
0026	000435/2003
0027	000437/2003
0028	000447/2003
0029	000455/2003
0030	000456/2003
0031	000459/2003
0032	000468/2003
0033	000471/2003
0034	000482/2003
0035	000485/2003
0036	000487/2003
0037	000488/2003
0038	000498/2003
0039	000500/2003
0040	000517/2003
0041	000518/2003
0042	000520/2003
0043	000521/2003
0044	000522/2003
0045	000531/2003
0046	000545/2003
0047	000549/2003
0048	000551/2003
0049	000575/2003
0050	000590/2003
0051	000630/2003
0052	000642/2003
0053	000647/2003
0054	000651/2003
0055	000673/2003
0056	000695/2003
0057	000711/2003
0058	000716/2003
0059	000720/2003
0060	000732/2003
0061	000743/2003
0062	000748/2003
0063	000771/2003
0064	000794/2003
0065	000797/2003
0066	000824/2003
0067	000825/2003
0068	000827/2003
0069	000830/2003
0070	000834/2003
0071	000850/2003
0072	000865/2003
0073	000872/2003
0074	000873/2003
0075	000903/2003
0076	000934/2003
0077	000941/2003
0078	000996/2003
0079	001007/2003
0080	001019/2003
0081	001021/2003
0082	001041/2003
0083	001057/2003
0084	001060/2003
0085	001103/2003
0086	001104/2003
0087	001125/2003
0088	001127/2003
0089	001145/2003
0090	001147/2003
0091	001148/2003
0092	001160/2003
0093	001162/2003
0094	001170/2003
0095	001185/2003
0096	001197/2003
0097	001203/2003
0098	001206/2003
0099	001207/2003
0100	001232/2003
0101	001252/2003
0102	001260/2003

BRUNA ANGELICA FERREIRA S







ELERSON GALIOTTO	0016	000359/2006
FABIANA A. RAMOS LORUSSO	0034	002094/2007
FABIOLA BORGES MESQUITA O	0019	001139/2006
FELIPE CORDELLA RIBEIRO	0023	001007/2007
	0032	001781/2007
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0030	001680/2007
HALLEY FERNANDES SULLIANO	0005	000622/2003
INACIO HIDEO SANO	0002	000303/1998
	0008	000248/2004
INESCIY KASSUMI HAYASHI I	0004	000032/1999
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0003	000403/1998
JANAINA GIOZZA	0030	001680/2007
JOSE CARLOS REZENDE SEABR	0018	001127/2006
JOSE LUIZ COSTA TABORDA R	0002	000303/1998
JULIANE CRISTINA CORREA D	0028	001132/2007
KARLLA MARIA MARTINI	0036	000226/2008
KATIA SCHLENKER ROVARIS	0006	000191/2004
LACIR GUARENGHI	0001	000254/1996
LEANDRO ZANETTI	0007	000244/2004
	0008	000248/2004
	0009	000251/2004
	0010	000253/2004
	0011	000255/2004
	0012	000259/2004
	0013	000266/2004
	0014	000279/2004
	0021	000696/2007

LUCYANNA LIMA LOPES FATUC	0023	001007/2007
MAGDA LUIZA R. EGGER	0019	001139/2006
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	0006	000191/2004
MARCELO COUTO DE CRISTO	0021	000696/2007
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	0027	001080/2007
MARILI RIBEIRO TABORDA	0019	001139/2006
MARIO ROGERIO DIAS	0001	000254/1996
MARIO TOYOSCHIMA	0004	000032/1999
MARIZE DE AZEVEDO GIOVANE	0004	000032/1999
MIEKO ITO	0022	000967/2007
MILKEN J. C. JACOMINI	0028	001132/2007
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0015	000509/2005
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0033	002013/2007
RAFAEL MAYER CESAR	0037	000611/2008
SILVANA TORMEM	0038	000867/2008
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	0006	000191/2004
TELMO DORNELLES SINDICO	0037	000611/2008
TONI MENDES DE OLIVEIRA	0022	000967/2007
	0034	000294/2007
VALDEMAR REINERT	0005	000622/2003
VALERIA DE CASSIA LOPES	0005	000622/2003
VINICIUS ANTONIO GASPARIN	0029	001431/2007

1. SUSTACAO DE PROTESTO - 254/1996 - GRANITOS QUARTO BARRAS LTDA x BANCO BANORTE S/A - "Pretende a autora... Por todo o exposto, defiro o pedido de desconideração da personalidade jurídica da executada para o fim de incluir no pólo passivo da demanda os bens pessoais dos sócios que deverão ser citados da presente execução. Remetam-se os autos à Sra. Contadora para atualização do valor do débito e expeça-se o competente mandado. Int. Em, 14/10/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. MARIO ROGERIO DIAS e LACIR GUARENGHI.

2. DESAPROPRIACAO - 303/1998 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ELIAS CURY JUNIOR E S/M EDNA VALENTE CURY. - (A parte interessada deverá retirar o Mandado de Trancição, bem como efetuar o pagamento de mais 21 cópias autenticadas). Advs. INACIO HIDEO SANO e JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN.

3. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 403/1998 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. x S. CARDOSO & CIA LTDA e outros - "Manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA.

4. DIVISAO - 32/1999 - NEW HORIZON COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME x ESTE JUIZO. - "Nomeio perito nestes autos o Eng. Cladimir Lino Faé, sob a fé de seu grau. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, em cinco dias. Int. Em, 24/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. MARIZE DE AZEVEDO GIOVANNETTI BARBOSA, INESCIY KASSUMI HAYASHI IOSHI e MARIO TOYOSCHIMA.

5. INDENIZACAO P/D MORAIS E MAT. - 622/2003 - FERNANDO FERNANDES LOPES x LUIZ REINALDO DA SILVA - "Recebo a apelação de fls. 264 (correto 265 e ss.) e ss., em ambos os efeitos. Ao apelado para contra-razões, no prazo legal. Int. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. VALDEMAR REINERT, VALERIA DE CASSIA LOPES e HALLEY FERNANDES SULLIANO.

6. RESCISAO DE CONTRATO - 191/2004 - PLAUTO MIGUEL DITERT x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA. - "Recebo a apelação de fls. 344 e ss., em ambos os efeitos. Ao apelado para contra-razões, no prazo legal. Int. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, KATIA SCHLENKER ROVARIS e SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES.

7. USUCAPIAO - 244/2004 - ANGELO CORDEIRO LOPES e outro x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 70, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

8. USUCAPIAO - 248/2004 - ANTONIO CARLOS COELHO e outro

x ESTE JUIZO - "Já havendo decorrido o prazo referido na petição de fls. 101, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. LEANDRO ZANETTI e INACIO HIDEO SANO.

9. USUCAPIAO - 251/2004 - ANTONIO ESTANISLAU PEREIRA DA SILVA e outro x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 77, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

10. USUCAPIAO - 253/2004 - ANTONIO LOIRI MULLER e outro x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 87, intime-se ao prosseguimento do feito. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

11. USUCAPIAO - 255/2004 - ANTONIO RITA DOS SANTOS x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 71, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

12. USUCAPIAO - 259/2004 - ATAIDE DE SOUZA LOURENCO e outro x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 79, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

13. USUCAPIAO - 266/2004 - CEZAR AUGUSTO CHAVES e outro x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 74, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

14. USUCAPIAO - 279/2004 - EDECEU DE JESUS DOS SANTOS e outro x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 64, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

15. ORD.DE REPETICAO DE INDEBITO - 509/2005 - ANGELO FRANCISCO FERRARINI e outros x MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - "Defiro o substabelecimento de procuração, procedam-se as anotações necessárias. Intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. DIOGO CORSO DE SOUZA e OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO.

16. INVENTARIO - 359/2006 - SUZIELY MARGARIDA WACHERSKI DE SOUZA e outros x ESPOLIO DE SUELI SOFIA CHIMIELEWSKI. - "Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 120 dias, decorridos os quais, manifeste-se a parte autora. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. ELERSON GALIOTTO.

17. USUCAPIAO - 368/2006 - EDMILSON JOSE CAPOTE. x ESTE JUIZO. - "Intime-se a parte autora a juntar aos autos o comprovante de publicação do edita. (DEMAIS JORNAIS). Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. CAMILA MARIA ALCANTARA.

18. RESCISAO DE CONTRATO - 1127/2006 - RIBERACI CAMPOLIM. x RAFAELA MARIA KAPPAUM DOS SANTOS e outro - "Recebo as apelações de fls. 109 e ss. e 124 e ss. em ambos os efeitos. Aos apelados, para contra-razões, no prazo legal. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. JOSE CARLOS REZENDE SEABRA SANTOS e ANTONIO CARLOS BONET.

19. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 1139/2006 - CIFRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. x AGUINALDO ROSNEI BENTO. - "Havendo decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora a dar andamento ao feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDALUIZA R. EGGER, DENISE REGINA FERRARINI e FABIOLA BORGES MESQUITA OAB/SP.

20. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 1331/2006 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x GUILHERME PIRES FERREIRA. - "Sobre as respostas aos ofícios, manifeste-se a parte autora. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. BLAS GOMM FILHO e CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN.

21. USUCAPIAO - 696/2007 - VADIR DE SOUZA e outro x ESTE JUIZO. - "Intime-se a parte autora ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. LEANDRO ZANETTI e MARCELO COUTO DE CRISTO.

22. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 967/2007 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. x JOSE JORGE DE CASTRO. - "Intime-se a parte autora ao prosseguimento do feito. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. TONI MENDES DE OLIVEIRA e MIEKO ITO.

23. DECL.NUL.TIT.C/REP.DAN.MORAIS - 1007/2007 - RODO-MODAL LACAÇÕES E LOGISTICA LTDA x INGRAN MICRO DO BRASIL LTDA. - "Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. LUCYANNA LIMA LOPES FATUCHE e FELIPE CORDELLA RIBEIRO.

24. MONITORIA - 1019/2007 - VENILDO VALERIANO DE MO-

RAES. x MARIO ANTONIO MONTRUCHIO. - "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de fls. 17-verso. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. CAMILA MARIA ALCANTARA.

25. DECL.INEX.DEB.C/C ANUL.TIT.C. - 1042/2007 - INDUSTOP ALIMENTOS LTDA. x SOFTFLEX SOLUCOES EM INFORMÁTICA LTDA. - "Manifestem-se as partes seu interesse na audiência de conciliação. Havendo interesse, apresentem proposta de acordo na forma escrita, bem como especifiquem as provas que pretendem produzir. (O advogado da parte requerida deverá juntar procuração aos autos). Int. Em, 27/11/2008 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". Advs. BRAZILIO BACELLAR NETO e ARTHUR KLASSEN.

26. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 1061/2007 - BANCO BMC S/A. x LUCAS KUNZ. - "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. DIEGO RUBENS GOTTARDI.

27. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 1080/2007 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x MARLENE DE LIMA PEREIRA. - "Defiro o substabelecimento de procuração, procedam-se as anotações necessárias. Defiro vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. MARIANE CARDOSO MACAREVIC.

28. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 1132/2007 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCE INVESTIMENTO. x PAULO GEOVANI DE OLIVEIRA PRESTES. - "Sobre os ofícios juntados, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. JULIANE CRISTINA CORREA DA SILVA e MILKEN J. C. JACOMINI.

29. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 1431/2007 - BANCO FINANSA S/A. x MARCO AURELIO RODRIGUES. - "Intime-se a requerida a informar se lhe foi restituído o bem. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. VINICIUS ANTONIO GASPARINI.

30. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 1680/2007 - BANCO ITAU S/A x MARCO FERREIRA. - "Intime-se a parte autora a informar se o acordo foi devidamente cumprido. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA.

31. REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 1710/2007 - OLTRAMARI DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. - "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. CLAUDINEI DOMBROSKI e CLEDERBAL ATILA DE ALMEIDA.

32. DECL.NUL.TIT.C/REP.DAN.MORAIS - 1781/2007 - NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA x PINUSPEL EMBALAGENS LTDA. - "Manifestem-se as partes seu interesse na audiência de conciliação. Havendo interesse, apresentem proposta de acordo na forma escrita, bem como especifiquem as provas que pretendem produzir. Int. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. FELIPE CORDELLA RIBEIRO.

33. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 2013/2007 - EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x IVO SCHOLL. - "Defiro o requerido às fls. 37 suspendendo o feito pelo prazo de 180 dias. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.

34. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 2094/2007 - BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. x SIRLEI COLLA MARRAN. - "Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias, decorrido este manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. TONI MENDES DE OLIVEIRA e FABIANA A. RAMOS LORUSSO.

35. MONITORIA - 76/2008 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x NUTRIS NUTRICOA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. - "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR.

36. REINTEGRACAO POSSE C/P/LIM. - 226/2008 - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA x EVERSON MATTJE E SILVA. e outro - "Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. KARLLA MARIA MARTINI.

37. HABILITACAO DE CUSTAS - 611/2008 - ILMAR CANDIDO KASPER e outro x MASSA FALIDA DE OGGI S/A. - "Manifeste-se o Falido e o administrador Judicial no prazo de cinco dias. Após vista ao ir. do Ministério Público. Em, 19/08/2008". Luiz Claudio Costa - MM. Juiz de Direito Designado. Advs. ANGELA DE CASTRO CARMANIM, RAFAEL MAYER CESAR e TELMO DORNELLES SINDICO.

38. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 867/2008 - BANCO FINASA S/A x FERNANDO DOS SANTOS - "Vistos. Documentalmente provada como está a mora, autorizo liminarmente a busca e apreensão do bem discriminado na inicial. Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, oferecer resposta, com a advertência de que, no prazo de cinco

(05) dias a contar do cumprimento da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e que, na falta desse pagamento, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem alienado fiduciariamente consolidar-se-ão no patrimônio do credor, ao passo que se o débito for quitado, o bem lhe será restituído livre de onus (art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei nº 911/69, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei nº 10.931/04). Int. Diligências necessárias. Em, 13/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. SILVANA TORMEM.

#### FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR RELAÇÃO Nº 140/2008 JUÍZA DE DIREITO PAULA PRISCILA CANDEO H. FIGUEIRA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	0015	001085/2006
	0021	001085/2007
ALESSANDRO VINICIUS PILAT	0008	000465/2004
ANA CRISTINA SEMITEL MARO	0008	000465/2004
ANA FLAVIA MEHLKOU	0008	000465/2004
ANA LUCIA MACEDO MANSUR.	0008	000465/2004
ANALICE CASTOR DE MATTOS	0008	000465/2004
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0031	000119/2008
ANGELA BENGUI	0008	000465/2004
ANGELA CORREA	0013	000518/2005
ANGELA DE CASTRO CARMANI	0008	000465/2004
ANGELA DE CASTRO CARMANIM	0017	001450/2006
ANTONIO SILVA DE PAULO	0022	001416/2007
ARMIN ROBERTO HERMANN	0032	000142/2008
BIHL ELERIAN ZANETTI	0001	000492/2003
	0018	000196/2007
	0023	001657/2007
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0008	000465/2004
CEZAR EVANGELISTA DE OLIV	0008	000465/2004
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	0008	000465/2004
CRYSTIANE LINHARES	0016	001254/2006
DANIELE DE BONA	0035	000468/2008
DEBORAH WITCHMICHEN KRUKO	0008	000465/2004
DIEGO RUBENS GOTTARDI	0037	000835/2008
	0038	000893/2008
DIOGO CORSO DE SOUZA	0009	000598/2004
	0010	000599/2004
	0012	000510/2005
	0003	000861/2003
ELERSON GALIOTTO	0028	002243/2007
EMERSON ANTONIO ASSUNCAO	0029	000038/2008
ERLON DE FARIA PILATI	0024	001683/2007
FELIPE CORDELLA RIBEIRO	0008	000465/2004
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0008	000465/2004
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0039	000908/2008
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0040	000909/2008
	0041	000910/2008
HENRIQUE MACHADO RABELO	0008	000465/2004
IGOR RAFAEL MAYER	0008	000465/2004
INÊS BALDO FURTADO BORGES	0002	000774/2003
IVAIR JUNGLOS	0011	000004/2005
IVO BERNARDINO CARDOSO	0008	000465/2004
IZABELA DE CASTRO MARTINE	0008	000465/2004
IZABELLA CRISPILIO	0029	000038/2008
JACQUELINE MARIA MOSER	0008	000465/2004
JANAINA GIOZZA	0039	000908/2008
	0040	000909/2008
	0041	000910/2008
JOAO CARLOS KREFETA	0008	000465/2004
JOSE LUIZ COSTA TABORDA R	0013	000518/2005
JOSE MAURO DAL MOLIN	0008	000465/2004
	0017	001450/2006
	0008	000465/2004
JOSE PAIS SOBRINHO	0036	000502/2008
JOSE VALTER RODRIGUES	0003	000861/2003
JULIO CESAR RIBAS BOENG	0019	000724/2007
KARINE SIMONE POF AHL WEBE	0020	000962/2007
	0034	000231/2008
KARLLA MARIA MARTINI	0030	000044/2008
KATIA CRISTINA GRACIANO J	0001	000492/2003
LEANDRO ZANETTI	0004	000247/2004
	0005	000263/2004
	0006	000273/2004
	0007	000290/2004
	0012	000510/2005
	0008	000465/2004
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0008	000465/2004
LUCIANE BERNARDINO CARDOS	0008	000465/2004
LUIZ FERNANDO Z. TORRES	0008	000465/2004
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	0008	000465/2004
MARCELO MOREIRA ULHOA	0008	000465/2004
MARCELO SGARBI	0008	000465/2004
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0027	002188/2007
NORBERTO BONAMIN JUNIOR	0026	002185/2007
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0009	000598/2004
	0010	000599/2004
	0012	000510/2005
ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIR	0008	000465/2004
ORLANDO DA SILVA LEITE JU	0008	000465/2004
OSNILDO PACHECO JUNIOR	0027	002188/2007
PAULO CESAR VOLTOLINI	0031	000119/2008
PEDRO PAULO PAMPLONA	0008	000465/2004
RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO	0022	001416/2007
RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEI	0008	000465/2004



ROBERLEI ALDO QUEIROZ	0014	000235/2006
RODRIGO CASTOR DE MATTOS	0008	000465/2004
RODRIGO FANTOURA DA SILVA	0008	000465/2004
RODRIGO RAMATIS LOURENCO	0015	001085/2006
	0021	001085/2007
RODRIGO RAMATIS LOURENÇO-	0028	002243/2007
RONICI MALU VEIGA BRANDAL	0022	001416/2007
SERGIO VIRMOND LIMA PICHE	0014	000235/2006
SHEILA CAMARGO COELHO TOS	0008	000465/2004
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR	0008	000465/2004
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0008	000465/2004
TANIA MARA GARCIA COSTA	0025	002010/2007
TELMO DORNELLES - SINDICO	0017	001450/2006
TELMO DORNELLES SINDICO	0008	000465/2004
TONI MENDES DE OLIVEIRA	0033	000161/2008
VILSON STALL	0029	000038/2008
VIVIANE DUARTE COUTO DE C	0002	000774/2003
	0012	000510/2005

1. USUCAPIAO - 492/2003 - ODORICO BANDEIRA DE LIMA e outro x ESTE JUIZO. - (o advogado dos requerentes deverá trazê-los para a audiência, acompanhados das testemunhas, ou deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para efetivo cumprimento do Mandado de Intimação). Advs. LEANDRO ZANETTI e BIHL ELERIAN ZANETTI.

2. DESAPROPRIACAO - 774/2003 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL x QUELSE CRISOSTOMO DA SILVA e outro - "Defiro o substabelecimento de procaução, procedam-se as anotações necessárias. Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Int. Em, 12/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO e INÊS BALDO FURTADO BORGES.

3. REIVINDICATORIA - 861/2003 - NATALINO LAZZAROTTO e outro x ATAIR COLETA e outro - "Anotar-se na capa dos autos o benefício do artigo 1.211-A. Homólogo o acordo de fls. 204/207 para os fins do artigo 449, do Código de Processo Civil. Em que pese o falecimento do primeiro requerido, uma vez que o cônjuge supérstite e a filha do casal também assinaram o acordo, defiro o pedido de desocupação determinando a expedição do competente mandado, fixando o prazo de dez dias para desocupação voluntária. Quanto à execução da pena de multa, deverá aguardar a regularização do pólo passivo. Int. // // // // // (A parte interessada deverá primeiramente efetuar o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça para efetivo cumprimento do Mandado de Intimação). // // // // // Em, 05/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. JULIO CESAR RIBAS BOENG e ELERSON GALIOTTO.

4. USUCAPIAO - 247/2004 - ANTONIO ASONIO COLACO e outro x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 75, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

5. USUCAPIAO - 263/2004 - CAROLINA KUSTEL BELLI x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 72, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

6. USUCAPIAO - 273/2004 - DAZIR MACIEL e outro x ESTE JUIZO - "Já havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 71, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

7. USUCAPIAO - 290/2004 - EUNICE VON KRUGUER DA SILVA e outro x ESTE JUIZO - "Havendo decorrido o prazo solicitado às fls. 63, intime-se ao prosseguimento do feito. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

8. RECUPERACAO JUDICIAL - 465/2004 - MOVEIS OGGI S/A. x ESTE JUIZO - "Vistos etc... 1- Suspensa a expedição de Carta de arrematação, em face da decisão proferida no agravo de instrumento 544.863, fls. 2947/2949. Aguarde-se o julgamento do agravo. 2- Com relação ao petitório de fls. 2926/2928, do Administrador Judicial, mister aguardar a decisão da justiça especializada, em razão da comunicação da falência e da intervenção do Administrador Judicial naquele feito. Após a solução exarada em razão da intervenção do Administrador Judicial, venham para que se analise o eventual conflito. 3- Com respeito ao pedido de correção parcial, autos nº 540.139-8, presto as informações com os documentos necessários em ofício anexo. 4- Em atenção ao agravo de instrumento de fls. 2844/2854, que ataca a decisão de fls. 2664/2665 e 2828, em que pese os argumentos do agravante, suas razões não abalaram a decisão atacada, pelo que mantenho-a, ora se o preço dos bens é vil, porque apareceram poucas pessoas ao leilão e pouquíssimos bens foram arrematados? 5- Realizado o segundo leilão, fls. 2894/2920, sobre as arrematações digam, a falida, o Ministério Público e o Administrador Judicial. 6- Em relação ao agravo de instrumento de fls. 2952/2958, e em que pese os argumentos do agravante, suas razões não abalaram a decisão atacada, pelo que, mantenho-a. Com as informações em separado através de ofício. 7- Em respeito ao agravo de instrumento nº 529.625-9, prestei as informações através do ofício de fls. 2963. 8- Defiro o pedido de desistência manejado pela arrematante ADESIL DE VINHEDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, fls. 2973/2974, e determino a devolução do valor depositado com os crescimentos legais, mediante alvará em nome do representante Legal da Empresa após a regularização da representação. 9- Sobre a proposta de aquisição do imóvel da massa falida, fls. 2965/2971, manifestem-se, a falida, o Ministério Público e o Administrador Judicial. Diligências necessárias. Intime-se. Em, 15/12/2008". Luiz Claudio Costa - MM. Juiz de Direito Designado. Advs. RAFA-

EL MAYER CESAR, JOSE MAURO DAL MOLIN, ANGELA DE CASTRO CARMANI, TELMO DORNELLES SINDICO, IGOR RAFAEL MAYER, MARCELO MOREIRA ULHOA, HENRIQUE MACHADO RABELO, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, JOSE PAIS SOBRINHO, IVO BERNARDINO CARDOSO, JOAO CARLOS KREFETA, RODRIGO FONTOURA DA SILVA, RODRIGO CASTOR DE MATTOS, ANALICE CASTOR DE MATTOS, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ANA CRISTINA SEMITEL MAROCCO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, OSNILDO PACHECO JUNIOR, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, JACQUELINE MARIA MOSER, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, ALESSANDRO VINICIUS PILATTI, ANGELA BENGUI RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO, ANALUCIA MACEDO MANSUR., IZABELA DE CASTRO MARTINEZ, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SHEILA CAMARGO COELHO TOSIU. ORLANDO DA SILVA LEITE JUNIOR, LUCIANE BERNARDINO CARDOSO, MARCELO SGARBI, CEZAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA FRANC, ANA FLAVIA MEHLKOU, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIRA e DEBORAH WITTMICHEN KRUKOSKI.

9. REPETICAO DE INDEBITO - 598/2004 - ANTIDIO RIBEIRO e outros x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - "Defiro o substabelecimento de procaução de fls. 174/175, procedam-se as anotações necessárias. Em, 20/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. DIOGO CORSO DE SOUZA e OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO.

10. REPETICAO DE INDEBITO - 599/2004 - ADIR SILVA DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - "Defiro o substabelecimento de procaução de fls. 142/143, procedam-se as anotações necessárias. int. Em, 20/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. DIOGO CORSO DE SOUZA e OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO.

11. INDENIZACAO P/ATO ILI C/ALIM. - 4/2005 - NATALINA ALVES SANTOS e outros x CARLOS INDALECIO CHILQUITO DE CASTRO. - "Sobre a devolução da deprecata, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. IVAIR JUNGLOS.

12. ORD.DE REPETICAO DE INDEBITO - 510/2005 - JOSE BASTIAO DA SILVA e outro x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - "Defiro o substabelecimento de procaução de fls. 143, procedam-se as anotações necessárias. Dê-se ciência as partes da decisão de fls. 121/126. Int. (APELAÇÃO CÍVEL 0470922-0... Por tais razões, com fundamento no artigo 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso. Intimem-se). Em, 27/11/2008 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". Advs. DIOGO CORSO DE SOUZA, OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO, LEANDRO ZANETTI e VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO.

13. DESAPROPRIACAO - 518/2005 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x HUGO CREPLIVE e outro - "Sobre a proposta de honorários, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. ANGELA CORREA e JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN.

14. ANULATORIA - 235/2006 - MARCA COMERCIAL LTDA x EMPILHAR ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS EMPILHADA e outro - "Sobre a devolução da deprecata, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. SERGIO VIRMOND LIMA PICHETTO e ROBERLEI ALDO QUEIROZ.

15. HABILIT.CRED.PREVIDENCIARIO - 1085/2006 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outro x MASSA FALIDA DE PLANESERV PALNEJ. E SERVICIO LTDA. - "Aguardar-se a organização do quadro geral de credores. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. RODRIGO RAMATIS LOURENCO - SINDICO e ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI.

16. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 1254/2006 - BANCO ITAU S/A. x GELSON DOS SANTOS. - "Sobre as respostas dos ofícios, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. CRYSTIANE LINHARES.

17. PRESTACAO DE CONTAS - 1450/2006 - ADMINISTRADOR JUD.DA MASSA FALIDA DE MOVEIS OGGI. x ESTE JUIZO. - "Atenta ao parecer Ministerial retro, dou por boas as contas prestadas. Em, 28/11/2008". Luiz Claudio Costa - MM. Juiz de Direito Designado. Advs. TELMO DORNELLES - SINDICO, JOSE MAURO DAL MOLIN, ANGELA DE CASTRO CARMANIM e RAFAEL MAYER CESAR.

18. EXECUCAO DE ALIMENTOS - 196/2007 - FLAVIO LUIZ MOCELIN DA SILVA e outros x GELSON LUIZ DA SILVA. - "Manifeste-se a parte autora. Em, 25/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. BIHL ELERIAN ZANETTI.

19. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 724/2007 - BANCO ABN AMRO REAL S/A. x JOSE SAMPAIO DE OLIVEIRA. - "Sobre os ofícios juntados, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER.

20. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 962/2007 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. x MARILU IRENE LOUREIRO AIROSO. - "Manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/

2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER.

21. HABILITACAO DE CREDITO - 1085/2007 - JOSE ANDRE BAGATIN. x MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros - "Aguardar-se a organização do quadro geral de credores. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. REALINA P CHAVES BATISTEL, RODRIGO RAMATIS LOURENCO - SINDICO e ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI.

22. INVESTIGACAO PAT.C/C/ALIMENTO - 1416/2007 - HENRIQUE EDUARDO VIEIRA BOLETTI e outro x ESAEL MENDES DA SILVA - "Manifestem-se as partes. Em, 25/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. RONICI MALU VEIGA BRANDALIZE, ANTONIO SILVA DE PAULO e RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA.

23. ACAO DE ALIMENTOS - 1657/2007 - EDUARDO RODRIGUES DIAS MORAES e outro x JEFERSON RODRIGUES DE MORAES - "Intime-se a parte autora para que dê andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Em, 25/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. BIHL ELERIAN ZANETTI.

24. SUSTACAO DE PROTESTO - 1683/2007 - NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA x PINUSPEL EMBALAGENS LTDA. - "Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. FELIPE CORDELLA RIBEIRO.

25. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 2010/2007 - LUCAS DE OLIVEIRA BRAGA e outro x MARCOS DE LIMA BRAGA, e outro - "Sobre a contestação diga a parte autora. Em, 25/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA.

26. REVERSAO DE GUARDA E RESPONS. - 2185/2007 - ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA, e outro x ROBERTO MARTINS TEIXEIRA. - "Manifeste-se a parte autora. Em, 25/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. NORBERTO BONAMIN JUNIOR.

27. ORDINARIA DE COBRANCA - 2188/2007 - ELITON FREITAS CORDEIRO x CENTAURO SEGURADORA S/A. - "Manifestem-se as partes seu interesse na audiência de conciliação. Havendo interesse, apresentem proposta de acordo na forma escrita, bem como especifiquem as provas que pretendem produzir. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. PAULO CESAR VOLTOLINI e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

28. HABILITACAO DE CREDITO - 2243/2007 - ELISETE APARECIDA FARIAS x MASSA FALIDA DE VENEZA PRESTADORA DE SERV. S/C LTD - "Retifique-se a autuação fazendo constar como parte passiva MASSA FALIDA DE VENEZA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., bem como procedam-se as retificações junto ao Cartório Distribuidor. Após cumpra-se o despacho de fls. 03. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. EMERSON ANTONIO ASSUNCAO e RODRIGO RAMATIS LOURENÇO-SINDICO.

29. EMBARGOS A EXECUCAO - 38/2008 - FBF INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x ESTEVAN METALURGICA LTDA - "Em que pesem as razões da embargada, não se afigura a alegada irrepetibilidade dos embargos tendo em vista o feriado de 19.12.2007 e o recesso forense de 20.12.2007 à 07.01.2008, com a suspensão de todos os prazos processuais. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Int. Em, 05/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. ERLON DE FARIA PILATI, IZABELLA CRISPILIO e VILSON STALL.

30. EMBARGOS A EXECUCAO - 44/2008 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x GERSON LAURI DE ANDRADE - "À conta e preparo. Int. // // // // (A parte interessada deverá efetuar o recolhimento das custas remanescentes no valor de R\$ 9,10 - nove reais e dez centavos). // // // // Em, 24/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE.

31. ACAO ORDINARIA - 119/2008 - SANDRO MURILO VILARINHO REZENDE x HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELINA CARON LTDA - "Sendo matéria eminentemente de direito e de fato que não requer a produção de novas provas, à conta e preparo. Int. / // // // // (A parte interessada deverá efetuar o recolhimento das custas no valor de R\$ 414,73 - quatrocentos e quatorze reais e setenta e tres centavos). // // // // Em, 24/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. PEDRO PAULO PAMPLONA e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN.

32. MONITORIA - 142/2008 - UNI COMBUSTIVEIS LTDA x AUTO POSTO REPRESALTD - "Manifeste-se a parte autora, sobre o integral cumprimento do acordo. Intime-se. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. ARMIN ROBERTO HERMANN.

33. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 161/2008 - BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. x ALDO CEZAR DOMINGUES DA SILVA - "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA.

34. REINTEGRACAO POSSE C/P/LIM. - 231/2008 - COPEL x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA x LA-

ERTES ANTÔNIO COLERE - "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. KARLLA MARIA MARTINI.

35. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 468/2008 - BANCO BMC S.A x ALTAIR DE OLIVEIRA - "Sobre a certidão do oficial manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. DANIELE DE BONA.

36. COBRANCA - 502/2008 - DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S/A. e outro x JACI MENDES DE OLIVEIRA - (A parte interessada deverá primeiramente efetuar o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça para efetivo cumprimento do Mandado de Citação). Adv. JOSE VALTER RODRIGUES.

37. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 835/2008 - BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x JAIR RIBEIRO DE LIMA - ""Vistos. Documentalmente provada como está a mora, autorizo liminarmente a busca e apreensão do bem discriminado na inicial. Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, oferecer resposta, com a advertência de que, no prazo de cinco (05) dias a contar do cumprimento da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e que, na falta desse pagamento, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem alienado fiduciariamente consolidar-se-ão no patrimônio do credor, ao passo que se o débito for quitado, o bem lhe será restituído livre de onus (art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei nº 911/69, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei nº 10.931/04). Int. Diligências necessárias. / // // // (A parte interessada deverá primeiramente efetuar o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça para efetivo cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão e Citação). Em, 19/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. DIEGO RUBENS GOTTARDI.

38. REINTEGRACAO POSSE C/P/LIM. - 893/2008 - BANCO ITAULEASING S/A x MANOEL JESUS RODRIGUES SANTOS - "Após o pagamento das custas, voltem conclusos. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. DIEGO RUBENS GOTTARDI.

39. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 908/2008 - BANCO ITAU S.A x WAGNER LUIZ DE LARA - "Após o pagamento das custas, voltem conclusos. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA.

40. REINTEGRACAO POSSE C/P/LIM. - 909/2008 - BANCO ITAULEASING S/A x EDILBERTO PERPETUO VASCONCELOS - "Após o pagamento das custas, voltem conclusos. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA.

41. REINTEGRACAO POSSE C/P/LIM. - 910/2008 - BANCO ITAU S.A x SEBASTIAO RIBEIRO - "Após o pagamento das custas, voltem conclusos. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA.

#### FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR LEIÇÃO Nº 141/2008 JUIZ DE DIREITO PAULA PRISCILA CANDEO H. FIGUEIRA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0002	000429/2000
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	0012	001086/2006
ALESSANDRA SCHUTA	0015	001615/2006
ANGELA DE CASTRO CARMANIM	0008	001392/2003
	0009	001407/2003
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0002	000429/2000
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZ	0020	000073/2007
CASSIANO R. MEDEIROS MOLI	0018	000719/2008
CRIS CAROLINE FONTANA	0018	000719/2008
CRISTIANE EMMENDOERFER	0021	000134/2008
DAIANA DA SILVA OLIVEIRA	0003	000562/2000
EMERSON CANETTE	0002	000429/2000
ERIKA HIRISHIMA FRAGA	0001	000396/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0014	001500/2006
FELIPE CORDELLA RIBEIRO	0015	001615/2006
FELIPE COUTINHO MELCO	0003	000562/2000
FERNANDO BLASZKOWSKI	0006	000963/2003
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0001	000396/2000
FLAVIO WARUMBY LINS	0010	001221/2004
FLEUR FERNANDA LENZI JAHN	0001	000396/2000
JEFFERSON ROSA CORDEIRO	0001	000396/2000
JOAO RODRIGO STINGHEN ALV	0001	000396/2000
JONNY PAULO DA SILVA	0003	000562/2000
JOSE ALBERTO RODRIGUES	0004	000706/2002
JOSE AUGUSTO LARA DOS SAN	0003	000562/2000
JOSE CARLOS REZENDE DE SE	0018	000719/2008
JOSE CARLOS REZENDE SEABR	0013	001099/2006
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0001	000396/2000
LEANDRO ZANETTI	0005	000737/2002
	0007	001010/2003
LEONARDO KURPIEL JUNIOR	0005	000737/2002
LUCYANNA LIMA LOPES FATUC	0015	001615/2006
LUIZ EDUARDO VIRMOND LEON	0001	000396/2000
MARCUS AURELIO COELHO	0003	000562/2000
MIEKO ITO	0001	000396/2000
NORBERTO BONAMIN JUNIOR	0001	000396/2000

PAULO EDUARDO CARRANO SAN	0003	000562/2000
PAULO ROBERTO FADEL	0013	001099/2006
RAFAEL MAYER CESAR	0008	001392/2003
RAFAEL MAYER CESAR	0009	001407/2003
REINALDO MIRICO ARONIS	0013	001099/2006
RENATO CECCON	0001	000396/2000
RODRIGO RAMATIS LOURENCO	0012	001086/2006
SERGIO SELEME	0003	000562/2000
SILVANA TORMEM	0017	000173/2008
SILVIA ARRUDA GOMM	0003	000562/2000
SONIA CARLOS ANTONIO	0019	000877/2008
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	0011	000288/2006
TELMO DORNELLES - SINDICO	0008	001392/2003
TELMO DORNELLES SINDICO	0009	001407/2003
VALERIA LOPES	0016	000145/2008

1. INDENIZACAO P/D MORAIS E MAT. - 396/2000 - ESPOLIO DE OSVALDO CECCON e outro x ABREOUXI INDUSTRIA DE FLUXOS E SOLDAS LTDA. e outro - "Recebo a apelação de fls. 440 e ss., em ambos os efeitos. Ao apelo para contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, RENATO CECCON, JEFFERSON ROSA CORDEIRO, JOAO RODRIGO STINGHEN ALVAREGA, NORBERTO BONAMIN JUNIOR, LUIZ EDUARDO VIRMOND LEONE, FLEUR FERNAN-DA LENZI JAHNKE, ERIKA HIRISHIMA FRAGA e MIEKO ITO.

2. ORDINARIA DE INDENIZACAO - 429/2000 - EUNICE RODRIGUES DE AMORIM SILVA. x HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELINA CARON LTDA. - "Recebo a apelação de fls. 445 e ss., em ambos os efeitos. Ao apelo para contra-razões, no prazo legal. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, EMERSON CANETTE e ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE.

3. EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 562/2000 - ACTION S/A x MARIA EVA DA VEIGA. - "Acolho a procuração, procedam-se as anotações necessárias. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS, MARCUS AURELIO COELHO, SERGIO SELEME, JONNY PAULO DA SILVA, SILVIA ARRUDA GOMM, DAIANA DA SILVA OLIVEIRA, FELIPE COUTINHO MELCO e PAULO EDUARDO CARRANO SANTOS.

4. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 706/2002 - RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x TRANSPORTES PESADOS CURITIBA LTDA. - "Pessoalmente intimado a parte autora a dar andamento ao feito, deixou fluir in albis o prazo assinalado. Ante o exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente arquite-se. Em, 07/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES.

5. USUCAPIAO - 737/2002 - VALFRIDO GONCALVES DOS SANTOS, x ESTE JUIZO. - "Vistos e examinados estes autos... DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de declarar o domínio do autor sobre a área descrita na inicial, em conformidade com os artigos 550 e seguintes, do Código Civil vigente à época. Esta sentença servirá de título hábil para ser levada a registro ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Sem custas. Expeça-se o mandado competente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 04/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI e LEONARDO KURPIEL JUNIOR.

6. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 963/2003 - INECOL IND. E COM. DE PEDRAS BRITADAS LTDA. x DORTMUND CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - "Intime-se o exequente a dar andamento ao feito. Em, 17/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. FERNANDO BLASZKOWSKI.

7. USUCAPIAO - 1010/2003 - MANOEL BANDEIRA DA SILVA e outro x ESTE JUIZO - "Vistos e examinados estes autos... DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de declarar o domínio dos autores sobre a área descrita na inicial, em conformidade com os artigos 1238 e seguinte do Código Civil. Esta sentença servirá de título hábil para ser levada a registro ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Sem custas. Expeça-se o mandado competente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 04/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LEANDRO ZANETTI.

8. ANULATÓRIA - 1392/2003 - MOVEIS OGGI S/A. x WDN COMPANYY LTDA. - "Vistos e examinados estes autos nº 1231/2003 e 1392/2003... Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem - 1- JULGAR PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR, confirmando a liminar concedida para sustar em definitivo o título no valor de R\$ 4.080,00 com vencimento em outubro de 2003, conforme protocolo n.º 2003.5569. 2- JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE A AÇÃO ANULATÓRIA PARA- 2.1- DECLARAR A NULIDADE DO TÍTULO no valor de R\$ 4.080,00 com vencimento em outubro de 2003, conforme protocolo n.º 2003.5569. 2.2- DAR PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, relativo a indenização por danos morais. 3- CONDENAR a requerida WDN COMPANYY LTDA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15%, na forma do artigo 20, §3º, do CPC. Ofício ao cartório de protesto para baixa definitiva do título em questão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 04/11/2008 Luiz Claudio Costa - MM. Juiz de Direito Designado". Adv. ANGELA DE CASTRO CARMANIM, RAFAEL MAYER CESAR e TELMO DORNELLES - SINDICO.

9. SUSTACAO DE PROTESTO - 1407/2003 - MOVEIS OGGI S/

A. x WDN COMPANYY LTDA. - "Vistos e examinados estes autos nº 1407/2003 e 45/2004... Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem - 1- JULGAR PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR, confirmando a liminar concedida para sustar em definitivo o título no valor de R\$ 4.080,00 com vencimento em dezembro de 2003, conforme protocolo n.º 2003.5936. 2- JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE A AÇÃO ANULATÓRIA PARA- 2.1- DECLARAR A NULIDADE DO TÍTULO no valor de R\$ 4.080,00 com vencimento em dezembro de 2003, conforme protocolo n.º 2003.5936. 2.2- DAR PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, relativo a indenização por danos morais. 3- CONDENAR a requerida WDN COMPANYY LTDA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15%, na forma do artigo 20, §3º, do CPC. Ofício ao cartório de protesto para baixa definitiva do título em questão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 04/11/2008 Luiz Claudio Costa - MM. Juiz de Direito Designado". Adv. RAFAEL MAYER CESAR, ANGELA DE CASTRO CARMANIM e TELMO DORNELLES SINDICO.

10. USUCAPIAO - 1221/2004 - JOSE AUGUSTO e outro x ESTE JUIZO - "Vistos e examinados estes autos... DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aquisição do domínio pelos autores sobre a área de terras descrita na inicial. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 04/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. FLAVIO WARUMBY LINS.

11. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 288/2006 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. x WILSON DA SILVA MEDEIROS. - "Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

12. HABILITACAO DE CUSTAS - 1086/2006 - FAZENDA NACIONAL e outro x MASSA FALIDA DE PLANESERV PALNEJ. E SERVICOS LTDA. - "Aguarde-se a organização do quadro geral de credores. Em, 26/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO - SINDICO e ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI.

13. INDENIZACAO P/D MORAIS E MAT. - 1099/2006 - PAULO DE TARSO BATISTA. x HSBC SEGUROS. - "Recebo a apelação de fls. 108 e ss., em ambos os efeitos. Ao apelo para contra-razões, no prazo legal. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. JOSE CARLOS REZENDE SEABRA SANTOS, REINALDO MIRICO ARONIS e PAULO ROBERTO FADEL.

14. EXEC.C/DEVEDOR SOLVENTE - 1500/2006 - BANCO ITAU S/A. x AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e outros - (A parte autora deverá retirar a Certidão para averbação junto ao registro imobiliário, a qual encontra-se disponível neste cartório). Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

15. DECL.NUL.C.CRED.C.TUT.ANT. - 1615/2006 - RODOMODAL LOCAÇÕES E LOGISTICA LTDA x POSTO KM 13 DA DUTRA LTDA. - "Recebo a apelação de fls. 91 e ss., em ambos os efeitos. Ao apelo para contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. LUCYANNA LIMA LOPES FATUCHE, ALESSANDRA SCHUTA e FELIPE CORDELLA RIBEIRO.

16. RESPONSABILIDADE CIVIL - 145/2008 - FILTROIL RECLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS x BRASIL TELECOM S.A. - "Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. VALERIA LOPES.

17. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 173/2008 - BANCO FINASA S.A. x MELLANI CRISTINE DA COSTA NASCIMENTO - "Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. SILVANA TORMEM.

18. EXCECAO DE SUSPEICAO - 719/2008 - JOSE CARLOS REZENDE DE SEABRA SANTOS x ESTE JUIZO - "Alega o excipiente... Ademais, conforme pode ser comprovado dos inúmeros processos que tramitam por este juízo, esta magistrada sempre se portou de forma isenta, decidindo de acordo com as provas nos autos e o seu convencimento, mesmo quando contrariando interesses políticos ou econômicos. A suposta "parcialidade", portanto, não passa de alegação leviana e não representa a conduta desta magistrada ao longo dos doze anos de carreira, sendo respeitada na comunidade por seus posicionamentos firmes, coerentes e imparciais. Assim, não demonstrado qualquer motivo, por menor que seja, capaz de levar a crer a suspeição desta magistrada que aliás sente-se absolutamente à vontade para prolatar sua decisão, independentemente de interesses sociais, políticos, econômicos e até familiares, se fosse esse o caso, mas que efetivamente não é, rejeito a presente exceção e determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação. P.R.I. Em, 27/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. JOSE CARLOS REZENDE DE SEABRA, CASSIANO R. MEDEIROS MOLIN e CRIS CAROLINE FONTANA.

19. BUSCA E APREENSAO (CAU) - 877/2008 - SISSON ACESÓRIOS DE PISCINAS LTDA e outro x SCHNEIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE BANHEIRAS LTDA - "Reservo-me para apreciação do requerimento liminar após a contestação. Cite-se. Int. /////////////// (Fica a parte autora devidamente intimada ao recolhimento das custas iniciais). /////////////// Em, 24/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. SONIA CARLOS ANTONIO.

20. REPRESENTACAO - 73/2007 - MINISTERIO PUBLICO DO

ESTADO DO PARANA. x J.D CAMPINA GRANDE DO SUL/PR. - "Vistos e examinados estes autos... DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo procedente em parte a representação em face do edolescente REGINALDO COUTINHO DE OLIVA, anteriormente qualificado, aplicando ao mesmo, em consequência, a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, prevista no artigo 117, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a cargo do Conselho da Comunidade local. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, no mais, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Em, 10/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO.

21. ANULACAO DE REGISTRO - 134/2008 - A.P.J.C. e outro x E.J. - "Vistos e examinados estes autos... DISPOSITIVO. Ante o exposto, diante da prova documental apresentada e do parecer favorável do Dr. Curador, defiro o pedido inicial e determino o cancelamento do registro civil de Domingos José Ribeiro, lavrado às fls. 225, do livro 13-A, do Cartório de Registro Civil de Inácio Martins e de Roberto Teles, lavrado às fls. 054, do livro A-57, do Cartório de Registro Civil de Campina Grande do Sul. Sem custas. Expeçam-se os competentes mandados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquite-se. Em, 07/11/2008". (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito. Adv. CRISTIANE EMMENDORFER.

**FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR  
RELAÇÃO Nº 142/2008  
JUÍZA DE DIREITO PAULA PRISCILA CANDEO H. FIGUEIRA**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CRIS CAROLINE FONTANA	0001	000605/2001
SERVICO LTDA.	0002	000969/2001
	0003	000970/2001
	0004	001087/2001
	0005	001294/2001
	0006	001303/2001
	0007	001323/2001
	0008	001330/2001
	0009	001420/2001
	0010	001432/2001
	0011	001433/2001
	0012	001437/2001
	0013	001438/2001
	0014	001445/2001
	0015	001464/2001
	0016	001586/2001
	0017	001616/2001
	0018	001660/2001
	0019	002104/2001
	0020	000150/2002
	0023	000651/2005
	0024	000679/2005
	0025	000686/2005
	0026	000699/2005
	0027	000435/2006
	0028	000451/2006
	0029	000465/2006
	0030	000041/2007
LORIANE LEISLI AZEREDO	0022	000369/2005
MARIA FERNANDA PACHECO VA	0021	000044/2004

1. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 605/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x CARLOS FERES MERHY e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1996 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.05.01.015.0640.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

2. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 969/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x IGN e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1988 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 02.02.01.011.0114.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

3. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 970/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x IGN e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1998 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 02.02.01.011.0181.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

4. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1087/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x IMOVEIS BASSOLI LTDA e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1995 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.047.0064.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

5. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1294/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO BATISTA GOMES e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.055.0043.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

6. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1303/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO DE MELLO MORAES e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1993 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.02.01.011.0425.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

7. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1323/2001 E APENSO 721/2005 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO MARIA ALMEIDA e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.044.0212.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

8. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1330/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO RODRIGUES DE ARAUJO e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1998 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.056.0396.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

9. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1420/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE OTTO GONCALVES e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1993 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.04.01.041.0205.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

10. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1432/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE SMITKA JUNIOR e outros - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1999, do imóvel com indicação fiscal nº 02.02.01.046.0191.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

11. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1433/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE GUIDO ALVES DE GOIS e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1999, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.043.0173.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

12. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1437/2001 E APENSO 659/2005 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSUE ALVES CORREA e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1991, 1995, 1997 a 2000 e 2001 a 2004, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.030.0518.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

13. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1438/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSUE MORAES e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 02.02.01.0230.0262.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

14. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1445/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JUDITE OLIVEIRA DINIZ e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1997 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.042.0064.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

15. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1464/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x LAURINDO DE SOUZA e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1999, 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.037.0186.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

16. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1586/2001 E APENSO 545/2005 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x MARIA DE LURDES CURUPANA e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1997 a 2004, do imóvel com indicação fiscal nº 01.03.01.012.0148.15. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

17. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1616/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x MARIANA AP FERREIRA COSTA ZANINI e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1995 A 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.02.01.043.0018.001. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

18. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 1660/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x IMOVEIS BASSOLI LTDA e outro - "Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do



ano (s) de 1997, 1999, 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.045.0384.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

19. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 2104/2001 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x VALDECI DA LUZ e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1991 a 2004, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.046.0064.0001. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

20. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 150/2002 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ELZA DOS SANTOS e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1994, 1995, 1997 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 01.01.01.021.0392.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

21. EXECUCAO FISCAL - FEDERAL - 44/2004 - FAZENDA NACIONAL x PUBLIQUE AGENCIAMENTO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança da C.D.A. nº 90.6.03.014832-08 do ano (s) de 1996 e 1997, do imóvel com indicação fiscal nº 02.02.01.055.0191.01. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. MARIA FERREIRA NUNDA PACHECO VAZ.

22. EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 369/2005 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELOIR ANTONIO COLLERA e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança da Certidão de Dívida Ativa nº 10074764-2. Face o pedido do exequente às fls. 31, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. LORIANE LEISLI AZEREDO.

23. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 651/2005 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ARY PEIXOTO e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2001 a 2004, do imóvel com indicação fiscal nº 02.02.01.050.0011.0000. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

24. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 679/2005 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x AGOSTINHO SILVERIO E OUTRO e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2001 a 2004, do imóvel com indicação fiscal nº 01.02.01.018.0183...0. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

25. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 686/2005 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ELOINA CREPLIVE BARON e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2001 a 2003, do imóvel com indicação fiscal nº 01.02.01.042.0245...0. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

26. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 699/2005 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x VOLPATO COMERCIO DE RACONES LTDA e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2001 a 2004, do imóvel com indicação fiscal nº 01.02.01.011.0449...0. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

27. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 435/2006 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ELISEU FERREIRA DE SOUZA e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2002 a 2004, do imóvel com indicação fiscal nº 02.02.01.015.0422.0001. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

28. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 451/2006 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x MOISES AUGUSTO CORTES AMAZONAS e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2002, 2003 e 2004, do imóvel com indicação fiscal nº 01.02.01.024.1314.000. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda-se o levantamento de eventual arresto ou penhora." Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

29. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 465/2006 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JORGE C TABORDA RIBAS e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 2001 a 2004, do imóvel com indicação fiscal nº 01.02.01.008.0100.0001. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

30. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 41/2007 - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x RAUL PINTO DE CASTILHO e outro - " Vistos e examinados... Cujo o objeto é a cobrança de IPTU do ano (s) de 1999 a 2000, do imóvel com indicação fiscal nº 02.02.01.014.0509.0001. Pago o valor do débito pelo executado, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. CRIS CAROLINE FONTANA.

## Colombo

Relação n.º 032/2008  
Juiz Titular: FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO  
Escrivão: BEL. EDEMIR BOZESKI

Advogado	Índice
Conceição de Albuquerque de Oliveira	001
Josane Dalila Ferraz Rodrigues	002
Daisy Petrona Mavel Santos Caceres	003
Waldir Donizete de Oliveira	004
Silvia Maria Teixeira da Silva	005
Waldir Donizete de Oliveira	006
Maria das Graças Strapasson	006
Nelson Luiz da Silva Costa Pereira	007
Marly de Cássia Meneses França Regiani	007
Anderson Czaikowski	007
Fábio Roberto Motta Vieira	008
Fábio Roberto Motta Vieira	009
Fabrizio Luiz Weschenfelder	010
Fábio Leandro dos Santos	010
Antonio Geraldo Scupinari	010
Helder Eduardo Vicentini	010
Edgar Kindermann Speck	010
Alizira da Motta Santos Filho	010
Fernando Cezar Platz	010
Eduardo Hidesshi Noguti	011
Selma Regina do Nascimento	012
Henrique Pignato	012
Rafael Pignato	012
Marcelo de Barros Feola	012
Luiz Gil de Almeida	012
Luiz Carlos	013
Fábio Xavier da Silva	014
João Batista de Arruda Junior	015
Roggi Attilio Ercole Filho	016
Cristiane L. Castro	016

001. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido de fl. 23, concedendo o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação das declarações das testemunhas, sob pena de extinção do processo. Intimações e diligências necessárias."

Autos nº 1800/2005 – Divórcio Direto Litigioso – A.R.S.S. x W.R.S.  
Advogado: Conceição de Albuquerque de Oliveira

002. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Ante a certidão de fl. 20, decreto a revelia do requerido. Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimações e diligências necessárias. Ciência ao Ministério Público."

Autos nº 1791/2007 – Ação de Alimentos – E.A.V.L. x W.V.L.  
Advogado: Josane Dalila Ferraz Rodrigues

003. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para apresentar a sentença homologatória do acordo firmado. Intimações e diligências necessárias."

Autos nº 1861/2008 – Execução de Alimentos – M.B. x A.B.  
Advogado: Daisy Petrona Mavel Santos Caceres

004. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Preliminarmente, manifeste-se o executado sobre a certidão de fl. 35. Após, e desde que efetivado o depósito judicial já determinado, desde logo defiro o pedido de fl. 34, devendo a Escrivania proceder conforme postulado neste último petitiório. Intimações e diligências necessárias."

Autos nº 1642/2006 – Execução de Alimentos – M.E.S.M. x A.E.M.  
Advogado: Waldir Donizete de Oliveira

005. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Acólho o r. pronunciamento ministerial retro. Determino o arquivamento deste feito. Sem custas. P.R.I. e, procedidas as baixas e comunicações necessárias, arquivem-se. Observe-se o necessário sigredo de Justiça. Cumpra-se o Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná."

Autos nº 92/2008 – Proc. Investigatório – M.P. x P.V.  
Advogado: Sílvia Maria Teixeira da Silva

006. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Eis que já encerrada a fase postulatória, intemem-se as partes, por meio de seus procuradores, para que, querendo, especifiquem as provas que pretendem produzir em eventual audiência, no prazo de 5 (cinco) dias. Em não havendo especificação de provas ou quebrando-se silentes as partes, manifestem-se o Ministério Público sobre a possibilidade de julgamento do feito. Dou os presentes por intimados."

Autos nº 244/2006 – Guarda e Responsabilidade – M.F.S. x P.M.B.S.  
Advogado: Maria das Graças Strapasson e Waldir Donizete de Oliveira

007. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Encaminhem-se os autos ao Sr. Contador para elaborar o cálculo do remanescente das custas processuais, que até a presente data não foram satisfeitas. Defiro o pedido retro, expeça-se segunda via do mandado de averbação, as expensas da parte, considerando-se que o mesmo já foi expedido e entregue diretamente ao interessado. Após, satisfeitas as custas processuais, retornem os autos ao arquivo."

Autos nº 1812/2005 – Separação Judicial Litigiosa – J.V. x R.C.O.V.  
Advogado: Anderson Czaikowski, Marly de Cássia Meneses França Regiani e Nelson Luiz da Silva Costa Pereira

008. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Diga a parte autora. Intimações e diligências necessárias."

Autos nº 04/2007 – Adoção – E.B.O. x J.T.S.  
Advogado: Fábio Roberto Motta Vieira

009. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Atenda-se ao solicitado à fl. 26, com urgência. Aguarde-se o cumprimento ao deliberado nos autos em apenso. Oficie-se, conforme requerido. Intimações e diligências necessárias."

Autos nº 24/2008 – Pedido de Providências Familiar – M.P. x J.T.S.  
Advogado: Fábio Roberto Motta Vieira

010. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Julgo procedente a presente ação, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo a paternidade do Sr. Tiago Bueno de Moraes relativamente à menina Tifany Ribeiro. Em razão da sucumbência total da parte requerida, condeno a mesma ao pagamento das custas processuais, periciais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ante o logo e extenuante trabalho realizado pelo patrono da autor. Expeça-se certidão ao Cartório de Registro Civil desta comarca, a fim de que se retifique a certidão de nascimento de Tifany Ribeiro, para que ali conste como pai o Sr. Tiago Bueno de Moraes, além dos nomes dos avós paternos Rocieli Fernandes de Moraes e Eloisa de Arruda Bueno. Cumpra-se, no que cabível, o Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. P.R.I. Diligências necessárias. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais."

Autos nº 1238/2004 – Investigação de Paternidade – T.R. x T.B.M.  
Advogado: Fernando Cezar Platz, Alizira da Motta Santos Filho, Edgar Kindermann Speck, Helder Eduardo Vicentini, Antonio Geraldo Scupinari, Fábio Leandro dos Santos e Fabrizio Luiz Weschenfelder.

011. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Ass Partes arcarão, com convenção com o douto causídico comum, com os honorários advocatícios deste. Dispense o prazo recursal. Expeça-se o competente mandado de averbação. Cumpra-se, no que cabível, o Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. P.R.I. Diligências necessárias. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais."

Autos nº 1113/2008 – Divórcio Consensual – O.S.Y. x O Juízo  
Advogado: Eduardo Hidesshi Noguti

012. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, nos seus exatos termos, tendo em vista cumprir os requisitos legais, inclusive com a concordância do Ministério Público, dando-lhe o valor de título executivo judicial. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Sem custas. Oportunamente, arquivem-se os autos."

Autos nº 451/2007 – Ação de Alimentos – S.R.N. x R.P.  
Advogado: Marcelo de Barros Feola, Luiz Gil de Almeida, Rafael Pignato, Henrique Pignato e Selma Regina do Nascimento

013. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Julgo procedente o pedido formulado na inicial, ao efeito de homologar a renúncia ao poder familiar de F.S.R., relativamente à infante G.S.R., e, de consequência, conceder a adoção desta última aos requerentes J.M.R. e J.P.R. Dispense o prazo recursal, ante a concordância da requerida. P.R.I. Cumpra-se, no que cabível, o Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná."

Autos nº 32/2003 – Adoção – J.M.R. x G.S.R.  
Advogado: Luiz Carlos

014. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Ante o exposto, homologo a existência da ação de fl. 20, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Dispense o prazo recursal. Cumpra-se, no que cabível, Oo Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. P.R.I. Diligências necessárias. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais."

Autos nº 1354/2007 – Separação Judicial Consensual – M.T.D. x O Juízo  
Advogado: Fábio Xavier da Silva

015. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "Vistos etc. Designe-se audiência de conciliação para o dia 04/03/2009 às 16 horas."

Autos nº 1704/2005 – Medida Cautelar Sustação de Protesto – F.N.N.C. x C.E.S.P.  
Advogado: João Batista de Arruda Junior

016. Nos processo(s) abaixo, foi proferido o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei, rateadas pelas partes. As partes arcarão, como convenção com seus doutos causídicos, com os honorários advocatícios destes. Cumpra-se, no que cabível, o Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. P.R.I. Diligências necessárias. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais."

Autos nº 329/2006 – Ação Revisional de Alimentos – R.B. x E.M.B.  
Advogado: Cristiane L. Castro, Roggi Attilio Ercole Filho

## Ipiranga

COMARCA DE IPIRANGA PARANA  
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS  
ESCRIVÃO - NOEMI RODRIGUES STROMBERG  
JUÍZA DE DIREITO DR. ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA DALLA BARBA.  
RELAÇÃO 27/2008

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JOSE ELI SALAMACHA OAB/PR	0001	000524/1997
WALTER TOFFOLI OAB/PR 3.7	0001	000524/1997

1. -524/1997-BANCO DO BRASIL S/A X LUIZ CARLOS BLUM E OUTROS - ADVS. JOSÉ ELI SALAMACHA OAB/PR 10.244 E WALTER TOFFOLI OAB/PR 3.741-AO QUE PARECE, A PENHORA REFERENTE A ESTE AUTOS NÃO FOI LEVADA A REGISTRO NO CRI (FL. 133). INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE PROVIDENCIE TAL FORMALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 659, § 4º, DO CPC, PAGANDO ÀS CUSTA APONTADA À FL.132, COM COMPROVAÇÃO NOS AUTOS, BEM ASSIM, PARA QUE JUNTE NOVO DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO. DESDE LOGO, PARA A ARREMATACÃO DO (S) BEM (NS) PENHORADO (S), DESIGNO O DIA 12/02/2009, ÀS 09 HORAS, NO ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NÃO ALCANÇANDO O (S) BEM (NS) LANÇO SUPERIOR À AVALIAÇÃO, FICA DESIGNADO DIA 26/02/2009, MESMA HORA E LOCAL, OCASIÃO EM QUE SOMENTE PODERÁ SER ARREMATADO POR VALOR IGUAL OU SUPERIOR A 60 % (SESSENTA POR CENTO) DA AVALIAÇÃO (CPC, ARTIGO 686, INCISO VI). CASO NÃO HAJA EXPEDIENTE NAS DATAS DESIGNADAS, FICA PREDEFINIDO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

COMARCA DE IPIRANGA PARANÁ  
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS  
ESCRIVÃO - NOEMI RODRIGUES STROMBERG  
JUÍZA DE DIREITO DR. ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA DALLA BARBA.  
RELAÇÃO 26/2008

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AUREO STUPP OAB/PR 8.038	0010	000115/1998
CELI IZABEL REBELATO OAB/	0005	000011/1996
	0040	000101/2007
	0044	000165/2008
EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB	0016	000051/2004
	0017	000057/2004
	0019	000224/2004
	0024	000044/2005
	0025	000047/2005
	0027	000076/2005
	0029	000085/2005
	0030	000088/2005
	0031	000095/2005
	0032	000101/2005
	0033	000116/2005
ELCIO DALAZOANA	0020	000240/2004
	0022	000021/2005
	0023	000031/2005
	0024	000044/2005
	0025	000047/2005
	0026	000070/2005
	0027	000076/2005
	0028	000079/2005
	0029	000085/2005
	0030	000088/2005
	0032	000101/2005
	0033	000116/2005
	0039	000050/2007
ELISIO APOLINÁRIO RIGONAT	0014	000138/2000
	0015	000152/2000
EVERSON J.T. AMARAL OAB/	0016	000051/2004
	0017	000057/2004
	0018	000216/2004
	0019	000224/2004
	0022	000021/2005
	0025	000047/2005
	0029	000085/2005
	0030	000088/2005
	0032	000101/2005
	0033	000116/2005
	0043	000158/2008
FABIO CEZAR LERIA OAB/PR	0016	000051/2004
	0017	000057/2004
	0018	000216/2004
	0019	000224/2004
	0024	000024/2004
	0025	000138/2000
	0021	000328/2004
JORGE A. DE ALMEIDA	0002	000038/1991
	0003	000035/1995
JORGE AMILTON ALMEIDA OAB	0008	000506/1997
	0036	000027/2006
JOSE A. SLOMPO DE LARA OA	0004	000099/1995
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0046	000012/2002
JOSE ELI SALAMACHA OAB/PR	0009	000524/1997
LEONARDO TOLEDO DE ANDRAZ	0014	000138/2000
LUIZ CARLOS SILVEIRA OAB/	0045	000213/2008
LUIZ F. SAFFRAIDER OAB/PR	0035	000248/2005

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO	0041	000190/2007
	0023	000031/2005
	0024	000044/2005
	0026	000070/2005
	0028	000079/2005
	0031	000095/2005
	0039	000050/2007
	0042	000126/2008
	0043	000158/2008
MARIA I.S. RIBEIRO OAB/PR	0037	000114/2006
MAURICIO BORBA OAB/PR 10.	0010	000115/1998
MAURIZA J.I. GRUBA OAB/PR	0016	000051/2004
	0017	000057/2004
	0018	000216/2004
	0019	000224/2004
MILTON SERGIO BOHATCH OAB	0011	000037/1999
	0012	000044/1999
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0006	000009/1997
	0013	000039/2000
	0015	000152/2000
	0034	000203/2005
ROGERIO DYNIEWICZ OAB/PR	0001	000063/1983
SAUL JOAO CHEMIM	0005	000011/1996
TEREZA A.A. WAMBIER OAB/PR	0038	000038/2007
VALDIR KUBASKI OAB/PR 1	0042	000126/2008
VANIOS ANTONIO NERVO OAB/	0041	000190/2007
WALTER TOFFOLI OAB/PR 3.7	0006	000009/1997
WALTER TOFFOLI OAB/PR 3.7	0007	000468/1997
	0009	000524/1997
	0034	000203/2005
WANDERLEY DO CARMO OAB/PR	0011	000037/1999
	0012	000044/1999

1. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-63/1983-CIA REAL DE INVESTIMENTOS S/A. X JOSE LUIZ ROSPIRSKI E OUTRO-INTIME-SE O SR. ADVOGADO, PARA QUE DEVOLVA EM CARTÓRIO O PROCESSO, (JÁ COM CARGA EXCEDIDA), NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196, DO CPC. (RETIROU O PROCESSO NA DATA DE 13/10/2008). -ADV. ROGERIO DYNIEWICZ OAB/PR 10.507.-

2. INVENTARIO-38/1991-LOURIVAL DENCK X EROTILDES MARTINS DOS SANTOS-INTIME-SE O SR. ADVOGADO, PARA QUE DEVOLVA EM CARTÓRIO O PROCESSO, (JÁ COM CARGA EXCEDIDA), NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196, DO CPC. (RETIROU O PROCESSO NA DATA DE 24/09/2008). -ADV. JORGE A. DE ALMEIDA.-

3. ARROLAMENTO-35/1995-WALENTIN JOSE GOERGEN E OUTROS X ESPOLIO DE JOAO GOERGEN- INTIME-SE O SR. ADVOGADO, PARA QUE DEVOLVA EM CARTÓRIO O PROCESSO, (JÁ COM CARGA EXCEDIDA), NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196, DO CPC. (RETIROU O PROCESSO NA DATA DE 24/09/2008). -ADV. JORGE A. DE ALMEIDA.-

4. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-99/1995-IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES S/A X ERNESTO CÉSAR REGALLO E CIA LTDA- -ADV. JOSE A. SLOMPO DE LARA OAB/PR 6.668-AO PROCURADOR DO REQUERENTE PARA QUE COMPAREÇA EM CARTÓRIO PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO.

5. INVENTARIO-11/1996-ELIZABETE KOSMA X VICTOR KOSMA-L JOAO CHEMIM E CELI IZABEL REBELATO OAB/PR 15.707-COMO NOVO INVENTARIANTE DOS BENS DEIXADOS POR VITOR KOSMA E ELISABETE KOSMA NOMEIO O CESSIONÁRIO JOÃO EROS FITZHUM. INTIME-SE O INVENTARIANTE, POR SUA PROCURADORA, PARA QUE COMPAREÇA EM CARTÓRIO E ASSINE O RESPECTIVO TERMOS 05 (CINCO) DIAS. CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO SUPRA. INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA QUE CUMpra O ITEM '1' DO DESPACHO DE FL. 168. INTIME-SE A HERDEIRA ROSALINA NOVASTZKI, POR SEU PROCURADOR, PARA QUE HABILITE OS HERDEIROS DA MEAÇÃO PERCENTE A SEU FALCIMENTO MARIDO (ERAM CASADOS NO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), JUNTANDO AOS AUTOS PROCURAÇÃO E RESPECTIVOS DOCUMENTOS. INTIMEM-SE OS HERDEIROS DE CARLITO KOSMAN, POR SEU PROCURADOR, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS COPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DESTE COM JULIA SPENKALSKI KOSMAN. ASSISTE RAZÃO AOS CESSIONÁRIOS QUANDO ALGUÉM A EXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE NA AVALIAÇÃO DE FL. 65/66, NA MEDIDA EM QUE A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL COM REGISTRO 8082 E DOS DIREITOS DE POSSE EM RELAÇÃO À OUTRA ÁREA DEVERIA TER SIDO FEITA SEPARADAMENTE. -ADVS. SAUL JOAO CHEMIM E CELI IZABEL REBELATO OAB/PR 15.707.-

6. EMBARGOS A EXECUÇÃO TIT. JUD. -9/1997-ESPOLIO MOACIR POMBEIRO CARNEIRO X BANCO DO BRASIL S/A-AGUARDEM OS AUTOS EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, FINDO O QUAL, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, DEVERÃO OS MESMOS SER REMETIDOS AO ARQUIVO, COM BAIXAS E COMUNICAÇÃO NECESSÁRIAS (CPC, ART. 475-J, § 5º). -ADVS. WALTER TOFFOLI OAB/PR 3.741 E ROBERTO ANTONIO BUSATO.-

7. EMBARGOS DO DEVEDOR-468/1997-SANTO STROPARO FILHO E CIA LTDA E OUTROS X BANCO DO BRASIL S/A-A CONTA E PREPARO NO VALOR DE R\$ 159,11 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS). -ADV. WALTER TOFFOLI OAB/PR 3.741.-

8. USUCAPIAO-506/1997-MIGUEL ALMEIDA OLIVEIRA E OUTRO X ESTE JUÍZO-INTIME-SE O REQUERENTE, POR SEU

PROCURADOR, PARA QUE COMPROVEM QUE OS EDITAIS DE CITAÇÃO FOI PUBLICADO, NO PERÍODO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, DUAS VEZES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL (CPC, ARTIGO 232, III) E PARA QUE PROMOVA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. -ADV. JORGE AMILTON ALMEIDA OAB/PR 17232.-

9. -524/1997-BANCO DO BRASIL S/A X LUIZ CARLOS BLUM E OUTROS--ADVS. JOSÉ ELI SALAMACHA OAB/PR 10.244 E WALTER TOFFOLI OAB/PR 3.741-MANIFESTEM -SE AS PARTES, PARA QUE DIGAM, POR SEUS PROCURADORES SOBRE A AVALIAÇÃO DE FL.153, NO PRAZO COMUM DE 02 (DOIS) DIAS.

10. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-115/1998-BANCO DO BRASIL S/A X IRINEU STUMPP- INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 253, VISTO QUE TINHA O OBJETIVO ESPECÍFICO DE DELIMITAR A COMPETÊNCIA A ESTE JUÍZO, COM RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL. INTIME-SE O EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS DEMONSTRATIVO DE DÉBITO E MATRICULAS ATUALIZADOS DOS BENS ARREMATADOS - ADVS. MAURICIO BORBA OAB/PR 10.452 E AUREO STUPP OAB/PR 8.038.-

11. ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA-37/1999-JOAO NEVES CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- -ADVS. MILTON SERGIO BOHATCH OAB/PR 20.389 E WANDERLEY DO CARMO OAB/PR 20.405.- CONSIDERANDO QUE NÃO HOVE QUALQUER OPOSIÇÃO DA PARTE CREDORA A RESPEITO, E POR SE MOSTRAR CORRETA, HOMOLOGO AOS CÁLCULOS DE FLS. 288 E 281, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, TORNANDO A CONTIDA NESTES AUTOS LÍQUIDA, DECLARANDO QUE O VALOR DEVIDO PELO INSS, ATÉ 11/2007 (PRINCIPAL) E 05/2008 (CUSTAS), É DE R\$ 72.073,81 (SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), SENDO R\$ 66.099,23 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DEVIDO AO AUTOR, E R\$ 5.069,81 (CINCO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) AO PROCURADOR. A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, SENDO, AINDA R\$ 904,77 (NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) A TÍTULO DE CUSTAS JUDICIAIS.

12. ORDINARIA DE APOSENTADORIA-44/1999-LUIZ CARLOS BLUM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-TENDO EM VISTA QUE OS CÁLCULOS DE FLS. 312/316 NÃO CONTEMPLAM OS HONORÁRIOS FIXADOS À FL. 319 E, TENDO EM CONSIDERAÇÃO O TEOR DA DECISÃO DE FL. 337, NÃO SE OLVIDANDO QUE NÃO HOVE QUALQUER OPOSIÇÃO DA PARTE CREDORA A RESPEITO, HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 312/315 335, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, TORNANDO A CONDENAÇÃO CONTIDA NESTES AUTOS LÍQUIDA, DECLARANDO QUE O VALOR DEVIDO PELO INSS, ATÉ 04/2008 (PRINCIPAL) E 09/2008 (CUSTAS), É DE R\$ 87.233,83 (OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO R\$ 83.773,78 (OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) DEVIDOS AO AUTOR (R\$ 83.513,93 + R\$ 259,85 - CUSTAS ADIANTADAS), E R\$ 3.321,74 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) AO SEU PROCURADOR, A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, SENDO, AINDA R\$ 138,31 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) A TÍTULO DE CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS PENDENTES. INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, VOLTEM IMEDIATAMENTE PARA DETERMINAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO/REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. -ADVS. MILTON SERGIO BOHATCH OAB/PR 20.389 E WANDERLEY DO CARMO OAB/PR 20.405.-

13. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-39/2000-BANCO DO BRASIL S/A X MARCOS MIGUEL SCHEIFER E OUTROS--ADV. ROBERTO ANTONIO BUSATO--AO PROCURADOR DO REQUERENTE PARA QUE COMPAREÇA EM CARTÓRIO PARA RETIRAR EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

14. EMBARGOS DO DEVEDOR-138/2000-HELVIN KRUGER E OUTRO X AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A--ADVS. ELISIO APOLINÁRIO RIGONATO CHAVES OAB/PR 22.006, LEONARDO TOLEDO DE ANDRADE OAB/PR 30.237 E FABRICIO JOSE BABY OAB/PR 29.031.-INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, PARA QUE DIGAM SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

15. EMBARGOS A EXECUÇÃO TIT. JUD. -152/2000-SOLANGE DALZOTTO SCHEIFFER X BANCO DO BRASIL S/A--ADVS. ELISIO APOLINÁRIO RIGONATO CHAVES OAB/PR 22.006 E ROBERTO ANTONIO BUSATO- NÃO TENDO HAVIDO PAGAMENTO ESPONTANEO PELO EXECUTADO, HA A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SENDO, AINDA, CABÍVEL A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PARA A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, JÁ COM A MULTA. ASSIMA CONTADORIA JUDICIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO ORIGINÁRIO (FLS. 174/176), APLICANDO-SE EM SEGUIDA, A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) E HONORÁRIOS NO MESMO PERCENTUAL.

16. DECL INEX OBRIG TRIB REP IND-51/2004-JOSE ROGERIO BASSO X MUNICIPIO DE IPIRANGA- -ADVS. FABIO CE-

ZAR LERIA OAB/PR 26.173, MAURIZA J.I. GRUBA OAB/PR 27.602, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 111 E SUSPENDO O TRÂMITE PROCESSUAL PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

17. DECL INEX OBRIG TRIB REP IND-57/2004-JULIO CESAR WRUBEL X MUNICIPIO DE IPIRANGA- -ADVS. FABIO CEZAR LERIA OAB/PR 26.173, MAURIZA J.I. GRUBA OAB/PR 27.602, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 130 E SUSPENDO O TRÂMITE PROCESSUAL PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

18. DECL INEX OBRIG TRIB REP IND-216/2004-TEREZINHA DE JESUS BUENO FERNANDES X MUNICIPIO DE IPIRANGA-AGUARDEM OS AUTOS EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, FINDO O QUAL, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, DEVERÃO OS MESMOS SER REMETIDOS AO ARQUIVO, COM BAIXAS E COMUNICAÇÃO NECESSÁRIAS (CPC, ART. 475-J, § 5º). -ADVS. FABIO CEZAR LERIA OAB/PR 26.173, MAURIZA J.I. GRUBA OAB/PR 27.602 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-

19. DECL INEX OBRIG TRIB REP IND-224/2004-ARAO BRASILINO DE ALMEIDA X MUNICIPIO DE IPIRANGA- -ADVS. FABIO CEZAR LERIA OAB/PR 26.173, MAURIZA J.I. GRUBA OAB/PR 27.602, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 117 E SUSPENDO O TRÂMITE PROCESSUAL PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

20. EMBARGOS A EXECUÇÃO TIT. JUD. -240/2004-NADIR SLOMPO DE LARA X KARINA ROBERTA BEDNARCHUK- -ADV. ELCIO DALAZOANA-AO PROCURADOR DO REQUERENTE PARA QUE COMPAREÇA EM CARTÓRIO PARA RETIRAR A GUIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 31,00 (TRINTA E UM REAIS).

21. PRESTACAO DE CONTAS-328/2004-EDVINO GERSTBERGER X BANCO DO BRASIL S/A- -ADV. JAIR ANTÔNIO WIEBELLING OAB/PR 24.151-AO PROCURADOR DO REQUERENTE PARA O PREPARO DE CUSTA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA PROCEDER AO CUMPRIMENTO DA PENHORA NA BOCA DO CAIXA CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FSL. 294/295.

22. REPETICAO DE INDEBITO-21/2005-MARIA ALEIDA CANTERI X MUNICIPIO DE IPIRANGA-AGUARDEM OS AUTOS EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, FINDO O QUAL, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, DEVERÃO OS MESMOS SER REMETIDOS AO ARQUIVO, COM BAIXAS E COMUNICAÇÃO NECESSÁRIAS (CPC, ART. 475-J, § 5º). -ADVS. ELCIO DALAZOANA E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-

23. REPETICAO DE INDEBITO-31/2005-NILCE MAFALDA DALAZOANA X MUNICIPIO DE IPIRANGA-INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, ACERCA DA BAIXA DOS AUTOS. AGUARDEM OS AUTOS EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, FINDO O QUAL, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, DEVERÃO OS MESMOS SER REMETIDOS AO ARQUIVO, COM BAIXAS E COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS (CPC, ART. 475-J, § 5º). -ADVS. ELCIO DALAZOANA E MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO OAB/PR 41.152.-

24. REPETICAO DE INDEBITO-44/2005-JOSE BENEDITO ELIAS X MUNICIPIO DE IPIRANGA-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 81 E SUSPENDO O TRAMITE DA EXECUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS -ADVS. ELCIO DALAZOANA, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO OAB/PR 41.152.-

25. REPETICAO DE INDEBITO-47/2005-LUCIMARA ELESANDRA CARNEIRO X MUNICIPIO DE IPIRANGA- -ADVS. ELCIO DALAZOANA, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 72 E SUSPENDO O TRÂMITE PROCESSUAL PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

26. REPETICAO DE INDEBITO-70/2005-MIGUEL STANKISKI X MUNICIPIO DE IPIRANGA-INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, ACERCA DA BAIXA DOS AUTOS. AGUARDEM OS AUTOS EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, FINDO O QUAL, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, DEVERÃO OS MESMOS SER REMETIDOS AO ARQUIVO, COM BAIXAS E COMUNICAÇÃO NECESSÁRIAS (CPC, ART. 475-J, PARÁGRAFO 5º). -ADVS. ELCIO DALAZOANA E MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO OAB/PR 41.152.-

27. REPETICAO DE INDEBITO-76/2005-SUZANA DE FATIMA FRANCO X MUNICIPIO DE IPIRANGA- DEFIRO O PEDIDO DE FL. 81 E SUSPENSO O TRÂMITE DA EXECUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.-ADVS. ELCIO DALAZOANA E EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980.-

28. REPETICAO DE INDEBITO-79/2005-MOACIO DE ARAUJO TAQUES X MUNICIPIO DE IPIRANGA- INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, ACERCA DA BAIXA DOS AUTOS. AGUARDEM OS AUTOS EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, FINDO O QUAL, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, DEVERÃO OS MESMOS SER

REMETIDOS AO ARQUIVO, COM BAIXAS E COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS (CPC, ART. 475-J, PARÁGRAFO 5º). -ADVS. ELCIO DALAZOANA E MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO OAB/PR 41.152.-

29. REPETICAO DE INDEBITO-85/2005-LUCIANO GERALDO PANZARINE X MUNICIPIO DE IPIRANGA-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 77 E SUSPENDO O TRAMITE DA EXECUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS -ADVS. ELCIO DALAZOANA, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-

30. REPETICAO DE INDEBITO-88/2005-JULIO CESAR DE SOUZA X MUNICIPIO DE IPIRANGA-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 84 E SUSPENDO O TRAMITE DA EXECUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS -ADVS. ELCIO DALAZOANA, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-

31. REPETICAO DE INDEBITO-95/2005-MARIA TELMA DA LUZ X MUNICIPIO DE IPIRANGA—ADVS. ELCIO DALAZOANA E MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO OAB/PR 41.152.-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 81 E SUSPENDO O TRAMITE DA EXECUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. -ADVS. ELCIO DALAZOANA, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO OAB/PR 41.152.-

32. REPETICAO DE INDEBITO-101/2005-ROSELI DAS GRÇAS SILVA TAQUES X MUNICIPIO DE IPIRANGA-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 180 E SUSPENDO O TRAMITE DA EXECUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. -ADVS. ELCIO DALAZOANA, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-

33. REPETICAO DE INDEBITO-116/2005-LEONEL ALVES CORREIA X MUNICIPIO DE IPIRANGA-DEFIRO O PEDIDO DE FL. 180 E SUSPENDO O TRAMITE DA EXECUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. -ADVS. ELCIO DALAZOANA, EDNO PEZZARINI JUNIOR OAB/PR 32980 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200.-

34. EMBARGOS DO DEVEDOR-203/2005-BANCO DO BRASIL S/A X IMBIFORMA COMPENSADOS LTDA- -ADVS. ROBERTO ANTONIO BUSATO E WALTER TOFFOLI OAB/PR 3.741-INTIME-SE AS PARTES SOBRE A CONTA GERAL DE FL.83, PARA DIZEREM EM 03 (TRÊS) DIAS.

35. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD. -248/2005-SUL DEFENSIVO AGRÍCOLA LTDA X NELSON KOJI ARAKI- -ADV. LUIZ F. SAFFRAIDER OAB/PR 15409.-INTIME-SE PARA QUE DIGA EM 05 DIAS, SOBRE A CONTA DE FL. 91.

36. USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO-27/2006-V.H. E OUTRO X E.J.- -ADV. JORGE AMILTON ALMEIDA OAB/PR 17232.-EXCEPCIONALMENTE, ACOLHO A JUSTIFICATIVA DE FL. 67 E REDESIGNO O ATO O DIA 13 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 16H15MIN.

37. ARROLAMENTO SUMARIO-114/2006-ANADIR CHIMANSQUI E OUTRO X ESPOLIO DE TEREZA SAFFRAIDER CHIMANSQUI- INTIME-SE O SR. ADVOGADO, PARA QUE DEVOLVA EM CARTÓRIO O PROCESSO, (JÁ COM CARGA EXCEDIDA), NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196, DO CPC. (RETIROU O PROCESSO NA DATA DE 10/10/2008). -ADV. MARIA I.S. RIBEIRO OAB/PR 21.888.-

38. PRESTAÇÃO DE CONTAS-38/2007-MATHEUS HENRIQUE TAQUES E OUTRO X CIRO ANTONIO TAQUES- -ADV. TEREZA A.A. WAMBIER OAB/PR 22.129/A-INTIME-SE O REQUERIDO, POR SEUS PROCURADORES, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, ACERCA DA PENHORA EM QUESTÃO PARA, QUERENDO, OPOR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

39. REPETICAO DE INDEBITO-50/2007-JOAO DARCI MENDES CARNEIRO X MUNICIPIO DE IPIRANGA-INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, ACERCA DA BAIXA DOS AUTOS. AGUARDEM OS AUTOS EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, FINDO O QUAL, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, DEVERÃO OS MESMOS SER REMETIDOS AO ARQUIVO, COM BAIXAS E COMUNICAÇÃO NECESSÁRIAS (CPC, ART. 475-J, PARÁGRAFO 5º). -ADVS. ELCIO DALAZOANA E MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO OAB/PR 41.152.-

40. SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-101/2007-ANA MARCIA ORLONWSKI FERNANDES X ESTE JUÍZO- DEFIRO O PEDIDO DE FL. 80 E SUSPENDO O TRAMITE DA EXECUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS-ADV. CELI IZABEL REBELATO OAB/PR 15.707.-

41. REP.DE DANOS MATÉRIA E MORAIS-190/2007-MARIA SIRLEI FERNANDES LEAL X PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA- -ADVS. VANIOS ANTONIO NERVO OAB/RS 7.154 E MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO-OAB/PR 41.152.INTIME-SE AS PARTES PARA QUE, DIANTE DAS COPIAS DOS TERMOS ACOSTADOS AS FLS. 84/102, DIGAM SE AINDA QUEREM A PRODUÇÃO DE ALGUMA OUTRA PROVA.

42. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-126/2008-VILMAR HECK X MUNICIPIO DE IPIRANGA E OUTRO-AS CIRCUN-



TANCIA DA CAUSA EVIDENCIAM SER IMPROVÁVEL COM-  
PENSÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES, RAZÃO PELA QUAL  
NÃO HÁ NECESSIDADE DE SOBRECARRREGAR A PAUTA DE  
JUÍZO (CPC, ART.331, PARÁGRAFO 3º, COM A REDAÇÃO  
DADA PELA LEI 10.444/020 E PARALISAR O PROCESSO ATE  
A ULTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

DESTA FORMA, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, ES-  
PECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE  
PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO, DE LOGO, A RELE-  
VÂNCIA E A PERTINÊNCIA DAS QUE FOREM REQUERIDAS,  
SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC, ARTIGO 130).

HAVENDO REQUERIMENTO DE PROVA PERICIAL, NO PRA-  
ZO ASSINALADO DEVEM AS PARTES DECLINAR SUA IM-  
PORTÂNCIA. ALCANCE E FINALIDADE PARA O DESLINDE  
DA QUESTÃO. -ADVS. VALDINIR KUBASKI OAB/PR 13.385 E  
MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO OAB/PR 41.152.-

43. ALTERAÇÃO DE GUARDA DE MENOR-158/2008-A.A.M.G.  
X J.C.F.- -ADVS. MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO OAB/  
PR 41.152 E EVERSON J.T. AMARAL OAB/PR 38.200-PARA  
MELHOR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, REVOGO A DATA FIXA-  
DA À FL. 32-VERSO E REDESIGNO O ATO PARA O DIA 13/01/  
2009, ÀS 15 H 30 MIN.

44. GUARDA E RESPONSABILIDADE-165/2008-L.C. X  
M.M.S.C. E OUTRO - PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS PAR-  
TES, EM DEPOIMENTO PESSOAL, FERNANDA APARECIDA  
SILVA CARNEIRO, ALÉM DAS TESTEMUNHAS EVENTUAL-  
MENTE ARROLADAS PELAS PARTES, DESIGNO O DIA 20/01/  
2009, ÀS 13H30MIN HORAS. O ROL DE TESTEMUNHAL DE-  
VERÁ SER OPERECIDA NO PRAZO FIXADO NO ARTIGO 407,  
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERI-  
MENTO. -ADV. CELI IZABEL REBELATO OAB/PR 15.707.-

45. DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER-213/  
2008-JULIA PEREIRA MARTINS NEVES X BANCO DO BRA-  
SIL S/A -ADV. LUIZ CARLOS SILVEIRA OAB/PR 37553-O  
BANCO REQUERIDO SOMENTE FOI INTIMADO DA LIMINAR  
CONCEDIDA POR ESTE JUÍZO ÀS 16H30MIN DO DIA 28/11/  
2008 (FL.31) SENDO QUE, COMO PODE OBSERVAR-SE DO  
EXTRATO DE FL.34, O DESCONTO FOI FEITO NA MESMA  
DATA, O QUE LEVA CONCLUSÃO QUE, QUANDO DA INTI-  
MAÇÃO, O LANÇAMENTO DO DEBITO E SUA EFETIVAÇÃO  
JÁ HAVIA OCORRIDO. PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR  
EM INCIDÊNCIA DE MULTA COMINADA.

46. CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-12/2002-ORIUNDO DA CO-  
MARCA DE JUÍZO DE DIREITO DE 2º V. DE P.GROSSA-COO-  
PERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PONTA GROSSA X JULIO  
CÉSAR SCHEIFER E OUTRO -ADV. JOSE ALBARI SLOMPO  
DE LARA OAB/PR 6.668-REALIZADA A PENHORA, INTIME-  
SE OS CREDORES HIPOTECÁRIOS ACERCA DA CONSTRUI-  
ÇÃO, E PARA QUE INFORMEM A ESTE JUÍZO O VALOR ATU-  
ALIZADO DE SEUS CRÉDITOS.

## Ivaiporã

### COMARCA DE IVAIPORÃ VARA CÍVEL

JUÍZA DE DIREITO DRª. CAMILE SANTOS DE SOUZA  
JUÍZA SUBSTITUTA DRª. SUZIE CAPRONI FERREIRA FOR-  
TE  
RELAÇÃO Nº 71/2008

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Anacleto Giraldeleli Filho	19	358/08
Antonio Lídio	31	560/03
Aurélio Severino de Souza	10	287/08
Bráulio Belinati Garica Perez	16	047/00
Celso Hideo Makita	25	565/08
Cirineu Dias	31	560/03
Cláudio Casquel	23	469/08
Creusa Pereira Teixeira	35	234/08
Douglas dos Santos	36	575/06
Emerson L. Santana	01	480/08
	03	151/06
	20	126/08
	22	442/08
	28	075/07
Fabiane B. Weirich Almeida	33	974/06
Fábio Roberto Quinato	09	539/08
	39	242/07
Giane Lopes Tsuruta	38	496/05
Hélio Rubens Pereira Navarro	04	337/08
Ivan Pegoraro	30	312/08
Jacira Rosa Tonello	17	792/07
José Dorival Perez	15	332/04
José Ivan Guimarães Pereira	14	664/96
José Marega	26	221/08
Juliano Luiz Zanelato	08	063/06
Juliano Miqueletti Soncin	12	413/08
	29	340/08
	32	450/07
Julio César da Costa	26	221/08
	27	318/08
Luis Carlos Migliavacca	37	099/03
Luís Oscar Six Botton	13	758/06
Luiz Henrique Maciel Branco	33	974/06
Marcio Aurélio Silvério	09	539/08
Maria Adriana Pereira	24	540/08
Maurício Antônio Ruy	07	521/08

Melvis Muchiuti	34	474/06
Milken Jacqueline C. Jacomini	21	950/06
Oldemar Mariano	11	949/06
Omar Yassim	35	234/08
Paulo Roberto Belo	34	474/06
	36	575/06
	36	575/06
Paulo Rogério T. de Maeda	36	575/06
Péricles Landgraf Araújo de Oliveira	08	063/06
Renato de Oliveira	05	421/08
	06	513/08
Sérgio Schulze	02	042/08
Toribio Augusto Pimentel Budal	18	279/05

01. BUSCA E APREENSÃO – 480/08 – Banco Panamericano S.A. x Cláudio Camargo – Ao autor, sobre o auto de busca e apreensão de fls. 18, bem como sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo legal sem qualquer manifestação do réu, conforme certidão de fls. 19v – Adv. Emerson L. Santana.

02. BUSCA E APREENSÃO – 042/08 – Banco Finasa S.A. x João Fermínio Rafael – Ao autor, novamente, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante as certidões de fls. 28/29 e 43v – Adv. Sérgio Schulze.

03. DEPÓSITO – 151/06 – BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento x Enio Osvaldo Leite – À autora, novamente, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante a certidão de fls. 49v – Adv. Emerson L. Santana.

04. MONITÓRIA – 337/08 – Agromen Sementes Agrícolas Ltda. x Jerônimo Pedro dos Reis – À autora, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo legal sem qualquer manifestação do réu citado às fls. 30, conforme certidão de fls. 19v – Adv. Hélio Rubens Pereira Navarro.

05. INTERDITO PROIBITÓRIO – 421/08 – Albino Kilcamp e Outro x Município de Ivaiporã – Aos autores, sobre a contestação e documento de fls. 25/28, no prazo de 10 dias – Adv. Renato de Oliveira.

06. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 513/08 – Município de Ivaiporã x Albino Kilcamp e Outro – Aos impugnados, sobre a impugnação, no prazo de 05 dias – Adv. Renato de Oliveira.

07. REPARAÇÃO DE DANOS – 521/08 – Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná x Elvira Hessmann e Outro – Designada audiência de conciliação para o dia 13.02.2009, às 13:30 horas e determinada a citação da ré – Adv. Maurício Antônio Ruy.

08. EXECUÇÃO – 063/06 – Campagro Insumos Agrícolas Ltda. x Alexsander Zuffa – Às partes, ante o termo de nomeação de bens à penhora de fls. 139: imóvel constante da matrícula nº 4.802/1 do CRI local, avaliado pelo executado por R\$ 96.678,00 – Adv. Juliana Luiz Zanelato e Péricles Landgraf Araújo de Oliveira.

09. CAUTELAR – 539/08 – Fabio Roberto Quinato x Valmir Hort e Outro – "...Li as razões do inconformismo dos agravantes e não vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisão agravada, que mantenho, pelo que nela se contém..." – Aos réus, sobre os documentos de fls. 80/97 – Adv. Fábio Roberto Quinato e Marcio Aurélio Silvério.

10. EXECUÇÃO – 287/08 – Robson S. da Silva e Cia. Ltda. x Jorge Venâncio de Oliveira e Outro – Deferido o pedido de fls. 35/36 de expedição de edital – À exeqte., para retirar de cartório o edital de citação expedido às fls. 37 e providenciar sua publicação, bem como o preparo para expedição: R\$ 7,00 – Adv. Aurélio Severino de Souza.

11. EXECUÇÃO – 949/06 – HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo x Indústria de Alimentos Pati Ltda. e Outros – Deferido o pedido de fls. 62 de penhora online – Ao exeqte., para providenciar o depósito de R\$ 12,00 referente a expedição e postagem de fls. 63 – Adv. Oldemar Mariano.

12. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 413/08 – Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil Grupo Itaú x Roselene Aparecida I Menegaldo – "...Ante a informação de que o veículo objeto do presente feito já foi vendido...falece de eficácia a decisão de fls. 43..." – À autora, sobre a petição e documentos de fls. 52/55 – Adv. Juliano Miqueletti Soncin.

13. EXECUÇÃO – 758/06 – Banco Bamerindus do Brasil S.A. x Miguel Ruiz Moreno Filho e Outro – Ao exeqte., para comprovar nos autos a distribuição da precatória expedida e recebida às fls. 69v, no prazo de 10 dias – Adv. Luís Oscar Six Botton.

14. EXECUÇÃO – 664/96 – Banco Bradesco S.A. x Sebastião Sérgio Bueno Maciel e Outro – Ao exeqte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensão, conforme certidão de fls. 86v – Adv. José Ivan Guimarães Pereira.

15. EXECUÇÃO – 332/04 – Cargill Agrícola S.A. x Kelphis Comércio Transportes e Representações Ltda. – À exeqte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensão, conforme certidão de fls. 87v – Adv. José Dorival Perez.

16. EXECUÇÃO – 047/00 – Banco do Estado do Paraná S.A. x J. C. Representações Comerciais e Outro – Ao exeqte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensão, conforme certidão de fls. 51v – Adv. Bráulio Belinati Garica Perez.

17. MONITÓRIA – 792/07 – Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. x Lúcio Mauro Pereira – À autora, sobre os embargos monitorios de fls. 44/52, no prazo de 10 dias – Adv. Jacira Rosa Tonello.

18. EXECUÇÃO – 279/05 – Dimasa S.A. x Vanderlei Duria Suero e Outros – "...1. Presumo a desistência em relação ao pedido de adjudicação..." – À exeqte., para dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento – Adv. Toribio Augusto Pimentel Budal.

19. EXECUÇÃO – 358/08 – Cooperativa de Crédito Rural do Vale do Ivaí Sacerd x Humberto Moreira da Silva – À exeqte., para informar acerca do cumprimento do acordo de fls. 42/44, ante a certidão de fls. 46 – Adv. Anacleto Giraldeleli Filho.

20. BUSCA E APREENSÃO – 126/08 – Banco Panamericano S.A. x Delson Aparecido dos Santos – Ao autor, sobre os ofícios de fls. 33/42 – Adv. Emerson L. Santana.

21. BUSCA E APREENSÃO – 950/06 – BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento x Hugo Rodrigo Herculano – À autora, sobre os ofícios de fls. 59/69 – Adv. Milken Jacqueline C. Jacomini.

22. BUSCA E APREENSÃO – 442/08 – BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento x M. R. de Mattos e Matos – À autora, para juntar aos autos substabelecimento que comprove a capacidade postulatória da ilustre procuradora Dra. Alessandra N. Spoladore – Adv. Emerson L. Santana.

23. BUSCA E APREENSÃO – 469/08 – Banco Finasa BMC S.A. x Leandro Alves Bueno – Ao autor, sobre a certidão de fls. 22v – Adv. Cláudio Casquel.

24. CAUTELAR – 540/08 – Esli Ribeiro da Silva e Outro x Arthur Barbist – Aos autores, para comparecerem em cartório, quando será lavrado termo de caução, bem como sobre o ofício de fls. 31, do 3º Tabelionato de Protesto de Títulos, Curitiba-PR – Adv. Maria Adriana Pereira.

25. COBRANÇA – 565/08 – Valdecir Marques Mendes x Banco Banestado S.A. – Deferido o pedido de citação do réu – Ao autor, para providenciar o depósito de R\$ 22,00 referente a expedição e postagem ARMP de fls. 18v – Adv. Celso Hideo Makita.

26. EXECUÇÃO – 221/08 – Cocamar Cooperativa Agroindustrial x Luciano Reginaldo Gonçalves – À exeqte., para providenciar o depósito de R\$ 72,00 referente as expedições e postagens de fls. 25/25v – Ao executado, sobre a avaliação de fls. 22: R\$ 40.000,00 agosto/08 – Adv. José Marega e Julio César da Costa.

27. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 318/08 – Luciano Reginaldo Gonçalves x Cocamar Cooperativa Agroindustrial – Ao embargante, sobre a impugnação de fls. 36/42 – Adv. Julio César da Costa.

28. BUSCA E APREENSÃO – 075/07 – Banco Finasa S.A. x Nelson da Silva – Deferido o pedido de fls. 43/44 de expedição de ofícios – Ao autor, para retirar de cartório o ofício expedido às fls. 47v à Receita Federal, para encaminhamento, bem como para providenciar o depósito de R\$ 91,00 referente às expedições de fls. 46/47v – Adv. Emerson L. Santana.

29. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 340/08 – Banco Itaucard S.A. x Edson Souza Lima – Deferido o pedido de fls. 27/28 de expedição de ofícios – Ao autor, para retirar de cartório o ofício expedido às fls. 29v à Receita Federal, para encaminhamento, bem como para providenciar o depósito de R\$ 19,00 referente às expedições de fls. 29v – Adv. Juliano Miqueletti Soncin.

30. BUSCA E APREENSÃO – 312/08 – Banco Finasa S.A. x Fabio Simões Miranda – Deferido o pedido de fls. 20 de expedição de ofícios – Ao autor, para retirar de cartório o ofício expedido às fls. 21v à Receita Federal, para encaminhamento, bem como para providenciar o depósito de R\$ 43,00 referente às expedições de fls. 21/21v – Adv. Ivan Pegoraro.

31. COBRANÇA – 560/03 – Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda. x Município de Jardim Alegre – "...1. Considerando que não foi juntado aos autos o original do documento protocolado via fac-símile às fls. 69/70...determino o seu desentranhamento. 2. No mais, considerando a discordância do réu quanto aos valores arbitrados pelo Sr. Perito, intime-se-o, a fim de que informe se existe possibilidade de redução dos honorários por ele arbitrados..." – Às partes, para providenciarem o depósito de R\$ 17,00 referente a expedição e postagem AR ao Sr. Perito – Adv. Antonio Lídio e Cirineu Dias.

32. BUSCA E APREENSÃO – 450/07 – Banco Fiat S.A. x Rosa Maria de Souza Ramos – "...Ante o exposto, com fundamento no Decreto lei nº 911/60, julgo procedente o pedido formulado na inicial, declarando rescindido o contrato entabulado entre as partes, consolidando nas mãos do requerente o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva...Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que, na forma do § 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil...fixo em R\$ 500,00..." – Adv. Juliano Miqueletti Soncin.

33. DECLARATÓRIA – 974/06 – Odessio de Godoi Bueno x Banco Daycoval S.A. – "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para o fim de: a) declarar a inexistência do débito referente ao contrato nº 500589846002, supostamente celebrado entre o requerente e o requerido. b) condenar o requerido ao pagamento da importância de R\$ 5.963,76...a título de restituição por valores cobrados indevidamente do requerente, corrigida monetariamente pelo índice INPC/IBGE e acrescida de juros moratórios de 1%...ao mês...ambos contados a partir da citação. c) condenar o requerido ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00...a título de indenização por dano moral, corrigida monetariamente pelo índice INPC/IBGE e acrescida de juros moratórios de 1%...ao mês...ambos contados desta data, pois foi neste momento que o valor da indenização por dano moral foi liquidado.

Por conseguinte, pela aplicação do princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%...sobre o valor da condenação, na forma do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil..." – Adv. Luiz Henrique Maciel Branco e Fabiane B. Weirich Almeida.

34. REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO – 474/06 – Caravelo Veículos Ltda. x Panificadora Marcondes Ltda. – "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de: a) declarar a ilegitimidade passiva dos requeridos Maracilis...e Gilson...com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) condenar a requerida...a ressarcir a requerente do valor a que foi condenada na ação de conhecimento...corrigidos monetariamente pelo índice INPC/IBGE, a partir da data do efetivo pagamento...e acrescido de juros de 1%...ao mês, contados da citação nestes autos. Por conseguinte, condeno a requerida...ao pagamento das custas judiciais e despesas processuais, no percentual de 70%...considerando a sucumbência recíproca, bem como de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%...sobre o valor da condenação, na forma do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Outrossim, face ao princípio da causalidade, condeno a requerente...ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado nomeado para patrocinar a defesa do requerido...no valor de R\$ 500,00...bem como ao advogado constituído pela requerida Maracilis...no valor de R\$ 500,00...bem como pagamento de 30%...das custas judiciais e despesas processuais, dada a sucumbência Recíproca..." – Adv. Paulo Roberto Belo e Melvis Muchiuti.

35. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA – 234/08 – Maria Erilde Favaro Vieira e Outros x Maurílio José da Silva – "...Vistos em saneador...1. Das questões processuais pendentes. a) Da ilegitimidade de parte. O requerido alega a impossibilidade jurídica do pedido, sob o fundamento de que a obra esta praticamente acabada quando da lavratura do auto de embargo, pleiteando a extinção do feito sem resolução de mérito. Todavia, a preliminar não pode ser analisada neste momento...Dessa forma, tendo em vista que a análise da questão depende de prova, excepcionalmente a questão deve ser resolvida por ocasião do julgamento de mérito. b) Da ilegitimidade ativa ad causam. O requerido ainda alega que os requerentes não possuem legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda, uma vez que o imóvel que lhes pertenciam foi alienado a terceiro...Tal preliminar não merece prosperar...2. Do saneamento. No mais, tendo em vista a presença das condições da ação e dos pressupostos processuais, bem como a inexistência de nulidades e outras questões processuais pendentes, declaro o feito saneado. 3. Dos pontos controvertidos. Fixo como pontos controvertidos: a) a invasão do terreno dos requerentes pela obra do requerido e o respectivo percentual; b) o estágio da obra no momento do ajuizamento da demanda e no momento do cumprimento da liminar de embargo; c) o estágio atual da obra; d) se houve a continuação da obra pelo requerido após a ordem de embargo. 4. Das provas. Para tanto, defiro as seguintes provas: a) depoimento pessoal dos requerentes e do requerido; b) oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas; c) juntada de novos documentos; d) pericial. Para a realização da perícia nomeio perito o Engenheiro Roberto Gomes de Moraes...Como quesitos do Juízo o Sr. Perito deverá responder...5. As partes, para que, no prazo de 05 dias...apresentem quesitos, e, querendo, indiquem assistente técnico...6. Oportunamente será designada audiência de instrução e julgamento..." – Adv. Creusa Pereira Teixeira e Omar Yassim.

36. DECLARATÓRIA – 575/06 – Valdir Corcino x Jabur Pneus S.A. e Outro – "...1. O processo encontra-se em ordem, não havendo nulidades a serem sanadas...2. Quanto à preliminar de inépcia da exordial suscitada pelo segundo requerido, esta não merece prosperar, eis que da leitura detida da vestibular e análise dos documentos encartados, pode-se concluir, de forma lógica, as pretensões postas em juízo pelo autor...O requerente trouxe aos autos os documentos indispensáveis à propositura da ação, não se confundindo com áqueles necessários ao deslinde da questão de mérito, que será objeto de prova. Posto isso, rejeito a preliminar argüida. 3. Em relação à preliminar de ilegitimidade passiva argüida pelo segundo requerido, razão lhe socorre. O Banco HSBC...argüiu a sua ilegitimidade passiva ad causam...Existindo endosso-mandato, sem dúvida, o endossatário, que não adquire a titularidade dos direitos cambiários, mas apenas pode exercê-los por conta e em nome do endossante, é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da ação de indenização proposta. Diante disso, reconheço a ilegitimidade passiva do Banco HSBC...e, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, em relação ao segundo requerido. 4. Defiro a produção da prova documental e oral, consistente esta última no depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas. Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20 de fevereiro de 2009, às 13:30 horas..." – Ao autor, para providenciar o depósito de R\$ 17,00 referente a expedição e postagem AR de fls. 119v – Ao primeiro réu, para providenciar o depósito de R\$ 37,00 referente à diligência do Oficial de Justiça – Adv. Paulo Roberto Belo, Paulo Rogério T. de Maeda e Douglas dos Santos.

37. CARTA PRECATÓRIA – Francisco Beltrão-PR – Vara Cível – 099/03 – Banco Santander Meridional S.A. x Renilton Antonio Furlan e Outro – "...1. Compulsando detidamente o presente caderno processual, verifico que, na data designada para a segunda hasta pública do bem imóvel penhorado nestes Autos, às 09h45min, foi protocolado via fac-símile requerimento do exequente para adjudicação do bem pelo valor de R\$ 35.000,00...Entretanto, às 10h00min, aberta a hasta, compareceu interessado na arrematação do bem, oferecendo o valor de R\$ 35.000,00...ao que foi lavrado auto de arrematação em seu favor...Deste modo, entendendo que a arrematação feita pelo particular deve prevalecer, uma vez que o credor exequente não optou pela adjudicação no momento oportuno. Outrossim, mesmo que se admita referida oferta como arrematação do bem...a oferta do particular foi maior, de modo que não houve prejuízo ao devedor executado..." – Adv. Luis Carlos Migliavacca.

38. MONITÓRIA – 496/05 – Garça Rural Comércio e Representações Agropecuárias Ltda. x Márcia Bôer Matias – Deferido o pedido de fls. 48 de expedição de ofício à Receita Federal – à autora, para retirar de cartório o ofício expedido às fls. 49 para encaminhamento, procedendo o preparo pela expedição: R\$ 7,00 – Adv. Giane Lopes Tsuruta.

39. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA – 242/07 – Fábio Roberto Bitencourt Quinato e Outro x Miguel Arcajo Juliani e Outros – Aos autores, para comprovarem nos autos a distribuição da precatória expedida às fls. 96v e recebida às fls. 107v – Adv. Fábio Roberto Quinato.

## Maringá

### COMARCA DE MARINGÁ- ESTADO DO PARANÁ ALISTAMENTO GERAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2009

- ADÃO JOSÉ DOS SANTOS, RG nº 1214401
- ADELMO DOS ANJOS, funcionário Sanepar
- ADEMIR FRANCISCO DA SILVA, funcionário Municipal
- ADEVANIR PINTO PORTELLA, auxiliar despachante
- ADRIANA HEIDEMANN ROCHA, RG nº 6.036.315-3
- AGNALDO ALVES DE FARIAS, RG nº 6.302.563-1-Pr
- AGOSTINHO MORETTI NETO, funcionário Receita Federal
- ALBANIRA DE ASSIS ANDRADE, funcionária da receita federal
- ALBERTINA ESSER, RG nº 4.373.857-7
- ALDO SOARES DA SILVA, RG nº 97390894
- ALESSANDRA MARTINS FERRAZ LELIS,
- ALEX SANDRO GOMES, RG nº 50.124.341-0-Pr
- ALEXANDRE QUIEROLE DE ALMEIDA, RG nº 37.344.049-2
- ALEXANDRE ZANETTI FONSECA, RG nº 7358548-1
- ALINE GABRIELA PESCAROLI CASADO, OAB nº 41.180
- ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA,
- ALINOR RODRIGUES JUNIOR, funcionário Sanepar
- AMARILDO B MOREIRA,
- ALMIR TRONCO, RG nº 1.168.306-1
- ALTAIR ROSA NETO, funcionário Telepar
- ALVINO GABRIEL NOVAES MENDES, RG nº 63750883
- ALUIZIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE, funcionário Receita Federal
- AMANDA FERREIRA DA CRUZ, RG nº 9.998.048-4-Pr
- AMANDA GONÇALVES, RG nº9856970-7-Pr
- AMANDA QUIRATI PENTEADO, RG nº 8.147.244-0-Pr
- AMAURI OLYMPIO, RG nº 3.699.252-2-Pr
- ANA JULIA MORESCHI VALENTE, RG nº 9.228.728-9
- ANA KARINA ABRÃO,
- ANA MARIA DE ALMEIDA SANTANA, funcionário Receita Federal
- ANA MARIA A DE SOUZA,
- ANA PAULA ALVES DOS SANTOS, RG nº 7.531.791-3
- ANA PAULA SANTOS MATHIAS, RG Nº 740527-8
- ANA SILVIA CHAGAS PERES PINHO, funcionária prefeitura municipal
- ANNABELLA BORGONHONI,
- ANDRÉ ANTONIO AVANÇO REIS,
- ANDRÉ HENRIQUE MARTINS PEDRO,
- ANDRÉ LUIZ BUENO DOS SANTOS, RG nº 7.186.046-9
- ANDREIA APARECIDA AMARAL, RG nº 6.556.096-8
- ANDRESSA SOARES CRIVELARO, bel em direito
- ANGELA CLAUDIA GUIDELLI GARCIA, RG nº 8.925.510-4-Pr
- ANGELA MARIA BAZOTTE FAVERO, funcionária Cocamar
- ANGELO FRANÇA PLANAS, RG nº 8067147-4-Pr
- ANIBAL FRANCISCO CARVALHAL DE OLIVEIRA JUNIOR,
- ANTONIO ARNOBIO DE BARROS LISBOA, RG nº 5103990-4
- ANTONIO CARLOS DE BELLO PACHECO FILHO,
- ANTONIO GERALDO MASSARETTI DIAS, funcionário da Receita Federal
- ANTONIO PICHEK, estudante
- ANTONIO PINO DE JESUS, funcionário INSS
- ANTONIO SOARES FILHO, funcionário Sanepar
- APARECIDA DE LOURDES SIMÕES, funcionária municipal
- APARECIDA DA SILVEIRA DONIN,
- APARECIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, func. Banco do Brasil
- APARECIDO FERNANDES, RG nº 958172-Pr
- APARECIDO GENTILIN, funcionário Receita Federal
- AQIRA AZUMA, funcionário Receita Federal
- ARLINDO MOLINA, RG nº 1358887-2
- ARNILDO ANGELI,
- ARCIONE FERRARI CONSTANTINO, funcionário Sanepar
- ARISNEU RAIMUNDO DE LIMA, RG nº 4.735.28-5-Pr
- ARTHUR DE ALMEIDA BOER E MELO, RG nº 6327493-3
- AURORA HISSAE IRIYA, funcionário Cocamar
- BRUNA MARIA BRITO SANCHES, RG nº 8.356.085-1
- BRUNA MADONA DE SIMONE, RG nº 29.511.412-5
- BRUNA PAZ DE OLIVEIRA, RG nº 9.736.231-9
- BRUNO LUCIO GIOCOMIN, funcionário Sanepar
- CAMILA BREGOLA MARTELO, RG nº 9.064.414-9-Pr
- CARLA JULIANA MATEUS,
- CARLOS ANTONIO ALVES PEREIRA, funcionário da Copel
- CARLOS EDUARDO RODRIGUES BONFIM, RG nº 29.428.518-3
- CARLOS ROBERTO PARRA, funcionário municipal
- CARLOS ROBERTO PUPILIN, RG nº 912.728-Pr
- CARLOS VALTER MARTINS PEDRO,
- CAROLINA SENA PANERARI,
- CAROLINE LENO RIBEIRO DO VAL, RG nº 44.075.033-7-Pr
- CASSIA MOREIRA, RG nº 8.007.703-3
- CATARINA KIMIE SATO, funcionária municipal
- CELÇO DE OLIVEIRA, RG nº 3.428.430-0
- CELIA MARIA DE CAMPOS LIMA VALE, funcionária municipal
- CELINA PIRES FERREIRA, RG nº 5159867-9
- CELITO MOCHI, RG nº 6.486.533-3
- CELSO JOSÉ MARTINS, funcionário Telepar
- CELSO LUIZ SCHWIND, RG nº 3401848-0
- CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA,
- CELSO PREIS, funcionário municipal
- CELSO RAVAGNANI, funcionário municipal

- CICERO DA SILVA TORRES, Secretária da Fazenda Estadual
- CICERO FEITOSA ARAGÃO, funcionário Sanepar
- CINTIA GUIMARÃES CORREA, RG nº 43358-9
- CLARICE APARECIDA CARVALHO DA SILVA,
- CLARISSA PIRES PAMPLONA, RG nº81586888
- CLAUDEMIR ROMANCINI, funcionário municipal
- CLAUDETTE ANTICO SANCHES, funcionária Receita Federal
- CLAUDETTE CRESCENCIO MARCUSSO, funcionária municipal
- CLEIDE APARECIDA BULLA, funcionária Cocamar
- CLEUSA ALICE SIMPLICIO,
- CREUDIR LUIZ DE OLIVEIRA,
- CLEONIR PEREIRA FORTES, RG nº 7553498-1
- CRISTIANE WOHLERS MOSZKO,
- CLOVIS APARECIDO DOMINGUES, funcionário Cocamar
- DANIELE DIAS DE OLIVEIRA,
- DANIELA HELOISA PIMENTA, RG nº 9.503.499-3
- DANIELLE REGINA BETZOKOSKI MEIER, estudante
- DAVID MARTINS GUILHENS, RG nº 824.251-8-Pr
- DARIO DE SALLES RIBEIRO,
- DIRCEU BATISTA DE SOUZA, funcionário UEM
- DIVONSIR DE ASSIS, funcionário Correios
- DIALMA FERREIRA DOS REIS, RG nº2.158.460-6-Pr
- DIALMA SISTI JUNIOR, RG nº 7.762.611-5
- DEISE CRISTINA DAROS, RG nº 8.896.978-2
- DEBORA ACACIA FERNANDES, RG nº 8.413.538-0
- DEBORA FRANCIELLE GOMES FURIOSO, RG nº9.759.337-0
- DIRAI MARIA DA SILVA, RG nº 856051
- DORALICE DIAS BARBOSA ESCOBEDO, funcionária municipal
- DORALICE FIM DIAS, RG nº 898.818.8-Pr
- DOROTEA S MORELLI, RG nº 959.736-Pr
- EDILEUSA FERREIRA DA SILVA,
- EDILENE PIRES DE OLIVEIRA,
- EDNALDO DOS SANTOS,
- EDITH MARIA DA SILVA, funcionária INSS
- EDIVALDO APARECIDO LONGO, funcionário Sanepar
- EDSON PALIARI, funcionário SAOP
- EDSON RAIMUNDO, RG nº 816.564-Pr
- EDUARDO ALVES PEREIRA PIRES, comerciário
- EDUARDO JOSÉ FERREIRA, RG Nº 8.092.755-0-Pr
- EDUARDO IOCCA, funcionário Receita Federal
- EDUARDO YUKIO CHIULU MORITA, RG nº 85211781
- EFIGENIA DE SOUZA BENEDITO, RG nº 3.317.383-0
- ELEN REGIANE FAVA, RG nº 7.658.089-8-Pr
- ELLEN MOREIRA DE OLIVEIRA,
- ELI DOMINGUES, auxiliar cartório
- ELIANE CRISTINA NOVAES GRAVINO, RG nº 767.233.97
- ELIANE GISELI A MIRANDA, RG nº 8339039-5
- ELIANE DA SILVA CREMM, RG nº 6.350.481-5
- ELIO RUELES MENDES,
- ELTON LUIZ DOS S MARTINS, RG nº 8.272.388-9
- ELIZABETH CONCEIÇÃO BIFF, RG nº1.724.404
- ELIZABETH DA SILVA LIZANDRO DE SOUZA, func. Municipal
- ELIZABETH DIAS, funcionária municipal
- ELOISE TREVISAN PEDIEL, RG nº 8.821.027-1
- ERICA HARUMI KUSUMOTO,
- ESTILMA APARECIDA B DOS SANTOS, RG nº 6.565.654-6
- EVANDRO CESAR MICHELIM, RG Nº 7.150.921-4
- EVLASIO PAULO NOVAIS, funcionário municipal
- FABIANA TIRAPELLI TERAMATSU,
- FATIMA ELENA SILVA MARTINS, funcionário municipal
- FRALDO COELHO, funcionário Correios
- FRANCISCO AGUSTO P S A MACHADO,
- FRANCISCO ALVES DA ROCHA, Comerciante
- FRANCISCO CORREA DE AGUIAR, RG nº 12696930-Pr
- FRANCISCO GOMES DOS SANTOS,
- FERNANDO ALVES DOS SANTOS, RG nº 7.531.807-3
- FERNANDO GARCIA PEREIRA, RG nº 7.173.817-9
- FERNANDO MARCOS RUFINO, RG nº 4.246.448-8-Pr
- FERNANDO PEDRO PINHEIRO, RG nº 6.858.422-1
- FERNANDO SOUZA RIBEIRO,
- FLAVIO PEREIRA DA SILVA,
- FLAVIO RODRIGUES,
- FELIPE CARVALHO ROMERO, RG nº 8.969.999-1
- FUSSAKO NAGABE, funcionário Itaiti
- GABRIELLE GOMES DE SOUZA, RG nº 10.117.490-5
- GERALDO DE DEUS DAS CHAGAS, RG nº 5768307-4
- GILSON N. LAUREANO, funcionário Receita Estadual
- GILSON ODAIR BARBIERO,
- GUILHERME AUGUSTO PEDRO, RG nº 8.215.490-6
- GUILHERME FRANCISCO SEARA ARANEGA, RG nº 8.337.139-0
- GUILHERME GRILLO FERRAZ, RG nº 80577998-5
- GIULIANO OLIVEIRA ALVES, RG nº 29.596.470-4-SP
- GLEISON RODRIGO BRAZ, RG nº 8876110-3
- HELEN CRUZ DE SOUZA,
- HELIO BATISTA DE OLIVEIRA,
- HELENI MAGALHÃES, RG nº 45.258-Pr
- HÉLIO PROCÓPIO, RG nº 4.685.899-9
- IARA FELIPE GABATTI, RG nº 8.262.442-2-Pr
- ILDEU GOMES DA SILVA, RG nº 1.280.009-6
- ILSON BATISTE ORIOLI, RG nº 2.250.311-1
- INEZA ESPIRIDÃO DA SILVA PEQUENO, funcionária municipal
- IRACEMA MITIE HIRATOMI AZUMA, autônoma
- IRAIRDES FERNANDES BAPTISTONI, funcionário municipal
- IRENI A INAMURA, RG nº 5.890.025-7
- ISMAEL STRANIERI, funcionário Cocamar
- ISABEL CRISTINA S SATO, RG nº 10.217.138.1-Pr
- ISABELA PASQUINI FERRI, RG nº 9428414-7
- IVONETE CRESTANI DE SOUZA, funcionário público
- IZAIAIS DA SILVA, funcionário Itaiti(antigo Banestado)
- IZAIR NICOLAU, funcionário Sanepar
- JAIME DE OLIVEIRA,
- JAQUELINE BORGONHONI,
- JANAINA ROCHA GARCIA, RG nº 9.347.427-4
- JACIRA S OLIVEIRA, RG nº 4079608-8-Pr
- JEAN CLEBER MIRANDA, RG nº 7.189.612-9-Pr
- JEAN RICARDO COSTA,

- JEANINE PEREIRA ALVES, RG nº 8.378.896-8-Pr
- JESSICA MARCHIOTI FAVARETTO,
- JOÃO CARLOS FEIJÓ GOMES, Representante Comercial
- JOÃO DE MIRANDA, funcionário UEM
- JOÃO ORSELI DE OLIVEIRA,
- JOEL APARECIDO DANTAS, sindicato dos Bancários
- JOELMER BIANCHI GUALDA, funcionário Correios
- JONAS LOURENÇO SILVA, RG nº 1240951-Pr
- JOSÉ ALVES, funcionário Telepar
- JOSÉ ANTONIO DIAS GOMES, RG nº 9.294.734-3
- JOSÉ APARECIDO DIAS, funcionário municipal
- JOSÉ CARLOS CRIPPA, funcionário Cocamar
- JOSE CLEMENTINO DA SILVA, RG nº 054050673-2-Pr
- JOSÉ ERNESTO BARDELLI MALAGUINI, func.Receita Federal
- JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA, RG nº 2053558-0
- JOSÉ JUNIOR SEVERINO, RG nº 6.417.506-8-Pr
- JOSÉ SILVIO VEIGA, funcionário Sanepar
- JOSEANE MARCIA FERNANDES, RG nº 78.76858-4
- JOSSIANI ARAUJO HONORIO,
- JOSUÉ SEBASTIÃO DA COSTA, funcionário pref. Municipal
- JULIA MARCON COSTA,
- JULIANA CRISTINA P C F MORAIS,
- JULIANA CRISTINA S COIMBRA, RG nº6009906-5
- JULIANA ROES,
- JULIO CARLOS RUPP,
- JUAREZ MARTINS DA SILVA, RG nº 25334874-2
- JUVENTINO MARCON, RG nº 444.062
- KARLA MORGANA QUEIROZ CAMPELLO,
- KAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA,
- LAZARO ESTEVÃO DE PAULA, RG nº 8.891.823-1
- LAUDELI SILVA DOS SANTOS,
- LAÉRCIO FORMAIO, funcionário Sanepar
- LAÉRCIO MAZUCO, RG nº 918.577-Pr
- LEO TANEI NAKAIE, RG nº 3.516.776-5
- LEONARDO GODOFREDO TREICHEL, RG nº 904.596-Pr
- LEONEL JOÃO GALACINI, RG nº 838.865-Pr
- LEONICE RODRIGUES DE SOUZA,
- LESLIE PAULA GAZOLÉ, universitária
- LETICIA DE CASSIA CARRARA,
- LIANA CARLA GONÇALVES DOS SANTOS,
- LISLEY MARIA MESSIAS DA SILVA, func.Sind.Lojistas do Comércio
- LISLEIDE CARLA RODRIGUES DE SIQUEIRA, RG nº 006.934.746-5
- LUCIANA APAECIDA DA SILVA, RG nº 4.429.741-8-Pr
- LUCIANA LIMA DOMINGUES, funcionário Pref.Municipal
- LUCIANO GONÇALVES SILVA, RG nº9450122-9
- LUCIANO MENDES, RG nº 6.485.511-5
- LUCRÉCIA ACHY DE ALMEIDA, funcionária Receita Federal
- LUIS ANTONIO LAZARETTI, funcionário Sanepar
- LUIZ ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, funcionário Telepar
- LUIZ ANTONIO KLIPAN, funcionário Sanepar
- LUIZ ANTONIO RODRIGUES, funcionário prefeitura
- LUIZ ANTONIO TONELI JUNIOR, RG nº 9.786.350-4
- LUIZ BEVILAQUA, RG nº 3461831-3
- LUIZ CARLOS MENEGHETTI, funcionário Sanepar
- LUIZ CARLOS DA ROCHA, RG nº 3.927.531-7
- LUIZ CARLOS ESCARANTE, RG nº 4.642.499-Pr
- LUIZ CARLOS FRANZÃO,
- LUIZ CARLOS DA SILVA,
- LUIZ GARCIA BATISTA TONELE, funcionário Sanepar
- LUIZ MAURICIO LINJARDI DANTAS, funcionário Receita Federal
- LUIZA KUNIE HIRATA, funcionário Receita Federal
- MANOEL ALVES MALHEIROS, RG nº702516
- MARA LUCIA SANZÓVO HAWTHIRNE, funcionária Itaiti
- MARA LUCIA MUNIZ AMADOR, RG nº 3.168.933-3
- MARAÍSA MURIEL DE LARA, RG nº 9.582.150-2
- MARCELA MENDES MORALLES, RG nº 7.225.420-1
- MARCELO DUARTE, funcionária Pref. Municipal
- MARCELO AYRES DENA, funcionário Núcleo de Educação
- MARCELO FERNANDO RAULINO,
- MARCIA CRISTIANE MORAIS BORTOLETO, RG nº4.131.407-9
- MARCIA CRISTINA MORAIS,
- MARCIA REGINA DE S. RODRIGUES, funcionária UEM
- MARCIA SANTIN, funcionária Cocamar
- MARCIELY GARCIA,
- MARCO ANTONIO BARBOSA, funcionário Sanepar
- MARCO AURELIO DA MOTA CALDAS, funcionário Sanepar
- MARCOS CEZAR FERREIRA, funcionário Receita Federal
- MARCOS DE SOUZA TELLES, funcionário Telepar
- MARCOS PEREIRA MILANO, auditor
- MARCOS ROBERTO LUPI PEIXOTO, funcionário Banco Itaiti
- MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, Advogado
- MARCOS DE SOUZA RIBEIRO, RG nº 6671430-6
- MARCOS ZUBEK, RG nº5891095-3
- MARIA ANGELA MATEUS SANCHES,
- MARIA APARECIDA BRESSAN, funcionária Receita Federal
- MARIA APARECIDA PEREIRA INES, funcionária Sanepar
- MARIA BERNADETE SPERANDIO CREMM, funcionária Pref.Municipal
- MARIA CONCEIÇÃO DE ORNELLAS, RG nº 6.764.297-0
- MARIA CRISTINA RIBEIRO, funcionária Pref.Municipal
- MARIA DE JESUS PIRES DA SILVA, RG nº 306101508-63
- MARIA DAS GRAÇAS RADI DIAS,
- MARIA LEITE,
- MARIA DE LOURDES ANTONIO DE JESUS, Sindicato dos Bancários
- MARIA DE LOURDES DOS REIS, funcionária Receita Federal
- MARIA LUCIA CAROLINO, RG nº 826.565-8-Pr
- MARIA DO CARMO CAVALHER M. CAMILO, funcionária Pref.Municipal
- MARIA FERNANDA DÁGOLA GOUVEA, RG nº 28.949.044-3-SP
- MARIA GORETE DE MOURA OLIVEIRA, func. Banco do Brasil
- MARIA INES FRANÇA, funcionária Pref. Municipal
- MARIO ANTONIO ANDRADE,
- MARIANA PEDREIRO FIORETI, RG nº 99772662
- MARILENE AMARAL BUENO DE CAMARGO, func.Núcleo de Educação
- MARILENE PERETTI, func. Polícia Federal
- MARINES APARECIDA JULIATI,

- MARY PILLY D C GOMES, RG nº 9.158.817-0
- MARLENE QUARELLI, func. Colégio Gastão Vidigal
- MARLI APARECIDA REIS, funcionária INSS
- MARLISE MARIA F FONSECA, RG nº 4.094.954-2
- MARLLON BERALDO, RG nº 7.954.800-6-Pr
- MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS, RG nº 5.846.850-9
- MARTHA MORENO CORRADINI, RG nº 7161001-2
- MATILDE HATSUE KATO SATO, RG nº 1.246.951-Pr
- MAURA APARECIDA REIS, INSS
- MAURA LUIZA A MOREIRA QUADROS, funcionária Cocamar
- MAURICIO GILBERTO CANDIDO, sindicantável
- MAURO BARREIRO, funcionário Sanepar
- MAURO FRANCHINI, funcionário Telepar
- MAURO GERALDO SANTINONI, funcionário Cocamar
- MILEINE SAYURI ANAMI, Advogada
- MILTON ALVES SIMÕES, RG nº 7.119.486-SP
- MILTON VIDOTTI MARTINEZ, funcionário Receita Federal
- MIRIAN ROJAS POPPI,
- NADIR GUERRA ALVES BOAVENTURA, RG nº3.506.283-1-Pr
- NAYARA NOGAMI, RG nº 7.552.448-0
- NELSON BOGUNZ, funcionário Correios
- NELSON BRACO CESAR, Sindicato dos Bancários
- NELSON DE OLIVEIRA MIGUEL, funcionário Sanepar
- NELSON GOPPINGER, RG nº2.264.467
- NELSON HATANO, funcionário Receita Federal
- NICOLAS TSUBOUCHI, RG nº 44.250.593
- NICOLAU TOLENTINO GONZAGA, RG nº 3025267-5
- NILCE GRANELLA MENEQUETTI,
- NILSE TERUMI SATO, funcionária Receita Federal
- NILSON BATISTA PENTEADO, Sindicato dos Bancários
- NILSON PEDRO DA SILVA, RG nº 5765323-0
- NILSON ROBLES DE GODOL, RG nº 12124277
- NILTON PIRASSOL DE CAMARGO, funcionário Cocamar
- NILVA MOREIRA YOSHIMOTO, funcionário Receita Federal
- NINO GUILHERME CUGINOTTI, funcionário Banco Itaiti
- NOEL APARECIDO DA CRUZ, pastor
- NORIVAL TRAUTWEIN, funcionário Receita Federal
- ODAIR GUELFI FILHO,
- OLIANI IZABEL BITTENCOURT COSTA, funcionária UEM
- OLVIDES ANTONIO SARTOR, funcionário Receita Federal
- ORIVALDO SBRANA, RG nº 717837-Pr
- ORLICE MARY LABATUT MENOSSI, funcionário Pref. Municipal
- OSMAR BENTO ZANINELLO, funcionário Pref. Municipal
- OSMAR BIONDO, funcionário Pref. Municipal
- OSMAR XAVIER ALEIXO, RG nº 973.645-0
- OSVAGNO APARECIDO B DA SILVA SÁ,
- OSVALDO APARECIDO DE ASSUNÇÃO,
- OTTACIO EDUARDO FERREIRA
- PATRICIA VIEIRA, carteiro
- PAULA CRISTINA PASSAFARO,
- PAULA FERNANDA NEGRELLI, RG nº 9.878.835-2
- PAULO FREGADOLLI, funcionário Sanepar
- PAULO ROBERTO MAGALHÃES, RG nº 4.126.159
- PAULO SERGIO SANCHES, RG nº 6.145.199-4
- PAULO SERGIO DE CARVALHO, RG nº 6448888-0-Pr
- PAULO SERGIO DA CRUZ, RG nº 5.494.215-0
- PEDRO CLAUDINEI SOARES, RG nº 4.250.623-0
- PEDRO IWAO KAKITANI, funcionário Receita Federal
- PRISCILA TIEMI MITTURA,
- POLIANA ALINE LIMA, RG nº 9.218.189-8
- POLYANE ANLICE,
- RAFAEL EDUARDO CRUZ, RG nº 7.150.959-1
- REGINALDO S BERNARDO, RG nº 40014769-5
- REGIS ADRIANO FERREIRA, RG nº 9.779.651-3
- REINOLDO MARTINIANO DA ROCHA, funcionário Cocamar
- RENATA XAVIER DE OLIVEIRA, RG nº 8.906.858-4-Pr
- RICARDO SAN GERMANO, RG nº 2.132.539-Pr
- RITA M K SHIMIZU,
- RITA DA SILVA COSTA MARCON,
- RYWERSON B MONTEIRO,
- ROBERTA DE MOURA LIMA, RG nº 9020923-9
- ROBERTA DE SOUZA, RG nº 45670997-6
- ROBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR,
- ROBERTO CIRILO DE OLIVEIRA, RG nº 833.338-Pr
- ROBERTO RODRIGUES, funcionário Sanepar
- RODOLFO AUGUSTO PAGANI DA SILVA,
- RODOLFO CAJANGO PERALTO, RG nº 12.308.713-5-Pr
- ROBERTO RODRIGUES, RG nº 1.0327319-SP
- ROGÉRIO RICARDO GIROTTI, funcionário Pref. Municipal
- ROSANA OCCHI DA SILVA, RG nº 23.607.793-4-SP
- ROSANA C RISSATO GARCIA, RG nº 6.024.270-4
- ROSANGELA GONÇALVES DE CASTRO, RG nº 963.205-8
- ROSANGELA MACHADO, funcionário Banco Itaiti
- ROSANGELA MOCHI, funcionária Núcleo de Educação
- ROSSANO GLAUBER LUDGERO DA SILVA, RG nº3.323.425-2-Pr
- RUBENS MASAHARU SATO,
- RUI MANOEL MARTINS MONTEIRO, funcionário Correios
- SAMIRA DE CASSIA G DA SILVA POY, RG nº 10.503.592-6
- SANDRA APARECIDA PAIVA,
- SANDRA MARA MARCOSWI ZANCHET,
- SANDRA MARIA VICENTIN, Advogada
- SANDRO SILVA,
- SARA ELIZABETH ARARIPE FRAZÃO, funcionário Receita Federal
- SELMA SOARES DA COSTA PEREIRA, RG nº 10.624.181-3
- SERGIO JUNIOR VIEIRA DE SOUZA, funcionário Sanepar
- SERGIO MENEZES DE OLIVEIRA, RG nº 5.840.034-3
- SERGIO RICARDO VERONEZE, funcionário Sanepar
- SIDNEI NASCIBEM VALLE, Sindicato dos Bancários
- SILVANA CHAVENCO SANTINI, funcionária Cocamar
- SILVANA MARIA BOLZON, RG nº OAB 12.743
- SOLANGE SANTOS DE PAULA GOMES,
- SORAHIA TEREZINHA MARTINS NASCIMENTO,
- SONI ALVICINO KUNZEL, RG nº 8.330.170-8
- SUELEN STEIN RAPHAEL, RG nº 001251044
- SUZANA MARCIA DOS SANTOS, RG nº 5.351.748-0-Pr
- SYLVIO LIMA, RG nº 599.862-0



402.	THAIS SEVARELLI MUNHOZ ARROYO, RG nº 8.949.857-5
403.	TAKEUTIRO KOIKE, RG nº 9.707.731-2-Pr
404.	TALÉNIA ANGELINA FIORI, prefeitura municipal
405.	TALITA PIRES HECARRI, RG nº 9.755.715-2
406.	TANIA MARIA LOPES PINELLI, funcionária Núcleo de Educação
407.	TATYANE MARTINS PEDRO,
408.	TEREZINHA SCHIAVON, funcionária Núcleo de Educação
409.	TERUHISA NAKAMURA, funcionária Núcleo de Educação
410.	THAISE BRITO DE SOUZA,
411.	UBIRAJARA SEYR JUNIOR, funcionário Telepar
412.	VLADINEY TEIXEIRA,
413.	VALDAIR JOÃO ZAGOTO, RG nº 804698-0
414.	VALDECIR TRINCK, RG nº 4.212.552-0
415.	VALDELICE DE LOURDES PALMIERI, funcionário Telepar
416.	VALDEMIR RONALDO CORREA, funcionário Pref. Municipal
417.	VALDERIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEGUSUKU, RG nº3964631-5
418.	VALTEIR GALDINO DA NOBREGA, funcionário Sanepar
419.	VALENTIN AMAURI BINDO,
420.	VALNICE APARECIDA DOS REIS, RG nº16351472-SP
421.	VANESSA FERREIRA CARNEIRO, RG nº 8.885.913-8
422.	VILMA RAMOS DA SILVA VALÉRIO,
423.	VILMAR FERREIRA DA SILVA, RG nº 2.257.101-0-Pr
424.	VILSON BIADOLA, funcionário Receita Federal
425.	VINICIUS GOMES MENDES,
426.	VITORIO CARLOS CARNIATO,
427.	VIVIAN CHRISTIANE P SANTOS, RG nº 5.915.177-0
428.	WANDERLEY MONTANHOLI JUNIOR,
429.	WAGNER MOREIRA CASTILHO, RG nº 6.341.302-0
430.	WALMIRA RIBEIRO DOS SANTOS, funcionária Receita Federal
431.	WALTER FRANCESCHINI SOARES, funcionário CEF
432.	WENDERSON PINO PEREZ, fun. Lojas Colombo
433.	WILLIAM SANSEL, RG nº 8.509.452-1
434.	WILSON APARECIDO FERREIRA, RG nº 4714663-1-PR
435.	WILSON FRAZZATO, funcionário Banco do Brasil
436.	WILSON RODRIGUES CANO, funcionário Sanepar
437.	WIRLEY JULIETA DE SÁ, RG nº 3.604.433-0-Pr
438.	YURI FALCÃO RODRIGUES DE MORAES, RG nº5268536-2-Pr

Do que para constar lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada. Eu Marcello de Oliveira, escrevi-o e digitei e subscrevi.

## Nova Londrina

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ  
RELAÇÃO Nº 33/2008  
JUÍZA DE DIREITO: DRA. SÂMIA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMILTON LUIZ AUGUSTI	0013	000054/2007
ANTONIO BEZERRA SOBRINHO	0042	000151/2008
	0043	000165/2008
	0044	000171/2008
	0045	000173/2008
	0050	000264/2008
	0053	000314/2008
	0054	000319/2008
	0055	000321/2008
	0065	000465/2008
	0066	000469/2008
	0067	000470/2008
	0068	000472/2008
	0069	000475/2008
	0002	000038/2004
	0005	000195/2005
	0008	000205/2006
	0009	000249/2006
	0035	000020/2008
	0036	000023/2008
	0041	000111/2008
	0048	000205/2008
	0049	000239/2008
	0063	000446/2008
	0064	000448/2008
	0072	000596/2008
	0074	000615/2008
	0077	000781/2008
	0080	000846/2008
	0001	000074/1995
	0090	000073/2005
	0003	000131/2004
	0004	000194/2004
	0006	000029/2006
	0010	000323/2006
	0012	000704/2006
	0023	000295/2007
	0024	000296/2007
	0056	000346/2008
	0062	000413/2008
	0037	000029/2008
	0090	000073/2005
	0031	000360/2007
	0032	000361/2007
	0033	000672/2007
	0076	000722/2008
	0085	000027/2006
	0086	000039/2006
	0087	000040/2006
	0088	000052/2006
	0089	000152/2007
	0017	000238/2007
	0016	000209/2007
	0078	000786/2008

ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO  
ANTÔNIO DARIENSO MARTINS  
CARLA CARVALHO PAGNOCELLI  
CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHE

CLAUDINEI APARECIDO DA SI  
DALMO JACOB DO AMARAL JR.  
DARIO SERGIO RODRIGUES DA

GETÚLIO BRAZ ANZILIERO

HELDER PELOSO  
IVÁ DUARTE AGUSTO

LIANA REGINA BERTA	0039	000047/2008
	0040	000067/2008
	0051	000283/2008
	0073	000597/2008
MARIA ELISABETE LONGHI	0038	000031/2008
	0046	000193/2008
	0047	000194/2008
	0060	000406/2008
	0070	000476/2008
	0071	000491/2008
MURILO GIGLIO DE SOUZA	0016	000209/2007
NEIMAR BATISTA	0001	000074/1995
NELSON HANADA	0016	000209/2007
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	0013	000054/2007
REINALVO FRANCISCO DOS SA	0015	000204/2007
	0018	000249/2007
	0019	000251/2007
	0020	000268/2007
	0021	000269/2007
	0022	000273/2007
	0025	000298/2007
	0026	000300/2007
	0027	000310/2007
	0028	000339/2007
	0029	000356/2007
	0030	000357/2007
	0031	000360/2007
	0032	000361/2007
	0034	000013/2008
	0052	000284/2008
	0057	000367/2008
	0059	000383/2008
	0061	000409/2008
	0075	000712/2008
	0079	000823/2008
	0081	000863/2008
	0082	000891/2008
	0078	000786/2008
	0011	000447/2006
	0007	000041/2006
	0014	000085/2007
	0058	000376/2008
	0083	000894/2008
	0084	000904/2008
	0015	000204/2007
	0018	000249/2007
	0013	000054/2007

REINALVO FRANCISCO DOS SA  
ROSA MARIA DOURADO DE PAU  
SIDNEI SIQUEIRA  
VANI DAS NEVES PEREIRA

VERA LUCIA IGLESIAS COSTA

VLADIMIR CASTRO JORDAO

1. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -74/1995 - INCOL -INDUSTRIA E COMERCIO DE FECULA OLINDA LTDA x LA-ERCIÓ TIETZ e outro - "Retornem os autos ao arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte exequente..." - Adv. NEIMAR BATISTA (OAB 222600-/PR) e ANTONIO DARIENSO MARTINS (OAB 011609-/PR)-.

2. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) -38/2004 -JUVENAL CANO STROPA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Ciência às partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos, a fim de que requeiram o que lhe for pertinente. II - Em nada sendo requerido, archive-se..." - Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

3. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-131/2004-MARIA EURIDES SOARES DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - Considerando a concordância por parte do INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, com os cálculos apresentados, tenho por correto o cálculo de fls. 193/194, bem como o silêncio em relação à conta de custas de fls. 200/201. Expeça-se, pois, precatório para o recebimento do principal, correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios. II Consigno, pois, que a verba devida, por se enquadrar, nas hipóteses previstas no artigo 100, § 1º-A, tem caráter alimentar, seguindo, via de consequência a mesma sorte o quantum referente às custas processuais e honorários advocatícios.III - Intimem-se. Não havendo impugnação no prazo legal, expeça-se a competente requisição de pagamento, devidamente instruída..." -Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB: 032977-/PR)-.

4. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) - 194/2004 -EDIMILSON AMERICO DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Considerando a concordância por parte do INSS, com os cálculos apresentados, tenho por correto o cálculo de fls. 183/185, bem como a conta de custas de fls. 189/190. Expeça-se, pois, precatório para o recebimento do principal, correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios. II Consigno, pois, que a verba devida, por se enquadrar, nas hipóteses previstas no artigo 100, § 1º-A, tem caráter alimentar, seguindo, via de consequência a mesma sorte o quantum referente às custas processuais e honorários advocatícios. III - Intimem-se. Não havendo impugnação no prazo legal, expeça-se a competente requisição de pagamento, devidamente instruída..." -Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB 032977-/PR)-.

5. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) - 195/2005 -MARIA APARECIDA CABRAL DE SOUZA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Ante o contido no petição de fl. 119, archive-se estes autos..." - Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB 29825-B/PR)-.

6. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) -29/2006 -NELSON SOARES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Ciência às partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos, a fim de que requeiram o que lhe for pertinente. II - Em nada sendo requerido, archive-se observadas as cautelas de estilo..." -Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB 032977-/PR)-.

7. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) -41/2006 -MARIA APARECIDA GREGORIO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Considerando a concordância por parte do INSS, com os cálculos apresentados, tenho por correto o cálculo de fls. 131/132, bem como o silêncio em relação a conta de custas de fls. 136/137. Expeça-se, pois, precatório para o recebimento do principal, correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios. II Consigno, pois, que a verba devida, por se enquadrar, nas hipóteses previstas no artigo 100, § 1º-A, tem caráter alimentar, seguindo, via de consequência a mesma sorte o quantum referente às custas processuais e honorários advocatícios. III - Intimem-se. Não havendo impugnação no prazo legal, expeça-se a competente requisição de pagamento, devidamente instruída..." -Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA (OAB 020442/PR)-.

8. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) - 205/2006 -LUZINETE MARIA DA SILVA e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Ciência às partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos, a fim de que requeiram o que lhe for pertinente. II - Em nada sendo requerido, archive-se observadas as cautelas de estilo..." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB 029825-B/PR)-.

9. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-249/2006-LURDES FERNANDES GUIRAU x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - Considerando a concordância por parte do INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com os cálculos apresentados, tenho por correto o cálculo de fls. 103/108, bem como a conta de custas de fls. 112/113. Expeça-se, pois, precatório para o recebimento do principal, correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios. II Consigno, pois, que a verba devida, por se enquadrar, nas hipóteses previstas no artigo 100, § 1º-A, tem caráter alimentar, seguindo, via de consequência a mesma sorte o quantum referente às custas processuais e honorários advocatícios.III - Intimem-se. Não havendo impugnação no prazo legal, expeça-se a competente requisição de pagamento, devidamente instruída..." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

10. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-323/2006-MARIA PEREIRA BORBA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-EREIRA BORBA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Considerando o contido no petição de fls. 111/112, tenho por correto o cálculo apresentado pelo INSS, em fls. 104/107, bem como a conta de custas de fls. 113/114. Expeça-se, pois, o precatório para o recebimento do principal, correção monetária, juros, custas processuais e para o recebimento dos honorários advocatícios. II - Consigno, pois, que a verba devida, por se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 100, § 1º-A, tem caráter alimentar, seguindo, via de consequência a mesma sorte o quantum referente às custas processuais e honorários advocatícios." -Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB: 032977-/PR)-.

11. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-447/2006-MARIA ARAUJO ALCANTARA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Defiro o requerimento contido no petição de fls. 117/118 e designo a data de 11 de fevereiro de 2009, às 13hs15mn. para a inquirição das testemunhas arroladas pela parte autora ..." - Adv. SIDNEI SIQUEIRA (OAB 136387/SP)-.

12. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) - 704/2006-APARECIDA DALVA PAULETO DE ALMEIDA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "... 10 - Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos dos arts. 48 e seguintes, bem como os do art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Aparecida Dalva Pauleto de Almeida a partir da citação. Condeno também o Instituto-Réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DJ), e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF da 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual, não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação da presente sentença, consoante súmula 76, do TRF da 4ª Região, excluídas as parcelas vincendas, na forma da súmula 111, do STJ, tudo devidamente atualizado. Determino que o Instituto-réu proceda à implantação do benefício, no prazo de 30 dias após a intimação, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, com fundamento no art. 273, do CPC. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do art. 475, do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352 de 26 de dezembro de 2001. P.R.I..." - Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB: 032977-/PR)-.

13. EMBARGOS A EXECUÇÃO-54/2007-INCOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE FECULA OLINDA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- "Sobre o laudo pericial de fls. 199/368, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias." - (Despacho de fls. 169/170 - (...). IX - Com o laudo, intimem-se as partes para o fim e pelo prazo consignado no artigo 433, parágrafo único do CPC.) - Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ (OAB: 014427/PR), VLADIMIR CASTRO JORDAO e AMILTON LUIZ AUGUSTI (OAB: 023870/PR)-.

14. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) - 85/2007 -LEONICE THEREZA SARTORI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Ciência às partes, no pra-

zo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos, a fim de que requeiram o que lhe for pertinente. II - Em nada sendo requerido, archive-se observadas as cautelas de estilo..." -Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA (OAB 020442/PR)-.

15. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-204/2007-HELENA PEREIRA DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...) - Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos dos arts. 48 e seguintes, bem como os do art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Helena Pereira da Silva a partir da citação. Condeno também o Instituto-réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios, e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação da presente sentença, consoante súmula 76, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, excluídas as parcelas vincendas, na forma da súmula 111, do STJ, tudo devidamente atualizado. Determino que o Intituito-réu proceda à implantação do benefício, no prazo de 30 dias após a intimação, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), com fundamento no artigo 273, do CPC. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do artigo 475, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001. P.R.I-Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP) e VERA LUCIA IGLESIAS COSTA (OAB: 012148-/PR)-.

16. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (SUMÁRIO) -209/2007 -ALCIDES FERREIRA DE SOUZA x PLATINUM LTDA- "Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 98/99) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com o que julgo extinto este processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas remanescentes pela parte autora, conforme acordado. P.R.I. Transitada em julgado esta decisão, archive-se ..." -Adv. MURILO GIGLIO DE SOUZA (OAB 039777/PR), NELSON HANADA (OAB 011784/SP) e IVÁ DUARTE AUGUSTO (OAB 015184/PR)-.

17. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-238/2007-LEONOR DE JESUS GUIMARAES DA ROCHA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"(...) - 9 - Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos do art. 48 e seguintes, bem como os do art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Leonor de Jesus Guimarães da Rocha a partir da citação. Condeno também o Instituto-Réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual, não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença, consoante súmula 76, do TRF da 4ª Região, excluídas as parcelas vincendas, na forma da súmula 111, do STJ, tudo devidamente atualizado. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do art. 475, do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352/01. P.R.I." - Adv. HELDER PELOSO (OAB 042126/PR)-.

18. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-249/2007-ANTONIA MARIA DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "(...) - 8 - Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, julgo improcedente o pedido inicial e condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro, à luz do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 415,00, considerando para tanto a complexidade da causa, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono da ré e o tempo exigido para o seu serviço. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso e os honorários advocatícios a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, só poderão as custas processuais e os honorários advocatícios serem cobrados se feita prova de que perdeu a condição de necessitada, observado o lapso prescricional de cinco anos a contar desta data, na inteligência dos arts. 3º, 11, §2º e 12, todos da Lei n. 1.060/50. P.R.I." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP) e VERA LUCIA IGLESIAS COSTA (OAB: 012148-/PR)-.

19. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-251/2007-EMILIA CELESTINO DA SILVA PAIVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...) - Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos dos arts. 48 e seguintes, bem como os do art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Emília Celestino da Silva Paiva a partir da citação. Condeno também o Instituto-réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do

vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação da presente sentença, consoante súmula 76, do TRF da 4ª Região, excluídas as parcelas vencidas, na forma da súmula 111, do STJ, tudo devidamente atualizado. Determino que o Instituto-réu proceda à implantação do benefício, no prazo de 30 dias após a intimação, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, com fundamento no artigo 273, do CPC. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do artigo 475, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001. P.R.I. - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

20. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE - 268/2007 - PIEDADE DA SILVA DOS ANJOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "... 10 - Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos dos arts. 48 e seguintes, bem como o art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Piedade da Silva dos Anjos a partir da citação. Condeno também o Instituto-Réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença, consoante súmula 76, do TRF da 4ª Região, excluídas as parcelas vencidas, na forma da súmula 111, do STJ, tudo devidamente atualizado. Determino que o Instituto-réu proceda à implantação do benefício, no prazo de 30 dias após a intimação, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, com fundamento no art. 273, do CPC. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do art. 475, do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352 de 26 de dezembro de 2001. P.R.I." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP).

21. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE - 269/2007 - MARIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "... 10 - Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos dos arts. 48 e seguintes, bem como os do art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Maria Pereira dos Santos Silva a partir da citação. Condeno também o Instituto-Réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença, consoante súmula 76, do TRF da 4ª Região, excluídas as parcelas vencidas, na forma da súmula 111, do STJ, tudo devidamente atualizado. Determino que o Instituto-réu proceda à implantação do benefício, no prazo de 30 dias após a intimação, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, com fundamento no art. 273, do CPC. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do art. 475, do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.352, de 26 de dezembro de 2001." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

22. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE - 273/2007 - EUGENIA GARCIA GUTIERRES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "... 9 - Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, julgo improcedente o pedido inicial e condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro, à luz do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 415,00, considerando para tanto a complexidade da causa, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono da ré e o tempo exigido para o seu serviço. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso e os honorários advocatícios a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, só poderão as custas processuais e os honorários advocatícios serem cobrados se feita prova de que perdeu a condição de necessitada, observado o lapso prescricional de cinco anos a contar desta data, na inteligência dos arts. 3º, 11, §2º e 12, todos da Lei n. 1.060/50. P.R.I." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

23. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-295/2007-FRANCISCA BRIGIDO MARTINS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-GIDO MARTINS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "... 9 - Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos dos arts. 48 e seguintes, bem como o art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a

conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Francisca Brígido Martins a partir da citação. Condeno também o Instituto-Réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença, consoante súmula 76, do TRF da 4ª Região, excluídas as parcelas vencidas, na forma da súmula 111, do STJ, tudo devidamente atualizado. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do art. 475, do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352/01. P.R.I." - Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB: 032977-PR)-.

24. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) - 296/2007 - HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "... 8. Posto isso, julgo improcedente o pedido inicial e condeno a Autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro, à luz do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 415,00, considerando para tanto a complexidade da causa, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono da ré e o tempo exigido para o seu serviço. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso e os honorários advocatícios a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, só poderão as custas processuais e os honorários advocatícios serem cobrados se feita prova de que perdeu a condição de necessitada, observado o lapso prescricional de cinco anos a contar desta data, na inteligência dos arts. 3º, 11, §2º e 12, todos da Lei n. 1.060/50. P.R.I." - Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB 032977-PR)-.

25. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-298/2007-CREUZA BARBARESCO DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-(...). Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos dos arts. 48 e seguintes, bem como os do art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Creuza Barbaresco da Silva a partir da citação. Condeno também o Instituto-réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios, e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação da presente sentença, consoante súmula 76, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, excluídas as parcelas vencidas, na forma da súmula 111, do STJ, tudo devidamente atualizado. Determino que o Instituto-réu proceda à implantação do benefício, no prazo de 30 dias após a intimação, sob pena de multa diária de R\$ 80,00, com fundamento no artigo 273, do CPC. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do artigo 475, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001. P.R.I. - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

26. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-300/2007-VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"(...). Ante o exposto, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-réu a pagar a Vanderléia Rodrigues da Silva a título de salário maternidade, 04 salários mínimos nacionais, nos termos do art. 39, p. único e art. 71, da Lei n. 8.213/91, corrigidos monetariamente a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03 do TRF da 4ª Região. Condeno, ainda, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, devidamente atualizado. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do §2º, do art. 475, do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352, de 26 de dezembro de 2001. P.R.I." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

27. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -310/2007 -CATHARINA PELARIN PELEGRIM x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "... Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos do art. 48 e seguintes, bem como o art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Catharina Pelarin Pelegrin a partir da citação. Condeno também o Instituto-Réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03 do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região,

vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença, consoante súmula 76, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, excluídas as parcelas vencidas, na forma da súmula 111, do Superior Tribunal de Justiça, tudo devidamente atualizado. Determino que o Instituto-réu proceda à implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias após a intimação, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), com fundamento no art. 273, do Código de Processo Civil. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do art. 475, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 10.352, de 26 de dezembro de 2001. P.R.I." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

28. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-339/2007-TEREZA DA SILVA REBERTI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"(...). Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos dos arts. 48 e seguintes, bem como os do art. 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Tereza da Silva Reberti a partir da citação. Condeno também o Instituto-réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação da presente sentença, consoante súmula 76, do TRF da 4ª Região, excluídas as parcelas vencidas, na forma da súmula 111, do STJ, tudo devidamente atualizado. Determino que o Instituto-réu proceda à implantação do benefício, no prazo de 30 dias após a intimação, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, com fundamento no artigo 273, do CPC. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do artigo 475, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001. P.R.I. - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

29. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -356/2007-MARLI MARIA MANTOVANI DE SOUZA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "... Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos do artigo. 48 e seguintes, bem como os do artigo 143, ambos da Lei n. 8.213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o Instituto-Réu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a Marli Maria Mantovani de Souza a partir da citação. Condeno também o Instituto-réu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4ª Região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4ª Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais os Honorários Advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação da presente sentença, consoante súmula 76, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, excluídas as parcelas vencidas, na forma da súmula 111, do Superior Tribunal de Justiça, tudo devidamente atualizado. Determino que o Instituto-réu proceda à implantação do benefício, no prazo de 30 dias após a intimação, sob pena de multa diária de R\$ 80,00 (oitenta reais), com fundamento no artigo 273, do CPC. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do § 2º, do artigo 475, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001. P.R.I. ..." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

30. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA INVALIDE-357/2007-FRANCISCO GOMES DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"Ao procurador do autor para retirar em cartório o ofício n. 1297/2008 expedido à fl. 94, para os devidos fins." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

31. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE - 360/2007 - MARIA IGNACIA MAINA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - ... 8. Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, julgo improcedente o pedido inicial e condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro, à luz do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 415,00, considerando para tanto a complexidade da causa, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono da ré e o tempo exigido para o seu serviço. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso e os honorários advocatícios a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, só poderão as custas processuais e os honorários advocatícios serem cobrados se feita prova de que perdeu a condição de necessitada, observado o lapso prescricional de cinco anos a contar desta data, na inteligência dos arts. 3º, 11, §2º e 12, todos da Lei n. 1.060/50. P.R.I." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP), DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 163807/PR).

32. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

RURAL P/ IDADE - 361/2007 - EXPEDITA VITORINO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "... Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, julgo improcedente o pedido inicial e condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro, à luz do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 415,00, considerando para tanto a complexidade da causa, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono da ré e o tempo exigido para o seu serviço. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso e os honorários advocatícios a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, só poderão as custas processuais e os honorários advocatícios serem cobrados se feita prova de que perdeu a condição de necessitada, observado o lapso prescricional de cinco anos a contar desta data, na inteligência dos arts. 3º, 11, §2º e 12, todos da Lei n. 1.060/50. P.R.I." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP), DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA (OAB: 163807/PR)-.

33. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-672/2007-JOSEFA AMELIA DE SOUZA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Assim sendo, dou o feito por saneado e passo a fixar os pontos controvertidos. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2009, às 10h0min." - Adv. DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA (OAB: 163807/PR)-.

34. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE -13/2008 - CELMA CORREIA LOPES VINCO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como ponto controvertido, genericamente, o seguinte ponto? saber se o cônjuge da parte autora, quando do óbito, ostentava a qualidade de segurado da previdência social. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de junho de 2009, às 16h20min. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para prestar depoimento pessoal e as testemunhas arroladas pelas partes, desde que apresentado rol, com os respectivos endereços, dentro do prazo legal (CPC, art. 407) ..." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

35. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -20/2008 - APARECIDO MESSIAS ANTUNES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Assim, rejeito a preliminar arguida. II - Não havendo outras questões processuais pendentes, declaro saneado o processo. III - Os pontos controvertidos cingem-se à possibilidade de ser referida aposentadoria por idade com base no artigo 48, §§ 1º e 2º, da LB, ao exercício de atividade laborativa rural, ao exercício de atividade laborativa em condições de insalubridade e qual o lapso de tempo que foi exercida. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de junho de 2009, às 15h20min. ..." - Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

36. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de fevereiro de 2009, às 10h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora..." - Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB 029825-B/PR)-.

37. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -29/2008 - KARIA MASANOBU x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 100), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 09h10min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal e as testemunhas arroladas pela parte autora, desde que apresentado rol 30 dias antes da data da audiência (CPC, art. 407 ..." - Adv. CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA (OAB 244117/SP)-.

38. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-31/2008-MARIA AMELIA ROSSI SAVIERI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pon-



tos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11.02.2009, às 09h50min." -Adv. MARIA ELISABETE LONGHI (OAB: 041015-B/PR)..

39. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA) - 47/2008 -FRANCISCO MOISES DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Compulsando os autos, verifica-se que não há qualquer questão processual pendente, razão pela qual declaro saneado o processo. II - Os pontos controvertidos cingem-se ao exercício de atividade laborativa rural, ao exercício de atividade laborativa e qual o lapso de tempo que foram exercidas. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de junho de 2009, às 15h40min..." -Adv. LIANA REGINA BERTA (OAB: 020115/PR)-.

40. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE-67/2008-JOSEFA PEREIRA ROCHA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - Compulsando os autos, verifica-se que não há qualquer questão processual pendente, razão pela qual dou o feito por saneado. II - Fixo como ponto controvertido, genericamente, o seguinte ponto? saber se o cônjuge da parte autora, quando do óbito, ostentava a qualidade de segurado da previdência social. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de junho de 2009, às 13h20min. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para prestar depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas pelas partes, desde que apresentado rol dentro do prazo legal (CPC, art. 407)." -Adv. LIANA REGINA BERTA (OAB: 020115/PR)-.

41. COBRANÇA (ORDINÁRIA) -111/2008 -ROSELY COSTA DOS SANTOS X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Intime-se a parte autora para regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração por instrumento público, no prazo de 10 (dez) dias. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. IV - Não obstante tenha a parte autora afirmado que não possui outras provas a produzir, aduzindo que se trata de matéria exclusivamente de direito, verifico a necessidade de prova oral, tendo em vista que a autora se qualifica como trabalhadora rural. Assim, com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de junho de 2009, às 16h20min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 (trinta) dias antes da data acima designada (CPC, art. 407)." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)..

42. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-151/2008-WILMA VIEIRA DA COSTA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 15h20min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal e as testemunhas arroladas pela parte autora, desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407)." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

43. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-165/2008-ELAINE BIGNARDI DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - Não havendo qualquer questão processual pendente, dou o feito por saneado. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. III - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 30), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 13h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407). Ainda, intime-se a parte autora para que, por oportunidade da audiência acima designada, junte aos autos cópia autenticada ou o original do documento de fl. 07." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)..

44. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -171/2008 -CAMILA MAZZI DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente, da prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pes-

soal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 14h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada..." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-PR)-.

45. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-173/2008-KATIANE MINUCI LEITE x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Tratam-se de Embargos de Declaração opostos pelo INSS, aduzindo, em síntese que o despacho saneador de fl. 35 foi omissivo ao deixar de apreciar a preliminar de carência de ação arguida na peça contestatória, que, aliás, limitou-se a abordar tal questão, não adentrando à defesa de mérito. (...). 4 - Posto isso, conheço do recurso de embargos de declaração, porém, rejeito-os. Cumpra-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça aplicáveis a espécie. 5 - No mais, a fim de se evitar qualquer alegação de nulidade processual por cerceamento de defesa, dtermino seja o Instituto requerido intimado para que, no prazo de 15 dias, apresente, caso queira, defesa de mérito. -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB?028327-PR)-.

46. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-193/2008-CONCEIÇÃO BONO RODRIGUES TRIZ X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22.04.2009, às 08h30min." -Adv. MARIA ELISABETE LONGHI (OAB: 041015-B/PR)-.

47. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO -194/2008 -APARECIDO ROCHA RIBEIRO X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Compulsando os autos, verifica-se que não há qualquer questão processual pendente, razão pela qual declaro saneado o processo. II - Os pontos controvertidos cingem-se ao exercício de atividade laborativa rural e qual o lapso de tempo que foi exercida. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal e inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de junho de 2009, às 14h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art.343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o rol 30 (trinta) dias antes da audiência (CPC, art. 407)..." -Adv. MARIA ELISABETE LONGHI (OAB: 041015-B/PR)-.

48. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO -205/2008-VALDIR FURLAN X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Compulsando os autos, verifica-se que não há qualquer questão processual pendente, razão pela qual declaro saneado o processo. II - Os pontos controvertidos cingem-se ao exercício de atividade laborativa urbana e rural, o lapso de tempo que foram exercidas e necessidade de recolhimentos de contribuições. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal e inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de junho de 2009, às 15h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art.343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o rol 30 (trinta) dias antes da audiência (CPC, art. 407)..." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB 029825-B/PR)-.

49. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE-239/2008-VANILDA OLIVEIRA ARAGOA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, dou o feito por saneado. II - Fixo como ponto controvertido o seguinte ponto? a) condição de dependência da parte autora. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de junho de 2009, às 13h40min." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

50. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-264/2008-SONIA MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUE X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - (...). 4 - Posto isto, conheço do recurso de embargos de declaração, porém, rejeito-os. Cumpra-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça aplicáveis à espécie. 5 - No mais, a fim de se evitar qualquer alegação de nulidade processual por cerceamento de defesa, determino seja o Instituto requerido intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente, caso, queira, defesa de mérito." —Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

51. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO -283/2008 -ANISIO PEREIRA DE SOUZA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - Compulsando os autos, verifica-se que não há qualquer questão processual pendente, razão pela qual declaro saneado o processo. II - Os pontos controvertidos cingem-se ao exercício de atividade laborativa rural, ao exercício de atividade laborativa em condições especiais e qual o lapso de tempo que foram exercidas. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de junho de 2009, às 16h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art.343, §3º) e as testemunhas arroladas

pela parte autora na inicial." -Adv. LIANA REGINA BERTA (OAB: 020115/PR)-.

52. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE -284/2008 -IDALINA FIACADORI RAMIRES X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como ponto controvertido o seguinte ponto? saber se o cônjuge da parte autora, quando do óbito, ostentava a qualidade de segurado da previdência social. IV - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 48), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de junho de 2009, às 15h40min. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para prestar depoimento pessoal e as testemunhas arroladas pelas partes, desde que apresentado rol, dentro do prazo legal (CPC, art. 407). Ainda, intime-se a parte autora para que, por oportunidade da audiência de instrução e julgamento, traga a carteira de trabalho do de cujus..." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

53. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-314/2008-MIRIAN ALVES DA SILVA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Não havendo qualquer questão processual pendente, dou o feito por saneado. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. III - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 29), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 13h20min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407). Ainda, intime-se a parte autora para que, por oportunidade da audiência acima designada, junte aos autos cópia autenticada ou o original do documento de fls. 09/10." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

54. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-319/2008-CLAUDINEIA GALVAO DE OLIVEIRA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Não havendo qualquer questão processual pendente, dou o feito por saneado. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. III - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 29), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 13h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407). Ainda, intime-se a parte autora para que, por oportunidade da audiência acima designada, junte aos autos cópia autenticada ou o original do documento de fls. 07/10." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

55. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -321/2008 -ANA PAULA REZENDE X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 14h20min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-PR)-.

56. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -346/2008 -DOLGA MOREIRA MINUCI X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de fevereiro de 2009, às 08h50min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art.343,§3.º) e as testemunhas arroladas pela parte autora, desde que apresentado rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407)." - Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB: 032977-PR)-.

57. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE-367/2008-JOAO RODRIGUES DE CAMPOS X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como ponto controvertido, genericamente, o seguinte ponto - a) saber se o côn-

juge da parte autora, quando do óbito, ostentava a qualidade de segurador da previdência social. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de junho de 2009, às 16h40min. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para prestar depoimento pessoal e as testemunhas arroladas pelas partes, desde que apresentado rol, com os respectivos endereços, dentro do prazo legal (CPC, art. 407)." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

58. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE -376/2008 -JOSE BENTO DA SILVA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como ponto controvertido, genericamente, o seguinte ponto? saber se o cônjuge da parte autora, quando do óbito, ostentava a qualidade de segurador da previdência social. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 17 de junho de 2009, às 13h. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para prestar depoimento pessoal e as testemunhas arroladas pelas partes, desde que apresentado rol, com os respectivos endereços, dentro do prazo legal (CPC, asrt.407)." -Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA (OAB 020442/PR)-.

59. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -383/2008 -MÁRIA DOCEL DOS SANTOS MORAES X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de fevereiro de 2009, às 09h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, § 3º) ..." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

60. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-406/2008-LUIZA PAIXAO FERREIRA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11.03.2009, às 08h50min." -Adv. MARIA ELISABETE LONGHI (OAB: 041015-B/PR)-.

61. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-409/2008-APARECIDA TERUEL PILEGI X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - Deixo de designar audiência de conciliação tendo em vista que o procurador do INSS não possui poderes para transigir sobre o objeto litigioso. II - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 08h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora, desde apresentado rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407)." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

62. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -413/2008 -ANALIA BERNADA DA COSTA SOUZA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2009, às 10h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora..." -Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB 032977-PR)-.

63. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -446/2008 -HERMINDA DELFIOL CELESTINO X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoiemen-



to pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de fevereiro de 2009, às 10h10min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora..." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB 9.825/PR)-.

64. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-448/2008-APARECIDA RODRIGUES SANCHES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Assim sendo, dou o feito por saneado e passo a fixar os pontos controvertidos. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade de rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11.02.2009, às 09h10min." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

65. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-465/2008-ADRIANA AMARAL SARAIVA TERTULIANO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 16h20min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal e as testemunhas arroladas pela parte autora, desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407). Ainda, intime-se a parte autora para que, por oportunidade da audiência de instrução e julgamento, traga a carteira de trabalho de seu cônjuge.-Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR) e VERA LUCIA IGLESIAS COSTA (OAB: 012148-PR)-. -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

66. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -469/2008 -ROSELI APARECIDA DA SILVA PASCHUINE x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente, de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 13h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art.407)..." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-PR)-.

67. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -470/2008 -DEBORA APARECIDA SIMAO DO PRADO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente, de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 15h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada..." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-PR)-.

68. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -472/2008 -CINTIA CARRILHO STROPP DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente, de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 15h20min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art.343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407)..." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-PR)-.

69. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -475/2008 -FABIANA DE SOUZA DO NASCIMENTO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente, de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoi-

mento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 13h20min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada(CPC, art. 407)..." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-PR)-.

70. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -476/2008 -IRACEMA GREJANIN DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2009, às 08h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal(CPC, art.343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora ..." -Adv. MARIA ELISABETE LONGHI (OAB 041015-B/PR)-.

71. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-491/2008-AMELIA CERVANTES DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2009, às 09h50min. "-Adv. MARIA ELISABETE LONGHI (OAB: 041015-B/PR)-.

72. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-596/2008-MARIA FERMIANI x MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL-PR-"I - Considerando-se que figura no pólo passivo da presente demanda o Município de Itauna do Sul, deixo de designar audiência preliminar tendo em vista que a conciliação resta inviabilizada pela indisponibilidade do direito pelo Requerido. II - Assim, intemem-se as partes para que, querendo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). Havendo requerimento de prova pericial, no prazo assinalado devem as partes declinar sua importância, alcance e finalidade para o deslinde da questão. Para tanto, assinalo que "Descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida". III - Na sequência, colhido o pronunciamento do Ministério Público, venham-me os autos conclusos. (...)" -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

73. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-597/2008-ODAIR GUIMARAES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - Considerando que figura no pólo passivo da presente demanda o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, autarquia previdenciária, desnecessária a designação de audiência preliminar, visto que a conciliação resta inviabilizada pela indisponibilidade do direito pelo requerido. II - Assim, intemem-se as partes para que, querendo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). Havendo requerimento de prova pericial, no prazo assinalado devem as partes declinar sua importância, alcance e finalidade para o deslinde da questão. Para tanto, assinalo que "Descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida". III - Na sequência, venham-me os autos conclusos." -Adv. LIANA REGINA BERTA (OAB: 020115/PR)-.

74. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-615/2008-JOSE VITOR BITENCOURT x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - Considerando que figura no pólo passivo da presente demanda o INSS, desnecessária a designação de audiência preliminar, visto que a conciliação resta inviabilizada pela indisponibilidade do direito pelo requerido. II - Assim, intemem-se as partes para que, querendo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). Havendo requerimento de prova pericial, no prazo assinalado devem as partes declinar sua importância, alcance e finalidade para o deslinde da questão. Para tanto, assinalo que "Descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida". III - Na sequência, venham-me os autos conclusos." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

75. PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE -712/2008 -JOLANDA RELTESSINGER PASSON x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"À parte autora para replicar, no prazo de 10 dias (CPC. arts.326-327)" -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP).

76. PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE -722/2008 -GENI DA SILVA MACHADO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.060/

50. 2 - ... Isto posto, indefiro, por ora, a antecipação de tutela pleiteada. ... À parte autora para replicar, no prazo de 10 dias (CPC, art.326-327). " -Adv. DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 163807/PR)-.

77. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO-781/2008-CICERO APARECIDO DE MORAES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"À parte autora para replicar, no prazo de 10 dias." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB 029825-B/PR)-.

78. INDENIZAÇÃO (ORDINÁRIO) -786/2008 -NAIR LOPES DE OLIVEIRA x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAN -"Ao requerente para retirar em Cartório Esta Precatória expedida à fl.298." -Adv. IVÁ DUARTE AUGUSTO (OAB 015184/PR) e ROSA MARIA DOURADO DE PAULA PINTO (OAB 036908/PR)-.

79. PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ C/C RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO -823/2008 -MARCELO DIAS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"À parte autora para replicar, no prazo de 10 dias." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

80. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -846/2008 -FRANCISCA DA CONCEIÇÃO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"À parte autora para replicar, no prazo de 10 dias." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB 029825-B/PR)-.

81. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE -863/2008 -SUDARIO ALVARO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "À parte autora para replicar, no prazo de 10 dias." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS -OAB 046649-2/PR.

82. PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE -891/2008 -ENEDINA JULIA DE OLIVEIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"À parte autora para replicar, no prazo de 10 dias." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 046649-2/PR)-.

83. EMBARGOS A EXECUÇÃO -894/2008-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x FRANCISCA ONISHI -894/2008 - 1. Recebo os presentes embargos, e declaro suspenso o curso da execução principal. 2. Intime-se o credor, ora embargado, para que, querendo, ofereça impugnação aos presentes embargos, no prazo de 15 dias (art. 740, CPC) ..." -Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA (OAB 020442/PR)-.

84. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE -904/2008 -MARIA DO SOCORRO RAMOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Considerando-se as denúncias recebidas por essa Magistrada de pessoas que não mais residem nesta Comarca estarem ingressando com demandas neste Juízo valendo-se de comprovantes de residências antigas ou de terceiros - forjando, portanto, endereço nesta Comarca; considerando-se as regras de competência que orientam a presente demanda, bem como a necessidade de se evitar a realização de atos nulos (CPC, art. 113), determino seja a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, para o fim de apresentar comprovante de residência recente - pelo menos do segundo semestre de 2008 -, sendo que se não estiver em nome da mesma ou de seu cônjuge, deverá juntar aos autos declaração do responsável pela conta de que reside no imóvel (CPC, art. 284, § ún.) ..." - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA (OAB 020442/PR)-.

85. EXECUÇÃO FISCAL (MUNICIPAL) -27/2006 -FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR x VALDO JOSE ROSINSKI -"Autos com vista ao exequente para manifestação, em 05 dias." - Adv. GETÚLIO BRAZ ANZILIERO (OAB: 026941/PR)-.

86. EXECUÇÃO FISCAL (MUNICIPAL)-39/2006-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR x INDUSTRIA DE BEBIDAS SAO LUIZ LTDA -"Autos com vista ao exequente para manifestação, em 05 dias." - Adv. GETÚLIO BRAZ ANZILIERO (OAB: 026941/PR)-.

87. EXECUÇÃO FISCAL (MUNICIPAL) -40/2006 -FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR x IVO SGOBERO - "Autos com vista ao exequente para manifestação, em 05 dias." - Adv. GETÚLIO BRAZ ANZILIERO (OAB: 026941/PR)-.

88. EXECUÇÃO FISCAL (MUNICIPAL) -52/2006 -FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR x MARCOS PAULO DOS SANTOS- "Autos com vista ao exequente para manifestação, em 05 dias." - Adv. GETÚLIO BRAZ ANZILIERO (OAB 026941/PR)-.

89. EXECUÇÃO FISCAL (MUNICIPAL)-152/2007-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR x JOSE ROBERTO ZANELATO - "Autos com vista ao exequente para manifestação, em 10 (dez) dias." - Adv. GETÚLIO BRAZ ANZILIERO (OAB: 026941/PR)-.

90. CARTA PRECATÓRIA (CÍVEL) -73/2005 -Oriundo da 2ª VARA CÍVEL da Comarca de NOVA ANDRADINA-MS -UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) x MINERACAO VALE DO IVERNHEMA LTDA - ME e outros- "Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 dias(fl. 378)" -Adv. CARLA CARVALHO PAGNOCELLI BACHEGA e DALMO JACOB DO AMARAL JR. (OAB 013905/-GO)-.

## Pérola

Comarca de Pérola  
Relação nº 26/2008 - Vara Cível.

Juiz de Direito: Dra. Maira Junqueira Moretto Garcia

Advogado	Ordem	Processo
Ana Paula Domingues dos Santos	127	725/2007.
Andréa Carla M. O. Formigoni	129	080/2008.
Andréia Carla M. O. Formigoni	125	091/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	01	1459/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	02	1415/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	03	1414/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	04	1413/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	05	1412/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	06	1410/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	07	1411/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	08	1409/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	09	1408/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	10	1448/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	100	1024/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	101	1018/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	102	998/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	103	1019/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	104	1003/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	105	1012/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	106	1016/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	107	1010/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	108	1017/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	109	1014/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	11	1449/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	110	1106/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	111	716/2007.
Bráulio Belinati Garcia Perez	112	778/2007.
Bráulio Belinati Garcia Perez	12	1447/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	120	456/2006.
Bráulio Belinati Garcia Perez	121	247/2006.
Bráulio Belinati Garcia Perez	13	1446/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	14	1445/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	15	1444/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	16	1443/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	17	1442/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	18	1441/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	19	1440/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	20	1421/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	21	1420/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	22	1437/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	23	1453/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	24	1454/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	25	1452/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	26	1401/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	27	1402/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	28	1400/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	29	1399/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	30	1398/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	31	1397/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	32	1396/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	33	1419/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	34	1395/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	35	1439/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	36	1438/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	37	1394/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	38	1406/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	39	1405/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	40	1404/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	41	1403/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	42	1428/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	43	1427/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	44	1426/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	45	1425/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	46	1424/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	47	1423/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	48	1422/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	49	1432/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	50	1431/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	51	1430/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	52	1407/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	53	1436/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	54	1435/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	55	1434/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	56	1433/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	57	1429/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	58	1451/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	59	1418/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	60	1450/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	61	1416/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	62	1417/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	63	1009/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	64	1014/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	65	1025/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	66	1008/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	67	1006/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	68	1034/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	69	1013/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	70	999/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	71	1030/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	72	1033/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	73	996/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	74	1015/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	75	1011/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	76	1020/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	77	1031/2008.
Bráulio Belinati Garcia Perez	78	1007/2008.









do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez.

#### 110) EXECUÇÃO – 1106/2008.

Valdomiro Soares Nogueira x Banco Banestado S.A. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez.

#### 111) EXECUÇÃO – 716/2007.

José Francisco de Lima x Banco Banestado S.A. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez.

#### 112) IMPUGNAÇÃO – 778/2007.

Banco Banestado S/A x José Francisco de Lima. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez.

#### 113) EXECUÇÃO – 541/2008.

Adriana Aparecida Garozi x Banco do Brasil S.A. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Marcos Vinicius Boschirolli.

#### 114) EXECUÇÃO – 542/2008.

Alice Miekó Uyeda x Banco do Brasil S.A. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Marcos Vinicius Boschirolli.

#### 115) EXECUÇÃO – 543/2008.

Braz Garozi e outro x Banco do Brasil S.A. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Marcos Vinicius Boschirolli.

#### 116) EXECUÇÃO – 544/2008.

José Garcia Garcia x Banco do Brasil S.A. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Marcos Vinicius Boschirolli.

#### 117) REPARAÇÃO DE DANOS – 856/2007.

Copel x Antonio Toscano e outro. "Designado o dia 27 de janeiro de 2009, às 13:30 horas da Comarca de Icaraima – Pr., para inquirição da testemunha Carlos Augusto do Carmo". Adv. Dr. Hamilton José de Oliveira.

#### 118) EXONERAÇÃO DE PENSÃO – 069/2007.

A. G. x N. R. G. e outro. "Ante a anuência do Ministério Público, homologo o acordo celebrado pelas partes (fls. 67), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Paulo Sérgio Trento.

#### 119) AÇÃO DE COBRANÇA – 356/2007.

Carlos Esmielquelto x Banco Bradesco S/A. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Paulo Henrique Borning Santoro.

#### 120) AÇÃO COMINATÓRIA – 456/2006.

Gilcelio Alves Silva x Banco Itaú S/A. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez.

#### 121) EMBARGOS À EXECUÇÃO – CONVERTIDO EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 247/2006.

José Maria do Couto x Banco Banestado S/A. "Posto isso, julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução, com fundamento no Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil". Adv. Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez.

#### 122) AÇÃO DE COBRANÇA – 249/2008.

Espólio de Aquelino Pacheco de Campos x Banco Bradesco S/A. "Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos vertidos na petição inicial, para a finalidade de condenar Banco Bradesco S/A a pagar ao Espólio de Aquelino Pacheco Azevedo percentual de correção monetária mencionada na petição inicial, além de juros moratórios de 6% ao ano, contados da citação e, via de consequência, determino a extinção do feito resolvendo o mérito, o que faço com fundamento no Código de Processo Civil, art. 269, II. Condeno o demandado nas custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, seguindo o que dispõe o Código de Processo Civil, art. 20, § 3º. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Oportunamente, arquivem-se os autos, observando-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná". Adv. Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

#### 123) AÇÃO DE COBRANÇA – 319/2008.

Espólio de Nelson De3stro x Banco Bradesco S/A. "Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos vertidos na petição inicial, para a finalidade de condenar Banco Bradesco S/A a pagar ao Espólio de Nelson Destro percentual de correção monetária mencionada na petição inicial, além de juros moratórios de 6% ao ano, contados da citação e, via de consequência, determino a extinção do feito resolvendo o mérito, o que faço com fundamento no Código de Processo Civil, art. 269, II. Condeno o demandado nas custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, seguindo o que dispõe o Código de Processo Civil, art. 20, § 3º. Cumpram-se as disposições do Código

de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Oportunamente, arquivem-se os autos, observando-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná". Adv. Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

#### 124) BUSCA E APREENSÃO – 475/2007.

Banco Bradesco S/A x Irineu Ferrari. "Diante do exposto, julgo por sentença, procedente a pretensão do Banco Bradesco S/A, deduzida em face de Espólio de Irineu Ferrari, já qualificados, para o fim de consolidar em mãos da parte ativa o domínio e a posse plena e exclusiva sobre o bem fiduciariamente alienado, consoante artigo 3º, parágrafos 4º e 6º do Decreto-lei n.º 911/69, cuja apreensão liminar torna definitiva. Outrossim, determino que a parte autora informe ao Juízo o valor da venda extrajudicial do bem e a utilização do preço da venda no pagamento do seu crédito e as despesas decorrentes da cobrança, acompanhado de planilha da evolução do débito, uma vez que o saldo porventura apurado deverá ser devolvido ao devedor, conforme previsto do art. 4º do decreto-lei n.º 911/69. Condeno a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios, o qual arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ex vi do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil (RTJ 81:996 e RT, 521:284), corrigidos até o efetivo pagamento". Adv. Dr. Nelson Paschoalotto.

#### 125) DIVÓRCIO DIRETO – 91/2008.

M.J.P.S. e outro. "Em face do exposto, com fundamento nos arts. 2º, IV, 4º e 24, caput, e parágrafo único, em combinação com o art. 40, caput e §§ 1º e 2º, todos da Lei n.º 6.515/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de decretar o divórcio dos requerentes". Adv. Dra. Andréia Carla M. Oliveira Formigoni.

#### 126) INDENIZAÇÃO – 953/2008.

Deusenir Bazan de Souza x Ivaldo Buosi e outros. "4. Após, a fim de evitar a prática de atos desnecessários, com o congestionamento da pauta de audiências, intimem-se as partes para que informem, no prazo de cinco dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. 5. No mesmo prazo, deverão se manifestar sobre a produção de provas, pois caso não haja interesse na designação de audiência de conciliação, será o feito saneado ou, se for o caso, sentenciado". Adv. Dr. Generoso Horning Martins e Dr. Ricardo P. Perfeito.

#### 127) DECLARATÓRIA – 725/2007.

M. F. Lima Perfumes x Brasil Telecom S.A. "Audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de maio de 2009, às 14:00 horas, na qual será tomado o depoimento das testemunhas já arroladas e aquelas que foram com 10 (dez) dias de antecedência". Adv. Dra. Ana Paula Domingues dos Santos.

#### 128) INDENIZAÇÃO – 004/2005.

Solange dos Santos Santana x Alison Andrei de Lima e outro. "Audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2009, às 13:45 horas, na qual será tomado o depoimento das testemunhas já arroladas e aquelas que foram com 20 (vinte) dias de antecedência". Adv. Dr. José Antonio Trento.

#### 129) DIVÓRCIO – 080/2008.

R.M.R.G. e outro. "Assim, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil". Adv. Dra. Andréia Carla M. O. Formigoni.

#### 130) PREVIDENCIÁRIA – 436/2008.

Vanda Esteves Tripani x Instituto Nacional do Seguro Social. "Audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de abril de 2009, às 15:00 horas, na qual será tomado o depoimento das testemunhas já arroladas e aquelas que foram com 20 (vinte) dias de antecedência". Adv. Dr. João Luiz Spancerski

#### 131) REVISIONAL DE ALIMENTOS – 051/2008.

M.G.N. x S.A. "Audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de fevereiro de 2009, às 14:30 horas, na qual será tomado o depoimento pessoal da genitora da autora, do réu, bem como das testemunhas já arroladas e aquelas que foram com 10 (dez) dias de antecedência". Adv. Dra. Sonia Maria B. Palin.

## Ponta Grossa

### CARTORIO DA 03ª VARA CIVEL DE PONTA GROSSA RELAÇÃO Nº 100/2008 JUIZ DE DIREITO - DR. GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE GUASQUE	0069	000701/2008
AILTON NUNES DA SILVA	0045	000310/2008
ALCIONE AGGIO	0086	000946/2008
ALEIXO MENDES NETO	0120	001330/2008
ALESSANDRA LABIAK	0074	000792/2008
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0104	001194/2008
ALEXANDRE POSTIGLIONE BÜH	0065	000605/2008
	0122	001354/2008
	0169	000229/2008
	0170	000231/2008
	0142	000197/2008
AMARO DOMINGOS COELHO	0035	000136/2008
AMAURI CARVALHO ALVES	0077	000842/2008
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0111	001304/2008
ANA CAROLINA MOREIRA ZARP	0082	000895/2008
ANA PAULA GONÇALVES COPRI	0071	000733/2008
ANDRÉ DOS SANTOS DAMAS	0035	000136/2008
ANDRÉA DE FÁTIMA BERNARDI	0147	000206/2008
ANDREA HERTTEL MALUCELLI	0004	000010/2003
ANGELA ESSER	0057	000562/2008
ANNIE OZGA RICARDO		

ANTONIO WALMIK ARAUJO MAR BLAS GOMM FILHO	0126	000277/1998
	0071	000733/2008
	0180	000242/2008
BRUNO MIRANDA QUADROS	0055	000511/2008
	0070	000726/2008
	0096	001110/2008
CARLOS ALBERTO BITTENCOUR	0042	000256/2008
CARLOS EDUARDO MARTINS BI	0010	000513/2006
	0174	000235/2008
	0177	000238/2008
CAROLINE IVANKY MARTINS	0042	000256/2008
CAROLINE LEAL NOGUEIRA	0076	000819/2008
	0088	000959/2008
	0089	000960/2008
CÉSAR AUGUSTO C. MARTINS	0123	000151/1991
CÉSAR AUGUSTO TERRA	0032	000107/2008
CHARLES METZGER FERREIRA	0115	001320/2008
CIRLEI MALHEBI DOS SANTOS	0097	001125/2008
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA	0008	000510/2005
CLAUDIO CIPRIANO	0168	000228/2008
CONSUELO GUASQUE	0047	000358/2008
DANIELE DIAS DOS REIS	0139	000130/2008
DANIELLE SZESZ	0078	000846/2008
	0126	000277/1998
	0128	000114/2004
	0131	000139/2006
DAVID WAGNER	0051	000442/2008
DÉBORA MACENO	0009	000051/2006
DIONE ISABEL ROCHA STEPHA	0127	000111/2004
	0131	000139/2006
	0043	000262/2008
DIRLENE DE ANDRADE HERMAN	0111	001304/2008
EDUARDO GALDÃO DE ALBUQUE	0165	000225/2008
EMERSON ERNANI WOYCEICHOS	0039	000189/2008
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0056	000546/2008
ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA	0058	000566/2008
	0059	000568/2008
	0060	000569/2008
	0094	001090/2008
IVALDO DE PAULA E SILVA J	0112	001312/2008
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA	0076	000819/2008
	0080	000881/2008
	0088	000959/2008
	0089	000960/2008
	0160	000220/2008
FÁBIO MALDONADO	0031	000092/2008
FERNANDA DE SA E BENEVIDE	0095	001109/2008
	0109	001298/2008
FERNANDO MADUREIRA	0016	000674/2007
FERNANDO VOIGT	0018	000875/2007
FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA	0162	000222/2008
FLAVYANO LAIDANE FERNAND	0117	001324/2008
FREDERICO RODRIGUES MARTI	0079	000848/2008
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	0157	000217/2008
GLADIMIR FRANCISCO PAGLIA	0154	000214/2008
GRAZIELA GOMES	0052	000448/2008
GUILHERME CORDEIRO NETO	0146	000204/2008
	0149	000209/2008
GUILHERME SCHEBESKI	0061	000570/2008
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0021	001122/2007
GUSTAVO RODRIGUES MARTINS	0076	000819/2008
	0080	000881/2008
	0088	000959/2008
	0089	000960/2008
	0099	001145/2008
	0150	000210/2008
	0075	000795/2008
	0081	000893/2008
	0124	000338/1997
	0114	001315/2008
	0014	000520/2007
	0034	000119/2008
	0016	000674/2007
	0006	000195/2004
	0019	001007/2007
	0007	000413/2005
	0119	001329/2008
	0049	000404/2008
	0050	000441/2008
	0163	000223/2008
	0019	001007/2007
	0073	000770/2008
	0137	000094/2008
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0106	001210/2008
JOSÉ HAROLDO DO AMARAL	0176	000237/2008
	0017	000868/2007
JOSE LUIZ DOS SANTOS NETO	0013	000471/2007
JOSIANE GODOY	0161	000221/2008
JOSLAINE MONTANHEIRO ALCÁ	0015	000606/2007
JULIANE CRISTINA CORRÊA D	0166	000226/2008
KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0100	001165/2008
LAURENTINO DE ALMEIDA PER	0155	000215/2008
LEVI VARELA DA SILVA	0171	000232/2008
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0175	000236/2008
	0179	000241/2008
LUCIMARA PLAZA TENA	0085	000933/2008
	0090	000969/2008
LUIZ CÉSAR BENCK JÚNIOR	0116	001323/2008
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0108	001294/2008
LUIZ FERNANDO ESPINDÚLA J	0159	000219/2008
LUIZ FERNANDO L.DE OLIVEI	0052	000448/2008
LUIZ FERNANDO MAIA	0038	000182/2008
LUIZ FERNANDO MATIAS	0133	000120/2007
	0134	000214/2007
LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE	0007	000868/2007
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0076	000819/2008

	0080	000881/2008
	0088	000959/2008
	0089	000960/2008
LUIZ SGANZELLA LOPES	0061	000570/2008
MAÇAZUMI FURTADO NIWA	0152	000212/2008
MARA ALESSANDRA REIS DE C	0001	000482/2000
MARCELO GAIA	0031	000092/2008
MÁRCIA GOMES GUIMARÃES	0125	000271/1998
	0128	000114/2004
	0135	000297/2007
	0136	000303/2007
MARCILEY GAVIOLI	0041	000211/2008
MÁRCIO AYRES DE OLIVEIRA	0062	000575/2008
	0143	000201/2008
	0144	000202/2008
	0145	000203/2008
MÁRCIO RICARDO MARTINS	0003	000189/2002
MARCIUS NADAL MATOS	0036	000147/2008
	0046	000337/2008
	0067	000639/2008
	0105	001196/2008
	0110	001302/2008
MARCO AURÉLIO KREFETA	0033	000108/2008
MARIA EBERLE ARAÚJO MARÇA	0101	001170/2008
MARLI APARECIDA YUNG	0103	001176/2008
MAURI MARCELO BEVERVANÇO	0076	000819/2008
	0080	000881/2008
	0088	000959/2008
	0089	000960/2008
MAURICEA DE L.P.L. PARUBO	0132	000308/2006
MAURICIO BARBOSA DOS SANT	0065	000605/2008
MILKEN JACQUELINE C. JACO	0020	001022/2007
	0023	001153/2007
	0024	001178/2007
	0025	001179/2007
	0026	001202/2007
	0028	000031/2008
	0068	000649/2008
	0107	001218/2008
MURILO CELSO FERRI	0	

VITOR LEAL e MARA ALESSANDRA REIS DE CARVALHO.-

2. DEPÓSITO-618/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x NERCI MARQUES FERRAZ- Homologada a desistência e declarado extinto. Custas pelo Requerente. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.-

3. USUCAPIAÇÃO-189/2002-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-Custas R\$ 400,62-Adv. MÁRCIO RICARDO MARTINS.-

4. DEPÓSITO-10/2003-BANCO PANAMERICANO S.A x EDGAR DA SILVA- Homologada a desistência e declarado extinto. Custas pelo Requerente.- Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER.-

5. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS-2064/2003-JOSE SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA x BANCO DO BRASIL S/A- Custas R\$ 218,54-Adv. POLIANA MARIA C. FAGUNDES CUNHA.-

6. USUCAPIAÇÃO-195/2004-PAULO SERGIO DE BRITTO x GUSTAVO SCHENFELD- Declarado extinto, ante ao abandono da causa.- Adv. JORGE AMILTON DE ALMEIDA.-

7. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-413/2005-CECM-COOP. DE ECON. E CRED. MUTUO DOS MED. DE P.G. e outro x RAYLTON SEBASTIAO PINTO- Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. -Adv. JOSÉ ALBARI SLOMPO DE LARA.-

8. ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL-510/2005-GILBERTO DIVARDINI x MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA- Retirar expediente. -Adv. CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA.-

9. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-51/2006-DÉBORA MACENO x BANCO ITAU S/A- Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. -Adv. DÉBORA MACENO.-

10. REPARAÇÃO DE DANOS-513/2006-GILMAR ROSA x VALDIR DE OLIVEIRA- Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO.-

11. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-913/2006-BANCO DO BRASIL S/A x CRISTINA APARECIDA PISTORE - EMPRESA INDIVIDUAL- Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. -Adv. OLDEMAR MARIANO.-

12. DEPÓSITO-1244/2006-BANCO FINASA S.A x ANDERSON PIRES SANTOS- Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. -Adv. RONEI JULIANO FOGAÇA WEISS.-

13. COBRANÇA-471/2007-ESPÓLIO DE VIRGÍLIO MILANESE e outro x HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO-Com fulcro nas disposicoes do art. 162, paragrafo 4º/CPC e por orientacao do Juiz de Direito desta Vara, dou ciencia as partes da baixa dos autos do E.Juizo ad quem , para que, querendo, promovam o cumprimento do V. Acordao.- -Adv. PABLO MILANESE, ROBERTO ANTONIO BUSATO e JOSIANE GODOY.-

14. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-520/2007-AUTO PEÇAS DIESEL SABARÁ S.A x AGROPECUARIA LIBADA LTDA- Retirar expediente. -Adv. JOÃO NEY MARÇAL.-

15. BUSCA E APREENSÃO-606/2007-BANCO ITAÚ S.A x SILVANA MARIA DA CRUZ- Declarado extinto, ante ao abandono da causa.- Adv. JULIANE CRISTINA CORRÊA DA SILVA.-

16. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-674/2007-DANIEL XAVIER DE ARAÚJO x MONTESUL - MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS- Declarado extinto, ante ao abandono da causa.- Adv. SEBALDO EDGAR SAENGER JÚNIOR, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS.-

17. RESCISÃO DE CONTRATO-868/2007-G. BLANSKI REPRESENTAÇÕES LTDA x AGRICOL S.A e outro- Apresentar rol de testemunhas no prazo de 10 dias. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31.03.2009, às 14:00 horas. -Adv. PAULO ANDRÉ MIARA, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE e JOSE LUIZ DOS SANTOS NETO.-

18. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-875/2007-MARCELO VOIGT x MATTOS & BAZELESKI LTDA - ME- Manifestar-se ante conta geral R\$ 98.794,73 e avaliação R\$ 120.000,00. -Adv. FERNANDO VOIGT.-

19. EMBARGOS DO DEVEDOR-1007/2007-TRIPONTES ESTOFAMENTOS LTDA - ME e outros x BANCO ITAÚ S.A- Ante laudo pericial, digam as partes. -Adv. JORGE LUIZ MARTINS e JOSÉ ELI SALAMACHA.-

20. BUSCA E APREENSÃO-1022/2007-BV FINANCEIRA S.A - CFI x RAFAEL DE OLIVEIRA- Declarado extinto, ante ao abandono da causa.- Adv. MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI.-

21. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE TÍTULO JUDICIAL-1122/2007-JOAQUIM ALVES DE QUADROS e outro x SHELL BRASIL LTDA e outro-Ao executado para ficar ciente da penhora efetivada online, através do BACEN-JUD e para, no prazo de 15 dias, impugnar. -Adv. GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK.-

22. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-1146/2007-JACOB ROSSA e outro x BANCO BRADESCO S.A-A parte requerida para cumprir a obrigacao imposta pelo julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de execucao compulsoria e multa de 10% sobre o valor devido.- -Adv. RENATO VARGAS GUASQUE.-

23. BUSCA E APREENSÃO-1153/2007-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x PATRICIA DO ROCIO DOMINGOS- De-

clarado extinto, ante ao abandono da causa.- Adv. MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI.-

24. BUSCA E APREENSÃO-1178/2007-BV FINANCEIRA S.A - CFI x AGADIR SALLES DE ALMEIDA- Retirar expediente. -Adv. MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI.-

25. BUSCA E APREENSÃO-1179/2007-BV FINANCEIRA S.A - CFI x MARCOS AURÉLIO FAUSTIN- Declarado extinto, ante ao abandono da causa.- Adv. MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI.-

26. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-1202/2007-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAURINDO FERREIRA GONÇALVES- Declarado extinto, ante ao abandono da causa.- Adv. MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI.-

27. EMBARGOS À EXECUÇÃO-1264/2007-CIRCE CARVALHO MOSS e outro x MARGARIDA CASTELLÃO FRANZÓIA- Declarado extinto, ante ao abandono da causa.- Adv. SYRSLANE FERREIRA NAVEGANTE SANTOS e ROBERTO CÉZAR PINTO.-

28. DEPÓSITO-31/2008-BANCO FINASA S.A x JOCELIO DE LIMA DE CAMARGO- Providenciar cópias necessárias.-Adv. MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI.-

29. BUSCA E APREENSÃO-35/2008-BANCO BMG S.A x MARIA LÚCIA MONCALVES- Deferido vista pelo prazo de 5 dias. -Adv. SERGIO SCHULZE.-

30. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-65/2008-COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE x ATACADO CHONIM DE ALIMENTOS LTDA- É ônus da parte promover a citação pelos meios que a lei lhe facultar. Indefiro, por isso, o pedido-Adv. PAULO ANDRE GOLLMANN.-

31. DESPEJO-92/2008-ALAIR TABORDA DE PAULA x NADIR ALVES DA SILVA- Homologada a desistência e declarado extinto. Custas na forma da Lei.- Adv. FERNANDA DE SA E BENEVIDES CARNEIRO e MARCELO GAIA.-

32. DEPÓSITO-107/2008-BANCO ABN AMRO REAL S.A x ROSELLI DE FÁTIMA OPATA DE LARA- Providenciar contra-fé-Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA.-

33. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-108/2008-HÉLCIO SILVA ORANE x GERALDO BASSO e outro- Manifestar-se ante resposta do ofício. -Adv. MARCO AURÉLIO KREFETA.-

34. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-119/2008-BANCO ITAÚ S.A x JOACIR COSTA RODR. CIA LTDA e outro- Diga a exequente. -Adv. JOÃO ROBERTO CHOCIAI e ROGERIO DYNIEWICZ.-

35. INTERDIÇÃO-136/2008-ZENI TEREZA GONÇALVES FARIAS x ALVANY JOÃO INGLÊS e outro- Sobre o laudo pericial, digam todos os interessados. -Adv. ANDRÉA DE FÁTIMA BERNARDIN e AMAURI CARVALHO ALVES.-

36. ORDINÁRIA-147/2008-ANTÔNIO GONÇALVES DE LARA x BANCO HSBC S.A - BANCO MULTIPLO- Realmente, o banco requerido não cumpriu a liminar, não apresentando o contrato entabulado entre as partes e nem a planilha pormenorizada da dívida, com os encargos e as parcelas já quitadas. Intimese o banco para que, no prazo de 10 dias, apresente o contrato e a planilha. -Adv. MARCIUS NADAL MATOS e SILVANA SIMOES PESSOA.-

37. BUSCA E APREENSÃO-156/2008-BV FINANCEIRA S.A - CFI x ERNESTO APARECIDO DE LIMA- Deferida a suspensão pelo prazo de 20 dias. -Adv. RONEI JULIANO FOGAÇA WEISS.-

38. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-182/2008-TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA x MARCELA DE OLIVEIRA LIVROS- Manifestar-se ante conta geral R\$ 3.056,22-Adv. LUIZ FERNANDO MAIA.-

39. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-189/2008-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAURECIR LEVANDOSKI- Deferida suspensão por 60 dias. -Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA.-

40. ANULAÇÃO DE PROTESTO-200/2008-BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL x MARLON CASTELLON DA COSTA- Ante o contido na certidão de fls. 52v, diga a requerente. -Adv. OLDEMAR MARIANO.-

41. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-211/2008-ECE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA x ESPOLIO DE ELIAS JOSE CURI-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escritório ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 164,50-Adv. MARCILEY GAVIOLI.-

42. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-256/2008-PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA x UNIGRAIN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME- Julgado procedente. -Adv. CARLOS ALBERTO BITTENCOURT CAGGIANO e CAROLINE IVANKY MARTINS.-

43. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS-262/2008-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA x ÁTICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- Diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito. -Adv. DIRLENE DE ANDRADE

HERMANN.-

44. BUSCA E APREENSÃO-293/2008-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x OSMAR RIVADAVIA MACHADO-Promova o interessado, querendo, o cumprimento do julgado. -Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA.-

45. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL-310/2008-OPHÉLIA CARVALHO NEGRELLI x MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-Ao apelado para apresentar as contra razoes no prazo legal. -Adv. AILTON NUNES DA SILVA.-

46. DECLARATÓRIA-337/2008-ADÃO PASTORINO DE PAULA x BV FINANCEIRA S.A - CFI- Diga, em termos, o requerente. -Adv. MARCIUS NADAL MATOS.-

47. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-358/2008-DIANA SCHRUTT RODRIGUES BORGES x BANCO FINASA S.A- Intime-se a parte requerida para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos o original de todos os documentos apresentados com a contestação, conforme solicitado pela autora-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.-

48. DEPÓSITO-380/2008-BANCO BRADESCO S.A x PONTA E FRIOS - COMÉRCIO DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA-Deposite a parte o valor correspondente as custas referente a expedição dos ofícios solicitados. R\$ 63,00-Adv. NELSON PASCHOALOTTO.-

49. COBRANÇA-404/2008-BOSCARDIM & CIA x D&Z COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão. Digam as partes, quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o caput do art. 331/CPC, ante a norma contida no paragrafo 3º, do mesmo dispositivo (Redação da Lei 10.444, de 07/05/2002). -Adv. JOSE ALTEVIR MERETH BARBOSA DA CUNHA.-

50. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-441/2008-UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA x ELIZABETE LOPES DOS SANTOS e outro- Deferida suspensão por 60 dias. -Adv. JOSE AMILTON CHMULEK.-

51. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-442/2008-RICARDO WAGNER NETO x ALCY ANTÔNIO MAROCHI e outro- Manifestar-se ante conta geral R\$ 34.491,09 e informação da avaliadora judicial-Adv. DAVID WAGNER.-

52. INTERDIÇÃO-448/2008-VERA MARIA SCHEIBEL AMARAL DA SILVA x JOÃO AMARAL DA SILVA- Nomeado como curador especial, Dr. Luiz Fernando Lopes de Oliveira, devendo manifestar-se nos autos dentro do prazo legal. Nomeado perito o médico psiquiatra Dr. Juarez Antunes de Oliveira. -Adv. LUIZ FERNANDO L.DE OLIVEIRA e GRAZIELA GOMES.-

53. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-460/2008-BANCO DO BRASIL S/A x ODAIR SCHEIBEL e outros- Juntar aos autos demais vls da guia de recolhimento da diligência do Oficial de Justiça-Adv. OLDEMAR MARIANO.-

54. BUSCA E APREENSÃO-500/2008-BV FINANCEIRA S.A - CFI x PIEDADE NUNES DA ROSA-Promova o interessado, querendo, o cumprimento do julgado. -Adv. RONEI JULIANO FOGAÇA WEISS.-

55. DECLARATÓRIA-511/2008-ANTÔNIO VIANA SILVA x BANCO FINASA S.A- Diga a parte requerida sobre o agravo retido. -Adv. BRUNO MIRANDA QUADROS.-

56. BUSCA E APREENSÃO-546/2008-BANCO BMG S.A x RAFAEL FRANCISCO MOREIRA-Promova o interessado, querendo, o cumprimento do julgado. -Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA.-

57. BUSCA E APREENSÃO-562/2008-ROGÉRIO SILVÉRIO DOS SANTOS x OTAVIANO ORTIZ GOMES-Manifestar-se ante devolução da precatória. -Adv. ANNIE OZGA RICARDO.-

58. BUSCA E APREENSÃO-566/2008-BANCO BMG S.A x LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO- Sobre o contido na manifestação de fls. 25/26, diga o requerente. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA.-

59. BUSCA E APREENSÃO-568/2008-BANCO BMG S.A x JOEL JÚNIOR ALUIZ-Promova o interessado, querendo, o cumprimento do julgado. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA.-

60. BUSCA E APREENSÃO-569/2008-BANCO BMG S.A x MARCELO INÁCIO DE ÁVILA-Promova o interessado, querendo, o cumprimento do julgado. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA.-

61. EMBARGOS À EXECUÇÃO-570/2008-JOVINO COMASSETTO x CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão. Digam as partes, quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o caput do art. 331/CPC, ante a norma contida no paragrafo 3º, do mesmo dispositivo (Redação da Lei 10.444, de 07/05/2002). -Adv. GUILHERME SCHEBESKI e LUIZ SGANZELLA LOPES.-

62. BUSCA E APREENSÃO-575/2008-BANCO BMG S.A x CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS-Promova o interessado, querendo, o cumprimento do julgado. -Adv. MÁRCIO AYRES DE OLIVEIRA.-

63. BUSCA E APREENSÃO-585/2008-BANCO BMG S.A x JOSÉ MARIA SANTOS- Deferido vista dos autos por 10 dias. -Adv. SER-

GIO SCHULZE.-

64. EMBARGOS DE TERCEIRO-590/2008-FRANCISCO BUENO CORDEIRO x MARCOS ANTÔNIO CAMARGO- Retirar expediente-Adv. RENAN SIMONATO.-

65. CUMPRIMENTO DE CONTRATO-605/2008-TRANS DIVON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA x WAGNER LAGOS SISTI-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão. Digam as partes, quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o caput do art. 331/CPC, ante a norma contida no paragrafo 3º, do mesmo dispositivo (Redação da Lei 10.444, de 07/05/2002). -Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BÜHRER e MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS.-

66. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-617/2008-MARISA SCHNECKENBERG x CLÁUDIA CORDEIRO DA SILVA e outros- Retirar expediente. -Adv. NELSON ANTÔNIO GOMES JÚNIOR.-

67. DECLARATÓRIA-639/2008-IVONE SEKULA SCHMUTZLER x BANCO PANAMERICANO S.A- Diga o exequente-Adv. MARCIUS NADAL MATOS.-

68. BUSCA E APREENSÃO-649/2008-BV FINANCEIRA S.A - CFI x OTONIEL DUARTE DA SILVA-Promova o interessado, querendo, o cumprimento do julgado. -Adv. MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI.-

69. DEPÓSITO-701/2008-BANCO BRADESCO S.A x M.B.W MADEIRAS LTDA- Providenciar contra-fé-Adv. ADRIANE GUASQUE.-

70. BUSCA E APREENSÃO-726/2008-BANCO FINASA S.A x ELTON ANTUNES-Manifestar-se ante certidão negativa do Oficial de Justicia. -Adv. BRUNO MIRANDA QUADROS.-

71. EMBARGOS À EXECUÇÃO-733/2008-ENIO FERREIRA DE LIMA x BANCO SANTANDER BANESPA S.A-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão. Digam as partes, quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o caput do art. 331/CPC, ante a norma contida no paragrafo 3º, do mesmo dispositivo (Redação da Lei 10.444, de 07/05/2002). -Adv. ANDRÉ DOS SANTOS DAMAS e BLAS GOMM FILHO.-

72. BUSCA E APREENSÃO-754/2008-BV FINANCEIRA S.A - CFI x ALEX SANDRO CARMELINO GALDINO-Promova o interessado, querendo, o cumprimento do julgado. -Adv. RONEI JULIANO FOGAÇA WEISS.-

73. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-770/2008-BANCO ITAÚ S.A x FLÁVIO JOSÉ FINGER e outro- Retirar expediente-Adv. JOSÉ ELI SALAMACHA.-

74. DECLARATÓRIA-792/2008-ANTÔNIO BOITA x CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL- Ao banco requerido para que, no prazo de 10 dias, apresente a planilha pormenorizada como requer a parte requerente. -Adv. ALESSANDRA LABIAC.-

75. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-795/2008-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A x VAI-PETRO COMÉRCIO E REVENDA DE COMBUSTÍVEIS LTDA- Diga o exequente. -Adv. HELCIO SILVA ORANE.-

76. COBRANÇA-819/2008-ANTÔNIA RODRIGUES CORNUAU e outros x BANCO ITAÚ S.A- Concedido ao requerido o prazo de 60 dias para os fins solicitados no pedido de fls. 191/192-Adv. CAROLINE LEAL NOGUEIRA, GUSTAVO RODRIGUES MARTINS, LUIZ RODRIGUES WAMBIEER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIEER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS e MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR.-

77. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO-842/2008-ANTÔNIO GALVÃO DA ROCHA x BGN S/A - GRUPO QUEIROZ GALVÃO- Providenciar cópia da inicial para contra-fé-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO.-

78. DECLARATÓRIA DE NULIDADE-846/2008-LUIZ CÉSAR LACOSKI JÚNIOR x BANCO BRADESCO S.A e outro- Retirar expediente e providenciar cópias.-Adv. DANIELLE SZESZ.-

79. INVENTÁRIO-848/2008-CARLOS ALBERTO ROGENSKI x ESPÓLIO DE JAURI LUIZ ROGENSKI- Deferida suspensão por 60 dias. -Adv. FREDERICO RODRIGUES MARTINS.-

80. COBRANÇA-881/2008-MARIA PAULINA COSTA DEFINO e outros x BANCO ITAÚ S.A- Concedido ao requerido o prazo de 60 dias para os fins requeridos. -Adv. GUSTAVO RODRIGUES MARTINS, LUIZ RODRIGUES WAMBIEER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIEER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS e MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR.-

81. COBRANÇA-893/2008-CIRINEIDE PESSOA DO LAGO MAROCHI x MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão. Digam as partes, quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o caput do art. 331/CPC, ante a norma contida no paragrafo 3º, do mesmo dispositivo (Redação da Lei 10.444, de 07/05/2002). -Adv. HENRIQUE HENNEBERG e RENATO VARGAS GUASQUE.-

82. MONITÓRIA-895/2008-FRANGO IPÊ PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA x PORTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- Retirar expediente. -Adv. ANA PAULA GONÇALVES CO-



PRIVA-.

83. ALVARÁ JUDICIAL-917/2008-ANA SIOMA- Manifestar-se ante resposta do ofício. -Adv. SVEN STRASBURGER-.

84. COBRANÇA-929/2008-E. DEGRAF & CIA LTDA x MADEIRA SISA LTDA- Deferida suspensão por 90 dias. -Adv. PATRICIA FERREIRA MENDES-.

85. BUSCA E APREENSÃO-933/2008-BANCO BMG S.A x JAIR DA LUZ SOBRINHO- Antes de apreciar o pedido, informe o requerente o endereço para cumprimento da diligência, ante certidão do oficial de justiça-Adv. LUCIMARA PLAZA TENA-.

86. ALVARÁ JUDICIAL-946/2008-JOCELINO FERREIRA- Retirar alvará-Adv. ALCIONE AGGIO-.

87. ALVARÁ JUDICIAL-947/2008-ANA LÚCIA JIMOVSKI e outros- Os requerentes, através do presente alvará, objetivam o levantamento de dinheiro depositado em conta poupança em nome da “de cujus”. Contudo, consta na certidão de óbito de uma das herdeiras, que ela era casada. Portanto, seu marido tem direito a receber 50% do valor que destinado à esposa, e na qualidade de herdeiro deve ser citado para figurar no processo ou renunciar em relação aos valores depositados. Assim, intime-se a parte requerente para sanar essa irregularidade. -Adv. SÉRGIO JOSÉ VILLELA BARONCINI-.

88. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-959/2008-CLEIDE DEFINO LOPES x BANCO ITAÚ S.A- Julgado procedente.- Adv. GUSTAVO RODRIGUES MARTINS, CAROLINE LEAL NOGUEIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR e EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS-.

89. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-960/2008-LEODONIO RUDY LARocca x BANCO ITAÚ S.A- Julgado procedente.- Adv. CAROLINE LEAL NOGUEIRA, GUSTAVO RODRIGUES MARTINS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS e MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR-.

90. BUSCA E APREENSÃO-969/2008-BANCO BMG S.A x ALCEU MAGNO S. JÚNIOR- Antes de apreciar o pedido de fls. 40/41, informe o requerente o endereço para cumprimento da diligência, tendo em vista o contido na certidão do Oficial de Justiça-Adv. LUCIMARA PLAZA TENA-.

91. INDENIZAÇÃO C/C DANOS MORAIS-975/2008-ELISABETE GAMBA x AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A- Retirar expediente. -Adv. RUBENS CÉSAR TELES FLORENZANO-.

92. BUSCA E APREENSÃO-1010/2008-BANCO PANAMERICANO S.A x RUTH DO ROCIO FERREIRA-Manifestar-se ante certidão negativa do Oficial de Justiça. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

93. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS-1063/2008-SIMONE VALERIA LOGSTADT x VANESSA DIAVAN VON LINSINGEN-Indicar nome do representante legal da parte litisdenunciada com poderes para receber citacao.- -Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-.

94. BUSCA E APREENSÃO-1090/2008-BANCO BMG S.A x ALEXANDRE VIGNOLI-Manifestar-se ante certidão negativa do Oficial de Justiça. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.

95. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-1109/2008-ELIANE DE FÁTIMA ANTUNES DA SILVA x BV FINANCEIRA S.A - CFI-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão. Digam as partes, quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o caput do art. 331/CPC, ante a norma contida no parágrafo 3º, do mesmo dispositivo (Redação da Lei 10.444, de 07/05/2002). -Advs. FERNANDA DE SA E BENEVIDES CARNEIRO e REINALDO MIRICO ARONIS-.

96. BUSCA E APREENSÃO-1110/2008-BANCO SANTANDER S.A x MARCOS STORY DE LARA-Manifestar-se ante certidão negativa do Oficial de Justiça. -Adv. BRUNO MIRANDA QUADROS-.

97. COBRANÇA-1125/2008-AURÍCIO VIEIRA DA ROSA x CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A- Retirar expediente e providenciar cópias necessárias.-Adv. CIRLEI MALHEBI DOS SANTOS-.

98. BUSCA E APREENSÃO-1126/2008-BANCO BMG S.A x LAURO PEDROSO- Deferido vista dos autos pelo prazo de 10 dias. -Adv. SERGIO SCHULZE-.

99. ALVARÁ JUDICIAL-1145/2008-ROBISON MARCELO BUTKUS- ...Para que a venda possa ser devidamente formalizada, por se tratar de pessoa incapaz, a representação é requisito essencial para formalização do ato. Em razão disso, antes de apreciar o pedido de venda do imóvel, concedo ao procurador do requerente o prazo de 10 dias, para que emende a inicial, juntado documento que comprove a regularidade da representação processual, sob pena de indeferimento da inicial. -Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JÚNIOR-.

100. REVISIONAL DE CONTRATO-1165/2008-THERESA DAS GRAÇAS LISBOA x BANCO PINE S.A-Indicar nome do representante legal da parte requerida com poderes para receber citacao.- -Adv. LAURENTINO DE ALMEIDA PEREIRA-.

101. INVENTÁRIO-1170/2008-JOÃO INORI BATISTA NUNES x

ESPÓLIO DE MARIA CLARA DA SILVA NUNES-Manifestar-se ante certidão negativa do Oficial de Justiça. -Adv. MARIA EBERLE ARAÚJO MARCAL-.

102. BUSCA E APREENSÃO-1175/2008-BANCO PANAMERICANO S.A x ANA MARIA GROSS-Manifestar-se ante certidão negativa do Oficial de Justiça. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

103. ALVARÁ JUDICIAL-1176/2008-MARIA ELISA DE SOUZA DOS REIS- Retirar alvará-Adv. MARLI APARECIDA YUNG-.

104. BUSCA E APREENSÃO-1194/2008-BANCO ABN AMRO REAL S.A x EVANDRO JOSÉ ROSSONI- Custas R\$ 304,50-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

105. DECLARATÓRIA-1196/2008-ADILSON ANTUNES DOS SANTOS x BANCO CITIBANK S/A- Retirar expediente. -Adv. MARCIUS NADAL MATOS-.

106. ALVARÁ JUDICIAL-1210/2008-LEONY ORJANA ROGOSKI-Concedida a autorizacao pleiteada.- Adv. JOSÉ HAROLDO DO AMARAL-.

107. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-1218/2008-BANCO ITAULEASING S.A x ROBERTO KUCZNY-Manifestar-se ante certidão negativa do Oficial de Justiça. -Adv. MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI-.

108. BUSCA E APREENSÃO-1294/2008-AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x ARLAN CORREA FONTES-Manifestar-se ante certidão negativa do Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-.

109. MONITÓRIA-1298/2008-JAN LAMPERT x AGROPECUARIA LIBADA LTDA-Indicar nome do representante legal da parte requerida com poderes para receber citacao.- -Adv. FERNANDA DE SA E BENEVIDES CARNEIRO-.

110. DECLARATÓRIA-1302/2008-DIRCEU DE JESUS RAMOS DE ALMEIDA x BV FINANCEIRA S.A - CFI- Retirar expediente. -Adv. MARCIUS NADAL MATOS-.

111. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE TÍTULO JUDICIAL-1304/2008-RODOPRINCE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS-Deferir a execução provisória na forma do art. 475-O/CPC acrescido pela Lei 11.232/2005. À parte requerida para cumprir a obrigação imposta pelo julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de execução compulsória e multa de 10% sobre o valor devido. -Advs. EDUARDO GALDÃO DE ALBUQUERQUE e ANA CAROLINA MOREIRA ZARPELLON-.

112. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1312/2008-IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x FRANELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Retirar precatória-Adv. EVALDO DE PAULA E SILVA JÚNIOR-.

113. INVENTÁRIO-1313/2008-CONCETTA PÁLIO x ESPÓLIO DE VICENZO PÁLIO e outro- Nomeio inventariante a requerente Concetta Palio. Lavre-se termo. Após, intime-se para que requiera o que entender necessário. -Adv. TIAGO BUFFERLI BARBOSA-.

114. ALVARÁ JUDICIAL-1315/2008-PEDRO LEONEL DE OLIVEIRA- Os requerentes através do presente alvará, objetivam o levantamento de dinheiro depositado em conta poupança em nome do “de cujus”. Contudo não juntaram aos autos documentos que comprovem de fato sua condição de herdeiros, como por exemplo, certidão de nascimento. Assim, deve a parte autora, juntar os referidos documentos comprobatórios. -Adv. JOÃO LUIZ STEFANIAK-.

115. ALVARÁ JUDICIAL-1320/2008-GERALDINA MARIA RODRIGUES- Concedida a autorizacao pleiteada.- Adv. CHARLES METZGER FERREIRA-.

116. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO-1323/2008-VIRGÍLIO ZARPELLON FERREIRA x VIVO S.A- Deferida a liminar. -Adv. LUIZ CÉSAR BENCK JÚNIOR-.

117. INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS-1324/2008-FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO COSTA x CARLOS GIL DE OLIVEIRA- Audiência de conciliação dia 17.03.2009, às 14:45 horas. -Adv. FLAVYANNO LAIDANE FERNANDES-.

118. INTERDIÇÃO E CURATELA-1328/2008-MARIA DA LUZ ANDRADE e outros x NEREU DE OLIVEIRA- Nomeado o requerente provisoriamente como curador do interditando, devendo comparecer em Juízo assinar termo de compromisso. Designado o dia 17 de março de 2009, às 14:30 horas para exame e interrogatório do interditando, ficando o requerente incumbido de apresentá-lo na sala de audiências. Depositar diligência do Oficial de Justiça-Adv. OLINDO DE OLIVEIRA-.

119. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO-1329/2008-EMERSON HISSÃO KOJIMA x BRASIL TELECOM CELULAR S/A- Deferida a liminar. -Adv. JOSÉ ALBARI SLOMPO DE LARA-.

120. SUMÁRIA DE COBRANÇA-1330/2008-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTEIRO LOBATO x HILDA FERNANDES BITENCOURT- Audiência de conciliação dia 11 de fevereiro de 2009, às 15:15 horas. Depositar diligência do Oficial de Justiça. -Adv. ALEIXO MENDES NETO-.

121. CAUTELAR ARRESTO-1350/2008-PROVENCE VEÍCULO LTDA x FABRÍCIO LÉO WEBER e outros- Deferida a limi-

nar e depositar diligência do Oficial de Justiça. -Adv. TIAGO DAMIANI-.

122. DECLARATÓRIA DE NULIDADE-1354/2008-INSTALADORA INSTHELEMIC LTDA x COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A- Indeferido o pedido de tutela antecipada. -Adv. ALEXANDRE POSTI-GLIONE BÜHRER-.

123. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-151/1991-CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO x JÚLIO CÉSAR STIIRMER- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. CÉSAR AUGUSTO C. MARTINS-.

124. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-338/1997-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x JOSE AGOSTINHO MACHADO- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL-.

125. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-271/1998-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x MARIA CASPECHAQUI GOMES- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. MÁRCIA GOMES GUIMARÃES-.

126. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-277/1998-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x JOSE WILLYS FRANCA- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Advs. ANTONIO WALMIK ARAUJO MARCAL e DANIELLE SZESZ-.

127. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-111/2004-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x JOSE AGOSTINHO MACHADO- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES-.

128. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-114/2004-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x JOSE DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Advs. MÁRCIA GOMES GUIMARÃES e DANIELLE SZESZ-.

129. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-131/2004-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x MANOEL OSNI LEONARDO DA SILVA- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES-.

130. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-168/2004-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x PETRO SAWCZUK- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. ZENAIDE DA SILVA FERREIRA-.

131. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-139/2006-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x JOSE WILLYS FRANCA- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Advs. DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES e DANIELLE SZESZ-.

132. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-308/2006-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x ANGELO FERRONATO- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. MAURICEA DE L.P.L. PARUBOCZ-.

133. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-120/2007-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-.

134. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-214/2007-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x GERALDO BUBNIAK- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-.

135. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-297/2007-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x PETRO SAWCZUK- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. MÁRCIA GOMES GUIMARÃES-.

136. EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-303/2007-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x ANDRÉ LUIS P. SALLOUM- Declarado extinto, ante ao pagamento efetuado.- Adv. MÁRCIA GOMES GUIMARÃES-.

137. CARTA PRECATÓRIA-94/2008-Oriundo da Comarca de MARINGÁ/PR 5ª VARA CIVEL-TREVO DIESEL LTDA x PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A- Deferida suspensão por 30 dias. -Advs. JOSE FRANCISCO PEREIRA e SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA-.

138. CARTA PRECATÓRIA-129/2008-Oriundo da Comarca de CASCAVEL/PR - 1ª VARA CIVEL-IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA x FÁBIO VIEIRA DE SOUZA e outro-Manifestar-se ante certidão negativa do Oficial de Justiça. -Adv. RÉGIS PANIZZON ALVES-.

139. CARTA PRECATÓRIA-130/2008-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR-ACIR CUMIN x ROSÂNGELA FERREIRA FIBAS- Juntar aos autos as demais vias da guia de recolhimento da diligência do Oficial de Justiça-Adv. DANIELE DIAS DOS REIS-.

140. CARTA PRECATÓRIA-178/2008-Oriundo da Comarca de 18ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR-BANCO BRADESCO S.A x DINAMICA REFLORESTAMENTO LTDA-Depositar diligencia do Oficial de Justiça. -Adv. MURILO CELSO FERRI-.

141. CARTA PRECATÓRIA-132/2008-JÚLIO TADEU COSTA LEITE x FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA e outro-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena

de cancelamento do feito. R\$ 331,50-Adv. SALVADOR HENRIQUE VON HOLLEBEN-.

142. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-197/2008-IMOBILIÁRIA S. SANTOS LTDA x ROCHA E THOMÉ LTDA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 195,00 + citação-Adv. AMARO DOMINGOS COELHO-.

143. CARTA PRECATÓRIA-201/2008-BANCO BMC S.A x VALDERI DE LIMA DOS SANTOS-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 189,50 + citação-Adv. MÁRCIO AYRES DE OLIVEIRA-.

144. CARTA PRECATÓRIA-202/2008-BANCO BMC S.A x LORI FERREIRA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 184,50-Adv. MÁRCIO AYRES DE OLIVEIRA-.

145. BUSCA E APREENSÃO-203/2008-BANCO ITAÚ S.A x MÁRCIO JOSÉ BERTÃO-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00 + citação-Adv. MÁRCIO AYRES DE OLIVEIRA-.

146. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-204/2008-F.C. TELHAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 310,50-Adv. GUILHERME CORDEIRO NETO-.

147. CARTA PRECATÓRIA-206/2008-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x KLEBER MARTIN FELDE COELHO DE ANDRADE-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 331,50 + citação-Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-.

148. REGRESSIVA-208/2008-HDI SEGUROS S.A x JANE BROCCO BUDNY e outro-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 467,00-Advs. REINALDO MIRICO ARONIS e PAULO ROBERTO FADEL-.

149. MONITÓRIA-209/2008-POSTO SPREA LTDA x TRANQUATRO TRANSPORTES LTDA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00 + citação-Adv. GUILHERME CORDEIRO NETO-.

150. COBRANÇA-210/2008-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ÓPERA x MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 636,00-Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JÚNIOR-.

151. EMBARGOS À EXECUÇÃO-211/2008-PARANA PREVIDENCIA x JENA CARDOSO TEODORO-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em cinco (05) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito “via fax”, pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 164,50 + citação-Adv. RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI-.

152. CARTA PRECATÓRIA-212/2008-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS x MARIA ROSELI CASTILHO-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHA-

RAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 132,00-Adv. MAÇAZUMI FURTADO NIWA-.

153. CARTA PRECATÓRIA-213/2008-RECAPADORA MOURÃO LTDA x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. DO PR.-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 132,00-Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO BACENKO-.

154. CARTA PRECATÓRIA-214/2008-LADIR CASSOL - ME x OSMAR OLIVEIRA e outro-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 268,50-Adv. GLADIMIR FRANCISCO PAGLIARINI-.

155. CARTA PRECATÓRIA-215/2008-ABASTÁCIA MENCE SERBER x ESPÓLIO DE VICENTE SERBER-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 132,00-Adv. LEVI VARELA DA SILVA-.

156. CARTA PRECATÓRIA-216/2008-ELIZABETH EHLKE FREITAS x ODEGENIR EHLKE FREITAS-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 331,50-Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO-.

157. CARTA PRECATÓRIA-217/2008-SERVOVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARCELO STELLE-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 221,50 -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-.

158. CARTA PRECATÓRIA-218/2008-COMTRAFO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES x D&Z COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 158,25 + citação-Adv. RUBENS S. LISBÔA FILHO-.

159. CARTA PRECATÓRIA-219/2008-ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMIOS DO EDIFÍCIO EMMANUEL x SUELI GOMES LINHARES-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 279,00 + citação-Adv. LUIZ FERNANDO ESPINDÚLA JÚNIOR-.

160. SUSTAÇÃO DE PROTESTO-220/2008-DIB CONSTRUTORA LTDA x BANCO ITAÚ S.A e outro-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 218,50-Adv. FÁBIO MALDONADO-.

161. REGRESSIVA-221/2008-CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS x GILBERTO OPATHA DA ROCHA e outro-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. JOSLAINE MONTANHEIRO ALCÂNTARA DA SILVA-.

162. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-222/2008-UNIÃO DE ENSINO VILA VELHA LTDA x HEVERTON LUIZ STIMER-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 343,00-Adv. FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA NETTO-.

163. MONITÓRIA-223/2008-UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x ELLO D'OURO TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e outros-Aguardando o preparo do de-

pósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 427,00-Adv. JOSÉ AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-.

164. BUSCA E APREENSÃO-224/2008-RANGEL ANTONIO PANZARINI x WILSON GUSE-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. THAYAN GOMES DA SILVA-.

165. PRESTAÇÃO DE CONTAS-225/2008-SANDRA MARIA NOGUEIRA x CÉSAR ROBERTO ARAÚJO-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 164,50 + citação-Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI-.

166. BUSCA E APREENSÃO-226/2008-AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x ANTÔNIO ALEXSANDRO CARDOSO-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 427,00-Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.

167. BUSCA E APREENSÃO-227/2008-BANCO FINASA S.A x VALDIR MAIER-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 469,00 -Adv. SILVANA TORMEM-.

168. MONITÓRIA-228/2008-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VITÓRIA LTDA x TRANSPORTADORA REAL BRASIL LTDA - ME-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. CLAUDIO CIPRIANO-.

169. OBRIGAÇÃO DE FAZER-229/2008-ÂNGELO GABRIEL DE CARVALHO x MAURO CÉSAR DE JESUS e outro-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. ALEXANDRE POSTI-GLIONE BÜHRER-.

170. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-231/2008-ELLO D'OURO TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO x BANCO BRADESCO S.A-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 164,50 + citação-Adv. ALEXANDRE POSTI-GLIONE BÜHRER-.

171. BUSCA E APREENSÃO-232/2008-OMNI S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x CELSO EDUARDO DE LIMA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 532,00-Adv. LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-.

172. IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-233/2008-KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA x MÁRCIO VANDERLEY WILLY-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 17,50-Adv. THAYAN GOMES DA SILVA-.

173. BUSCA E APREENSÃO-234/2008-BV FINANCEIRA S.A - CFI x MÁRCIO JORGE DOS SANTOS-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. RONEI JULIANO FOGAÇA WEISS-.

174. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-235/2008-CO-OPERATIVA DE CREDITO RURAL CAMPOS GERAIS-SICREDI x IZO ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS - ME e outro-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO-.

175. BUSCA E APREENSÃO-236/2008-OMNI S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x AIRTON STARKE-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 364,00 -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-.

176. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO-237/2008-SIDENÉIA MANFRE DO AMARAL x BCP S.A-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. JOSÉ HAROLD DO AMARAL-.

177. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-238/2008-CO-OPERATIVA DE CREDITO RURAL CAMPOS GERAIS-SICREDI x MAURO ANTÔNIO GRIGORIO-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 185,50-Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO-.

178. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-240/2008-CVL AUTOMÓVEIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA x NILCEU ANTONIO SCUDLAREK-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. TIAGO BUFFERLI BARBOSA-.

179. BUSCA E APREENSÃO-241/2008-OMNI S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOÃO MARIA DE JESUS FRANÇA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-.

180. MONITÓRIA-242/2008-BANCO SANTANDER BANESPA S.A x FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. BLAS GOMM FILHO-.

181. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-243/2008-DIESEL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA x B. ALMEIDA NETO & CIA LTDA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 616,00-Adv. VINYA MARA ANDERES D OLIVEIRA-.

182. ARROLAMENTO-244/2008-REGINA BACH DEZEVECKI x ESPÓLIO DE ZANARDINI DEZEVECKI-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, em quinze (15) dias, podendo a requerente depositar o valor no Banco do Brasil, ag. 0030-2, conta corrente 79.065-6 em nome do escrivão ALGACIR CHARAVARA, encaminhando comprovante de depósito "via fax", pelo telefone 42-3025-2260, para assim dar quitação., em cinco (05) dias, sob pena de cancelamento do feito. R\$ 164,50-Adv. VINYA MARA ANDERES D OLIVEIRA-.

## São João do Ivaí

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR.  
VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO: Dr. James Byron Weschenfelder Bordignon  
RELAÇÃO: nº 022/08

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alex Sander Rezende	15	096/08
André Coletto Druszc	22	464/06
Ari Prudêncio da Silva	12	084/06

Bráulio Belinati Garcia Perez	18	198/08
Carlos Humberto Fernandes Silva	03	163/02
Cláudio Parpinelli	18	198/08
Fábio Roberto Quinato	25	434/07
Humberto Tsuyshi Kohatsu	23	452/06
João Raimundo Formighieri Machado Pereira	01	100/06
Jocelyr de Carvalho Guilherme	21	348/07
José Clemente Martins	02	008/99
José Macias Nogueira Junior	24	185/90
Juliana Lopes Cortez Kczam	06	341/08
Juliano Luis Zanelato	08	074/06
	09	163/05
Juliano Miquelletti Soinc	17	463/07
Lilian Aparecida de Jesus Del Santo	20	276/08
Luis Felipe Lemos Machado	04	194/02
Luiz Florido Alcântara	15	096/08
Marcelo Lupoli Guisisoni	07	340/08
Marcio Rogério Depolli	18	198/08
Mario Rocha Filho	10	232/08
Nei Carvalho da Silva	14	122/08
Oldemar Mariano	11	192/07
Omar Yassim	19	400/07
Roberta Barco Lopes	17	463/07
Rodrigo Victor da Silva	16	209/08
Valdir Judai	13	039/08
Waldomiro Barbieri (OAB nº 15.104)	05	195/07

01 – CARTA PRECATÓRIA – 100/06 – Minasgás S/A – Distribuidora de Gás Combustível X Pleno Comércio e Transporte de Gás Ltda. e outros – Ante a certidão de fls. 253, manifeste-se o requerente: "...o imóvel penhorado nestes autos já fora arrematada no segundo leilão público em 50% nos autos nº 050/01 em que é exequente União". Suspensa a realização da segunda praça nestes autos – Adv. João Raimundo Formighieri Machado Pereira

02 – DECLARATÓRIA TRABALHISTA – 008/99 – Vanderléia Machado Fernandes X Município de São João do Ivaí – Diga o requerente se algo mais tem a requerer nos autos em 05 dias – Adv. José Clemente Martins

03 – AÇÃO ANULATÓRIA DE ESCRITURA PÚBLICA – 163/02 – Benedita Lucas da Silva e outro X José dos Santos Silva e outros – Primeiramente intime-se o exequente a fim que de junte aos autos demonstrativo do valor atualizado do débito acrescido da multa – Adv. Carlos Humberto Fernandes Silva  
04 – MONTÓRIA – 194/02 – Alisul Alimentos S/A X Claudomiro Reis da Silva – Sobre as declarações de renda apresentada pela Receita Federal, manifeste-se a autora – Adv. Luis Felipe Lemos Machado

05 – AÇÃO DE COBRANÇA – 195/07 – Elias Castro de Carvalho X Banco do Brasil S/A – Ao executado para depósito da diferença do cálculo atualizado pelo exequente no valor de R\$ 1.844,49 mais R\$ 195,83, referente as custas da execução, totalizando R\$ 2.040,32 – Adv. Waldomiro Barbieri – OAB 15.104

06 – AÇÃO DE COBRANÇA – 341/08 – Iolanda Alda de Freitas e outros X HSBC Bank Brasil S/A – Inicialmente, emende o autor à inicial se a ação é tentada pelo espólio (Há uma procuração às fls. 07 desacompanhada de nomeação de inventariante), ou pelos herdeiros. Caso tentada diretamente pelos herdeiros, deverá ser justificada tal situação peculiar, ficando esclarecido que o eventual recebimento do crédito ficará condicionado à sua prévia partilha em processo apropriado. Prazo de 10 dias sob pena de indeferimento – Adv. Juliana Lopes Cortez Kezcam

07 – COBRANÇA – 340/08 – Anézio Antonio Maria Frez X Banco do Estado do Paraná S/A – Quanto ao pedido de gratuidade processual, sem olvidar dos entendimentos em sentido contrário, entente este Juízo que para usufruir de tal prerrogativa, a própria parte deve declarar de próprio punho, não ter condições financeiras para arcar com as despesas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família, preenchendo assim o requisito do art. 4º § 1º da Lei 1.060/50. Deve também apresentar comprovante dos últimos 03 meses do recebimento de sua aposentadoria. Isso posto, determino a emenda da inicial, em 10 dias sob pena de indeferimento deste pedido – Adv. Marcelo Lupoli Guisisoni

08 – CARTA PRECATÓRIA – 074/06 – Campagro X Clovis Bernini e outro – Sobre o Agravo Retido diga a parte contrária em 10 dias – Adv. Juliano Luis Zanelato

09 – EXECUÇÃO – 163/05 – Força do Aço Indústria e Comércio de Ferro Ltda. X Carlos Martins e outro – Tendo decorrido o prazo legal de 03 dias sem que os requeridos tenham pago em cartório o valor do débito, decorrendo igualmente o prazo legal de 15 dias sem que os mesmos tenham opostos embargos à presente execução, manifeste-se a exequente – Adv. Juliano Luis Zanelato

10 – EXECUÇÃO – 232/08 – Geni Quintanilha Bonacim X Banco Itaú S/A – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 23 vº, pela qual informa que o gerente da agência de São João do Ivaí não tem poderes para receber citação/intimação, manifeste-se a exequente – Adv. Mario Rocha Filho

11 – AÇÃO DE COBRANÇA – 192/07 – Aloísio José dos Santos X HSBC Bank Brasil S/A – Deve o impugnante obedecer ao disposto na Lei nº 9.800/99. Após a complementação do depósito, volte para análise da impugnação – Adv. Oldemar Mariano

12 – PARTILHA DE BENS – 084/06 – Ednéia Duarte Novais X Mario Rodrigues Novais – Processo julgado extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267 III do CPC – Adv. Ari Prudêncio da Silva

13 – EMBARGOS DE TERCEIRO – 039/08 – Aparecido Vilar de



Campos X Fazenda Pública do Estado do Paraná – Homologado por sentença o reconhecimento do pedido efetuado pela Fazenda Pública do Estado do Paraná embargada, julgando extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269 II do CPC – Adv. Valdir Judai

14 – AÇÃO DE COBRANÇA – 122/08 – Joel Crispim Vilas Boas X Fumbep – Proceda o autor o depósito dos honorários periciais no prazo de 10 dias – Adv. Nei Carvalho da Silva

15 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO – 096/08 – A. R. S. X M. C. L. S. – julgado procedente o pedido e decretada a conversão da separação judicial em divórcio com fulcro nos arts. 37 da Lei 6.515/77 e 1.580 do Código Civil – Adv. Luiz Florido Alcântara e Alex Sander Rezende

16 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 209/08 – Imobiliária Guaretá Ltda. X Amado da Silva – Designada audiência de conciliação para o dia 24/03/2009, às 14:30 horas. Sem prejuízo, esclareça o requerente seu pedido quanto aos frutos, uma vez que já se encontra reintegrado na posse do bem – Adv. Rodrigo Victor da Silva

17 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO – 463/07 – Aurivalda Besbati Gonçalves X Banco Itaú S/A – Homologado o acordo entabulado entre as partes nos termos do art. 269 III do CPC julgando extinto os presentes autos. Custas finais pelo requerido (R\$ 261,50) – Adv. Roberta Barco Lopes e Juliano Miqueletti Soncin

18 – AÇÃO DE COBRANÇA – 198/08 – Antonio Corsato e outro X Banco Itaú S/A – Processo julgado procedente, devendo o réu após o trânsito em julgado apresentar ao autor o cálculo do débito, conforme esta sentença, no prazo de 30 dias. Não havendo concordância, deverá o autor promover a liquidação da sentença, nos termos do art. 475 “a” e seguintes do CPC – Adv. Cláudio Parpinelli, Braulio Belinati Garcia Perez e Marcio Rogério Depolli

19 – ALVARÁ – 400/07 – Evelyn Beatriz Faria Paulino – Julgado por sentença boas as contas prestadas em relação a menor – Adv. Omar Yassin

20 – BUSCA E APREENSÃO – 276/08 – Omni S/A X José Cezino dos Santos – Julgado procedente o pedido inicial declarando rescindido o contrato e consolidando no patrimônio do credor fiduciário o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar, tono definitiva, com fundamento no art. 66 da Lei 4.728/65 e no Dec. Lei nº 911/69 – Adv. Lflian Aparecida de Jesus Del Santo

21 – ALIMENTOS – 348/07 – S. C. B. X M. V. B. – Processo julgado extinto sem julgamento de mérito nos termos do art. 267 IV do CPC c/c art. 7º da Lei nº 5.478/68 – Adv. Joceyr de Carvalho Guilherme

22 – ALVARÁ – 464/06 – Telma Faltz Valério – Indeferida a nomeação de Taís como fiel depositária do bem, mesmo porque o adiantamento do quinhão hereditário já foi indeferido por sentença – Adv. André Coletto Druszc

23 – MONITÓRIA – 452/06 – Cooperativa Central Agroindustrial Ltda. X Laticínio São João do Ivaí Ltda. ME – Bloqueio infrutífero, anexo, diga a exequente – Adv. Humberto Tsuyoshi Kohatsu

24 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE PAGAMENTO – 185/90 – Arthur Johannes Baumgartner X Valdecir José de Lima – Prossiga o requerente – Adv. José Macias Nogueira Junior

25 – PREVIDENCIÁRIA – 434/07 – Takeo Sato X INSS – Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 31/03/2009, às 13:30 horas devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação – Adv. Fábio Roberto Quinato

## Terra Boa

**COMARCA DE TERRA BOA - PARANA**  
Juíza: FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES  
Escrivão Designado: KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA  
RELACAO Nº 20/2008

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	0001	000062/2003
ALEXANDRE FERNANDES DE PA	0079	000070/2008
	0083	000101/2008
	0084	000102/2008
ALFREDO ANTONIO CANEVER	0008	000172/2004
ANDERSON FORBECK BATTISTE	0070	000496/2007
	0071	000497/2007
ARGEMIRO GARCIA JUNIOR	0012	000040/2005
	0073	000521/2007
	0087	000183/2008
CARLOS EDUARDO PINTO	0005	000126/2004
	0072	000511/2007
	0087	000183/2008
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	0008	000172/2004
CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZ	0011	000290/2004
CRESTIANE ANDREA ZANROSSO	0013	000167/2005
DANIELLE LENZI	0001	000062/2003
EDNA MARIA ARDENNGHI DE CA	0082	000094/2008
EDVALDO CARLOS LIMA VALER	0086	000174/2008
EDWAL CASONI DE PAULA FER	0013	000167/2005
ELIZEU DE CARVALHO	0069	000479/2007
ESTEVAO RUCHINSKI	0013	000167/2005
FABRICIO ROGERIO BECEGATO	0013	000167/2005
FERNANDA CORONADO FERREIR	0054	000332/2007

FERNANDA WILE POSNIAK	0060	000388/2007
FERNANDO JOSE BONATTO	0001	000062/2003
GERUSA LINHARES LAMORTE	0074	000529/2007
GIORGIA ENRIETTI BIN BOCH	0001	000062/2003
GRAZZIELA PICANÇO DE SEIX	0085	000165/2008
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0001	000062/2003
	0059	000380/2007
	0064	000451/2007
	0067	000469/2007
	0075	000531/2007
	0078	000594/2007
HELIO DIAS FRANCA	0012	000040/2005
HERON ANDERSON	0063	000441/2007
JANAINA GIOZZA ÁVILA	0059	000380/2007
	0067	000469/2007
	0078	000594/2007
JESUS ALVES SOARES	0086	000094/2008
JOAO BATISTA DA SILVA	0082	000174/2008
JUSCELINO KUBISTCHEK DE O	0032	000721/2006
	0046	000291/2007
	0056	000340/2007
	0057	000363/2007
	0066	000453/2007
LEONARDO ARDENNGHI DE CARV	0082	000094/2008
LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA	0010	000229/2004
MARCIA CRISTINA DA SILVA	0082	000094/2008
MARCIO KEIJI SATO	0012	000040/2005
	0073	000521/2007
	0087	000183/2008
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0008	000172/2004
MARCOS CAVALCANTI LOPES E	0013	000167/2005
MARIA PORCEL MARTINS	0001	000062/2003
	0008	000172/2004
MARLI REGINA RENOSTE VIEL	0015	000132/2006
	0017	000168/2006
	0018	000185/2006
	0022	000442/2006
	0030	000645/2006
	0033	000741/2006
	0035	000780/2006
	0037	000024/2007
	0038	000026/2007
	0040	000067/2007
	0041	000068/2007
	0042	000071/2007
	0043	000247/2007
	0044	000273/2007
	0045	000280/2007
	0047	000292/2007
	0048	000293/2007
	0049	000306/2007
	0051	000322/2007
	0052	000325/2007
	0053	000327/2007
	0055	000338/2007
	0056	000340/2007
	0059	000380/2007
	0061	000412/2007
	0062	000424/2007
	0064	000451/2007
	0065	000452/2007
	0067	000469/2007
	0068	000473/2007
	0075	000531/2007
	0076	000552/2007
	0078	000594/2007
	0080	000078/2008
MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER	0001	000062/2003
	0014	000042/2006
	0015	000132/2006
	0016	000142/2006
	0017	000168/2006
	0018	000185/2006
	0019	000208/2006
	0020	000240/2006
	0021	000316/2006
	0022	000442/2006
	0023	000464/2006
	0024	000466/2006
	0025	000481/2006
	0026	000502/2006
	0027	000595/2006
	0028	000606/2006
	0029	000615/2006
	0030	000645/2006
	0031	000691/2006
	0033	000741/2006
	0034	000749/2006
	0035	000780/2006
	0036	000782/2006
	0037	000024/2007
	0039	000053/2007
	0040	000067/2007
	0041	000068/2007
	0042	000071/2007
	0043	000247/2007
	0044	000273/2007
	0045	000280/2007
	0047	000292/2007
	0048	000293/2007
	0049	000306/2007
	0050	000307/2007
	0051	000322/2007
	0052	000325/2007
	0053	000327/2007
	0055	000338/2007

MONICA FERREIRA MELLO BIO  
MURILIO CLEVE MACHADO  
PAULO CÉSAR BRAGA MENESCA  
PAULO CÉSAR TORRES

PAULO ROGERIO MARINS SILV  
PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO  
RAFAEL MACHADO ALVES  
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA  
RAFAEL VIVA GONZALEZ

RAFAELA POLYDORO KUSTER  
RAQUEL VIVA GONZALEZ NEGR  
ROBERTA CRUCIOL AVANÇO  
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJI

RODRIGO AUGUSTO BEGO SOAR  
ROSE CLEIA VIANA PEREIRA  
RUBENS PEREIRA DE CARVALH  
SADI BONATTO  
SANDRA MARA NOBILE FERNAN

SANTINO RUCHINSKI  
SIMONE MARTINS CUNHA  
STELLA MARIS GIMENES DOS

SUSANA VALERIA GALHERA GO  
VALMIR BRITO DE MORAES  
WALTER GONCALVES

WANDERLEI DE PAULA BARRET

1. INDENIZAÇÃO-62/2003-MARIA FATIMA DA SILVA SURMANI x EXECUTIVOS S.A. ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES DE SEGUR e outros-”Sentença de fl. 687. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 661/663, e por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente processo em relação à Cia de Seguros Gralha Azul, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Procedam-se as anotações necessárias em relação a ré. Após cumprase o despacho de fls. 683 (despacho de fl. 683. Para oitiva do Dr. Paulo Roberto Luiz Pereira, designo o dia 17/02/2009 às 10.00 horas). Intimem-se”. Oportunamente, archive-se-Advs. MARIA PORCEL MARTINS, SUSANA VALERIA GALHERA GONCALVES, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES, GRAZZIELA PICANÇO DE SEIXAS BORBA, MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER, MURILIO CLEVE MACHADO, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, WANDERLEI DE PAULA BARRETO, GERUSA LINHARES LAMORTE, FERNANDA WILE POSNIAK e DANIELLE LENZI.-

2. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA-173/2003-R.C.R.S. x S.R.S.-”Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a Exequente no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA.-

3. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-246/2003-BANCO BRADESCO S/A x MANDIOSTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA LTDA e outro-”Sobre os leilões negativos, manifeste-se o Exequente no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. WALTER GONCALVES.-

4. EMBARGOS À EXECUÇÃO-75/2004-BAMBINUS CALCADOS INFANTIS LTDA e outro x BANCO BRADESCO S/A- (em fase de cumprimento de sentença) “Sobre os leilões negativos, manifeste-se o Exequente no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. WALTER GONCALVES.-

5. EMBARGOS À EXECUÇÃO-126/2004-JOAO BATISTA DE MATOS x BANCO DO BRASIL S.A.-”Despacho de fl. 209. Manifeste-se o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. CARLOS EDUARDO PINTO.-

6. AÇÃO MONITÓRIA-129/2004-BANCO BRADESCO S.A. x MANDIOSTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA LTDA e outros-”Despacho de fl. 156. Sobre os leilões negativos, manifeste-se o Exequente no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. WALTER GONCALVES.-

7. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-143/2004-BANCO BRADESCO S/A x MANDIOSTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA LTDA e outros-”Despacho de fl. Sobre os leilões negativos, manifeste-se o Exequente no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. WALTER GONCALVES.-

8. INDENIZAÇÃO (ORD)-172/2004-MARIA FATIMA DA SILVA SURMANI x JOSE CARLOS LUCON-”Despacho de fl. 325. Mantenho a decisão agravada, proferida pelo então Juiz Substituto em exercício nessa Comarca, pelos seus próprios fundamentos, o que

não impede que a preliminar venha a ser reapreciada em sentença, após finda a instrução, por se tratar, em tese, de matéria de ordem pública. Neste momento, todavia, entendo que a matéria sustentada em preliminar se confunde com o mérito, razão por que não prescindire de dilação probatória”.-Advs. MARIA PORCEL MARTINS, ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO PRAXEDES e PAULO ROGERIO MARINS SILVA.-

9. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-225/2004-BANCO BRADESCO S.A. x ANTONIO VALDIR MAZATTO e outros-”Despacho de fl. 104. Sobre os leilões negativos, manifeste-se o(a) Exequente no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. WALTER GONCALVES.-

10. EMBARGOS À EXECUÇÃO-229/2004-ELSO GARCIA SEGUERA x MUNICIPIO DE TERRA BOA-”1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo”. -Advs. LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.-

11. COBRANCA (ORDINARIA)-290/2004-AVELINO SALVADOR MARIOT e outro x MANDIOSTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA LTDA-”Sobre os leilões negativos, manifestem-se os Requesntes no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA.-

12. AÇÃO MONITÓRIA-40/2005-SHIROIUKE SHIMIZU x MANDIOSTTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA LTDA-Despacho de fls. 92. 1. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentença no prazo de quinze dias (R\$ 164.510,00 - cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dez reais), sob pena de acréscimo da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005), na forma requerida. 2. Não sendo cumprida no prazo acima, encaminhem-se os autos ao Sr. Contador Judicial Designado para acréscimo da multa de 10% com atualização dos cálculos, multa esta que deverá ser contada a partir do 16º dia, inclusive, da intimação do devedor. 3. Após, especia-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados pelo credor ou se inexistir indicação, sobre bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo a avaliação a ser realizada pelo Sr. Meirinho conter todos os elementos necessários ao ato e não mera estimativa de valor. Caso a avaliação dependa de conhecimentos especializados,fato informado pelo Sr. Oficial de Justiça, os autos deverão ser encaminhados ao Avaliador Judicial Designado da Comarca, Sr. Kleber Biaggi Ribeiro da Silva para os devidos fins. 4. Feita a avaliação, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado,ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias. 5. Ao Sr. Distribuidor Designado para averbação da alteração do procedimento para cumprimento de sentença”. -Advs. HELIO DIAS FRANCA, MARCIO KEIJI SATO e ARGEMIRO GARCIA JUNIOR.-

13. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-167/2005-FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA x JOSÉ CARLOS RAMPAZZO-”Despacho de fl. 240. O presente feito está suspenso, conforme determinação nos autos de Embargos de Terceiro”.-Advs. EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JR, MARCOS CAVALCANTI LOPES e SILVA, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI, FABRICIO ROGERIO BECEGATO e CRESTIANE ANDREA ZANROSSO.-

14. COBRANCA (ORDINARIA)-42/2006-LUZIA TOTI BOSA x ITAU SEGUROS - S/A-”Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 501,22 (quinhentos e um reais e vinte e dois centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER.-

15. COBRANCA (ORDINARIA)-132/2006-RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA e outro x ITAU SEGUROS - S/A-”1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 378,52 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446”. -Advs. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER.-

16. COBRANCA (ORDINARIA)-142/2006-JOSE CARLOS DIAS SANTOS e outro x ITAU SEGUROS - S/A-”Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 742,57 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433”. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER.-

17. COBRANCA (ORDINARIA)-168/2006-RAIMUNDO DO PRADO GAMA e outro x ITAU SEGUROS - S/A-”1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao ar-

quipo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 565,89 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

18. COBRANCA (ORDINARIA)-185/2006-DALHA TEIXEIRA DA SILVA x ITAU SEGUROS - S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 756,18 (setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

19. COBRANCA (ORDINARIA)-208/2006-MARIA RAYSER RECALCATTI x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 776,22 (setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

20. COBRANCA (ORDINARIA)-240/2006-MARIA HELENA RODRIGUES POLO x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 751,96 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

21. COBRANCA (ORDINARIA)-316/2006-CECILIA RABEL x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

22. COBRANCA (ORDINARIA)-442/2006-JULITA FRANCISCA STOFFEL x ITAU SEGUROS - S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 721,78 (setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". - Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

23. COBRANCA (ORDINARIA)-464/2006-HELIA GALANTE DE MORAES x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 466,51 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER e RAFAELA POLYDORO KUSTER-.

24. COBRANCA (ORDINARIA)-466/2006-ANA BATISTA ARAUJO x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 776,04 (setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

25. COBRANCA (ORDINARIA)-481/2006-GERALDO BONKOSKI e outro x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 777,69 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

VE KÜSTER-.

26. COBRANCA (ORDINARIA)-502/2006-AMELIA MARIA FORSTER KREIN x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 252,37 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

27. COBRANCA (ORDINARIA)-595/2006-ELIZABETH GONCALVES SCHMIDT x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 737,86 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

28. COBRANCA (ORDINARIA)-606/2006-BELONI BRUM BRAZ x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 294,37 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

29. COBRANCA (ORDINARIA)-615/2006-LEOCADIA LORENA GRAEFF x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 838,70 (oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

30. COBRANCA (ORDINARIA)-645/2006-NOZUMU UDA e outro x ITAU SEGUROS - S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 262,87 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

31. COBRANCA (ORDINARIA)-691/2006-GABRIEL CARBONERA e outro x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 758,10 (setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

32. COBRANCA (ORDINARIA)-721/2006-ANTONIA NAZARETI CARDOSO ZEFERINO x AIG COMPANHIA DE SEGUROS-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 783,40 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber? 44-36411433. -Adv. JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA e ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA-.

33. COBRANCA (ORDINARIA)-741/2006-SELVINO WELTER e outro x ITAU SEGUROS - S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 576,03 (quinhentos e setenta e seis reais e três centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

34. COBRANCA (ORDINARIA)-749/2006-NELI RAMOS DA CUNHA x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 809,91 (oitocentos e nove reais e noventa e um centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo

ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

35. COBRANCA (ORDINARIA)-780/2006-MARIA ANTONIA ANTUNES MACHADO x ITAU SEGUROS - S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 697,55 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

36. COBRANCA (ORDINARIA)-782/2006-DORCA DE SOUZA ESCORICA x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 796,22 (setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

37. COBRANCA (ORDINARIA)-24/2007-OLEOVALDO DE ALMEIDA DICO e outro x ITAU SEGUROS - S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 732,32 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

38. COBRANCA (ORDINARIA)-26/2007-NILSON ANTONIO RODRIGUES e outro x ITAU SEGUROS - S/A-"Despacho de fl. 137. Sobre a petição de fls. 136, diga a procuradora do autor, no prazo de 05 (cinco) dias". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI-.

39. COBRANCA (ORDINARIA)-53/2007-ANTONIO PAZ FRANCA e outro x ITAU SEGUROS - S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 440,03 (quatrocentos e quarenta reais e três centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

40. COBRANCA (ORDINARIA)-67/2007-SALETE APARECIDA MACHOVSKI x ITAU SEGUROS - S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 283,87 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

41. COBRANCA (ORDINARIA)-68/2007-MARIA DA CONCEIÇÃO VESSELOVZC MOREIRA x ITAU SEGUROS - S/A-"Despacho de fls. 101. 1- Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

42. COBRANCA (ORDINARIA)-71/2007-HELENA SAUER MONTEIRO x ITAU SEGUROS - S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 294,37 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

43. COBRANCA (ORD)-247/2007-LUCIANA SANTOS ALBULQUERQUE x ITAU SEGUROS - S/A-"Ante a tempestividade e o

devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

44. COBRANCA (ORD)-273/2007-NAILTON SANTOS DE JESUS x CENTAURO SEGURADORA S/A-"Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

45. COBRANCA (ORDINARIA)-280/2007-VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA x CENTAURO SEGURADORA S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 252,37 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

46. COBRANCA (ORDINARIA)-291/2007-JOSE DOS SANTOS e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 747,16 (setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433. -Adv. ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA e JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA-.

47. COBRANCA (ORDINARIA)-292/2007-JURACI MENDES e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 733,18 (setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". - Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

48. COBRANCA (ORDINARIA)-293/2007-JOAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A-"Despacho de fl. 124. 1. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentença, inclusive os valores devidos à título de custas processuais e FUNREJUS, no prazo de quinze dias (R\$ 1.482,18, sendo R\$ 731,80 referente a diferença do principal e R\$ 750,38 referente a custas e despesas processuais), sob pena de acréscimo da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). 2. Não sendo cumprida no prazo acima, encaminhem-se os autos ao Sr. Contador Judicial Designado para acréscimo da multa de 10% com atualização dos cálculos, multa esta que deverá ser contada a partir do 16º dia, inclusive, da intimação do devedor. 3. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados pelo credor ou se inexistir indicação, sobre bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo a avaliação a ser realizada pelo Sr. Meirinho conter todos os elementos necessários ao ato e não mera estimativa de valor. 4. Caso a avaliação dependa de conhecimentos especializados, fato informado pelo Sr. Oficial de Justiça, os autos deverão ser encaminhados ao Avaliador Judicial Designado da Comarca, Sr. Kleber Biaggi Ribeiro da Silva para os devidos fins. 5. Feita a avaliação, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias. 6. Ao Sr. Distribuidor Designado para averbação da alteração do procedimento para cumprimento de sentença". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

49. COBRANCA (ORDINARIA)-306/2007-JOSE ALVES DE BRITO NASCIMENTO e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A-"1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 422,83 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

50. COBRANCA (ORDINARIA)-307/2007-OSVALDO ALVES LOPES e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A-"Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da



importância de R\$ 746,04 (setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber? 44-36411433. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

51. COBRANCA (ORD)-322/2007-ANTONIETA OVIDIO DOS SANTOS x CENTAURO SEGURADORA S/A-“Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

52. COBRANCA (ORDINARIA)-325/2007-RICARDO FERNANDO SANTOS DE ALMEIDA x CENTAURO SEGURADORA S/A-“1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 252,37 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

53. COBRANCA (ORDINARIA)-327/2007-NOEMESIA CRUZ DOS SANTOS x CENTAURO SEGURADORA S/A-“1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 500,48 (quinhentos reais e quarenta e oito centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

54. COBRANCA (ORDINARIA)-332/2007-EDMIRALVA RODRIGUES ALVES x CENTAURO SEGURADORA S/A-“Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 746,84 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433”. -Adv. FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES e ROBERTA CRUCIOL AVANÇO-.

55. COBRANCA (ORD)-338/2007-JULIO COSME MUNIZ x CENTAURO SEGURADORA S/A-“Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

56. COBRANCA (ORDINARIA)-340/2007-DIRLENE MARIO CHAVES SILVA AMARAL x CENTAURO SEGURADORA S/A-“Despacho de fl. 98.1. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentença, inclusive os valores devidos à título de custas processuais e FUNREJUS, no prazo de quinze dias (R\$ 5.071,56, sendo R\$ 4.415,30 referente ao principal e R\$ 656,26 referente a custas e despesas processuais), sob pena de acréscimo da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005). 2. Não sendo cumprida no prazo acima, encaminhem-se os autos ao Sr. Contador Judicial Designado para acréscimo da multa de 10% com atualização dos cálculos, multa esta que deverá ser contada a partir do 16º dia, inclusive, da intimação do devedor. 3. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados pelo credor ou se inexistir indicação, sobre bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo a avaliação a ser realizada pelo Sr. Meirinho conter todos os elementos necessários ao ato e não mera estimativa de valor. 4. Caso a avaliação dependa de conhecimentos especializados, fato informado pelo Sr. Oficial de Justiça, os autos deverão ser encaminhados ao Avaliador Judicial Designado da Comarca, Sr. Kleber Biaggi Ribeiro da Silva para os devidos fins. 5. Feita a avaliação, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias. 6. Ao Sr. Distribuidor Designado para averbação da alteração do procedimento para cumprimento de sentença”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA e JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA-.

57. COBRANCA (ORDINARIA)-363/2007-OLAIR DE ASSIS NUNES x CENTAURO SEGURADORA S/A-“Despacho de fl. 76. 1. Sobre a petição de fls. 69 e documentos, diga a Requerida, no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA e JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA-.

58. COBRANCA (ORDINARIA)-368/2007-CAROLINDA BRAZ

DA LUZ PRESTES x CENTAURO SEGURADORA S/A-“Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 748,10 (setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433”. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

59. COBRANCA (ORDINARIA)-380/2007-DIMAS KELIN DON e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A-“Despacho de fls. 106. 1- Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Recebo, outrossim, o recurso interposto pelo(s) requerente(s) em seus ambos efeitos posto que também tempestivo. 3- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 4- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA ÁVILA-.

60. COBRANCA (ORDINARIA)-388/2007-ALTAMIRA DA SILVA CERQUEIRA x CENTAURO SEGURADORA S/A-“Despacho de fl. 145. Contados e preparados voltem conclusos para homologação da composição de fls. 143/144. A Requerida para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 742,93 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO”. -Adv. FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES-.

61. COBRANCA (ORDINARIA)-412/2007-INES FIGUEREDO RODRIGUES x CENTAURO SEGURADORA S/A-“Despacho de fls. 99. 1- Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Recebo, outrossim, o recurso interposto pelo(s) requerente(s) em seus ambos efeitos posto que também tempestivo. 3- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 4- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e PAULO CÉSAR BRAGA MENESCAL-.

62. COBRANCA (ORDINARIA)-424/2007-MARIA MENDES DE OLIVEIRA x ITAU SEGUROS - S/A-“Despacho de fls. 97. 1- Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Recebo, outrossim, o recurso interposto pelo(s) Requerente(s) em seus ambos efeitos posto que também tempestivo. 3- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 4- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e PAULO CÉSAR BRAGA MENESCAL-.

63. RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO-441/2007-DIONYSIO BENEDETTI e outro x GERMANO DOS SANTOS-“Despacho de fl. 160. 1. As alegações de fls. 151/152 são infundadas, posto que em nenhum momento dos autos há manifestação judicial de que o mérito da questão não depende de outras provas, razão pela qual mantenho a decisão proferida às fls. 149. 2. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 24/03/2009 às 14.00 horas. 3. Defiro a produção de prova oral consistente nos depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas. 4. Indefero a produção de prova pericial, por ora. 5. As preliminares serão objeto de análise em sentença, visto que se referem ao mérito da causa”. -Adv. RAQUEL VIVA GONZALEZ NEGRI, HERON ANDERSON e RAFAEL VIVA GONZALEZ-.

64. COBRANCA (ORDINARIA)-451/2007-MANOEL SOARES e outro x ITAU SEGUROS - S/A-“1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 336,37 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-.

65. COBRANCA (ORD)-452/2007-JOSE MERCES DA CONCEIÇÃO e outro x ITAU SEGUROS - S/A-“Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

66. COBRANCA (ORDINARIA)-453/2007-ALINEIDE MATOS SILVA MACIEL DE LIMA x ITAU SEGUROS - S/A-“Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 264,27 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), referente ao pagamento de custas e despesas processuais, valor este que poderá ser depositado na Conta Corrente sob nº 000555, agência 2906, Banco Itaú, em nome de Kleber Biaggi Ribeiro da Silva, devendo ainda proceder a transmissão do comprovante de depósito no telefax a saber- 44-36411433”. -Adv. ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA e JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA-.

67. COBRANCA (ORDINARIA)-469/2007-KRISCIA CARINNE

DE ANDRADE FONSECA DE SANTANA x BRADESCO SEGUROS S.A-“1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 566,21 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA ÁVILA-.

68. COBRANCA (ORDINARIA)-473/2007-GISELIA BEATRIZ SILVA NUNES x BRADESCO SEGUROS S.A-“1. Ciência às partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito. 2.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os autos ao arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal, lá permanecendo por 06(seis) meses. Decorrido este prazo, remeter ao arquivo definitivo. Ao Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 731,72 (setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO, devendo proceder a transmissão via fax do comprovante de depósito no telefone a saber-44-3641-1446”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

69. OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-479/2007-RUBENS CEZARINO x GEREMIAS MARCELINO DE SOUZA-“Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o Requerente no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. ELIZEU DE CARVALHO-.

70. REVISÃO DE CONTA-CORRENTE E OUTROS MÚTUOS A ELA ATRELADOS C/C REPET DO INDEBITO-496/2007-WANIA MARA NOBILE RAMPAZZO x BANCO DO BRASIL S.A- “Despacho de fl. 162. Em se tratando de ação revisional, defiro a produção de prova pericial contábil requerida pelo réu e para tanto nomeio Perito Judicial o Sr. Jair Devanir Ercoles, com escritório profissional localizado à Rua Av. Comendador N. Marcondes, 1674, sob a fé de seu grau, o qual deverá apresentar a proposta de seus honorários no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ocorrer por conta exclusiva do Requerido. No prazo comum de 05 (cinco) dias, as partes poderão indicar assistentes técnicos e formular seus quesitos. Oficie-se”. -Adv. SANTINO RUCHINSKI e ANDERSON FORBECK BATTISTELLI-.

71. REVISÃO DE CONTA-CORRENTE E OUTROS MÚTUOS A ELA ATRELADOS C/C REPET DO INDEBITO-497/2007-LOURDES ANTONIA LUCCHINI RAMPAZZO x BANCO DO BRASIL S.A-“Despacho de fl. 311. Em se tratando de ação revisional, defiro a produção de prova pericial contábil requerida pelo réu e para tanto nomeio Perito Judicial o Sr. Jair Devanir Ercoles, com escritório profissional localizado à Rua Av. Comendador N. Marcondes, 1674, sob a fé de seu grau, o qual deverá apresentar a proposta de seus honorários no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ocorrer por conta exclusiva do Requerido. No prazo comum de 05 (cinco) dias, as partes poderão indicar assistentes técnicos e formular seus quesitos. Oficie-se”. -Adv. SANTINO RUCHINSKI e ANDERSON FORBECK BATTISTELLI-.

72. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-511/2007-OTÁVIO BELUCO x PONTUAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA-“Sobre os leilões negativos, manifeste-se o(a) Reque- nte no prazo de 05 (cinco) dias”. -Adv. CARLOS EDUARDO PINTO-.

73. REPARAÇÃO DE DANOS-521/2007-CARLOS THEODORO FERREIRA x PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA e outros-“As partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação”. -Adv. MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-.

74. AÇÃO MONITORIA-529/2007-BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A x VALDEMIR ALBERTO VALERIO-“Sobre a proposta de honorários periciais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias, bem para que, querendo, no mesmo prazo indiquem assistentes técnicos e apresentem os quesitos”. -Adv. SADI BONATTO, FERNANDO JOSE BONATTO, RAFAEL MACHADO ALVES e PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA-.

75. COBRANCA (ORD)-531/2007-MARIA SONIA RIBEIRO DA SILVA x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A-“Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-.

76. COBRANCA (ORD)-552/2007-MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALMEIDA x BRADESCO SEGUROS S/A-“Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE

VIELLI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER-.

77. ACAO DE DEPOSITO-579/2007-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x HELIO BARBOZA DE SOUZA-“Despacho de fl. 44. Manifeste-se o Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias (Certidão - decorreu o prazo e o Requerido devidamente citado, não entregou o bem, não consignou o valor em dinheiro, nem mesmo contestou a presente ação)”. -Adv. PAULO CÉSAR TORRES-.

78. COBRANCA (ORDINARIA)-594/2007-LUIZ CARLOS ROS-SI e outro x BRADESCO SEGUROS S/A- “Despacho de fls. 148. 1- Ante a tempestividade, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens”. -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA ÁVILA-.

79. PRESTAÇÃO DE CONTAS-70/2008-IZAQUE NILTON LIRIO x BANCO BRADESCO S/A-“Despacho de fl. 196. Despacho de fls. 100. Contados e preparados voltem para decisão. Ao Requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 260,57 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO”. -Adv. STELLA MARIS GIMENES DOS REIS e ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA-.

80. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-78/2008-BRADESCO SEGUROS S/A x PEDRO PEREIRA e outro-“Decisão de fls. 31/33. ...Isto posto, com fulcro no artigo 100, parágrafo único do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente exceção de incompetência e declaro a incompetência deste juízo par processar e julgar a ação de cobrança sob nº 40/2008, em apenso, determinando, via de consequência, seja a mesma remetida, junto com o presente incidente, para o juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Iguçu/PR, após efetuadas as baixas necessárias. Sem custas, por ser a Excepta beneficiária da gratuidade da justiça. Intimem-se”. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER e MARLI REGINA RENOSTE VIELLI-.

81. ACAO DE DEPOSITO-81/2008-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x DEVAIR DE PAULA-“Despacho de fl. 49. Manifeste-se o Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias (... Decorreu o prazo e o Requerido devidamente citado, não entregou o bem, não consignou o valor em dinheiro, nem mesmo contestou a presente ação)”. -Adv. PAULO CÉSAR TORRES-.

82. CAUTELAR INOMINADA-94/2008-JOSÉ VALTER ESPOSITO x ROBERTO RODRIGUES BITTENCOURT-“Despacho de fl. 141. Para audiência de conciliação designo o dia 05/03/2009, às 15.00 horas, devendo comparecer as partes e/ou procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão decididas as questões incidentais, pontos controvertidos da demanda e provas eventualmente indicadas (art. 331, do CPC)”. -Adv. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO, EDNA MARIA ARDENGHI DE CARVALHO, LEONARDO ARDENGHI DE CARVALHO, JESUS ALVES SOARES, RODRIGO AUGUSTO BEGO SOARES e MARCIA CRISTINA DA SILVA-.

83. PRESTAÇÃO DE CONTAS-101/2008-MARILENE BATISTA DA CUNHA BENETÃO x BANCO DO BRASIL S/A-“Despacho de fl. 98. Despacho de fls. 100. Contados e preparados voltem para decisão. Ao requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 260,57 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO”. -Adv. STELLA MARIS GIMENES DOS REIS e ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA-.

84. PRESTAÇÃO DE CONTAS-102/2008-LUIZ CARLOS PELISSON x BANCO DO BRASIL S/A-“Despacho de fl. 100. Despacho de fls. 100. Contados e preparados voltem para decisão. Ao requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importância de R\$ 260,57 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), referente a custas processuais, a qual poderá ser depositada na conta corrente sob o nº 00055-5, agência 2906 - Banco Itaú em nome de KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVÃO DESIGNADO”. -Adv. STELLA MARIS GIMENES DOS REIS e ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA-.

85. AÇÃO ORDINÁRIA-165/2008-APARECIDA BUSCH BARBOSA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-“Despacho de fl. 64. Considerando que na inicial os Autores alegam a necessidade de perícia em cada imóvel, incabível o litisconsórcio na forma por eles adotada. Desta feita, tendo em vista não se tratar de uma única causa de pedir, visto que a existência de dados terá que ser verificada em cada imóvel, fica indeferido o litisconsórcio. Aos autores para que proponham ações individuais. Intime-se”. -Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK e SIMONE MARTINS CUNHA-.

86. OPOSICAO-174/2008-CELSO LOPES MEDEIROS x GERMANO DOS SANTOS e outro-“Despacho de fl. 25. Citem-se os opositos, com as advertências legais. Ficam os opositos devidamente citados, na pessoa de seus advogados, para, querendo, apresentem contestação no prazo de 15 (quinze) dias”. -Adv. EDVALDO CARLOS LIMA VALERIO, RAFAEL VIVA GONZALEZ e JOAO BATISTA DA SILVA-.

87. REPARAÇÃO DE DANOS-183/2008-FABIANO APARECIDO LEMES x BANCO DO BRASIL S.A-“As partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir,



justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação". -Adv. MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR e CARLOS EDUARDO PINTO.-

## Ubiratã

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATA  
M.M. JUIZA DE DIREITO  
DRa. ALINE KOENTOPP  
RELACAO N° 167/2008  
FATIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA  
ESCRIVA

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO MARCOS SOLERA	0007	000165/2007
ANTONIO MARTIN GONCALES S	0006	000470/2006
	0005	000469/2006
	0007	000165/2007
	0009	000398/2008
	0004	000467/2006
CARLOS EDUARDO CHEMIN	0010	000416/2008
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0012	000227/2008
DENILSON GONZAGA BARRETO	0009	000398/2008
DEVANYR DUTRA DA SILVA	0001	000145/1988
DURVANIR ORTIZ JUNIOR	0001	000145/1988
EMANUEL TOLEDO DE MORAIS	0003	000071/2000
EMERSON L.SANTANA	0012	000227/2008
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0012	000227/2008
JACHELINE BATISTA PEREIRA	0008	000350/2008
JOANNA CARDOSO GONCALES	0006	000470/2006
	0005	000469/2006
	0011	000625/2008
	0007	000165/2007
	0004	000467/2006
JOSE APARECIDO BORGES DOS	0006	000470/2006
	0005	000469/2006
	0004	000467/2006
JOSE FERNANDO MARUCCI	0010	000416/2008
JULIANO RICARDO TOLENTINO	0003	000071/2000
LEANDRO DE QUADROS	0003	000071/2000
LEILA REGINA FUSINATTO	0010	000416/2008
LUCIANE MUNHOZ DALECIO	0001	000145/1988
MARCIO ADRIANO MARTINS ZE	0002	000002/1997
	0008	000350/2008
NILBERTO RAFAEL VANZO	0010	000416/2008
RAYMUNDO DO PRADO VERMELH	0008	000350/2008
REYNALDO BORGES REIS NETO	0002	000002/1997
RODRIGO MUICHEN	0012	000227/2008
TADEU CANOLA	0009	000398/2008

1.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-145/1988-JOSE ARICIO RODRIGUES x LUIZ PINHEIRO DE SOUZA-Sobre o petitorio retro, diga o exequente.-Adv. DEVANYR DUTRA DA SILVA, DURVANIR ORTIZ JUNIOR e LUCIANE MUNHOZ DALECIO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-2/1997-ELISEU MOREIRA DA SILVA x IZAIAS BATISTA GOMES-Sobre a resposta ao officio retro, diga a parte autora.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e REYNALDO BORGES REIS NETO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71/2000-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS SALEH ABDALLA e outros-Sobre a certidão de onus, officios juntados, atualizacao do debito e avaliacao, digam as partes.-Adv. LEANDRO DE QUADROS, JULIANO RICARDO TOLENTINO e EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-467/2006-E.W. MARTINS-ME e outros x MUNICIPIO DE JURANDA e outros-Suspenda-se pelo prazo requerido.-Adv. ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES, JOANNA CARDOSO GONCALES e JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-469/2006-AUTO POSTO VIEIRA DO BRASIL LTDA e outros x MUNICIPIO DE JURANDA e outros-Suspenda-se pelo prazo requerido.-Adv. ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES, JOANNA CARDOSO GONCALES e JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-470/2006-O.C DE CARVALHO E CIA LTDA e outros x MUNICIPIO DE JURANDA e outros-Suspenda-se pelo prazo requerido.-Adv. ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES, JOANNA CARDOSO GONCALES e JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

7.-INDENIZACAO-165/2007-JOSE CARLOS LEANDRO e outros x ROGERIO CERQUEIRA-Indefiro o petitorio de fl. 194/2001 de pedido de fraude a execucao.-Adv. ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES, JOANNA CARDOSO GONCALES e ANTONIO MARCOS SOLERA-

8.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-350/2008-MANOEL DONHA SANCHES x ESPOLIO DE EUMILDES ANTONIO GASPAROTTO e outros-Defiro a restituicao do prazo, pois comprovado que os autos encontravam-se com carga.-Adv. RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO, JACHELINE BATISTA PEREIRA e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

9.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-398/2008-ELIAS RODRIGUES DE SOUZA x IMOBILIARIA SZAFERMAN LTDA-Sobre a contestacao, diga a parte autora em 10 dias.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, TADEU CANOLA e ANTONIO MARTIN GON-

CALES SOARES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-416/2008-COOPAVEL - COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL x NELSON MASSA-RANDUBA E CIA LTDA - ME-Diga o autor, decoreu o prazo sem manifestacao do executado.-Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI, NILBERTO RAFAEL VANZO, CARLOS EDUARDO CHEMIN e LEILA REGINA FUSINATTO-

11.-ALIMENTOS-625/2008-P.H.R.L. e outros x C.P.L.-A parte autora a fim de emendar a inicial em 10 dias.-Adv. JOANNA CARDOSO GONCALES-

12.-CARTA PRECATORIA-227/2008-Oriuendo da Comarca de TOLEDO/PR - 2ª VARA CIVEL -BANCO FINASA S/A x EVALDO FERREIRA GOUVEIA -Sobre a certidão negativa do oficial de justiça, testemunha nao localizada (em lugar incerto e nao sabido) manifeste-se o requerente.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA BEREZ, EMERSON L.SANTANA e RODRIGO MUICHEN-

## Crime

## Arapoti

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PR  
CARTÓRIO DO CRIME  
Fabiana Matie Sato  
Juíza de Direito  
Relação n° 045/2008

N° ordem	Advogado(a)	N° autos
1 -	Dr. Adriano Minor Uema	2008.402-0
1 -	Dr. Edson Aparecido Stadler	2008.402-0
1 -	Dr. Eulonio Sechinell dos Reis	2008.402-0
1 -	Dr. Jurandir Cecilio Sandrini	2008.402-0
1 -	Dr. Marcos Luciano de Araujo	2008.402-0
1 -	Dr. Paulo Roberto Hilgenberg	2008.402-0
1 -	Dr. Rauli Gross Junior	2008.402-0

1. Processo Crime n° 2008.402-0. Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA. Denunciados: ABNER ALVES PIMENTA, ADRIANO DE SOUZA, AIRTON ANTONIO DE ASSIS, AMELIO RIBEIRO SOBRINHO, CLAUDINEY APARECIDO ZULIAN, DANIEL FERNANDES DA SILVA, EBER JOSÉ MARTINS, GILBERTO APARECIDO DE SOUZA, IVONIR APARECIDO GREGORIO, JOÃO PAULO DE TAL, LUCIANO DA SILVA WOINARSKI, LUIZ RENATO BERTELLI, RODRIGO ZULIAN DE SOUZA, WAGNER GATTI e WILSON JORGE JOLY. "O Ministério Público, preliminarmente, manifestou-se a fls. 1021/1022, pela desnecessidade de aplicação do art. 514 do CPP em razão da existência de outros réus, não servidores públicos e da concomitância de outros crimes não funcionais. Em que pese a sabedoria jurídica do ilustre promotor de justiça substituto, reafirmeu meu posicionamento manifestado em decisão anterior, de fls. 353: A despeito de entender aplicável ao caso concreto a Súmula 330 do STJ que afasta a aplicação do art. 514 do CPP se a ação penal estiver instruída com inquérito policial (analogicamente, o procedimento investigatório criminal instaurado pelo Ministério Público), mas firme na racionalidade dos atos e na efetividade de jurisdição que afasta o risco de eventual e futuro reconhecimento de nulidade, determino a notificação de todos os policiais civis, militares, rodoviários e funcionário municipal, inclusive o IVONIR APARECIDO GREGORIO, para que respondam, no prazo de 15 dias. O processo criminal não se faz unicamente para a atual juíza titular da comarca de Arapoti ou para o promotor de justiça substituto da Seção Judiciária de Wenceslau Braz; a grandeza da jurisdição alcança um leque de pessoas muito mais amplo e, com toda humildade, com uma carga jurídica muitíssimo maior do que a minha. Se não bastasse o superior conhecimento jurídico, há ainda as divergências jurisprudenciais que podem colocar em risco todo o trabalho efetuado em primeira instância. Firme, portanto, na racionalidade da justiça e no aniquilamento de qualquer possibilidade de reconhecimento de nulidade, cabe ao magistrado, mais do que aplicar a lei sob a sua interpretação, mas, ser também concededor da jurisdição e antever o risco de futura alegação de nulidade. O risco da não aplicação do art. 514 do CPP (a despeito de meu entendimento pessoal acerca da aplicação, por analogia, da Súmula 330 do STJ, vide decisão de fls. 353 transcrita) impôs a adoção de um procedimento mais amplo, mas com a garantia de que o processo seguiria, formalmente, sem vícios; e com ênfase no direito de defesa dos acusados. Além do mais, de pouca utilidade tem essa preliminar, quando já ultrapassado todo o lapso temporal para as respostas a que se refere o art. 514 do CPP. A insurgência do Ministério Público far-se-ia mais pertinente e oportuna se tivesse vindo imediatamente após a intimação da decisão de fls. 353/376, porém a promotora de justiça titular, com propriedade, não manifestou oposição. Ante o exposto, pelos fundamentos acima, afasto a preliminar trazida pelo Ministério Público. **DEFESAS DOS ACUSADOS - CPP, art. 514** O art. 514 do CPP tem, fundamentalmente, a função de conceder ao funcionário público a possibilidade de demonstrar que a denúncia é temerária, em razão da necessidade de proteção daquele que pode ser alvo de acusações injustas em razão da função que exerce. Garante-se ao funcionário público que a denúncia não será recebida sem que antes ele se manifeste e comprove, de plano, a perseguição funcional ou qualquer forma escusa de acuramento ou retaliação, e ainda a ausência de idoneidade da prova que lastreia a denúncia. **1. AMÉLIO RIBEIRO SOBRINHO** (fls. 668/675 e 899) negou a autoria e os crimes descritos na denúncia, mas não demonstrou, de forma cabal, qual a incorreção da denúncia no que se refere à justa causa, indícios de autoria e materialidade, capazes de inviabilizar o recebimento da denúncia. **2. WILSON JORGE**

**JOLY** (fls. 696/703 e 877) afirma ser inepta a denúncia porque não houve a individualização de sua conduta, porém a leitura da denúncia e do aditamento indica conclusão oposta. afirmou não conhecer a CAROLINE YASBECK, porém, esse fato é mérito que deverá ser desenvolvido na instrução. No que se refere à sua liberdade, o acusado deixou de observar o princípio da dialeticidade eis que não atacou todas as razões que sustentaram a decretação da prisão preventiva, vide fls. 363, item 5 até fls. 368. Ele deixou de demonstrar, de forma cabal, qual a incorreção da denúncia capaz de inviabilizar o recebimento. **3. IVONIR APARECIDO GREGÓRIO** (fls. 884/896) afirmou que apenas vendeu "cachaça" e não se tratava de propina. Usa o termo "doutor" ou "delegado" como gíria, mas não para se referir especificamente ao co-acusado Dr. WILSON JORGE JOLY, delegado de Arapoti. Pelo teor da defesa, observa-se que o acusado não discute a idoneidade da interceptação telefônica, mas apenas a interpretação dada pelo Ministério Público, por isso, o argumento não é suficiente para obstar o recebimento da denúncia. Para o sucesso da tese da defesa, inclusive, conduta social e moral, será oportunizada a instrução. **4. WAGNER GATTI e 5. AIRTON ANTONIO DE ASSIS** (fls. 901/906) discordou da aplicação do art. 514 do CPP, e sob os mesmos argumentos, impetrou HC no TJ-PR em favor de WAGNER GATTI (fls. 938/962), porém a liminar foi negada, pela Des. SÔNIA REGINA DE CASTRO (fls. 964). A fim de evitar tautologia, registro que este tema foi decidido também na preliminar do Ministério Público. A revogação da prisão preventiva ou o pedido de liberdade com fiança formulados pela defesa, rejeito ambos, eis que os réus não preenchem as condições para a revogação da decisão de fls. 172/ 174 e 177/178. O fruto da investigação criminal dirigida pelo GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO de CURITIBA revelou várias redes criminosas atuantes na cidade de Arapoti, sendo uma delas, esta que conta com a participação de policiais civis, militares e rodoviários. Com a operação deflagrada em 25.09.08, 23 pessoas foram presas, dentre civis e policiais civis, militares e rodoviários. O delegado de polícia, Dr. WILSON JORGE JOLY chefiava o WAGNER GATTI e AIRTON ANTONIO DE ASSIS. Em razão de uma ligação em 03/09/2008, às 15h27min, que o Delegado WILSON teria recebido propina, usando os termos "PABX" e "documento", ele responde, além do que consta na denúncia aditada de fls. 709/746, também pelo crime de corrupção, nos autos 2008.402-0. Quanto ao delegado de polícia, WILSON JORGE JOLY há indícios de que ele faça parte da quadrilha, juntamente com WAGNER GATTI e AIRTON ANTONIO DE ASSIS, comandada pelo CLAUDINEY APARECIDO ZULIAN, tanto que, pela conversa telefônica interceptada, o depósito bancário no Itaú, agência 3812, conta corrente 15971/7, de CAROLINA YASBECK tinha como beneficiário e destinatário, o delegado. A maioria dos funcionários da delegacia, com exceção apenas do NELSON ALVES LUIZ e do JOÃO LUIZ (funcionários municipais) está envolvida com o CLAUDINEY. Durante a prisão temporária do delegado de polícia, Dr. WILSON JORGE JOLY, muitas pessoas foram ouvidas e vida progressiva dos envolvidos exposta ao conhecimento das autoridades. IVONIR APARECIDO GREGORIO, pessoa estranha ao corpo da Polícia Civil, mas com trânsito livre em delegacias não só de Arapoti como de outras no Estado do Paraná, mora em Curitiba e tem muito contato com policiais civis da capital (vide fls. 346). Na sua casa, no dia 25.09.08 (dia da operação) foram encontradas 06 armas de fogo, inclusive de uso restrito ou proibido, tanto que atualmente, ele está preso em flagrante por este crime e também por força da prisão preventiva decretada por este juízo de Arapoti. Outros documentos apreendidos na casa estão sob investigação. Fica claro nas ligações telefônicas que ele era pessoa de confiança do delegado (fls. 335) e até cobria plantões nas DP de Arapoti e de outras cidades paranaenses (fls. 334 e 346). *Nei diz: Eu estava ligando para você seu cavalo, eu achei que você estava na cidade para nós almoçarmos juntos, que eu estou de folga hoje. Gregório diz: É que tem um cara de férias e tenho que cobrir férias dele aqui, eu vou estar aí sexta e sábado.* Para os demais, ele era considerado um policial civil. Não se sabe ao certo de onde o IVONIR APARECIDO GREGORIO obtinha tantas armas e se ele contava com o apoio de delegados e de policiais. Há informação de que as pessoas iam até a delegacia para buscar informações sobre arma com ele (fls. 335). Foi ele quem disse para o CLAUDINEY que se tivesse alguma operação ou movimentação policial na cidade, o meliante seria avisado. *Disse o GREGORIO: Não, mas fique frio, até agora ninguém me comunicou nada, mas eu levanto a "lebre" e depois eu ligo para você.* A CAROLINA MIGUEL YASBECK, enteada, era a titular da conta bancária em que a propina era movimentada. Ela foi ouvida e disse que sempre acreditou que o GREGORIO fosse policial civil, há pelo menos 09 anos; além da conta corrente, ela também emprestou o nome dela para que ele financiasse uma Honda Civic. A rede de pessoas está presa a fim de evitar que a liberdade dos envolvidos altere a verdade dos fatos e mude o ânimo das testemunhas. Mesmo presos, é possível a pressão entre eles, mas se soltos estiverem, a liberdade das testemunhas e de um desenrolar tranquilo dos trabalhos judiciais fica comprometido. Além do mais, conceder a liberdade aos réus WAGNER GATTI e AIRTON ANTONIO DE ASSIS Dr. WILSON JORGE JOLY é autorizar o retorno às suas funções de investigador e escrivão na cidade de Arapoti ou qualquer outra cidade paranaense, o que causará uma instabilidade social profunda e a descrença na Justiça. A estagiária da delegacia ANA CAROLINA FERRARI era pessoa remunerada pelo próprio delegado e ganhava cerca de R\$ 800,00 mensais (observação: quando tentei obter uma vaga para ela no convênio com a Prefeitura, de R\$ 415,00, ela disse para esta juíza que ganhava R\$ 800,00 e a filha do Airton, a outra estagiária, mais R\$ 400,00, também pelo delegado, neste mesmo sentido foi seu depoimento a fls. 334). Esta estagiária forneceu seu depoimento para o Ministério Público inclusive sobre a forma de proceder dentro da delegacia e o grau de ciência do delegado quanto aos atos realizados. A fim de se evitar qualquer tipo de assédio ou poder de ascendência sobre ela, os envolvidos devem ser mantidos sob segregação cautelar. Admitiu o CLAUDINEY a fls. 328 que ajudou duas vezes o delegado, contribuindo para o salário da estagiária (fls. 328). Ele disse que o delegado sabia do jogo do declarante e o "Paraná inteiro conhece a banca da uva" (fls. 328). A

prisão do delegado, dos policiais civis e equiparados fornecer a tranquilidade para que a população venha até o Ministério Público e reclamem dos BOs que não foram dado seguimento. Isso aconteceu com frequência no gabinete da Promotora de Justiça. Consta ainda em um das interceptações telefônicas do terminal da delegacia a sugestão de uma mulher que conversava com alguém da delegacia, para ameaçar esta juíza, pelo incômodo que estava causando em razão da fuga de dois presos ocorrida em 31.08.08. O caso é objeto de um inquérito policial, cujo andamento está prejudicado em razão de alguns dias de interdição da delegacia de polícia local, pela designação de um único delegado para cuidar de duas delegacias, (Dr. Gumercindo Athayde responde com titular em Jaguariá-va, e cumula Arapoti), pela falta de policiais e de condições para as investigações. Recentemente, em 19.11.08, por volta de 0:30 horas, minha casa foi alvejada com 04 tiros de arma de fogo. As investigações estão em curso, no Gaeco. **6. ÉBER MARTINS** (fls. 907/910) nega que participou dos fatos, mas não desqualifica a interceptação telefônica que embasa a denúncia. Deixou de demonstrar, de forma cabal, qual a incorreção da denúncia capaz de inviabilizar o recebimento. As insurgências referem-se ao mérito, em que o acusado terá a instrução para desconstituir os fatos imputados pelo Ministério Público contra a sua pessoa. O LUIZ RENATO BERTELLI (fls. 996/998) discordou da investigação capitaneada pelo Gaeco, porém a investigação criminal, pelo Ministério Público, está lastreada na interpretação sistemática e lógica da CF, art. 129, incisos I, VI, VIII e IX. Não são propriamente policiais militares que investigam, mas os membros do Ministério Público. Registro, de qualquer forma, os bons argumentos tecidos, pelo advogado. Demonstrou que estudou e pesquisou a matéria. Embora tenha a defesa alegado que a interceptação não possa ultrapassar mais de um mês, há equívoco nesta assertiva. As prorrogações foram deferidas de maneira fundamentada, tanto que o processo de interceptação telefônica é de acesso livre ao procurador. Embora negue a ausência de crime na ligação de 03.08.08, das 13h49m, a interpretação da defesa é alvo de discussão, e a voz é do acusado. Deixou de demonstrar, de forma cabal, a incorreção da denúncia capaz de inviabilizar o recebimento. **8. O ADRIANO DE SOUZA** (fls. 1002/1015), seguiu a mesma linha da defesa de LUIZ RENATO BERTELLI. A fim de evitar o tautologismo, faço expressa referência aos argumentos lançados no parágrafo anterior. O acusado explicou que na ligação de 05.08.08, de 10h26m, cobrou do CLAUDINEY o dinheiro da venda de um veículo, mas que houve outra interpretação e seu nome foi incluído no esquema criminoso. Para que a defesa tenha sucesso na tese sustentada, ela terá a instrução para assim fazer. Deixou de demonstrar, de forma cabal, a incorreção da denúncia capaz de inviabilizar o recebimento. Coincidência ou não, tanto o LUIZ RENATO BERTELLI como o ADRIANO DE SOUZA são policiais militares rodoviários e contrataram o mesmo advogado. Infelizmente, quando do despacho de fls. 868, item 01, o ADRIANO DE SOUZA foi o único acusado que não tivera constituído advogado, por isso, apenas para ele foi necessária a segunda intimação pessoal do art. 514 do CPP, em razão do aditamento de fls. 709/746 (os demais foram intimados, por meio de seus procuradores, pelo DJ, vide fls. 875 verso). Recebida a carta precatória em Castro no dia 21.11.08, com conclusão no dia 24.11.08 (fls. 982/983), o acusado foi intimado em 01.12.08 (fls. 985). De qualquer forma, todos os acusados tiveram que aguardar a notificação pessoal do ADRIANO DE SOUZA e a vinda da defesa para que o processo tivesse sua marcha retomada. O grande número de réus (15) neste processo torna a realização dos atos mais demorada. a. RECEBO A DENÚNCIA, eis que há as provas indiciárias da materialidade e indícios suficientes de autoria do(s) fato(s) imputado(s). Não é caso de rejeição liminar, conforme previsão no CPP, art. 395<sup>1</sup>. b. Citem-se os réus para responderem à acusação, por escrito, em 10 dias, nos termos do CPP, art. 396. Na resposta, os réus poderão arguir preliminares e alegarem tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (CPP, art. 396). b.1. Considerando que na defesa do art. 514 do CPP, alguns réus já indicaram testemunhas, solicito que os advogados indiquem novamente, na defesa do art. 396 do CPP as testemunhas que pretendem ouvir a fim de evitar qualquer tipo de contratempo e facilitar o cartório na localização das pessoas que serão intimadas ou sua oitiva deprecada. b.2. Verificando que o réu se oculta para não ser citado ou cria obstáculos para a realização do ato, o oficial de justiça certificará a ocorrência e, em seguida, os autos devem retornar cls. para análise acerca da decretação da prisão preventiva. b.3. Considerando que este juízo preza pela celeridade do processo criminal, ainda mais por se tratar de réus presos, possibilito que os advogados, de réus presos ou não, juntem declaração, por escrito, de que os réus se dão por citados, com indicação da data; com tal ato, evita-se que a tramitação da carta precatória-citatória prolongue os dias de encarceramento dos réus presos antes da audiência de instrução. Conclamo, assim, a todos os advogados que, na medida do possível, agilizem a citação dos seus clientes. c. Com a resposta apresentada pelo réu, vista ao Ministério Público e retornem cls para os fins do CPP, art. 397. d. **REJEITO A DENÚNCIA** com relação ao co-réu **JOÃO PAULO DE TAL**, vulgo Zoinho, eis que seus dados pessoais estão incompletos, não há nome completo ou nome dos pais; ele não foi preso no dia da operação de 25.09.08, o que impossibilitou a qualificação e a individualização do réu. Mantenho, de qualquer forma, o decreto da prisão preventiva eis que subsistem indícios, pela interceptação telefônica, de que ele trabalhava na barraca e ajudava os demais nos furtos e roubos, conforme decisão de fls. 168/171. Diligências necessárias. Int. Cientifique-se o Ministério Público". Advogado: Dr. Adriano Minor Uema, Dr. Edson Aparecido Stadler, Dr. Eulonio Sechinell dos Reis, Dr. Jurandir Cecilio Sandrini, Dr. Marcos Luciano de Araujo, Dr. Paulo Roberto Hilgenberg e Dr. Rauli Gross Junior.



## Cambé

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambé  
**Av. Roberto Conceição, nº 532 – Tel: (43) 3254-5580**  
**CEP 86.192-550 – CAMBÉ-PR**  
**JUÍZA DE DIREITO DRª. KARIN FEUERHARMEL GIUSEP-**  
**PIN**  
**RELAÇÃO Nº. 095/2008**

ADVOGADOS:	ORDEM	PROCESSO
DR. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA	01	2008.1064-0
	04	2004.68-0
DR. FABIANO MARANHÃO RODRIGUES		
GOMES	02	2003.74-2
DR. SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR	03	2004.15-9
DR. LUIZ TAVANARO GAYA	05	2003.10-6

01. EXAME DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA Nº 2008.1064-0  
 Réu: Marcelo Alex Cardoso da Silva  
 Adv: DR. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA  
 "... Exame de Dependência Toxicológica designado para o **DIA 07 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS**, no IML – Instituto Médico Legal de Londrina/PR...".

02. PROCESSO-CRIME Nº 2003.74-2  
 Réu: Irrael José Francisco  
 Adv: DR. FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES  
 "...Para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, apresente alegações finais por meio de memoriais...".

03. PROCESSO-CRIME Nº 2004.15-9  
 Réu: Airton Muniz de Abreu  
 Adv: DR. SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR  
 "decisão de fls. 127/128: ... Como bem salientado pelo Ministério Público, a possibilidade de substituição não é pacífica, sendo a questão regulamentada pelo artigo 148, da Lei de Execuções Penais. Tenho, no entanto, que o dispositivo legal em comento não abriga a pretensão do acusado, eis que se trata apenas de alteração da forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana, ajustando-as às condições pessoais do condenado e as características do estabelecimento, entidade ou programa que recebe o condenado. Definitivamente, não é o caso dos autos, eis que se busca a substituição de uma modalidade de pena substitutiva por outra. Em primeiro lugar, ao ser intimado da sentença, conhecedor das suas condições de trabalho, o acusado e seu defensor deveriam ter recorrido, objetivando a alteração da pena de prestação de serviços aplicada em substituição. Se não o fez, aceitou-a. Com o trânsito em julgado da sentença ainda resta ao acusado não aceitar as penas aplicadas em substituição e cumprir a pena em regime aberto, cujas condições já foram fixadas pelo Juízo na sentença. Aliás, registre-se aqui que ainda não há registro nos autos de cumprimento da pena de prestação pecuniária e da multa, sendo que o trânsito em julgado da sentença já se deu em 06/02/08. assim, ante a ausência de previsão legal, não havendo justificativa plausível para a substituição da pena de prestação de serviços, eis que a mesma deve ser cumprida no local de residência do sentenciado e em dias e horários que não prejudiquem seu trabalho, levando em conta ainda que o acusado não cumpriu as demais penas impostas, indefiro o pedido de fls. 112/113. determino que seja procedida a intimação do sentenciado por seu defensor, sobre o teor da presente decisão e para que, em 05 (cinco) dias, informe o endereço atual do acusado. Fica desde logo designada audiência de advertência para o **DIA 04/02/2009 ÀS 13:40 HORAS**, devendo ser procedida a intimação do defensor pelo Diário da Justiça e do acusado por mandado, carta precatória ou edital com prazo de 30 (trinta) dias, se não indicado o seu endereço...".

04. PROCESSO-CRIME Nº 2004.68-0  
 Réu: Diones Mendes da Silva  
 Adv: DR. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA  
 "... Audiência de sorteio de jurados designada para o **DIA 29 DE ABRIL DE 2009, ÀS 13:30 HORAS**. Julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca designado para o **DIA 29 DE MAIO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS** ..."

05. PROCESSO- CRIME Nº 2003.10-6  
 Réu: José Brandilhome de Oliveira e outros  
 Adv: DR. LUIZ TAVANARO GAYA  
 "... Audiência de sorteio de jurados designada para o **DIA 20 DE MAIO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS**. Julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca designado para o **DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS** ..."

## Campina Grande do Sul

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.  
 FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR.  
 ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS.  
**Juiz: Paula Priscila Candeo Haddad Figueira**

RELAÇÃO Nº 029/2008

1. - Processo Criminal sob nº. 2008.216-7 Eduardo de Souza Tognino, Waldemar de Oliveira Tognino X JUSTIÇA PÚBLICA, Vistos, etc... Para o réu Eduardo, fixo a pena em OITO ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE OITENTA DIAS MULTA, Regime inicial fechado, para o réu Waldemar, fixo a pena em OITO ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE OITENTA DIAS MULTA, Regime inicial Fechado.em 12/11/2008 (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. Advogado: SANDRA BERTIPAGLIA.

## Campo Mourão

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ  
 2º (SEGUNDA) VARA CRIMINAL  
**JUIZ DE DIREITO:- Dr. MARIO CARLOS CARNEIRO**  
 2º (SEGUNDA) VARA CRIMINAL

RELAÇÃO Nº 51/08

01. Autos de Carta Precatória nº 2008.1097-6, oriunda da Comarca de Peabiru/PR, referente aos autos de Processo-Crime nº 30/2007, em que é réu MARCOS ANTONIO MOSOLI, foi designado audiência de inquirição de testemunha arrolada pela denúncia, para o dia 13 de fevereiro de 2009, às 16:00 horas.

ADVOGADOS:

DR. CANDIDO MENDES NETO - OAB/PR nº 24.793

## Clevelândia

COMARCA DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ.  
 VARA CRIMINAL.  
**JUIZ DE DIREITO: Dr. PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI.**

RELAÇÃO nº 72/2008.

Intimação do Dr. OSMAR LYSSENKO – OAB/PR 35.832.: Processo Crime nº 2008.0000097-0 – réu: ANDERSON LUIZ DENIS AMORILLA e MAICON DIEGO SILVEIRA DE LIMA – “De que os autos encontram-se com vista, em Cartório, pelo prazo de 03 (três) dias, para oferecimento das Alegações Finais por Memoriais”.

## Colombo

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
 FORO REGIONAL DE COLOMBO – PARANÁ  
 VARA CRIMINAL E ANEXOS

RELAÇÃO N.º 129/2008

Juíza de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ  
 Escrivão: BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO	ÍNDICE
Danilo Guimarães Rodrigues Alves	01
Rafael Luis Nadaline	02

01. Na Carta Precatória, Rogatória e de Ordem abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Observo que no mandado de intimação da testemunha, consta erroneamente o numero da casa da testemunha, e não o que consta do objeto dos presentes auto, sendo que o número correto é 20 e não 69 como consta do mandado, dia 09/01/2009, às 13:00 horas.”  
 Carta Precatória nº 2008.2528-0 – Justiça Pública x Douglas Rodrigo Sampaio Rodrigues, Eliandro Luiz Marconcini, Emerson Carlos Roika, Leônidas Leonel de Souza, Marlon Balem Janke, Ricardo Cordeiro Reysel e Roberto Prado Franchi  
 Adv.: Danilo Guimarães Rodrigues Alves

02. Na Carta Precatória, Rogatória e de Ordem abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “(...) Cite(m)-se o(s) réu(s) para audiência de interrogatório, a qual designo para o dia 07/01/2009, às 14:30 horas, deixando de obedecer ao disposto no artigo 56 da Lei 11.343/2006, em razão da possibilidade de ter se que realizar exame de dependência toxicológica dos acusados, e perder-se a intimação de todas as testemunhas da audiência de instrução e julgamento.”  
 Processo-Crime nº 2008.1055-0 – Justiça Pública x Rodrigo Alves de Lima, Roger Amilkar Simões Silva e Rozeli Lourenço dos Santos  
 Adv.: Rafael Luis Nadaline

## Congonhinhas

COMARCA DE CONGONHINHAS  
 ÚNICA VARA CRIMINAL  
**JUIZ DE DIREITO: Dr. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR**

RELAÇÃO Nº 052/2008

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
André Roberto Pitelli	01	2008.304-0
Benedito Alves Rodrigues	01	2008.304-0

01. PROCESSO CRIME 2008.304-0 – JONAS HENRIQUE DIAS PITELLI e OUTRO - “Designado o dia 12/01/2009, às 13,15 horas, para oitiva de Ana Carolina Aparecida Martins, como testemunha do Juízo. DR. ANDRÉ ROBERTO PITELLI - OAB/PR 22.436; BENEDITO ALVES RODRIGUES - OAB/PR 13.819.

## Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ  
 CARTÓRIO CRIMINAL & ANEXOS  
 Av. Santos Dumont, nº 903, CEP. 86.300-000 Fone: (043) 3524-1331, Fax: (043) 3524-1418  
 Juiz de Direito: DR(A). VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ

RELAÇÃO Nº 249/2008

1 – CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.1036-4, que o Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca Pirai do Sul - PR, move contra: Nilson de Oliveira Roque Júnior, intimação do(a) Dr(a). Maria Auxiliadora Talmelli, OAB/PR 32358, de que foi por este Juízo designado o dia 10 de fevereiro de 2009, às 13h00m, para a audiência de inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) acusação(s).

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.  
 VARA CRIMINAL E ANEXOS.  
**Juiz – Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez**

RELAÇÃO N.º 253/2008

1- Processo Criminal sob nº 2007.612-8 – réus: Clodoaldo Martins; Elias Aparecido Martins e José Henrique dos Reis - intimação do Drs.(a) Edson Roberto Stefanuto – adv OAB-PR 17265 – escrit na cidade de Andirá-Pr, para apresentação de razões de recurso em favor do réu Clodoaldo.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ  
 CARTÓRIO CRIMINAL & ANEXOS  
 Av. Santos Dumont, nº 903, CEP. 86.300-000 Fone: (043) 3524-1331, Fax: (043) 3524-1418  
 Juiz de Direito: DR(A). VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ

RELAÇÃO Nº 255/2008

1 – CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.1062-3, que o Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca Londrina - PR, move contra: Jorge Barbosa, Leandro Lopes Alexandre, Luiz Carlos Bortoletto e Marcos Vinícius Cherubin, intimação do(a) Dr(a). André Luiz Gonçalves Salvador, Mauro Viotto, André Cunha e Maria Aparecida Silva Yano, OAB/PR, todos com escritório profissional em Londrina - PR, de que foi por este Juízo designado o dia 13 de fevereiro de 2009, às 13h15m, para a audiência de inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) defesa(s).

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ  
 CARTÓRIO CRIMINAL & ANEXOS  
 Av. Santos Dumont, nº 903, CEP. 86.300-000 Fone: (043) 3524-1331, Fax: (043) 3524-1418  
 Juiz de Direito: DR(A). VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ

RELAÇÃO Nº 256/2008

1 – AÇÃO PENAL Nº 2002.53-8, que o Juízo de Direito desta Comarca, move contra: Anício Rodrigues Brianez, intimação do(a) Dr(a). Omar José Badda, OAB/PR 3.748, com escrit. na cidade de Londrina, de que foi por este Juízo expedida carta precatória em face da comarca de Londrina-PR visando a citação do réu (art. 396-A do CPP).

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ  
 CARTÓRIO CRIMINAL & ANEXOS  
 Av. Santos Dumont, nº 903, CEP. 86.300-000 Fone: (043) 3524-1331, Fax: (043) 3524-1418  
 Juiz de Direito: DR(A). VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ

RELAÇÃO Nº 257/2008

1 – CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.1067-4, que o Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca Pirai do Sul - PR, move contra: Rogério Ferreira Nunes, intimação do(a) Dr(a). Jurandir Cecílio Sandrini, OAB/PR, com endereço profissional à Izidoro Doin, 151, Pirai do Sul - PR, de que foi por este Juízo designado o dia 12 de fevereiro de 2009, às 15h30m, para a audiência de inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) acusação(s).

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.  
 VARA CRIMINAL E ANEXOS.  
**Juiz – Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez**

RELAÇÃO N.º 258/2008

1- Agravo de Instrumento – AG 707457 – agravado – Renato Tava-

res - - intimação do Drs.(a) Adyr Sebastião Ferreira – OAB-PR – escrit na cidade de Londrina-Pr - agravo de instrumento. 1- dê-se ciência ao(s) sentenciado(s) e ao Ministério Público acerca da baixa dos autos. 2- nada sendo requerido, com cópia do acórdão nos autos principais, arquivem-se os autos, observando-se o item 5.13.4 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Int. Dil. Necessárias. Em, 17/12/08 (a) Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez – Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.  
 VARA CRIMINAL E ANEXOS.  
**Juiz – Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez**

RELAÇÃO Nº 260/2008

1- Pedido de Restituição de Bem Apreendido sob nº 2008.1083-6 – requerente: Banco Itau S/A – (Claudemiro Pereira da Silva) - intimação do Drs.(a) Ionéia Ilda Veroneze – adv OAB-PR 26.856, escrit. na cidade de Curitiba-Pr, do despacho: autos n. 2008.1083-6. Dê-se ciência ao requerente acerca do teor da decisão de fls. 21, a fim de que manifeste seu interesse no seguimento do feito. Na sequência, manifeste-se o M.Público. Int. Dil. Necessárias. Em, 17/12/2008 (a) Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez – Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.  
 VARA CRIMINAL E ANEXOS.  
**Juiz – Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez**

RELAÇÃO Nº 261/2008

1- Processo Criminal sob nº 2008.634-0 – acusado: Edson Fermino - intimação do Dr.(a) Vilson Donizeti Galvão – OAB-PR 17.907 – escrit na cidade de Londrina-Pr, quanto a decisão datada de 04/12/2008, que absolveu o acusado em tela – art 386, VII do CPP.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ  
 CARTÓRIO CRIMINAL & ANEXOS  
 Av. Santos Dumont, nº 903, CEP. 86.300-000 Fone: (043) 3524-1331, Fax: (043) 3524-1418  
 Juiz de Direito: DR(A). VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ

RELAÇÃO Nº 262/08

1 – CARTA PRECATÓRIA Nº 116/2008, oriunda do Juízo de Direito da Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca Assaí - PR, tendo como requerente: SANDRA MARA AVELANEDA BRAGA DOS SANTOS e Requerido: ODAIR VICENTE DOS SANTOS, intimação do(a) Dr(a). VICENTE DE PAULA, OAB/PR 10.008, de que foi por este Juízo designado o dia 26 de fevereiro de 2009, às 16h00m, para a audiência de inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) requerente(s).

## Faxinal

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL – PR  
 ÚNICA VARA CRIMINAL  
**Juíza: SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES**

RELAÇÃO nº 48/2008

ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO	01
CRINEU DIAS	02
JOAQUIM CRUZ	03
DOUGLAS BENA BERNARDO	04
FÁBIO TEIXEIRA	05

01. CARTA PRECATÓRIA 2008.387-2 – réu: MOACYR FRANÇA COSTA – *Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, designada para o dia 02 de fevereiro de 2009, às 16:00hrs.* Adv. Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello.

02. CARTA PRECATÓRIA 2008.388-0 – réu: ANTÔNIO PAULO e outra – *Inquirição da testemunha arrolada pela acusação, designada para o dia 26 de Janeiro de 2009, às 15:30hrs.* Adv. Cirineu Dias.

03. CARTA PRECATÓRIA 2008.376—7 – réu: CARLOS SOUZA ARAÚJO e outro – *Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, designada para o dia 09 de fevereiro de 2009, às 15:00hrs.* Adv. Joaquim Cruz.

04. PROCESSO CRIME 2007.001-4 – réu: Luciano Souza da Silva – *revogação da custódia preventiva do réu; declaração de nulidade da citação editalícia do acusado, bem como dos atos posteriores; extração e remessa de peças ao JECrim, para apuração de suposto delito de desobediência; apresentar endereço do réu, para citação pessoal.* Adv. Douglas Bean Bernardo.

05. PROCESSO CRIME 2003.003-3 – réu: Osvaldo Antunes Fermiano – *manifestação no prazo legal a respeito da testemunha Edmir de Tal, não encontrada na comarca de Londrina/PR.* dr. Fabio Teixeira.

## Foz do Iguaçu

### PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR  
VARA DE EXECUÇÕES PENAI SPUBLICAÇÃO**  
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro –  
CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45) 30261588  
**JUIZ: CELSO GUISSARD THAUMATURGO**  
**RELAÇÃO Nº 63/2008**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS	NÚMEROS
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	01
OSMAR GNACH	02
JOSSIMAR IORIS	03, 15, 16
PEDRO DA LUZ	04, 07, 10
MARIA DAS DORES VILLALBA DOS SANTOS CAMARGO	05
MARIO FERNANDO MATTOS FERREIRA	06
JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	08
ELIANE DÁVILLA SÁVIO	09
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	11
JUMARA LUISA HUBNER	12
MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES	13
ROSANE APARECIDA GOMES	14
EDSON SILVA DA COSTA	17
EMANUEL SILVEIRA DE SOUZA	18

01 CAD Nº 141.415 Autos de Indulto nº 241/2007  
Réu: ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Indeferido o pedido de indulto, tendo em vista que o requerente não cumpriu integralmente aos requisitos exigidos pelo decreto nº 5993/2006. Adv. Dr. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, OAB/PR 27.918.

02 CAD Nº 163.887 Autos de Prisão Domiciliar nº 423/2008  
Réu: JOCIMAR GABRIEL GONÇALO  
Concedido, excepcional e precariamente o direito de cumprir sua pena nas condições próprias do regime aberto, até efetiva implantação na Colônia Penal Agrícola. Adv. Dr. OMAR GNACH OAB/PR 42.934

03 CAD Nº 109.217 Autos de Comutação de Pena nº 1303/2007  
Réu: CELSO CORREIA DA SILVA  
Fica intimado para que promova a juntada dos documentos necessários à instrução do pedido de comutação de pena, sob pena de indeferimento. Adv. Dr. JOSSIMAR IORIS, OAB/PR 21.822.

04 CAD Nº 147.06 Autos de Regime Aberto nº 3380/2008  
Réu: WILSON GONÇALVES DE RAMOS  
Indeferido o pedido formulado pelo requerente, tendo em vista que o mesmo não satisfaz aos requisitos legais, pois não possui o requisito objetivo, ou seja, um cumprimento de 1/6 da pena. Adv. Dr. PEDRO DA LUZ, OAB/PR 30.106

05 CAD Nº 155.719 Autos de Indulto nº 30/2008  
Réu: CRISTIANO GOMES DA SILVA  
“Fica intimada para dar cumprimento a solicitações do egrégio conselho penitenciário, conforme fls. 31”. Adv. Dra. MARIA DAS DORES VILLALBA DOS SANTOS CAMARGO, OAB/PR 32.359

06 CAD Nº 157.813 Autos de Regime Semi-Aberto nº 4405/2008  
Réu: ROQUE ANTENOR HOFFMANN  
“Deferida a progressão do regime fechado para o semi-aberto para o reeducando, e determinada a expedição de carta de guia suplementar e mandado de implantação na Colônia Penal Agrícola”. Adv. Dr. MARIO FERNANDO MATTOS FERREIRA, OAB/PR 8.965.

07 CAD Nº 164.524 Autos de Pedido de Providência nº 1408/2008  
Réu: LEONARDO DELVALLE PLACIDO DOS SANTOS  
“Fica intimado a juntar certidões de antecedentes das varas criminais, do distribuidor, da justiça estadual, da comarca de sua residência, bem como das varas criminais das comarcas com registro positivo na certidão no cartório distribuidor”. Adv. Dr. PEDRO DA LUZ, OAB/PR 36.106.

08 CAD Nº 163.477 Autos de Providência nº 1263/2008  
Réu: JUÇARA DELFANTE  
“Apresentar as contra-razões no prazo legal”. Adv. Dr. JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/PR 16.069.

09 CAD Nº 165.042 Autos de Providência nº 974/2008  
Réu: RUDINEI DE ARAÚJO  
“Apresentar as contra-razões no prazo legal”. Adv. Dra. ELIANE DÁVILLA SÁVIO, OAB/PR 32.216.

10 CAD Nº 165.605 Autos de Regime Semi-Aberto nº 3887/2008  
Réu: ALEXSSANDRO GRIRTI  
“Apresentar as contra-razões no prazo legal”. Adv. Dr. PEDRO DA LUZ, OAB/PR 36.106.

11 CAD Nº 133.492 Autos de Providência nº 1268/2008  
Réu: ROBERTO DOS REIS CHEFER  
“Apresentar as contra-razões no prazo legal”. Adv. Dra. ADRIANA APARECIDA DA SILVA OAB/PR 30.707.

12 CAD Nº 128.418 Autos de Livramento condicional nº 408/2006  
Réu: ELVIO RODRIGUES HUBNER  
“Deferido o pleito de fls. 96/97, dispensando o reeducando dos estudos”. Adv. Dr. JUMARA LUISA HUBNER, OAB/PR 31.852

13 CAD Nº 159.416 Autos de Regime Semi-Aberto nº 159.416  
Réu: Nanci Beatriz Lopes Perez

“Fica cientificado da baixa dos autos de recurso de agravo 499786-6 do Tribunal de Justiça do Paraná”. Adv. Dr. MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES, OAB/PR 34.768.

14 CAD Nº 167.740 Autos de Remição de Pena nº 3838/2008  
Réu: MARISA DOLORES GRIBEL CHICHORRO  
“Fica intimada para que promova a juntada do atestado de permanência e de conduta carcerária do tempo que pretende remir a fim de instruir o presente pedido”. Adv. Dr. ROSANE APARECIDA GOMES, OAB/SC 22190

15 CAD Nº 148.166 Autos de Execução de Sentença nº 11641/2008  
Réu: ELEANRO SALAS LEMES  
“Unificadas as penas impostas ao sentenciado, em 09(nove) anos 09(nove) meses e 15(quinze) dias de reclusão a serem cumpridos em regime fechado, sem prejuízo da detração do tempo de pena já cumprido”. Adv. Dr. Adv. Dr. JOSSIMAR IORIS, OAB/PR 21822-B.

16 CAD Nº 153.874 Autos de Regime Aberto nº 3470/2008  
Réu: EMERSON EVERALDO SENTES  
“Deferida a progressão do regime semi-aberto para o aberto para o reeducando, mediante o cumprimento das condições de folhas 22”. Adv. Dr. JOSSIMAR IORIS, OAB/PR 21822-B.

17 COR Nº 325.704 Autos de Remoção nº 1318/2008  
Réu: IVANICE BARBOZA  
“Requer a urgente manifestação do advogado da sentenciada acerca do que fora relatado pela direção da CPLN por temia-se pela integridade física da mesma, conforma fls. 3/4”. Adv. Dra. EDSON SILVA DA COSTA OAB/PR 37.790

18 CAD Nº 152.543 Autos de Regime Aberto nº 1125/2007  
Réu: FABIO SOUZA DE OLIVEIRA  
“Deferido o pedido de restabelecimento de regime aberto, coma expedição do alvará de soltura, devendo retomar o cumprimento das condições impostas do referido benefício”. Adv. Dr. EMANUEL SILVEIRA DE SOUZA OAB/PR 25.428

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
TERCEIRA VARA CRIMINAL  
JUIZ: GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO**  
**RELAÇÃO Nº 70/08**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS	Nº
IARA MENDES FERREIRA	01

01. Processo Criminal nº 2003.1623-1 Réu: CLARIDU DE MOURA  
“Intimação do Advogado acerca da audiência de instrução e julgamento designada para 18/02/2009 às 13h50min.” – Adv.ª(s). Dr.ª(s). IARA MENDES FERREIRA

## Grandes Rios

**= JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS =  
PARANÁ**  
**Doutora Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro**  
**Juíza de Direito**

**= Relação nº 132/2008 =**

DR. SEBASTIÃO MIGUEL MORALLES – OAB/PR Nº 6642

1. PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME Nº 2008.9-1 -- Réu: Sebastião Lacerda - “Intimação do defensor que com relação ao pedido de progressão de regime o sentenciado ainda não preencheu o requisito objetivo prevista pela lei de Execuções Penais para a progressão de regime. Outrossim, informo que foi deferido o pedido de autorização de saída”.

## Londrina

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA – PR**  
**DRA. ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS, JUÍZA DE DIREITO**  
**INTIMAÇÕES DE ADVOGADOS**  
**RELAÇÃO Nº 11/2008**

ADVOGADOS / NÚMERO(S) CORRESPONDENTE(S):

João Marcelo Martins Bandeira / 01  
Gilberto Baumann de Lima / 02  
Péricles Bento Lemos / 02  
Antonio Pinceli / 03  
Wilson Donizeti Galvão / 04  
Rejane Kimad Gomes / 05  
João dos Santos Gomes Filho / 06  
João Ademar Menta / 07  
Mauro Viotto / 08  
Péricles Bento Lemos / 09  
Adilson Juares Sala Jahn / 10  
Homero da Rocha / 11  
Alberto Melhado Ruiz / 12  
Magno Alexandre Silveira Batista / 13  
Valdony Porto Cestari / 14  
Benedicto Carlos de Siqueira / 15  
Edemar Hanusch / 16  
Luiz Tavanaro Gaya / 17  
Fabio Aparecido Franz / 18  
Silvana Aparecida Pedrosa / 19

Geovanei Leal Bandeira / 20  
Antonio Carlos Cantoni / 21

01 – Processo Criminal n.º 2002.279-4, em que figura(m) como réu(s) Edinaldo Messias dos Santos: Manifestar-se na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal. Adv.: João Marcelo Martins Bandeira

02 – Processo Criminal n.º 2005.6675-9, em que figura(m) como réu(s) Fernando Alves Vieira e Marlon Anderson Belini: Manifestar-se sobre as testemunhas de defesa. Adv.: Gilberto Baumann de Lima e Péricles Bento Lemos

03 – Processo Criminal n.º 2001.1446-4, em que figura(m) como réu(s) Humberto Paulo de Aguiar: Apresentar alegações preliminares no prazo de lei. Adv.: Antonio Pinceli

04 – Processo Criminal n.º 2004.4375-3, em que figura(m) como réu(s) Fabio Enrique de Assunção e Paulo Sergio Tavares: Apresentar defesa prévia no prazo legal. Adv.: Vilson Donizeti Galvão

05 – Processo Criminal n.º 1999.31-2, em que figura(m) como réu(s) Fabio Murilo Tavares Pasqualeto: Apresentar defesa prévia no prazo legal. Adv.: Rejane Kimad Gomes

06 – Processo Criminal n.º 2006.3545-2, em que figura(m) como réu(s) Esdras Allan Santos Cardoso: Apresentar defesa por escrito no prazo legal. Adv.: João dos Santos Gomes Filho

07 – Processo Criminal n.º 2000.335-5, em que figura(m) como réu(s) VALDEMIR ANTUNES DE SOUZA: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 de janeiro de 2009, às 14:30 horas. Adv.: João Ademar Menta

08 – Processo Criminal n.º 1999.115-7, em que figura(m) como réu(s) Vanderlei Eloi Decker: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/01/2009, às 14:30 horas. Expedição de carta precatória para a Comarca de Cambé - Pr e Marialva - Pr, ambas com prazo de 30 dias, para, respectivamente, inquirir a testemunha Odair Francisco de Jesus e inquirir a testemunha Clesio Zacaroli . Adv.: Mauro Viotto

09 – Processo Criminal n.º 2003.634-1, em que figura(m) como réu(s) Adriano de Oliveira e Aguinaldo Alexandre de Godoi: Apresentar resposta no prazo de 10 dias. Adv.: Péricles Bento Lemos

10 – Processo Criminal n.º 2008.2066-1, em que figura(m) como réu(s) Peterson Pita de Miranda: Apresentar a defesa por escrito, no prazo de lei. Adv.: Adilson Juares Sala Jahn

11 – Processo Criminal n.º 2008.2558-2, em que figura(m) como réu(s) José Carlos Mendes: Apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Homero da Rocha

12 – Processo Criminal n.º 2000.333-9, em que figura(m) como réu(s) Antônio Jairo Palma Abreu: Deprecação para as Comarcas de Cascavel - PR, São Paulo - SP e São Vicente - PR, do ato de inquirição de testemunhas da defesa, todas com prazo de 90 dias. Adv.: Alberto Melhado Ruiz

13 – Processo Criminal n.º 2006.4561-0, em que figura(m) como réu(s) Paulo Vicente da Silva: Apresentar defesa por escrito no prazo de lei. Adv.: Magno Alexandre Silveira Batista

14 – Processo Criminal n.º 2007.347-1, em que figura(m) como réu(s) David Henrique Assis: Apresentar defesa por escrito no prazo de lei. Adv.: Valdony Porto Cestari

15 – Processo Criminal n.º 1995.583-7, em que figura(m) como réu(s) Leandro Luiz Guassu: Manifestar-se a fim de declarar se insiste ou não na oitiva das testemunhas de defesa. Em caso positivo, informar o respectivo endereço. Adv.: Benedicto Carlos de Siqueira

16 – Processo Criminal n.º 2005.6495-7, em que figura(m) como réu(s) Claudinei Rocha e Wilson Quintino Leite: Apresentar resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Edemar Hanusch

17 – Carta Precatória n.º 2008.8022-2, extraída do Processo Criminal n.º 1999.1-0 da Comarca de Cambé - PR, em que figura(m) como réu(s) José Alves: Designação do dia 22 de janeiro de 2009, às 14:25 horas para inquirir testemunha de defesa. Adv.: Luiz Tavanaro Gaya

18 – Carta Precatória n.º 2008.8035-4, extraída do Processo Criminal n.º 2003.02-5 da Comarca de Ipirorã - PR, em que figura(m) como réu(s) Alcebiades Pires de Macedo Junior: Designação do dia 22 de janeiro de 2009, às 14:30 horas para inquirir testemunha de defesa. Adv.: Fabio Aparecido Franz

19 – Carta Precatória n.º 2008.7634-9, extraída do Processo Criminal n.º 386/2002 (controle) da Comarca de Águas de Lindóia - SP, em que figura(m) como réu(s) Jovina Meire Silva Furnaletti e Diva Aparecida Ferrari: Designação do dia 26 de janeiro de 2009, às 15:10 horas para inquirir testemunhas de defesa. Adv.: Silvana Aparecida Pedrosa

20 – Processo Criminal n.º 2008.3367-4, em que figura(m) como réu(s) Valdete Felix de Oliveira: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de fevereiro de 2009, às 13:30 horas nesta Comarca; bem como comparecer no dia 12 de janeiro de 2009, às 14:30 horas, na Comarca de Guarapuava - PR, a fim de acompanhar o cumprimento do ato deprecado. Adv.: Geovanei Leal Bandeira

21 – Processo Criminal n.º 1999.240-4, em que figura(m) como réu(s) Leônidas Cleto da Silva: Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de janeiro de 2009, às 14:00 horas. Adv.: Antonio Carlos Cantoni

## Mandaguacu

**PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE MANDAGUAÇU**  
**CARTÓRIO CRIMINAL**  
**JUIZ SUBSTITUTO – Dr. OSWALDO SOARES NETO**  
**RELAÇÃO nº 18/2008**

INDICE DE ADVOGADOS:

01. - Dr. Eduardo Pacheco  
02. - Dr. Henrique Laureano de Souza  
03. - Dr. Wilson Luiz Darienzo Quintero  
04. - Dra. Camila Fátima da Silva Aguiilar  
05. - Dra. Luciane Crozake  
06. - Dr. Valdemar Leite Moraes  
07. - Dr. Vivalda Sueli Borges Carneiro  
08. - Dr. Joel Geraldo Coimbra Filho  
09. - Dr. Fernando Cesar Rocco  
10. - Dr. Tadeu Teixeira Neto  
11. - Dr. Roberto Jonas  
12. - Dr. Alberto Alves Rocha  
13. - Dr. Fabio Tsutomu Imamoto  
14. - Dr. Luiz Carlos Sanches  
15. - Dra Célia Arruda Fernandes  
16. - Dr. Aristóteles Rondon Gomes Pereira

01. AÇÃO PENAL nº 2008.158-6 – réus: Arlei Cesar Crekoni e Roberto Merlin – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/05/2009, às 13h30min, ocasião em que será ouvida a vítima, as testemunhas de acusação, as testemunhas de defesa e interrogados os réus. Adv. Dr. EDUARDO PACHECO.

02. AÇÃO PENAL nº 2007.80-4 – réu: Willian da Silva de Oliveira – Designado audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de março de 2009, às 15h00min, ocasião em que será ouvida a vítima, as testemunhas de acusação, as testemunhas de defesa e interrogado o réu. Adv. Dr. HENRIQUE LAUREANO DE SOUZA.

03. AÇÃO PENAL nº 94/2007 – réu: Carlos Alexandre Bóson – intime-se o defensor do réu para que, em 48 horas, deposite o valor devido (art. 806, § 1º do CPP) ou comunique por escrito que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de se considerar que desistiu de suas oitivas. Adv. Dr. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO.

04. AÇÃO PENAL nº 2008.61-0 – réu: Romeu Raimundo Pedroza – primeiramente intime-se a Advogada do réu para assinar o petição de fls. 52/58. Adv. Dra. CAMILA FÁTIMA DA SILVA AAGUILLAR.

05. AÇÃO PENAL nº 2008.89-0 – réu: Niomar Castilho Palmeira – apresente a defesa as alegações finais no prazo legal. Adv. Dra. LUCIANE CROZAKE

06. AÇÃO PENAL nº 2008.60-1 – réu: Marcelo Cardoso Pereira – Designado o próximo dia 19 de maio de 2009, às 13h30min, para audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas de acusação. Deprecado o interrogatório do réu e testemunhas de defesa as Comarcas de Maringá e Astorga. Adv. Dr. VALDEMAR LEITE MORAES

07. CARTA PRECATÓRIA nº 2008.186-1 – réus: Francisco Vieira Filho e outros – extraída dos Autos de Ação Penal 2006.2989-4, da primeira Vara Criminal de Maringá. Designado o próximo dia 26 de fevereiro de 2009, às 14h00min para inquirição da testemunha de defesa Anísio Luiz Ré. Adv. Drs. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO, JOEL GERALDO COIMBRA FILHO e FERNANDO CESAR ROCCO

08. AÇÃO PENAL nº 2008.185-3 – réu: Jovino Manoel Soares de Souza – designado o próximo dia 10 de fevereiro de 2009, às 14h30min para inquirição da testemunha de acusação Lucinéia Soares de Souza, extraída dos autos de Ação Penal nº 2003.596-5, da primeira Vara Criminal de Maringá. Adv. Dr. TADEU TEIXEIRA NETO.

09. AÇÃO PENAL nº 29/2008 – réus: Edson Soares de Moraes e Rosângela Amaro – apresente a defesa as alegações finais no prazo legal. Adv. Drs. ROBERTO JONAS, FABIO TSUTOMU IAMA-MOTO e ALBERTO ALVES ROCHA.

10. AÇÃO PENAL nº 2005.23-1 – réu: Rafael Basso Martins – apresente a defesa, bem como a Assistente de acusação, as alegações finais no prazo legal. Adv. Drs. LUIZ CARLOS SANCHES e CÉLIA ARRUDA FERNANDES.

11. AÇÃO PENAL nº 2008.142-0 – ré: Sirlei da Silva de Paula – Designada audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 07 de maio de 2009, às 15h00min. Determinada a expedição de carta precatória as Comarcas de Nova Esperança, Cascavel e Sarandi. Adv. Dr. ARISTÓTELES RONDON GOMES PEREIRA.

## Manoel Ribas

**MANOEL RIBAS, PARANÁ**  
**ÚNICA VARA CRIMINAL**  
**ESCRIVÃ CRIMINAL: ANA MARIA DE PAULA XAVIER**  
**JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA: DRª. MARCELA SIMONARD LOUREIRO**

029/2008

Ord. Nome dos Advogados Processo  
3. Alberto Navarro 1999.421-0 (PC 128/99)



4. Mariza de Macedo	1999.421-0 (PC 128/99)
2. Melvis Muchiuti	2007.091-0
6. Simone Muniz Portella	2008.209-4 (PC 20035-0)
1. Vandro Márcio Taborda Rocha	2006.005-5
5. Vandro Márcio Taborda Rocha	2008.209-4 (PC 20035-0)

1. - Autos de Processo-crime nº 2006.5-5. Réu(s): João Maria dos Santos. 1) Os autos se encontram na fase de alegações finais por memoriais para a defesa (art. 403, § 3º do CPP). Advogado(a) Vandro Márcio Taborda Ribas.

2. - Autos de Processo-crime sob o nº 2007.091-0. Réu(s): Paulo Tarnapolski. 1) Foi designado o dia 24 DE MARÇO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS, para realização de audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas de acusação e de defesa, bem como interrogado o réu, conforme o disposto no art. 400 do CPP. Advogado(a) Melvis Muchiuti.

3. - Autos de Processo-crime nº 1999.421-0 (PC 128/99). Réu(s): Carlos Macedo. 1) Os autos baixaram do Tribunal de Justiça, sendo que foi negado provimento ao recurso interposto, bem como negado foi negado seguimento ao recurso especial em razão da carência do devido questionamento. Advogado(s) Alberto Navarro.

4. - Autos de Processo-crime nº 1999.421-0 (PC 128/99). Réu(s): Antonio Carlos Ferrari. 1) Os autos baixaram do Tribunal de Justiça, sendo que foi negado provimento ao recurso interposto, bem como negado foi negado seguimento ao recurso especial em razão da carência do devido questionamento. Advogado(a)(s) Mariza de Macedo.

5. - Autos de Carta Precatória nº 2008.209-4 (PC 20035-0). Réu(s): Gesse Ueslei Rimoviz. 1) Foi redesignado o ato do dia 01/12/2008 para o dia 02 DE ABRIL DE 2009, ÀS 10:00 HORAS para realização de inquirição da testemunha de defesa João Batista de Farias Filho. Advogado(s) Vandro Márcio Taborda Rocha.

6. - Autos de Carta Precatória nº 2008.209-4 (PC 20035-0). Réu(s): Vanderlei Upneck. 1) Foi redesignado o ato do dia 01/12/2008 para o dia 02 DE ABRIL DE 2009, ÀS 10:00 HORAS para realização de inquirição da testemunha de defesa João Batista de Farias Filho. Advogada(s) Simone Muniz Portella.

## Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA  
Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi

Relação nº 46/2008 – Família

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Angélica Koefender Maia	31	247/05
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	08	329/08
Bianca Pizzatto de Carvalho	24	105/07
Christian Guenther	23	129/06
Christian Guenther	24	105/07
Christian Guenther	29	254/08
Edvandro Augusto Bier	28	391/06
Ermani Ferreira do Rosário	05	224/97
Ermani Ferreira do Rosário	10	188/01
Fabiano Luiz Rohde	06	342/08
Fernando de Souza Leal	28	391/06
Gigliola Cantarella	01	351/08
Gisele Daiana Maciel	34	320/07
Gerson Luiz Wenzel	11	176/04
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	02	168/06
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	05	224/97
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	11	176/04
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	14	166/08
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	20	44/05
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	21	355/06
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	27	184/05
João Gustavo Bersch	03	70/08
José de Paula Xavier	20	44/05
José de Paula Xavier	21	355/06
José Galvão Fernandes Caldani	22	78/03
Luís Fernando Moser	23	129/06
Marcelo Gustavo Schimmel	12	400/06
Marcio Guedes Berti	33	250/08
Marcio Wagner	04	370/08
Marlize Dirlene Gentilini	07	180/08
Marlize Dirlene Gentilini	35	372/08
Marta Richter	10	188/01
Moacir José Colombo	15	223/08
Moacir José Colombo	22	78/03
Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste	13	294/07
Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste	16	374/08
Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste	17	314/07
Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste	18	337/08
Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste	25	347/07
Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste	26	382/08
Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste	30	365/08
Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste	32	279/08
Paulo Luís Bamberg	09	286/06
Roberto Carlos Baetas Frias	02	168/06
Rogério Ernesto Grenzel	15	223/08
Rogério Ernesto Grenzel	25	347/07
Rosalvo Antonio Orsato	34	320/07
Ulises Pizzatto	19	364/08
Viviana Bianconi	29	254/08

01-) MEDIDA CAUTELAR INOMINADA nº 351/08. Requerente E. S. e requeridos V. S. M. e R. M. “Em análise sumária e, por isso mesmo, provisória, que não significa um juízo definitivo de convencimento, em face da matéria deduzida, não vislumbrando, de forma inequívoca, os pressupostos autorizadores para a concessão da liminar pleiteada. Não há, por exemplo, nos autos, prova da propriedade do imóvel de onde se pretende o afastamento dos duplicados. Assim sendo, denego, por ora, a liminar solicitada. Comprove, a requerente, a propriedade da residência a que se refere o pedido inicial. Para a realização do estudo social pleiteado pelo Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, nomeio, sob compromisso, a assistente social Ozni Royer. Citem-se, os requeridos, para que contestem a inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Gigliola Cantarella.

02-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C PEDIDO DE GUARDA E ALIMENTOS convertida em AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO nº 168/06. Requerentes A. N. V. e A. M. V. e requerido E. J. de Direito. “Retifique-se, a atuação, inclusive no Cartório Distribuidor, para Ação de Divórcio Direto. Decisão em separado, em dezesseis laudas. Julgo parcialmente procedente a presente ação e de consequência decreto o divórcio direto da requerente e do requerido, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que os unia, devendo, a autora, voltar a adotar, doravante, seu nome de solteira. Mantenho, por ora, o requerido com a guarda da filha do casal, assegurando, à autora, o direito de visitas à menina, quinzenalmente, nos finais de semana, podendo, ela, ter consigo sua filha, para pernoites, bem como em festas comemorativas, alternadamente com pai e tê-la consigo, durante metade das férias escolares de julho e final de ano. Finalmente, no que concerne à partilha dos bens do casal, esta fica assim estabelecida: *a* – 50% (cinquenta por cento) do veículo GOL, placas AIT-3153, ano 1987, registrado em nome de I.M. G. avaliado em R\$ 7.000,00, pertence à autora e 50% (cinquenta por cento) pertence ao requerido; *b* – a motocicleta C-125-Biz, objeto de uma cota de consórcio junto à Administradora Araucária, sob nº 21, grupo U 28, a ser quitada em 60 (sessenta) parcelas, 25 (vinte e cinco) das quais pagas à data do ajuizamento desta ação, pertence, unicamente, à autora e o requerido está obrigado a pagar as parcelas vencidas e vencíveis, a partir da 25ª, destinando o veículo à autora, exclusivamente, ou ele destina a ela o valor correspondente; *c* – as cotas da sociedade comercial A. M. V. pertencem ao requerido, porque a empresa foi adquirida ou constituída antes do estabelecimento da sociedade conjugal; *d* – o terreno e respectiva edificação no lote urbano, situado à Rua C, Moradias Britânica, com uma casa financiada junto à CEF, com 38 (trinta e oito) parcelas pagas à data do ajuizamento da ação, restando, a pagar, mais 106 (cento e seis) parcelas, pertencem exclusivamente, ao requerido, porque a ele alienado pela autora. Condono as partes ao pagamento das custas, *pro-rata*. Deixo, porém, de condená-las em honorários de sucumbência, porque esta foi recíproca. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se o competente mandado de averbação. Intimem-se”. Adv. Roberto Carlos Baetas Frias e Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

03-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 70/08. Exequente P. V. K. B. rep. por G. S. K. e requerido J. P. B. “Acolho o parecer de fls. 28. Desentranhe-se a carta precatória de fls. 21/23, encaminhando-se ao douto Juízo deprecado, para integral cumprimento, avaliando-se os. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. João Gustavo Bersch.

04-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO nº 370/08. Requerentes J. L. S. e M. B. e requerido E. J. de Direito. “Entendo que os postulantes não são hipossuficientes, razão por que indefiro o pedido de gratuidade processual (fls. 03, letra c). Efetuem, pois, os requerentes, o depósito inicial das custas. A estes, apensem-se os Autos de Separação Judicial Consensual nº 61/06. Cumpridos os itens II e III, deste despacho, vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se”. Adv. Marcio Wagner.

05-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE ALIMENTOS nº 224/97. Requerente L. V. H. rep. por M. H. e requerido V. M. “Indefiro o requerimento de fls. 199, uma vez que, com todo o devido respeito, entendo que não há diligência a ser promovida pelo autor a justificar a intimação postulada. Designo o dia 03 de junho de 2009, às 16:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão produzidas as provas orais requeridas pelas partes às fls. 174/175. Deverão as partes, no prazo de 10 (dez) dias que antecede a audiência, depositar em cartório o rol de testemunhas, nos termos do art. 407. Expeça-se edital de intimação do réu, para que compareça à audiência designada. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel e Ernani Ferreira do Rosário.

06-) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS nº 342/08. Requerente L. C. M. e requeridos F. A. M. e outra rep. por S. E. “Defiro a gratuidade processual ao autor. Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 02 de junho de 2009, às 16:00 horas. Intimem-se, o requerente, e intimem-se e citem-se, os requeridos, para comparecerem à audiência retro aprazada, acompanhados de advogados, importando, a ausência destes em confissão e revelia e a daquele em extinção e arquivamento. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Fabiano Luiz Rohde.

07-) PEDIDO DE GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR nº 180/08. Requerente A. E. H. e requerida C. A. K. “Para realização da audiência pleiteada pelo Ministério Público (fls. 58), designo o dia 15 de janeiro de 2009, às 13:30 horas. Intimem-se”. Adv. Marlize Dirlene Gentilini.

08-) AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA nº 329/08. Requerente T. L. e requerido W. S. “A presente exceção de incompetência já foi julgada, com acerto, pelo douto Juízo da 2ª Vara da Comarca de Nova Mutum/MT. Portanto, este procedimento de Exceção de Incompetência já está extinto e não há razão para ser nova-

mente autuado. Cancele-se a presente atuação. Intimem-se”. Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

09-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL C/C PEDIDO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 286/08. Exequente V. A. B. B. e executado L. I. B. “Através do despacho datado de 01 de dezembro de 2008, foi decretado a prisão civil do executado, pelo prazo de 02 (dois) meses. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Paulo Luís Bamberg.

10-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 188/01. Exequente F. de O. G. rep. por R. de O. e executado A. V. G. “Defiro o requerimento de fls. 167/168. Após a atualização da conta, encaminhe-se, por meio de carta precatória, o mandado de prisão de fls. 102 à Comarca de Cavaliária/PR. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Ernani Ferreira do Rosário e Marta Richter.

11-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 176/04. Requerentes C. A. F. e outros rep. por C. M. e requerido A. F. “Com efeito, o imóvel, cuja penhora se pretende, não pertence nem ao executado e nem à mãe dos exequentes e, sim, à Cohapar. Por isto, podem ser penhorados apenas os direitos sobre referido imóvel. Assim, expeça-se mandado de penhora dos direitos do executado sobre o mencionado imóvel, relativamente às parcelas já pagas. Comunique-se, a respeito, a Cohapar. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel e Gerson Luiz Wenzel.

12-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS nº 400/06. Exequentes M. W. S. S. dos S. rep. por M. S. e executado A. S. dos S. N. “Através da sentença datada de 25 de novembro de 2008, foi julgado procedente a presente ação e decretado a prisão civil do executado, pelo prazo de 03 (três) meses, devendo ele ser mantido custodiado em cela separada da dos demais presos comuns. A prisão será revogada tão logo o débito alimentar seja quitado. Condono, ainda, o devedor, ao pagamento das custas processuais e em honorários de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações alimentícias vincendas. Intimem-se”. Adv. Marcelo Gustavo Schimmel.

13-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 294/07. Exequente G. C. dos S. B. rep. por S. R. dos S. e executado M. B. “Através da sentença datada de 18 de novembro de 2008, foi julgado procedente a presente execução e decretado a prisão civil do executado, pelo prazo de 03 (três) meses, devendo ele ser mantido custodiado em cela separada da dos demais presos comuns. A prisão será revogada tão logo o débito alimentar seja quitado. Condono, ainda, o devedor, ao pagamento das custas processuais e em honorários de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações alimentícias vincendas. Intimem-se”. Adv. Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste.

14-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 166/08. Exequentes K. J. F. D. rep. por M. F. e executado C. D. “Através da sentença datada de 18 de novembro de 2008, foi julgado procedente a presente execução e decretado a prisão civil do executado, pelo prazo de 03 (três) meses, devendo ele ser mantido custodiado em cela separada da dos demais presos comuns. A prisão será revogada tão logo o débito alimentar seja quitado. Condono, ainda, o devedor, ao pagamento das custas processuais e em honorários de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações alimentícias vincendas. Intimem-se”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

15-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 223/08. Exequente A. E. F. de O. rep. por M. E. F. e executado L. de O. “Através da sentença datada de 20 de novembro de 2008, foi julgado procedente a presente execução e decretado a prisão civil do executado, pelo prazo de 03 (três) meses, devendo ele ser mantido custodiado em cela separada da dos demais presos comuns. A prisão será revogada tão logo o débito alimentar seja quitado. Condono, ainda, o devedor, ao pagamento das custas processuais e em honorários de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações alimentícias vincendas. Intimem-se”. Adv. Rogério Ernesto Grenzel e Moacir José Colombo.

16-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 374/08. Exequente A. D. C. rep. por L. I. T. e executado C. C. “Defiro a gratuidade processual ao exequente. Cita-se, o executado, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia relativa ao mês de outubro de 2008, devidamente atualizada, bem como as prestações que se vencerem no curso do processo, comprovar que efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Para a hipótese de pronto pagamento fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor devido. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste.

17-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 314/07. Exequente A. C. P. e executado I. J. P. “Defiro o pedido de fls. 58. Oficie-se à CEF. Intimem-se”. Adv. Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste.

18-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 337/08. Exequente R. T. K. de O. rep. por M. E. K. e executado R. M. de O. “Defiro a gratuidade processual à exequente. Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (julho, agosto e setembro de 2008), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Em caso de pronto pagamento. Fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste.

19-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 364/08. Exequente P. H. G. P. rep. por D. J. P. e executada I. G. “Defiro a gratuidade processual ao exequente. Cite-se a executada para, no prazo de 03

(três) dias, efetuar o pagamento das parcelas devidas (artigos 732 e 652 do Código de Processo Civil), ou no prazo de 15 (quinze) dias, opor embargos (art. 738, do Código de Processo Civil). Para a hipótese de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do Código de Processo Civil), os quais serão reduzidos pela metade na hipótese de a executada efetuar o pagamento integral em 03 (três) dias, como preceitua o parágrafo único do mesmo artigo. Uma vez reconhecendo a executada, no prazo de embargos, o crédito do exequente, e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da dívida, inclusive custas e honorários, poderá o executado pleitear o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas, acrescida de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo nos termos do art. 745-A, do CPC. Decorrido o prazo de pagamento e verificado pelo Oficial de Justiça que não foi realizado o pagamento, penhem-se bens da executada bastantes para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedendo-se à sua avaliação (art. 652, § 1º, do Código de Processo Civil). Não sendo encontrada a executada, proceda-se ao arresto, na forma do art. 653, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Ulises Pizzatto.

20-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 44/05. Exequente V. D. C. rep. por M. T. V. e executado J. D. C. “Ao avaliador judicial para reavaliação do bem penhorado e ao Contador Judicial, para atualização da conta. Vista às partes sobre o laudo e a conta, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias. Ato contínuo ao Ministério Público. Nada sendo requerido, organize-se hasta pública do bem penhorado à fl. 61, observando-se as prescrições contidas nos arts. 686 e 687 do Código de Processo Civil, bem como as disposições do subitem 5.8.14 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Intimem-se”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel e José de Paula Xavier.

21-) AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO nº 355/06. Requerente J. D. C. e requerido V. D. C. “Desapensem-se e arquivem-se estes autos. Intimem-se”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel e José de Paula Xavier.

22-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 78/03. Exequentes D. R. J. rep. por R. R. e executado S. A. S. J. “Dê-se vista comum às partes e, em seguida, ao Ministério Público, para que tomem ciência do ofício de fl. 98. Não sendo devolvida a deprecata em 30 (trinta) dias, oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca de seu cumprimento. Intimem-se”. Adv. Moacir José Colombo e José Galvão Fernandes Caldani.

23-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 129/06. Exequente B. H. D. V. G. rep. por C. A. G. e executado S. D. V. “Conforme certidão de fls. 78-v, a executada foi citada pessoalmente para efetuar o pagamento da dívida, em três dias, ou opor embargos e não constituiu advogado nos autos, tendo apenas acostado manifestação subscrita por ela própria à fl. 79. Destarte, reputo que resta configurada a revelia, o que torna desnecessário que seja intimada dos atos processuais seguintes. Destarte, em que pese a manifestação ministerial de fl. 118, entendo que é desnecessária sua citação ou intimação acerca da penhora por edital. Fica designado o dia 13 de fevereiro de 2009, às 14:00 horas, para o primeiro leilão do bem penhorado à fl. 108, e para o segundo leilão dia 13 de março de 2009, às 14:00 horas. Indefiro o requerimento de bloqueio do veículo, uma vez que já foi realizado, conforme certidão de fls. 116. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Christian Guenther e Luís Fernando Moser.

24-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C PARTILHA DE BENS nº 105/07. Requerente N. G. K. e requerido O. K. “Defiro o requerimento de fls. 304. Oficie-se ao Sr. Evaldir Schreiner. Defiro o requerimento de fls. 307, 2º parágrafo. Oficie-se. Indefiro o requerimento de fls. 200/207, reiterado às fls. 305/306, no que respeita à exoneração e/ou minoração dos alimentos provisórios fixados. Para realização do ato postergado (fls. 198, item III), designo o dia 14 de outubro de 2009, às 14:30 horas. Mantenho o item II do despacho de fls. 198. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Bianca Pizzatto de Carvalho e Christian Guenther.

25-) EMBARGOS DE DEVEDOR nº 409/07. Embargante A. S. e embargado C. A. G. S. rep. por E. A. G. “Através da sentença datada de 05 de dezembro de 2008, foi julgado procedentes estes embargos e, de consequência, declarada extinta a Ação de Execução de Obrigação de Fazer autuada sob nº 347/07 (autos em apenso), pela ausência de título a embasá-la, sem prejuízo da entrega do vestido infantil (fls. 13), à embargada. Certifique-se, esta decisão, nos autos nº 347/07. Deixo de condenar a embargada ao pagamento das custas processuais e em honorários de sucumbência, porque ela goza de gratuidade processual (fls. 12, dos Autos de Ação de Execução de Obrigação de Fazer autuada sob nº 347/07 – em apenso). Intimem-se”. Adv. Rogério Ernesto Grenzel e Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste.

26-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 382/08. Requerentes A. L. W. dos S. e outra rep. por R. M. W. e requerido V. dos S. “Defiro a gratuidade processual. Arbitro os alimentos provisórios, a partir da citação do requerido, no equivalente a 1/3 (um terço) do seu salário líquido, assim entendido seu salário bruto, menos os descontos relativos à previdência social e à contribuição sindical. Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 11 de março de 2009, às 14:00 horas. Intimem-se, os requerente e intimem-se e cite-se, o requerido, para que compareçam à audiência retro aprazada, acompanhados de advogados, importando, a ausência deste, em confissão e revelia e, a daquele, em extinção e arquivamento. Caso o requerido queira contestar a inicial antes da audiência, poderá fazê-lo, mas obrigatoriamente deverá comparecer ao ato processual. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Núcleo de Prática Jurídica – Uniãoeste.

27-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 184/05. Exequente T. S. G. rep. por I. S. e executado J. C. G. “Lavre-se termo de

penhora e intime-se o executado, para se manifestar sobre a constrição no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. Defiro o requerimento contido na alínea "b", do petição de fl. 101 e majoro a verba honorária para 20% (vinte por cento), tendo em vista o trabalho realizado pela procuradora e o tempo em que tramita o feito. Ultrapassado o prazo indicado no item I, sem manifestação do executado, retorne conclusos para apreciação do requerimento contido na alínea "a", da petição de fl. 101. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

28-) PEDIDO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, DEFINIÇÃO DE GUARDA DE MENOR, FIXAÇÃO DE ALIMENTOS E SEPARAÇÃO DE CORPOS nº 391/06. Requerente S. J. W. e requerido L. C. A. "Intime-se, pessoalmente, a requerente, para que, em 48 horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete. Intimem-se". Adv. Edvandro Augusto Bier e Fernando de Souza Leal.

29-) AÇÃO DE ALIMENTOS c/ PEDIDO LIMINAR nº 254/08. Requerentes C. S. T. rep. por M.M. S. e requerido P. E. T. "Aguardar-se a realização da audiência designada para o dia 21/01/2009, às 16:00 horas. Intimem-se". Adv. Christian Guenther e Viviana Bianconi.

30-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 365/08. Exequiêntes B. G. de P. rep. por I. V. G. e executado J.de P. "Defiro a gratuidade processual. Cite-se o executado na forma do art. 733, do Código de Processo Civil. Para a hipótese de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor devido. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Núcleo de Prática Jurídica – Unioeste.

31-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 247/05. Exequiêntes L. R. F. rep. por K. D. M. e executado S. F. "Junte-se o detalhamento de ordem Judicial de Bloqueio de Valores, em duas laudas. Diga o exequiente. Intimem-se". Adv. Angélica Koefender Maia.

32-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 279/08. Exequiêntes C. Z. G. rep. por F. C. Z. e executado R. G. "Defiro o requerimento de fls. 21, com base no art. 231, II, do Código de Processo Civil. Expeça-se edital de citação do executado, com o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 232, § 2º, do CPC. Ultrapassado o prazo do edital e não se manifestado o executado, vista ao exequiente, por 5 (cinco) dias, para que requeira o que entender de direito. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Núcleo de Prática Jurídica – Unioeste.

33-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 250/08. Requerentes J. B. F. e P. B. L. F. e requerido E. J. de Direito. "Arquivem-se os autos. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Marcio Guedes Berti.

34-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/RECONVENÇÃO nº 320/07. Requerente/reconvindo R. K. e requerido/reconvinte F. P. K. "Este Juízo não tem competência em matéria previdenciária e, por isto, não conheço do requerimento de fls. 78, segundo parágrafo. Decisão, em separado, em uma lauda. Diante do noticiado falecimento do postulante (fls. 77), acolhendo o parecer do Ministério Público (fls.79), com fundamento no disposto no art. 267, inciso IX, do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas! Intimem-se. Arquivem-se". Adv. Gisele Daiana Maciel e Rosalvo Antonio Orsato.

35-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 372/08. Requerentes C. S. S. M. e R. L. M. e requerido E. J. de Direito. "Arquivem-se os autos. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Marilze Dirlene Gentilini.

#### COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMILIA

Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi  
Relação nº 55/2008 – Crime

##### Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Angélica Koefender Maia	18	162/07
Antonio Ferreira França	09	14/98
Caroline Pizzatto Nardello	04	05/06
Cesar Augusto de França	14	03/05
Christian Guenther	03	288/04
Christian Guenther	12	77/08
Christian Guenther	14	03/05
Dorvalino Bombardelli	16	65/06
Ernani Fortunati	17	216/08
Fabio André Wailer	11	165/07
Giovani Miguel Lopes	05	54/07
Ilse Maria Diesel	02	125/03
Jair Majolo	18	162/07
João Cesar Silveira Portela	06	62/05
Marcelo Gustavo Schimmel	14	03/05
Marcio Guedes Berti	01	44/05
Nair Scripchenko Galles	15	36/07
Oscar Estanislau Nasihgil	09	14/98
Rogério Ernesto Grenzel	08	117/05
Sandro Junior Batista Nogueira	13	154/08
Walmor Mergener	07	87/07
Walmor Mergener	08	117/05
Walmor Mergener	10	98/08

01-) AÇÃO PENAL nº. 44/05. Réu: José Gomes Barbosa da Luz. "Por sentença datada de 27 de novembro de 2008, com base no disposto no art. 386, inciso III do Código de Processo Penal, foi julga-

da improcedente a prefacial acusatória, e o réu absolvido, quanto aos fatos lhe imputados nestes autos. P.R.I.". Adv. Marcio Guedes Berti.

02-) AÇÃO PENAL nº. 125/03. Réus: Valmir Metz e Juselino da Maia. "I – Para realização da audiência de instrução e julgamento, com inquirição das testemunhas restantes, arroladas pela defesa, e novo interrogatório do denunciado, designo o dia 17 de março de 2009, às 14:15 horas. II – Intimem-se". Adv. Ilse Maria Diesel.

03-) AÇÃO PENAL nº. 288/04. Réu: Jander Ricardo Eckstein. "I – Para realização de audiência de instrução e julgamento, com inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, defesa, e novo interrogatório do denunciado, designo o dia 08 de abril de 2009, às 13:30 horas. II – Intimem-se". Adv. Christian Guenther.

04-) AÇÃO PENAL nº. 05/06. Réu: Jenesis Esser. "I – Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 23 de abril de 2009, às 14:30 horas. II – Depreque-se à Comarca de Toledo, à inquirição de Cristiano de Barros. III – Depreque-se à Comarca de Toledo à intimação do denunciado da audiência designada neste autos. IV – Intimem-se". Adv. Caroline Pizzatto Nardello.

05-) AÇÃO PENAL nº. 54/07. Réu: Alcedir José Salla. "I- Para realização de audiência de instrução e julgamento designo o dia 19 de junho de 2009, às 13:30 horas. II – Intimem-se". Adv. Giovanni Miguel Lopes.

06-) AÇÃO PENAL nº. 62/05. Réu: Valmir Vorpapel. "I – Oficie-se, à Comarca de Santa Helena – PR, solicitando a devolução da Carta Precatória expedida às fls. 91, devidamente cumprida. II – Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 23 de junho de 2009, às 13:30 horas. – Intimem-se". Adv. João Cesar Silveira Portela.

07-) AÇÃO PENAL nº. 87/07. Réu: Alcindo Adolfo Scheer. "I – Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 02 de março de 2010, às 16:00 horas. II – Intimem-se". Adv. Walmor Mergener.

08-) AÇÃO PENAL nº. 211/08. Réus: Luis Fernando Hermann e Braianhm Eich Baran. "I – Por sentença datada de 05 de dezembro de 2008, PRONUNCIO o réu, Luís Fernando Hermann, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV c/c art. 14, inciso II do Código Penal com aplicação do art. 73 do Código Penal e art. 14 da Lei nº. 10.826/03 e também PRONUNCIO o réu Braiahm Eich Baran, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV c/c art. 14, item II, ambos do Código Penal, com aplicação do art. 73 (com relação a Jaime Gomes da Silva e Leandro Vidal Fernandes) todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Adv. Walmor Mergener e Rogério Ernesto Grenzel.

09-) AÇÃO PENAL nº. 14/98. Réus: Dietrich Rupprecht Seyboth e Dieter Leonhard Seyboth. "I – Por decisão datada de 09 de dezembro de 2008, com base no disposto no art. 397, inciso III do Código de Processo Penal, absolve sumariamente os réus, quanto à imputação lhes feita nestes autos. II – Intimem-se". Adv. Antonio Ferreira França e Oscar Estanislau Nasihgil.

10-) AÇÃO PENAL nº. 98/08. Réu: Rodrigo Dal Zot. "I – Embora o item III de fls. 49 refira juntada de uma foto, não houve esta juntada, na oportunidade. II – Para realização de audiência de instrução e julgamento designo o dia 1º de dezembro de 2009, às 15:30 horas. III – Intimem-se". Adv. Walmor Mergener.

11-) AÇÃO PENAL nº. 165/07. Réu: Emerson Schaufelberger. "I – Para realização de audiência de instrução e julgamento designo o dia 02 de fevereiro de 2010, às 15:30 horas. II – Depreque-se, com o prazo de 60 (sessenta) dias, à Comarca de Cascavel – PR, a inquirição de Edson Ricardo Mendes e Odair Martins Morais e, à Comarca de Londrina – PR, a inquirição de Clemente Ávila Perez. II – Intimem-se". Adv. Fábio André Wailer.

12-) AÇÃO PENAL nº. 77/08. Réu: Jeferson Luiz Fontanela. "I – Considerando a proposta formulada pelo Ministério Público, defiro a suspensão do processo, pelo prazo de dois anos. II – Depreque-se à Comarca de Farrowipilha – RS, à intimação do réu, para que diga se aceita as condições lhe propostas. III – Intimem-se". Adv. Christian Guenther.

13-) AÇÃO PENAL nº. 154/08. Réu: Claudir Fraga Silva. "I – Depreque-se, à Comarca de Porto Alegre – RS, à realização de audiência admitória e a fiscalização das condições propostas para a suspensão do processo e aceitas pelo denunciado. II – Intimem-se". Adv. Sandro Junior Batista Nogueira.

14-) AÇÃO PENAL nº. 03/05. Réu: Edson Vilar Santos e Ademilson Genésio dos Santos. "Por sentença datada de 10 de dezembro de 2008, os réus foram condenados como incurso nas sanções do art. 155, §§ 3º e 4º, inciso IV c/c 16 do Código Penal, à pena de 08 (oito) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cada um. Foi deixado de determinar o lançamento do nome dos réus no rol dos culpados e determinar o regime de cumprimento da pena, posto que, transitado em julgado esta decisão, para o Ministério Público, a pena lhes impostas estará prescrita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Adv. Christian Guenther, Marcelo Gustavo Schimmel e Cesar Augusto de França.

15-) AÇÃO PENAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL nº. 36/07. Réus: João Nestor Hirt e Madalena Eva Ruhoff. "Por sentença datada de 03 de dezembro de 2008, o réu João, foi condenado como incurso nas sanções do art. 147 "caput" do Código Penal, à reprimenda de 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção, e a ré Madalena Eva Ruhoff, à pena de 04 (quatro) meses de detenção. Penas estas, que foram substituídas por penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços comunitários e pagamento de prestação

pecuniária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Adv. Nair Scripchenko Galles.

16-) AÇÃO PENAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL nº. 65/06. "Por sentença datada de 05 de dezembro de 2008, com base no que dispõe o art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, absolve, o réu, quanto ao fato lhe irrogado neste caderno. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Adv. Jossoê do Amaral Campos.

17-) QUEIXA-CRIME nº. 216/08. Querelante Maria Izabel Anzileiro Lanna, rep. Por Marcio Kleber de Lanna. "I – A denuncia ou queixa crime devem conter a qualificação do denunciado ou do querelado. Na impossibilidade de qualificá-lo, é mister que a peça acusatória contenha dados e esclarecimentos que possam identificá-lo com clareza. II – Providencie, a querelante, a regularização do mandato procuratório e junte, aos autos, elementos que possam melhor identificar o querelado. III – Intimem-se". Adv. Ernani Fortunati.

18-) AÇÃO PENAL nº. 162/07. Réu: Alexandre Scheffler, Ademir Roberto Rauber e Arli Miguel Lenhardt. "I- Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 15 de abril de 2010, às 13:30 horas. II – Depreque-se, à Comarca de Luiz Eduardo Magalhães – BA, com o prazo de 90 (noventa) dias, a inquirição de MAICO TIAGO GLESE. III – Intimem-se". Adv. Jair Majolo e Angélica Koefender Maia.

## Paranaguá

### COMARCA DE PARANAGUÁ-PR.

- Cartório da 2ª Vara Criminal -

Juiz de Direito: Dr. ALCEU MARTINS RICCI FILHO.

Escrivão Criminal: ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR  
RELAÇÃO Nº 26/2008

#### Índice de Advogados:

01 - Dr. Dilvalmiro Olegário Maia Pereira – 01  
02 - Dr. Fabrício Luiz Weschenfelder – 03  
03 - Drª Franciele Calegari de Souza 04  
04 - Dr. Guilherme Manna Rocha - 02  
06 - Dr. Luciano Menezes Molina - 04

1- Processo Criminal nº 2002.358-8 – JP x JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e outros – designado o dia 08/abril/2009 – às 14:00 hs para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Adv. Dr. Dilvalmiro Olegário Maia Pereira.

2- Processo Criminal nº 1998.132-5 – JP x JOSE LUIZ SAUERVI-ER D'ANDRADE – manifestar a Defesa no prazo legal para o fim do art. 499 do Cód. Proc. Penal. Adv. Dr. Guilherme Manna Rocha.

3- Processo Criminal nº 2007.3137-8 – JP x ADILSON GONÇALVES DA SILVA – manifestar a Defesa no prazo legal para o fim do art. 499 do Cód. Proc. Penal. Adv. Dr. Fabrício Luiz Weschenfelder.

4- Processo Crime nº 2000.73-9 – JP x NEREU COSTA VALENTE – Designado o dia 05/03/2009 às 15:30 hs para inquirição de testemunhas arroladas pela Defesa neste Juízo Criminal e dia 09/jan/2009 às 15:20 hs. inquirição de testemunhas arroladas pela Defesa na 2ª Vara Criminal de Londrina – Pr. Adv. Drª Franciele Calegari de Souza e Dr. Luciano Menezes Molina.

## Pérola

### VARA CRIMINAL DE PÉROLA-PARANÁ

JUÍZA DE DIREITO: MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA

RELAÇÃO Nº 77/08

Advogados	nº Ordem	nº dos autos
Renato de Souza Santos	01	07/05

01- Processo Crime nº 07/05. Réus: Valdecir Cândido da Silva, Carlos Roberto Stel, Luiz Stel e Alcides Gonçalves da Cunha. Fica o defensor do réu Alcides Gonçalves da Cunha, intimado do despacho proferido às fls. 1146/1147, dos autos supra mencionados do teor seguinte: "O réu Alcides Gonçalves da Cunha, com fundamento no artigo 593, II do CPP, ataca o despacho indeferitório de fls.1139/1140, via recurso de apelação (fls.1145/1146).

Segundo nossa ótica, descabe o recurso de apelação, contra referido despacho indeferitório, pois não se trata de sentença definitiva de condenação ou absolvição, e tampouco, de decisão com força definitiva, chamada de interlocutórias mistas, que não decidem o mérito, mas põe fim à relação processual (terminativas) ou põe termo a uma etapa do procedimento (não terminativas), descabendo, ainda, submissão às hipóteses normativas do recurso em sentido estrito (art. 581 do CPP).

"Quando incorríveis, as interlocutórias poderão ter seu conteúdo reexaminados por ocasião da apelação, em matéria preliminar, uma vez que não serão alcançadas pela preclusão. Ademais, poderão ser impugnadas pelas ações autônomas, como o habeas corpus e o mandado de segurança contra ato jurisdicional, para o réu, e este último para a acusação (...). (In Recurso no Processo Penal - Ada Pellegrini Grinover e outros-33 Edição-pág. 60)".

In casu – a sentença condenatória de fls.1015/1051, quedou-se irrecorrida com relação ao denunciado Alcides Gonçalves da Cunha em 13 de outubro p. passado (fls. 1062), sendo através do despacho de fls. 1063, recebidos os recursos dos demais réus e determinado a expedição de mandado de prisão contra o sentenciado Alcides.

Denota-se que após o trânsito em julgado da sentença, inúmeras manobras foram feitas para ver discutida matéria já transitada em julgado.

Não é só isso. O sentenciado impetrou habeas corpus que tramita perante a 3ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná o qual recebeu o nº 538046-7, cuja liminar foi indeferida preliminarmente conforme se observa às fls. 1128/1130.

Assim sendo, considerando que o mero despacho indeferitório de fls. 1139/1140 não é passível de ser hostilizado pela via do recurso de apelação e pendente ainda de julgamento do mérito do habeas corpus supra mencionado, nego seguimento ao recurso interposto as fls 1146. Intimem-se. Pérola, 16 de dezembro de 2008. Ricardo José Lopes. JUIZ SUBSTITUTO". Adv. Renato de Souza Santos.

## Pinhais

### Va ra Criminal de Pinhais

Juiz de Direito: Dr. José Orlando Cerqueira Bremer

#### 46/200 8

Advogados:	
ADYR TACLA FILHO.....	09
CARLOS ROBERTO G. EKERMANN,.....	08
CLAUDIR DALLA COSTA.....	05
EDILTON MARREIRO.....	06
Elaine Samira Pope da Silva.....	01
FLUVIA SAMUEL DE ALMEIDA.....	09
IVAN RIBAS.....	07
JUAREZ MOWKA.....	14
Luzia Aparecida Favett a.....	02
Marco Aurélio Carneiro.....	03
PEDRO RIBEIRO FILHO.....	10
PETER AMARO DE SOUSA.....	12
RENATO DA SILVA OLIVEIRA.....	11
VANESSA BUENO BUZZA.....	13
WAGNER DE JESUS MAGRINI.....	04
WALTER DOS ANJOS.....	09

01) Processo Crime nº 2008.1497-1. Ré: Carine Chagas Melo. Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 21/01/2009, às 09h00 para audiência de Instrução e Julgamento. Advogada: Dra. ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA, OAB/PR nº 31.106.

02) Processo Crime nº 2008.91-9. Ré: Suelen Gonçalves Pereira da Rosa. Fica a defesa intimada a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre o despacho de fls. 77 dos presentes autos. Advogada: Dra. LUZIA APARECIDA FAVETTA, OAB/PR 23.909.

03) Processo Crime nº 2008.1496-3. Réu: Tiego Vieira. Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 03/02/2009, às 13h30 para audiência de Instrução e Julgamento. Advogado: Dr. MARCO AURELIO CARNEIRO, OAB/PR nº 5.776.

04) Processo Crime nº 2008.790-8 - réu José Cícero da Conceição. Fica a defesa intimada de que por sentença datada de 09/12/2008, foi o réu condenado nas penas do art. 33 "caput" da Lei nº 11.343, observado as disposição da Lei 8.072/90 a pena de 4 (quatro) anos e 8 (oi) meses de reclusão e 700 dias-multa. Dr. WAGNER DE JESUS MAGRINI.

05) Processo Crime nº 2008.487-9 - réu Renato Aparecido Gonçalves dos Santos. Fica a defesa intimada para no prazo legal, apresentar alegações finais. Dr. CLAUDIR DALLA COSTA

06) Processo Crime nº 2008.1708-3. Réu: Ezequiel Roberto de Andrade. Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 05/02/2009, às 13h30 para audiência de Instrução e Julgamento. Advogado: Dr. EDILTON MARREIRO, OAB/PR nº 22.623.

07) Processo Crime nº 2008.1475-0. Réu: Marcos dos Santos. Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 04/02/2009, às 09h00 para audiência de Instrução e Julgamento. Advogado: Dr. IVAN RIBAS, OAB/PR nº 4.394.

08) Processo Crime nº 2008.1663-0. Réu: Tiago Vieira Andrade de Lima. Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 17/02/2009, às 13h00 para audiência de Instrução e Julgamento. Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO G. EKERMANN, OAB/SC nº 12.649.

09) Processo Crime nº 2008.11061-5. Réus: Adriano dos Santos Vieira e outros. Fica as defesas intimadas de que foi indeferido o pedido de liberdade provisória.DR. WALTER DOS ANJOS. DRA FLUVIA SAMUEL DE ALMEIDA E ADYR TACLA FILHO.

10) Processo Crime nº 2008.970-6. Réu: Wesley Rodrigo Francisco Pereira. Fica a defesa intimada para se manifestar sobre testemunhas arroladas pela defesa e não encontrada para intimação. DR. PEDRO RIBEIRO FILHO - OAB/PR4820.

11) Processo Crime nº 2003.550-7. Réu: Valmir Camargo de Campos. Fica a defesa para no prazo de 5(cinco) dias, apresentar rol de testemunha, até no máximo 5 (cinco) que irão depor em plenário, oportunidade em que poderá juntar documentos e requerer diligências. DR. RENATO DA SILVA OLIVEIRA - OAB/PR 28.962.

12) Processo Crime nº 2008.1323-1. Réu: Diego Ayslan da Silva Bordin. Fica a defesa de que por sentença datada de 01/12/2008, foi o denunciado absolvido nos termos do art. 386, VII do CPP, sendo o réu colodado em liberdade. DR. PETER AMARO DE SOUSA - OAB/PR 16.456



13) Pedido de Liberdade Provisória nº 2008.1791-1 - requerente Juliano Martins Borges. Fica a defesa indimada de que foi indeferido o pedido. DRA. VANESSA BUENO BUZZA.

14) Pedido de Liberdade Provisória nº 2008.510-7- requerente Ezequiel Sobreira Rosa. Fica a defesa indimada para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de 72, feito pelo próprio acusado. DR. JUAREZ MOWKA.

## Rebouças

**Comarca de Rebouças/PR**  
**Escrivania Criminal**  
**JUIZ: DR. Fabrício Voltaré**

**RELAÇÃO N. 149/2008**

N. de ordem	Nome do advogado	n. dos autos
01	Dr. Fernando Onesko Dr. Nelson Anciutti Bronislawski	2008.273-6

01. - Autos de Pedido de Pedido de Liberdade Provisória S/Fiança n. 2008.273-6. Requerente: Edson Custódio e Jonathan de Castilho. (Despacho). 1. Defiro o requerimento Ministerial retro. 2. Cumprase. 3. Após, nova vista ao Ministério Público. 4. Diligências necessárias. Rebouças, 19/12/2008 (a.a.) Fabrício Voltaré – Juiz de Direito. (promoção do Ministério Público: "... Preliminarmente à análise do mérito, o Ministério Público requer seja providenciada pelo requerente a juntada de cópia da prisão em flagrante para análise da liberdade provisória. Requer ainda a juntada de antecedentes perante esta Comarca e perante a Comarca de Iratí. Após cumpridas as diligências requeridas, protesta por nova vista dos autos para análise do pedido..."). Int. Adv. Dr. Fernando Onesko Dr. Nelson Anciutti Bronislawski.

## Rio Negro

**COMARCA DE RIO NEGRO-PARANÁ**  
**VARA CRIMINAL**  
**Juiz de Direito: RODRIGO MORILLOS**  
**E-mail: varacriminalrionegro@tj.pr.gov.br**

**RELAÇÃO N° 47/2008**

**Índice de Advogados:**

ELTON LUIZ BORRACHINI ..... 01

01. Processo Crime 1985.1-5. Réu: OLÍVIO ALVES. Manifestação nos termos do Art. 422, do CPP. Prazo 05 dias. Adv. Elton Luiz Borrachini.

## Santa Helena

**CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR**  
**Avenida Brasil, 1550, centro, SANTA HELENA/PR**  
**Fone: (045) 3268.1248/2357 - CEP: 85.892-000**  
**Juiz de Direito: DRA. CAROLINA MAIA ALMEIDA**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N° 33/2008**

Adelino Marcon - 06  
Adriana da Silva - 07  
Adriano Sérgio Nunes Bretas - 06  
Alaíde Rodrigues Baliero - 06  
Aldrey Fabiano Azevedo - 06  
Alisnéia Kern Tulio - 01  
Ana Mere Dulaba - 06  
Armando Kenji Koto - 07  
Benedito de Paula - 06  
Caio Fortes de Matheus - 06  
Carla Mara Buchmann Fontana - 06  
Cezar Augusto Fabiane - 04  
Cezar Paulo Lazzarotto - 06  
Claudio Dalledone Junior - 06  
Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque Korndorfer - 06  
Dário Gennari - 03  
Delmar Marino Hoffmann - 03  
Devon Defaci - 06  
Eduardo Ribeiro Caldas - 06  
Eduardo Luiz Bussata - 06  
Egberto Fantin - 01  
Flávia Piccinin Paz - 01  
Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan - 06  
Gilmar Jeferson Paludo - 03  
Giuliano Roberto Campiol - 06  
Hélio Lulu - 03  
Joel Geraldo Coimbra - 06  
Joel Roberto Hauenstein - 07  
Jomah Hussein Ali Mohd Habah - 03  
Jorge Ricardo Kunh - 06  
José Bolívar Bretas - 06  
Katia Rejane Sturmer - 06  
Leandro Rohr Nesello - 03  
Leocir João Ródio - 02  
Marcelo Wordell Gubert - 01  
Marcos Osmar Mion - 06  
Maurício Machado Fernandes - 07  
Moacir Correa Neto - 06  
Omar Gnach - 03  
Patrícia Klassen - 06

Paulo Fernando Braghini - 01  
Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - 06  
Rodrigo Marcon Santana - 06  
Rogério Oscar Botelho - 06  
Ronaldo Antonio Botelho - 06  
Sérgio Augusto Mitmann - 06 - 07  
Wagner Taporoski Morelli - 05

01 - **PROCESSO CRIME N.º 41/03** - Réus: MARCOS ANDRADE, DAVID DE ANDRADE, ILSI TEREZINHA ANDRADE e JOSÉ MARCELO MUNIZ - Intimem-se os Defensores da expedição de carta precatória à Comarca de Curitiba para inquirição da testemunha Harri Gurt Mertz; à Comarca do Rio de Janeiro para inquirição da testemunha Lucimar Mendes; à Comarca de Marechal Cândido Rondon para inquirição da testemunha Jair da Maia. Adv(s) Alisnéia Kern Tulio; Egberto Fantin; Flávia Piccinin Paz; Marcelo Wordell Gubert; Paulo Fernando Braghini

02 - **PROCESSO CRIME N.º 33/02-A** - Réus: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E JAIR DORNELES - Intime-se a Defesa para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre as testemunhas da defesa não encontradas (Kleber Eurípedes de Castro e José Carlos Spanolli), sob pena de desistência tácita. Adv(s) Leocir João Ródio

03 - **CARTA PRECATÓRIA N.º 206/08** - Réus: ADENILSON CRISTO DA SILVA, CLEBER FRUHAUF, ELISABETE APARECIDA DA SILVA, FERNANDO ALVES DA SILVA, GELSON LUIZ LOUENÇO, GERSON BATISTA DA SILVA, JHEAMIS RAVEL PIRES, JOICMAR GABRIEL GONÇALO, JUNIOR CESAR SUBTIL, SIDNEY APARECIDO CORREA ARIANO e VICTOR EDUARDO JANDREI - Intimem-se os Defensores da designação de data para inquirição da testemunha Clauder Teodoro para o dia 29 de dezembro de 2008, às 14 horas. Adv(s) Dário Gennari, Delmar Marino Hoffmann, Gilmar Jeferson Paludo, Hélio Lulu, Jomah Hussein Ali Mohd Habh, Leandro Nesello e Omar Gnach

04 - **PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME N.º 144/02** - Réu: JOÃO CESÁRIO LOPES - Intime-se o Defensor que por decisão datada de 21/11/2008 foi declarada extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu face o integral cumprimento. Adv(s) Cezar Augusto Fabiane

05 - **PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA N.º 160/08** - Requerente: ROGÉRIO LUCIO BERVIG - Intime-se o Defensor que por decisão datada de 04/12/2008 foi indeferido o pedido inicial. Adv(s) Wagner Taporoski Morelli

06 - **CARTA PRECATÓRIA N.º 155/08** - Réus: ARI FERREIRA FONTANA, DÉCIO MITMANN, EDSON MITSUO INAFUKO, GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, JAYME CAZAROTE JUNIOR, JOSMAR SILVA DOS SANTOS, OSVALDO PANNISSA E PAULO FROST - Intimem-se os Defensores da designação de data para inquirição das testemunhas Edeval Bueno e Naudé Prates para o dia 05 de fevereiro de 2009, às 13:30 horas. Adv(s) Giuliano Roberto Campiol/Kátia Rejane Sturmer/Benedito de Paula/Sérgio Agustuo Mitmann/Adelino Marcon/Rodrigo Marcon Santana/Devon Defaci/Moacir Correa Neto/Aldrey Fabiano Azevedo/Ronaldo Antonio Botelho/Joel Geraldo Coimbra/Rogério Oscar Botelho/Claudio Dalledone Junior/Eduardo Ribeiro Caldas/Caio Fortes e Matheus/Marcos Osmar Mion/José Bolívar Bretas/Alaíde Rodrigues Baliero/Adriano Sérgio Nunes Bretas/Carla Mara Buchmann Fontana/Cezar Paulo Lazzarotto/Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan/Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan/Danielle Hidalgo C. A. Korndorfer/Ana Mere Dulaba/Jorge Ricardo Kuhn/Patrícia Klassen/Eduardo Luiz Bussata

07 - **PROCESSO CRIME N.º 68/01** - Réus: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, MARCIRES RIBEIRO, NARDELO RIBEIRO, MARCOS RIBEIRO, ANDRÉ LUIZ ROMERO DE SOUZA, RONALDO KUHNL - Intimem-se os Defensores da designação de data para inquirição de testemunhas da defesa para o dia 18 de fevereiro de 2009, às 13:30 horas. Adv(s) Adriana da Silva/Armando Kenji Koto/Joel Roberto Hauenstein/

## São João do Ivaí

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.**

**CARTÓRIO CRIMINAL**

**Juiz de Direito: Dr. James Byron W. Bordignon**

**RELAÇÃO N° 57/08**

N° DE ORDEM	ADVOGADO
01	Dr. Osman de Santa Cruz Arruda
01	Dr. Robson A. Galvão da Silva
02	Dr. Robson Julian Berguio Martins

01 - **PROCESSO CRIME N.º 1993.0000001-0** - IVENS SIMÃO E CELSO CELESTINO SILVA - julgou extinta a pena de inabilitação por 03 anos para exercer cargo eletivo . Adv. Dr. Osman de Santa Cruz Arruda e Robson A. Galvão da Silva

02 - **PROCESSO CRIME N.º 2008.147-0** - ADRIANO ZANETTI - Intimo-o de que foi expedido carta precatória ao Juízo de Direito a Comarca de Bandeirante, deprecando a inquirição da testemunha Sidnei José Paulino e ao Juízo de Direito da Comarca de Ivaiporã, deprecando a inquirição da testemunha de Evaldo Costa Souza. ADV. Dr. Robson Julian Berguio Martins

## São José dos Pinhais

**Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná**

**Foro Regional de São José dos Pinhais**

**1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais**

**Fábio Marcel Becher - Escrivão Titular**

**Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, Centro, Fórum - CEP 83005-570 - Telefone/fax 41-3035-8435**

**JUIZA DE DIREITO: Dr.ª LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**

**Relação n.º 60/2008 Data da Expedição: 19/12/2008**

Nome do Advogado	Nº de ordem	Nº dos Autos
ANTONIO HENRIQUE A. M. DE MELLO	07	2008.4844-2
ANTONIO MACHADO LANDGRAF	08	2008.5554-6
DARCI CANDIDO DE PAULA	02	2008.4616-4
DARCI CANDIDO DE PAULA	09	2008.5549-0
DARCI CANDIDO DE PAULA	10	2008.5480-9
DEBORA MARIA C. DE ALBUQUERQUE	04	2008.3865-0
DIVALMIRO OLEGÁRIO MAIA PEREIRA	01	2006.3209-7
JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO	03	2008.5516-3
LIGIA FRANCO DE BRITO	06	2007.1271-3
MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO	05	2008.1895-0

1) - Processo Criminal nº 2006.3209-7 – Ministério Público do Estado do Paraná X Carlos Henrique Campello Vicente – “Audiência de instrução e julgamento designada para 13 de janeiro de 2009, às 15h30min.” – Adv.: Dr. DIVALMIRO OLEGÁRIO MAIA PEREIRA.

2) - Processo Criminal nº 2008.4616-4 – Ministério Público do Estado do Paraná X Marcos Aparecido Pires – “1 – Diante da inexistência de fatos novos capazes de ensejar a concessão de liberdade provisória ao acusado, deve o mesmo aguardar o julgamento na situação em que se encontra. 2 – Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento designada para 13 de janeiro de 2009, às 14h30min.” – Adv.: Dr.ª DARCI CANDIDO DE PAULA.

3) - Pedido de Liberdade Provisória nº 2008.5516-3 – Valdeci Luiz de Andrade X Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais/PR – “Negado o pedido de liberdade provisória.” – Adv.: Dr. JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO.

4) - Processo Criminal nº 2008.3865-0 – Ministério Público do Estado do Paraná X Felipe Soares Teodoro – “Proferida a sentença que julgou parcialmente procedente a denúncia para condenar o réu à pena de 07 (sete) anos de reclusão em regime semi-aberto e 23 (vinte e três) dias-multa.” – Adv.: Dr. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE.

5) - Processo Criminal nº 2008.1895-0 – Ministério Público do Estado do Paraná X Marina Lúcia Bento e outro – “Proferida a sentença que julgou parcialmente procedente a denúncia para condenar a ré Marina Lúcia Bento à pena de 04 (quatro) anos de reclusão em regime fechado e 416 (quatrocentos e dezesseis) dias-multa; o réu Silvio Aparecido dos Santos foi condenado à pena de 05 (cinco) anos de reclusão em regime fechado e 500 (quinhentos) dias-multa.” – Adv.: Dr. MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO.

6) - Processo Criminal nº 2007.1271-3 – Ministério Público do Estado do Paraná X Ivan Farias – “Expedida Carta Precatória com prazo de 10 (dez) dias à Comarca de Coronel Vivida/PR, para a inquirição da testemunha de defesa Maria Salet Lanzarini.” – Adv.: Dr.ª LIGIA FRANCO DE BRITO.

7) - Processo Criminal nº 2008.4844-2 – Ministério Público do Estado do Paraná X Gislene Neves de Oliveira – “1 – À defesa para que se manifesta quanto aditamento da denúncia. 2 – Audiência de instrução e julgamento designada para 12 de janeiro de 2009, às 15h30min. 3 – Quanto ao pedido de liberdade provisória, aguarde-se a audiência designada.” – Adv.: Dr. ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO.

8) - Pedido de Liberdade Provisória nº 2008.5554-6 – Anita Teixeira X Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais/PR – “Negado o pedido de liberdade provisória.” – Adv.: Dr. ANTONIO MACHADO LANDGRAF.

9) - Pedido de Liberdade Provisória nº 2008.5549-0 – Diogo Proença Soares de Souza X Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais/PR – “Negado o pedido de liberdade provisória, já que não foram trazidos aos autos novos elementos capazes de modificar o entendimento anterior.” – Adv.: Dr.ª DARCI CANDIDO DE PAULA.

10) - Pedido de Liberdade Provisória nº 2008.5480-9 – Bruno Pedro da Silva X Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais/PR – “Negado o pedido de liberdade provisória, já que não foram trazidos aos autos novos elementos capazes de modificar o entendimento anterior.” – Adv.: Dr.ª DARCI CANDIDO DE PAULA.

## Siqueira Campos

**Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal**

**Juiz Substituto Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias**

**Índice nominal do(s) Advogado(s)**

**Dr. Evandro Franco Libaneo – 01**

**Dr. José Alves de Oliveira – 02**

**Relação n. 105/2008**

**01- EXECUÇÃO DE PENA N.º 2008.15-6** – Sentenciado: João

Domiciano Neto – Indeferido o pedido de conversão da prestação de serviços à comunidade em prestação pecuniária, pelos fundamentos expostos pelo Ministério Público, fls. 36. Designo audiência admnistrativa para o dia 14 de janeiro de 2009 às 13:15 horas. Defensor Dr. Evandro Franco Libaneo.

**02- PROCESSO CRIMINAL N.º 2002.1-5** – Acusado: Joarez Rodrigues Martins – Diante da informação da renúncia, fls. 229, indefiro o pedido de intimação do réu para constituição de novo defensor, tendo em vista que a renúncia, para surtir seus jurídicos e legais efeitos, deve vir acompanhada de documento probatório da ciência do defendido, nos termos do art. 45 do CPC. Assim determino a intimação do defensor para que, no prazo de cinco (05) dias, junto aos autos prova da notificação, sob pena de permanecer a responsabilidade do causídico no processo. Defensor Dr. José Alves de Oliveira.

**Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal**

**Juiz de Direito Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias.**

**Índice nominal do(s) Advogado(s)**

**Dr. Alexandre Almeida de Oliveira – 01.**

**RÉ PRESA**

**Relação n. 106/2008.**

**1-PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA N. 2008.263-9 – Re-**

**querente Sandra da Silva Dias.**

“... Por tais razões, indefiro o pedido de liberdade provisória...” - Advogado Dr. Alexandre Almeida de Oliveira.

## Juizados Especiais

## Almirante Tamandaré

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR**

**Juizado Especial Criminal**

**RELAÇÃO N.º 42/08**

**JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DESIGNADO – ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO**

Nº ordem	Autos	Advogados	OAB
01	2008.018-0	DR. HUMBERTO GANZ e DR. ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NASSAR	PR/12.468, PR/24.464.
02	2007.452-4	DR. CARLOS EDUARDO S. GEISLER	PR/12.168.
03	2004.272-0	DR. ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NASSAR e DR. HUMBERTO GANZ	PR/24.464, PR/12.468.

01 – Ação Penal Pública nº 2008.018-0, onde consta como ré **ELZA ROSA DA SILVA** e como vítima SANTA MENDES CORDEIRO DE BRITO. “(...) designei audiência de instrução e julgamento para o dia 04/05/2009 às 13:30 horas(...)” ADV. DR. HUMBERTO GANZ, OAB/PR 12.468 e DRA. ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NASSAR, OAB/PR 24.464.

02 – Ação Penal Pública nº 2007.452-4, onde constam como réus **ALESSANDRO DE FREITAS MARIANO, FATIMA DOS SANTOS MARIANO e JOSÉ JAMIL MARIANO** e como vítima ROSELI DE MADALENA “(...) designei audiência de instrução e julgamento para o dia 04/05/2009 às 14:30 horas (...)” ADV. DR. CARLOS EDUARDO S. GEISLER, OAB/PR 12.168.

03 – Ação Penal Pública nº 2004.272-0, onde constam como ré **ELZA ROSA DA SILVA e SHEILA MACIEL FRANÇA** e como vítima SANTA MENDES CORDEIRO DE BRITO. “(...) designei audiência administrativa para o dia 25/05/2009 às 14:30 horas(...)” ADV. DRA. ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NASSAR, OAB/PR 24.464 e DR. HUMBERTO GANZ, OAB/PR 12.468.

## Alto Piquiri

**COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR**

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUIZ: LUCAS MARTINS DE TOLEDO.**

**RELAÇÃO N.º 10/2008.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM
ANDRÉIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI	01
ANDRÉIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI	02

01 – AÇÃO PENAL n.º 36/2007 – Thiago Santos Machado – “Sentença de fls. 191/199. ...DISPOSITIVO. Posto isso, julgo **procedente** a pretensão punitiva estatal veiculada na denúncia para **condenar** o réu Thiago Santos Machado como incurso no artigo 3º, alínea “i”, da Lei n.º 4898/1965, nos termos da fundamentação supra. DOSIMETRIA DAS PENAS. ...Por tal razão, aplico ao réu a pena de detenção, a qual fixo em 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, esclarecendo que aumentei dois meses pela culpabilidade, um mês pelas circunstâncias e um mês pelas conseqüências, bem como em 50 (cinqüenta) dias-multa, no valor unitário de um trigésimo do salário mínimo, seguindo o mesmo critério de aumento acima referido, a qual torno definitiva ante a ausência de agravantes ou atenuantes, causas de aumento ou diminuição da pena. Aplico, outrossim, a pena de proibição ao réu de exercer suas funções nesta comarca, pelo prazo

de dois anos, nos termos do §5º, do artigo 6º, da Lei n.º 4.989/65. DO REGIME PRISIONAL. Iniciando no regime aberto. Da Substituição da pena e do "sursis". Nos termos do artigo 44, §2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, na razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, em atividade compatível com sua aptidão e em horário que não prejudique sua jornada de trabalho, em local a ser oportunamente indicado. DAS CONSEQUÊNCIAS ACESSÓRIAS. O réu poderá apelar em liberdade. Condene, ainda, o apenado ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Fiquem suspensos os direitos políticos do apenado enquanto durarem todos os efeitos desta condenação. DISPOSIÇÕES FINAIS. Comunique-se a condenação ao comando da Polícia Militar. ..." Adv. Andréia Carla Mendes de Oliveira Formigoni.

02 – AÇÃO PENAL n.º 36/2007 – Thiago Santos Machado – À defesa para apresentação das contra-razões, no prazo legal. Adv. Andréia Carla Mendes de Oliveira Formigoni.

## Assaí

**Juizado Especial Cível**  
**Comarca de Assaí – Estado do Paraná**  
**Relação de Advogados**  
**Dra. Andréa Bernabé Furlan**  
**Relação nº 050/08**

1. - Autos de Reclamação nº 2008.0000895-7/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Marinéia da Silva. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 13:50 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

2. - Autos de Reclamação nº 2008.0000894-5/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Juliana Guedes Menezes. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 14:05 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

3. - Autos de Reclamação nº 2008.0000893-3/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Ana Márcia Bezerra de Lima. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 14:05 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

4. - Autos de Reclamação nº 2008.0000889-3/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Ronolfo Celestino. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 14:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

5. - Autos de Reclamação nº 2008.0000890-8/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Maria de Fátima Siqueira Ribeiro. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 14:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

6. - Autos de Reclamação nº 2008.0000891-0/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Elecio Borges. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 14:20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

7. - Autos de Reclamação nº 2008.0000876-7/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Fernanda Ramos de Oliveira. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 14:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

8. - Autos de Reclamação nº 2008.0000882-0/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Antonio Tomaz de Lima. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 14:50 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

9. - Autos de Reclamação nº 2008.0000881-9/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Edilson Borges. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 15:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

10. - Autos de Reclamação nº 2008.0000879-2/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Marina Aparecida Dias Ferraz. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 15:20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

11. - Autos de Reclamação nº 2008.0000897-0/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Marcos Andre de Oliveira Bastos. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 15:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

12. - Autos de Reclamação nº 2008.0000901-1/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Antonio da Silva Lopes. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 15:40 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

13. - Autos de Reclamação nº 2008.0000902-3/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Neuza Aparecida de Oliveira Silva. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 15:50 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv.

Dra. Andréa Bernabé Furlan.

14. - Autos de Reclamação nº 2008.0000878-0/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Leno Ricardo Barbosa da Soledade. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 16:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

15. - Autos de Reclamação nº 2008.0000875-5/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Jose Mauro Ramagnoli. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 16:20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

16. - Autos de Reclamação nº 2008.0000903-5/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Cirso Teixeira. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 16:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

17. - Autos de Reclamação nº 2008.0000880-7/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Vicente Frois. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 15:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

18. - Autos de Reclamação nº 2008.0000883-2/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Valdenir Martins Lino. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 14:40 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

19. - Autos de Reclamação nº 2008.0000896-9/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Lira Cordeiro. – “Designo o dia 10 de março de 2.009, às 13:40 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabé Furlan.

## Bandeirantes

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**Comarca de Bandeirantes**  
**Relação n 046/2008JECivil**  
**Juíza Supervisora: Dra Vanessa Jamus Marchi**  
**Secretário: Marcio Riciéri Golinelli Storti**

### Índice Advogados:

Admir Iracy Vilela	09, 26, 37, 42
Adriano André Rossato	12, 14, 16, 18, 23, 30, 32, 40
Carlos Sérgio Capelim	28
Cláudia Torres Chueire	08
Cláudio Roberto Pereira	41
Edmeire Aoki Sugeta	07
Enéas Trajano	27
Fabiana Polican Ciena	07, 11, 25, 35, 39
Fabio Junior Cravo	17
Francisco C. Mainardes da Silva	43
Gustavo Pelegrini Ranucci	01, 19, 36, 38
Gustavo Viana Camata	08
Hélio Hatsuka	22, 34
Janete Aparecida de Oliveira	44, 45, 46, 47, 48
João Antonio Sartori Junior	10
José Carlos Pereira	03
Juliano Martins	13, 15
Lauro Fernando Zanetti	04, 05
Luis Gustavo Leme	20
Luis Fernando Biaggi Junior	33
Luiz Henrique B O Pedrozo	04, 05, 06
Maria Auxiliadora Talmelli	02
Maykon Jhonatha Richter	24, 31
Paulo Buzato	42
Reginaldo Ticianel	29
Roberto A Busato	19
Valderi Mendes Vilela	32
Vinicius Ossovski Richter	21

01. Cumprimento Sentença n 2007.611-7 – Livraria e papelaria Lalup x Danilo Delboni – sobre a não localização do executado pelos Correios, diga o autor em 5 dias. Adv. Gustavo Pelegrini RANUCCI.

02. Cumprimento Sentença n 2007.312-9 – Norival Lopes x Maria Auxiliadora TAlmelli – promova a executada a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão. Adv. Maria Auxiliadora Talmelli.

03. Conhecimento n 2002.056-6 – André Gomes Lomba x João Foltran – promova a executada a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão. Adv. José Carlos Pereira.

04. Conhecimento n 2007.354-6 – Espólio de Vaice Chirnev Filho x Banco Itaú – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito – artigo 267 VIII do CPC... Adv. Luiz Henrique B de O Pedrozo e Lauro Fernando Zanetti.

05. Conhecimento n 2007.351-0 – Gustavo Vacile M. Chirnev x Banco Itaú – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito – artigo 267 VIII do CPC... Adv. Luiz Henrique B de O Pedrozo e Lauro Fernando Zanetti

06. Conhecimento n 2007.396-3 – Gustavo Vacile M. Chirnev x Pedro Rangel Neto – vistos, etc... julgo extinto o processo, com julgamento do mérito – artigo 269, III do CPC... Adv. Luiz Henrique B de

O. Pedrozo.

07. Conhecimento n 2008.99-4 – Sanches e Vale x Marcelo Sugeta – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito – artigo 267 VIII do CPC... Adv. Fabiana Polican Ciena e Edmeire Aoki Sugeta,

08. Conhecimento n 2008.37-5 – Mauro REche Torres x Vivo S:A – vistos, etc... homologo o acordo e julgo extinta a ação, com resolução do mérito – artigo 269, III do CPC... Adv. Cláudia Torres Chueire e Gustavo Viana Camata.

09. Cumprimento de Sentença n 2003.109-9 – Custódia da Cunha EMídio x José Aparecido Lopes – sobre a não localização do executado pelos Correios, diga o autor em 5 dias. Adv. Admir Iracy Vilela.

10. Conhecimento n 2008.352-8 – Dalila Campezoni x Brasil Telecom e outra – ... indefiro o pedido relativo à revelia... ao autor para em 5 dias fornecer o endereço correto da parte ré Intelig, sob pena de exclusão do feito. Quanto a tutela antecipada, mantenho a decisão... Adv. João Antonio Sartori Junior.

11. Conhecimento n 2007.494-0 – Sanches e Vale x Cláudio Wilson M Gomes – vistos, etc... declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito e condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Adv. Fabiana Polican Ciena.

12. Conhecimento n 2006.470-5 – Vital José Trindade Neto x Cláudia Maria marinho – vistos, etc... julgo extinta a ação, sem julgamento do mérito – artigo 267, VIII do CPC... Adv. Adriano Andrés Rossato.

13. Execução n 2008.673-1 – Juliano Martins x Eduardo de Paula Penteado – vistos, etc... julgo extinta a execução por ilegitimidade ativa, - artigo 267 VI do CPC... Adv. Juliano Martins.

14. Execução n 2006.440-2 – Debiagi Calçados x José Carlos Ponce – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito – artigo 51, § 1º Lei 9099/95 e com analogia ao artigo 267 III do CPC... Adv. Adriano Andrés Rossato.

15. Cautelar Inomiada n 2008.820-1 – Anuelle Alves Vieira x Três – Comercio de Publicações – ao autor para que emende a inicial em 10 dias convertendo o processo cautelar em conhecimento com pedido de tutela antecipada... Adv. Juliano Martins.

16. Conhecimento n 2005.189-7 – Alessandro José da Silva x Gilmar Ferreira Dantas – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem resolução do mérito – artigo 267 VIII do CPC... Adv. Adriano Andrés Rossato.

17. Execução n 2008.664-2 – Rodrigo Roque da Rosa x Ivan Duarte Portella Campos – vistos, etc... julgo extinta a execução por ilegitimidade ativa – artigo 267 VI do CPC... Adv. Fabio Junior Cravo.

18. Conhecimento n 2006.506-0 – Lamartine Gil Selingardi x Laci Correia Neto – vistos, etc... julgo extinta a ação, sem resolução do mérito – artigo 267 VIII do CPC... Adv. Adriano Andrés Rossato.

19. Conhecimento n 2007.329-2 – Nelson de Andrade x HSBS BRANK Brasil – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem resolução do mérito – artigo 267 III do CPC... Adv. Gustavo Pelegrini Ranucci e Roberto A Busato.

20. Execução n 2007.460-0 – Carlos José A Consentino x Elias Moreira de Souza – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem resolução do mérito – 51, § 1º da Lei 9099/95 e analogia artigo 267 III do CPC... Adv. Luis Gustavo Leme

21. Execução n 2007.325-5 – Luiz Gustavo Delboni Lomba x Sonia Maria Pólo Garcia – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem resolução do mérito – 51, § 1º da Lei 9099/95 e analogia artigo 267 III do CPC... Adv. Vinicius Ossovski Richter.

22. Execução n 2006.661-6 – Conceição Helbe Carmelozzi x Luiz Carlos da silva – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem resolução do mérito – 51, § 1º da Lei 9099/95 e analogia artigo 267 III do CPC... Adv. Hélio Hatsuka.

23. Execução n 2006.224-8 – Debiagi Calçados x Eliane Aparecida Carli – vistos, etc... julgo extinto o processo – artigo 569 CPC... Adv. Adriano Andrés Rossato.

24. Conhecimento n 2008.606-0 – Adazio F Mateus x L. Ferreira e Cia Ltda – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem resolução do mérito – artigo 267 III do CPC... Adv. Maykon Jonatha Richter.

25. Execução n 2008.348-8 – Sanches e Vale x Maria dos Santos – vistos, etc... julgo extinta a execução por ilegitimidade ativa – artigo 267 VI do CPC... Adv. Fabiana Polican Ciena.

26. Conhecimento n 2008.35-1 – Admir Iracy Vilela x Espólio de Celina Pelegrini – vistos, etc... declaro extinto o processo, sem resolução do mérito – artigo 267, § 1º do CPC... Adv. Admir Iracy Vilela.

27. Execução n 2006.319-6 – Fabio Ricardo Cordeiro x Sandra Regina da Silva Hespantol – vistos, etc... declaro extinta a execução, com analogia ao artigo 267 VIII e § 1º do CPC... Adv. Enéas Trajano.

28. Conhecimento n 2008.134-0 – Julio Lucio da conceição x Banco Brasil – vistos, etc... julgo extinta a ação, sem resolução do mérito – artigo 267 VIII do CPC... Adv. Adriano Andrés Rossato e Carlos Sérgio Capelin

29. Execução n 2004.269-0 – José Marcos Ticianel x João Vitor

Batista Gonçalves – vistos, etc... julgo extinta a ação – artigo 267 III e § 1º do CPC... Adv. Reginaldo Ticianel.

30. Execução n 2005.05-2 – Paulo Itiro Taguti x João Alberto de Moura – vistos, etc... julgo extinta a ação – artigo 569 CPC – Adv. Adriano Andrés Rossato.

31. Conhecimento n 2005.124-2 – Rosely Reis G Miranda x Marcos Antonio Moises Vilas Boas – vistos, etc... declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito e condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Adv. Maykon Jonatha Richter.

32. Execução n 2005.009-0 – Maria de Lourdes F Garcia x Valderi Mendes Vilela Junior – vistos, etc... julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 794 I do CPC... Adv. Adriano Andrés Rossato e Marcos Henrique Vilela.

33. Conhecimento n 2008.60-5 – José Antonio de Barros x Humberto Lucas – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito – artigo 267 III do CPC... Adv. Luis Fernando Biaggi Junior.

34. Execução n 2005.001/5 – Ivonei Storer x Gilmar Ferreira Dantas – vistos, etc... vistos, etc... julgo extinta a execução – artigo 53, § 4º da Lei 9099/95. Adv. Hélio Hatsuka.

35. Execução n 2008.349-0 – Sanches e Vale x Alexandre Luciano Felix – vistos, etc... julgo extinta a execução, ilegitimidade ativa, sem julgamento do mérito – artigo 267 VI do CPC... Adv. Fabiana Polican Ciena.

36. Conhecimento n 2008.698-2 – Livraria e Papelaria Lalup x Preoluz – ao autor para que em 5 dias, indique o endereço do reclamado, para prosseguimento do feito. Adv. Gustavo Pelegrini Ranucci..

37. Conhecimento n 2008.696-9 – Paulo Eduardo S Papa x José Benedito de Souza – ao autor para que em 5 dias, indique o endereço do reclamado para prosseguimento do feito. Adv. Admir Iracy Vilela.

38. Conhecimento n 2007.633-2 – Livraria e Papelaria Lalup x Maria Jesus Santos Rosa – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito – artigo 267 III do CPC... Adv. Gustavo Pelegrini Ranucci.

39. Execução n 2008.339-9 – Sanches e Vale x Anésio Anselmo – vistos, etc... declaro extinto o processo – artigo 794 I CPC – Adv. Fabiana Polican Ciena.

40. Conhecimento n 2006.144-0 – Debiaggi Calçados x Silmara dos Santos – vistos, etc... julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito – artigo 267 VIII do CPC... Adv. Adriano Andrés Rossato.

41. Conhecimento n 2006.490-7 – MHD Tintas x Maristela da Luz Campos – audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 15/dezembro/2008, às 9.30 horas. Adv. Cláudio Roberto Pereira.

42. Conhecimento n 2005.30-6 – Valdeir Abreu Lobo x Antonio Marco Diniz – audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 15/dezembro/2008, às 10.30 horas. Adv. Paulo Buzato e Admir Iracy Vilela.

43. Conhecimento n 2005.115-3 – Escriba – Processamento de Dados x Center Petro Ltda – vistos, etc... declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito e condeno o autor ao pagamento das custas processuais... Adv. Francisco Carlos Mainardes da Silva

44. Carta Precatória n 2008.484-4 – (Assaí) – Luiz Antonio Pagoti x Nelson T Nampo – audiência redesignada para o dia 15/dezembro/2008, às 13.30 horas. Adv. Janete Aparecida de Oliveira.

45. Carta Precatória n 2008.482-0 – (Assaí) – Joaquim Shimada e outros x Nelson T Nampo – audiência redesignada para o dia 15/dezembro/2008, às 13.40 horas. Adv. Janete Aparecida de Oliveira.

46. Carta Precatória n 2008.483-2 (Assaí) – Marino Yamashita x Nelson T. Nampo - audiência redesignada para o dia 15/dezembro/2008, às 13.50 horas. Adv. Janete Aparecida de Oliveira.

47. Carta Precatória n 2008.481-9 (Assaí) – Fernani Saturnino dos Santos x Nelson T. Nampo - audiência redesignada para o dia 15/dezembro/2008, às 14.00 horas. Adv. Janete Aparecida de Oliveira.

48. Carta Precatória n 2008.480-7 (Assaí) – Luiz Nunes Araújo x Nelson T Nampo - audiência redesignada para o dia 15/dezembro/2008, às 14.10 horas. Adv. Janete Aparecida de Oliveira.

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**Comarca de Bandeirantes**  
**Relação n 047/2008JECivil**  
**Juíza Supervisora: Dra Vanessa Jamus Marchi**  
**Secretário: Marcio Riciéri Golinelli Storti**

### Índice Advogados:

Admir Iracy Vilela	06
Alexandre Rouco Fraga	15
André Gustavo de Souza	16
Cláudio Roberto Pereira	04
Fabiana Polican Ciena	05,11,12,13
Gustavo Pelegrini Ranucci	10
Hélio Hatsuka	17
Ivonei Storer	14
José Márcio Rolim de Toledo	01
Juliano Martins	02
Luiz Fernando Biaggi Junior	03,07
Maykon Jhonata Richter	08
Odair Buzato	09



01. Processo de Conhecimento n. 2005.00210-4 – Sonia Regina Geraldo da Silva x AGF Brasil Seguros S/A – vistos etc...revogo a decisão de fls. 106. Recebo o recurso inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões. Adv. José Márcio Rolim de Toledo.

02. Processo de Conhecimento n. 2008.00166-6 – Mauricio Ribeiro de Lima x Colcinelli Correia – vistos etc...Sobre a certidão de fls. 18, na qual o Oficial de Justiça diz que não citou o executado, manifeste-se o exequente em cinco dias, sob pena de extinção do processo.. Adv. Juliano Martins.

03. Processo de Execução n. 2002.0047-7 – José Candido de Oliveira x Marilde Camargo Pinheiro – vistos etc... Manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias.. Adv. Luiz Fernando Biaggi Junior.

04. Processo de Execução n. 2004.00206-9 – Marina Ayko Fujii x Luzinete Cacette e outros – vistos etc... Intimem-se os embargantes (requeridos), para que se manifestem sobre a impugnação aos embargos em 10 dias. Adv. Cláudio Roberto Pereira.

05. Processo de Execução n. 2003.0030-5 – Sergio Ribeiro Filho x Maria Amália de Moura e outro – vistos etc... Intime-se o embargado para que manifeste sobre os embargos no prazo de dez dias. Adv. Fabiana Polican Ciena.

06. Processo de Execução n. 2002.00014-0 – Julio César Rossato x Álvaro Turim Filho – vistos etc... Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a petição retro em cinco dias. Adv. Admir Iracy Vilela.

07. Processo de Execução n. 199.008-6 – José Ribeiro de Campos x Ronaldo César Mengato e outro – vistos etc... Intime-se o exequente para prosseguir com o feito em 05 dias, sob pena de extinção. Adv. Luiz Fernando Biaggi Junior.

08. Cumprimento de Sentença n. 2006.000529-7 – Julio de Castro Neto x Jairo Acácio Catarino e outro – vistos etc... Indefiro o pedido de envio de ofício ao Serasa, haja vista que deve o exequente proceder sozinho à inscrição nos cadastros de proteção de crédito. Quanto a penhora on line, traga em cinco dias uma planilha atualizada do débito. Adv. Maykon Jhonata Richter.

09. Processo de Conhecimento n. 2005.000631-8 – Fabiana Moreira dos Santos x Maria de Fátima de Souza – vistos etc... Não recebo o recurso inominado haja vista que é intempestivo. Se o prazo de 10 dias se iniciava em 01 de setembro de 2008, terminaria em 10 de setembro, todavia o recurso somente foi interposto dia 11 de setembro. Adv. Odair Buzato.

10. Processo de Conhecimento n. 2007.000333-2 – Simone Cristina Alexandre de Andrade x Banco Itaú S/A – vistos etc... Considerando que a parte autora foi devidamente intimada, para dar prosseguimento ao feito e se manteve inerte, e, considerando que em sede de Juizados Especiais Cíveis não há a necessidade de intimação pessoal para se manifestar em no Máximo de 48:00 horas, conforme artigo 51, § 1º da Lei 9099/95, extingo o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III do CPC. Adv. Gustavo Pelegrini Ranucci..

11. Processo de Execução n. 2008.559-0 – MHD Tintas x Fernanda de Jesus – Indefiro o pleito por conta da decisão de fls. 10. Mantenha-se os Autos suspensos. Adv. Fabiana Polican Ciena.

12. Processo de Conhecimento n. 2007.00681-3 – Sanches & Vale Ltda x Shirley Gonçalves Batista e outro – Indefiro o pedido por ser totalmente impertinentes nestes Autos. Adv. Fabiana Polican Ciena.

13. Processo de Conhecimento n. 2006.00488-0 – Sanches & Vale Ltda x Anderson Soares – Diga a parte autora sobre a certidão retro. Adv. Fabiana Polican Ciena.

14. Processo de Conhecimento n. 2007.00149-4 – Ivonei Storer x Adazio Francisco Matheus – Converto o julgamento em diligência para determinar que o autor se manifeste em cinco dias sobre a petição de fls. 74/75, para que não se alegue futura nulidade. Adv. Ivonei Storer.

15. Processo de Conhecimento n. 2005.00338-0 – Edson Oda x Eulália Silva Minga e outro – Intimem-se a parte exequente para que se manifeste sobre os documentos com a petição retro, em cinco dias. Adv. Alexandre Rouco Fraga.

16. Processo de Conhecimento n. 2006.00412-3 – José Eduardo Gonçalves x Santander Seguros – Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a petição retro, no prazo de cinco dias. Adv. André Gustavo de Souza.

17. Processo de Execução de Sentença n. 2004.005-7 – Delicato Comercial de Moveis Ltda x Maria Lucia Moreira – vistos etc... defiro apenas o pedido de letra c da petição de fls. 45/46. Quanto ao pedido de letra b, deve o exequente procurar por si só bens do executado.. Adv. Hélio Hatsuka.

## Capanema

**Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE CAPANEMA - CAPANEMA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 032/2008**

001 - 2007.0000312-9/0 - Processo de Conhecimento: DIVINO JOSÉ CARNIEL X MAGAZINE LUIZA S/A Informe a reclamada o nome da pessoa indicada, o número do RG e do CPF para expedição de alvará para levantamento de 50% das custas e sobre o valor depositado para pagamento da condenação. Adv(s) JULIANA FRANCOI-

SE ZUGEL FLORES, ALINE BRETAS DE ASSIS MINAMIHARA, LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS, Renato de Souza Boff Cardoso, Ricardo Querino de Souza

002 - 2007.0000322-0/0 - Execução Título Extrajudicial: ELOIR CAISNER PLETSCH X HILGENBERG MOTOS E COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTO Despacho de fls. 43: "Assino o prazo de 05 (cinco) dias para a manifestação do exequente, sobre os bens penhorados, sendo que o silêncio será interpretado como desistência ao executivo, conduzndno à extinção". Adv(s) SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

003 - 2008.0000129-8/0 - Execução Título Extrajudicial: SILVIO OLIVEIRA DA SILVA X ARLINDO RIGO Despacho de fls. 45: "Explicitem as partes, em 05 (cinco) dias, sobre o interesse na produção de provas". Adv(s) SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, MARIA ZELI ANDREAZZA

004 - 2008.0000164-2/0 - Processo de Conhecimento: MELIDE MARIA RIVA MASSOLA X MAGAZINE LUIZA S/A Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) PEDRO BENTO TUBIANA, KLEITON FRANCISCATTO, SERGIO SAES, Michele Le Brun de Vielmond

005 - 2008.0000199-4/0 - Processo de Conhecimento: RIVALDO VARELLA X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPPEL Despacho de fls. 97: "Explicitem as partes, em 05 (cinco) dias, sobre o interesse na produção de provas". Adv(s) Amilton de Almeida, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO

006 - 2008.0000447-6/0 - Processo de Conhecimento: CELSO VALMIR GONÇALVES X VILMAR PIAIA Despacho de fls. 17: "... Outrossim, explicito o reclamante, em 05 (cinco) dias, efetivamente, qual a relação que o título guarda com a negociação, em razão da visível adulteração de datas, da emissão por pessoa jurídica e em benefício de outrem. Ao enseja, junte documentos atualizados e relativos ao veículo, objeto do contrato". Adv(s) MARIO CEZAR TOMAZONI

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALINE BRETAS DE ASSIS MINAMIHARA	001	2007.0000312-9/0
Amilton de Almeida	005	2008.0000199-4/0
JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES	001	2007.0000312-9/0
KLEITON FRANCISCATTO	004	2008.0000164-2/0
LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS	001	2007.0000312-9/0
MARIA ZELI ANDREAZZA	003	2008.0000129-8/0
MARIO CEZAR TOMAZONI	006	2008.0000447-6/0
Michele Le Brun de Vielmond	004	2008.0000164-2/0
PEDRO BENTO TUBIANA	004	2008.0000164-2/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO	005	2008.0000199-4/0
Renato de Souza Boff Cardoso	001	2007.0000312-9/0
Ricardo Querino de Souza	001	2007.0000312-9/0
SERGIO SAES	004	2008.0000164-2/0
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	002	2007.0000322-0/0
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	003	2008.0000129-8/0

## Goioerê

**Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE GOIOERÊ - GOIOERÊ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 026/2008**

001 - 2003.0000043-1/0 - Execução Título Extrajudicial: ANTONIO CANDIDO MACEDO X VALDIRA MACENA DA SILVA 1.Tendo sido o recurso totalmente provido, restituiu-se o saldo da conta poupança (fl. 45) a recorrente/executada. Adv(s) CARLOS EDUARDO VILA REAL, OSCAR BARBOSA BUENO

002 - 2003.0000044-3/0 - Processo de Conhecimento: ADENIR AVANCE DE SOUZA X VALDENIO DE ANDRADE LIMA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS

003 - 2003.0000045-5/0 - Processo de Conhecimento: VITAFARMA DROGARIA LTDA ME X EQUIPE ATACADISTA - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (E OUTRO) 1.Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo. 2.Ao recorrido para querendo apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias. 3.Após, subam os autos a Turma Recursal. Adv(s) JEFFERSON FERREIRA FIGUEIREDO, JOAO FRANCISCO GONCALVES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES

004 - 2004.0000001-0/0 - Processo de Conhecimento: LIVRARIA E PAPELARIA A ESTUDANTIL-ME X JOELMA APARECIDA DOS SANTOS 1. A doutrina e jurisprudência já pacificaram que apenas um televisor não é bem supérfluo, já que se incorporou, ao cotidiano de qualquer pessoa, razão pela qual indefiro o requerimento retro. 2. Ao exequente para que indique outro bem, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ADEMIR ANTONIO DE LIMA

005 - 2004.0000004-5/0 - Processo de Conhecimento: DARCI LUIZ DALPIZOL X MAURO DE OLIVEIRA Despacho: 1. Retifique-se as folhas. 2. Saliente que a impugnação ao cumprimento de sentença diferentemente dos embargos implica a segurança do juízo prévia, ou seja, primeiro penhoram-se bens do devedor e apenas depois o mesmo e intimado para impugnar. 3. Além disso, as matérias argüveis em impugnação são apenas as estabelecidas no artigo 475 - L do Código de Processo Civil. 4. Assim determino o seguimento do feito, até que o juízo esteja garantido, podendo o executado posteriormente à penhora oferecer sua impugnação de fls. 141-144. 5. Tendo o exequente discordado da nomeação de fls. 147-148, declaro a ineficaz. 6. Por outra banda, considerando que a execução deve preva-

ler os interesses do credor e não do devedor, defiro o requerimento de fls. 51, último parágrafo. 7. penhore-se dinheiro na "boca do caixa" da pessoa empresária executada ou alternativamente nas instituições financeiras desta cidade. 8. expeça-se respectivo mandado de penhora. Adv(s) SILVIO HEMERSON GUERRA, EDSON RIMET DE ALMEIDA

006 - 2004.0000041-3/0 - Processo de Conhecimento: MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA X VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Com efeito, não há custas a serem recolhidas, porquanto o valor já fora depositado em caderneta de poupança à disposição do juízo (fls. 110). Já houve o cumprimento voluntário da sentença (fls. 111), razão pela qual o processo deve ser arquivado. Dê-se baixa. Adv(s) ANTONIO DE JESUS FILHO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

007 - 2004.0000046-2/0 - Processo de Conhecimento: SILVIO HEMERSON GUERRA X DAVID BOSCHESI Ao requerente que até a presente data não foi intimado da sentença. " Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente". Adv(s) SILVIO HEMERSON GUERRA, HENRIQUE BLASKIEVICZ

008 - 2004.0000077-7/0 - Execução Título Extrajudicial: JOSE MOACIR MENAO X PEDRO PAULO DOS SANTOS Ao procurador do exequente: 1.Descabida no presente caso a decretação de prisão civil, porquanto o bem que ficara em depósito se tratava de semovente e, muito embora imprevisita sua morte, era plenamente previsível a possibilidade de seu perecimento. 2.Outrossim, não se mostra razoável que o exequente, passados mais de 04 (quatro) anos da constrição, não tenha diligenciado a substituição da coisa ou alienação antecipada do bem. 3. Assim sendo, INDEFIRO requerimento retro, e via de consequência determino o prosseguimento do feito, indicando o exequente bens a serem constritos, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ISMAEL JOSE DEZANOSKI, OSCAR BARBOSA BUENO

009 - 2004.0000100-8/0 - Processo de Conhecimento: JOSE IZZO X COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE - COAGEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ADRIANO ORTIZ PRIETO, ABDIAS ABRANTES NETO

010 - 2005.0000109-0/0 - Processo de Conhecimento: JOAQUIM LAUDEMIRO DA SILVA X ARNALDO LUIZ DA SILVA Ao procurador do exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens do executado, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ISMAEL JOSE DEZANOSKI

011 - 2005.0000234-3/0 - Execução de Título Judicial: LUIZ CARLOS DE ABREU X ESPOLIO DE CUSTODIO SOARES NETO Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) LUIZ CARLOS DE ABREU

012 - 2005.0000263-4/0 - Processo de Conhecimento: SILVANA MARIA PERANDRE-FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL X MONTREAL COMERCIO DE VESTUÁRIOS LTDA Ao procurador para que no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens do executado, em caso de inércia será aplicada a lei 9.099/95, art. 53, § 4º. Adv(s) RODRIGO AUGUSTO BEGO SOARES, TELSON JOSE FERNANDES

013 - 2006.0000138-6/0 - Processo de Conhecimento: OJOAO FERREIRA X COAGEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL Ao procurador do exequente para que no prazo de 10 (dez) dias promova a execução do julgado, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ALAN CLEITON DE ARAUJO E SOUZA, ABDIAS ABRANTES NETO

014 - 2006.0000256-4/0 - Processo de Conhecimento: ALTERNATIBA LOJA DE BEBIDAS EPP X BRASIL TELECOM S/A 1.Tendo sido provido o recurso, autorizo a parte demandada a proceder ao levantamento da quantia depositada (fl.142). Expeça-se alvará. 2. Após archive-se. Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, SANDRA REGINA RODRIGUES, KARINE PEREIRA

015 - 2006.0000281-8/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO CANDIDO MACEDO X BRASIL TELECOM S/A 1.Tendo sido provido o recurso, autorizo a parte demandada a proceder ao levantamento da quantia depositada (fl.147). Expeça-se alvará. 2. Após archive-se. Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, SANDRA REGINA RODRIGUES, KARINE PEREIRA

016 - 2006.0000284-3/0 - Processo de Conhecimento: FRANCISCO VICENTE VERDEJO X BRASIL TELECOM S/A 1.Tendo sido provido o recurso, autorizo a parte demandada a proceder ao levantamento da quantia depositada (fl.130). Expeça-se alvará. 2. Após archive-se. Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, SANDRA REGINA RODRIGUES, KARINE PEREIRA

017 - 2006.0000287-9/0 - Processo de Conhecimento: MONIA KARINE DE AZEVEDO X BRASIL TELECOM S/A 1.Tendo sido provido o recurso, autorizo a parte demandada a proceder ao levantamento da quantia depositada (fl.122). Expeça-se alvará. 2. Após archive-se. Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, SANDRA REGINA RODRIGUES, KARINE PEREIRA

018 - 2006.0000316-0/0 - Processo de Conhecimento: ELIO SEGA PINTOR X BRASIL TELECOM S/A 1.Tendo sido provido o recurso, autorizo a parte demandada a proceder ao levantamento da quantia depositada (fl.128). Expeça-se alvará. 2. Após archive-se. Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, SANDRA REGINA RODRIGUES, KARINE PEREIRA

019 - 2006.0000319-6/0 - Processo de Conhecimento: ANDREIA DE GASPI KATO X BRASIL TELECOM S/A 1.Tendo sido provido o recurso, autorizo a parte demandada a proceder ao levantamento da quantia depositada (fl.128). Expeça-se alvará. 2. Após archive-se. Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, SANDRA REGINA RO-

DRIGUES, KARINE PEREIRA

020 - 2006.0000328-5/0 - Processo de Conhecimento: PEDRO RIBEIRO X COAGEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL Ao procurador do exequente para que no prazo de 10 (dez) dias promova a execução do julgado, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ISMAEL JOSE DEZANOSKI, ABDIAS ABRANTES NETO

021 - 2006.0000477-8/0 - Processo de Conhecimento: CLAUDIO CARREAO X UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA Ao procurador do exequente para que no prazo de 10 (dez) dias promova a execução do julgado, sob pena de extinção do feito. Adv(s) JEFFERSON FERREIRA FIGUEIREDO, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA

022 - 2006.0000491-9/0 - Execução Título Extrajudicial: ORLANDO VICENTINI X JOSE MADEIRA MARTINS FERNANDES Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 8:30 do dia 13/02/2009 Adv(s) EDSON RIMET DE ALMEIDA, ADEMIR ANTONIO DE LIMA

023 - 2006.0000491-9/0 - Execução Título Extrajudicial: ORLANDO VICENTINI X JOSE MADEIRA MARTINS FERNANDES 1.Em virtude do requerimento das partes de produzir provas, designe-se Audiência de Instrução e Julgamento. Adv(s) EDSON RIMET DE ALMEIDA, ADEMIR ANTONIO DE LIMA

024 - 2006.0000577-8/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO VELOZ FILHO X COAGEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL Ao procurador do demandante para que no prazo de 10 (dez) dias promova a execução do julgado. Adv(s) ISMAEL JOSE DEZANOSKI, ABDIAS ABRANTES NETO

025 - 2006.0000583-1/0 - Processo de Conhecimento: GOIOSOLO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME X COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR DE GOIOERÊ-PR 1.Tendo o Recurso sido totalmente provido, restituiu-se o saldo da conta poupança (f. 462) a recorrente/demandada, mediante alvará judicial, nos termos da resolução 01/2005 do CS-JEs, art. 26. Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, GIANNY VANESKA GATTI FELIS CRUZ

026 - 2006.0000735-0/0 - Processo de Conhecimento: GEOVANI SÉRGIO GASPAROTO (E OUTRO) X COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR DE GOIOERÊ-PR A procuradora da parte requerida que até a presente data não foi intimado da sentença. " Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito". Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, GIANNY VANESKA GATTI FELIS CRUZ

027 - 2007.0000049-4/0 - Processo de Conhecimento: EVALDO HENRIQUE ASTRATH X UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS-UNIBANCOS S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito. Adv(s) CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

028 - 2007.0000065-9/0 - Processo de Conhecimento: OSVALDO MARQUES FERREIRA X JOSE ARCO FARIA A memória apresentada pelo credor, aparentemente excede os limites da decisão exequenda, razão pela qual determino a remessa dos autos ao contador do juízo para atualização da conta. Adv(s) CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA, LUIZ CARLOS DE ABREU

029 - 2007.0000074-8/0 - Processo de Conhecimento: JOSÉ SALVIANO CAVALCANTE X COAGEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL 1.Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo. 2.Ao recorrido para querendo apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias. 3.Após, subam os autos a Turma Recursal. Adv(s) CARLOS EDUARDO VILA REAL, ABDIAS ABRANTES NETO

030 - 2007.0000081-3/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO APARECIDO PINTO X JAIRO R. TOMAZELLI DE OLIVEIRAME Ao demandante para que no prazo de 5 (cinco) dias, requerer a execução do julgado, no que toca à condenação dos aluguéis. Adv(s) ABDIAS ABRANTES NETO, JOAO BATISTA MIRANDA

031 - 2007.0000084-9/0 - Processo de Conhecimento: SILVINA CONCEIÇÃO S. BLASQUES X MAGAZINE LUIZA S/A 1.Nos termos da Lei 9.099/95, art. 42 paragrafo 1º, a falta de preparo e a não comprovação da demanda como beneficiária da justiça gratuita resulta em deserção do recurso e não na suspensão do processo. 2.Desta feita, indefiro requerimento retro encartado e, via de consequência declaro deserto o recurso, em virtude da ausência do preparo. Adv(s) ANTONIO DE JESUS FILHO

032 - 2007.0000149-4/0 - Processo de Conhecimento: SHOITI MASUDA X BANCO BRADESCO S/A Ao procurador da parte requerida que até a presente data não foi intimado da sentença. " Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente". Adv(s) SILVIO HEMERSON GUERRA, NEWTON DORNELES SARATT

033 - 2007.0000156-0/0 - Processo de Conhecimento: SANTO POLATTO X BANCO BRADESCO S/A Ao procurador da parte requerida que até a presente data não foi intimado da sentença. " Sentença julgando improcedente o pedido do requerente". Adv(s) SILVIO HEMERSON GUERRA, NEWTON DORNELES SARATT

034 - 2007.0000219-1/0 - Processo de Conhecimento: ALTAMIRO BARBOSA (E OUTROS) X BANCO BRADESCO S/A Ao procurador da parte requerida que até a presente data não foi intimado da sentença. " Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito". Adv(s) ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

035 - 2007.0000246-9/0 - Processo de Conhecimento: MARIA JOR-

CELINA DOS SANTOS X ROSALVO SEVERO DOS SANTOS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 8:30 do dia 19/02/2009 Adv(s) LUIZ CARLOS DE ABREU

036 - 2007.0000291-4/0 - Processo de Conhecimento: APARECIDA CRISTINA DE BRITO BISPO X NELSON TEIXEIRA BARROS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PEDRO LUIZ MARQUES, ENEZIO FERREIRA LIMA

037 - 2007.0000392-6/0 - Processo de Conhecimento: ORLANDO VICENTINI X BRASIL TELECOM S/A Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados especiais Cíveis. Por unanimidade de votos, conhecer do mandamus e dar provimento, afastando-se a antecipação da tutela deferida nos autos. Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

038 - 2007.0000404-1/0 - Processo de Conhecimento: Patricia Braga de Carvalho X Drogavale Comercio de Medicamentos (E OUTRO) Ao executado para que no prazo de 5 (cinco) dias, pague o valor de R\$232,51(Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente as custas processuais. Adv(s) JEFFERSON LIMA AGUIAR, HELDER KANAMARU

039 - 2008.0000096-9/0 - Execução Título Extrajudicial: IRACI GOMES MALTA PAIVA X JOSE DOS SANTOS GOIS Despacho: O exequente aceitou para fins de extinção da obrigação, os bens móveis que originaram a dívida. 2. O executado também já concordou. 3. Desta feita, reduza-se a termo a transação, intimando-se em seguida os transigentes para assinarem. 4. Após, formalizado o acordo, o executado deverá entregar os bens indicados á fls.19. 5. As partes poderão acordar a cargo de quem ficará as despesas com o transporte dos bens. Adv(s) CARLOS EDUARDO PINTO

040 - 2008.0000140-3/0 - Processo de Conhecimento: IRINEU DUARTE DE OLIVEIRA FILHO X VERA CRUZ SEGURADORA S/A SISTEMA MAFRE Ao procurador da parte requerida que até a presente data não foi intimado da sentença. " Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente". Adv(s) ADEMIR ANTONIO DE LIMA, JOÃO EDSON PEIXOTO

041 - 2008.0000228-6/0 - Processo de Conhecimento: JHONÉ PAULIQUE MONTE X CENTAURO SEGURADORA S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 03/03/2009 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO

042 - 2008.0000364-2/0 - Processo de Conhecimento: PAULO SERGIO HENRIQUE (E OUTRO) X ROSELI BOTELHO PERANDRE FLAVIO (E OUTROS) 1.Indefiro pedido formulado pelo demandado na contestação, uma vez que não visualizo indício mínimo da prática de crime contra ordem tributária. 2. O acolhimento de tal pedido apenas desvirtuaria a finalidade do presente processo. 3.Caso o demandado entenda de maneira diversa poderá ele mesmo enviar os documentos para a autoridade fazendária. Adv(s) EDSON SCARDUA, EDSON RIMET DE ALMEIDA, ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS

043 - 2008.0000411-2/0 - Processo de Conhecimento: PAULO HERCE X NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Ao procurador do requerente para que no prazo de 10 (dez) dias promova a execução do julgado, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ADILSON DE SOUZA LIMA

044 - 2008.0000418-5/0 - Processo de Conhecimento: BOLONHA & BOLONHA LTDA-ME X ARELI FERREIRA DELIMA Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) HEMERSON SIQUEIRA E SILVA

045 - 2008.0000443-9/0 - Processo de Conhecimento: J.BRAGA E SOUZA LTDA-ME X ELEANDRO MENDES DE CORDOVA Redesignação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 03/03/2009 Adv(s) ALESSANDRO DA SILVA HOSHIO

046 - 2008.0000444-0/0 - Processo de Conhecimento: DANIELLE FERNANDES PEDRO E SILVA X ELKE SCHULZE PEREIRA MENDES Ao procurador da requerente, para que no prazo de 5 (cinco) dias, informe o endereço da REQUERENTE, pois foi designada Audiência de Instrução e Julgamento, e não foi possível intimá-la da mesma. Adv(s) HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, EDSON SCARDUA

047 - 2008.0000444-0/0 - Processo de Conhecimento: DANIELLE FERNANDES PEDRO E SILVA X ELKE SCHULZE PEREIRA MENDES Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:30 do dia 13/02/2009 Adv(s) HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, EDSON SCARDUA

048 - 2008.0000456-5/0 - Processo de Conhecimento: ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR X SERASA S/A 1.As provas documentais produzidas pelas partes, serão analisadas em sentença, cada qual com seu peso legal, devendo o Juiz(a) Leigo(a) entender aos fatos e circunstâncias constantes nos autos. 2.Saliento se o demandante pretende a desconstituição do direito contido nos documentos apresentados pela parte contrária, deverá fazê-lo na forma adequada, obedecendo à legislação pertinente. Adv(s) ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR

049 - 2008.0000457-7/0 - Processo de Conhecimento: ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR X ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (E OUTRO) 1.As provas documentais produzidas pelas partes, serão analisadas em sentença, cada qual com seu peso legal, devendo o Juiz(a) Leigo(a) entender aos fatos e circunstâncias constantes nos autos. 2.Saliento se o demandante pretende a desconstituição do direito contido nos documentos apresentados pela parte contrária, deverá fazê-lo na forma adequada,

obedecendo à legislação pertinente. Adv(s) ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

050 - 2008.0000471-8/0 - Processo de Conhecimento: CELIA BORGES TONELLI X ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (E OUTRO) 1.As provas documentais produzidas pelas partes, serão analisadas em sentença, cada qual com seu peso legal, devendo o Juiz(a) Leigo(a) entender aos fatos e circunstâncias constantes nos autos. 2.Saliento se o demandante pretende a desconstituição do direito contido nos documentos apresentados pela parte contrária, deverá fazê-lo na forma adequada, obedecendo à legislação pertinente. Adv(s) ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

051 - 2008.0000528-6/0 - Execução Título Extrajudicial: BOLO-NHA & BOLONHA LTDA-ME X ADALTO IVO PICOTTI-ME Ao procurador do exequente para que no prazo de 5 (cinco) dias, indique bens do executado, sob pena de extinção do feito. Adv(s) HEMERSON SIQUEIRA E SILVA

052 - 2008.0000538-7/0 - Processo de Conhecimento: JOSE OTAVIO PIRES DE CARVALHO X CREDICARD CITI ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Ao procurador do requerente para que no prazo de 5 (cinco) dias informe o correto endereço do requerido, sob pena de extinção do feito. Adv(s) AILSON PEDRO CARPINE

053 - 2008.0000592-1/0 - Processo de Conhecimento: JOSÉ APARECIDO DE LIMA X BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 03/03/2009 Adv(s) ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR

054 - 2008.0000593-3/0 - Processo de Conhecimento: LUIZ CARLOS TREVIZANI X MARITIMA SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 10/02/2009 Adv(s) EDSON RIMET DE ALMEIDA, EDSON SCARDUA

055 - 2008.0000595-7/0 - Processo de Conhecimento: ARLINDA RIGAMONTI X BANCO ITAÚ S/A (ANTIGO BANCO BANESTADO S/A) Designação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 17/02/2009 Adv(s) ROZI MARI APOLONI

056 - 2008.0000597-0/0 - Processo de Conhecimento: OSVALDIR ZABINI JUNIOR X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A Designação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 04/03/2009 Adv(s) EDSON VIOTTO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	009	2004.0000100-8/0
ABDIAS ABRANTES NETO	013	2006.0000138-6/0
ABDIAS ABRANTES NETO	020	2006.0000328-5/0
ABDIAS ABRANTES NETO	024	2006.0000577-8/0
ABDIAS ABRANTES NETO	029	2007.0000074-8/0
ABDIAS ABRANTES NETO	030	2007.0000081-3/0
ADEMIR ANTONIO DE LIMA	004	2004.0000001-0/0
ADEMIR ANTONIO DE LIMA	022	2006.0000491-9/0
ADEMIR ANTONIO DE LIMA	023	2006.0000491-9/0
ADEMIR ANTONIO DE LIMA	040	2008.0000140-3/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	006	2004.0000041-3/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	049	2008.0000457-7/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	050	2008.0000471-8/0
ADILSON DE SOUZA LIMA	043	2008.0000411-2/0
ADRIANO ORTIZ PRIETO	009	2004.0000100-8/0
AILSON PEDRO CARPINE	052	2008.0000538-7/0
ALAN CLEITON DE ARAUJO E SOUZA	013	2006.0000138-6/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	037	2007.0000392-6/0
ALESSANDRO DA SILVA HOSHIO	045	2008.0000443-9/0
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	021	2006.0000477-8/0
ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR	048	2008.0000456-5/0
ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR	049	2008.0000457-7/0
ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR	050	2008.0000471-8/0
ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR	053	2008.0000592-1/0
ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS	042	2008.0000364-2/0
ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO	034	2007.0000219-1/0
ANTONIO DE JESUS FILHO	006	2004.0000041-3/0
ANTONIO DE JESUS FILHO	031	2007.0000084-9/0
CARLOS EDUARDO PINTO	039	2008.0000096-9/0
CARLOS EDUARDO VILA REAL	001	2003.0000043-1/0
CARLOS EDUARDO VILA REAL	029	2007.0000074-8/0
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	027	2007.0000049-4/0
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	028	2007.0000065-9/0
EDSON RIMET DE ALMEIDA	005	2004.0000004-5/0
EDSON RIMET DE ALMEIDA	002	2006.0000491-9/0
EDSON RIMET DE ALMEIDA	023	2006.0000491-9/0
EDSON RIMET DE ALMEIDA	042	2008.0000364-2/0
EDSON RIMET DE ALMEIDA	054	2008.0000593-3/0
EDSON SCARDUA	042	2008.0000364-2/0
EDSON SCARDUA	046	2008.0000444-0/0
EDSON SCARDUA	047	2008.0000444-0/0
EDSON SCARDUA	054	2008.0000593-3/0
EDSON VIOTTO	056	2008.0000597-0/0
ENEZIO FERREIRA LIMA	036	2007.0000291-4/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	041	2008.0000228-6/0
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	003	2003.0000444-0/0
GIANNY VANESKA GATTI FELIS CRUZ	025	2006.0000583-1/0
GIANNY VANESKA GATTI FELIS CRUZ	026	2006.0000735-0/0
HELDER KANAMARU	038	2007.0000404-1/0
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	044	2008.0000418-5/0
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	046	2008.0000444-0/0
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	047	2008.0000444-0/0
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	051	2008.0000528-6/0
HENRIQUE BLASKIEVICZ	007	2004.0000046-2/0
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	008	2004.0000077-7/0
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	010	2005.0000109-0/0
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	020	2006.0000328-5/0

ISMAEL JOSE DEZANOSKI	024	2006.0000577-8/0
JEFFERSON FERREIRA FIGUEIREDO	003	2003.0000045-5/0
JEFFERSON FERREIRA FIGUEIREDO	021	2006.0000477-8/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	014	2006.0000256-4/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	015	2006.0000281-8/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	016	2006.0000284-3/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	017	2006.0000287-9/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	018	2006.0000316-0/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	019	2006.0000319-6/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	025	2006.0000583-1/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	026	2006.0000735-0/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	037	2007.0000392-6/0
JEFFERSON LIMA AGUIAR	038	2007.0000404-1/0
JOAO BATISTA MIRANDA	030	2007.0000081-3/0
JOÃO EDSON PEIXOTO	040	2008.0000140-3/0
JOAO FRANCISCO GONCALVES	003	2003.0000045-5/0
JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS	002	2003.0000044-0/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	027	2007.0000049-4/0
KARINE PEREIRA	014	2006.0000256-4/0
KARINE PEREIRA	015	2006.0000281-8/0
KARINE PEREIRA	016	2006.0000284-3/0
KARINE PEREIRA	017	2006.0000287-9/0
KARINE PEREIRA	018	2006.0000316-0/0
KARINE PEREIRA	019	2006.0000319-6/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	041	2008.0000228-6/0
LEONARDO XAVIER ROUSSENG	003	2003.0000045-5/0
LUIZ CARLOS DE ABREU	011	2005.0000234-3/0
LUIZ CARLOS DE ABREU	028	2007.0000065-9/0
LUIZ CARLOS DE ABREU	035	2007.0000246-9/0
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	034	2007.0000219-1/0
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	050	2008.0000471-8/0
NEWTON DORNELES SARATT	032	2007.0000149-4/0
NEWTON DORNELES SARATT	033	2007.0000156-0/0
OSCAR BARBOSA BUENO	001	2003.0000043-1/0
OSCAR BARBOSA BUENO	008	2004.0000077-7/0
PEDRO LUIZ MARQUES	036	2007.0000291-4/0
RODRIGO AUGUSTO BEGO SOARES	012	2005.0000263-4/0
ROZI MARI APOLONI	055	2008.0000595-7/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	014	2006.0000256-4/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	015	2006.0000281-8/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	016	2006.0000284-3/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	017	2006.0000287-9/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	018	2006.0000316-0/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	019	2006.0000319-6/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	037	2007.0000287-9/0
SILVIO HEMERSON GUERRA	005	2004.0000004-5/0
SILVIO HEMERSON GUERRA	007	2004.0000046-2/0
SILVIO HEMERSON GUERRA	032	2007.0000149-4/0
SILVIO HEMERSON GUERRA	033	2007.0000156-0/0
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES	003	2003.0000043-1/0
TELSON JOSE FERNANDES	012	2005.0000263-4/0

## Londrina

**Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE LONDRINA - LONDRINA 4º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 084/2008**

001 - 2004.0003389-9/0 - Processo de Conhecimento: NEIDE NICESIO DE MELLO NEBES X LUCIANO PEREIRA CASTRO "À parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste acerca de como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da Lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO, LINEU EDUARDO SPAGOLLA, Aline Tabuchi da Silva, VANIA SENEGALIA MORETE SPAGOLLA, LINEU PEDRO SPAGOLLA

002 - 2004.0003391-5/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS ALCIMAR VENANCIO X VILLAR - ADMINISTRADORA DE BENS E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA "Ao exequente para que, em 10 (dez) dias, compareça em cartório para proceder a retirada de Ofício para encaminhá-lo à Receita Federal." Adv(s) CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO, OLAVO ALEXANDRE GOMES, JULIANO TOMANAGA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, VALENTIM ZAZYCKI, LIANA YURI FUKUDA

003 - 2004.0003769-7/0 - Execução de Título Judicial: ATANAZIO NUNES DE ANDRADE X CYNTIA VALERIA OGAMA OLIVEIRA "À parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para a retirada do alvará de nº 1264/08, bem como para que se manifeste como pretende dar prosseguimento efetivo à presente execução, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da Lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) RENATA DEQUECH, KELLY CARDOSO DESIDERIONI, AULO PRATO

004 - 2004.0003845-8/0 - Processo de Conhecimento: MARCUS VINICIUS PAZ DE ALMEIDA X KAREN CRISTINA VOLPINI COLINETE (E OUTRO) "Ao procurador da parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para retirada do alvará de nº 1273/08." Adv(s) EDUARDO BLANCO, SILVIO FELIPE GUIDI, FLORIANO TERRA FILHO

005 - 2004.0004392-6/0 - Execução Título Extrajudicial: DENIR TIYOMI KOYASHIKI FUKUDA X JONAS ALBERTO KANNO "Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte exequente, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC, c/c com o artigo 51 § 1º da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos de

fls. 05/06, à parte exequente mediante recibo nos autos com exceção da procuração, que deve ser substituída por fotocópia. Arquivem-se com as baixas necessárias." Adv(s) CASSIO NAGASAWA TANAKA

006 - 2004.0004448-2/0 - Processo de Conhecimento: IRMA RODRIGUES MALDONADO X SELSO JOSE GARCIA "À parte exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, acerca de como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção do processo , conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) NIDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS, EDSON LUIZ GUEDES DE BRITO, JOSE ROBERTO AKAISHI, EDSON LUIZ GUEDES DE BRITO, CLOVES JOSE DE PINHO, ANTONIO APARECIDO MOREIRA

007 - 2004.0005266-0/0 - Execução Título Extrajudicial: NILSON ELEANDRO DA SILVA X REGINALDO CORRER "À parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de como pretende dar prosseguimento à presente execução, uma vez que o endereço fornecido pela Receita Federal é idêntico ao informado na inicial. Pena em caso de não manifestação: extinção e arquivamento geral do processo." Adv(s) LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

008 - 2005.0000474-7/0 - Processo de Conhecimento: JOSE ANEZIO ALVES X FABIO RIMOLI "Julgo extinto o processo, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte exequente, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento nos artigos 51 § 1º e 53, §4º, da Lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE). Arquivem-se com as baixas necessárias." Adv(s) MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, ANTONIO MENDES SANTOS, CELSO GARUTTI COSTA, KELLY REGINA DE SOUZA CARDOSO

009 - 2005.0001587-2/0 - Processo de Conhecimento: LUIS CORREA DE CARVALHO X EDIMAR ALVES PEREIRA "Julgo extinto o processo, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte exequente, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento nos artigos 51 § 1º e 53, §4º, da Lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE). Arquivem-se com as baixas necessárias. P.I." Adv(s) RUI SANTOS DE SA, LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA, LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA, JOAO MARIA BRANDAO, ANTONIO CARLOS PAIXÃO

010 - 2005.0001777-1/0 - Processo de Conhecimento: GERSIDIO DE PAULA X FLAVIO RECH (E OUTRO) "Julgo extinto o processo, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte exequente, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento nos artigos 51,§1º, e 53,§4º, da Lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)". Adv(s) DINEI FAVERSANI, JORGE WASHINGTON NOBREGA DE SALLES FILHO

011 - 2005.0003904-8/0 - Execução Título Extrajudicial: DEISE REGINA BERNARDI DE ALMEIDA X JORGE RICARDO DOS REIS "Ante a satisfação da obrigação pela parte executada, noticiada às fls. 18, julgo extinto processo, nos termos do art. 794, I do CPC. Autorizo o desentranhamento do título (fls. 06 e 07) unicamente pela parte executada, mediante recibo nos autos. Arquivem-se definitivamente." Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO, MARCELI GORINI PIVATO

012 - 2005.0004386-8/0 - Processo de Conhecimento: MARIA APARECIDA FERREIRA X SSB CONSTRUÇÕES DE REDE TELEFONICA LTDA "À parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do retorno da Carta Precatória de Penhora, bem como quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito." Adv(s) MARCIO LUCIO DE SOUZA

013 - 2005.0004462-9/0 - Execução Título Extrajudicial: RENATO TAVARES YABE X ROSEMEIRE DA CRUZ ZANDOMENIGUE "À parte exequente para que, em dez dias, se manifeste sobre o retorno do ofício da Receita Federal, à sua disposição em cartório. Em caso de ausência de manifestação, os autos serão extintos e definitivamente arquivados. Adv(s) RENATO TAVARES YABE

014 - 2005.0006617-1/0 - Processo de Conhecimento: PAOLA MARIA GONZAGA FUGANTI X APARECIDA GOMES DE LIMA (E OUTROS) "À parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe nos autos se ocorrerá o pagamento junto à Receita Federal, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito." Adv(s) EDUARDO DOS SANTOS, RENATO DE SOUZA SANTOS, DONIZETTI ANTONIO ZILLI, SOFIA LOPES TURINO

015 - 2006.0000180-6/0 - Processo de Conhecimento: APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS X BRASIL SUL DE CONSORCIO NACIONAL LTDA "Para que seja analisado o pedido retro, À parte reclamante, para que junte no prazo de 10 (dez) dias, cópia atualizada do contrato social da empresa reclamada." Adv(s) MARCIO DOMINGOS ALVES, JACKSON ROMEU ARIUKUDO

016 - 2006.0000462-8/0 - Execução Título Extrajudicial: NELIO DE OLIVEIRA MORELLI X SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS E "À parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o ofício de fls. 215, bem como para que manifeste como pretende dar prosseguimento à execução em pauta. Em caso de ausência de manifestação dentro do prazo acima, os autos serão extintos e definitivamente arquivados." Adv(s) DELFIM SUEMI NAKAMURA, JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, FATIMA APARECIDA LUCCHESI



017 - 2006.0000908-3/0 - Processo de Conhecimento: RAQUEL MORENO (E OUTRO) X ELIANA COUTINHO DE SOUZA “Ao procurador da parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para retirada do alvará de nº 1284/08, devendo manifestar-se quanto à satisfação integral do débito, ou fazer pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo. Em caso de não manifestação, os autos serão extintos e remetidos ao arquivo definitivo.” Adv(s) RENATA SILVA BRANDAO, ADEMIR SIMÕES, RICHARDSON CARVALHO, SERGIO EDUARDO CANELLA, RAQUEL CAROLINA PALEGARI

018 - 2006.0001242-5/0 - Processo de Conhecimento: DEISE REGINA BERNARDI DE ALMEIDA X ADAO NAKONECZWZY “À parte exequente para que compareça em cartório em 10 (dez) dias e se manifeste sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos.” Adv(s) MARIO PAGANI NETO, DANIELA D’AMICO MORAES

019 - 2006.0001896-7/0 - Execução Título Extrajudicial: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X EDILEUZA SERRUTI LORENZATO Suspendo o processo pelo prazo máximo de - 30 (trinta) dias. Dentro desse prazo e, independentemente de nova intimação, a parte exequente deverá se manifestar acerca do prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do mesmo. Adv(s) MARIO PAGANI NETO, DANIELA D’AMICO MORAES

020 - 2006.0002673-9/0 - Execução Título Extrajudicial: DEISE REGINA BERNARDI DE ALMEIDA X LUCÉLIO DA CRUZ “Ao exequente para que se manifeste em 10 (dez) dias, acerca de como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do processo.” Adv(s) MARIO PAGANI NETO, DANIELA D’AMICO MORAES, MARCILEI GORINI PIVATO

021 - 2006.0002708-1/0 - Execução Título Extrajudicial: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X LUCIANO DE SOUZA SINEU “Ante a satisfação da obrigação pela parte executada, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, I do CPC.” Adv(s) MARIO PAGANI NETO, DANIELA D’AMICO MORAES

022 - 2006.0003341-1/0 - Execução Título Extrajudicial: NELSON TIEPO X R.R.M.S.F. CONSTRUÇÕES LTDA (E OUTROS) “Ao procurador da parte requerente para que devolva os presentes autos no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196, caput e parágrafo único do CPC.” Adv(s) JOSUILSON SILVA ALVES, ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR, MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA, ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR, FERNANDO C. R. NOGUEIRA DE AZEVEDO, ROBERTA QUINALI GONÇALVES

023 - 2006.0003980-3/0 - Execução Título Extrajudicial: ALVACI MONTENEGRO JUNIOR X RUDINEI PELLISSARI “Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte exequente, de uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC. c/c com o artigo 51 § 1º da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/07, a parte exequente mediante recibo nos autos com exceção da procuração, que deve ser substituída por fotocópia. Arquivem-se com as baixas necessárias. Adv(s) CARLOS SERGIO CAPELIN

024 - 2006.0004469-7/0 - Execução de Título Judicial: EDERSON SOUZA E SILVA X JORGE GOMES DA SILVA (E OUTRO) “Ao exequente para que compareça em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Auto de Adjucação.” Adv(s) NARCISO FERREIRA, REINALDO IGNACIO ALVES, NADYA FERNANDA FRANCO FERREIRA, NADYA FERNANDA FRANCO FERREIRA

025 - 2006.0005057-1/0 - Processo de Conhecimento: JOSE ALVES ALBUQUERQUE X MAURO PIETRO TEJO “À parte exequente para que se manifeste, em dez dias, sobre como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito, independentemente de nova intimação.” Adv(s) DANIELA D’AMICO MORAES, MARCO ANTONIO GONÇALVES VALLE, TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO, MARIO PAGANI NETO, HELOISA TOLEDO VOLPATO

026 - 2006.0005545-7/0 - Execução de Título Judicial: J. D. PRO-CESAMENTO DE DADOS S/S LTDA. X OSWALDO CARDO-SO DO AMARAL “Homologo o acordo firmado pelas partes, cujo termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo, com julgamento do mérito. Intime-se a parte executada para que efetue o pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 50,00 (1/6) no dia 10.12.2008, através de depósito judicial. As demais parcelas (5) deveram ser pagas todo dia 10 dos meses subsequentes. Após 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) DANIELA D’AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

027 - 2006.0005834-4/0 - Execução de Título Judicial: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA X ENIO TSUTOMU UCHIMURA “Ao procurador da parte requerente para que devolva os presentes autos no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196, caput e parágrafo único do CPC.” Adv(s) ANDRE LUIZ NAVARRO, MARCO ANTONIO S. FERREIRA FILHO

028 - 2006.0006508-8/0 - Processo de Conhecimento: ARMANDO CESAR CAZALLA X EDUARDO VILHARQUIDE JUNIOR (E OUTRO) “As partes para que se manifestem, em cinco dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 276/278. Prazo comum a ambas. Após a resposta de ambas as partes, deverá a exequente se manifestar, em dez dias, se pretende adjudicar o bem penhorado, conforme disposto

no art. 685-A do CPC ou renovar o pedido de venda judicial do bem.” Adv(s) LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, CECILIA INACIO ALVES, LUCIANA SGARBI, ANDRESA CRISTINA SCATAMBURGO, JULIANA GALVAO COSER, JOSE ROBERTO DOS SANTOS

029 - 2006.0007118-8/0 - Execução Título Extrajudicial: CORTEZ DE OLIVEIRA & MELO LTDA X BERGONSI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA “A Lei 9.099/95 é bem clara quando determina a extinção do feito em caso de ausência de bens. Assim sendo, julgo extinta a presente execução judicial, com fundamento no artigo 53, §4º, da lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE). Tratando-se de título extrajudicial, defiro desde já o desentranhamento dos títulos executivos. Arquivem-se com as baixas necessárias. P.I. “ Adv(s) FRANCISCO C. DE CARVALHO SANCHES, Giuliano da Costa Coelho Perim

030 - 2006.0007318-8/0 - Processo de Conhecimento: DEISE REGINA BERNARDI DE ALMEIDA X VALERIA APARECIDA MORAIS DE ARAUJO “À parte reclamante para que em 10 (dez) dias, compareça em cartório e atualize o endereço da parte reclamada sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito.” Adv(s) DANIELA D’AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

031 - 2006.0007594-8/0 - Processo de Conhecimento: RETIFICA DE MOTORES LIDER LTDA-ME X WELLINGTON LUCIO DE JESUS - ME (E OUTRO) “Defiro o bloqueio administrativo junto aos veículos que encontram-se em nome do executado, bem como sobre o veículo descrito às fls. 66, por tratar-se de empresa individual. Ao exequente, para que se manifeste como pretende dar prosseguimento efetivo à presente execução, no prazo de 10 (dez) dias.” Adv(s) RAFAELLA LOURENÇO COSTA

032 - 2006.0007614-0/0 - Processo de Conhecimento: RETIFICA DE MOTORES LIDER LTDA X JOSIANE NILES DA SILVA “Suspendo o processo pelo prazo requerido de 90 (noventa) dias. Dentro desse prazo, sem manifestação da parte exequente acerca do prosseguimento do feito, o mesmo será extinto e definitivamente arquivado, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE).” Adv(s) RAFAELLA LOURENÇO COSTA

033 - 2007.0000700-4/0 - Execução Título Extrajudicial: ADEMAR MASSARU NAKAI X DANIEL MARCELINO “Sobre o ofício de fls. 76/77, diga o exequente em 10 (dez) dias, como pretende dar prosseguimento à execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos.” Adv(s) ANDRE LUIZ NAVARRO, MARCO ANTONIO DO PRADO TEODORO

034 - 2007.0001174-7/0 - Execução Título Extrajudicial: N E COMERCIO DE BATATAS E CEBOLAS LTDA X I. V. DE OLIVEIRA & NASCIMENTO LTDA “Tendo em vista o contido às fls. 76/80, bem como pelos documentos anexados comprovando a alegação da parte, determino o levantamento da penhora.” Adv(s) ALLTON DOMINGUES DE SOUZA, LUIZ TAVANARO GAYA

035 - 2007.0001845-6/0 - Processo de Conhecimento: IZAQUEU NULLER TOMAZ X OSWALDO FOGAÇA (E OUTRO) “À parte devedora para que, no prazo IMPROPROROGÁVEL de 10 (dez) dias, cumpra o acordo efetuado com a parte contrária, comprovando tal cumprimento em Juízo, sob pena de início da execução com as multas cabíveis ao caso.” Adv(s) JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO, SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE, SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE

036 - 2007.0001873-5/0 - Execução Título Extrajudicial: ADEMAR MASSARU NAKAL X VALDIR DE SOUZA MARTINS “I- Tendo em vista o contido às fls. 34/37, bem como pelos documentos anexados comprovando a alegação da parte, determino o levantamento da penhora; III- À parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca de como pretende dar prosseguimento à execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos.” Adv(s) ANDRE LUIZ NAVARRO

037 - 2007.0001896-2/0 - Processo de Conhecimento: ROBERTO FERNANDO TAKESHITA (E OUTRO) X ROBINSON DE AVILA MENDES SANCHES (E OUTRO) “À parte reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para a retirada do alvará de nº 1288/08, bem como se manifeste sobre a satisfação total da dívida no ato do recebimento do mesmo.” Adv(s) ALDO HENRIQUE FAGGION, LUIZ ALEXANDRE MORINAGA NAGIMA, PAULA CRISTINA DIAS, DELY DIAS DAS NEVES, DELY DIAS DAS NEVES, JOAO PEDRO TAGLIARI

038 - 2007.0002562-1/0 - Processo de Conhecimento: RAMALHO E FERREIRA LTDA X CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU NOVO HORIZONTE “Ao procurador da parte requerente para que devolva os presentes autos no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196, caput e parágrafo único do CPC.” Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

039 - 2007.0002787-2/0 - Processo de Conhecimento: MARISA DE FATIMA ABREU SOUZA X MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA “À parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para a retirada do alvará de nº 1289/2008 bem como se manifeste sobre a satisfação total da dívida no ato do recebimento do mesmo.” Adv(s) ELAINE DE PAULA MENEZES, GISLENE ALMEIDA BARROZO

040 - 2007.0002971-0/0 - Processo de Conhecimento: MARCIA APARECIDA PERUCÉLO X BANCO ITAU S/A “Diante das inúmeras ações referentes aos planos econômicos resta claro a dificuldade para a apresentação dos extratos pelas instituições financeiras. Assim, excepcionalmente, defiro a dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.” Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MAR-

CIO ANTONIO MIAZZO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, LAURO FERNANDO ZANETTI, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO

041 - 2007.0003024-0/0 - Execução Título Extrajudicial: GILBERTO GUTIERREZ FERREIRA X MARIA DE LOURDES MEDEIROS GUILLET “À parte exequente para que, em dez dias, se manifeste sobre o retorno do ofício da Receita Federal, à sua disposição em cartório. Em caso de ausência de manifestação, os autos serão extintos e definitivamente arquivados. Adv(s) IVOMAR MARIA MASSI, EMMANUEL CASAGRANDE, EDUARDO JOSE MARIA

042 - 2007.0003617-5/0 - Processo de Conhecimento: MÁRIO IT-SUO NAKAMURA X BANCO ITAÚ S/A “Ao procurador da parte requerida para que devolva os presentes autos no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196, caput e parágrafo único do CPC.” Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MARCIO ANTONIO MIAZZO, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA

043 - 2007.0003691-1/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS ALBERTO MASSARU ADATI X BANCO DO BRASIL S/A -...” Ao procurador da parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para retirada do alvará de nº 1261/08, devendo manifestar-se quanto à satisfação integral do débito, ou fazer pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo. Em caso de não manifestação, os autos serão extintos e remetidos ao arquivo definitivo.” Adv(s) SAMIR THOME FILHO, CELSO ALDINUCCI, JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI, JOSE CARLOS M R DA SILVA, JOSE CARLOS DIAS NETO, WERNER AUMANN, MARCIO ANTONIO SASSO

044 - 2007.0004114-9/0 - Processo de Conhecimento: MARY SZANTO MARTINS X BANCO ITAU SA “À parte reclamada para que, em 10(dez) dias compareça em cartório e retire o Alvará nº. 1281/2008, sob pena de extinção e arquivamento dos autos”. Adv(s) EDUARDO SENE CARDOSO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, LAURO FERNANDO ZANETTI, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO

045 - 2007.0004297-1/0 - Processo de Conhecimento: JOSEFA VIEIRA LIMA X BANCO ITAÚ S/A “Ao procurador da parte requerida para que devolva os presentes autos no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196, caput e parágrafo único do CPC.” Adv(s) ISRAEL MASSAKI SONOMIYA, LAURO FERNANDO ZANETTI, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, MARIANA BENINI SOUTO

046 - 2007.0004439-0/0 - Processo de Conhecimento: MARIA LUCIA MASTRANTONIO MARTINS X BANCO ITAU S.A (E OUTRO) “Sobre o contido às fls. 72/73, à parte reclamante para que se manifeste, em 10 (dez) dias.” Adv(s) NICIO ANTONIO DA SILVEIRA, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, LAURO FERNANDO ZANETTI, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA

047 - 2007.0004782-1/0 - Execução Título Extrajudicial: CHAFIC JAOUICHE JUNIOR & CIA LTDA ME X CONCEIÇÃO CABREIRA ROBLES “Ao procurador da parte requerente para que devolva os presentes autos no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196, caput e parágrafo único do CPC.” Adv(s) DIEGO JACOB RECAMAN BARROS, CIDIO SEVERINO

048 - 2007.0005016-1/0 - Processo de Conhecimento: JOAO ABRAO X EDNO MARIANO DOS SANTOS “Julgo extinto o processo, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte exequente, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC. c/c com os artigos 51 § 1º e 53, § 4º da Lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE). Arquivem-se com as baixas necessárias.” Adv(s) EDSON LUIS OLIVEIRA, CLAUDEMIR SERGIO SANTORO, ARACELI MESQUITA BANDOLIN

049 - 2007.0005203-5/0 - Execução de Título Judicial: NOEL PEREIRA DE CARVALHO X OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (E OUTRO) “À parte reclamante para que, em 10 (dez) dias, compareça em cartório para a retirada do alvará de nº 1286/2008, bem como para que se manifeste sobre a satisfação total da dívida no ato de recebimento do mesmo.” Adv(s) LUIZ AUGUSTO NEGRO DUTRA, VALERIA APARECIDA CASTILHO DE OLIVEIRA, VALERIA APARECIDA CASTILHO DE OLIVEIRA, EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA, AFONSO CELSO NORONHA DUTRA, EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA, CESAR AUGUSTO MARCAL

050 - 2007.0005362-9/0 - Processo de Conhecimento: PAULO CESAR SCALASSARA X SUPER MUFATTO LTDA “À parte exequente para que, em 10 (dez) dias, compareça em cartório para a retirada do alvará de nº 1260/2008.” Adv(s) ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA, GLAUCE KELLY GONCALVES, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT

051 - 2007.0005635-1/0 - Execução Título Extrajudicial: RICARDO S. MATSUMOTO & CIA. LTDA - ME X NISLEY APARECIDA LEMES GOMES “Diga o reclamante, em 10(dez) dias como pretende dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos”. Adv(s) ALDIVINO ALVES PEREIRA

052 - 2007.0005654-1/0 - Processo de Conhecimento: LUCI MARIA DE OLIVEIRA X TIM CELULAR S/A “Ao reclamante para que em 10(dez) dias compareça em cartório e retire o Alvará de nº. 1287/08 e diga no ato de seu recebimento sobre a quitação deste ou

faça pedido de seu interesse, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos”. Adv(s) EDERALDO SOARES, RICARDO KIFER AMORIM, FABIOLA PATRICIA SOARES, MAURO ZARPELLO, SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO, DANUSA FELIZ, FABIOLA SCHMIDT

053 - 2007.0006177-8/0 - Execução Título Extrajudicial: TOSHINORI MATSUMOTO E CIA LTDA-EPP X ERICA DE OLIVEIRA CARVALHO “À parte reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para retirada do alvará de nº 1292/08, bem como se manifeste sobre a satisfação total da dívida no ato de recebimento do mesmo.” Adv(s) ALDIVINO ALVES PEREIRA

054 - 2007.0006367-7/0 - Processo de Conhecimento: TIAGO GUIMARÃES X ITAU SEGUROS “À parte reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para a retirada do alvará de nº 1265/08” Adv(s) GUSTAVO SALDANHA SUCHY, IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE, GUILHERME REGIO PEGORARO, PEDRO PAULO PEDROSA, BARBARA MALVEZI B. DE OLIVEIRA, VERIDIANA ANDRADE SILVA, LUCIANE STROPA BELASQUE, JANAÍNA GIOZZA ÁVILA, MARCELO DAVOLI LOPES, KELIAN BORTILINI LIMA, VIRGINIA MAZZUCCO

055 - 2007.0006975-4/0 - Execução de Título Judicial: CARLOS ALBERTO VANSELOW FILHO X CORIS BRASIL S/A TURISMO, VIAGENS E ASSISTENCIA INTERNACIONAL “Ao procurador da parte requerente para que devolva os presentes autos no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196, caput e parágrafo único do CPC.” Adv(s) ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, DIALMA RODRIGUES JODAS, VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO, SONIA APARECIDA RIBEIRO SOARES SILVA, MÁRCIA FERREIRA SCHLEIER

056 - 2007.0007498-0/0 - Processo de Conhecimento: IRINEU SANCHES X SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ “À(s) parte(s) executada(s) para que tome(m) ciência sobre o(s) bloqueio(s) efetuado(s) em sua(s) conta(s), bem como para que, querendo, apresente (m) embargos à execução, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.” Adv(s) PAULO ROGERIO SANCHES, MAURICI ANTONIO RUY, FERNANDO ANZOLA PIVARO

057 - 2007.0007560-3/0 - Execução Título Extrajudicial: CRISTINA MAYORQUIN ROMERO X JOSE ROMEO DO AMARAL FILHO “Tendo em vista a comprovação pela parte exequente do endereço da executada, torno válida a citação realizada às fls. 34, motivo pelo qual aplico o enunciado nº 05 do FONAJE.” Adv(s) LEONARDO MANARIN DE SOUZA

058 - 2007.0007625-9/0 - Processo de Conhecimento: MASTERLON - PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA X M NADER ENGENHARIA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA “Diga o reclamante, em 10(dez) dias”. Adv(s) WESLEY TOLEDO RIBEIRO, GILBERTO JACHSTET

059 - 2007.0007704-5/0 - Processo de Conhecimento: NELCIMARA CORREA LUZ X CETELEM BRASIL S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO “À reclamante para que retire alvará de nº.1262/08, em dez dias. Bem como para que se manifeste sobre a respectiva quitação ou formule pedido do seu interesse no ato do recebimento do alvará. Em caso de ausência de manifestação ou em caso de manifestação sobre a satisfação total da condenação, os autos serão arquivados em definitivo. Adv(s) JULIANA ESTROPE BELEZE, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, AFONSO FERNANDES SIMON, DANIEL ESTEVÃO SAKAY BORTOLETTO

060 - 2007.0007948-6/0 - Processo de Conhecimento: MARCIA TRALDI WYSMIERSKI X EDITORA GLOBO S/A (E OUTRO) “À parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para a retirada do alvará de nº1269/2008 e realize a respectiva quitação ou pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo.” Adv(s) ANTONIO FIDELIS, KARINE ROMERO ALTHAUS, JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO, CLAUDIA BUENO GOMES, SONIA REGINA FAUSTINO, RAFAEL SOUZA PEREIRA, CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, VANESSA GUAZZELLI BRAGA, ADEMIR SIMOES, ELISA GEHLEN

061 - 2007.0008011-0/0 - Execução Título Extrajudicial: SUEKO COMERCIO DE RELOGIOS LTDA. - EPP X LARISSA TAKEDA CAMARGO “À parte exequente para que se manifeste, em 10 (dez) dias, sobre como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito, independentemente de nova intimação.” Adv(s) ALDIVINO ALVES PEREIRA

062 - 2007.0008273-9/0 - Processo de Conhecimento: GALVANOPLASTIA LONDRINA S/S LTDA X J.B.H ALMEIDA E CIA LTDA-MONTAGENS INDUSTRIAIS (JOAO BATISTA HIPOLITO DE ALMEIDA) “Suspendo o processo pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Dentro desse prazo, sem manifestação da parte exequente acerca do prosseguimento do feito, o mesmo será extinto e definitivamente arquivado, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE).” Adv(s) ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR, FÁBIO LOPES VILELA BERBEL, DIOGO VILELA BERBEL, ZAQUEU VILELA BERBEL, FABIO ANTONIO DA SILVA MARTIN, SILVIA DO NASCIMENTO COCCO

063 - 2007.0008277-6/0 - Execução de Título Judicial: ANTONIO HERCULANO DE MELLO X ITAU SEGUROS “Ao procurador da parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para retirada do alvará de nº 1259/08, devendo manifestar-se quanto à satisfação integral do débito, ou fazer pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo. Em caso de não manifes-



tação, os autos serão extintos e remetidos ao arquivo definitivo.” Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA, LUCIANE STROPA BELASQUE, VERIDIANA ANDRADE SILVA, JANAÍNA GIOZZA ÁVILA, KELIAN BORTILINI LIMA

064 - 2007.0008651-3/0 - Processo de Conhecimento: JOCILEI DA SILVA X ITAU SEGUROS “À parte reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para a retirada do alvará de nº 1285/08, bem como se manifeste sobre a satisfação total da dívida no ato do recebimento do mesmo.” Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILLO CLEVE MACHADO, TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH, MONICA CRISTINA BIZINELLI, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA, MARIANA PEREIRA VALÉRIO, GLAUCO IWERSEN, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, KAREM LUCIA CORREA DA SILVA, MARCIO ALEXANDRE CAVENAQUE, RODRIGO SILVESTRI MARCONDES, LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES, REGINA DUSZCZAK, ANUAR RACHID ATIHE NETO, JOAO PAULO AKAISHI FILHO, MARCELO DAVOLI LOPES, MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

065 - 2007.0008754-9/0 - Processo de Conhecimento: JOÃO HENRIQUE CRUCIOL X BENEDITO SILVA DE OLIVEIRA - ME (E OUTROS) “Ao procurador da parte reclamada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para retirada do alvará de nº 1258/08, devendo manifestar-se quanto à satisfação integral do débito, ou fazer pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo. Em caso de não manifestação, os autos serão extintos e remetidos ao arquivo definitivo.” Adv(s) JOAO HENRIQUE CRUCIOL, ELIAS HORÁCIO DA SILVA, ELIAS HORÁCIO DA SILVA, ELIAS HORÁCIO DA SILVA, FERNANDA CAROLINA ADAM, ALINE PASSOS DE AZEVEDO, MAURO ANICI, MAURO ANICI, ALINE PASSOS DE AZEVEDO, ALINE PASSOS DE AZEVEDO, MAURO ANICI, KARINA YURI MATSUMOTO

066 - 2007.0008815-7/0 - Processo de Conhecimento: ARMANDO MAURI SPIACCI (E OUTRO) X BANCO BRADESCO SA “I- Ao reclamante para que se manifeste, em 10(dez) dias; II- Não havendo manifestação da parte, aguarde-se em cartório, pelo prazo de até 06 meses, conforme disposto no artigo 475-J parágrafo 5º do Código de Processo Civil: III- Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ARMANDO MAURI SPIACCI, MARIANA CORREIA BRANCO, ANGELO PESARINI NETO, IDEVAM INACIO DE PAULA, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, NEWTON DORNELES SARATT, FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ, ALANA MARCHAND REINAUD, AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS, KARINE SAYURI OLIVEIRA DA ROCHA, GISLENE ALMEIDA BARROZO, MIRIAN ZEMPULSKI

067 - 2007.0008848-5/0 - Processo de Conhecimento: SIMONE LINO DA ROCHA X LIBERTY SEGUROS S/A “Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo, com julgamento do mérito. Após o prazo de 10(dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) NANCY TEREZINHA ZIMMER, LUCIANE STROPA BELASQUE, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAÍNA GIOZZA ÁVILA, MARCELO DAVOLI LOPES, MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, FABIO JOÃO SOITO, KELIAN BORTILINI LIMA, VIRGINIA MAZZUCCO, JOÃO BARBOSA, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA

068 - 2008.0000149-0/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS APARECIDO GIATTI X LIBERTY SEGUROS S/A “À parte devedora para que efetue o pagamento do valor remanescente da dívida, no importe de R\$ 6.668,42 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) no prazo de QUINZE dias, sob pena de prosseguimento da execução, em relação a essa pendência.” Adv(s) LEONISTO APARECIDO GOMES, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, RONI EVERSON FAVERO, LUCIANE STROPA BELASQUE, JANAÍNA GIOZZA ÁVILA, KELIAN BORTILINI LIMA, ANDREZA GOMES DARÉ NAVARRO

069 - 2008.0000211-2/0 - Processo de Conhecimento: MAIBE DEISE CARABIA DA SILVA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS “Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo com julgamento do mérito. Após o prazo de 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) NANCY TEREZINHA ZIMMER, LUCIANE STROPA BELASQUE, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, VIRGINIA MAZZUCCO, JANAÍNA GIOZZA ÁVILA

070 - 2008.0000685-6/0 - Execução Título Extrajudicial: IVAN CESAR CHUBACI X LUIZ CARLOS LEMOS JUNIOR (E OUTRO) “À parte exequente para que se manifeste, em 10(dez) dias, sobre o retorno da Carta Precatória sob pena de extinção do feito”. Adv(s) EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO

071 - 2008.0000703-5/0 - Processo de Conhecimento: JAQUELINE ASSUNÇÃO X OLGA ROCHA BOTEGA “I - À parte reclamante para que se manifeste, em 10 (dez) dias; II - Não havendo manifestação da parte, aguarde-se em cartório, pelo prazo de até 06 meses, conforme disposto no artigo 475-J parágrafo 5º do Código de Processo Civil; III - Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) GUSTAVO THOMAZINHO COMAR, GIANE LOPES TSURUTA, PAULO ALCEU DALLE LASTE

072 - 2008.0000712-4/0 - Processo de Conhecimento: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA “Dentre as atribuições dos Juizados Especiais Cíveis, não consta a realização de diligências junto a órgãos públicos e empresas particulares, para a localização dos endereços das partes envolvidas em processos. Por tais motivos, indefiro o pedido de fls. retro. À parte reclamante para que se manifeste em dez dias, sob pena de extinção do feito.” Adv(s) MARIO PAGANI NETO, DANIELA D'AMICO MORAES, MARCILEI GORINI PIVATO

073 - 2008.0000786-8/0 - Processo de Conhecimento: RETIFICADORA GS LTDA - EPP X ROSEMERI APARECIDA BRUSCAGIM NOGUEIRA “Defiro o bloqueio administrativo junto aos veículos que encontram-se em nome da executada. Ao exequente, para que se manifeste como pretende dar prosseguimento efetivo à presente execução, no prazo de 10 (dez) dias.” Adv(s) RAFAELLA LOURENÇO COSTA, JOSE FRANKLIN FALOCCHI FILHO

074 - 2008.0000914-8/0 - Processo de Conhecimento: MARIA DO CARMO VALINI X MOVEIS GASSA (E OUTRO) “Considerando que o feito já foi sentenciado por decisão definitiva, e que ainda não iniciada a fase executória, homologo o acordo efetuado entre as partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Após o prazo de 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) CLODOALDO JOSE VIGGIANI, MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, GUSTAVO MUNHOZ, JOSE CUNHA GARCIA, EMMANUEL CASAGRANDE, LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, LUANA DE FATIMA POZZOBOM, MARISA CESCATTO BOBROFF, LUIS EDUARDO NETO, CAROLINA CORREA DO AMARAL RIBEIRO, REGIANE ALDRI DA SILVA

075 - 2008.0001213-5/0 - Execução de Título Judicial: ROSEMEIRE DOS SANTOS X PHILCO GRADIENTE “À parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome ciência acerca do retorno da Carta Precatória, bem como para que se manifeste acerca de como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito.” Adv(s) CECILIA INACIO ALVES, LUCIANA SGARBI, MARINA TACLA ANDRADE

076 - 2008.0001450-3/0 - Execução Título Extrajudicial: FREIOLIM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME X CICERO DO NASCIMENTO “A Lei 9099/95 é bem clara quando determina a extinção do feito em caso de ausência de bens ou de informação sobre o endereço do executado. Assim sendo, julgo extinta a presente execução extrajudicial, com fundamento no artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95. Devolvam-se os documentos ao autor, mediante recibo, com exceção da procuração, que deve ser substituída por fotocópia. Arquive-se, com as baixas necessárias.” Adv(s) DENISE DE MARCHI BELUZO, VALTER AKIRA YWAZAKI

077 - 2008.0001817-2/0 - Processo de Conhecimento: ADEMIR MORAIS DOS SANTOS X CIA ITAULENSE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A “À parte executada para que tome ciência sobre o (s) bloqueio (s) on-line efetuado em sua conta, bem como para que, querendo, apresente impugnação à execução, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução nos seus devidos termos”. Adv(s) FABRICIO RESENDE CAMARGO, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, VANTUIR AMILSON GUIMARAES, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, ANDRÉIA HERTEL MALUCELLI, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDRÉIA HERTEL MALUCELLI

078 - 2008.0002081-7/1 - Execução Provisória - JAYME MARTINS FERREIRA X BANCO HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO S/A “À parte executada para que tome ciência sobre o (s) bloqueio (s) on-line efetuado em sua conta, bem como para que, querendo, apresente impugnação à execução, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução nos seus devidos termos”. Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, PAULO AURELÍO PEREZ MINIKOWSKI, SERGIO LUIZ BELOTTO JR., HELLISON EDUARDO ALVES, RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, ROBERTO BUSATO FILHO

079 - 2008.0002086-6/0 - Processo de Conhecimento: LAURINDO KATSI ITO X LONDRIMÁRMORE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE LTDA “Sobre o contido às fls.126/127, diga o reclamante, em 10 (dez) dias.” Adv(s) PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI, FERNANDO RUMIATO, GRAZIELE DE LIMA OLIVEIRA, TADEU ARLISON STULZER, RAFAEL RICCI FERNANDES

080 - 2008.0002171-6/0 - Processo de Conhecimento: FABIO MACIEL CARVALHO X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT “Ao procurador da parte reclamante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para retirada do alvará de nº 1.270/08, devendo manifestar-se quanto à satisfação integral do débito, ou fazer pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo. Em caso de não manifestação, os autos serão extintos e remetidos ao arquivo definitivo.” Adv(s) NANCY TEREZINHA ZIMMER, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, TIAGO GALIANO FREITAS

081 - 2008.0002171-6/0 - Processo de Conhecimento: FABIO MACIEL CARVALHO X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT “Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo, com julgamento do mérito. Após o prazo de 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) NANCY TEREZINHA ZIMMER, MARCELO

BALDASSARRE CORTEZ, TIAGO GALIANO FREITAS

082 - 2008.0002320-0/0 - Processo de Conhecimento: ELISABETH FREIRE ONESTI X BRASIL TELECOM S/A “I- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte reclamante, bem como o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. A procuração deverá ser desentranhada dos autos desde que a parte a substitua por fotocópia; II- Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR, GABRIELI LOPES DE MELLO, SANDRA REGINA RODRIGUES, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ERIKA FERNANDA RAMOS, ALESSIA M. BORGES PEIXOTO

083 - 2008.0002505-7/0 - Processo de Conhecimento: GILBERTO MADI X JUCEMAR CASAGRANDE “À parte reclamada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o contido às fls. 107/146 dos autos.” Adv(s) MÁRCIO AUGUSTO MORAES LOVATO, KARINA MARCOS CASAGRANDE

084 - 2008.0002574-1/0 - Execução Título Extrajudicial: MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA X ERNESTO PEREIRA DE BRITO “À parte exequente para que se manifeste sobre a certidão negativa de fls. 36, no sentido de indicar o atual endereço da parte executada, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos”. Adv(s) LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

085 - 2008.0003014-5/0 - Processo de Conhecimento: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X WILHANS PEREIRA CARDOSO Dr.DANIELA D'AMICO MORAES: “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado para que notifique seu cliente DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. da audiência de conciliação REDESIGNADA PARA O DIA 04 DE MARÇO DE 2009 às 18:15 HORAS., cientificando-a de que o não comparecimento do autor implicará na extinção do processo (art. 51, I, da Lei 9.009/95).” Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO, MARCILEI GORINI PIVATO

086 - 2008.0003014-5/0 - Processo de Conhecimento: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X WILHANS PEREIRA CARDOSO Redesignação de Audiência de Conciliação às 18:15 do dia 04/03/2009 Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO, MARCILEI GORINI PIVATO

087 - 2008.0003105-6/0 - Processo de Conhecimento: JOELMA CASTRO PAIXAO X BANCO BRADESCO S.A. “À parte parte devedora para que efetue o pagamento do valor remanescente da dívida, no importe de R\$141,19 (cento e quarenta e um reais e dezenove centavos) no prazo de QUINZE dias, sob pena de prosseguimento da execução, em relação a essa pendência.” Adv(s) LUIS AUGUSTO HORVATICH SANTOS, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, NEWTON SARATT, ROGER PERINETO, ALANA MARCHAND RENAUD, VALESKA SALOM FILIPPETTO

088 - 2008.0003107-0/0 - Processo de Conhecimento: RAPHAELA MATTAR DE ALCANTARA X BANCO ITAULEASING S/A “À parte executada para que tome ciência sobre o (s) bloqueio (s) on-line efetuado em sua conta, bem como para que, querendo, apresente impugnação à execução, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução nos seus devidos termos”. Adv(s) VANTUIR AMILSON GUIMARAES, IONEIA ILDA VERONEZ, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FABRICIO RESENDE CAMARGO

089 - 2008.0003424-6/0 - Processo de Conhecimento: JOSÉ MARCOS DA CUNHA X COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL VALE DO BANDEIRANTE “Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Após 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) PAULO ROGERIO SANCHES, LENICE ARBONELLI MENDES TROYA, ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA, RODRIGO BUENO RIBEIRO DE JESUS

090 - 2008.0003917-0/0 - Execução de Título Judicial: TATIANA CIRINO DA SILVA X MARIA TEREZA DA COSTA “Indefiro o pedido de ofício junto ao Detran, pois as informações podem ser obtidas pela própria independentemente de requisição judicial.” Adv(s) JULIO RIBEIRO DE CASTRO

091 - 2008.0004223-3/0 - Processo de Conhecimento: SONIA APARECIDA INACIO X BRASIL TELECOM S/A “Ao reclamante para que em 10(dez) dias compareça em cartório e retire o Alvará de nº. 1283/08 e diga no ato de seu recebimento sobre a quitação deste ou faça pedido de seu interesse, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos”. Adv(s) LUCINEIA MARIA PORTELLA LUZ, ROSANA CAMARANI DA SILVA, AFRO MARTINS JR., SANDRA REGINA RODRIGUES, ERIKA FERNANDA RAMOS

092 - 2008.0004256-1/0 - Execução Título Extrajudicial: JOSE BENDENDO CROTI X AILTON JOSÉ DE SOUZA “À parte exequente para que se manifeste, em 10 (dez) dias, sobre como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito, independentemente de nova intimação.” Adv(s) ANGELO TAGLIARI TORRECILHA, JACKSON LUIS VICENTE

093 - 2008.0004294-1/0 - Processo de Conhecimento: SANIA STEFANI X ROBERTO PEREIRA BARBOSA “...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial desta demanda, para o fim de CONDENAR o Requerido a pagar à Requerente a importância de R\$ 753,16 (setecentos e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos), devidamente atualizada a partir da data dos fatos pelo INPC, acrescida dos juros de mora de 12% (doze por cento) ao

ano, estes a serem contados também a partir do evento danoso, apurando-se a quantia devida por simples cálculo aritmético. Em primeiro grau é incabível a condenação do vencido em custas e honorários de advogado. Homologo por sentença, a decisão de fls. 53/55, da lavra da Juíza Leiga Dhébora Letícia Lopes Pinheiro Maldonado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço nos moldes do artigo 40 da Lei 9.099/95.” Adv(s) SANIA STEFANI, ELAINE CHRISTINA GOMES CONADO

094 - 2008.0004303-1/0 - Processo de Conhecimento: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X CARLOS ALBERTO ZANDONA Dr.DANIELA D'AMICO MORAES: “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado para que notifique seu cliente DLA - SERVIÇOS S/S LTDA da audiência de conciliação REDESIGNADA PARA O DIA 04 DE MARÇO DE 2009 às 17:45 HORAS., cientificando-a de que o não comparecimento do autor implicará na extinção do processo (art. 51, I, da Lei 9.009/95).” Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES

095 - 2008.0004303-1/0 - Processo de Conhecimento: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X CARLOS ALBERTO ZANDONA Redesignação de Audiência de Conciliação às 17:45 do dia 04/03/2009 Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES

096 - 2008.0004450-0/0 - Processo de Conhecimento: JOSE LUIZ TAMURA X GLOBEX ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA “Ao procurador da parte exequente para que, no prazo de 10 (Dez) dias, compareça em cartório, retire o alvará de nº. 1.297/08 e dê quitação ou faça pedido do seu interesse no ato do recebimento do mesmo. Havendo ou não manifestação neste sentido, os autos serão arquivados definitivamente.” Adv(s) MARCIA MARIA LISBOA, RICARDO MORIMITSU OGDIO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, LUIZ HENRIQUE BONA TURRA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE BONA TURRA

097 - 2008.0004577-5/0 - Processo de Conhecimento: ROSELI APARECIDA DE SOUZA TAKAHASHI X SIDNEY DE SOUZA RIBEIRO “Suspendo o processo pelo prazo requerido - 90 (noventa) dias. Dentro desse prazo e, independentemente de nova intimação, a parte exequente deverá se manifestar acerca do prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do mesmo.” Adv(s) LUIZ LOPES BARRETO, TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, FERNANDO DOS SANTOS LIMA

098 - 2008.0004647-2/0 - Processo de Conhecimento: ROSELI APARECIDA SOUZA TAKAHASHI X ERON ALVES PEREIRA Dr.OSVALDO CURTI: “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado para que notifique seu cliente ROSELI APARECIDA SOUZA TAKAHASHI da audiência de conciliação REDESIGNADA PARA O DIA 04 DE MARÇO DE 2009 às 18:15 HORAS., cientificando-a de que o não comparecimento do autor implicará na extinção do processo (art. 51, I, da Lei 9.009/95).” Adv(s) OSVALDO CURTI

099 - 2008.0004647-2/0 - Processo de Conhecimento: ROSELI APARECIDA SOUZA TAKAHASHI X ERON ALVES PEREIRA Redesignação de Audiência de Conciliação às 18:15 do dia 04/03/2009 Adv(s) OSVALDO CURTI

100 - 2008.0004950-0/0 - Processo de Conhecimento: PEDRO MITSI X BANCO AMERICA DO SUL S.A Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) RICARDO GUIDINI SONNI, ALINE CRISTINA ALVES, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, EUCLIDES GUIMARÃES JUNIOR, MARIA ANGELA KEIKO TAIRA, VALÉRIA CARAMURU CICALLELLI

101 - 2008.0005008-0/0 - Processo de Conhecimento: AGUINALDO CARRETEIRO X HSBC BANK BRASIL S/A “À parte reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas processuais dos presentes autos sob pena de serem tomadas as providências legais, conforme determina o art. 43, parágrafo único da Resolução nº 01/05.” Adv(s) FLORIANO TERRA FILHO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO, OLINTO ROBERTO TERRA, FABIO MAURICIO PACHECO LIGMANOVSKI, JOSIANE GODOY, SERGIO LUIZ BELOTTO JR., HELLISON EDUARDO ALVES, RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ

102 - 2008.0005344-6/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA X GESSICA FERNANDA SANTOS “Ante a satisfação da obrigação pela parte executada, noticiada às fls. 23, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso III do CPC. Autorizo o desentranhamento dos títulos, unicamente pela parte executada, mediante recibo. Arquivem-se definitivamente.” Adv(s) carlos eduardo levy

103 - 2008.0005529-3/0 - Processo de Conhecimento: GABRIEL LUIZ DA SILVA X FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO “Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo, com julgamento do mérito. Após o prazo de 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ, PEDRO ROBERTO BELONE, CINTIA DO PRADO CARNEIRO BELONE, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO, TATIANA GAERTNER, ANDREA DE MONTEIRO MUNHOZ, ANDRE ABREU DE SOUZA, JANAINA ROVARINS, ALINE CRISTINA COLETO, ANA PAULA ANTUNES VARELA, ALBADILO S. CARVALHO, JOSUÉ PEREZ COLUCCI, GLAUCIO JOSAFAT BORDUN

104 - 2008.0005655-9/0 - Processo de Conhecimento: SEBASTIAO VICENTE X VERA CRUZ SEGUROS SA “Homologo o pedi-



do de desistência formulado pela parte reclamante, razão pela qual julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Autorizo a entrega ao autor, mediante recibo, dos documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração, que deve ser substituída por fotocópia. Arquivem-se com as baixas necessárias.” Adv(s) ROGERIO RESINA MOLEZ, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, ALESSANDRA DOS REIS CLAUDIO, PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES, OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR, MARCELO DAVOLI LOPES

105 - 2008.0005723-2/0 - Processo de Conhecimento: ROSEMARY SIQUEIRA VICENTINI X FOTO CELULA - IMAGEM DIGITAL “Ao procurador da parte RECLAMANTE para que devolva os presentes autos no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196, caput e P. único do CPC”. Adv(s) ROSEMEIRE GALETTI, JORGE DIAS PAIVA

106 - 2008.0005804-2/0 - Processo de Conhecimento: ANDRÉ LUIZ STORTI X ZELI APARECIDA WISMEK CORREIA FIGUEIREDO “Suspendo o processo pelo prazo máximo de - 60 (sessenta) dias. Dentro desse prazo, não havendo manifestação da parte exequente acerca do prosseguimento do feito, o feito será extinto e definitivamente arquivado, independentemente de nova intimação.” Adv(s) MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, NILTON APARECIDO ANGELINI, RODRIGO BRUM, ADRIANE SANTOS SELLA

107 - 2008.0005808-0/0 - Processo de Conhecimento: ALINE RIBEIRO DOS SANTOS (E OUTRO) X LUIZ JESUS DA SILVA AUTOS NA TRIGAEM - DR. JOSE LUIZ PASCUAL FILHO: “Atraves do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado para que notifique seus clientes ALINE RIBEIRO DOS SANTOS e CEZAR NEGRÃO da audiência de conciliação REDESIGNADA para o dia 25 de FEVEREIRO de 2009 às 17 horas e 45 minutos. NADA MAIS. Adv(s) JOSE LUIZ PASCUAL FILHO

108 - 2008.0006734-4/0 - Processo de Conhecimento: BAZANI COMERCIO DE TINTAS LTDA X REINALDO FERNANDES DE AQUINO Dr. MARINO SILVA: “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado para que notifique seu cliente BAZANI COMERCIO DE TINTAS LTDA da audiência de conciliação REDESIGNADA PARA O DIA 04 DE MARÇO DE 2009 às 17:45 HORAS., cientificando-a de que o não comparecimento do autor implicará na extinção do processo (art. 51, I, da Lei 9.009/95).” Adv(s) MARINO SILVA

109 - 2008.0006734-4/0 - Processo de Conhecimento: BAZANI COMERCIO DE TINTAS LTDA X REINALDO FERNANDES DE AQUINO Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 04/03/2009 Adv(s) MARINO SILVA

110 - 2008.0006867-2/0 - Execução Título Extrajudicial: LUIZ TUTIDA X JOSE FLAVIO PINHEIRO (E OUTROS) “Ante a satisfação da obrigação pela parte executada, noticiada às fls. 46, julho extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso II do CPC. Autorizo o desentranhamento dos títulos (fls. 18/21) unicamente pela parte executada, mediante recibo.” Adv(s) MARCOS LEATE, RENATO ABUJAMRA FILLIS

111 - 2008.0007462-2/0 - Processo de Conhecimento: GUILHERME MARTINS DE CASTRO X ALINE SANTOS AIROSO (E OUTRO) “À parte reclamante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, atualize o endereço da parte reclamada, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito.” Adv(s) JOAO DE CASTRO FILHO

112 - 2008.0007639-2/0 - Processo de Conhecimento: SÔNIA MARIA DE TOLEDO PEREZ X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO “Sobre o contido às fls. 13/14, diga o reclamante em 10(dez) dias”. Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, NEWTON DORNELES SARRATT

113 - 2008.0007774-7/0 - Processo de Conhecimento: PEDRO FONTANA X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO “Ao reclamante em 10(dez) dias para que compareça em cartório e retire o Alvará nº. 1272/08, sob pena de arquivamento definitivo dos autos”. Adv(s) FLORIANO TERRA FILHO, EDUARDO BLANCO, MARIANA VIDEIRA MENEZES, MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS, GILBERTO PEDRIALI, MARINA CARVALHO D’AMICO PEDRIALI

114 - 2008.0007804-0/0 - Processo de Conhecimento: JANE APARECIDA SARAIVA SANCHES X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO “À parte reclamante para que compareça em cartório em 10 (dez) dias e retire o alvará de nº 1271/08.” Adv(s) FLORIANO TERRA FILHO

115 - 2008.0008073-4/0 - Execução Título Extrajudicial: VALTER RABONI X ANANIAS ROSA DE OLIVEIRA (E OUTRO) “À parte exequente para que compareça em cartório em 10 (dez) dias e forneça o atual endereço das partes executadas, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos.” Adv(s) CLÁUDIO MENONCIN DE CARVALHO PEREIRA, CELSO TERENCEO

116 - 2008.0008243-1/0 - Processo de Conhecimento: JOCERLAN SENA BISPO X BANCO BRADESCO S/A Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Após 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Adv(s) MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, NEWTON SARATT

117 - 2008.0008661-0/0 - Processo de Conhecimento: AUTO CENTER BANDEIRATES LTDA X PATRICIA DE CASTRO SANTOS

“À parte reclamante para que em 10 (dez) dias, compareça em cartório e atualize o endereço da parte reclamada sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito.” Adv(s) JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMA

118 - 2008.0008779-5/0 - Processo de Conhecimento: GILBERTO ALVES KINOSHITA X BRASIL TELECOM S/A AUTOS NA TRIAGEM-DR. MARIA REGINA BATAGLIA NUNES DA SILVA: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADA do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.17/18”. Adv(s) MARIA REGINA BATAGLIA NUNES DA SILVA

119 - 2008.0008913-9/0 - Processo de Conhecimento: YAMAZAKI E CIA LTDA X LISTA AZUL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMARQUET LTDA-ME AUTOS NA TRIAGEM-DR. ALINOR ELIAS NETO: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.28/29”. Adv(s) ALINOR ELIAS NETO

120 - 2008.0008914-0/0 - Processo de Conhecimento: JOSUEL RICARDO DA SILVA X GLOBEX UTILIDADES S/A (LOJA PONTO FRIO) AUTOS NA TRIAGEM-DR. JOSE CARLOS PINOTTI FILHO: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.42/43”. Adv(s) JOSE CARLOS PINOTTI FILHO

121 - 2008.0008965-7/0 - Processo de Conhecimento: PAULO SERGIO DE CARVALHO X CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA AUTOS NA TRIAGEM-DR. GUSTAVO MUNHOZ: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.25/26”. Adv(s) GUSTAVO MUNHOZ

122 - 2008.0009006-2/0 - Processo de Conhecimento: ANA PAULA GONÇALVES MORENO SILVA X BRASIL TELECOM S/A AUTOS NA TRIAGEM-DR. JOÃO PIGNATARO NETO: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.25/26”. Adv(s) JOAO PIGNATARO NETO

123 - 2008.0009072-1/0 - Processo de Conhecimento: PATRICIA ALETHEIA ALVES DA SILVA X BRASIL TELECOM CELULAR S/A AUTOS NA TRIAGEM-DR. MARCELLO PEREIRA COSTA: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.27/28”. Adv(s) MARCELLO PEREIRA COSTA

124 - 2008.0009089-5/0 - Processo de Conhecimento: LEANDRO MANOEL DE ALMEIDA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/02/2009 Adv(s) BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA

125 - 2008.0009101-3/0 - Processo de Conhecimento: CLÁUDIO ROGÉRIO DA SILVA X LIBERTY SEGUROS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/02/2009 Adv(s) DANIEL TOLEDO DE SOUSA

126 - 2008.0009116-3/0 - Processo de Conhecimento: ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA X CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/02/2009 Adv(s) jose henrique de oliveira bortolassi, SUELI KAZUE MURAMATSU PEREIRA

127 - 2008.0009118-7/0 - Processo de Conhecimento: GUIOMAR DA SILVA SOARES X SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES AUTOS NA TRIAGEM-DR. LUIZ PAULO CIVIDATTI: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.16/17”. Adv(s) LUIZ PAULO CIVIDATTI

128 - 2008.0009118-7/0 - Processo de Conhecimento: GUIOMAR DA SILVA SOARES X SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/02/2009 Adv(s) LUIZ PAULO CIVIDATTI

129 - 2008.0009124-0/0 - Processo de Conhecimento: ELIVAL FRANCISCO PEREIRA X BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/02/2009 Adv(s) JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO

130 - 2008.0009134-1/0 - Processo de Conhecimento: HAMILTON LUIZ LEONI (E OUTROS) X BANCO BANESTADO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO

131 - 2008.0009136-5/0 - Processo de Conhecimento: CONDOMINIO RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA III - A X CELSO LEOPOLDO PAGNAN (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/02/2009 Adv(s) FLAVIO NIXON PETRILO

132 - 2008.0009137-7/0 - Processo de Conhecimento: JOSE VITORRELO (E OUTRO) X IMOBILIARIA E CONSTRUTORA ARAGARCA LTDA. Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/02/2009 Adv(s) HELIO CAMILO DE ALMEIDA

133 - 2008.0009146-6/0 - Processo de Conhecimento: EDIVANIO TELES DOS SANTOS X OTAVIO FÁVARO (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/02/2009 Adv(s)

MÁRCIO AUGUSTO MORAES LOVATO

134 - 2008.0009185-8/0 - Processo de Conhecimento: RETIFICA DE MOTORES LIDER LTDA X ADELSON BONFIM Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 25/02/2009 Adv(s) RAFAELLA LOURENÇO COSTA

135 - 2008.0009186-0/0 - Processo de Conhecimento: IDEGINA RODRIGUES DOS SANTOS PROENÇA X COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA AUTOS NA TRIAGEM-DR. WALTER DE CAMARGO BUENO: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.44/45”. Adv(s) WALTER DE CAMARGO BUENO

136 - 2008.0009186-0/0 - Processo de Conhecimento: IDEGINA RODRIGUES DOS SANTOS PROENÇA X COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 25/02/2009 Adv(s) WALTER DE CAMARGO BUENO

137 - 2008.0009188-3/0 - Processo de Conhecimento: JOSÉ PEREIRA BRITO X BANCO ITAU S.A Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 25/02/2009 Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS

138 - 2008.0009216-3/0 - Processo de Conhecimento: KARL SCHNITZIUS X BANCO REAL Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 25/02/2009 Adv(s) OLIVIA MOTTA MONTEIRO, ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI

139 - 2008.0009221-5/0 - Processo de Conhecimento: MARIA MIRANDA CANUTO X BANCO REAL Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 25/02/2009 Adv(s) OLIVIA MOTTA MONTEIRO, ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI

140 - 2008.0009222-7/0 - Processo de Conhecimento: CASSIANO MAGNONI X RODRIGO CESAE M. GUEDES Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 25/02/2009 Adv(s) JACKSON LUIS VICENTE

141 - 2008.0009225-2/0 - Processo de Conhecimento: CASSIANO MAGNONI X ELISANGELA APARECIDA VISCARDI VIEIRA Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 25/02/2009 Adv(s) JACKSON LUIS VICENTE

142 - 2008.0009234-1/0 - Processo de Conhecimento: DAVID CLAUDIO DOS REIS X SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/02/2009 Adv(s) CLAUDIA REGINA LIMA

143 - 2008.0009255-5/0 - Processo de Conhecimento: ALEXANDRE SOARES DE FARIA X BANCO ABN AMRO REAL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 04/03/2009 Adv(s) JULIARA APARECIDA GONÇALVES

144 - 2008.0009268-1/0 - Processo de Conhecimento: INA SANTANA DE REZENDE X BANCO HSBC S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) OLIVIA MOTTA MONTEIRO, ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI

145 - 2008.0009270-8/0 - Processo de Conhecimento: GABRIELE MARIA COSTA X INDIANA- IRENI PEREIRA RUIVO Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 04/03/2009 Adv(s) LAURO FERNANDO ZANETTI

146 - 2008.0009271-0/0 - Processo de Conhecimento: MARIA REGINA PATARO BETONI X HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ARIIVALDO HERBERT DA CRUZ

147 - 2008.0009275-7/0 - Processo de Conhecimento: MAURO GRANADO X BANCO DO BRASIL S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

148 - 2008.0009277-0/0 - Processo de Conhecimento: MAURICIO TOFANI X BANCO IBI - LOJAS C&A Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 04/03/2009 Adv(s) ANDRÉ DOS SANTOS CARVALHAL

149 - 2008.0009294-7/0 - Processo de Conhecimento: NARCISO SANTANA X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS

150 - 2008.0009295-9/0 - Processo de Conhecimento: RICARDO MIGOTO X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) HERCULES MARCIO IDALINO

151 - 2008.0009297-2/0 - Processo de Conhecimento: ROBERTO SOUTO AMÂNCIO X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) WILLYAN ROWER SOARES, MARCELOS FAGUNDES CURTI

152 - 2008.0009303-7/0 - Processo de Conhecimento: MARGARIDA EMIKO IWAI X BANCO ITAU S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ALESSANDRA HARUMI MATSUBARA COUTINHO

153 - 2008.0009304-9/0 - Processo de Conhecimento: WEHBE BUASSI X BANCO HSBC S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO

154 - 2008.0009315-1/0 - Processo de Conhecimento: maria rita ribeiro X ITAII Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 04/03/2009 Adv(s) RAFAEL HENRIQUE TORRES

155 - 2008.0009317-5/0 - Processo de Conhecimento: JOMAR MURACAMI X JACARANDÁ PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 04/03/2009 Adv(s) ALEXANDRE STURION DE PAULA

156 - 2008.0009319-9/0 - Processo de Conhecimento: ZENI RAIMUNDO MARTINS X BANCO DO BRASIL S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 04/03/2009 Adv(s) LAERCIO DOS SANTOS LUZ

157 - 2008.0009334-1/0 - Processo de Conhecimento: VILSON SALVADOR JORGE X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) IVONEY MASI

158 - 2008.0009335-3/0 - Processo de Conhecimento: VALDEMAR PEDRÃO (E OUTRO) X BANCO ITAU S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) MARCOS GOMES MORETE

159 - 2008.0009339-0/0 - Processo de Conhecimento: RAQUEL ANTUNES DAS NEVES X HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) OLIVIA MOTTA MONTEIRO, ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI

160 - 2008.0009351-8/0 - Processo de Conhecimento: ROSANGELA KHATER X BANCO ABN AMRO REAL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) JORGE BRANDALIZE

161 - 2008.0009352-0/0 - Processo de Conhecimento: HUGO MARTINS X BANCO ABN AMRO REAL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MARCIO ANTONIO MIAZZO

162 - 2008.0009354-3/0 - Processo de Conhecimento: RAPHAEL MARTINS GIMENEZ X BANCO ABN AMRO REAL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MARCIO ANTONIO MIAZZO

163 - 2008.0009355-5/0 - Processo de Conhecimento: MARIA SCAPIN CHICO (E OUTRO) X BANCO ITAU S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI, SAMIR THOME FILHO

164 - 2008.0009367-0/0 - Processo de Conhecimento: LUIZ DE SOUZA X HSBC BANK BRASIL Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS, PAULO AURÉLIO PEREZ MINIKOWSKI

165 - 2008.0009372-1/0 - Processo de Conhecimento: JOSÉ CAMARGO X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) PAULO AURÉLIO MINIKOWSKI, PETERSON MARTIN DANTAS

166 - 2008.0009373-3/0 - Processo de Conhecimento: ALTAIR BORGES CARDOSO X BANCO BRADESCO S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ARIIVALDO HERBERT DA CRUZ, JEFFERSON DIAS SANTOS

167 - 2008.0009379-4/0 - Processo de Conhecimento: ELZA SIOLFI SALGADO X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ARIIVALDO HERBERT DA CRUZ, JEFFERSON DIAS SANTOS

168 - 2008.0009386-0/0 - Processo de Conhecimento: JOSÉ DOS SANTOS X HSBC BANK BRASIL Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS, PAULO AURÉLIO PEREZ MINIKOWSKI

169 - 2008.0009387-1/0 - Processo de Conhecimento: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X MARIA APARECIDA BELISARIO DE OLIVEIRA Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 11/03/2009 Adv(s) DANIELA D’AMICO MORAES, MARCILEI GORINI PIVATO

170 - 2008.0009389-5/0 - Processo de Conhecimento: ALCIDES FENATO X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS

171 - 2008.0009391-1/0 - Processo de Conhecimento: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X ROGERIO APARECIDO DA SILVA Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 11/03/2009 Adv(s) DANIELA D’AMICO MORAES, MARCILEI GORINI PIVATO

172 - 2008.0009398-4/0 - Processo de Conhecimento: ESPÓLIO DE SALVINO CÂNDIDO X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ARMANDO MAURI SPIACCI, AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS, MIRIAN ZEMPULSKI

173 - 2008.0009402-5/0 - Processo de Conhecimento: RAPHAEL MARTINS GIMENEZ X BANCO ABN AMRO REAL S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MARCIO ANTONIO MIAZZO

174 - 2008.0009404-9/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES X BANCO BRADESCO S/A

Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009  
Adv(s) HERCULES MARCIO IDALINO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA	050	2007.0005362-9/0
ADEMIR SIMOES	017	2006.0000908-3/0
ADEMIR SIMOES	060	2007.0007948-6/0
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	055	2007.0006975-4/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	059	2007.0007704-5/0
ADRIANE SANTOS SELLA	106	2008.0005804-2/0
AFONSO CELSO NORONHA DUTRA	049	2007.0005203-5/0
AFONSO FERNANDES SIMON	059	2007.0007704-5/0
AFRO MARTINS JR.	091	2008.0004223-3/0
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	034	2007.0001174-7/0
ALANA MARCHAND RENAUD	066	2007.0008815-7/0
ALANA MARCHAND RENAUD	087	2008.0003105-6/0
ALBADIO S. CARVALHO	103	2008.0005529-3/0
ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR	022	2006.0003341-1/0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	051	2007.0005635-1/0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	053	2007.0006177-8/0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	061	2007.0008011-0/0
ALDO HENRIQUE FAGGION	037	2007.0001896-2/0
ALESSANDRA DOS REIS CLAUDIO	104	2008.0005655-9/0
ALESSANDRA HARUMI MATSUBARA COUTINHO	152	2008.0009303-7/0
ALESSIA M. BORGES PEIXOTO	082	2008.0002320-0/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	100	2008.0004950-0/0
ALEXANDRE STURION DE PAULA	155	2008.0009317-5/0
ALINE CRISTINA ALVES	100	2008.0004950-0/0
ALINE CRISTINA COLETO	103	2008.0005529-3/0
ALINE PASSOS DE AZEVEDO	065	2007.0008754-9/0
ALINE PASSOS DE AZEVEDO	065	2007.0008754-9/0
ALINE PASSOS DE AZEVEDO	065	2007.0008754-9/0
Aline Tabuchi da Silva	001	2004.0003389-9/0
ALINOR ELIAS NETO	119	2008.0008913-9/0
AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS	066	2007.0008815-7/0
AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS	172	2008.0009398-4/0
ANA PAULA ANTUNES VARELA	103	2008.0005529-3/0
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	103	2008.0005529-3/0
ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA	089	2008.0003424-6/0
ANDRE ABREU DE SOUZA	103	2008.0005529-3/0
ANDRÉ DOS SANTOS CARVALHAL	148	2008.0009277-0/0
ANDRE LUIZ NAVARRO	027	2006.0005834-4/0
ANDRE LUIZ NAVARRO	033	2007.0000700-4/0
ANDRE LUIZ NAVARRO	036	2007.0001873-5/0
ANDREA DE MONTEIRO MUNHOZ	103	2008.0005529-3/0
ANDRÉIA HERTEL MALUCELLI	077	2008.0001817-2/0
ANDRÉIA HERTEL MALUCELLI	077	2008.0001817-2/0
ANDRÉIA HERTEL MALUCELLI	077	2008.0001817-2/0
ANDRÉSIA CRISTINA SCATAMBURGO	028	2006.0006508-8/0
ANDRÉZA GOMES DARÉ NAVARRO	068	2008.000149-0/0
ANGELO PESARINI NETO	066	2007.0008815-7/0
ANGELO TAGLIARI TORRECILHA	092	2008.0004256-1/0
ANTONIO APARECIDO MOREIRA	006	2004.0004448-2/0
ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO	103	2008.0005529-3/0
ANTONIO CARLOS PAIXÃO	109	2005.0001587-2/0
ANTONIO FIDELIS	060	2007.0007948-6/0
ANTONIO MENDES SANTOS	008	2005.0000474-7/0
ANUAR RACHID ATHE NETO	064	2007.0008651-3/0
ARACELI MESQUITA BANDOLIN	048	2007.0005016-1/0
ARIOVALDO HERBERT DA CRUZ	146	2008.0009271-0/0
ARIOVALDO HERBERT DA CRUZ	166	2008.0009373-3/0
ARIOVALDO HERBERT DA CRUZ	167	2008.0009379-4/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	066	2007.0008815-7/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	172	2008.0009398-4/0
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	050	2007.0005362-9/0
AULO PRATO	003	2004.0003769-7/0
ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR	062	2007.0008273-9/0
BARBARA MALVEZI B. DE OLIVEIRA	054	2007.000367-7/0
BRUNO AUGUSTO SAMPALOA FUGA	124	2008.0009089-5/0
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	078	2008.0002081-7/1
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	101	2008.0005008-0/0
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	002	2004.0003391-5/0
carlos eduardo levy	102	2008.0005344-6/0
CARLOS SERGIO CAPELIN	023	2006.0003980-3/0
CAROLINA CORREA DO AMARAL RIBEIRO	064	2008.000914-8/0
CASSIO NAGASAWA TANAKA	005	2004.0004392-6/0
CECILIA INACIO ALVES	028	2006.0006508-8/0
CECILIA INACIO ALVES	075	2008.0001213-5/0
CELSO ALDINUCCI	043	2007.0003691-1/0
CELSO DAVID ANTUNES	060	2007.0007948-6/0
CELSO GARUTTI COSTA	008	2005.0000474-7/0
CELSO TERENCE	115	2008.0008073-4/0
CESAR AUGUSTO MARCAL	049	2007.0005203-5/0
CIDIO SEVERINO	047	2007.0004782-1/0
CINTIA DO PRADO CARNEIRO BELONE	103	2008.0005529-3/0
CLAUDEMIR SERGIO SANTORO	048	2007.0005016-1/0
CLAUDIA BUENO GOMES	060	2007.0007948-6/0
CLAUDIA REGINA LIMA	142	2008.0009234-1/0
CLÁUDIO MENONCIN DE CARVALHO PEREIRA	115	2008.0008073-4/0
CLODOALDO JOSE VIGGIANI	074	2008.000914-8/0
CLOSE JOSE DE PINHO	006	2004.0004448-2/0
DANIEL ESTEVAO SAKAY BORTOLETTO	059	2007.0007704-5/0
DANIEL TOLEDO DE SOUSA	125	2008.0009101-3/0
DANIELA D'AMICO MORAES	011	2005.0003904-8/0
DANIELA D'AMICO MORAES	018	2006.0001242-5/0
DANIELA D'AMICO MORAES	019	2006.0001896-2/0
DANIELA D'AMICO MORAES	020	2006.0002673-9/0
DANIELA D'AMICO MORAES	021	2006.0002708-1/0
DANIELA D'AMICO MORAES	025	2006.0005057-1/0
DANIELA D'AMICO MORAES	026	2006.0005545-7/0
DANIELA D'AMICO MORAES	030	2006.0007318-8/0
DANIELA D'AMICO MORAES	072	2008.0000712-4/0
DANIELA D'AMICO MORAES	085	2008.0003014-5/0
DANIELA D'AMICO MORAES	086	2008.0003014-5/0
DANIELA D'AMICO MORAES	094	2008.0004303-1/0
DANIELA D'AMICO MORAES	095	2008.0004303-1/0
DANIELA D'AMICO MORAES	169	2008.0009387-1/0

DANIÉLA D'AMICO MORAES	171	2008.0009391-1/0
DANUSA FELIZ	052	2007.0005654-1/0
DELFIN SUEMI NAKAMURA	016	2006.0000462-8/0
DELY DIAS DAS NEVES	037	2007.0001896-2/0
DELY DIAS DAS NEVES	037	2007.0001896-2/0
DENISE DE MARCHI BELUZO	076	2008.0001450-3/0
DIEGO JACOB RECAMAN BARROS	047	2007.0004782-1/0
DINEI FEVERANSI	110	2005.0001777-1/0
DIOGO VILELA BERBEL	062	2007.0008273-9/0
DJALMA RODRIGUES JODAS	055	2007.0006975-4/0
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	014	2005.0006617-1/0
ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	022	2006.0003341-1/0
EDUARDO SOARES	052	2007.0005654-1/0
EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO	070	2008.0000685-6/0
EDSON LUIZ OLIVEIRA	048	2007.0005016-1/0
EDSON LUIZ GUEDES DE BRITO	006	2004.0004448-2/0
EDSON LUIZ GUEDES DE BRITO	006	2004.0004448-2/0
EDUARDO BLANCO	004	2004.0003845-8/0
EDUARDO BLANCO	113	2008.0007774-7/0
EDUARDO DOS SANTOS	014	2005.0006617-1/0
EDUARDO JOSE FUMIS FARIA	077	2008.0001817-2/0
EDUARDO JOSE MARIA	041	2007.0003024-0/0
EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA	049	2007.0005203-5/0
EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA	049	2007.0005203-5/0
EDUARDO SENE CARDOSO	044	2007.0004114-9/0
ELAINE CRISTINA GOMES CONDADO	093	2008.0003529-1/0
ELAINE DE PAULA MENEZES	039	2007.0002787-2/0
ELIAS HORÁCIO DA SILVA	065	2007.0008754-9/0
ELIAS HORÁCIO DA SILVA	065	2007.0008754-9/0
ELIAS HORÁCIO DA SILVA	065	2007.0008754-9/0
ELISA GEHLEN	060	2007.0007948-6/0
EMMANUEL CASAGRANDE	041	2007.0003024-0/0
EMMANUEL CASAGRANDE	074	2008.000914-8/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	082	2008.0002320-0/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	091	2008.0004223-3/0
EUCLEIDES GUIMARÃES JUNIOR	100	2008.0004950-0/0
FABIO ANTONIO DA SILVA MARTIN	062	2007.0008273-9/0
FABIO JOÃO SOITO	067	2007.0008848-5/0
FÁBIO LOPES VILELA BERBEL	062	2007.0008273-9/0
FABIO MAURICIO PACHECO LIGMANOVSKI	101	2008.0005008-0/0
FABIOLA PATRICIA SOARES	052	2007.0005654-1/0
FABULA SCHMIDT	052	2007.0005654-1/0
FABRICIO RESENDE CAMARGO	077	2008.0001817-2/0
FABRICIO RESENDE CAMARGO	088	2008.0003107-0/0
FATIMA APARECIDA LUCCHESI	016	2006.0000462-8/0
FERNANDA CAROLINA ADAM	065	2007.0008754-9/0
FERNANDA MOCHEL ROUSSENQ	066	2007.0008815-7/0
FERNANDO ANZOLA PIVARO	056	2007.0007498-0/0
FERNANDO C. R. NOGUEIRA DE AZEVEDO	022	2006.0003341-1/0
FERNANDO DOS SANTOS LIMA	097	2008.000577-5/0
FERNANDO RUMIATO	079	2008.0002086-6/0
FLAVIO NIXON PETRILO	131	2008.0009136-5/0
FLORIANO TERRA FILHO	004	2004.0003845-8/0
FLORIANO TERRA FILHO	110	2008.0005008-0/0
FLORIANO TERRA FILHO	113	2008.0007774-7/0
FLORIANO TERRA FILHO	114	2008.0007804-0/0
FRANCISCO C. DE CARVALHO SANCHES	029	2006.0007118-8/0
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	048	2007.0001817-2/0
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	088	2008.0003107-0/0
GABRIEL LOPES DE MELLO	082	2008.0002320-0/0
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	096	2008.0004059-0/0
GIANE LOPES TSURUTA	071	2008.000703-5/0
GILBERTO JACHSTET	058	2007.0007625-9/0
GILBERTO PEDRIALI	113	2008.0007774-7/0
GISLENE ALMEIDA BARROZO	039	2007.0002787-2/0
GISLENE ALMEIDA BARROZO	064	2007.0008815-7/0
Giuliano da Costa Coelho Perim	029	2006.0007118-8/0
GLAUCIE KELLY GONCALVES	050	2007.0005362-9/0
GLAUCIO JOSAFAT BORDUN	103	2008.0005529-3/0
GLAUCIO IWERSEN	064	2007.0008651-3/0
GRAZIELE DE LIMA OLIVEIRA	079	2008.0002086-6/0
GUILHERME REGIO PEGORARO	054	2007.0006367-7/0
GUILHERME REGIO PEGORARO	063	2007.0008277-6/0
GUILHERME REGIO PEGORARO	064	2007.0008651-3/0
GUSTAVO MUNHOZ	074	2008.000914-8/0
GUSTAVO MUNHOZ	121	2008.0008965-7/0
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	054	2007.0006367-7/0
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	063	2007.0008277-6/0
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	067	2007.0008848-5/0
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	068	2008.0000149-0/0
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	069	2008.0000211-2/0
GUSTAVO THOMAZINHO COMAR	071	2008.000703-5/0
HELIO CAMILO DE ALMEIDA	132	2008.0009137-7/0
HELLISON EDUARDO ALVES	078	2008.0002081-7/1
HELLISON EDUARDO ALVES	101	2008.0005008-0/0
HELOISA TOLEDO VOLPATO	025	2006.0005057-1/0
HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA	067	2007.0008848-5/0
HERCULES MARCIO IDALINO	150	2008.0009295-9/0
HERCULES MARCIO IDALINO	174	2008.0009404-9/0
IDEVAM INACIO DE PAULA	066	2007.0008815-7/0
IONEIA ILDA VERONEZE	088	2008.0003107-0/0
ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	045	2007.0004297-1/0
IVAN PEGORARO	054	2007.0006367-7/0
IVAN PEGORARO	063	2007.0008277-6/0
IVAN PEGORARO	064	2007.0008651-3/0
IVOMAR MARIA MASSI	041	2007.0003024-0/0
IVONEY MASI	157	2008.0009334-1/0
JACKSON LUIS VICENTE	092	2008.0004256-1/0
JACKSON LUIS VICENTE	140	2008.0009222-7/0
JACKSON LUIS VICENTE	141	2008.0009225-2/0
JACKSON ROMEU ARIUKUDO	015	2006.0000180-6/0
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	096	2008.0004450-0/0
JANAÍNA GIOZZA ÁVILA	054	2007.0006367-7/0
JANAÍNA GIOZZA ÁVILA	063	2007.0008277-6/0
JANAÍNA GIOZZA ÁVILA	067	2007.0008848-5/0
JANAÍNA GIOZZA ÁVILA	068	2008.0000149-0/0

JANAÍNA GIOZZA ÁVILA	069	2008.0000211-2/0
JANAÍNA ROVARIS	103	2008.0005529-3/0
JEFFERSON DIAS SANTOS	166	2008.0009373-3/0
JEFFERSON DIAS SANTOS	167	2008.0009379-4/0
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	067	2007.0008848-5/0
JOÃO BARBOSA	067	2007.0008848-5/0
JOAO DE CASTRO FILHO	111	2008.0007462-2/0
JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR	147	2008.0009275-7/0
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	065	2007.0008754-9/0
JOAO MARIA BRANDAO	009	2005.0001587-2/0
JOAO PAULO AKAISHI FILHO	064	2007.0008651-3/0
JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMA	117	2008.0008661-0/0
JOAO PEDRO TAGLIARI	037	2007.0001896-2/0
JOAO PIGNATARO NETO	122	2008.0009006-2/0
JORGE BRANDALIZE	160	2008.0009351-8/0
JORGE DIAS PAIVA	105	2008.0007328-2/0
JORGE WASHINGTON NOBREGA DE SALLES FILHO	010	2005.0001777-1/0
JOSE CARLOS DIAS NETO	043	2007.0003691-1/0
JOSE CARLOS M R DA SILVA	043	2007.0003691-1/0
JOSE CARLOS PINOTTI FILHO	120	2008.0008914-8/0
JOSE CUNHA GARCIA	074	2008.0000914-8/0
JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO	035	2007.0001845-6/0
JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO	073	2008.000786-8/0
JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI	043	2007.0003691-1/0
JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI	012	2008.0009355-4/0
jose henrique de oliveira bortolassi	126	2008.0009116-3/0
JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	016	2006.0000462-8/0
JOSE LUIZ PASCUAL FILHO	107	2008.0005808-0/0
JOSE ROBERTO AKAISHI	006	2004.0004448-2/0
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	028	2006.0006508-8/0
JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO	060	2007.0007948-6/0
JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO	129	2008.0009124-0/0
JOSIANE GODOY	101	2008.0005008-0/0
JOSUÉ PEREZ COLUCCI	103	2008.0005529-3/0
JOSUILSON SILVA ALVES	022	2006.0003341-1/0
JULIANA ESTROPE BELEZE	059	2007.000704-5/0
JULIANA GALVAO COSER	028	2006.0006508-8/0
JULIANO MIQUELETTI SONCIN	077	2008.0001817-2/0
JULIANO TOMANAGA	002	2004.0003391-5/0
JULIANA APARECIDA GONCALVES	143	2008.0009255-5/0
JULIO RIBEIRO DE CASTRO	090	2008.0003917-0/0
KAREM LUCIA CORREA DA SILVA	064	2007.0008651-3/0
KARINA MARCOS CASAGRANDE	083	2008.0002505-7/0
KARINA YURI MATSUMOTO	065	2007.0008754-9/0
KARINE ROMERO		



PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	050	2007.0005362-9/0
PAULA CRISTINA DIAS	037	2007.0001896-2/0
PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO	066	2007.0008815-3/0
PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO	130	2008.0009134-1/0
PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO	172	2008.0009398-4/0
PAULO ALCEU DALLE LASTE	071	2008.0000703-5/0
PAULO AURÉLIO MINIKOWSKI	165	2008.0009372-1/0
PAULO AURÉLIO PEREZ MINIKOWSKI	178	2008.0002081-7/1
PAULO AURÉLIO PEREZ MINIKOWSKI	164	2008.0009367-0/0
PAULO AURÉLIO PEREZ MINIKOWSKI	168	2008.0009386-0/0
PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI	079	2008.0002086-6/0
PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES	104	2008.0005655-9/0
PAULO ROGERIO SANCHES	056	2007.0007498-0/0
PAULO ROGERIO SANCHES	089	2008.0003424-6/0
PEDRO PAULO PEDROSA	054	2007.0006367-7/0
PEDRO PAULO PEDROSA	063	2007.0008277-6/0
PEDRO PAULO PEDROSA	064	2007.0008651-3/0
PEDRO ROBERTO BELONE	103	2008.0005529-3/0
PETERSON MARTIN DANTAS	078	2008.0002081-7/1
PETERSON MARTIN DANTAS	112	2008.0007639-2/0
PETERSON MARTIN DANTAS	137	2008.0009188-3/0
PETERSON MARTIN DANTAS	149	2008.0009294-7/0
PETERSON MARTIN DANTAS	164	2008.0009367-0/0
PETERSON MARTIN DANTAS	165	2008.0009372-1/0
PETERSON MARTIN DANTAS	168	2008.0009386-0/0
PETERSON MARTIN DANTAS	170	2008.0009389-5/0
RAFAEL HENRIQUE TORRES	154	2008.0009315-1/0
RAFAEL RICCI FERNANDES	079	2008.0002086-6/0
RAFAEL SOUZA PEREIRA	060	2007.0007948-6/0
RAFELLA LOURENÇO COSTA	031	2006.0007594-8/0
RAFELLA LOURENÇO COSTA	032	2006.0007614-0/0
RAFELLA LOURENÇO COSTA	073	2008.0000786-8/0
RAFELLA LOURENÇO COSTA	134	2008.0009185-8/0
RAQUEL CAROLINA PALEGARI	017	2006.0000908-3/0
REGIANE ALDRI DA SILVA	074	2008.0000914-8/0
REGINA DUSZCZAK	064	2007.0008651-3/0
REINALDO IGNACIO ALVES	024	2006.0004469-7/0
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	040	2007.0002971-0/0
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	042	2007.0003617-5/0
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	044	2007.0004114-9/0
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	045	2007.0004297-1/0
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	046	2007.0004439-0/0
RENATA DEQUECH	003	2004.0003769-7/0
RENATA SILVA BRANDAO	017	2006.0000908-3/0
RENATO ABUJAMRA FILLIS	110	2008.0006867-2/0
RENATO DE SOUZA SANTOS	014	2005.0006617-1/0
RENATO TAVARES YABE	013	2005.0004462-9/0
RICARDO GUIDINI SONNI	100	2008.0004950-0/0
RICARDO KIFER AMORIM	052	2007.0005654-1/0
RICARDO MORIMITSU OGIDO	096	2008.0004450-0/0
RICHARDSON CARVALHO	017	2006.0000908-3/0
ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI	138	2008.0009216-3/0
ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI	139	2008.0009221-5/0
ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI	144	2008.0009268-1/0
ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI	159	2008.0009339-0/0
ROBERTA QUINALI GONÇALVES	022	2006.0003341-1/0
ROBERTO ANTONIO BUSATO	078	2008.0002081-7/1
ROBERTO ANTONIO BUSATO	101	2008.0005008-0/0
ROBERTO BUSATO FILHO	078	2008.0002081-7/1
RODRIGO BRUM	106	2008.0005804-2/0
RODRIGO BUENO RIBEIRO DE JESUS	089	2008.0003424-6/0
RODRIGO SILVESTRI MARCONDES	064	2007.0008651-3/0
ROGER PERINETO	087	2008.0003105-6/0
ROGERIO RESINA MOLEZ	104	2008.0005655-9/0
RONI EVERSON FAVERO	068	2008.0000149-0/0
ROSANA CAMARANI DA SILVA	091	2008.0004223-3/0
ROSEMEIRE GALETTI	105	2008.0005723-2/0
RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN	078	2008.0002081-7/1
RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN	101	2008.0005008-0/0
RUI SANTOS DE SA	009	2005.0001587-2/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	040	2007.0002971-0/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	042	2007.0003617-5/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	153	2008.0009304-9/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	161	2008.0009352-0/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	162	2008.0009354-3/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	173	2008.0009402-5/0
SAMIR THOME FILHO	043	2007.0003691-1/0
SAMIR THOME FILHO	163	2008.0009355-5/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	082	2008.0002320-0/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	091	2008.0004223-3/0
SANIA STEFANI	093	2008.0004294-1/0
SERGIO EDUARDO CANELLA	017	2006.0000908-3/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	078	2008.0002081-7/1
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	101	2008.0005008-0/0
SERGIO ROBERTO VOSGERAU	082	2008.0002320-0/0
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	040	2007.0002971-0/0
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	042	2007.0003617-5/0
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	044	2007.0004114-9/0
SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ	103	2008.0005529-3/0
SILVIA DO NASCIMENTO COCCO	062	2007.0008273-9/0
SILVIO FELIPE GUIDI	004	2004.0003845-8/0
SOFIA LOPES TURINO	014	2005.0006617-1/0
SONIA APARECIDA RIBEIRO SOARES SILVA	055	2007.0006975-4/0
SONIA REGINA FAUSTINO	060	2007.0007948-6/0
SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS	040	2007.0002971-0/0
SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS	044	2007.0004114-9/0
SUELI KAZUE MURAMATSU PEREIRA	126	2008.0009116-3/0
SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE	035	2007.0001845-6/0
SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE	035	2007.0001845-6/0
SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO	052	2007.0005654-1/0
TADEU ARLISON STULZER	079	2008.0002086-6/0
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	097	2008.0004577-5/0
TATIANA GAERTNER	103	2008.0005529-3/0
TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO	025	2006.0005057-1/0
TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO	001	2004.0003389-9/0
TIAGO GALIANO FREITAS	080	2008.0002171-6/0

TIAGO GALIANO FREITAS	081	2008.0002171-6/0
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO		
FRIEDRICH	064	2007.0008651-3/0
VALENTIM ZAZYCKI	002	2004.0003391-5/0
VALERIA APARECIDA CASTILHO DE OLIVEIRA	049	2007.0005203-5/0
VALERIA APARECIDA CASTILHO DE OLIVEIRA	049	2007.0005203-5/0
VALERIA CARAMURU CICARELLI	100	2008.0004950-0/0
VALESKA SALOM FILIPPETTO	087	2008.0003105-6/0
VALTER AKIRA YWAZAKI	076	2008.0001450-3/0
VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO	055	2007.0006975-4/0
VANESSA GUAZZELLI BRAGA	060	2007.0007948-6/0
VANIA SENEGALLA MORETE SPAGOLLA	001	2004.0003389-9/0
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	077	2008.0001817-2/0
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	088	2008.0003107-0/0
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	096	2008.0004450-0/0
VERIDIANA ANDRADE SILVA	054	2007.0006367-7/0
VERIDIANA ANDRADE SILVA	063	2007.0008277-6/0
VIRGINIA MAZZUCCO	054	2007.0006367-7/0
VIRGINIA MAZZUCCO	069	2008.000211-2/0
VIRGINIA MAZZUCCO	067	2007.0008848-5/0
WALTER DE CAMARGO BUENO	135	2008.0009186-0/0
WALTER DE CAMARGO BUENO	136	2008.0009186-0/0
WERNER AUMANN	043	2007.0003691-1/0
WESLEY TOLEDO RIBEIRO	058	2007.0007625-9/0
WILLYAN ROWER SOARES	151	2008.0009297-2/0
WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR	082	2008.0002320-0/0
ZAQUEU VILELA BERBEL	062	2007.0008273-9/0

#### Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE LONDRINA - LONDRINA 4º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 085/2008

001 - 2004.0003654-7/0 - Processo de Conhecimento: ESTACAO RETRANSMISSORA DE TELEVISAO CIDADE CANCAO LTDA. X FIO TEXTIL REPRESENTACOES S/C LTDA (E OUTRO) "Reporto-me ao despacho de fls. 47; após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Adv(s) MARCO AURELIO GRESPAN

002 - 2004.0003859-6/0 - Processo de Conhecimento: EDISON DE OLIVEIRA X TERRAMORENA - Passagens, Turismo e representações LTDA. (E OUTROS) "À parte reclamante para que informe o endereço correto da parte reclamada, no prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) JOAO HENRIQUE CRUCIOL, SEBASTIAO SERRA ZANETTE, ESTER PITTA ZANETTE, FERNANDA CAROLINA ADAM

003 - 2004.0005653-3/0 - Processo de Conhecimento: EB MOTORES X CACILDA AMARAL FRANCO "Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC." Adv(s) RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS, MARCIO LUIZ NIERO

004 - 2004.0005653-3/0 - Processo de Conhecimento: EB MOTORES X CACILDA AMARAL FRANCO Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS, MARCIO LUIZ NIERO

005 - 2005.0000655-7/0 - Processo de Conhecimento: RICARDO NISHIKAWA X LUIZ CARLOS BUENO (E OUTRO) "Julgo extinto o processo, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte exequente, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC, c/c os artigos 51 § 1º e 53 §4º, da Lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) SILVIA BENADUCE CASELLA, ELAINE BEATRIZ PEDROSO

006 - 2005.0000871-1/0 - Processo de Conhecimento: FATIMA APARECIDA LUCCHESI X CLAUDIA CRISTINA SANTOS DA SILVA "Nada a considerar, uma vez que em verdade a pensão é recebida pelo filho da executada. Assim, à parte exequente, em 10 (dez) dias, como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais. (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) SANIA STEFANI, ELIANA ALVES DE MORAES, FATIMA APARECIDA LUCCHESI

007 - 2005.0001640-6/0 - Processo de Conhecimento: IONE ARAÚJO BEIRA X SENA CONTRUCOES LTDA (E OUTROS) "Ao procurador da reclamante para que compareça em cartório e retire alvará de nº. 1.322/08, em dez dias". Adv(s) HENRIQUE AFONSO PIPOLO, ELISANGELA FLORENCIO, ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA, ADEMIR SIMOES, ELISANGELA FLORENCIO, PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO, ELISANGELA FLORENCIO, PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO

008 - 2005.0001640-6/0 - Processo de Conhecimento: IONE ARAÚJO BEIRA X SENA CONTRUCOES LTDA (E OUTROS) "À parte reclamante para que retire o alvará de nº.1308/08, em dez dias. Bem como para que se manifeste sobre a respectiva quitação ou formule pedido do seu interesse no ato do recebimento do alvará. Em caso de ausência de manifestação ou em caso de manifestação sobre a satisfação total da condenação, os autos serão arquivados em definitivo". Adv(s) HENRIQUE AFONSO PIPOLO, ELISANGELA FLORENCIO, ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA, ADEMIR SIMOES, ELISANGELA FLORENCIO, PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO, ELISANGELA FLORENCIO, PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO

009 - 2005.0002700-1/0 - Execução de Título Judicial: MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA X SENA CONSTRUCOES LTDA (E OUTRO) "Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação

dos artigos 195 a 196 do CPC." Adv(s) MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, ELISANGELA FLORENCIO, SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR., PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO

010 - 2005.0003297-1/0 - Processo de Conhecimento: IVAN DOS SANTOS LIMA X DCL DIVULGAÇÃO DE LIVROS E CDROMS LTDA (COMERCIAL LUZ) (E OUTRO) "Suspendo o processo pelo prazo requerido de 90 (noventa) dias. Dentro desse prazo, sem manifestação da parte exequente acerca do prosseguimento do feito, o mesmo será extinto e definitivamente arquivado, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) CARMEN LÚCIA VILLAÇA DE VÉRON, TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA, GILBERTO NAGASAWA TANAKA, KARLA SAORY MORIYA NIDAHARA, HELEN KATIA SILVA CASSIANO, ANTÔNIO SHIZUO TSUCHYA

011 - 2005.0003771-9/0 - Execução Título Extrajudicial: WLADIMIR TOUFIC KHOURI X JORGE RENATO AMANCIO "Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC." Adv(s) MARIO ROCHA FILHO, SANDRO AUGUSTO BONACIN, NADIA HOMMERSCHAG NORA, PAULO ROGERIO SANCHES, NELSON GALBIATTI LOPES PARRON, TIAGO MACHADO MARTINS

012 - 2005.0004513-6/0 - Processo de Conhecimento: REGINALDO DOMINGUES GENNE X STARPETRO LTDA. (POSTO PETRO MAX 2002) "Indefiro o pedido retro, pois não é dever do procurador da parte reclamada informar o atual endereço de seu cliente. Assim, diga o exequente, em 10 (dez) dias, como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) MARCO AURELIO GRESPAN, ELTON ALAVER BARROSO, JEFFERSON DO CARMO ASSIS

013 - 2005.0006490-6/0 - Execução Título Extrajudicial: JOSÉ SIDNEY REINO X C.D.I. COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (E OUTRO) "Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC." Adv(s) LEONARDO CESAR VANHOES GUTIERREZ, CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JUNIOR, CLAUDIA RODRIGUES, FRANCIELLI SCALCON, TATIANA EGGER PAZZANESE PINHEIRO

014 - 2005.0006799-2/0 - Execução Título Extrajudicial: RUBINEI SOARES PAULINO X SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERCAD. EM GERAL E ARRUMAD. "Sobre o conteúdo desta retro, ao exequente, em 10 (dez) dias." Adv(s) CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO, FATIMA APARECIDA LUCCHESI

015 - 2006.0000368-9/0 - Execução de Título Judicial: CRISTIANO ZACARIAS X J. PUCCI & CIA LTDA (E OUTROS) "O prosseguimento da execução quanto à sucumbência no processo de conhecimento foi determinada à fl. 136, pelo que totalmente extemporânea e inviável a manifestação de fls. 167/168, intitulada embargos de declaração." Adv(s) RENATA SILVA BRANDAO, RAQUEL MORENO, SERGIO EDUARDO CANELLA, GUSTAVO VIANA CAMATA, NEUSA MARIA FERRARI, JOSE MARIA DA SILVA, GISELE ASTURIANO MARTINS

016 - 2006.0000465-3/0 - Processo de Conhecimento: ELZA HOMMERSCHAG NORA X IZILDA RODRIGUES DA SILVA (E OUTRO) "Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC." Adv(s) NADIA HOMMERSCHAG NORA, TEREZINHA DEMARTINO

017 - 2006.0001511-0/0 - Processo de Conhecimento: MARCOS AURORA X JOSINEI MACIEL VIEIRA "À parte executada para que se manifeste sobre a aceitação ou não da contraproposta de pagamento efetuada pela parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias." Adv(s) APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS, ADOLPHO F. PARANAGUA, KATIA CRISTINA MIRANDA

018 - 2006.0001516-0/0 - Execução Título Extrajudicial: EMERSON DIAS DE OLIVEIRA X ABEL DA CRUZ VIEIRA "À parte exequente para que se manifeste em 10 (dez) dias, sobre como pretende dar prosseguimento EFETIVO à presente execução, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da Lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE), independentemente de nova intimação." Adv(s) MARCELLO PEREIRA COSTA, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, SIMONE AKIE MATSUBARA

019 - 2006.0001676-5/0 - Execução Título Extrajudicial: RENATO TAVARES YABE X ALESANDRA APARECIDA FRANCIOLI "À parte exequente para que retire o ofício, e o encaminhe à Receita Federal." Adv(s) RENATO TAVARES YABE, FLORIANO YABE, LUIZ RICARDO GHELERE, LINA YUKA SHIMIZU

020 - 2006.0002450-1/0 - Processo de Conhecimento: MARIA GALHARDO RUIZ X VALDIR TEIXEIRA "I - Indefiro a adjudicação pelo valor menor a avaliação, nos termos do art. 685-A do CPC. II - Assim, diga o exequente em 10 (Dez) dias, como pretende dar prosseguimento efetivo à presete, sob pena de extinção do processo." Adv(s) HENRIQUE AFONSO PIPOLO, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES, ADEMIR SIMOES, CLAUDETE CARVALHO CANEZIN

021 - 2006.0002685-3/0 - Execução Título Extrajudicial: DEISE REGINA BERNARDI DE ALMEIDA X NILSON FERREIRA DOS SANTOS "Ao exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez)

dias, sobre como pretende dar prosseguimento efetivo à execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos." Adv(s) MARIO PAGANI NETO, DANIELA D'AMICO MORAES

022 - 2006.0002690-5/0 - Execução Título Extrajudicial: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X VALERIA JACOB RICCI "Ao exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sobre como pretende dar prosseguimento efetivo à execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos." Adv(s) MARIO PAGANI NETO, DANIELA D'AMICO MORAES

023 - 2006.0002738-4/0 - Execução Título Extrajudicial: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X WAGNER PEREIRA DOS SANTOS "À parte reclamante para que compareça em cartório em 10 (dez) dias e retire o alvará de nº 1.310/08." Adv(s) MARIO PAGANI NETO, DANIELA D'AMICO MORAES

024 - 2006.0003152-4/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO X GERSON ELIEZER BARBOZA "Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC." Adv(s) MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO

025 - 2006.0003159-7/0 - Execução Título Extrajudicial: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X EVERALDO ALVES FERREIRA "Ao exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sobre como pretende dar prosseguimento efetivo à execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos." Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

026 - 2006.0003178-7/0 - Processo de Conhecimento: PAULO APARECIDO VIEIRA X LANCHONETE MORINGÃO LTDA (E OUTROS) "Ao exequente para que se manifeste em 10 (dez) dias, sobre como pretende dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção da execução, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) LUIZ DOS REIS DA SILVA, JOSÉ MARIA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS NETO

027 - 2006.0003189-0/0 - Processo de Conhecimento: ALEXANDRE FERREIRA LIMA X AUTO ELÉTRICA E MECANICA - JRS - STUDIO CAR (E OUTRO) "Julgo extinto a presente execução judicial, com fundamento no artigo 53, § 4º, da lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE). Tratando-se de título judicial, indefiro desde já o desentranhamento dos documentos". Adv(s) RUBEM BERGAMO

028 - 2006.0003436-0/0 - Execução Título Extrajudicial: MAURO LOPES PEREIRA LIMA X AUTO ELÉTRICA E MECANICA - JRS - STUDIO CAR (E OUTRO) "Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC." Adv(s) ENÉAS COSTA GUIMARAES FILHO, ADEMIR SIMOES, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES, CLAUDETE CARVALHO CANEZIN, CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN, ELIZABETH NADALIN, GLAUCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR

029 - 2006.0004339-4/0 - Processo de Conhecimento: CLEBER ANTONIO MORENO X MICRO HIGEPEDIA EDIÇÕES CULTURAIAS LTDA. (MICROCAMP) "Indefiro o pedido retro, tendo em vista que não há justificativa plausível para nova avaliação dos bens penhorados. Assim, diga o exequente como pretende dar prosseguimento efetivo à presente execução, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da Lei 9.099/95, extensivamente aplicável às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) SANDRO AUGUSTO BONACIN, JULIANA PISSICCHIO ZANONI PARRON, THIAGO CAVERSAN ANTUNES

030 - 2006.0004569-7/0 - Execução Título Extrajudicial: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X MIGUEL KOWALCZUK "Ao exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sobre como pretende dar prosseguimento efetivo à execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos." Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

031 - 2006.0004588-7/0 - Processo de Conhecimento: MARILENE BAPTISTA TARAMELLI X ORTOBOM - LOJA ROYAL PLAZA (E OUTRO) "Indefiro o pedido retro, tendo em vista que aplicação da referida medida não é o caso dos presentes autos, haja vista que a executada deixou bens penhorados. Assim, ao exequente, para que, em 10 (dez) dias, diga como pretende dar prossegu



Adv(s) ROBSON SAKAI GARCIA

034 - 2006.0006617-7/0 - Processo de Conhecimento: P. DE TOLEDO & CIA LTDA - ME X JOSE FLAVIO DE SOUZA BRANCA-LHÃO (E OUTRO) "Nada a apreciar, ante os termos da sentença proferida às fls. 87." Adv(s) PEDRO GARCIA LOPES JÚNIOR

035 - 2006.0007568-2/0 - Processo de Conhecimento: WILLIAN SCHOLL X VIAPAR RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A "À parte devedora para que efetue o pagamento do valor remanescente da dívida, no importe de R\$ 367,90(trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no prazo de QUINZE dias, sob pena de prosseguimento da execução, em relação a essa pendência." Adv(s) DONIZETTI ANTONIO ZILLI, FABIANO FREITAS SOARES, JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA, VANESSA MORZELLE PINHEIRO, SOFIA LOPES TURINO, LUIZ PAULO CIVIDATTI

036 - 2006.0007622-8/0 - Execução de Título Judicial: R.J.A. MOTOPEÇAS LTDA-ME X RODRIGO BUENO "O processo não pode permanecer indefinidamente suspenso, razão pela qual o pedido retro deve ser parcialmente atendido no sentido de se determinar a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Dentro desse prazo e, independentemente de nova intimação, a parte reclamante deve manifestar-se sobre como pretende dar prosseguimento à execução, sob pena de extinção da mesma, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicável as execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) ROBERTO MARCELINO DUARTE

037 - 2007.0000122-0/0 - Processo de Conhecimento: MARLI APARECIDA DAS GRAÇAS AMARAL X ELIAS ROSA "À parte exequente para que tome ciência do contido às fls. 157, devendo se manifestar de como pretende dar prosseguimento efetivo à presente execução, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicável as execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS ADRIANO, FLADEMIR CANDIDO DA SILVA, CARLOS ALBERTO SALGADO, DEMETRIUS HADDAD CHEDID

038 - 2007.0000490-2/0 - Execução Título Extrajudicial: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X ANTONIO CARLOS VEGA DO NASCIMENTO "À parte exequente para que se manifeste sobre a Carta Precatória, de fls 51 à 59, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito." Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

039 - 2007.0001051-0/0 - Processo de Conhecimento: BENILTON BELTRAMO X BANCO ITAU S/A "Defiro a dilação do prazo requerido às fls. 149, por 15 dias." Adv(s) MARINO SILVA, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, LAURO FERNANDO ZANETTI, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, MARIANA BENINI SOUTO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, FRANCISCO DUARTE CONTE

040 - 2007.0001174-7/0 - Execução Título Extrajudicial: N E COMERCIO DE BATATAS E CEBOLAS LTDA X I. V. DE OLIVEIRA & NASCIMENTO LTDA "À parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito." Adv(s) AILTON DOMINGUES DE SOUZA, LUIZ TAVANARO GAYÁ

041 - 2007.0001206-4/0 - Processo de Conhecimento: ODETE ALVES NADER X GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA "Ao procurador da parte reclamante, para que compareça em cartório, em 10 (dez) dias, e retire o alvará de nº 1312/08, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do presente feito." Adv(s) SILVIO TAKAHARU OYAMA, LUIS GUSTAVO MARCONDES AMORESE, ANNE ELIZE PUPPI STANISLAWCZUK, GRACIELLE MARISLEY BERTOLLI, FRANCESCO AMORESE, ALESSANDRA DE PAULA SOUZA, CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER

042 - 2007.0001758-2/0 - Processo de Conhecimento: RICARDO CAVALINI X KATIA ROSSANA DALAPRADO "Julgo extinto o processo, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte exequente, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC, c/c com os artigos 51 § 1º e 53 § 4º, da Lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE). Tratando-se de título judicial, indefiro, desde já, o desentranhamento de documentos." Adv(s) ALDO HENRIQUE FAGGION, MATHEUS OCCULATI DE CASTRO, LUIZ ALEXANDRE MORINAGA NAGIMA, PAULA CRISTINA DIAS

043 - 2007.0002250-7/0 - Execução Título Extrajudicial: DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PEDRERO "Indefiro a expedição de ofício ao Detran porque as informações desejadas podem ser obtidas pela própria parte, independentemente de requisição judicial. O exequente deve se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da Lei 9.099/95, independentemente de nova intimação." Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

044 - 2007.0002452-0/0 - Processo de Conhecimento: DEISE REGINA BERNARDI DE ALMEIDA X FREZI TEIXEIRA DE ALMEIDA "Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Após 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo." Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO, MARCILEI GORINI PIVATO

045 - 2007.0002652-0/0 - Processo de Conhecimento: TEREZINHA TRINDADE VIEIRA X SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES "À parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório, retire alvará de nº1335/08, dê quitação ou faça pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo." Adv(s) CASSIO NAGASAWA TANAKA, KARLA SAORY MORIYA NIDAHARA, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, FRANCO ANDREY FICAGNA, TORAMATU TANAKA, GILBERTO NAGASAWA TANAKA

046 - 2007.0003082-2/0 - Processo de Conhecimento: ALMIR MARCONDES CABRAL X AUTO MECÂNICA PORSCHE "À parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no artigo 53 parágrafo 4º da lei 9.099/95, extensivamente aplicável as execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE)." Adv(s) ADEMIR SIMOES, ANA CELIA DE JULIO SANTOS

047 - 2007.0003128-8/0 - Processo de Conhecimento: WANDERLI FABIOLA BACHITCHI X RENNEN S/A "À(s) parte(s) executada(s) para que tome(m) ciência sobre o(s) bloqueio(s) efetuado(s) em sua(s) conta(s), bem como para que, querendo, apresente (m) embargos à execução, dentro do prazo de 15 (quinze) dias." Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, ANA PAULA THEODORO ZANIN, JADERSON PORTO, MICHEL ZAVAGNA GRALHA, RAFAEL FURTADO MADI, LUCAS DIETERICH ESPINDOLA BRENNER, GUILHERMO PARANAGUA E CUNHA, GERMANO DE SORDI, FABRICIO ALMEIDA CARRARO, CARLOS SERGIO CAPELIN

048 - 2007.0003850-6/0 - Processo de Conhecimento: ANA CARLOTA DE ALMEIDA X BANCO ABN AMRO REAL S/A "O contido às fls.202 - item 8, somente foi acrescentada a título de argumentação caso fosse recebido os embargos de fls. 141/147, como embargos de declaração de embargos de declaração. Entretanto, consta expressamente na referida peça, bem como na última protocolada às fls. 209/216, que se trata de embargos "para sanar as contradições ocorridas na sentença proferida" (fls. 141,175,192 e 209). Assim, mantenho integralmente o decidido às fls. 202." Adv(s) JEAN GUSTAVO DOS SANTOS, EUCLIDES GUIMARÃES JUNIOR, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALÉRIA CARAMURO CICARELLI, FÁBIO TAKESHI NAKAYAMA, MARCIO RUBENS PASSO, FELIPE SÁ PEREIRA, SIMONE SILVA CHIODEROLLI, ALINE CRISTINA ALVES

049 - 2007.0004402-4/0 - Processo de Conhecimento: MARCO ANTONIO RAMONDINI X BANCO BRADESCO S/A "Ante ao exposto, conheço dos embargos declaratórios e nego-lhes provimento, ficando a presente decisão integrada à sentença embargada para todos os efeitos legais." Adv(s) MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO, MERCIO DE MACEDO GALVAO, MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS, GILBERTO PEDRIALI, JOÃO EDSON LANÇAS CAPUTO, MARIA FERNANDA O. MOURA, MARIANA VIDEIRA MENEZES, MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS

050 - 2007.0004584-5/0 - Processo de Conhecimento: CASALAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -ME X NEUDACIR ANDREASSA (E OUTRO) "Ao reclamante para que se manifeste em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, o processo permanecerá em cartório pelo prazo de até 06 meses para remessa ao arquivamento definitivo (art. 475-J do CPC)." Adv(s) TONY ALVES

051 - 2007.0005206-0/0 - Processo de Conhecimento: JOSÉ ROBERTO FERREIRA X UNIBANCO AIG SEGUROS S. A. "Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC." Adv(s) ODAIR MARTINS, WAGNER ROGERIO DE LIMA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES, VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA, MURILO CLEVE MACHADO, TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH, MONICA CRISTINA BIZINELLI, ANA PAULA DE SA, JULIANA NOGUEIRA

052 - 2007.0005675-5/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS HENRIQUE MOREIRA X COMPANHIA SEGURADORA - ITAÚ SEGUROS "À(s) parte(s) executada(s) para que tome(m) ciência sobre o(s) bloqueio(s) efetuado(s) em sua(s) conta(s), bem como para que, querendo, apresente (m) embargos à execução, dentro do prazo de 15 (quinze) dias." Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, MARCIA REGINA ANTONIASSI, BARBARA MALVEZI B. DE OLIVEIRA, DANIELLA LETICIA BROERING, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA

053 - 2007.0006073-0/0 - Processo de Conhecimento: DOXX CONFECÇÕES LTDA X CATIANE RIBEIRO DE FARIAS (E OUTRO) "A Lei 9.099/95 é bem clara quando determina a extinção do feito em caso de ausência de bens. Assim sendo, julgo extinta a presente execução judicial, com fundamento no artigo 53, §4º, da lei 9.099/95, extensivamente aplicáveis às execuções judiciais (Enunciado 75 do FONAJE). Tratando-se de título judicial, indefiro desde já o desentranhamento dos documentos. Arquivem-se com as baixas necessárias." Adv(s) JOSE VALNIR ZAMBRIM, LUCIANA BEGHINI ZAMBRIM, LEONARDO OTAVIO VOLCI

054 - 2007.0006168-9/0 - Processo de Conhecimento: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CAMBÉ LTDA X FRANCIELE CRISTINA NUNES "À parte reclamante para que em 10 (dez) dias se manifeste sobre o retorno da carta precatória sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito." Adv(s) JOSE FRANKLIN FALOCCHI FILHO, RAFAELLA LOURENÇO COSTA

055 - 2007.0006196-8/0 - Execução Título Extrajudicial: MARIA LINA BENTO MOREIRA X MEG CORREIA DE SÁ "À parte re-

clamante para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, como pretende dar prosseguimento à execução, sob pena de extinção do processo." Adv(s) DIOGO BROCHARD MENONCIN, MARCELLO FABIAN TEODORO, ANDRESSA CRISTINA SCATAMBURGO, FABIO SOARES MONTENEGRO

056 - 2007.0006235-0/0 - Processo de Conhecimento: DOLORES ALVES PEREIRA GONÇALVES X SUPER MUFFATO - IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA "Posto isto, julgo procedente a presente medida indenizatória, para o fim de condenar a empresa Reclamada a pagar à reclamante a importância de R\$ 2.592,00(dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), a título de indenização material, atualizada apartir da data do efetivo prejuízo, e juros legais contados da data da citação da empresa Reclamada. Em primeiro grau é incabível a condenação do vencido em custas e honorários advocatícios. Homologo por sentença, a decisão de fls. 128/131, da lavra do Juiz Leigo Miguel Ângelo Aranega Garcia, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço nos moldes do art. 40 da Lei nº. 9.099/95". Adv(s) LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES, GLAUCE KELLY GONCALVES, ELVIS BITTENCOURT, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT

057 - 2007.0006467-7/0 - Execução Título Extrajudicial: MARINO MANGANARO X ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS "A parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de como pretende dar prosseguimento à presente execução, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no art. 53, §4º, da Lei 9.099/95, independentemente de nova intimação." Adv(s) GILBERTO BAUMANN DE LIMA, NILZA APARECIDA SACOMAN BAUMANN DE LIMA, THIAGO SIMOES RABELLO, ARNALDO JOSE ROMAO, ROBERTO ARAÚJO MARTINS, JULIANA STOPPA ARAGON, ANDRÉ DOS SANTOS CARVALHAL, EDUARDO KOTAKA JÚNIOR

058 - 2007.0006492-0/0 - Processo de Conhecimento: SERGIO SORGI X DIVONCIR ANTONIO CARRARO Redesignação de Audiência de Conciliação às 17:45 do dia 18/03/2009 Adv(s) WILSON GOMES DA SILVA, MARCELINO FRANCISCO A. TRUCILLO, LUIS GUILHERME PEGORARO

059 - 2007.0006492-0/0 - Processo de Conhecimento: SERGIO SORGI X DIVONCIR ANTONIO CARRARO "I - Homologo o pedido de desistência formulado pela parte reclamante em relação à primeira reclamada, razão pelo qual julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito." Adv(s) WILSON GOMES DA SILVA, MARCELINO FRANCISCO A. TRUCILLO, LUIS GUILHERME PEGORARO

060 - 2007.0006518-4/0 - Processo de Conhecimento: ILDA BARBOSA CLEMENTE X ITAU SEGUROS "Indefiro o pedido retro, tendo em vista que a procuradora que substabeleceu poderes para o levantamento do alvará, não possui procuração nos autos." Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ALINE PASSOS DE AZEVEDO, MARCOS LEATE, BARBARA MALVEZI B. DE OLIVEIRA, MAURO ANICI, CLAUDIA STORINO DOS SANTOS, GUILHERME REGIO PEGORARO, TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH, MURILO CLEVE MACHADO, PEDRO PAULO PEDROSA

061 - 2007.0006779-1/0 - Execução de Título Judicial: JOSE YOSHIO WAKIUCH (E OUTRO) X ITAU SEGUROS S/A "À parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório, retire alvará de nº1333/08, dê quitação ou faça pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo." Adv(s) JERONIMO JATAHY DE CAMARGO NETO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MARCIA REGINA ANTONIASSI, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, RAQUEL CAROLINA PALEGARI, DANIELLA LETICIA BROERING, CLAUDIA STORINO DOS SANTOS, TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH, VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA, MARCELO DAVOLI LOPES, MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, VIRGINIA MAZZUCO

062 - 2007.0006918-4/0 - Processo de Conhecimento: JOSE RICARDO BOZINA X UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA "À parte exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em cartório para retirada do alvará de nº 1.324/08, devendo, no ato do recebimento do mesmo, manifestar-se sobre a satisfação total do débito, ou elaborar pedido de seu interesse. Em caso de ausência de manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo." Adv(s) MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN, MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, SANDRA CRISTINA M. N. GUILHERME DE PAULA, URSULA ROSCHANA DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN, MARIANA PEREIRA VALÉRIO, MURILO CLEVE MACHADO, TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH, MONICA CRISTINA BIZINELLI, CLAUDIA STORINO DOS SANTOS

063 - 2007.0007070-4/0 - Execução Provisória - JOSE ANTONIO MANHANI X JEFFERSON RODRIGUES (E OUTROS) "À parte reclamante para que compareça em cartório em 10 (dez) dias e retire o alvará de nº 1.311/08." Adv(s) VANILTON DE FREITAS SCOPONI, VALDECI LEUTEURIO, PAULO DA SANTA CRUZ, LUCI CLEIDE CARDOSO, TALYTA DA SANTA CRUZ

064 - 2007.0007236-1/0 - Execução Título Extrajudicial: TOSHINORI MATSUMOTO & CIA LTDA - EPP X HEGLYN CARNEIRO MAJIR "À parte exequente para que compareça em cartório em 10 (dez) dias e retire o alvará de nº 1.307/08." Adv(s) ALDIVINO ALVES PEREIRA, GUSTAVO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, RODRIGO DE ANDRADE ALVES BATISTA

065 - 2007.0007459-9/0 - Processo de Conhecimento: BRUNA MILENA MACHADO FROIO X CREDICARD BANCO S. A. "Às par-

tes para que se manifestem em 10 (dez) dias sobre o retorno dos autos." Adv(s) DOUGLAS MOREIRA NUNES, HARETON CORDOVA, EMERSON CARLOS DOS SANTOS, ADRIANA ROSSINI, CLAUDIA BUENO GOMES, FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JUNIOR

066 - 2007.0007764-0/0 - Processo de Conhecimento: RENATO APARECIDO BERTOCCO JUNIOR X CETELEM BRASIL S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO "À parte reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias compareça em cartório, retire alvará de nº1330/08, dê quitação ou faça pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo." Adv(s) EDSON ANTONIO ORMINDO FAGUNDES, DAIANE SCHWABE MINELLI, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, FERNANDO SAKAMOTO, PATRÍCIA DA LUZ CHUJÃO BERNARDI, DANIEL ESTEVÃO SAKAY BORTOLETTO, JOAO BOSCO LEE, LUIZ CARLOS BOTOLETTI, VICTOR EMANUEL ALMEIDA HEREMANN

067 - 2007.0008048-5/0 - Processo de Conhecimento: NIVALDO APARECIDO CAMPOS X BANCO ITAU SA "Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC." Adv(s) EDEMAR HANUSCH, SILVIA REGINA GAZDA, LAURO FERNANDO ZANETTI, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, MARIANA BENINI SOUTO

068 - 2007.0008376-4/0 - Processo de Conhecimento: DONIZETI APARECIDO DOS SANTOS X CENTRO SUL - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA "Ao reclamante para que elabore o cálculo atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja dada prosseguimento à execução." Adv(s) MARIO BORGES FERNANDES

069 - 2007.0008626-0/0 - Processo de Conhecimento: MARIA DE FÁTIMA TORRETI ANDRIAN X MAURICIO ALEIXO "À parte exequente, para que apresente cálculo atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias." Adv(s) ELISANGELA MARCELI AREANO PEDROSA, RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO, MARIANA VIDEIRA MENEZES, WALTER DE CAMARGO BUENO, AMAURI ANTONIO DE CARVALHO, RUI BARBOSA GAMON

070 - 2007.0009273-8/0 - Execução Título Extrajudicial: SEBASTIANA ANDREILINO DE OLIVEIRA X MARIA JOSÉ SILVA "Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC." Adv(s) ELAINE CRISTINA TAVARES DE JESUS, CASEMIRO FRAMIL FILHO

071 - 2008.0000448-8/0 - Processo de Conhecimento: LEONARDO CORSI X SENA CONSTRUÇOES LTDA "Ao reclamante para que se manifeste em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, o processo permanecerá em cartório pelo prazo de até 06 meses para remessa ao arquivamento definitivo (art. 475-J do CPC)." Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO, ELISANGELA FLORENCIO, PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO, JOAO PAULO AKAISHI FILHO

072 - 2008.0000609-6/0 - Processo de Conhecimento: JOAO PIRES X UNICARD BANCO MULTIPLO S/A "A documentação acostada aos autos demonstra que efetivamente o reclamado descumpriu a liminar, pois desta teve conhecimento em 22.2.2008 (fl. 12v.) e, em junho de 2008, ainda persistiu no débito por ela vedado (fl. 98). Assim, fixo a multa pelo descumprimento da liminar no mesmo montante da condenação de fl. 66/67, pelo que determino a imediata compensação entre os valores, extinguindo a obrigação de ambas as partes, com a consequente extinção da execução e arquivamento definitivo dos autos." Adv(s) ANTONIO ROBERTO ORSI, BRUNO ANDRADE CESAR OLIVEIRA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, TATIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, FABRICIO TAPXURE SCARAMUZZA, BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO NETO, MARIANE PORTELA GARCIA, CAROLINA VIANNA FERREIRA DA COSTA, KAROLYNE CRISTINA ALBINO QUADRI, LORENA DE CASSIA KLOCK

073 - 2008.0000983-2/0 - Processo de Conhecimento: CLEUZA MARTINS RIBEIRO X ITAU SEGUROS "À parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias compareça em cartório, retire alvará de nº1325/08, dê quitação ou faça pedido de seu interesse no ato do recebimento do mesmo." Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO, SERGIO CORREA, IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

074 - 2008.0001096-8/0 - Processo de Conhecimento: ADRIANO CÉSAR DE ALMEIDA X ESPÓLIO DE SINUHE ALVES DA SILVA "Não constando da audiência de fls. 110 a dispensa das partes ao não comparecimento em audiência - o que sequer poderia ser feito - pois contrário a legislação (Lei 9.099/95, art.51, I) - correta a sentença extintiva, não havendo falar em necessidade de intimação das partes, já que seus procuradores estavam cientes da audiência (fl. 118), pelo que rejeito os embargos declaratórios." Adv(s) ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA, HOMERO DA ROCHA, RÔMULO HENRIQUE PERIM ALVARENGA, VALTER AKIRA YWAZAKI

075 - 2008.0001437-4/0 - Processo de Conhecimento: ARNALDO VILAR LOBO X BANCO HSBC BANK S/A "II - Recebo os embargos para execução, permanecendo suspensa a execução. III - À parte exequente para manifestação, querendo, em 15 (quinze) dias." Adv(s) REINALDO IGNACIO ALVES, FABIO MAURICIO PACHECO LIGMANOVSKI, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, SERGIO LUIZ BELOTTO JR., HELLISON EDUARDO ALVES, RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN, RO-



BERTO BUSATO FILHO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO

076 - 2008.0001437-4/0 - Processo de Conhecimento: ARNALDO VILAR LOBO X BANCO HSBC BANK S/A “À parte reclamante para que, no prazo de 10 dias, compareça em cartório para a retirada do alvará de nº 1302/08, bem como para que se manifeste sobre a satisfação total da dívida no ato do recebimento do mesmo.” Adv(s) REINALDO IGNACIO ALVES, FABIO MAURICIO PACHECO LIGMANOVSKI, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, SERGIO LUIZ BELOTTO JR., HELLISON EDUARDO ALVES, RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN, ROBERTO BUSATO FILHO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO

077 - 2008.0001673-0/0 - Processo de Conhecimento: HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS X BANCO ITAÚ S/A “À parte reclamante a se manifestar sobre os documentos juntados pela parte contrária, em 10 (dez) dias.” Adv(s) CARLOS SERGIO CAPELIN, NEILA DE CÁSSIA CARDOSO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, ANGELICA CLEISSE DOS SANTOS COELHO, NARADIBA SILAMARA GUERRA DE SOUZA

078 - 2008.0001740-2/0 - Processo de Conhecimento: PAULO AUGUSTO MOREIRA BIAGGI X LOJAS COLOMBO S/A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS “Posto isto, julgo procedente parcialmente a presente medida indenizatória, para o fim de condenar a empresa reclamada a pagar a reclamante a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização moral, atualizada a partir da data do efetivo prejuízo, e juros legais contados da data da citação da empresa reclamada. Em primeiro grau é incabível a condenação do vencido em custas e honorários advocatícios. Homologo por sentença, a decisão de fls. 49/51, da lavra do Juiz Leigo Miguel Ângelo Aranega Garcia, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço nos moldes do artigo 40 da Lei 9.099/95.” Adv(s) PAULO AUGUSTO MOREIRA BIAGGI, NOHAD ABDALLAH, KATIA MARIA CASA, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA, GIANCARLO LOPES BRANDÃO, DIRCEU BACCIN

079 - 2008.0001896-8/0 - Processo de Conhecimento: SIRLENE FONSECA LADEIA X TAM - LINHAS AEREAS S/A “Isto posto, julgo procedente a presente medida indenizatória, para o fim de condenar a empresa reclamada a pagar à reclamante a importância de R\$ 4.175,60 a título de danos materiais, mais a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, atualizada a partir da data do evento danoso, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, ambos contados a partir da data da citação da empresa reclamada. Em primeiro grau é incabível a condenação de custas e honorários de advogado. Homologo, por sentença, a decisão de fls. 68/71, da lavra do Juiz Leigo Miguel Ângelo Aranega Garcia, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço nos moldes do artigo 40 da Lei 9.099/95.” Adv(s) BRUNO ANDRADE CESAR OLIVEIRA, ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR, Helena Galarza Rosa, ÁRTUR HUMBERTO PIANCASTELLI, ÉRICA GAMARMO MAROTA, BRUNA IASNOGRODSKI

080 - 2008.0002203-3/0 - Processo de Conhecimento: INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS VAME LTDA-ME X FERNANDA YOSHITAMI DE LIM “Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 27.03.2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano.” Adv(s) DEMETRIUS HADDAD CHEDID, FABIO MARTINS PEREIRA, DANIELA ZANETTI VARALTA, CARLOS ALBERTO SALGADO

081 - 2008.0002203-3/0 - Processo de Conhecimento: INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS VAME LTDA-ME X FERNANDA YOSHITAMI DE LIM Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 10:00 do dia 27/03/2009 Adv(s) DEMETRIUS HADDAD CHEDID, FABIO MARTINS PEREIRA, DANIELA ZANETTI VARALTA, CARLOS ALBERTO SALGADO

082 - 2008.0002241-3/0 - Processo de Conhecimento: PELÍCULAS K. L. LTDA X CENTRÓNIC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA “À(s) parte(s) executada(s) para que tome(m) ciência sobre o(s) bloqueio(s) efetuado(s) em sua(s) conta(s), bem como para que, querendo, apresente (m) embargos à execução, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.” Adv(s) HELIO CAMILO DE ALMEIDA DA, DENISON HENRIQUE LEANDRO, ANTONIO ROBERTO ORSI

083 - 2008.0002405-7/0 - Processo de Conhecimento: PEDRO PAULO CARVALHO X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A “À parte reclamante para que se manifeste em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, o processo permanecerá em cartório pelo prazo de até 06 meses para remessa ao arquivamento definitivo (art. 475-J do CPC). Após o decurso do prazo acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) LUIS OSCAR SIX BOTTON, WALDERI SANTOS DA SILVA, LEONARDO CESAR VARNHOES GUTIERREZ

084 - 2008.0002540-1/0 - Processo de Conhecimento: APARECIDO MOURA (E OUTRO) X BANCO ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS “Indefiro o pedido retro, haja vista que os documentos juntados na inicial foram feitos por 2 reclamantes, e a advogada somente possui procuração de um deles.” Adv(s) CESAR AUGUSTO TERRA, GILBERTO STINGLIN LOTH, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, SUZY SATIE K. TAMAROZZI, ELAINE CRISTINA GABARDO

085 - 2008.0002574-1/0 - Execução Título Extrajudicial: MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA X ERNESTO PEREIRA DE BRITO “Suspendo o processo pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Dentro desse prazo e, independentemente de nova intimação, a parte exequente deverá se manifestar acerca do prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do mesmo”. Adv(s) LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

086 - 2008.0002807-0/0 - Execução Título Extrajudicial: ELEGANCE FOLHEADOS LTDA- ME X SELMA GOMES CARDOSO DOMICIANO - EMPRESA INDIVIDUAL À parte exequente para que compareça em cartório em 10 (dez) dias sob o retorno da carta precatória. Adv(s) BERENICE DA APARECIDA GOMES RIBEIRO, MARCELO JOSE PERALTA

087 - 2008.0002858-7/0 - Processo de Conhecimento: CATARINA DE JESUS X BRADESCO SEGUROS S/A “À parte reclamante para que compareça em cartório em 10 (dez) dias e retire o alvará de nº 1.309/08, bem como para que se manifeste sobre respectiva quitação ou pedido de seu interesse, no ato do recebimento do alvará, cuja expedição ora determino. Em caso de ausência de manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) RAFAELA POLYDORO KUSTER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ELIANA ALVES DE MORAES, LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS

088 - 2008.0003026-0/0 - Processo de Conhecimento: TÂNIA MARA RODRIGUES X BANCO BRADESCO S.A “Diante da inúmeras ações referentes aos planos econômicos, resta claro a dificuldade para a apresentação dos extratos pelas Instituições Financeiras. Assim, excepcionalmente, defiro a dilação do prazo por mais 30 dias.” Adv(s) SILVIA CARINA PALACIO, NEWTON DORNELES SARATT, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, GISLENE ALMEIDA BARROZO

089 - 2008.0003132-3/0 - Processo de Conhecimento: MARIA NATALINA LOPES AZEVEDO X MAGAZINE LUIZA S/A “Posto isto, julgo procedente a presente medida a fim de condenar a empresa reclamada a restituir à reclamante a importância paga pela máquina adquirida, que corresponde a R\$ 100,00 (cem reais) de entrada, mais cinco parcelas, atualizada a partir da data do efetivo prejuízo, e juros legais contados da data da citação da empresa reclamada. Em primeiro grau é incabível a condenação do vencido em custas e honorários advocatícios. Homologo, por sentença, a decisão de fls. 41, da lavra do Juiz Leigo Miguel Ângelo Aranega Garcia, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço nos moldes do artigo 40 da Lei 9.099/95.” Adv(s) LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS, MAURO MARANGONI, CLAUDINEI PARRA CANÓAS

090 - 2008.0003137-2/0 - Execução de Título Judicial: SERGIO GOMES DE CASTRO X VERA CRUZ SEGURADORA S/A “À parte devedora para que, no prazo IMPROPRORRÓGAVEL de 10 (dez) dias, cumpra o acordo efetuado com a parte contrária, comprovando tal cumprimento em Juízo, sob pena de início da execução com as multas cabíveis ao caso.” Adv(s) EDEMAR HANUSCH, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, RAFAELA POLYDORO KUSTER, ELLEN KARINA BORGES SANTOS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, RAFAELA POLYDORO KUSTER

091 - 2008.0003170-3/0 - Processo de Conhecimento: MIRIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. (E OUTRO) Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 26/02/2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) JULIANO PESCUMA RODRIGUES, JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR, CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPLER

092 - 2008.0003188-9/0 - Processo de Conhecimento: EDISON BRESSAN (E OUTROS) X SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA METALURGICA, MECANICA E DE MATERIAL ELETRICO DE LONDRINA E REGIÃO “I - Recebo o recurso em pauta somente no efeito devolutivo; II - À parte reclamada/recorrida para , querendo, apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal.” Adv(s) JONE CARDEAL VIEIRA, VINICIUS DA SILVA BORBA, CARLOS FREDERICO VIANA REIS

093 - 2008.0003288-9/0 - Processo de Conhecimento: MAURICIO FERNANDES LOLATA X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA (E OUTRO) “Ao procurador da parte reclamante para que junte aos autos, em 5 (cinco) dias, procuração com poderes específico para receber valores ou elabore pedido de seu interesse. Em caso de não manifestação dentro do prazo acima, o alvará será expedido à própria parte reclamante.” Adv(s) JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, MARCELA BERLINCK PEREIRA, MICHELLA ROBERTA MENDES SOUZA, EDUARDO LUIZ BROCK, SOLANO DE CAMARGO, CHRISTINE MARCIA BRESSAN, ADRIANA ROSINI

094 - 2008.0003489-0/0 - Processo de Conhecimento: GUILHERME OSWALDO SERENA MULLER X BANCO HSBC S/A AUTOS NA TRIAGEM-DR.LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA: “Através da presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO sobre a redesignação da audiência de conciliação, devendo, portanto, Vossa Senhoria comunicar o seu cliente ‘GUILHERME OSWALDO SERENA MULLER’, que a referida audiência será realizada no 18 de MARÇO de 2009 às 17:45horas, bem como que, o não comparecimento do autor , implicará na extinção do processo e na condenação em custas (art. 51, I, da Lei 9.009/95). Em tempo, tomar ciência do despacho de folhas.42 nos seguintes termos: ‘I-Redesigne-se audiência conciliatória; II-Intime-se as partes’.” Adv(s) LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA,

OSVALDO LUIS GROSSI DIAS, MARISA SETSUKO KOBAYASHI

095 - 2008.0003584-1/0 - Processo de Conhecimento: CONRADO MAYRDE ARAUJO X SPC DA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERLANDIA “Ciência ao reclamante do ofício e documentos de fls.120/124.” Adv(s) RACHEL BOECHAT LUPPI, FABRICIO MASSI SALLA, CÁSSIO JOSÉ ZOGHO

096 - 2008.0003612-1/0 - Processo de Conhecimento: ESPÓLIO DE IRACEMA PASCHOI SOARES X UNIPAX - PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (E OUTRO) “Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 26.03.2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano”. Adv(s) ANA OLÍMPIA MICHELAN, MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA, IVAN DE OLIVEIRA COSTA, JOÃO EDSON LOPES PEIXOTO, DEBORAH SPEROTTO DA SILVEIRA, ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR, FERNANDO BASTOS ALVES

097 - 2008.0003612-1/0 - Processo de Conhecimento: ESPÓLIO DE IRACEMA PASCHOI SOARES X UNIPAX - PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 8:30 do dia 26/03/2009 Adv(s) ANA OLÍMPIA MICHELAN, MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA, IVAN DE OLIVEIRA COSTA, JOÃO EDSON LOPES PEIXOTO, DEBORAH SPEROTTO DA SILVEIRA, ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR, FERNANDO BASTOS ALVES

098 - 2008.0003659-8/0 - Processo de Conhecimento: DIECON ADRIANO CORTES X EVELI AUDI GARCIA “Posto isto, julgo procedente a presente medida, condenando a Reclamada ao pagamento de R\$1.259,00(um mil, duzentos e cinquenta e nove reais), a qual será acrescida da correção monetária, a ser computada desde a data do evento danoso, e juros legais, estes a serem contados desde a citação da parte Reclamada. Em primeiro grau é incabível a condenação do vencido em custas e honorários advocatícios. Homologo por sentença, a decisão de fls. 128/131, da lavra do Juiz Leigo Miguel Ângelo Aranega Garcia, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço nos moldes do art. 40 da Lei nº. 9.099/95”. Adv(s) WAGNER DE OLIVEIRA BARROS, JOÃO MIGUEL FERNANDES FILHO, ADEMIR SIMOES

099 - 2008.0003728-3/0 - Processo de Conhecimento: ALEXANDRE MONTANS ZAMARIAN X EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A “Suspendo o processo pelo prazo requerido - até o dia 20.03.2008. Transcorrido dez dias após esse prazo, à parte exequente deverá se manifestar como pretende dar prosseguimento à execução, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do mesmo.” Adv(s) MONICA CARVELLO MONTANS ZAMARIAN, MARCIA REGINA ANTONIASSI, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

100 - 2008.0003736-0/0 - Processo de Conhecimento: CEZAR MODESTO DA SILVA X THIAGO APARECIDO FERREIRA (E OUTRO) “À parte exequente para que se manifeste sobre a aceitação ou nao da proposta de pagamento efetuada pela parte reclamada, no prazo de 10 (dez) dias.” Adv(s) NEI DE LOS SANTOS REPISO, MARCO ANTÔNIO S. FERREIRA FILHO, MARCO ANTÔNIO S. FERREIRA FILHO, GRAZIELA TROJAN REPISO

101 - 2008.0003845-0/0 - Processo de Conhecimento: MARILAYDE JULIETA COSTA X COLCHOES ORTOBOM “Eventual inadaptação do colchão box, deveria ter sido observada pela reclamante no momento da entrega. Assim, tendo em vista que o acordo fora devidamente cumprido pela reclamada, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.” Adv(s) MARIO ALVES CARDOSO, RICARDO FRANCISCO COSMO, ANDRE LUIZ RIGHETTI, RAFAEL ROSSI RAMOS, VIVIANE POMINI

102 - 2008.0004050-0/0 - Processo de Conhecimento: EDSON HYPOLYTI X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO “Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC.” Adv(s) SINEIDE APARECIDA VIARO, JORGE CUSTODIO FERREIRA, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, JOSIANE GODOY, SERGIO LUIZ BELOTTO JR., HELLISON EDUARDO ALVES, RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN, ROBERTO BUSATO FILHO, VICTOR GARDOLINSKI JUNIOR, OLDEMAR MARIANO

103 - 2008.0004212-0/0 - Processo de Conhecimento: CARLA MAGALHAES NOLASCO SPIACCI X BANCO DO BRASIL S/A “Homologo o pedido de desistência formulado pela parte reclamante, razão pela qual julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Autorizo a entrega ao autor, mediante recibo, dos documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração, que deve ser substituída por fotocópia.” Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ARMANDO MAURI SPIACCI, AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS, EDUARDO LUIZ CORREIA, FABIO MAURICIO PACHECO LIGMANOVSKI, WERNER AUMANN

104 - 2008.0004224-5/0 - Processo de Conhecimento: MARCO AURÉLIO ALVES DE FREITAS BARBOSA X TIM CELULAR S/A - PARANÁ “I - Intime-se o reclamante para que se manifeste em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, o processo permanecerá em cartório pelo prazo de até 06 meses para remessa ao arquivamento definitivo (art. 475-J do CPC). II- Após o decurso do prazo acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo; III- Ainda, indefiro o pedido de fls. retro, tendo em vista que não há depósito algum nos

presentes autos.” Adv(s) TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO, SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO, FABIULA SCHMIDT, HEITOR CAETANO B. HEDEKE, MARIA JULIANA SCHENKEL, Aline Tabuchi da Silva, CRISTIANA M. DE C. FRAGA

105 - 2008.0004228-2/0 - Processo de Conhecimento: EDGARD HIDEAKI HOSHI ME X LEONI PROENÇA ROSA JUNIOR “Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte reclamante, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC, c/c com artigo 51 §1º da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial à parte reclamante, mediante recibo nos autos, com exceção da procuração, que deve ser substituída por fotocópia.” Adv(s) FERNANDA FRANCO HISASI

106 - 2008.0004334-6/0 - Processo de Conhecimento: RAPHAELA DE ANGOLA VIEL AMORIM X TERRA NOVA AGÊNCIA DE TURISMO (E OUTRO) “Ao RECLAMANTE para que se manifeste em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, o processo permanecerá em cartório pelo prazo de até 06 meses para remessa ao arquivamento definitivo (art. 475 - J do CPC).” Adv(s) VALDECIR CARLOS TRINDADE, LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA, LUIS EDUARDO NETO, PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, LUIS GUSTAVO MARCONDES AMORESE, MARCO ANTONIO JOVEDY TRINDADE, ALINE FANESE NUNES AMORESE, EMMANUEL CASAGRANDE, LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA

107 - 2008.0004397-7/0 - Execução Título Extrajudicial: FUNICALLHAS IND. E COM. DE CALHAS E RUFOS X SERGIO MARIANO “Indefiro o pedido retro, pois as informações desejadas podem ser obtidas pela própria parte, independentemente de requisição judicial. O exequente deve se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, em dez dias, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos.” Adv(s) FERNANDO SASAKI

108 - 2008.0004448-4/0 - Processo de Conhecimento: MARCIA MARIA LISBOA X BANCO CACIQUE S.A (E OUTROS) “À parte reclamante/recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal.” Adv(s) MARCIA MARIA LISBOA, SIGISFREDO HOEPERS, BRUNO ANDRADE CESAR OLIVEIRA, RENATA DEQUECH, ROBSON JOSÉ TESSIMA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO

109 - 2008.0004493-0/0 - Processo de Conhecimento: ESPOLIO DE EWALDO CARLOS MEISTER X UNIBANCO S/A “Defiro a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a fim de que a parte reclamante atenda ao contido às fls. 140, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos.” Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ARMANDO MAURI SPIACCI, AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS, MIRIAN ZEMPULSKI, LUIS OSCAR SIX BOTTON, JANAINA ROVARIS

110 - 2008.0004501-8/0 - Processo de Conhecimento: MANOEL VICENTE X BANCO DO BRASIL S/A “Ao reclamante para que se manifeste em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, o processo permanecerá em cartório pelo prazo de até 06 (seis) meses para remessa ao arquivamento definitivo.” Adv(s) ROGERIO RESINA MOLEZ, MAURO ZARPELAO, EDERALDO SOARES, FABIOLA PATRICIA SOARES, RICARDO KIFER AMORIM

111 - 2008.0004511-9/0 - Processo de Conhecimento: EDEVERALDO RODRIGUES ZURLO X BANCO DO BRASIL S/A “Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte reclamante, bem como o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. A procuração somente deverá ser desentranhada dos autos desde que a parte a substitua por fotocópia”. Adv(s) ANA PAULA LIMA BRAGA, BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA, LORRAINE MILANI LOPES

112 - 2008.0004512-0/0 - Processo de Conhecimento: MANOEL GONÇALVES DOS ANJOS X BANCO ITAÚ S/A “Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte reclamante, bem como o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. A procuração somente deverá ser desentranhada dos autos desde que a parte a substitua por fotocópia. Após remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ARMANDO MAURI SPIACCI, LAURO FERNANDO ZANETTI, AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS

113 - 2008.0004575-1/0 - Processo de Conhecimento: ROSELI APARECIDA DE SOUZA TAKAHASHI X ANTONIO ROBERTO TALHARI “Defiro o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 12/19, pela parte reclamante, desde que substituídas por fotocópias. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) LUIZ LOPES BARRETO, TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, FERNANDO DOS SANTOS LIMA, NILTON APARECIDO ANGELINI, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO

114 - 2008.0004586-4/0 - Processo de Conhecimento: ANISIO LOMBARDI X JUAREZ COSTA “Ao reclamante, para que se manifeste em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, o processo permanecerá em cartório pelo prazo de até 06 meses para remessa ao arquivamento definitivo (art. 475-J do CPC). Adv(s) PAULO HENRIQUE GARDEMANN, FRANCO ANDREY FICAGNA

115 - 2008.0004729-4/0 - Execução Título Extrajudicial: SEBASTIANA SOARES DE ANDRADE X EDNA CANDIDO CARLOS DA SILVA (E OUTRO) Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 26/02/2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias

de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) DENISON HENRIQUE LEANDRO, ILARIO RETKVA

116 - 2008.0004846-0/0 - Processo de Conhecimento: ILZA DA SILVA X NET LONDRINA LTDA Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 27/02/2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) ANA PAULA PERUSSO DE LIMA, JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

117 - 2008.0004847-2/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS X BANCO DO BRASIL S/A “Homologo o pedido de desistência formulado pela parte reclamante, razão pela qual julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Autorizo a entrega ao autor, mediante recibo, dos documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração, que deve ser substituída por fotocópia. Arquivem-se com as baixas necessárias.” Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO, SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO, KELI RACHEL BERGAMO

118 - 2008.0004858-5/0 - Processo de Conhecimento: NELCI GANGINI X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT “Ante ao exposto, conheço dos embargos declaratórios, mas nego-lhe provimento, ficando a presente decisão fazendo parte da sentença embargada para todos os efeitos legais.” Adv(s) NANCY TEREZINHA ZIMMER, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, JULIANA NOGUEIRA

119 - 2008.0004871-4/0 - Processo de Conhecimento: LUIS ANTONIO DA SILVA X MAPFRE - VERA CRUZ SEGURADORA S/A “Ante ao exposto, conheço dos embargos declaratórios, mas nego-lhe provimento, ficando a presente decisão fazendo parte da sentença embargada para todos os efeitos legais.” Adv(s) NANCY TEREZINHA ZIMMER, GUSTAVO S. SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA, FLÁVIA BALDUINO DA SILVA, FABIO JOÃO SOITO, CLAUDIA BUENO GOMES

120 - 2008.0004995-3/0 - Processo de Conhecimento: CARLO ANZOLA X VIDA SEGURADORA S.A. “Recebo o recurso em pauta somente no feito devolutivo. À parte reclamante para, querendo, apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal.” Adv(s) DELY DIAS DAS NEVES, VANIA REGINA MAMESSO, IGOR FILUS LUDKEVITCH

121 - 2008.0005107-8/0 - Processo de Conhecimento: CARLA CRISTIANI DA SILVA X EDITORA ABRIL “À parte reclamante/recorrida para, querendo apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal.” Adv(s) MARIA JOSE FAUSTINO, MARCOS AURELIO DA SILVA, KARINE ROMERO ALTHAUS, EDINALDO SERGIO CANDEO, ADEMIR SIMOES

122 - 2008.0005110-6/0 - Processo de Conhecimento: JOAO BATISTA DE BARROS X PEDRO JOSE DE SALES FILHO “1-Na presente reclamationária, postula o reclamante o pagamento por serviços que teriam sido prestados ao reclamado, enquanto que nos autos de nº 2008.274-3, que tramitou perante o 3º Juizado Especial Cível desta comarca, pleiteia o reclamado contra o reclamante verbas impagas do mesmo contrato de fls. 13/15, o que impõe o reconhecimento da conexão entre os feitos. 2- Reconhecida a conexão da presente reclamação com a que tramita junto ao Juízo do 3º Jeciv, bem como a prevenção daquele Juízo para o julgamento, já que a reclamação lá ajuizada foi anterior a aqui aforada (fls. 2 e 73), é imperioso a remessa destes autos aquele Juízo, visando evitar soluções conflitantes entre órgãos jurisdicionais sobre um mesmo fato, causando desprestígio ao Judiciário e levando insegurança às partes. 3. A audiência de instrução designada para o dia 27.01.2009 fica desde já cancelada.” Adv(s) PAULO ROGERIO SANCHES, Chy-mene de M. C. e Monteiro Pérez, MARCELLO PEREIRA COSTA

123 - 2008.0005113-1/0 - Processo de Conhecimento: JEFFERSON FABIANI TESTA JUNIOR X ITAUCARD S/A “Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para juntar aos autos a fita contendo gravação do alegado pedido de cancelamento do cartão de crédito mencionado feito pelo reclamante.” Adv(s) FABIO LOUREIRO COSTA, ADRIANA ROSSINI

124 - 2008.0005120-7/0 - Processo de Conhecimento: CAROLINA BARGA MORESCO (E OUTRO) X ALITALIA COMPANHIA AEREA Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a REDESIGNAÇÃO de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 02/04/2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de dezembro do corrente ano. Adv(s) ANTONIO CARLOS PAIXÃO, LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA, RUI SANTOS DE SA

125 - 2008.0005147-1/0 - Processo de Conhecimento: MANOEL ELIAS X HSBC SEGURADORA “Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC.” Adv(s) JORGE CUSTODIO FERREIRA, SINEIDE APARECIDA VIARO

126 - 2008.0005185-1/0 - Processo de Conhecimento: CICERO BERTONCINI X OMNI FINANCEIRA (E OUTRO) Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 27/02/2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, NEWTON SARATT, JOYCE CAVALARI ORTIZ, FERNANDA MOCKEL ROUSSENG

127 - 2008.0005270-1/0 - Processo de Conhecimento: CLAUDINEI GOMES DE SOUZA X CONSTRUMEGA MEGACENTER DA CONSTRUÇÃO LTDA. Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 05/03/2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO, SHIGUE-MASSA IAMASAKI, ANA MARIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS

128 - 2008.0005360-0/0 - Processo de Conhecimento: ELIEL AUGUSTO DE SOUZA X KALLAS MOTO HONDA LTDA Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 05/03/2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) DAPHNIS LELEX PACHICO JUNIOR, INGINACIS MIRANDA SIMAOZINHO

129 - 2008.0005365-0/0 - Processo de Conhecimento: TEREZA MENDONÇA X LOSANGO PROMOÇÕES VENDAS LTDA “Apresente o reclamante, em 10 (dez) dias, extrato de sua conta bancária mencionada nos cheques de fls. 16, referente ao mês de Março de 2008.” Adv(s) OSCAR DO NASCIMENTO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO, MIRELLA PARRA FULOP

130 - 2008.0005412-0/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS EDUARDO DE LIMA X NET LONDRINA Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 06/03/2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) DANIELESTEVÃO SAKAY BORTOLETTO, AFONSO FERNANDES SIMON, JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, FERNANDO ANDRE SILVA, FERNANDO SAKAMOTO

131 - 2008.0005418-2/0 - Processo de Conhecimento: EDMIR MOREIRA X CRISTINA (E OUTRO) Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 06/03/2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) SILAS RODRIGUES DA SILVA

132 - 2008.0005446-0/0 - Processo de Conhecimento: GUSTAVO BERNARDO HADAMÉS BERNARDI MONTEIRO X GOL LINDHAS AÉREAS INTELIGENTES SA Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 10/03/2009, às 09:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES

133 - 2008.0005472-5/0 - Processo de Conhecimento: ALEXANDRE SILVA SOLA X MARCKUS PAULO RODRIGUES GOMES Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 10/03/2009, às 10:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) JULIANO TOMANAGA, FABRICIO MASSI SALLA

134 - 2008.0005475-0/0 - Processo de Conhecimento: WEBER DE ARRUDA LEITE X CÍCERO AUGUSTO DA SILVA Aos procura-

dores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 24/02/2009, às 10:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO, RENATO ABUJAMRA FILLIS, MARCOS LENA-ATE

135 - 2008.0005593-9/0 - Processo de Conhecimento: GUILHERME REGIO PEGORARO X SHEILA CRISTINA SOARES “Julgo extinto o processo, sem conhecimento do mérito, haja vista a ausência da parte autora na audiência, não acolhendo a justificativa apresentada às fls. 128/129, tendo em vista que o mesmo poderia ter substabelecido outro procurador para representá-lo o que faço com fundamento no artigo 51, I, c/c 51, parágrafo 2º da Lei 9.099/95. Isento o reclamante, entretanto ao pagamento das custas processuais, bem como defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos.” Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO, JULIANA GALVAO COSER, GIULLYANO COSTA, VERIDIANA ANDRADE SILVA

136 - 2008.0005609-1/0 - Processo de Conhecimento: ROSELI APARECIDA DE SOUZA TAKARASHI X MARLENE PEDROSO DA SILVA Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 12/03/2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) OSVALDO CURTI

137 - 2008.0005650-0/0 - Processo de Conhecimento: GUILHERME COSTA TERCEIRO X COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA “Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 13.03.2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano.” Adv(s) EDSON JOSE VIANNA, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ZUUDI SAKAKIHARA

138 - 2008.0005650-0/0 - Processo de Conhecimento: GUILHERME COSTA TERCEIRO X COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 8:30 do dia 13/03/2009 Adv(s) EDSON JOSE VIANNA, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ZUUDI SAKAKIHARA

139 - 2008.0005723-2/0 - Processo de Conhecimento: ROSEMARY SIQUEIRA VICENTINI X FOTO CELULA - IMAGEM DIGITAL “Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC.” Adv(s) ROSEMEIRE GALETTI, JORGE DIAS PAIVA

140 - 2008.0005756-0/0 - Processo de Conhecimento: BENEDITO SILVEIRO CIPRIANO X MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 12/03/2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) ADRIANA ROSSINI, EDUARDO LUIZ BROCK, SOLANO DE CAMARGO

141 - 2008.0005781-4/0 - Processo de Conhecimento: ZULMIRA SOSSAI X HSBC BANK BRASIL S/A “Não acolho a justificativa apresentada às fls. 35, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem conhecimento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 51, I, da Lei 9.099/95. Defiro, entretanto, o pedido de assistência judiciária gratuita requerido na inicial. Autorizo ao reclamante, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos.” Adv(s) FLORIANO TERRA FILHO, EDUARDO BLANCO, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, SERGIO LUIZ BELOTTO JR., JOSIANE GODOY, HELIISON EDUARDO ALVES, RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNINI, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, ROBERTO BUSATO FILHO

142 - 2008.0005877-4/0 - Processo de Conhecimento: MARCOS MARCIO DA SILVA X BANCO SANTANDER “Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 13.03.2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano.” Adv(s) JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, BLAS GOMM FILHO, CAROLINE THON, FERNANDA NISHI-

DA XAVIER DA SILVA

143 - 2008.0005877-4/0 - Processo de Conhecimento: MARCOS MARCIO DA SILVA X BANCO SANTANDER Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 10:00 do dia 13/03/2009 Adv(s) JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, BLAS GOMM FILHO, CAROLINE THON, FERNANDA NISHIDA XAVIER DA SILVA

144 - 2008.0005884-0/0 - Processo de Conhecimento: MARCO A. CAETANO E CIA LTDA X TIM CELULAR S/A “Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 26.03.2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano.” Adv(s) SIMONE REGINA DOS SANTOS, JULIANA VIEIRA CSISZER, SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO, MARIA JULIANA SCHENKEL, FABIULA SCHMIDT

145 - 2008.0005884-0/0 - Processo de Conhecimento: MARCO A. CAETANO E CIA LTDA X TIM CELULAR S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 10:00 do dia 26/03/2009 Adv(s) SIMONE REGINA DOS SANTOS, JULIANA VIEIRA CSISZER, SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO, MARIA JULIANA SCHENKEL, FABIULA SCHMIDT

146 - 2008.0005901-7/0 - Processo de Conhecimento: VICENTE ANTONIO ELIAS JUNIOR X HP - HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 17/03/2009, às 09:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) EDUARDO LUIZ BROCK, SOLANO DE CAMARGO

147 - 2008.0005946-0/0 - Processo de Conhecimento: AMANDA GABRIELA DO AMARAL X BANCO UNIBANCO AIG SEGUROS “Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC.” Adv(s) IVAN LUIZ GOULART, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA

148 - 2008.0005986-3/0 - Processo de Conhecimento: GESSE MONARI GOMES BAESSA X SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES “Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte reclamante, bem como o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. A procuração somente deverá ser desentranhada dos autos desde que a parte a substitua por fotocópia. Após remetem-se os presentes autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) GLAUCO LUCIANO RAMOS, FRANCO ANDREY FICAGNA, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG

149 - 2008.0005996-4/0 - Processo de Conhecimento: ADEMAR CONSALTER X PASSE LIVRE COMERCIO DE MOTOS Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 17/03/2009, às 10:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ

150 - 2008.0006027-9/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO LEMOS BARBOSA X MAGAZINE LUIZA S/A Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 19/03/2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) SEISHIN YOGI, FABIO KIKUTHI FELIX

151 - 2008.0006065-9/0 - Processo de Conhecimento: JOAO ANTONIO GIBELATO X ITAUCARD FINANCEIRA S.A. CREDITO Sobre a documentação de fls. 94/97, diga o reclamado em 05 (cinco) dias. AINDA, aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 27/01/2009, às 10:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) TONY ALVES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, CELSO DAVID ANTUNES, DANILLO MENEZES DE OLIVEIRA, DANIELA ASSIS PONCIANO, ADRIANA ROSSINI

152 - 2008.0006065-9/0 - Processo de Conhecimento: JOAO ANTONIO GIBELATO X ITAUCARD FINANCEIRA S.A. CREDITO “Sobre a documentação de fls.94/97, diga o reclamado em 5 (cinco)



dias.” Adv(s) TONY ALVES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, CELSO DAVID ANTUNES, DANILO MENEZES DE OLIVEIRA, DANIELA ASSIS PONCIANO, ADRIANA ROSSINI

153 - 2008.0006078-5/0 - Processo de Conhecimento: LONDRI-MARMORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA - ME X MICHELE ZACARIN NASCIMENTO “Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 27.03.2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano”. Adv(s) LINCOLN DE CERQUEIRA LIMA MIALARET

154 - 2008.0006078-5/0 - Processo de Conhecimento: LONDRI-MARMORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA - ME X MICHELE ZACARIN NASCIMENTO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 8:30 do dia 27/03/2009 Adv(s) LINCOLN DE CERQUEIRA LIMA MIALARET

155 - 2008.0006079-7/0 - Processo de Conhecimento: ALINE MELISSA DOS REIS X AEROLINHAS ARGENTINAS S/A “Tendo em vista que o feito trata-se do mesmo fato ocorrido nos autos de nº 2008.6085-0, determino a sua reunião para instrução e julgamento conjunto.” Adv(s) MARCO ANTÔNIO S. FERREIRA FILHO

156 - 2008.0006081-3/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO MOTTA DE SOUZA X SERCOMTEL S.A Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 24/02/2009, às 09:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, FRANCO ANDREY FICAGNA

157 - 2008.0006085-0/0 - Processo de Conhecimento: RUBENS MARTINS DOS REIS X AEROLINHAS ARGENTINAS S/A Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 31/03/2009, às 10:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Ressalvamos que a referida audiência de instrução abrangerá os autos 2008.6079-7, que estão apensados aos presentes nos termos do despacho de fls. 97. Adv(s) MARCO ANTÔNIO S. FERREIRA FILHO, ANTONIO CARLOS PAIXÃO

158 - 2008.0006123-1/0 - Processo de Conhecimento: SIDIOMAR PIRES X VIVO - S/A Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 19/03/2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) CLÁUDIO HENRIQUE CAVALHEIRO, MIRELLA PARRA FULOP

159 - 2008.0006138-1/0 - Processo de Conhecimento: FERNANDO SAKAMOTO X HSBC BANK BRASIL S/A Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 20/03/2009, às 08:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) DANIEL ESTEVÃO SAKAY BORTOLETTO, AFONSO FERNANDES SIMON, SERGIO LUIZ BELOTTO JR., BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, OLDEMAR MARIANO

160 - 2008.0006153-4/0 - Processo de Conhecimento: ULISSES RICARDO MEREDE CANDREVA X BV FINANCEIRA SA CRED FINANÇ E INVESTIMENTO (E OUTRO) Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 20/03/2009, às 10:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) VANTUIR AMILSON GUIMARAES, THIAGO COLLETTI PODANOSQUI, IONEIA ILDA VERONEZE, MARIO ALVES CARDOSO, ANDRE LUIZ RIGHETTI, RICARDO FRANCISCO ROMO

161 - 2008.0006158-3/0 - Processo de Conhecimento: LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA X MAGAZINE LUIZA S/A Aos procu-

adores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 24/03/2009, às 09:00 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) LUIZ ALEXANDRE LI-PORONI MARTINS

162 - 2008.0006167-2/0 - Processo de Conhecimento: SUELI ALVES DA SILVA X WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A Aos procuradores das partes para que tomem ciência sobre a designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 24/03/2009, às 10:30 horas. As partes poderão trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação do Juízo ou deverão arrolá-las no prazo mínimo de quinze dias de antecedência da audiência. Fica ainda Vossa Senhoria devidamente intimada sobre a mudança de endereço do Juizado Especial Cível para o prédio ao lado do Fórum, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 689, Jardim Igapó, Londrina - PR, a partir do mês de janeiro do próximo ano. Adv(s) MONICA AKEMI I. T. DE AQUINO, LETICIA DORNELES LORENSI, LEO MARCOS PAIOLA

163 - 2008.0006636-8/0 - Processo de Conhecimento: GEANE DOMINGUES DA SILVA X TEREZINHA PEREIRA CASAGRANDE (E OUTRO) “Indefiro o pedido de fls. retro por ausência de amparo legal para tanto.” Adv(s) LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO, OSCAR DO NASCIMENTO

164 - 2008.0006664-7/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA X SANDRA MARA SERENITNY “Ao credor sobre o pagamento, devendo comparecer em cartório para o levantamento, e respectiva quitação ou pedido de seu interesse, no ato do recebimento do alvará de nº 1332/08, cuja expedição ora determino. Em caso de ausência de manifestação, os autos serão remetido ao arquivo definitivo. Tendo em vista que o valor de fls. 37/38 dos autos refere-se ao pagamento da última parcela de acordo, autorizo, desde logo, o desentranhamento do título executivo (fls 11), mediante recibo nos autos, unicamente pela parte executada.” Adv(s) DENISE DE CASSIA PONGELUPE

165 - 2008.0006677-3/0 - Processo de Conhecimento: GILMAR JOSÉ DA SILVA X ROSA MARIA MACHADO “Indefiro o pedido de fls. 25, tendo em vista que somente em casos excepcionais é deferida a expedição de ofício ao TRE. Assim, deve a parte reclamante se manifestar em 10 (dez) dias, de que forma pretende dar prosseguimento ao presente feito, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos presentes autos.” Adv(s) LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

166 - 2008.0006869-6/0 - Execução Título Extrajudicial: JERONSO JOÃO DA SILVA X CELIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS “Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte exequente, uma vez transcorrido o prazo que lhe foi concedido, sem providenciar diligência que lhe competia, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC, c/c com o artigo 51 § 1º da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06, a parte exequente mediante recibo nos autos com exceção da procuração, que deve ser substituída por fotocópia. Arquivem-se com as baixas necessárias”. Adv(s) FERNANDO SAKAMOTO, DANIEL ESTEVÃO SAKAY BORTOLETTO, AFONSO FERNANDES SIMON

167 - 2008.0007128-0/0 - Execução Título Extrajudicial: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO E LARRE LTDA ME X SAPATARIA TAINA FILIP LTDA “À parte exequente para que compareça em cartório e retire os alvarás de nº 1.313/08 e 1.326/08, no prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) VANESSA BARRUECO DALE VEDOVE

168 - 2008.0007190-1/0 - Execução Título Extrajudicial: CREUSA DOS SANTOS DIAS ME X ESYL MELLO “À parte exequente para que se manifeste sobre a aceitação ou não da proposta de pagamento efetuada pela parte executada, no prazo de 10 (dez) dias.” Adv(s) JONATAS CESAR DIAS

169 - 2008.0007286-1/0 - Execução Título Extrajudicial: HILTON ISSAMU IKEDA X GRADIENTE ELETRÔNICA S/A “ciência à parte exquente sobre o conteúdo na certidão de fls. 21.” Adv(s) LEANDRO TOLEDO VOLPATO

170 - 2008.0007368-3/0 - Execução Título Extrajudicial: FREE OPEN SOURE INFORMÁTICA - ME X VALDINEIA APARECIDA COIMBRA DOS SANTOS “Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC.” Adv(s) ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR, FÁBIO LOPES VILELA BERBEL, LUIS GUILHERME KLEY VAZZI, ZAQUEU VILELA BERBEL

171 - 2008.0007505-2/0 - Processo de Conhecimento: OFICINA SOARES LTDA - ME X ROBERTA KELLY MARCELO RODRIGUES “Suspendo o processo pelo prazo requerido - 30 (trinta) dias. Dentro desse prazo, não havendo manifestação da parte exequente acerca do prosseguimento efetivo do feito, o feito será extinto e definitivamente arquivado, independentemente de nova intimação.” Adv(s) MARCELO GAYA DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES

172 - 2008.0007616-5/0 - Processo de Conhecimento: JOANA ROMANIN JOLLI X HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO “Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto

o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Após o prazo de

10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) EDEMAR HANUSCH, SILVIA REGINA GAZDA, THÁISE CARMO CHINASSO

173 - 2008.0007642-0/0 - Execução Título Extrajudicial: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK NAÇÕES UNIDAS X MARIA GERALDA DE OLIVEIRA “A matéria discutida somente será apreciada em fase de embargos.” Adv(s) JOSE ROBERTO CARNEIRO, SEISHIN YOGI

174 - 2008.0007710-4/0 - Processo de Conhecimento: RUBENS BERNARDO DA ROCHA X ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA AUTOS NA TRIAGEM - DR. RODRIGO CAVALHEIRO TEIXEIRA MOREIRA - “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado da homologação do pedido de desistência formulado pela parte reclamante, em relação ao item A de fls. 03.” Adv(s) RODRIGO CAVALHEIRO TEIXEIRA MOREIRA

175 - 2008.0007760-9/0 - Execução Título Extrajudicial: CREUSA DOS SANTOS DIAS M.E X DRIMODAS - A.A.VIUDES “Indefiro o pedido retro. Tendo em vista a dificuldade da citação por correio, determino que a secretaria expeça-se mandado de citação/penhora e intimação”. Adv(s) JONATAS CESAR DIAS

176 - 2008.0007796-2/0 - Processo de Conhecimento: MÁRIO STABELINI BRAGA X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO “À parte reclamante para que compareça em cartório e retire o alvará de nº 1323/08, no prazo de 10 (dez) dias.” Adv(s) FLORIANO TERRA FILHO, EDUARDO BLANCO, OLINTO ROBERTO TERRA, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA

177 - 2008.0007913-0/0 - Execução Título Extrajudicial: MARIA ISABEL DE LIMA BARBOSA X ESTER ELISA A. DE OLIVEIRA “Ao procurador da parte para que proceda a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação dos artigos 195 a 196 do CPC.” Adv(s) RAQUEL CAROLINA PALEGARI

178 - 2008.0008155-6/0 - Processo de Conhecimento: MARCIA CAROLINE PORTELA AMARO X BANCO ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. “Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Após o prazo de 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.” Adv(s) JULIANO MIQUELETTI SONCIN

179 - 2008.0008178-3/0 - Processo de Conhecimento: MAYARA LUCCHESI DE ALENCAR X SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES AUTOS NA TRIAGEM - DRA. FÁTIMA APARECIDA LUCCHESI - “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimada do indeferimento quanto ao pedido formulado às fls. 57/59, tendo em vista que já ocorrera a citação da reclamada.” Adv(s) FATIMA APARECIDA LUCCHESI

180 - 2008.0008178-3/0 - Processo de Conhecimento: MAYARA LUCCHESI DE ALENCAR X SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES AUTOS NA TRIAGEM - DRA. FATIMA APARECIDA LUCCHESI - “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimada do indeferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls. 22.” Adv(s) FATIMA APARECIDA LUCCHESI

181 - 2008.0008355-6/0 - Execução Título Extrajudicial: OBERLIN FERRAZ X DORIVAL DELFINO (E OUTRO) “À parte exequente, para que forneça no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço do primeiro executado (Dorival Delfino), sob pena de extinção quanto a este.” Adv(s) KLEBER EDUARDO BARBOSA DIAS

182 - 2008.0008610-3/0 - Processo de Conhecimento: RICARDO MARTINS X LUIZ FERNANDO MARQUES (E OUTRO) AUTOS NA TRIAGEM-DRA.MICHELE CRISTINA BAZO: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADA para manifestar-se a respeito do retorno negativo do AR de fls.21-verso, no prazo de 10 dias”. Adv(s) MICHELE CRISTINA BAZO, ADRIANA GONÇALVES

183 - 2008.0008622-8/0 - Processo de Conhecimento: IVAN MENDES QUEIRÓS FILHO X DIEGO DAMASCENO DE OLIVEIRA AUTOS NA TRIAGEM - DRA. NARA MEGANÇA BUENO PEREIRA PINTO - “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimada sobre o retorno da correspondência citatória tendo em vista que o reclamado mudou-se. Fica também intimada para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, ou apresentando novo endereço em tempo hábil para audiência já designada ou requerendo o que entender necessário.Esclareço que o comparecimento à audiência de conciliação já designada é necessário sob pena de extinção do processo.” Adv(s) NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO

184 - 2008.0008822-8/0 - Execução Título Extrajudicial: VANESSA CANZIANI SILVEIRA X MMD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. “Homologo o acordo firmado pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Após o prazo de 10 (dez) dias do prazo final para o pagamento do estipulado entre as partes, sem qualquer manifestação das mesmas sobre o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo”. Adv(s) DANILO SERRA GONCALVES

185 - 2008.0008898-5/0 - Execução Título Extrajudicial: MOISÉS

ALMEIDA DA SILVA X MARI DE OLIVEIRA “À parte exequente para que informe o novo endereço da parte executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito.” Adv(s) MOISÉS ALMEIDA DA SILVA

186 - 2008.0008932-9/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA X PAULO CESAR DE OLIVEIRA “Concedo à parte exequente o prazo de 10 (dez) dias para que apresente a Certidão de Junta Comercial, comprovando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) DENISE DE CASSIA PONGELUPE

187 - 2008.0008941-8/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA X MARLENE TOBIAS DE QUADROS “À parte exequente para que informe o endereço correto da parte executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito.” Adv(s) DENISE DE CASSIA PONGELUPE

188 - 2008.0008947-9/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA X TIAGO RIBEIRO MACHADO “À parte exequente para que compareça em cartório em 10 (dez) dias e informe o endereço correto da parte executada sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos.” Adv(s) DENISE DE CASSIA PONGELUPE

189 - 2008.0008948-0/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA X JANETE APARECIDA DOS SANTOS “À parte exequente para que informe o novo endereço da parte executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito.” Adv(s) DENISE DE CASSIA PONGELUPE

190 - 2008.0009022-7/0 - Processo de Conhecimento: EDUARDO DE ABREU SCARAMAL X BANCO ABN AMRO REAL S/A AUTOS NA TRIAGEM - DRA. RAQUEL MORENO - “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimada do indeferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls. 35.” Adv(s) RAQUEL MORENO

191 - 2008.0009214-0/0 - Processo de Conhecimento: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA X RANGEL DOMINGUES GOMES (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 11/03/2009 Adv(s) ANTONIO CARLOS CANTONI

192 - 2008.0009253-1/0 - Processo de Conhecimento: DANIELA CRISTINA CANDIDO BRAGA X PET SHOP AUMIAU LTDA. (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 25/03/2009 Adv(s) JULIARA APARECIDA GONCALVES

193 - 2008.0009255-5/0 - Processo de Conhecimento: ALEXANDRE SOARES DE FARIA X BANCO ABN AMRO REAL S/A AUTOS NA TRIAGEM - DRA. JULIARA APARECIDA GONCALVES - “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimada do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls. 26.” Adv(s) JULIARA APARECIDA GONCALVES

194 - 2008.0009283-4/0 - Processo de Conhecimento: JONAS KOOKI TAZUKE (E OUTRO) X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) MARISA CESCATTO BOBROFF

195 - 2008.0009315-1/0 - Processo de Conhecimento: maria rita ri-beiro X ITAII AUTOS NA TRIAGEM-DR.RAFAEL HENRIQUE TORRES: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.34”. Adv(s) RAFAEL HENRIQUE TORRES

196 - 2008.0009317-5/0 - Processo de Conhecimento: JOMAR MURACAMI X JACARANDÁ PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA AUTOS NA TRIAGEM - DR. ALEXANDRE STUPION DE PAULA - “Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimada do indeferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls. 13.” Adv(s) ALEXANDRE STURION DE PAULA

197 - 2008.0009319-9/0 - Processo de Conhecimento: ZENI RAIMUNDO MARTINS X BANCO DO BRASIL S/A AUTOS NA TRIAGEM-DR.LAERCIO DOS SANTOS LUZ: “Através do presente, nos termos da Lei, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.14”. Adv(s) LAERCIO DOS SANTOS LUZ

198 - 2008.0009413-8/0 - Processo de Conhecimento: CESAR BESSA X CAXIAS MOVEIS USADOS-DUQUE MOVEIS USADOS (E OUTRO) “Julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei n. 9.099/95. Faculto ao reclamante a retirada dos documentos que instruíram o pedido, mediante recibo, exceto procuração.” Adv(s) MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES

199 - 2008.0009413-8/0 - Processo de Conhecimento: CESAR BESSA X CAXIAS MOVEIS USADOS-DUQUE MOVEIS USADOS (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 11/03/2009 Adv(s) MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES

200 - 2008.0009419-9/0 - Processo de Conhecimento: EUGENIO MIGUEL BOF RODRIGUES X BANCO DO BRASIL Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) HERCULES MARCIO IDALINO

201 - 2008.0009429-0/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS ROBERTO LOCATELLI X BANCO ITAU Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) HERCULES

MARCIO IDALINO

202 - 2008.0009431-6/0 - Processo de Conhecimento: ANILTON CARLOS HONORATO X CONSORCIO NACIONAL TRADICAO S C LTDA./UNIFISA ADMINISTRADORA DE NACIONAL DE CONSORCIO LTDA. Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 11/03/2009 Adv(s) REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO

203 - 2008.0009434-1/0 - Processo de Conhecimento: THAIS ANIZELLI PEREIRA X BANCO HSBC BANK BRASIL S.A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) OLIVIA MOTTA MONTEIRO, ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI

204 - 2008.0009439-0/0 - Processo de Conhecimento: SÉRGIO PIKINA X BANCO ABN AMRO REAL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ELISÂNGELA ANA SANTOS

205 - 2008.0009444-2/0 - Processo de Conhecimento: ESPÓLIO DE SENZABU KAWAKUBO X BANCO HSBC BANCO MULTIPLO Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) OLIVIA MOTTA MONTEIRO, ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI

206 - 2008.0009447-8/0 - Processo de Conhecimento: OSWALDO PIRES CARNEIRO JUNIOR (E OUTROS) X BANCO DO BRASIL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ALESSANDRA. KLAGENBERG

207 - 2008.0009451-8/0 - Processo de Conhecimento: VINICIUS RAFAEL ZEFFA X HSBC BANK BRASIL Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI

208 - 2008.0009454-3/0 - Processo de Conhecimento: JOSE ZEFFA X HSBC BANK BRASIL Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI

209 - 2008.0009456-7/0 - Processo de Conhecimento: ESPÓLIO DE RINA MARIA DE JESUS FRANCOVIG (E OUTRO) X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MARCIO ANTONIO MIAZZO

210 - 2008.0009462-0/0 - Processo de Conhecimento: RAI MA FAR FERREIRA DE SOUZA X COMPANHIA SEGURADORA - ITAÚ SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 11/03/2009 Adv(s) MIGUEL DE NICOLLELLI NETO

211 - 2008.0009467-0/0 - Processo de Conhecimento: ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE PAULA (E OUTRO) X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO

212 - 2008.0009471-0/0 - Processo de Conhecimento: JOSE ELIAS DUARTE X UBALDO JOSE LEMOS CHAGAS Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 11/03/2009 Adv(s) ANTONIO ESTEVES DA SILVA

213 - 2008.0009479-4/0 - Processo de Conhecimento: ESPÓLIO DE DOMINGOS CORREY X HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) HERCULES MARCIO IDALINO

214 - 2008.0009488-3/0 - Processo de Conhecimento: MARIA ROSA DE MORAIS X HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) HERCULES MARCIO IDALINO

215 - 2008.0009524-0/0 - Processo de Conhecimento: SIDNEY PORPHIRIO DOS SANTOS X BRADESCO SEGUROS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 18/03/2009 Adv(s) DELFIM SUEMI NAKAMURA

216 - 2008.0009527-6/0 - Processo de Conhecimento: JAIR MILANI X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) HERCULES MARCIO IDALINO

217 - 2008.0009539-0/0 - Processo de Conhecimento: MILTON FERNANDO NIGRO SIMOES (E OUTROS) X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

218 - 2008.0009545-4/0 - Processo de Conhecimento: FABIANA DE CASTRO SILVA X CÂMARA DE DIRIGENTES LJIISTAS DE MANAUS AUTOS NA TRIAGEM - Dr. Renato Tavares Yabe. : "Através do presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimado sobre o INDEFERIMENTO do pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, conforme despacho de folhas 18." Adv(s) RENATO TAVARES YABE

219 - 2008.0009545-4/0 - Processo de Conhecimento: FABIANA DE CASTRO SILVA X CÂMARA DE DIRIGENTES LJIISTAS DE MANAUS Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 18/03/2009 Adv(s) RENATO TAVARES YABE

220 - 2008.0009549-1/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS ALBERTO RIBEIRO X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ANA PAULA LIMA BRAGA

221 - 2008.0009557-9/0 - Processo de Conhecimento: MARIA

FRANCISCA DE CAMPOS LOPES X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) JOSE LUIZ NUNES DA SILVA

222 - 2008.0009558-0/0 - Processo de Conhecimento: DIONISIO BORSATO X HSBC BANK BRASIL S.A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) OLIVIA MOTTA MONTEIRO, ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI

223 - 2008.0009562-0/0 - Processo de Conhecimento: MARIO LUIZ SAMARTANO X BANCO DO BRASIL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) LUIS EDUARDO PALIARINI, MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA

224 - 2008.0009566-8/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA X BANCO DO BRASIL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MARCIO ANTONIO MIAZZO

225 - 2008.0009569-3/0 - Processo de Conhecimento: JOÃO DOS REIS X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 18/03/2009 Adv(s) BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA

226 - 2008.0009576-9/0 - Processo de Conhecimento: APARECIDA DE ALMEIDA LOURENÇO X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MARCIO ANTONIO MIAZZO

227 - 2008.0009582-2/0 - Processo de Conhecimento: VALDECIR DA SILVA X LEONARDO LUIZ DINIZ (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 18:15 do dia 18/03/2009 Adv(s) ROGÉRIO AUGUSTO SILVA

228 - 2008.0009586-0/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS DE SOUZA VIEIRA X BANCO SANTANDER S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ANA PAULA LIMA BRAGA

229 - 2008.0009587-1/0 - Processo de Conhecimento: MILTON FERNANDO NIGRO SIMOES (E OUTRO) X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

230 - 2008.0009598-4/0 - Processo de Conhecimento: ANA BATISTA SIMON X BANCO ITAU S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) ALESSANDRA H. M. C. TAKAHASHI, MARCELO MITSU

231 - 2008.0009601-3/0 - Processo de Conhecimento: EVILASIO ANTONIO CANTEIRO X HSBC BANK BRASIL S.A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) OLIVIA MOTTA MONTEIRO, ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI

232 - 2008.0009608-6/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA X BANCO HSBC S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO, SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO

233 - 2008.0009609-8/0 - Processo de Conhecimento: VITOR KALAT X HSBC BANK BRASIL S.A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) OLIVIA MOTTA MONTEIRO, ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI

234 - 2008.0009617-5/0 - Processo de Conhecimento: FERNANDA COLOMBARI X EDITORA ABRIL Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 25/03/2009 Adv(s) DENIS OKAMURA

235 - 2008.0009623-9/0 - Processo de Conhecimento: JOÃO PAULO SILVA MATOS X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 25/03/2009 Adv(s) BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA

236 - 2008.0009630-4/0 - Processo de Conhecimento: LAÉRCIO BIANI X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) HERCULES MARCIO IDALINO

237 - 2008.0009641-7/0 - Processo de Conhecimento: JOAO BUONO X JABUR PNEUS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 25/03/2009 Adv(s) ANA PIEROLI DIAS

238 - 2008.0009643-0/0 - Processo de Conhecimento: VANESSA DE ALMEIDA SILVA X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT Designação de Audiência de Conciliação as 17:45 do dia 25/03/2009 Adv(s) BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA

239 - 2008.0009649-1/0 - Processo de Conhecimento: BASILIO CAMELO ALVES X BANCO DO BRASIL Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/03/2009 Adv(s) JULIANO TOMANAGA

240 - 2008.0009655-5/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA X HSBC BANK BRASIL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO, SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO

241 - 2008.0009660-7/0 - Processo de Conhecimento: FRANCISCO FRANCOVIG X BANCO ABN AMRO REAL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO, SAMARA WALKIRIA CRUZ MI-

AZZO

242 - 2008.0009663-2/0 - Processo de Conhecimento: FRANCISCO DE ASSIS GOGINHO PIMENTEL X EMERSON ALVES DE BESSE (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/03/2009 Adv(s) JOAO ELISEU DA COSTA SABC

243 - 2008.0009666-8/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS MARCELO SAKUMA X CIAVENA COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/03/2009 Adv(s) ANA CAROLINA TURQUINO TURATTO

244 - 2008.0009688-3/0 - Processo de Conhecimento: ITASA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. X GSM TELECOM (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/03/2009 Adv(s) LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA, REGIANE ALDRI DA SILVA

245 - 2008.0009693-5/0 - Processo de Conhecimento: WELLINGTON DO PRADO X BANCO DAYCOVAL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 25/03/2009 Adv(s) PEDRO AUGUSTO BUENO, ANDREA REGHIN

246 - 2008.0009695-9/0 - Processo de Conhecimento: LARISSA BETONI ANTONELLI (E OUTROS) X BANCO DO BRASIL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS, ARMANDO MAURI SPIACCI

247 - 2008.0009698-4/0 - Processo de Conhecimento: OSWALDO PIRES CARNEIRO JUNIOR X HSBC BANK BRASIL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) GLAUCO LUCIANO RAMOS, IZABELA ALVES NUNES

248 - 2008.0009704-9/0 - Processo de Conhecimento: APARECIDA VAZ PRIMO X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, MARISA CESCATTO BOBROFF

249 - 2008.0009707-4/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA X HSBC BANK BRASIL S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 01/04/2009 Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO, SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA	156	2008.0006081-3/0
ADEMIR SIMOES	007	2005.0001640-6/0
ADEMIR SIMOES	008	2005.0001640-6/0
ADEMIR SIMOES	020	2006.0002450-1/0
ADEMIR SIMOES	028	2006.0003436-0/0
ADEMIR SIMOES	046	2007.0003082-2/0
ADEMIR SIMOES	098	2008.0003659-8/0
ADEMIR SIMOES	121	2008.0005107-8/0
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	217	2008.0009539-0/0
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	229	2008.0009587-1/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	052	2007.0005675-5/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	061	2007.0006779-1/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	066	2007.0007764-0/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	099	2008.0003728-3/0
ADOLFO VISCARDI	032	2006.0005038-1/0
ADOLPHO F. PARANAGUA	017	2006.0001511-0/0
ADRIANA GONÇALVES	182	2008.0008610-3/0
ADRIANA ROSSINI	065	2007.0007459-9/0
ADRIANA ROSSINI	093	2008.0003288-9/0
ADRIANA ROSSINI	123	2008.0005113-1/0
ADRIANA ROSSINI	140	2008.0005756-0/0
ADRIANA ROSSINI	151	2008.0006065-9/0
ADRIANA ROSSINI	152	2008.0006065-9/0
AFONSO FERNANDES SIMON	130	2008.0005412-0/0
AFONSO FERNANDES SIMON	159	2008.0006138-1/0
AFONSO FERNANDES SIMON	166	2008.0006869-6/0
ALTON DOMINGUES DE SOUZA	040	2007.0001174-7/0
ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA	007	2005.0001640-6/0
ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA	008	2005.0001640-6/0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	064	2007.0007236-1/0
ALDO HENRIQUE FAGGION	042	2007.0001758-2/0
ALESSANDRA A. KLAGENBERG	206	2008.0009447-8/0
ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG	148	2008.0005986-3/0
ALESSANDRA DE PAULA SOUZA	041	2007.0001206-4/0
ALESSANDRA H. M. C. TAKAHASHI	230	2008.0009598-4/0
ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS ADRIANO	037	2007.0000122-0/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	048	2007.0003850-6/0
ALEXANDRE STURION DE PAULA	196	2008.0009317-5/0
ALINE CRISTINA ALVES	048	2007.0003850-6/0
ALINE FANESE NUNES AMORESE	106	2008.0004334-6/0
ALINE PASSOS DE AZEVEDO	060	2007.0006518-4/0
Aline Tabuchi da Silva	014	2008.0004224-5/0
AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS	103	2008.0004212-0/0
AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS	109	2008.0004493-0/0
AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS	112	2008.0004512-0/0
AMANDA APARECIDA ALVES MARCOS	246	2008.0009695-9/0
AMAURO ANTONIO DE CARVALHO	069	2007.0008626-0/0
ANA PAULA LIMA BRAGA	228	2008.0009586-0/0
ANA CAROLINA TURQUINO TURATTO	243	2008.0009666-8/0
ANA CELIA DE JULIO SANTOS	046	2007.0003082-2/0
ANA MARIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS	127	2008.0005270-1/0
ANA OLIMPIA MICHELAN	096	2008.0003612-1/0
ANA OLIMPIA MICHELAN	097	2008.0003612-1/0
ANA PAULA DE SA	051	2007.0005206-0/0
ANA PAULA LIMA BRAGA	111	2008.0004511-9/0
ANA PAULA LIMA BRAGA	220	2008.0009549-1/0
ANA PAULA PERUSSO DE LIMA	116	2008.0004846-0/0
ANA PAULA THEODORO ZANIN	047	2007.0003128-8/0

ANA PIEROLI DIAS	237	2008.0009641-7/0
ANDRÉ DOS SANTOS CARVALHAL	057	2007.0006467-7/0
ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA	074	2008.0001096-8/0
ANDRE LUIZ DONEGA VERRI	032	2006.0005038-1/0
ANDRE LUIZ RIGHETTI	101	2008.0003845-0/0
ANDRE LUIZ RIGHETTI	160	2008.0006153-4/0
ANDREA REGHIN	245	2008.0009693-5/0
ANDRESA CRISTINA SCATAMBURGO	055	2007.0006196-8/0
ANGELICA CLEISSE DOS SANTOS COELHO	077	2008.0001673-0/0
ANNE ELIZE PUPPI STANISLAWCZUK	041	2007.0001206-4/0
ANTONIO CARLOS CANTONI	191	2008.0009214-0/0
ANTONIO CARLOS PAIXÃO	124	2008.0005120-7/0
ANTONIO CARLOS PAIXÃO	157	2008.0006085-0/0
ANTONIO ESTEVES DA SILVA	212	2008.0009471-0/0
ANTONIO ROBERTO ORSI	072	2008.0006069-6/0
ANTONIO ROBERTO ORSI	082	2008.0002241-3/0
ANTÔNIO SHIZU TSUCHYA	100	2005.0003297-1/0
APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	017	2006.0001511-0/0
ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES	020	2006.0002450-1/0
ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES	028	2006.0003436-0/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	103	2008.0004212-0/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	109	2008.0004493-0/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	112	2008.0004512-0/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	246	2008.0009695-9/0
ARNALDO JOSE ROMAO	057	2007.0006467-7/0
ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI	072	2008.0006069-6/0
ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI	079	2008.0001896-8/0
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	056	2007.0006235-0/0
ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR	079	2008.0001896-8/0
ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR	170	2008.0007368-5/0
BARBARA MALVEZI B. DE OLIVEIRA	052	2007.0006518-4/0
BARBARA MALVEZI B. DE OLIVEIRA	060	2007.0006518-4/0
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA	111	2008.0004511-9/0
BERENICE DA APARECIDA GOMES RIBEIRO	086	2008.0002807-0/0
BLAS GOMM FILHO	142	2008.0005877-4/0
BLAS GOMM FILHO	143	2008.0005877-4/0
BRASILIO VICENTE DE CASTRO NETO	072	2008.0006069-6/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	077	2008.0001673-0/0
BRUNA IASNOGROSKI	079	2008.0001896-8/0
BRUNO ANDRADE CESAR OLIVEIRA	072	2008.0006069-6/0
BRUNO ANDRADE CESAR OLIVEIRA	079	2008.0001896-8/0
BRUNO ANDRADE CESAR OLIVEIRA	108	2008.0004448-4/0
BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA	225	2008.0009569-3/0
BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA	235	2008.0009623-9/0
BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA	238	2008.0009643-0/0
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	075	2008.0001437-4/0
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	076	2008.0001437-4/0
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	102	2008.0004050-0/0
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	141	2008.0005781-4/0
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	159	2008.0006138-1/0
CARLOS ALBERTO SALGADO	037	2007.0000122-0/0
CARLOS ALBERTO SALGADO	080	2008.0002203-3/0
CARLOS ALBERTO SALGADO	081	2008.0002203-3/0
CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JUNIOR	013	2005.0006490-6/0
CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JUNIOR	031	2006.0004588-7/0
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO	117	2008.0004847-2/0
CARLOS FREDERICO VIANA REIS	092	2008.0003188-9/0
CARLOS SERGIO CAPELIN	047	2007.0003128-8/0
CARLOS SERGIO CAPELIN	077	2008.0001673-0/0
CARMEN LÚCIA VILLAÇA DE VÉRON	010	2005.0003297-1/0
CAROLINA VIANNA FERREIRA DA COSTA	072	2008.0006069-6/0
CAROLINE THON	142	2008.0005877-4/0
CAROLINE THON	143	2008.0005877-4/0
CASEMIRO FRAMIL FILHO	070	2007.0009273-8/0
CÁSSIO JOSÉ ZAGO	095	



DANIELA ZANETTI VARALTA	081	2008.0002203-3/0	FERNANDO SAKAMOTO	066	2007.0007764-0/0	JOSE FRANKLIN FALOCCHI FILHO	054	2007.0006168-9/0	MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA	096	2008.0003612-1/0
DANIELLA LETICIA BROERING	052	2007.0005675-5/0	FERNANDO SAKAMOTO	130	2008.0005412-0/0	JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI	207	2008.0009451-8/0	MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA	097	2008.0003612-1/0
DANIELLA LETICIA BROERING	061	2007.0006779-1/0	FERNANDO SAKAMOTO	166	2008.0006869-6/0	JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI	208	2008.0009454-3/0	MARCELO MITSUI	230	2008.0009598-4/0
DANILO MENEZES DE OLIVEIRA	151	2008.0006065-9/0	FERNANDO SASAKI	107	2008.0004397-7/0	JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	093	2008.0003288-9/0	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA	106	2008.0004334-6/0
DANILO MENEZES DE OLIVEIRA	152	2008.0006065-9/0	FLADEMIR CANDIDO DA SILVA	037	2007.0000122-0/0	JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	221	2008.0005577-9/0	MARCIA MARIA LISBOA	108	2008.0004448-4/0
DANILO SERRA GONCALVES	184	2008.0008822-8/0	FLÁVIA BALDUINO DA SILVA	119	2008.0004871-4/0	JOSE MARIA DA SILVA	015	2006.0000368-9/0	MARCIA REGINA ANTONIASSI	052	2007.0005675-5/0
DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR	128	2008.0005360-0/0	FLORIANO TERRA FILHO	141	2008.0005781-4/0	JOSÉ MARIA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS NETO	026	2006.0003178-7/0	MARCIA REGINA ANTONIASSI	061	2007.0006779-1/0
DEBORAH SPEROTTO DA SILVEIRA	096	2008.0003612-1/0	FLORIANO TERRA FILHO	176	2008.0007796-2/0	JOSE ROBERTO CARNEIRO	173	2008.0007642-0/0	MARCIA REGINA ANTONIASSI	099	2008.0003728-3/0
DEBORAH SPEROTTO DA SILVEIRA	097	2008.0003612-1/0	FLORIANO YABE	019	2006.0001676-5/0	JOSE VALNIR ZAMBRIM	053	2007.0006073-0/0	MARCILEI GORINI PIVATO	044	2007.0002452-0/0
DELFIN SUEMI NAKAMURA	215	2008.0009524-0/0	FRANCESCO AMORESE	041	2007.0001206-4/0	JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO	142	2008.0005877-4/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	117	2008.0004847-2/0
DELY DIAS DAS NEVES	120	2008.0004995-3/0	FRANCIELLI SCALCON	013	2005.0006490-6/0	JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO	143	2008.0005472-5/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	209	2008.0009456-7/0
DEMETRIUS HADDAD CHEDID	037	2007.0000122-0/0	FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JUNIOR	065	2007.0007459-9/0	JOSLANE GODOY	102	2008.0004050-0/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	211	2008.0009467-0/0
DEMETRIUS HADDAD CHEDID	080	2008.0002203-3/0	FRANCISCO DUARTE CONTE	039	2007.0001051-0/0	JOSIANE GODOY	141	2008.0005781-4/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	224	2008.0009566-8/0
DEMETRIUS HADDAD CHEDID	081	2008.0002203-3/0	FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA	078	2008.0001740-2/0	JOYCE CAVALARI ORTIZ	126	2008.0005185-1/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	226	2008.0009576-9/0
DENIS OKAMURA	234	2008.0009617-5/0	FRANCO ANDREY FICAGNA	045	2007.0002652-0/0	JULIANA GALVAO COSER	135	2008.0005593-9/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	232	2008.0009608-6/0
DENISE DE CASSIA PONGELUPE	078	2008.0006664-7/0	FRANCO ANDREY FICAGNA	114	2008.0004586-4/0	JULIANA NOGUEIRA	051	2007.0005206-0/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	240	2008.0009655-5/0
DENISE DE CASSIA PONGELUPE	186	2008.0008932-9/0	FRANCO ANDREY FICAGNA	148	2008.0005986-3/0	JULIANA NOGUEIRA	118	2008.0004858-5/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	241	2008.0009607-7/0
DENISE DE CASSIA PONGELUPE	187	2008.0008941-8/0	FRANCO ANDREY FICAGNA	156	2008.0006081-3/0	JULIANA PISICCHIO ZANONI PARRON	029	2006.0004339-4/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	249	2008.0009770-4/0
DENISE DE CASSIA PONGELUPE	188	2008.0008947-9/0	GERMANO DE SORDI	047	2007.0003128-8/0	JULIANA STOPPA ARAGON	057	2007.0006467-7/0	MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS	009	2005.0002700-1/0
DENISE DE CASSIA PONGELUPE	189	2008.0008948-0/0	GIANCARLO LOPES BRANDÃO	078	2008.0001740-2/0	JULIANA VIEIRA CSISZER	144	2008.0005884-0/0	MARCIO LUIZ NIERO	003	2004.0005653-3/0
DENISON HENRIQUE LEANDRO	082	2008.0002241-3/0	GILBERTO BAUMANN DE LIMA	057	2007.0006467-7/0	JULIANA VIEIRA CSISZER	145	2008.0005884-0/0	MARCIO LUIZ NIERO	004	2004.0005653-3/0
DENISON HENRIQUE LEANDRO	115	2008.0004729-4/0	GILBERTO NAGASAWA TANAKA	010	2005.0003297-1/0	JULIANO MIQUELETTI SONCIN	178	2008.0008155-6/0	MARCIO ROGERIO DEPOLLI	077	2008.0001673-0/0
DIOGO BROCHARD MENONCIN	055	2007.0006196-8/0	GILBERTO NAGASAWA TANAKA	045	2007.0002652-0/0	JULIANO PESCUMA RODRIGUES	091	2008.0003170-3/0	MARCIO RUBENS PASSOLD	048	2007.0003850-6/0
DIRCEU BACCIN	078	2008.0001740-2/0	GILBERTO PEDRIALI	049	2007.0004402-4/0	JULIANO TOMANAGA	133	2008.0005472-5/0	MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO	024	2006.0003152-4/0
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	035	2006.0007568-2/0	GILBERTO STINGLIN LOTH	084	2008.0002540-1/0	JULIANO TOMANAGA	239	2008.0009649-1/0	MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO	113	2008.0004575-1/0
DOUGLAS MOREIRA NUNES	065	2007.0007459-9/0	GISELE ASTURIANO MARTINS	015	2006.0000368-9/0	JULIARA APARECIDA GONCALVES	192	2008.0009253-1/0	MARCO ANTONIO JOVEDY TRINDADE	106	2008.0004334-6/0
ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	096	2008.0003612-1/0	GISLENE ALMEIDA BARROZO	088	2008.0003026-0/0	JULIARA APARECIDA GONCALVES	193	2008.0009255-5/0	MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES	171	2008.0007505-2/0
ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	097	2008.0003612-1/0	GUILYANO COSTA	135	2008.0005593-9/0	KARINE ROMERO ALTHAUS	121	2008.0005107-8/0	MARCO ANTONIO S. FERREIRA FILHO	100	2008.0003736-0/0
EDEMAR HANUSCH	067	2007.0008048-5/0	GLAUCO KELLY GONCALVES	056	2007.0006235-0/0	KARLA SAORY MORIYA NIDAHARA	100	2005.0003297-1/0	MARCO ANTONIO S. FERREIRA FILHO	100	2008.0003736-0/0
EDEMAR HANUSCH	090	2008.0003137-2/0	GLAUCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	028	2006.0003436-0/0	KARLA SAORY MORIYA NIDAHARA	045	2007.0002652-0/0	MARCO ANTONIO S. FERREIRA FILHO	155	2008.0006079-7/0
EDEMAR HANUSCH	172	2008.0007616-5/0	GLAUCO IWERSEN	062	2007.0006918-4/0	KAROLYNE CRISTINA ALBINO QUADRI	072	2008.0000609-6/0	MARCO ANTONIO S. FERREIRA FILHO	157	2008.0006085-0/0
EDERALDO SOARES	110	2008.0004501-8/0	GLAUCO LUCIANO RAMOS	148	2008.0005986-3/0	KATIA CRISTINA MIRANDA	017	2006.0001511-0/0	MARCO AURELIO GRESPAN	001	2004.0003654-7/0
EDINALDO SERGIO CANDEO	121	2008.0005107-8/0	GLAUCO LUCIANO RAMOS	247	2008.0009698-4/0	KATIA MARIA CASA	078	2008.0001740-2/0	MARCO AURELIO GRESPAN	012	2005.0004513-6/0
EDSON ANTONIO ORMINDO FAGUNDES	066	2007.0007764-0/0	GRACIELE MARISLEY BERTOLLI	041	2007.0001206-4/0	KELI RACHEL BERGAMO	117	2008.0004871-4/0	MARCOS AURELIO DA SILVA	121	2008.0005107-8/0
EDSON JOSE VIANNA	137	2008.0005650-0/0	GRAZIELA TROJAN REPISO	100	2008.0003736-0/0	KLEBER EDUARDO BARBOSA DIAS	181	2008.0008355-6/0	MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS	049	2007.0004402-4/0
EDSON JOSE VIANNA	138	2008.0005650-0/0	GUILHERME REGIO PEGORARO	052	2007.0005675-5/0	LAERCIO DOS SANTOS LUZ	197	2008.0009319-9/0	MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS	049	2007.0004402-4/0
EDUARDO BLANCO	141	2008.0005781-4/0	GUILHERME REGIO PEGORARO	060	2007.0006518-4/0	LAURO FERNANDO ZANETTI	039	2007.0001051-0/0	MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	018	2006.0001516-0/0
EDUARDO BLANCO	176	2008.0007796-2/0	GUILHERME REGIO PEGORARO	060	2007.0006518-4/0	LAURO FERNANDO ZANETTI	067	2007.0008048-5/0	MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	088	2008.0003026-0/0
EDUARDO KOTAKA JÚNIOR	057	2007.0006467-7/0	GUILHERME REGIO PEGORARO	071	2008.0000448-8/0	LAURO FERNANDO ZANETTI	112	2008.0004512-0/0	MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	126	2008.0005185-1/0
EDUARDO LUIZ BROCK	093	2008.0003288-9/0	GUILHERME REGIO PEGORARO	073	2008.0009893-2/0	LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA	094	2008.0003489-0/0	MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	176	2008.0007796-2/0
EDUARDO LUIZ BROCK	140	2008.0005756-0/0	GUILHERME REGIO PEGORARO	135	2008.0005593-9/0	LEANDRO TOLEDO VOLPATO	169	2008.0007286-1/0	MARCOS LEATE	052	2007.0005675-5/0
EDUARDO LUIZ BROCK	146	2008.0005901-7/0	GUILHERME REGIO PEGORARO	047	2007.0003128-8/0	LEO MARCOS PAIOLA	162	2008.0006167-2/0	MARCOS LEATE	060	2007.0006518-4/0
EDUARDO LUIZ CORREIA	103	2008.0004212-0/0	GUSTAVO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	064	2007.0007236-1/0	LEONARDO CESAR VANHOES GUTIERREZ	013	2005.0006490-6/0	MARCOS LEATE	073	2008.0000983-2/0
EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA	126	2008.0005185-1/0	GUSTAVO S. SUCHY	119	2008.0004871-4/0	LEONARDO CESAR VANHOES GUTIERREZ	083	2008.0002405-7/0	MARCOS LEATE	134	2008.0005475-0/0
ELAINE BEATRIZ PEDROSO	005	2005.0000655-7/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	147	2008.0005946-0/0	LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	039	2007.0001051-0/0	MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA	223	2008.0009562-3/0
ELAINE CRISTINA GABARDO	084	2008.0002540-1/0	GUSTAVO VIANA CAMATA	015	2006.0000368-9/0	LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	067	2007.0008048-5/0	MARIA FERNANDA O. MOURA	049	2007.0004402-4/0
ELAINE CRISTINA TAVARES DE JESUS	070	2007.0009273-8/0	HARETNO RODRIGO	065	2007.0007459-9/0	LEONARDO OTAVIO VOLCI	053	2007.0000733-0/0	MARIA JOSE FAUSTINO	121	2008.0005107-8/0
ELIANA ALVES DE MORAES	006	2005.0000871-1/0	HEITOR CAETANO B. HEDEKE	104	2008.0004224-5/0	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA	142	2008.0005877-4/0	MARIA JULIANA SCHENKEL	104	2008.0004224-5/0
ELIANA ALVES DE MORAES	087	2008.0002858-7/0	HELEN KATIA SILVA CASSIANO	010	2005.0003297-1/0	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA	143	2008.0005877-4/0	MARIA JULIANA SCHENKEL	144	2008.0005884-0/0
ELISÂNGELA ANA SANTOS	204	2008.0009439-0/0	Helena Galzarza Rosa	079	2008.0001896-8/0	LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA	124	2008.0005120-7/0	MARIA JULIANA SCHENKEL	145	2008.0005884-0/0
ELISANGELA FLORENCIO	007	2005.0001640-6/0	HELIO CAMILO DE ALMEIDA	082	2008.0002241-3/0	LETICIA DORNELES LORENSI	162	2008.0006167-2/0	MARIA REGINA ZARATE NISSEL	072	2008.0000609-6/0
ELISANGELA FLORENCIO	007	2005.0001640-6/0	HELLISON EDUARDO ALVES	075	2008.0001437-4/0	LINA YUKA SHIMIZU	019	2006.0001676-5/0	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	062	2007.0006918-4/0
ELISANGELA FLORENCIO	007	2005.0001640-6/0	HELLISON EDUARDO ALVES	076	2008.0001437-4/0	LINCOLN DE CERQUEIRA LIMA MIALARET	153	2008.0006078-5/0	MARIANA BENINI SOUTO	039	2007.0001051-0/0
ELISANGELA FLORENCIO	008	2005.0001640-6/0	HELLISON EDUARDO ALVES	102	2008.0004050-0/0	LINCOLN DE CERQUEIRA LIMA MIALARET	154	2008.0006078-5/0	MARIANA BENINI SOUTO	067	2007.0008048-5/0
ELISANGELA FLORENCIO	008	2005.0001640-6/0	HELLISON EDUARDO ALVES	141	2008.0005781-4/0	LORENA DE CASSIA KLOCK	072	2008.0006099-6/0	MARIANA PEREIRA VALÉRIO	062	2007.0006918-4/0
ELISANGELA FLORENCIO	008	2005.0001640-6/0	HENRIQUE AFONSO PIPOLO	007	2005.0001640-6/0	LORRAINE MILANI LOPES	111	2008.0004511-9/0	MARIANA VIDEIRA MENEZES	049	2007.0004402-4/0
ELISANGELA FLORENCIO	009	2005.0002700-1/0	HENRIQUE AFONSO PIPOLO	008	2005.0001640-6/0	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	129	2008.0005365-0/0	MARIANA VIDEIRA MENEZES	069	2007.0008626-0/0
ELISANGELA FLORENCIO	071	2008.0000448-8/0	HENRIQUE AFONSO PIPOLO	020	2006.000235-0/0	LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES	056	2007.0006235-0/0	MARIANE PORTELA GARCIA	072	2008.0000609-6/0
ELISANGELA MARCELI AREANO PEDROSA	069	2007.0008626-0/0	HERCULES MARCIO IDALINO	200	2008.0009419-9/0	LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES	085	2008.0002574-1/0	MARINO SILVA	039	2007.0001051-0/0
ELIZABETH NADALIN	028	2006.0003436-0/0	HERCULES MARCIO IDALINO	201	2008.0009429-0/0	LUCAS DIETERICH ESPINDOLA BRENNER	047	2007.0003128-8/0	MARIO ALVES CARDOSO	101	2008.0003845-0/0
ELLEN KARINA BORGES SANTOS	098	2008.0003137-2/0	HERCULES MARCIO IDALINO	213	2008.0009479-4/0	LUIZ CLEIDE CARDOSO	063	2007.0007070-4/0	MARIO ALVES CARDOSO	160	2008.0006153-4/0
ELTON ALVAER BARROSO	012	2005.0004513-6/0	HERCULES MARCIO IDALINO	214	2008.0009488-3/0	LUCIANA BEGHINI ZAMBRIM	053	2007.0006073-0/0	MARIO BORGES FERNANDES	068	2007.0003764-0/0
ELVIS BITTENCOURT	056	2007.0006235-0/0	HERCULES MARCIO IDALINO	216	2008.0009527-6/0	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS	087	2008.0002858-7/0	MARIO PAGANI NETO	021	2006.0002685-3/0
EMERSON CARLOS DOS SANTOS	065	2007.0007459-9/0	HERCULES MARCIO IDALINO	236	2008.0009630-4/0	LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH	165	2008.0006677-3/0	MARIO PAGANI NETO	022	2006.0002690-5/0
EMMANUEL CASAGRANDE	106	2008.0004334-6/0	HOMERO DA ROCHA	074	2008.0001096-8/0	LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	151	2008.0006065-9/0	MARIO PAGANI NETO	023	2006.0002738-4/0
ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO	028	2006.0003436-0/0	IGOR FILUS LUKDEVITCH	120	2008.0006095-3/0	LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	025	2006.0003159-7/0	MARIO PAGANI NETO	025	2006.0003159-7/0
ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO	134	2008.0005475-0/0	ILARIO RETKVA	115	2008.0004729-4/0	LUIZ EDUARDO NETO	106	2008.0004334-6/0	MARIO PAGANI NETO	030	2006.0004569-7/0
ÉRICA GAMARMO MAROTA	079	2008.0001896-8/0	INDIANARA PAVESO PINI	031	2006.0004588-7/0	LUIZ EDUARDO PALARINI	223	2008.0009562-0/0	MARIO PAGANI NETO	038	2007.0000490-2/0
ESTER PITTA ZANETTE	002	2004.0003859-6/0	INGINACIS MIRANDA SIMAOZINHO	128	2008.0005360-0/0	LUIZ FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA	106	2008.0004334-6/0	MARIO PAGANI NETO	043	2007.0002250-7/0
EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR	048	2007.0003850-6/0	IONEIA ILDA VERONEZE	160	2008.0006153-4/0	LUIZ F					

MURILO CLEVE MACHADO	060	2007.0006518-4/0
MURILO CLEVE MACHADO	061	2007.0006779-1/0
MURILO CLEVE MACHADO	062	2007.0006918-4/0
NADIA HOMMERSCHAG NORA	011	2005.0003771-9/0
NADIA HOMMERSCHAG NORA	016	2006.0000465-3/0
NANCI TEREZINHA ZIMMER	118	2008.0004858-5/0
NANCI TEREZINHA ZIMMER	119	2008.0004871-4/0
NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO	183	2008.0008622-8/0
NARADIBA SILAMARA GUERRA DE SOUZA	077	2008.0001673-0/0
NEI DE LOS SANTOS REPISO	100	2008.0003736-0/0
NEILA DE CÁSSIA CARDOSO	077	2008.0001673-0/0
NELSON GALBIATTI LOPES PARRON	011	2005.0003771-9/0
NEUSA MARIA FERRARI	015	2006.0000368-9/0
NEWTON DORNELES SARATT	088	2008.0003026-0/0
NEWTON SARATT	126	2008.0005185-1/0
NILTON APARECIDO ANGELINI	113	2008.0004575-1/0
NILZA APARECIDA SACOMAN BAUMANN		
DE LIMA	057	2007.0006467-7/0
NOHAD ABDALLAH	078	2008.0001740-2/0
ODAIR MARTINS	051	2007.0005206-0/0
OLDEMAR MARIANO	075	2008.0001437-4/0
OLDEMAR MARIANO	076	2008.0001437-4/0
OLDEMAR MARIANO	102	2008.0004050-0/0
OLDEMAR MARIANO	141	2008.0005781-4/0
OLDEMAR MARIANO	159	2008.0006138-1/0
OLINTO ROBERTO TERRA	176	2008.0007796-2/0
OLIVIA MOTTA MONTEIRO	203	2008.0009434-1/0
OLIVIA MOTTA MONTEIRO	205	2008.0009444-2/0
OLIVIA MOTTA MONTEIRO	222	2008.0009558-0/0
OLIVIA MOTTA MONTEIRO	231	2008.0009601-3/0
OLIVIA MOTTA MONTEIRO	233	2008.0009609-8/0
OSCAR DO NASCIMENTO:	129	2008.0005365-0/0
OSCAR DO NASCIMENTO:	163	2008.0006636-8/0
OSVALDO CURTI	136	2008.0005609-1/0
OSVALDO LUIS GROSSI DIAS	094	2008.0003489-0/0
PATRICIA DA LUZ CHUILO BERNARDI	066	2007.0007764-0/0
PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	056	2007.0006235-0/0
PAULA CRISTINA DIAS	042	2007.0001758-2/0
PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO	103	2008.0004212-0/0
PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO	109	2008.0004493-0/0
PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO	112	2008.0004512-0/0
PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO	246	2008.0009695-9/0
PAULO AUGUSTO MOREIRA BIAGGI	078	2008.0001740-2/0
PAULO DA SANTA CRUZ	063	2007.0007070-4/0
PAULO HENRIQUE GARDEMANN	047	2007.0002652-0/0
PAULO HENRIQUE GARDEMANN	114	2008.0004586-4/0
PAULO HENRIQUE GARDEMANN	148	2008.0005986-3/0
PAULO HENRIQUE GARDEMANN	156	2008.0006081-3/0
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA	016	2008.0004334-6/0
PAULO ROGERIO SANCHES	011	2005.0003771-9/0
PAULO ROGERIO SANCHES	122	2008.0005110-6/0
PEDRO AUGUSTO BUENO	245	2008.0009693-5/0
PEDRO GARCIA LOPES JUNIOR	034	2006.0006617-7/0
PEDRO PAULO PEDROSA	052	2007.0005675-5/0
PEDRO PAULO PEDROSA	060	2007.0006518-4/0
PEDRO PAULO PEDROSA	073	2008.0000983-2/0
PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO	007	2005.0001640-6/0
PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO	007	2005.0001640-6/0
PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO	008	2005.0001640-6/0
PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO	008	2005.0001640-6/0
PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO	009	2005.0002700-1/0
PRISCILA ODETE DA SILVA MACHADO	071	2008.0004488-8/0
RACHEL BOECHAT LUPPI	095	2008.0003584-1/0
RAFAEL FURTADO MADI	047	2007.0003128-8/0
RAFAEL HENRIQUE TORRES	195	2008.0009315-1/0
RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS	003	2004.0005653-3/0
RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS	004	2004.0005653-3/0
RAFAEL ROSSI RAMOS	101	2008.0003845-0/0
RAFAELA POLYDORO KUSTER	087	2008.0002858-7/0
RAFAELA POLYDORO KUSTER	090	2008.0003137-2/0
RAFAELA POLYDORO KUSTER	090	2008.0003137-2/0
RAFAELLA LOURENÇO COSTA	054	2007.0006168-9/0
RAQUEL CABRERA BORGES	031	2006.0004588-7/0
RAQUEL CAROLINA PALEGARI	061	2007.0006779-1/0
RAQUEL CAROLINA PALEGARI	177	2008.0007913-0/0
RAQUEL MORENO	015	2006.0000368-9/0
RAQUEL MORENO	190	2008.0009022-7/0
RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO	069	2007.0008626-0/0
REGIANE ALDRÍ DA SILVA	244	2008.0009688-3/0
REINALDO IGNACIO ALVES	075	2008.0001437-4/0
REINALDO IGNACIO ALVES	076	2008.0001437-4/0
REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	202	2008.0009431-6/0
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	039	2007.0001051-0/0
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	067	2007.0008048-5/0
RENATA DEQUECH	108	2008.0004448-4/0
RENATA SILVA BRANDAO	015	2006.0000368-9/0
RENATO ABUJAMRA FILLIS	134	2008.0005475-0/0
RENATO TAVARES YABE	019	2006.0001676-5/0
RENATO TAVARES YABE	218	2008.0009545-4/0
RENATO TAVARES YABE	219	2008.0009545-4/0
RICARDO FRANCISCO COSMO	101	2008.0003845-0/0
RICARDO FRANCISCO COSMO	160	2008.0006153-4/0
RICARDO KIFER AMORIM	110	2008.0004501-8/0
ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI	203	2008.0009434-1/0
ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI	205	2008.0009444-2/0
ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI	222	2008.0009558-0/0
ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI	231	2008.0009601-3/0
ROBERTA MONTEIRO PEDRIALI	233	2008.0009609-8/0
ROBERTO ANTONIO BUSATO	075	2008.0001437-4/0
ROBERTO ANTONIO BUSATO	076	2008.0001437-4/0
ROBERTO ANTONIO BUSATO	141	2008.0005781-4/0
ROBERTO ARAÚJO MARTINS	057	2007.0006467-7/0
ROBERTO BUSATO FILHO	075	2008.0001437-4/0
ROBERTO BUSATO FILHO	076	2008.0001437-4/0
ROBERTO BUSATO FILHO	102	2008.0004050-0/0
ROBERTO BUSATO FILHO	141	2008.0005781-4/0

ROBERTO MARCELINO DUARTE	036	2006.0007622-8/0
ROBERTO MURAWSKI RABELLO	031	2006.0004588-7/0
ROBSON JOSÉ TESSIMA	108	2008.0004448-4/0
ROBSON SAKAI GARCIA	033	2006.0006281-2/0
RODRIGO CAVALHEIRO TEIXEIRA MOREIRA	174	2008.0007710-4/0
RODRIGO DE ANDRADE ALVES BATISTA	064	2007.0007236-1/0
ROGÉRIO AUGUSTO SILVA	227	2008.0009582-2/0
ROGERIO RESINA MOLEZ	110	2008.0004501-8/0
RÔMULO HENRIQUE PERIM ALVARENGA	074	2008.0001096-8/0
ROSEMEIRE GALETTI	139	2008.0005723-2/0
RUBEM BERGAMO	027	2006.0003189-0/0
RUBIA FERNANDA DA ROCHA	032	2006.0005038-1/0
RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN	075	2008.0001437-4/0
RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN	076	2008.0001437-4/0
RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN	102	2008.0004050-0/0
RUBIÉLLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN	141	2008.0005781-4/0
RUI BARBOSA GAMON	069	2007.0008626-0/0
RUI SANTOS DE SA	124	2008.0005120-7/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	117	2008.0004847-2/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	209	2008.0009456-7/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	224	2008.0009566-8/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	226	2008.0009576-9/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	232	2008.0009608-6/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	240	2008.0009655-5/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	241	2008.0009660-7/0
SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	249	2008.0009707-4/0
SANDRA CRISTINA M. N. GUILHERME DE PAULA	062	2007.0006918-4/0
SANDRO AUGUSTO BONACIN	011	2005.0003771-9/0
SANDRO AUGUSTO BONACIN	029	2006.0004339-4/0
SANIA STEFANI	006	2005.0000871-1/0
SEBASTIAO SERRA ZANETTE	002	2004.0003859-6/0
SEISHIN YOGI	150	2008.0006027-9/0
SEISHIN YOGI	173	2008.0007642-0/0
SERGIO CORREA	073	2008.0000983-2/0
SERGIO EDUARDO CANELLA	015	2006.0000368-9/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	075	2008.0001437-4/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	076	2008.0001437-4/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	102	2008.0004050-0/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	141	2008.0005781-4/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	159	2008.0006138-1/0
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	039	2007.0001051-0/0
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	067	2007.0008048-5/0
SHIGUEMASSA IAMASAKI	127	2008.0005270-1/0
SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ	149	2008.0005996-4/0
SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR.	009	2005.0002700-1/0
SIGISFREDO HOEPEERS	108	2008.0004448-4/0
SILAS RODRIGUES DA SILVA	131	2008.0005438-2/0
SILVANA MOREIRA FARIA	031	2006.0004588-7/0
SILVIA BENADUCE CASELLA	005	2005.0000655-7/0
SILVIA CARINA PALACIO	088	2008.0003026-0/0
SILVIA REGINA GAZDA	067	2007.0008048-5/0
SILVIA REGINA GAZDA	172	2008.0007616-5/0
SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO	127	2008.0005270-1/0
SILVIO TAKAHARU OYAMA	041	2007.0001206-4/0
SIMONE AKIE MATSUBARA	018	2006.0001516-0/0
SIMONE REGINA DOS SANTOS	144	2008.0005884-0/0
SIMONE REGINA DOS SANTOS	145	2008.0005884-0/0
SIMONE SILVA CHODEROLLI	048	2007.0003850-6/0
SINEIDE APARECIDA VIARO	102	2008.0004050-0/0
SINEIDE APARECIDA VIARO	125	2008.0005147-1/0
SOFIA LOPES TURINO	035	2006.0007568-2/0
SOLANO DE CAMARGO	093	2008.0003288-9/0
SOLANO DE CAMARGO	140	2008.0005756-0/0
SOLANO DE CAMARGO	146	2008.0005901-7/0
SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS	039	2007.0001051-0/0
SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS	067	2007.0004488-5/0
SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO	104	2008.0004224-5/0
SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO	144	2008.0005884-0/0
SUZANE DE FRANÇA RIBEIRO	145	2008.0005884-0/0
SUZY SATIE K. TAMAROZZI	084	2008.0002540-1/0
TALYTA DA SANTA CRUZ	063	2007.0007070-4/0
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	032	2006.0005038-1/0
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	032	2006.0005038-1/0
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	113	2008.0004575-1/0
TATIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO:	072	2008.0006069-6/0
TATIANA EGGER PAZZANESE PINHEIRO	013	2005.0006490-6/0
TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO	104	2008.0004224-5/0
TEREZINHA DEMARTINO	016	2006.0000465-3/0
THAISE CARMO CHINASSO	172	2008.0007616-5/0
THIAGO CAVERSAN ANTUNES	029	2006.0004339-4/0
THIAGO COLLETTI PODANOSQUI	160	2008.0006153-4/0
THIAGO SIMOES RABELLO	057	2007.0006467-7/0
TIAGO MACHADO MARTINS	011	2005.0003771-9/0
TONY ALVES	050	2007.0004584-5/0
TONY ALVES	151	2008.0006065-9/0
TONY ALVES	152	2008.0006065-9/0
TORAMATU TANAKA	010	2005.0003297-1/0
TORAMATU TANAKA	045	2007.0002652-0/0
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO		
FRIEDRICH	051	2007.0005206-0/0
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO		
FRIEDRICH	060	2007.0006518-4/0
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO		
FRIEDRICH	061	2007.0006779-1/0
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO		
FRIEDRICH	062	2007.0006918-4/0
URSULA ROSCHANA DE OLIVEIRA ALVES		
DE LIMA	062	2007.0006918-4/0
VALDECI ELEUTERIO	063	2007.0007070-4/0
VALDECIR CARLOS TRINDADE	106	2008.0004334-6/0
VALÉRIA CARAMURU CICARELLI	048	2007.0003850-6/0
VALTER AKIRA YWAZAKI	074	2008.0001096-8/0
VANESSA BARRUECO DALE VEDOVE	167	2008.0007128-0/0
VANESSA MORZELLE PINHEIRO	035	2006.0007568-2/0
VANIA REGINA MAMMESSO	120	2008.0004995-3/0
VANILTON DE FREITAS SCOPONI	063	2007.0007070-4/0

VANTUIR AMILSON GUIMARAES	160	2008.0006153-4/0
VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA	051	2007.0005206-0/0
VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA	061	2007.0006779-1/0
VERIDIANA ANDRADE SILVA	135	2008.0005593-9/0
VICTOR EMANUEL ALMEIDA HEREMANN	066	2007.0007640-0/0
VICTOR GARDOLINSKI JUNIOR	102	2008.0004050-0/0
VINICIUS CARVALHO FERNANDES	198	2008.0009413-8/0
VINICIUS CARVALHO FERNANDES	199	2008.0009413-8/0
VINICIUS DA SILVA BORBA	092	2008.0003188-9/0
VIRGINIA MAZZUCO	061	2007.0006779-1/0
VIVIANE POMINI	101	2008.0003845-0/0
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	098	2008.0003659-8/0
WAGNER ROGERIO DE LIMA	051	2007.0005206-0/0
WALDERI SANTOS DA SILVA	083	2008.0002405-7/0
WALTER DE CAMARGO BUENO	069	2007.0008626-0/0
WERNER AUMANN	103	2008.0004212-0/0
WILSON GOMES DA SILVA	058	2007.0006492-0/0
WILSON GOMES DA SILVA	059	2007.0006492-0/0
ZAQUEU VILELA BERBEL	170	2008.0007368-3/0
ZUUDI SAKAKIHARA	137	2008.0005650-0/0
ZUUDI SAKAKIHARA	138	2008.0005650-0/0

## Mandaguari

**Juizado Especial Cível - Mandaguari**  
**Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari**

**Relação nº 032/2008.-**

Advogados e itens:  
Adriana Flávia Scariot:25  
Adriano Kazuo Goto:25,26  
Alfredo Ambrosio Junior:07,09,11,12,15,16,17,19,20,21,23,25,27  
Amanda Imai da S. Polotto:02  
Cariane Freire Faria:25  
Cláudia de Marchi Beluzo:08  
Geison José Simões Santos:14  
João Carlos Zafalon:08,10,22  
José Ribeiro Leal Junior:01  
Josiane Pires Viana:05,26  
Hamilton José Oliveira:25  
Lucimare de Almeida:24  
Márcio Luiz Blazius:24  
Márcio Rodrigo Frizzo:24  
Marcos Antonio Voltarelli:08  
Maria Cecília Ramos:28  
Paulo César Braga Menescal:07  
Paulo Sérgio Ubiali:03  
Robison Cavalcanti Gondaski:06  
Robson Fernando Sebald:18  
Wagner Cardeal Oganauskas:07  
Wanderlei Lukachewski:04  
Wedson José Pierobon:13  
Lazaro Valter Monteiro:13

01 – Ação de Execução nº 678/2008 – Exequente: Levi Luckesi e Executada: Carmem L da Amaral Penacho – A o credor, sobre a audiência designada para o dia 17 de Fevereiro de 2009, às 17:45 horas.. Dr. José Ribeiro Leal Junior.

02 – Ação de Cobrança nº 731/2008 – Autor: José Osvaldo Luciano e Réu: Benedito Malaquias – A o credor, sobre a audiência designada para o dia 07 de Abril de 2009, às 17:05 horas.. Dra. Amanda Imai da S. Polotto.

03 – Ação de Cobrança nº 539/2008 – Autora: Alessandra Lizalado e Réu: Leandro José Botti – A credora, sobre os termos do despacho de fls. 11. “Defiro o pedido de fls. 10. Decorrido o prazo, e não havendo manifestação da parte credora, arquivem-se os autos”. Dr. Paulo Sérgio Ubiali.

04 – Ação de Cobrança nº 896/2005 – Autora: Elza Martinelli Xavier e Réu: Gefferson Pereira da Silva e Sebastião José dos Santos – A o credor, sobre o bloqueio (parcial) do débito, realizado às fls.58/60. Dr. Wanderlei Lukachewski.

05 – Ação de Cobrança nº 1555/2007 – Autores: Sebastião Fidelis dos Santos e outros e Ré: Centauro Vida e Previdência – Aos credores, sobre os termos do despacho de fls. 70.”...no caso, os autores não comprovaram quem foram efetivamente os beneficiários e, aproveitando-se a ré dessa omissão, também não juntou os documentos para esclarecer as dúvidas. Assim, os autores deverão fazer prova de suas leg



124.” Procede-se o recurso inominado. A recorrida para, querendo, apresentarem contra-razões, ao recurso. “Após, não havendo necessidade de nova conclusão, encaminhem-se os autos à Turma recursal, com as homenagens de estilo”. Dra. Maria Cecília Ramos.

## Sertanópolis

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
JUIZ: DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR

RELAÇÃO N. 34/08

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	01	2008.433-8
ELISANGELA GUIMARÃES ANDRADE	02	2008.617-3
FÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO	02	2008.617-3
ILVO NEI DA SILVA	03	2008.472-0
JOAQUIM GONÇALVES PIGARRO	01	2008.433-8
RENATA SILVA BRANDÃO	02	2008.617-3
SÉRGIO EDUARDO CANELLA	03	2008.617-3

01 – EMBARGO nº 2008.2008.433-8 – Embargante Fabricia de Oliveira e Embargado Antonio Sabino Furlaneto. Audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 03 de março de 2009, às 09h00 neste Juizado. Adv. Drs. Donizette Antonio Zilli e Joaquim Gonçalves Pigarro.

02 – PROCESSO DE CONHECIMENTO nº 2008.617-3 – Autor Lazaro Evangelista Barros e Réu Antonio Sachi. Agendada audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 17 de fevereiro de 2009, às 09h00, neste Juizado. Adv. Drs. Elisangela Guimarães Andrade, Flávio Rogério Zaramello, Renata Silva Brandão e Sérgio Eduardo Canella.

03 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 2008.472-0 – Exequente Massad Teixeira Salmen e Executado Fernando Álvares Romero. Agendada audiência de conciliação para o dia 27 de janeiro de 2009, às 17h55, neste Juizado. Adv. Dr. Ilvo Nei da Silva.

## Ubiratã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ/PRO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
Fátima Rosemar de Oliveira  
Escrivã/Secretária

RELAÇÃO Nº 46/2008.  
ALINE KOENTOPP – Juíza de Direito

### ÍNDICE ADVOGADOS

ADRIANO MUNIZ REBELLO-07  
APARECIDO ALVES DE ARAUJO-02-12  
CHISTHIAN SEREDNITZKEI-13  
DANILO REZENDE LOPES-07  
DUARTE XAVIER DE MORAIS- 04  
EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-06-09  
EMERSON LUIZ BARBOSA-04  
FERNANDO CORONADO FERREIRA MARQUES -10  
GENEZIO RAMPON-11  
GUSTAVO SALDANHA SUCHY-11  
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO-10  
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS- 05-08  
MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM – 01-03-06  
NARA PATRICIA DA SILVA -12  
PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARÃES-12  
SANDRA REGINA RODRIGUES-09  
SILVIO CESAR CALCINONI-08  
TADEU CANOLA-05

1. - Autos 219/2005 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – MARCIO RODRIGO PAVINATO move contra FRANCIEL VALUS – Recebo a exceção oposta, e para o melhor esclarecimento dos fatos alegados, intime-se o executado para que apresente certidão do registro de imóveis, de modo a comprovar a inexistência de outros imóveis de sua propriedade, bem como comprove o estado civil de casado. Adv. Dr. Marcio Adriano Martins Zem.

2. - Autos 354/2008 – DECLARATÓRIA DE INEISTÊNCIA DE DÉBITO – ARIANY DE SOUZA MORAES move contra BRASIL TELECOM S/A – Sobre a contestação diga a parte autora. Adv. Dr. Aparecido Alves de Araújo.

3. - Autos 430/2006 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM move contra EVERTON MAICON DEPIERI – Sobre o auto de penhora manifestem-se em 10 dias. Adv. Dr. Marcio Adriano Martinz Zem.

4. - Autos 013/2008 – COBRANÇA – J B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA move contra CASTELLI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA – Julho extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Adv. Dr. Duarte Xavier de Moraes e Emerson Luis Barbosa.

5. - Autos 278/2008 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – SUELI APARECIDA VITALIANO COELHO move contra VIVO S/A – Julho extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Adv. Dr. Tadeu Canola e Louise Rainer Pereira Gionédís.

6. - Autos 319/2008 – COBRANÇA – VALDIR EUCLIDES HELSTRON move contra EDNA FERNANDES DA SILVA GOLTZ – Julho extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Ad. Marcio Adriano Martins Zem e Emanuel Toledo de Moraes.

7. - Autos 201/2007 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA – NAPOLEÃO FERREIRA SUCUPIRÁ move contra BANCO PANAMERICANO – Julho extinto o processo, na forma do disposto no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Adv. Dr. Danilo Rezende Lopes e Adriano Muniz Rebello.

8. - Autos 083/2008 – ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO – RODRIGO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO move contra VIVO S/A – Destarte, não obstante o respeitável entendimento contrário, inclusive o sustentado no referido enunciado, entendo que não há qualquer contradição a ser sanada, mesmo porque a pretensão dos embargos consiste em rediscussão do meritum causae, não se enquadrando nas previsões do art. 535 do - CPC, razão pela qual rejeito os embargos. Adv. Dr. Silvio César Calcinoni e Louise Rainer Pereira Gionédís.

9. - Autos 001/2006 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – FATIMA OLIVARES VARGAS move contra BRASIL TELECOM S/A – Destarte, não se justifica novo depósito no montante de 50% das custas iniciais, pois já houve referido depósito como se vê de fls.106. Assim considerando ainda que houve o cumprimento voluntário da sentença, sem que se tenha dado início a procedimento específico para tal fim, arquivar-se. Adv. Dr. Emanuel Toledo de Moraes, e Sandra Regina Rodrigues.

10. - Autos 279/2008 – CONDENAÇÃO EM DINHEIRO – ATONIO EVANGELISTA BEZERRA move contra CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A – Sobre a resposta do ofício digam as partes. Adv. Dr. Kenji Della Pria Hatamoto e Fernanda Coronado Ferreira Marques.

11. - Autos 253/2008 – COBRANÇA – CRISTINA RODRIGUES SOBRINHO move contra SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT – Considerando que a requerente não compareceu à audiência sem justificar sua ausência, julgo o processo extinto, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 51, I da Lei 9099/95, condenando a autora, ademais, ao pagamento das custas processuais. Adv. Dr. Gustavo Saldanha Suchy e Genезio Rampon.

12. - Autos 015/2008 – RECLAMAÇÃO – MARIA DO CARMO DA SILVA move contra BANCO BONSUCESSO – Para que não se alegue cerceamento de defesa, intimem-se as partes que se manifestem quanto ao interesse na dilação probatória, especificando, justificadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Adv. DR. Aparecido Alves de Araújo, Nara Patrícia da Silva, e Pulo Henrique Pentagna Guimarães.

13. - Autos 424/2008 – AVERBAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL – ANTONIO STALL move contra INSS – É certo que o INSS consiste em autarquia federal, tratando-se, portanto e pessoa jurídica de direito público. Destarte, ante a expressa vedação legal de que o INSS figure como parte no procedimento instituído pela lei 9099/95, julgo o processo extinto, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 51, IV da mesma lei. Adv. Dr. Cristhian Serednitzkei.

## Concursos

## Goioerê

### REUNIÃO DA BANCA EXAMINADORA

### HABILITAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DISTRITAL DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ

Aos 26 do mês de Novembro de ano de 2008 às 13h30min., a banca examinadora do concurso para Provimento do Cargo de Oficial Distrital de IV Centenário se reuni para o fim de divisão das questões referentes a prova bem como para a designação de data para realização do concurso.

As questões foram divididas da seguinte forma:

- Presidente da Banca: CODJ;
- Ministério Público: Direito Constitucional; Direito Penal;
- Direito Administrativo;
- OAB: Direito Civil; Direito Processual Civil;
- Notário: Lei de Notários e Registradores; Regime de Custas; Questões Práticas;
- Registrador: Lei de Registros Públicos Código de Normas

Deliberou ainda, a Banca Examinadora reunião para o dia 11.02.2009 à 13h30m. para discussão e revisão das questões formuladas.

Finalmente, deliberou a banca examinadora **MARCAR A DATA DA PROVA PARA O DIA 15.03.2009 DAS 08H00MIN ÀS 12h00min., EM LOCAL AINDA A SER DETERMINADO** bem como quanto a necessidade de publicação da data designada para a realização da prova no Átório do Fórum, no Diário Oficial, bem como no site oficial do Tribunal de Justiça.

# Ministério Público

## PORTARIA Nº 274

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 670, de 8 de abril de 2008, tendo em vista o contido no protocolo nº 19.215/2008-MP/PR, resolve

### ATRIBUIR

ao servidor **PAULO SÉRGIO SCHEID**, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários prevista no artigo 172, inciso II, da Lei nº 6174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 15 de outubro de 2008.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka  
Diretor do DRH/PGJ

Ato nº 292/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 15.750, de 27 de dezembro de 2007, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

## CANCELAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3390.0800	100	R\$ 83.838,00
09	01	2392	3390.1400	100	R\$ 140.311,00
09	01	2392	3390.3002	100	R\$ 10.000,00
09	01	2392	3390.3003	100	R\$ 5.000,00
09	01	2392	3390.3005	100	R\$ 1.000,00
09	01	2392	3390.3007	100	R\$ 11.000,00
09	01	2392	3390.3009	100	R\$ 10.000,00
09	01	2392	3390.3011	100	R\$ 500,00
09	01	2392	3390.3013	100	R\$ 6.500,00
09	01	2392	3390.3016	100	R\$ 6.000,00
09	01	2392	3390.3019	100	R\$ 675,00
09	01	2392	3390.3024	100	R\$ 11.000,00
09	01	2392	3390.3027	100	R\$ 3.900,00
09	01	2392	3390.3029	100	R\$ 326,00
09	01	2392	3390.3033	100	R\$ 11.000,00
09	01	2392	3390.3300	100	R\$ 6.311,00
09	01	2392	3390.3600	100	R\$ 120.000,00
09	01	2392	3390.3700	100	R\$ 48.461,00
09	01	2392	3390.3901	100	R\$ 5.471,00
09	01	2392	3390.3902	100	R\$ 262.232,00
09	01	2392	3390.3904	100	R\$ 3.900,00
09	01	2392	3390.3906	100	R\$ 2.720,00
09	01	2392	3390.3907	100	R\$ 3.300,00
09	01	2392	3390.3908	100	R\$ 246.000,00
09	01	2392	3390.3912	100	R\$ 50.000,00
09	01	2392	3390.3913	100	R\$ 160.000,00
09	01	2392	3390.3914	100	R\$ 6.000,00
09	01	2392	3390.3921	100	R\$ 27.360,00
09	01	2392	3390.3922	100	R\$ 12.345,00
09	01	2392	3390.3923	100	R\$ 1.550,00
09	01	2392	3390.3927	100	R\$ 8.628,00
09	01	2392	3390.3929	100	R\$ 2.500,00
09	01	2392	3390.3931	100	R\$ 1.500,00
09	01	2392	3390.3933	100	R\$ 5.000,00
09	01	2392	3390.3939	100	R\$ 3.250,00
09	01	2392	3390.3942	100	R\$ 20.870,00
09	01	2392	3390.3944	100	R\$ 11.636,00
09	01	2392	3390.3945	100	R\$ 7.000,00
09	01	2392	3390.3947	100	R\$ 8.521,00
09	01	2392	3390.3949	100	R\$ 7.377,00
09	01	2392	3390.3950	100	R\$ 2.000,00
09	01	2392	3390.3952	100	R\$ 900,00
09	01	2392	3390.3957	100	R\$ 2.334,00
09	01	2392	3390.3963	100	R\$ 2.000,00
09	01	2392	3390.3997	100	R\$ 1.750,00
09	01	2392	3390.9200	100	R\$ 25.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO**

**R\$1.366.966,00**

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.9200	100	R\$ 1.366.966,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.366.966,00</b>

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

Ato nº 293/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 15.750, de 27 de dezembro de 2007, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.1100	100	R\$ 454.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>					<b>R\$ 454.000,00</b>

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3190.9200	100	R\$ 454.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 454.000,00</b>

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

Ato nº 294/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 15.750, de 27 de dezembro de 2007, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	4490.3900	100	R\$ 155.400,00
09	01	2392	4490.5200	100	R\$ 36.717,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>					<b>R\$ 192.117,00</b>

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3190.9200	100	R\$ 36.717,00
09	01	2392	3190.9200	100	R\$ 155.400,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 192.117,00</b>

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

Ato nº 295/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 15.750, de 27 de dezembro de 2007, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.1100	100	R\$ 1.316.000,00
09	01	2392	3190.1300	100	R\$ 202.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>					<b>R\$ 1.518.000,00</b>

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.9200	100	R\$ 1.518.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.518.000,00</b>

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

Ato nº 286/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 15.750, de 27 de dezembro de 2007, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3390.0800	100	R\$ 115.000,00
09	01	2392	3390.3002	100	R\$ 200.000,00
09	01	2392	3390.3003	100	R\$ 5.500,00
09	01	2392	3390.3005	100	R\$ 20.000,00
09	01	2392	3390.3007	100	R\$ 20.000,00
09	01	2392	3390.3009	100	R\$ 10.000,00
09	01	2392	3390.3011	100	R\$ 2.100,00
09	01	2392	3390.3013	100	R\$ 10.000,00
09	01	2392	3390.3019	100	R\$ 3.000,00
09	01	2392	3390.3024	100	R\$ 35.000,00
09	01	2392	3390.3027	100	R\$ 15.000,00
09	01	2392	3390.3029	100	R\$ 3.300,00
09	01	2392	3390.3033	100	R\$ 390.000,00
09	01	2392	3390.3097	100	R\$ 54.000,00
09	01	2392	3390.3300	100	R\$ 5.000,00
09	01	2392	3390.3500	100	R\$ 4.851,00
09	01	2392	3390.3600	100	R\$ 500.000,00
09	01	2392	3390.3901	100	R\$ 8.000,00
09	01	2392	3390.3902	100	R\$ 300.000,00
09	01	2392	3390.3904	100	R\$ 154.500,00
09	01	2392	3390.3906	100	R\$ 20.000,00
09	01	2392	3390.3908	100	R\$ 280.000,00
09	01	2392	3390.3913	100	R\$ 50.000,00
09	01	2392	3390.3914	100	R\$ 60.000,00
09	01	2392	3390.3921	100	R\$ 150.000,00
09	01	2392	3390.3922	100	R\$ 15.000,00
09	01	2392	3390.3923	100	R\$ 10.000,00
09	01	2392	3390.3927	100	R\$ 65.000,00
09	01	2392	3390.3928	100	R\$ 45.000,00
09	01	2392	3390.3929	100	R\$ 6.000,00
09	01	2392	3390.3931	100	R\$ 30.000,00
09	01	2392	3390.3939	100	R\$ 15.000,00
09	01	2392	3390.3947	100	R\$ 15.000,00
09	01	2392	3390.3949	100	R\$ 35.000,00



09	01	2392	3390.3950	100	R\$ 15.000,00
09	01	2392	3390.3952	100	R\$ 4.000,00
09	01	2392	3390.3957	100	R\$ 15.000,00
09	01	2392	3390.3963	100	R\$ 20.000,00
09	01	2392	3390.3997	100	R\$ 25.000,00
09	01	2392	3390.9200	100	R\$ 93.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>					<b>R\$ 2.823.251,00</b>

**SUPLEMENTAR**

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.9200	100	R\$ 2.823.251,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.823.251,00</b>

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

Ato nº 290/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 15.750, de 27 de dezembro de 2007, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3190.0100	100	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**SUPLEMENTAR**

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3190.9200	100	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ****INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:**Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes-PR  
Inquérito Civil nº 004/2008

Objeto: apuração de ocupação irregular de área de segurança, no Município de Bandeirantes-PR, ante as informações prestadas no Ofício nº 035/08, encaminhado pelo Delegado de Polícia deste Município e Comarca DR. Alessandro Roberto Luz, noticiando que: "1 - A Sra. Darci Moreira, filha de Benedito Moreira (não qualificada no ofício), reside irregularmente em casa situada no terreno da Delegacia de Polícia local, ou seja, em área pública e de segurança; 2 - tal situação irregular perdura por vários anos e causa sério transtorno à segurança da unidade e policial e à própria Sra. Darci; 3 - é do conhecimento de funcionários da Delegacia que a mesma costuma embriagar-se e trazer pessoas estranhas para as dependências da unidade policial, trazendo riscos à segurança local".

Assim, os fatos caracterizam, em tese, ofensa ao direito difuso à Segurança Pública.

Data de Instauração: 18.12.2008

Representante: DR. Alessandro Roberto Luz

Representado: Sra. Darci Moreira.

**MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ****INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:**

Origem: Francisco Beltrão/PR

Inquérito Civil nº. 05/2008

Objeto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, consistente na cessão de maquinário público à particular, imputado ao Prefeito Municipal do município de Enéas Marques, Sr. Valmor Vanderlinde, em favor de empresa terceirizada (artigo 9º, inc. IV, da Lei nº. 8.429/92).

Data de Instauração: 19/12/2008 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).

Representante: Eloir Antonio Lazzarotto

Representado: Valmor Vanderlinde e à apurar.

**MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ****INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:**

Origem: Francisco Beltrão/PR

Inquérito Civil nº. 06/2008

Objeto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, consistente na cessão de veículo apreendido pela polícia à particular, imputado ao Delegado de Polícia Luiz Carlos Pacheco (artigo 9º, inc. IV, da Lei nº. 8.429/92).

Data de Instauração: 19/12/2008 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).

Representante: xxxxxxxx

Representado: Luiz Carlos Pacheco.

**MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ****INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:**

Origem: Francisco Beltrão/PR

Inquérito Civil nº. 07/2008

Objeto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, consistente na contratação irregular da empresa Meurer e Frigeri Advocacia e Assessoria, após procedimento licitatório modelo Tomada de Preços nº. 24/08, imputado ao Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Sr. Vilmar Cordasso e à Comissão de Licitação, em favor da empresa supra declinada.

Data de Instauração: 19/12/2008 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).

Representante: xxxxxxxx

Representado: Vilmar Cordasso, Meurer e Frigeri Advocacia e Assessoria., Sérgio Vitalino Galvão, Nelson Meurer Junior e Claudia Frigeri.

**Poder Judiciário Federal****Justiça Eleitoral****PORTARIA Nº 456/2008**

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XVII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal e, considerando o contido no protocolado sob n.º 44397 de 03 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E**

M A N D A R C O N T A R em favor da servidora MICHELE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, o tempo de contribuição de 935 (novecentos e trinta e cinco) dias, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no período de 06/03/2006 a 25/09/2008, que transformados, correspondem a 2(dois) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, podendo ser contados para todos os efeitos, com fundamento no artigo 100, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 16 de dezembro de 2008.

(a) IVAN GRADOWSKI

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 544/2008**

A DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 480/2006-TRE, de 18.01.2006, considerando o contido no protocolado sob nº 46.301/2008 -TRE,

**R E S O L V E**

DESIGNAR os Senhores Magistrados a seguir nominados para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atenderem os serviços das Zonas Eleitorais indicadas, durante o período de 22.12.2008 a 06.01.2009:

MAGISTRADO	TITULAR	DESIGNAÇÃO PARA ATENDER AS ZES	COMARCA
Rodrigo Luis Giacomini	Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária de Foz do Iguaçu	46º, 147º, 204º, 205º; de 22 a 29.12.2008.	Foz do Iguaçu
João Marcos Anacleto Rosa	Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária de Foz do Iguaçu	46º, 147º, 204º, 205º; de 30.12.2008 a 06.01.2009	Foz do Iguaçu
Mario Nini Azzolini	Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária de Londrina	41º, 42º, 189º, 191º	Londrina
Paulo César Roldão	Juiz de Direito Substituto da 13ª Seção Judiciária de Londrina	146º, 157º, 190º	Londrina

MAGISTRADO	TITULAR	DESIGNAÇÃO PARA ATENDER AS ZES	COMARCA
Carlos Eduardo Maciel Stella Alves	Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária de Cascavel	143º, 184º	Cascavel
Lia Sara Tedesco	Juiz de Direito Substituto da 4ª Seção Judiciária de Cascavel	185º, 68º	Cascavel
Gilberto Romero Perioto	Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária de Ponta Grossa	14º, 15º, 139º	Ponta Grossa
Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral	Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária de Ponta Grossa	197º, 198º	Ponta Grossa
Abílio Thadeu Melo Sodré de Freitas	Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária de Maringá	137º, 192º, 193º	Maringá
Mônica Fleith	Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária de Maringá	66º, 154º	Maringá
Fabiano Berbel	Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária de Guarapuava	43º, 44º; de 22 a 29.12.2008	Guarapuava
Camile Santos de Souza	Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária de Guarapuava	43º, 44º; de 30.12.2008 a 06.01.2009	Guarapuava

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 17 de dezembro de 2008.

Desa. REGINA AFONSO PORTES

Presidente em exercício

**PORTARIA Nº 545/2008**

A DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 480/2006-TRE, de 18.01.2006, considerando o contido no protocolado sob nº 46.401/2008 -TRE,

**R E S O L V E**

DESIGNAR os Juizes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA a seguir nominados para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atenderem os serviços das Zonas Eleitorais das Comarcas indicadas, durante o período de 22.12.2008 a 06.01.2009:

MAGISTRADO	DESIGNAÇÃO PARA ATENDER AS ZES	COMARCA
Julia Conceição Mendes e Ferreira de Araújo	171ª	Almirante Tamandaré
César Maranhão de Loyola Furtado	156ª	Rio Branco do Sul
Alexandre Waltrick Calderari	50ª	Araucária
Luiz Cláudio Costa	9ª, 182ª	Campo Largo
	144ª	Fazenda Rio Grande
Luciana Fraiz Abrahão Queiroz de Telles	49ª, 186ª	Colombo
	48ª	Bocaiúva do Sul
Fernanda de Quadros Jorgensen Geronasso	195ª	Campina Grande do Sul
	187ª, 188ª	Pinhais
André Luiz Taques de Macedo	187ª, 188ª	Pinhais
Marco Vinicius Schiebel	155ª	Piraquara
César Ghizoni	8ª, 199ª e 200ª	São José dos Pinhais

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2008.

Desa. REGINA AFONSO PORTES

Presidente em exercício

**Justiça do Trabalho****Tribunal Regional da 9ª Região****PORTARIA SGP 224/2008, 15 de dezembro de 2008.**

A Desembargadora Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º. Designar os Exmos. Magistrados do Trabalho de 1º Grau para exercerem a Direção do Fórum e respectiva Substituição, de 19 de dezembro de 2008 a 18 de dezembro de 2009, conforme rol abaixo:

1 - ARAUCÁRIA

FABRÍCIO N. DOS SANTOS NOGUEIRA  
CARLOS MARTINS KAMINSKI  
2 – CASCAVEL  
DANIEL RODNEY WEIDMAN  
LUCIANE ROSENAU  
3- CURITIBA  
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
4 – FOZ DO IGUAÇU  
NEIDE CONSOLATA FOLADOR  
MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA  
5 – GUARAPUAVA  
MARIETA JESUSA DA SILVA ARRETCHE  
MAURO CESAR SOARES PACHECO  
6 – LONDRINA  
MANOEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRANCO  
REGINALDO MELHADO  
7 – MARINGÁ  
VALÉRIA RODRIGUES FRANCO DA ROCHA  
LUIZ ALVES  
8 – PARANAGUÁ  
JOSÉ MARIO KOHLER  
MARLI GONÇALVES VALEIKO  
9 – PONTA GROSSA  
GIANA MALUCCELLI TOZETTO  
SILVANA SOUZA NETTO MANDALAZZO  
10 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE  
GABRIELA MACEDO OUTEIRO  
11 – UMUARAMA  
SUSIMEIRY MOLINA MARQUES  
IRÁ ALVES DOS SANTOS

Art. 2º. Nos casos de afastamento concomitante do Diretor e do seu Substituto, o Magistrado mais antigo da localidade, Titular ou Substituto, assumirá a Direção do Fórum.  
Esta portaria entra em vigor nesta data.

(a) **ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA**  
Desembargadora Federal do Trabalho  
Presidente do TRT da 9ª Região

Portaria STP/OE/SE 01, de 18 de dezembro de 2008.

Disciplina o expediente forense de 2º grau no dia 19-12-2008 e no período de 20-12-2008 a 06-01-2009.

A Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

I – o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal;

II -o disposto na Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – os parâmetros a serem observados pelos Tribunais, definidos pela Resolução n.º 36, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça,

IV- o que estabelece o Regimento Interno deste Regional, em seus arts. 260 e parágrafos e 262;

RESOLVE

**Artigo 1º** - Estabelecer no âmbito do Judiciário Trabalhista de 2º Grau plantão no dia 19-12-2008 e nos dias do feriado compreendido entre 20-12-2008 a 06-01-2009, sob o sistema de “so-breaviso”.

§ 1º - As medidas urgentes deverão ser protocoladas no Serviço de Cadastramento Processual, preferencialmente das 12h00 às 18h00.

§ 2º - Consideram-se medidas de caráter urgente aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitem de apreciação, inadiavelmente, fora do horário do expediente forense para preservação de direitos, além daquelas que o Desembargador(a) de plantão, em prudente arbítrio, entender tratar-se, igualmente, de hipótese com potencialidade de reclamo a atendimento de urgência.

§ 3º - A escala de plantão deverá ser afixada à vista do público no átrio deste Regional, sendo disponibilizada no site do Tribunal, e dela constarão nomes e respectivos telefones de contato.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

**ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA**  
Desembargadora Federal do Trabalho  
Presidente do TRT da 9ª Região

## CONVOCAÇÃO

Em 18 de dezembro de 2008

Senhores Desembargadores integrantes do Órgão Especial,

Convoco Vossas Excelências para sessão extraordinária do Órgão Especial, no dia 16 de janeiro de 2009, sexta-feira, às 14 horas, nos termos do art. 66, § 1º do Regimento Interno, para apreciação da seguinte matéria:

MA 00873-2008-909-09-00-0

Relator: Excelentíssimo Desembargador Luiz Eduardo Gunther  
Interessados: Arion Mazurkevich e Simone Galan de Figueiredo  
Assunto: Autorização para frequentar curso de mestrado no exterior

Atenciosamente,

**ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA**  
Desembargadora Federal do Trabalho  
Presidente do TRT da 9ª Região

## Boletim da Justiça Federal

## Varas Federais de Curitiba

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**Nº 2000.70.00.008028-9/PR**  
**EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**ADVOGADO : MAURICIO PIOLI**  
**: PATRICIA ANICETA BIGAISKI BERTOLDO**  
**EXECUTADO : JAIRO DOS SANTOS MELLO**

**EDITAL N.º 3130389**

**(PRAZO: DEZ DIAS)**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CLAUDIA ROCHA MENDES BRUNELLI, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO DE CURITIBA (PR), SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação de Curitiba (PR), estão em trâmite os autos de Execução nº 2000.70.00.008028-9, nos quais figura como autora Caixa Econômica Federal e, como réu, JAIRO DOS SANTOS MELLO (CPF 428.284.579-15), e que foi proferida decisão de fls. 125/126, em 08 de agosto deste ano, **adjudicando à Caixa Econômica Federal** o imóvel localizado na Rua Pará, nº 738, Ap. 61, Bloco A, Edifício Verona III e IV, Bairro Água Verde, nesta Capital, matriculado sob o nº 33.024, do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª. Circunscrição de Curitiba, e vaga de garagem nº 01, localizada no mesmo endereço, matriculada sob nº 33.025, no mesmo Cartório de Registro de Imóveis, pelo valor total de R\$ 125.335,72, ficando o executado **INTIMADO** da adjudicação, por meio deste.

EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Manoel Ricardi Neto, Técnico Judiciário, digitei; e eu, \_\_\_\_\_ (Fátima Aparecida Santanna Hansen), Diretora de Secretaria da Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação de Curitiba (PR), conferi e subscrevi.

Claudia Rocha Mendes Brunelli  
Juíza Federal Substituta

**MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO**  
**Nº 2008.70.00.000514-0/PR**  
**REQUERENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**  
**ADVOGADO : EDGAR LUIZ DIAS**  
**REQUERIDO : ATANI MARTINS CARDOSO**

**EDITAL N.º 3132078**

**Prazo: 20 (vinte) dias**

**FINALIDADE: FAZ SABER**, a todos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de

costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista a requerida, adiante qualificada, estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMA-SE-A por meio deste.

**INTIMANDA: ATANI MARTINS CARDOSO**, brasileira, solteira, camareira, RG 7.396.191-2/PR e CPF/MF 936.028.129-87, último endereço conhecido: Rua Bahia, 742, Casa 02, Vila Guairá, Curitiba/PR.

**OBJETO: INTIMAÇÃO** da requerida acima qualificada dos termos da decisão proferida à folha 23 nos autos supra, comunicando-lhe o seguinte:

- o interesse da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA em interromper o prazo prescricional, relativo ao contrato de financiamento imobiliário entabulado entre as partes;  
- de que a medida não comporta defesa ou contraprotesto no bojo dos presentes autos. Assim, o feito esgota-se na tão-só intimação. Querendo, poderá efetuar contraprotesto - indicando os fundamentos legais e fáticos - no bojo de autos autônomos (art. 871 do Código de Processo Civil).

Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, que o digitei e; eu, \_\_\_\_\_ (Fátima Aparecida Santanna Hansen), Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Anne Karina Stipp Amador Costa  
Juíza Federal Titular

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**3ª Vara Cível de Curitiba**

**EDITAL Nº 3195240**

“EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR PAULO CRISTOVÃO DE ARAÚJO SILVA FILHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA, CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria se processam os Autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 2007/18164-7, em que figura como requerente Caixa Econômica Federal e requeridos Fabio Santanna Hutten, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.436.189-76 e no RG sob o nº 7.218.374-6/Pr, com último endereço conhecido na Rua Francisco Machado, 279, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, e Roberto Hutten, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.435.389-15 e no RG sob o nº 555.665/Pr, com último endereço conhecido na Rua Francisco Machado, 279, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, e outra. Como os requeridos Fabio Santanna Hutten e Roberto Hutten encontram-se em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso citados pessoalmente, CITA-OS por meio do presente, para que, em até 3 dias, pague(m) o valor principal (R\$ 36.046,25), acrescido das custas (R\$ 180,23) e honorários advocatícios fixados em 10% do valor principal, bem como INTIMA-OS de que disporão de 15 (quinze) dias a partir desta intimação para apresentar(em) embargos (CPC, art. 736 e ss.) que não têm efeito suspensivo (CPC, art. 739-A) ou parcelarem o débito em até 6 partes iguais e mensais, com depósito inicial de pelo menos 30% do total da execução, cientes de que havendo pagamento integral do principal e das custas no prazo acima assinalado, fica a verba honorária reduzida em 50% (CPC, art. 652-A, parágrafo único); e que será procedida a PENHORA E AVALIAÇÃO de bens que bastem à execução, caso não haja o pagamento no prazo legal, procurando respeitar a ordem indicada pelo credor, intimando-se dessa penhora tanto o exequente quanto, quando possível, o(s) executado(s). Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, mandou o MM. Juiz passar o presente edital, que será fixado em lugar de costume desta Vara e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região. O prazo deste, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 30 (TRINTA) dias, fixados em epígrafe, e assim, perfeita estará a CITAÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 10 de dezembro de 2008.”

**EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**ADVOGADO : ANESIO ROSSI JUNIOR**  
**EXECUTADO : FABIO SANTANNA HUTTEN**  
**: ROBERTO HUTTEN**  
**: SOLANGE LEONOR SANTANNA HUTTEN**

**MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO**

**Nº 2007.70.00.033775-1/PR**  
**REQUERENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**ADVOGADO : MAURICIO PIOLI**  
**REQUERIDO : WALDEMAR CADOR**  
**: VENINA PROCOTE CADOR**

**EDITAL N.º 3068080**

**Prazo: 30 (trinta) dias**

**FINALIDADE: FAZ SABER**, a todos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista os requeridos, adiante qualificados, estarem em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS por meio deste.

**INTIMANDOS: WALDEMAR CADOR**, brasileiro, casado, comerciante, RG 177.856/PR e CPF/MF 112.130.439-72 e **VENINA PROCOTE CADOR**, brasileira, do lar, RG 1.261.044/PR, CPF/MF 317.382.579-91, último endereço conhecido: Rua Cândido de Abreu, 347, apart. 607, Centro Cívico, Curitiba/PR.

**OBJETO: INTIMAÇÃO** dos requeridos acima qualificados dos termos da decisão proferida à folha 24 nos autos supra, comunicando-lhe o seguinte:

- o interesse da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA em interromper o prazo prescricional, relativo ao contrato de financiamento imobiliário entabulado entre as partes;  
- de que a medida não comporta defesa ou contraprotesto no bojo dos presentes autos. Assim, o feito esgota-se na tão-só intimação. Querendo, poderão efetuar contraprotesto - indicando os fundamentos legais e fáticos - no bojo de autos autônomos (art. 871 do Código de Processo Civil).

Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, que o digitei e; eu, \_\_\_\_\_ (Fátima Aparecida Santanna Hansen), Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Claudia Rocha Mendes Brunelli  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº**  
**2005.70.00.024387-5/PR**  
**EXEQUENTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**  
**ADVOGADO : MAURICIO PIOLI**  
**: PATRICIA ANICETA BIGAISKI BERTOLDO**  
**EXECUTADO : TANIA MARA BIAZOTTO**  
**: TARSO BIAZOTTO**

**EDITAL N.º 3078262**

**(PRAZO: DEZ DIAS)**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA, MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO DE CURITIBA/PR, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.**

**FAZ SABER** a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação de Curitiba/PR, estão em trâmite os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2005.70.00.024387-5, nos quais figura como exequente a Empresa Gestora de Ativos - EMGEA e, como executados, **Tânia Mara Biazotto e Tarso Biazotto**, e que foi proferida decisão **adjudicando à Empresa Gestora de Ativos - EMGEA o imóvel descrito na matrícula nº 33.009, do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição desta Capital, localizado na Av. da República nº 4.440, nesta Capital**, pelo valor de R\$ 70.252,24, atualizado até dezembro de 2006, ficando o executado **TARSO BIAZOTTO (RG 5.138.493-8/PR; CPF 773.523.279-91)**, por estar em local incerto e não sabido, INTIMADO da **ADJUDICAÇÃO**, por meio deste.

EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Técnico Judiciário), digitei; e eu, \_\_\_\_\_ (Fátima Aparecida Santanna Hansen), Diretora de Secretaria Substituta da Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação de Curitiba/PR, conferi e subscrevi.

Anne Karina Stipp Amador Costa  
Juíza Federal



## Editais Judiciais

### Capital

#### JUIZO DE DIREITO DA 17ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DO EDITAL: 30 dias

PROCESSO Nº 813/2006 de Interdição  
REQUERENTE: MARIA SCHULTZ MANES  
REQUERIDO: DAVI MANES  
OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros que por este Juízo foi decretada a interdição de DAVI MANES, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1959, portador do RG nº 10.315.099-0/SC e CPF/MF nº 010.870.599-41, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como curadora a Sra. MARIA SCHULZ MANES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 1.978.405-3/SC e CPF/MF nº 648.368.439-87, residente e domiciliados à Rua Egidio Antonio Zamilian, nº 95, Bairro Santa Felicidade, nesta Capital. Curitiba, 11 de novembro de 2008. Eu, (a) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO – Juiz de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar, fone 3022-6004 SYLVIA CASTELLO BRANCO GRADOWSKI – ESCRIVÃ DESIGNADA

Anízio Vieira dos Santos, Elis Cristina Ferreira Mertens, Maracy Izabel Menghini, Marcos R. Almeida Nascimento  
Juramentados

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 750/2008  
AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA  
REQUERENTE: MARIA DIULZA MEYER  
REQUERIDO: ARTHUR OSWALDO MEYER NETO  
O DOUTOR LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, MM, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de autos de INTERDIÇÃO E CURATELA nº 750/2008, em que é requerente MARIA DIULZA MEYER e requerido(a) ARTHUR OSWALDO MEYER NETO, qualificados na inicial, foi prolatada a sentença a seguir transcrita "...julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Arthur Oswaldo Meyer Neto, nomeando Maria Diulza Meyer, como sua curadora, conformando assim, a curatela provisória já deferida, determino a inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como a sua publicação, pelo órgão oficial e pela imprensa Oficial e pela imprensa local por três vezes, com intervalo de dez dias, constando os nomes do interditando, do curador e a causa da interdição. Pela singularidade da questão dispense a especialização de hipoteca legal. O curador deverá prestar contas da situação do interditando anualmente, sempre no mês de Dezembro possibilitando ao juízo a análise do exercício de sua função (art. 1757 e 1774 do CC)...".E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado no local de costume (art. 232, II e III, do CPC). NADA MAIS. Curitiba, 14 de Novembro de 2008. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escritvã Designada, o subscrevi.  
LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA – Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Cândido de Abreu, 535, 7º andar, Ed. Fórum Cível, Centro Cívico  
Fone (41) 3253-3521 fax (41) 3254-3869  
Elenita Yasni Santos da Silva  
Escrivã

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCO XAVIER MATSUNAGA JÚNIOR e WALDIR MARTINS MATSUNAGA.

O Dr. **Benjamin Acácio de Moura e Costa**, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc..

**FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº **1216-2008** de ação de **Interdição** em que é requerente **MARILDA DOS SANTOS MATSUNAGA** e requeridos **FRANCISCO XAVIER MATSUNAGA JÚNIOR** e **WALDIR MARTINS MATSUNAGA**, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO XAVIER MATSUNAGA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 7.280.739-1/PR e **WALDIR MARTINS MATSUNAGA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG 7.280.741-3/PR, cuja sentença, parte final, é do seguinte teor: "... Assim, sendo, com fulcro no art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de Francisco Xavier Matsunaga Júnior e Waldir Martins Matsunaga, e, por consequência, nomear

como sua curadora a autora dos presentes autos, mediante termo de compromisso, sendo que por não possuir bens ou renda elevada dispense a hipoteca legal. Sem custas processuais eis que, com fulcro no art. 3º da Lei 1.060/50, já deferido no despacho primeiro, o benefício da Assistência Judiciária. Defiro a dispensa do prazo de recurso. Por não haver litígio não há parte. Via de consequência, não é aplicável o art. 20 do Código de Processo Civil. Portanto, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, registre-se e intime-se. Aplique-se no couber o CN. Lavre-se termos e publicações pertinente à interdição. Demais diligências necessárias. Curitiba, 23 de outubro de 2008. Dr. Benjamin Acácio de Moura e Costa, Juiz de Direito." E para ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu \_\_\_\_\_, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

**Benjamin Acácio de Moura e Costa**  
Juiz de Direito

**Editai de Chamamento, com o prazo de Um (1) ano, do AUSENTE ALÁDIO DEMARCH, nos autos nº 62.168/1994 da Ação de Declaração de Ausência e Arrecadação de Bens** Requerida por Ana Ferrari Demarch.

A Doutora Fernanda Karam de Chueiri Sanches, Juíza de Direito Substituta em exercício na 1ª. (Primeira) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam os termos legais, uma Ação de Declaração de Ausência e Arrecadação de Bens, requerida por Ana Ferrari Demarch, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nº 3.252.220-3-PR e do CPF nº 447.970.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Desembargador Arthur Leme nº 139, Bacacheri, em que figura como ausente seu marido Aládio Demarch, brasileiro, casado, atualmente desaparecido e em lugar incerto e não sabido, fica anunciado que, tendo no dia 08 de maio de 2008, sido feita a arrecadação dos seus bens, que ficaram em poder do curador nomeado Sr. Jackson Luiz Demarch, por este edital chama-o, na forma do artigo 1.161 do Código de Processo Civil, e entrar na posse de seus bens, e, passado uma ano da primeira publicação deste edital, sem que se saiba de seu paradeiro ou da sua localização, e não tendo comparecido por si ou por procurador ou representante, poderão os interessados requerer que se abra provisoriamente a sua sucessão. E, como o referido cidadão Aládio Demarch está ausente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de um (1) ano, que será publicado de dois em dois meses, pelo que fica o mesmo perfeitamente cientificado de todos os termos da Ação de Declaração de Ausência e Arrecadação. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois (2) dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (2008). E eu, Marileide I.F. da Luz E. Juramentada, o digitei e datilografei.

Fernanda Karam de Chueiri Sanches – Juíza de Direito Substituta

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: “JOSÉ ANTONIO DA CUNHA.” COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.** O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS – JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO E CURATELA sob nº 178/2008, proposta por ZILDA FAGUNDES DA CUNHA, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ ANTONIO DA CUNHA, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA, a Sra.: ZILDA FAGUNDES DA CUNHA, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “Vistos e examinados estes autos de Interdição, etc., I - Relatório ZILDA FAGUNDES DA CUNHA, devidamente qualificada e representada, ingressou com a presente ação, requerendo a interdição de seu marido, JOSÉ ANTONIO DA CUNHA, também qualificado, alegando em síntese, que o requerido há muitos anos é alcoólatra e depressivo e desde o falecimento de sua mãe, em 16/11/07, passou a apresentar distúrbios mentais. afirmou que ele foi internado em janeiro de 2008 para tratamento de desintoxicação, sendo portados, desde então, de quadro grave de comprometimento orgânico cerebral, que afeta juízo, raciocínio, memória e orientação; por isso perdeu a capacidade para a pratica dos atos da vida civil, não tendo o necessário discernimento para os atos da vida civil, sustentando seu pedido nos artigos 1177, II, do CPC e 1767, I, do Código Civil. O interditando foi ouvido em juízo (v.fls. 48/49) e submetido a perícia médica (v.fls. 68/78). As partes não impugnaram o laudo médico. Em últimas alegações, o Ministério Público, manifestou-se pelo deferimento do pedido (v.fls. 83/85). Vieram-me os autos conclusos para sentença. Este é o sucinto relatório, passo a decidir. II - Fundamentação Trata-se de ação de interdição em que a parte autora sustenta que, em face de problemas com alcoolismo, seu marido, ora requerido não possui condições de gerir sua vida civil. Merece ser acolhido o pedido inicial já que ficou efetivamente demonstrado, através do depoimento do interditando, bem como pelos documentos juntados, em especial, o laudo médico, que José Antônio da Cunha apresenta quadro psiquiátrico de alcoolismo crônico com seqüelas, codificado no CID- 10 como F 10.2 (transtornos mentais e de comportamento devidos ao uso de álcool) e F 10.6 (síndrome amnésica), doenças estas que o incapacitam total e permanentemente para a prática dos atos da vida civil. III - Dispositivo Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, considerando a documentação apresentada, bem como a expressa concordância do Ministério Público, DECRETANDO A INTERDIÇÃO de José Antônio

da Cunha, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1775, caput, do mesmo Código, nomeando a requerente como curadora do mesmo, independentemente de audiência de instrução e julgamento, tendo em vista que as provas juntadas nos autos já são suficientes para o convencimento do Juiz. Expeça-se mandado para que a presente sentença seja inscrita no Registro de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29-V,92,93 e 107 § 1º). Publique-se no órgão oficial por três vezes, em conformidade com o disposto no artigo 1184 do CPC. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais. Diligências necessárias. Oportunamente, feitas as anotações necessárias, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Curitiba, 24 de setembro de 2008 (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito." Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos Dezesete dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Oito. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escritvã, o fiz digitar e assino. (a) ROGÉRIO DE ASSIS - Juiz de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA NILCE REGINA LIMA, MM. Juíza de Direito desta **QUINTA VARA CÍVEL**, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** sob nº **1494/2005**, em que é requerente **Martha de Souza Messias de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, C.I.RG. 6.316.020-2-PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 647.894.709-20, residente e domiciliada na Ernani Simas Alves, 75, bairro CIC, nesta Capital, e requerida **Hosana Evaristo de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida aos 14/07/1987, filha de Genezio Evaristo de Oliveira e de Martha de Souza Messias de Oliveira, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, autos esses nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a **interdição absoluta** do requerido **Hosana Evaristo de Oliveira**, a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista que “é **portadora de uma doença que é o retardo mental leve, classificada em F-70 no CID-10. Sua doença não tem cura e é permanente, e o uso de psicofarmacos apenas evitariam surtos, cuja doença a torna uma pessoa totalmente incapaz de exercer os atos da via civil**”, tendo sido nomeado sua curadora plena a sua genitora **Martha de Souza Messias de Oliveira**, nos termos da r sentença de fls. 59/60, cuja decisão vai a seguir transcrita: “Vistos, etc... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem **julgar PROCEDENTE** o pedido, para o efeito de decretar a interdição absoluta de **Hosana Evaristo de Oliveira**, nomeando-lhe curadora plena a sua genitora **Martha de Souza Messias de Oliveira**, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, ficando dispensada da prestação de caução ante a inexistências de bens a acautelar, devendo, entretanto, prestar contas de dois em dois anos quanto aos rendimentos e manutenção da interditanda. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral. Defiro, igualmente, o benefício da Justiça Gratuita. P. R. I. Curitiba, 15 de abril de 2008. (a) **SIGURD ROBERTO BENGTTSSON** - Juiz de Direito.” Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, quatorze dias do mês de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, (**UBIRAJARA BINHARA**), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº. 001/87.

**UBIRAJARA BINHARA**  
ESCRIVÃO

#### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA

RÉU: ALBERTO PEREIRA MARQUES  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 8797-1  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu ALBERTO PEREIRA MARQUES, filho de Bevenuto Pereira dos Santos e de Antonia marques dos Santos, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 8797-1 foi proferida sentença de pronuncia em 17/09/1997, dando-o como incurso no Artigo 121, § 2º, inciso II, do CP.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Esta-

do do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA

RÉ: CLEONICE MENDES DE OLIVEIRA  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 107/87  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE a ré CLEONICE MENDES DE OLIVEIRA, filha de Marcos Mendes de Oliveira e de Zuleide Mendes de Oliveira, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimada de que na Ação Penal nº 107/87 foi proferida sentença de pronuncia em 04/05/1999, dando-a como incurso no Artigo 123, caput, do CP. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA

RÉU: GEDAIR PERES DA SILVA  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 1996/2200-3  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu GEDAIR PERES DA SILVA, filho de José Peres Sobrinho e de Palmirinda Vieira Sobrinho, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 1996/2200-3 foi proferida sentença de pronuncia em 05/12/2000, dando-o como incurso no Artigo 121, § 2º, inciso II c/c Artigo 14, inciso II, ambos do CP.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA

RÉU: JOÃO MARCELO MARQUES  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 1997/2989-1  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOÃO MARCELO MARQUES, filho de Olinda Rudnik Guimarães, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 1997/2989-1 foi proferida sentença de pronuncia em 02/09/1999, dando-o como incurso no Artigo 121, caput, do CP.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Esta-

do do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: ALBERTO PEREIRA MARQUES  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 8797-1  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu ALBERTO PEREIRA MARQUES, filho de Bevenuto Pereira dos Santos e de Antonia marques dos Santos, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 8797-1 foi proferida sentença de pronuncia em 17/09/1997, dando-o como incurso no Artigo 121, § 2º, inciso II, do CP.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉ: CLEONICE MENDES DE OLIVEIRA  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 107/87  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE a ré CLEONICE MENDES DE OLIVEIRA, filha de Marcos Mendes de Oliveira e de Zuleide Mendes de Oliveira, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimada de que na Ação Penal nº 107/87 foi proferida sentença de pronuncia em 04/05/1999, dando-a como incurso no Artigo 123, caput, do CP. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: GEDAIR PERES DA SILVA  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 1996/2200-3  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu GEDAIR PERES DA SILVA, filho de José Peres Sobrinho e de Palmirinda Vieira Sobrinho, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 1996/2200-3 foi proferida sentença de pronuncia em 05/12/2000, dando-o como incurso no Artigo 121, § 2º, inciso II c/c Artigo

14, inciso II, ambos do CP. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: JOÃO MARCELO MARQUES  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 1997/2989-1  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOÃO MARCELO MARQUES, filho de Olinda Rudnik Guimarães, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 1997/2989-1 foi proferida sentença de pronuncia em 02/09/1999, dando-o como incurso no Artigo 121, caput, do CP.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 9049-2  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, filho de Sebastião Verício dos Santos e de Junice Lima dos Santos, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 9049-2 foi proferida sentença de pronuncia em 17/04/1998, dando-o como incurso no Artigo 121, caput, do CP. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: JOSÉ CARLOS MARTINS  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 1994/6598-1  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOSÉ CARLOS MARTINS, filho de Hilário Colaço e Maria Conceição Martins, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 1994/6598-1 foi proferida sentença de pronuncia em 02/08/1999, dando-o como incurso no Artigo 121, § 2º, incisos II e IV c/c Artigo 14, inciso II, do CP.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: JOSÉ LEOCIR ANTUNES  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 9052-2  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOSÉ LEOCIR ANTUNES, filho de Leocir José Antunes e de Maria Carolina Antunes, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 9052-2 foi proferida sentença de pronuncia em 19/12/1996, dando-o como incurso no Artigo 121, § 2º, inciso IV, do CP.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉ: NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 1180-2  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE a ré NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA, filha de José Batista de Oliveira e de Erotides Batista de Oliveira, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimada de que na Ação Penal nº 1180-2 foi proferida sentença de pronuncia em 03/10/1997, dando-a como incurso no Artigo 123, caput, do CP. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 9049-2  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, filho de Sebastião Verício dos Santos e de Junice Lima dos Santos, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 9049-2 foi proferida sentença de pronuncia em 17/04/1998, dando-o como incurso no Artigo 121, caput, do CP.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: JOSÉ CARLOS MARTINS  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 1994/6598-1  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOSÉ CARLOS MARTINS, filho de Hilário Colaço e Maria Conceição Martins, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 1994/6598-1 foi proferida sentença de pronuncia em 02/08/1999, dando-o como incurso no Artigo 121, § 2º, incisos II e IV c/c Artigo 14, inciso II, do CP.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: JOSÉ LEOCIR ANTUNES  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 9052-2  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOSÉ LEOCIR ANTUNES, filho de Leocir José Antunes e de Maria Carolina Antunes, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 9052-2 foi proferida sentença de pronuncia em 19/12/1996, dando-o como incurso no Artigo 121, § 2º, inciso IV, do CP. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉ: NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 1180-2  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDO-



VICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE a ré NATÁLIA BATISTA DE OLIVEIRA, filha de José Batista de Oliveira e de Erotides Batista de Oliveira, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimada de que na Ação Penal nº 1180-2 foi proferida sentença de pronúncia em 03/10/1997, dando-a como incurso no Artigo 123, caput, do CP. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: SALMA IBRAHIM  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 9061-1  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE a ré SALMA IBRAHIM, filha de Ramir Ibrahim e de Regina Azevedo Ibrahim, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimada de que na Ação Penal nº 9061-1 foi proferida sentença de pronúncia em 01/02/2000, dando-a como incurso no Artigo 121, caput, do CP. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA**

RÉU: SEBASTIÃO OSMAR LIKOSKI  
AUTOS DE AÇÃO PENAL 94/700-0  
Prazo: 90 DIAS

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu SEBASTIÃO OSMAR LIKOSKI, filho de José Likoski e de Maria Erotilde Ferreira Likoski, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica intimado de que na Ação Penal nº 94/700-0 foi proferida sentença de pronúncia em 03/06/1999, dando-o como incurso no Artigo 121, caput, do CP. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, terça-feira, 23 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu, \_\_\_\_\_ Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAFAEL DA SILVA FREITAS

Prazo: 15 (QUINZE) DIAS  
AÇÃO PENAL: 2006/447-3

RÉU: RAFAEL DA SILVA FREITAS  
Autos de Ação Penal nº 2006/447-3

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não sendo possível CITAR PESSOALMENTE réu RAFAEL DA SILVA FREITAS, filho de Osmar José de Freitas e de Lourdes Aparecida da Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O nos termos do Artigo 396 do CPP, com redação data pela Lei 11689/08, para que por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, apresente resposta a acusação que lhe é oferecida nos autos de Ação Penal nº 2006/447-3, a que responde como incurso nas sanções previstas no Artigo 121, § 2º, inciso I, do CP.

Para conhecimento de todos é passado Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 18 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RAFAEL DA SILVA FREITAS**  
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS  
AÇÃO PENAL: 2006/447-3

RÉU: RAFAEL DA SILVA FREITAS  
Autos de Ação Penal nº 2006/447-3

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não sendo possível CITAR PESSOALMENTE réu RAFAEL DA SILVA FREITAS, filho de Osmar José de Freitas e de Lourdes Aparecida da Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O nos termos do Artigo 396 do CPP, com redação data pela Lei 11689/08, para que por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, apresente resposta a acusação que lhe é oferecida nos autos de Ação Penal nº 2006/447-3, a que responde como incurso nas sanções previstas no Artigo 121, § 2º, inciso I, do CP.

Para conhecimento de todos é passado Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 18 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAFAEL DA SILVA FREITAS  
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS  
AÇÃO PENAL: 2006/447-3

RÉU: RAFAEL DA SILVA FREITAS  
Autos de Ação Penal nº 2006/447-3

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não sendo possível CITAR PESSOALMENTE réu RAFAEL DA SILVA FREITAS, filho de Osmar José de Freitas e de Lourdes Aparecida da Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O nos termos do Artigo 396 do CPP, com redação data pela Lei 11689/08, para que por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, apresente resposta a acusação que lhe é oferecida nos autos de Ação Penal nº 2006/447-3, a que responde como incurso nas sanções previstas no Artigo 121, § 2º, inciso I, do CP.

Para conhecimento de todos é passado Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO

nesta Cidade de Curitiba, 18 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã, o subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
Juíza de Direito

**EDITAL para INTIMAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, com prazo de 30 (trinta) dias (Artigo 9º da Lei n.º 4.717 de 29/06/1965).**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Rua Mauá, nº 920, 15º andar – Centro Comercial Esserfeld – CEP 80030-200, Curitiba-PR, se processam os Autos sob o nº 25.826 de AÇÃO POPULAR, movida por GERMINAL POCA contra RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, tendo o presente edital a finalidade de INTIMAR os terceiros interessados, de que no prazo de 90 (noventa) dias, contados após 30 (trinta) dias da última publicação do presente edital, poderão, os interessados (qualquer cidadão), ingressar na ação, através de advogado devidamente constituído, promovendo o prosseguimento do feito. Curitiba, 13 de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo.

**VANESSA DE SOUZA CAMARGO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

RÉU: MARCOS CHAVES DOS SANTOS.  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS  
O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: MARCOS CHAVES DOS SANTOS, também conhecido como MARCOS PAULO DA SILVA, brasileiro, natural de MARINGÁ/PR, 2.402.930-1, nascido em 17/03/1976, filho de LAURO CHAVES DOS SANTOS e MARIA LAUR DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672-10º andar - Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE NÃO O FIZER SER-LHE-Á NOMEADO UM DEFENSOR DATIVO, DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO PELA LEI 11.719/08. Processo-crime Nº 1998.133-6, a que responde como incurso nas sanções do ART 157, §2º, INC II, DO CÓDIGO PENAL (3 VES). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 19 de dezembro de 2008. Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

RÉU: VALDEMAR JOSÉ VALENTIM.  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: VALDEMAR JOSÉ VALENTIM, brasileiro, natural de REBOUÇAS/PR, nascido em 05/05/2008, 4.112.966/PR, filho de WALDEMAR VALENTIN E MARIA DA LUZ VALENTIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672-10º andar - Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE NÃO O FIZER SER-LHE-Á NOMEADO UM DEFENSOR DATIVO, DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO PELA LEI 11719/08. Processo-crime Nº 2008.13962-3, a que responde como incurso nas sanções do ART 180, CAPUT DO CÓDIGO PENAL. Da do e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 19 de dezembro de 2008. Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

## Comarcas do Interior

## Altônia

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA AO RÉU ALEX JORGE, COM PRAZO DE noventa (90) DIAS.**

O DOUTOR MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, PR., na forma d lei, etc.,

FAZ SABER, o réu **ALEX JORGE**, brasileiro, nascido aos 27.12.1.955, natural de Londrina, Pr, filho de Nelson Jorge e de Anízia de Souza Jorge, portador do R.G. nº 18.593.235-Pr, **residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto e não sabido**, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os Autos de Processo Crime nº 1.995.2-1, que a Justiça Pública desta Comarca, lhe move como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal.

E como consta dos Autos que o réu **ALEX JORGE** se encontra em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO, pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de noventa (90) dias, pelo qual fica **INTIMADO** da r. sentença de fls., que o condenou à pena de seis (06) anos de reclusão e duzentos e setenta (270) dias multa, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal, nos autos supra.

E como o réu **ALEX JORGE**, encontra-se em lugar incerto não sendo possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, aos dezesseis (17) dias do mês de dezembro do ano de 2.008. Eu \_\_\_\_\_ JOÃO VICENTE PERES, Escrivão Criminal, que digitei e subscrevi.

**João Vicente Peres**  
Escrivão  
Autorizado pela Port.08/91

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- O DOUTOR MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.**

Autos nº 388/07 – Ação de Interdição e Curatela  
Requerente: Maria Aparecida de Souza de Freitas  
Interditando: Sonia Cristina de Souza  
Data da Sentença: 17 de setembro de 2008  
Causa: Deficiência Mental

Limites do Curador: prática de todos os atos da vida civil  
Curador: Luiz Carlos Nogueira

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial “Diário da Justiça”, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro, do ano de 2.008 (Dois mil e oito). Eu \_\_\_\_\_ Anderson Rodrigo Resende Dias, Escrivão que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria nº 007/02.-

**Anderson Rodrigo Resende Dias**  
Auxiliar Juramentado

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO LOURIVAL GUEDES, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL N.º 2007.97-9, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR LUCAS MARTINS DE TOLEDO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado **LOURIVAL GUEDES**, RG. nº 4.252.093, SSP/PR, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Mariluz – PR, nascido aos 10/11/1967, filho de Francisco Guedes e de Juraci Pádua Guedes, que residia na Avenida São Jorge, s/n.º, do distrito de Paulistânia, nesta Comarca, atualmente em lugar não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça nos autos de Processo-crime n.º **2007.97-9**, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, em que está incurso nas sanções do artigo 121, *caput*, c.c. art. 14, inciso II, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, pelo presente **CITA-O a responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias** (Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação,

quando necessário), ficando o réu advertido de que, se assim não o fizer, ser-lhe-á nomeado defensor, conforme disposto no §2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal. DADO e passado nesta cidade e comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (antonio paulo vieira de souza), Escrivão Criminal, o lavrei e subscrevi.

#### LUCAS MARTINS DE TOLEDO Juiz de Direito

#### TÓPICO DA DENÚNCIA

“No dia 14/07/2007, por volta da 01:00 h, em via pública, nas proximidades da Praça central do Distrito de Paulistânia, desta Comarca, o denunciado LOURIVAL GUEDES, armado com uma faca (arma não apreendida) com a nítida intenção de matar a vítima Eder Manzini Altero, aplicou-lhe um golpe com a arma supra mencionada na região do flanco abdominal esquerdo, causando-lhe as lesões graves positivadas no laudo de fls. 38, sendo que o crime não se consumou por circunstâncias alheias a vontade do denunciado, vez que a vítima foi socorrida por terceiros. Ato contínuo, o denunciado partiu para cima da vítima Leiliane Patrícia Guedes de Menezes, e aproveitou-se que a mesma caiu ao tentar fugir, momento em que imobilizou com os pés friccionados sobre o pescoço, e com a nítida intenção de matar, portando a mesma arma dos fatos acima, tentou desferir-lhe golpes letais, sendo impedido por populares. Assim agindo, o denunciado LOURIVAL GUEDES, consciente da reprovabilidade de sua conduta e com a vontade de praticá-las, iniciou a execução de homicídio contra as vítimas Eder Manzini Altero e Leiliane Patrícia Guedes de Menezes, que não se consumaram por circunstâncias alheias a vontade do agente, já que a primeira vítima foi socorrida, sob sucesso e a segunda salva por populares.”... Alto Piquiri – PR, 10 de novembro de 2008 - (a) Mário Augusto Drago de Lucena – Promotor de Justiça.”

## Apucarana

#### JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEVANTAMENTO DE FIANÇA  
Autos nº 2005.230-7

o Doutor João Gustavo Rodrigues Stolsis, MMº. Juiz Substituto da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao indiciado **ARNALDO COSTA ROSA**, brasileiro, separado, filho de Athanazildo Costa Rosa e Victalina Lourenço da Rosa, nascido aos 03/11/1944, natural de Faxinal-Pr., portador da RG/PR nº 2.154.153-2, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido que nos autos de **Processo Criminal nº.2005.230-7**, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, fica intimado a comparecer perante este Juízo, no Cartório da Vara Criminal e proceda o levantamento do valor depositado a título de **FIANÇA**, no prazo de **20(vinte) dias**. E constando dos autos que o réu, **ARNALDO COSTA ROSA** encontra-se em lugar incerto e não sabido conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o prazo de 20(vinte) dias, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, será tido como intimado do teor acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (2008). Eu, \_\_\_\_\_ GISLENE B. DE OLIVEIRA CASSOL, Escrivã do Crime o digitei e subscrevi.

#### JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS Juiz Substituto

## Arapongas

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS

Edifício do Fórum - \* Caixa Postal 60 - ((43) 3055-2202 - site: [www.varacivel.com.br](http://www.varacivel.com.br)

EDITAL DE ARRECAÇÃO DOS BENS DO AUSENTE  
UBIRAJARA DE MELO  
(Assistência Judiciária)

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, que tramitam perante este Juízo e Escrivania respectiva, os autos n. 693/2007 relativos à Ação de Declaração de Ausência que Laurinda Pereira de Melo, Samuel Pereira de Melo, Daniel Pereira de Melo, Rute Pereira de Melo e Laudelino Pereira de Melo promovem contra Ubirajara de Melo, na forma do artigo 1159

e seguintes, do Código de Processo Civil, declarando a ausência de UBIRAJARA DE MELO, que era brasileiro, casado com a primeira requerente e pai dos demais, do comércio, nascido em Santa Adélia, Estado de São Paulo, no dia 23.10.1937, filho de Julio de Melo e de Clara Nunes de Melo, sendo nesta cidade seu último domicílio, e tendo sido nomeada sua curadora, a requerente LAURINDA PEREIRA DE MELO, esposa do ausente, devidamente compromissada em 03.12.2007, foi realizada a arrecadação de seus bens em 12.02.2008, conforme auto lavrado às fls. 27, verso, constituída do seguinte: “Parte ideal de 7,14% sobre o imóvel denominado Lote de terras sob n. 98-A/6-9, com área de 354,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, contendo as divisas e confrontações estampadas na matrícula sob n. 11502, do 2º Serviço Registral de Imóveis da mesma Comarca, sobre o qual existe edificada uma residência de madeira, coberta de telhas, com aproximadamente 70,00 m2; que, pelo presente edital, que será publicado pelo Diário da Justiça deste Estado durante um ano, de dois em dois meses, fica o ausente, UBIRAJARA DE MELO, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CONVOCADO a entrar na posse de seu referido bem, sob pena de poderem os interessados: cônjuge, herdeiros presumidos legítimos e os testamentários, os que tiverem sobre o bem direito subordinado à condição de morte, e os possíveis credores de obrigações vencidas e não pagas e, na ausência destes, o órgão do Ministério Público requererem que se abra provisoriamente a sucessão dele ausente.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 21.05.2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

#### Evandro Luiz Camparoto Juiz de Direito

## Astorga

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Ane-xos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 000.378/2003, de FRANCISCA DE OLIVEIRA, tendo sido decretada por sentença do dia 06.09.2005, que transitou em julgado em 12.01.2006, a qual nomeou curador a Sra. EDNA LUCIA GASPARRETTO, que já prestou compromisso nos autos em epígrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (ANDRÉ LUIS PEIXOTO), Empregado Juramentado que fiz digitar e subscrevi.

#### ANDRÉ LUIS PEIXOTO Empregado Juramentado Autorizado pela Portaria Nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Ane-xos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 000.584/2007, de JULIANE OLIVEIRA DIAS, tendo sido decretada por sentença do dia 18/08/2008, que transitou em julgado em 16/10/2008, a qual nomeou curador a Sra. MARIA DE OLIVEIRA DIAS, que já prestou compromisso nos autos em epígrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 19 de Novembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (ANDRÉ LUIS PEIXOTO), Empregado Juramentado que fiz digitar e subscrevi.

#### ANDRÉ LUIS PEIXOTO Empregado Juramentado Autorizado pela Portaria Nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Ane-xos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 000.949/2006, de CARLOS EDUARDO COLOMBO, tendo sido decretada por sentença do dia 05/05/2008, que transitou em julgado em 21.07.2008, a qual nomeou curador a Sra. NEUZA MARIA MACHADO COLOMBO, que já prestou compromisso nos autos em epígrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (ANDRÉ LUIS PEIXOTO), Empregado Juramentado que fiz digitar e subscrevi.

#### ANDRÉ LUIS PEIXOTO Empregado Juramentado Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Ane-xos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 000.046/2007, de CARLOS MARTINS, tendo sido decretada por sentença do dia 03/06/2008, que transitou em julgado em 19/08/2008, a qual nomeou curador a Sra. ROSALINA MARTINS LIMA, que já prestou compromisso nos autos em epígrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (ANDRÉ LUIS PEIXOTO), Empregado Juramentado que fiz digitar e subscrevi.

#### ANDRÉ LUIS PEIXOTO Empregado Juramentado Autorizado pela Portaria Nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Ane-xos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 000.812/2006, de MARCELA FERREIRA MARTINS, tendo sido decretada por sentença do dia 25/06/2008, que transitou em julgado em 19/08/2008, a qual nomeou curador a Sra. LENI APARECIDA MARTINS, que já prestou compromisso nos autos em epígrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (ANDRÉ LUIS PEIXOTO), Empregado Juramentado que fiz digitar e subscrevi.

#### ANDRÉ LUIS PEIXOTO Empregado Juramentado Autorizado pela Portaria nº 017/2004

## Bocaiúva do Sul

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO LUIZ DE SOUZA TABORDA, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº. 127/2007

#### Justiça Gratuita

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº. 127/2007 de INTERDIÇÃO, em que é requerente MARIA GONÇALVES DE SOUZA e requerido ANTONIO LUIZ DE SOUZA TABORDA, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 07/10/2008, pelo Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo: **INTERDITO: ANTONIO LUIZ DE SOUZA TABORDA**, portador da CI/ RG nº. 4.668.809-0/PR/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 070.328.859-85 nascido aos 26/09/1976, filho de DIVONSIR TA-

BORDA e MARIA GONÇALVES DE SOUZA. **CURADORA NO-MEADA: MARIA GONÇALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI/RG nº. 4.668.809-0/PR/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 744.870.519-91, residente e domiciliada no Pochinhas, Município de TUNAS DO PARANÁ-PR. **CAUSA DA INTERDIÇÃO:** O interdito é portador de doença mental, com retardo físico e psíquico, anomalia permanente e sem previsão ou chance de recuperação, totalmente incapaz e dependente, para o exercício de qualquer atividade. **LIMITES DA CURATELA:** Curadora nomeada para gerir os atos da vida civil do incapaz, e perceber benefícios junto ao INSS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por tres vezes na imprensa Oficial, respeitando um intervalo de dez (10) dias entre uma e outra publicação e afixado no fórum desta cidade de Bocaiúva do Sul, no local de costume. Bocaiúva do Sul, 20 de Novembro de 2008. Eu, (a), Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevi.

#### PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito

## Cambará

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA BEATRIZ FRUET DE MORAES, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ – PR

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **GILSON CUSTÓDIO DE MELO**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador Cédula de Identidade RG/PR 6.965.273-5, filho de Tarciso Custódio de Melo e Maria José da Silva Melo, nascido aos 14/01/1969, residente e domiciliado nesta Comarca, portador de retardamento mental e, devido a isso, incapaz de gerir sua pessoa e interesses e, por conseguinte, incapacitada para atos da vida civil, sendo-lhe nomeado CURADORA a SRª. MARIA JOSÉ DA SILVA MELO nos autos de INTERDIÇÃO Nº. 430/2005. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará/PR, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (24/10/2008). Eu, \_\_\_\_\_ (Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digite e subscrevi.

#### BEATRIZ FRUET DE MORAES Juíza de Direito

## Campina Grande do Sul

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S):

“**MARCIO LUIZ FERREIRA**

COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA – JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) **MARCIO LUIZ FERREIRA** presente intima-o(s) do R. despacho proferido nos Autos de Processo Criminal sob nº 2003.208-7 nas sanções do delito do artigo 244 do Código Penal, despacho esse a seguir transcrito: **Autos nº -2003.208-7 Vistos, etc.** Designo o dia 04.02.2009 às 14:00 horas para audiência admoitória. Campina Grande do Sul, 20.08.2008. (a) Paula Priscila Candeco Haddad Figueira – Juíza de Direito.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, aos 04.12.2008. Eu, \_\_\_\_\_, (Adilson Anderson Gelinski), Escrivão, o digitei e o subscrevi.

#### Paula Priscila Candeco Haddad Figueira Juíza de Direito

## Cascavel

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS «LUIZA COLACO DE MEIRA, SADY JOSE BALDO e FLORENTINA BALDO», com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele



conhecimento tiverem, principalmente do executado «LUIZA COLACO DE MEIRA, SADY JOSE BALDO e FLORENTINA BALDO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «486/2006» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «LUIZA COLACO DE MEIRA, SADY JOSE BALDO e FLORENTINA BALDO», para pagamento da importância de R\$-«660,98» («Seiscentos e Sessenta Reais e Noventa e Oito Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1888/2006, Lançada em 02/01/2002, 02/01/2003, 02/01/2004, 20/04/2005, 12/04/2006, no lote n. 11, da quadra n. 93, do loteamento denominado Morumbi, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote urbano n.11, da quadra n. 93, com área de 819,33m2, do loteamento denominado Morumbi, sobre o referido terreno existe atualmente duas edificações em alvenaria para fins residenciais, situado nesta cidade, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 22.708, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta cidade; que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado «LUIZA COLACO DE MEIRA, SADY JOSE BALDO e FLORENTINA BALDO», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionada acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «18/12/2008». (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS**  
**FUNC. JURAMENTADA**  
**SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA**  
**PORTARIA Nº 01/2003**  
**(art. 225, VII, CPC)**

**Edital de CITAÇÃO de:**  
**«MARIA BRASILINA ARAUJO DE OLIVEIRA»**

**JUSTIÇA GRATUITA**

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob Nº «2706/2008», Ação DE «DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO», onde «MOISES DE OLIVEIRA», brasileira, residentes e domiciliados na cidade de «CASCAVEL», move contra «MARIA BRASILINA ARAUJO DE OLIVEIRA» que encontra-se em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 20, a seguir transcrito: “(...) Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias, para que, querendo, conteste os termos da presente ação, através de advogado regularmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos «22» dias do mês de «Dezembro» de «2008». Eu, \_\_\_\_\_, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, \_\_\_\_\_, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

**LIA SARA TEDESCO**  
**Juíza de Direito**

**Edital de CITAÇÃO de:**  
**«ROSANE SALETE FIORI PRIMIERI»**

**JUSTIÇA GRATUITA**

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob Nº «2727/2008», Ação DE «DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO», onde «CORNÉLIO PRIMIERI», brasileira, residentes e domiciliados na cidade de «CASCAVEL», move contra «ROSANE SALETE FIORI PRIMIERI» que encontra-se em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 20, a seguir transcrito: “(...) Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias, para que, querendo, conteste os termos da presente ação, através de advogado regularmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos «22» dias do mês de «Dezembro» de «2008». Eu, \_\_\_\_\_, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, \_\_\_\_\_, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

**LIA SARA TEDESCO**  
**Juíza de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS\_E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS**  
O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN» JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de «INTERDICAÇÃO» sob n.º «942/2003», em que «ADEMIR LUIZ STORMOSKI» move contra «PEDRO STORMOSKI», nos termos da sentença proferida às fls. 97/98, foi decretada a INTERDIÇÃO de «PEDRO STORMOSKI», declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR a Sr. «ADEMIR LUIZ STORMOSKI». E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, «24/11/2008». (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi. -

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS**  
**FUNC. JURAMENTADA**  
**SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA**  
**PORTARIA Nº 01/2003**  
**(art. 225, VII, CPC)**

## Cianorte

### Edital de Publicação de Sentença

Edital de publicação de sentença, na ação de INTERDIÇÃO, sob nº 000577/2006, em que é(são) requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e requerido(a)(s): MARIA PONCIANO ALVES, que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 300, Edifício do Fórum. **SENTENÇA:** “Autos nº 000577/2006. POSTO ISSO, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição de MARIA PONCIANO ALVES, já qualificada, o que faço com base nos documentos juntados aos autos, por ser portadora de doença incurável. Nomeio como curador da interdita VANDA ALVES STRAZZA, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.498.087-0 e inscrita no CPF/MF nº 041.981.039-09, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1184 e 1188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Intime-se o curador para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, se existentes, sem autorização judicial. Cumpra-se, no que aplicável, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça P.R.I. Cianorte, 10 de setembro de 2008. (a). Dr.(\*) STELA MARIS PEREZ RODRIGUES, Juiz(a) de Direito”. Cianorte, 11 de Dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**STELA MARIS PEREZ RODRIGUES**  
**Juíza(a) de Direito**

## Cornélio Procopio

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE (60) SESENTA DIAS, DO(S) RÉU(S): LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA. VULGO “PASSA LÁ”.

A Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob nº 1990.001-4, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº não apresentou., filho de José Ferreira da Silva e de Alta Matias, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) pronunciado por infração do(s) Art.(s) 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II, e 29, todos do CP, conforme sentença datada 31/10/1995. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença de pronúncia, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca

de Cor. Procópio, Estado do Paraná, aos 18/12/2008. Eu \_\_\_\_\_ Claudinei Palazzio, escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/04

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE (60) SESENTA DIAS, DO(S) RÉU(S): LORIVAL GOMES DOS SANTOS.

A Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob nº 1985.001-5, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) LORIVAL GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº não apresentou., filho de Bernardina Gomes dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) pronunciado por infração do(s) Art.(s) 121, caput, do CP, conforme sentença datada 30/10/1991. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença de pronúncia, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cor. Procópio, Estado do Paraná, aos 18/12/2008. Eu \_\_\_\_\_ Claudinei Palazzio, escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/04

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE (60) SESENTA DIAS, DO(S) RÉU(S): MANOEL DOS SANTOS, VULGO “ONZE HORAS” OU “MUSSUM”

A Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob nº 1991.001-6, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 01988895., filho de Arlindo Alves dos Santos e de Isaltina Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) pronunciado por infração do(s) Art.(s) 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do CP, conforme sentença datada 07/06/1994. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença de pronúncia, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cor. Procópio, Estado do Paraná, aos 18/12/2008. Eu \_\_\_\_\_ Claudinei Palazzio, escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/04

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE (60) SESENTA DIAS, DO(S) RÉU(S): MANOEL DOS SANTOS, VULGO “ONZE HORAS” OU “MUSSUM”

A Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob nº 1991.001-6, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 01988895., filho de Arlindo Alves dos Santos e de Isaltina Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) pronunciado por infração do(s) Art.(s) 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do CP, confor-

me sentença datada 07/06/1994. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença de pronúncia, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cor. Procópio, Estado do Paraná, aos 18/12/2008. Eu \_\_\_\_\_ Claudinei Palazzio, escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/04

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE (60) SESENTA DIAS, DO(S) RÉU(S): ADÃO PIRES DOS SANTOS e SALVADOR NOGUEIRA.

A Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob nº 1993.10-9, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) ADÃO PIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº não apresentou., filho de Laurindo Pires dos Santos e Maria Lopes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) pronunciado por infração do(s) Art.(s) 121, § 2º, II e IV e 211, c/c art. 29 do CP, e SALVADOR NOGUEIRA brasileiro, casado, RG nº 6.253.497-4 SSP/PR, filho de Macário e Tereza Rosa Nogueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) pronunciado por infração do(s) Art.(s) 121, § 2º, II e IV do CP conforme sentença datada 13/02/1996. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença de pronúncia, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cor. Procópio, Estado do Paraná, aos 18/12/2008. Eu \_\_\_\_\_ Claudinei Palazzio, escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/04

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE (60) SESENTA DIAS, DO(S) RÉU(S): MESSIAS CHAGAS.

A Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob nº 1994.005-4, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) MESSIAS CHAGAS, brasileiro, casado, RG nº 5.127.703-1-Pr., filho de Francisco Pinheiro e Geni dos Santos Chagas, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) pronunciado por infração do(s) Art.(s) 121, caput, c/c art. 14, II, do CP, conforme sentença datada 05/06/1997. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença de pronúncia, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cor. Procópio, Estado do Paraná, aos 18/12/2008. Eu \_\_\_\_\_ Claudinei Palazzio, escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/04

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**prazo de 20 dias**

A Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, Estado

do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Guarda e Responsabilidade sob nº 450/2005, onde figura como requerente Marcelo José de Souza, requerendo a guarda de Elaine Aparecida de Souza, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido Carmecinda Aparecida Alves de Souza. E, constando dos autos que atualmente a autora encontra-se em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, § 1º do CPC).

**OBS: trata-se de Justiça Gratuita**

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 18/12/08. Eu \_\_\_\_\_-escrivão, digitei e subscrevi.

**Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/2004**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
prazo de 20 dias

A Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Guarda Definitiva sob nº 494/2008, onde figura como requerente Jaime Carneiro da Silva e Isabel Aparecida da Silva, requerendo a guarda de Leticia Cristina da Silva, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerida Josilene da Silva, brasileira, filha de Acilo Bento da Silva e Maria Carneiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADA da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

**OBS: trata-se de Justiça Gratuita**

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 18/12/08. Eu \_\_\_\_\_-escrivão, digitei e subscrevi.

**Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/2004**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**  
Cartório Cível e Comércio  
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ADEMAR MASSARU NAKAI, atualmente em lugar incerto, portador do CPF/N. 151.529.959-72. OBJETIVO:** Para que fique ciente da presente ação, bem como para que, querendo, no prazo de 15(quinze)dias, ofereça resposta, sob pena de se admitirem como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora.**PROCESSO: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C.PERIAIS E MORAIS** sob nº 000398/2008, em que figura como requerente, **ARLINDO RABELO** e, como requerido, **ADEMAR MASSARU NAKAI. Valor da Ação: R\$ 22.188,01.PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE) DIAS.** Cornélio Procópio, 23 de outubro de 2008.Eu \_\_\_\_\_(Sílvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi.

**ANDRÉ ALBINO LUCCHESI**  
Escrivão Designado

Subscrito por determinação da Portaria 02/07

## Cruzeiro do Oeste

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE CESAR AUGUSTO PALMA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

**Processo nº 000216/2000, de INTERDIÇÃO**  
**Requerente(s): NAIR VERI PALMA**  
**Requerido(s): CESAR AUGUSTO PALMA**  
**Objeto:** INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 136/138 foi prolatada sentença, decretando a interdição do requerido, cuja parte dispositiva é a seguinte: “**Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de CESAR AUGUSTO PALMA, de-**

clarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, nomeio-lhe Curador, seu irmão, NAIR VERI PALMA”.

**Causa da Interdição:** Deficiência mental, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil

**Curador(a) Nomeado(a): NAIR VERI PALMA**  
**CRUZEIRO DO OESTE,** em 25 de Novembro de 2008.- Eu, \_\_\_\_\_,AMANDA KAROLINE DE SOUZA,AUX. JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

**CLAUDIO CESAR SAFFRAIDER**  
ESCRIVÃO  
PORTARIA AUTORIZADA – 01/2005

## Faxinal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE MARIA ROSARIA DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº. 361/2005 que O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ figura como requerentes e como interditanda MARIA ROSARIA DA SILVA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIA ROSARIA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Ortigueira - Paraná, nascida em 01.03.1955, filha de Juvenal Lima da Silva e de Elvira Machado da Silva, residente e domiciliada na Rua Aviação, 3º casa após a garagem da Coleta Seletiva, Vila Nova, nesta cidade e Comarca de Faxinal - PR, por ser portadora de doença mental grave e incapaz de reger sua vida e de administrar seus bens, sendo nomeado como CURADOR, o Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 26.11.2008. Eu, \_\_\_\_\_(Vanessa Mantoan) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

**VANESSA MANTOAN – Escrivã**  
**Assina pela Portaria nº. 08/2008**  
Autorização Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE CLEUSA CASTORINA RODRIGUES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº. 482/2005 que O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ figura como requerente e como interditanda CLEUSA CASTORINA RODRIGUES. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de CLEUSA CASTORINA RODRIGUES, brasileira, solteira, natural de Faxinal - Paraná, nascida em 13.02.1956, filha de Eurides Rodrigues e de Pastora Rodrigues da Silva, residente e domiciliada na Rua Goiás, s/nº, nesta cidade e Comarca de Faxinal - PR, por ser portadora de deficiência que a torna incapaz de reger sua vida e de administrar seus bens, sendo nomeado como CURADOR, o seu irmão, o Sr. JOÃO MARIA RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 26.11.2008. Eu, \_\_\_\_\_(Vanessa Mantoan) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

**VANESSA MANTOAN – Escrivã**  
**Assina pela Portaria nº. 08/2008**  
Autorização Judicial

## Fazenda Rio Grande

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WA ASSESSORIA FINANCEIRA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, na pessoa de seu representante legal, CNPJ. 01.519.894/0001-93, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 248/2000 de Declaração c/c Danos Morais em que é requerente Linda de Abreu e requerido WA – Assessoria Financeira e Comércio Exterior Ltda e outro, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-SE a requerente WA ASSESSORIA FINANCEIRA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, na pessoa de seu representante legal para que constitua novo procurador, sob pena de prosseguimento do feito, independente de novas intimações. E para ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande do Estado do Paraná, aos

vinte dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois oit (2008). Eu \_\_\_\_\_ Aleteia R.Santos - E. Juramentada o Subscrevi.

**Autorizado pelo MM Juiz de Direito**  
**Desta Comarca**  
**Portaria 01/99**

## Foz do Iguaçu

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**  
**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº \_\_\_\_\_ 110.615 Autos de execução nº \_\_\_\_\_ 747/2001  
Nome da(o) ré(u):**MARIA ALVES DE CARVALHO**  
Qualificação da(o) ré(u):**MARIA ALVES DE CARVALHO, filha de João Alves da Silva e Maria Benta Alves, nascida aos 08/01/1946, natural São João dos Patos/MS, residente na Rua Luis Domingues, 48-A, Entroncamento Imperatriz/Maranhão.**  
Data da Sentença de extinção : \_\_\_\_\_ 13/03/2008  
Decisão:**Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 119/95 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**  
Finalidade:**Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 44).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 119/95 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**  
E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 13/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**  
**JUSTIFICAR DESCUMPRIMENTO**

CAD nº \_\_\_\_\_ 143.854Autos de Execução nº \_\_\_\_\_ 3331/2006  
Nome(s) da(o/s) ré(u/s):**ROBERTO CARLOS DE ARAUJO**  
Qualificação da(o/s) Ré(u/s):**Nascido aos 10/05/1971, natural de Catanduvas- PR, filho de Otacílio de Araújo e Maria Poggere de Araújo, Rua Nivaldo do Amaral, 1450, Morumbi III, Foz do Iguaçu/PR.**  
Finalidade :**Intimação de ré(u/s) para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante este juízo para justificar o descumprimento das condições impostas ao benefício concedido no PC 2003.4402-2 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, sob pena de conversão das penas substitutas por privativas de liberdade.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante este juízo para justificar o descumprimento das condições impostas ao benefício concedido no PC 2003.4402-2 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, sob pena de conversão das penas substitutas por privativas de liberdade.**  
E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório o subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**  
**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº \_\_\_\_\_ 91.268 Autos de execução nº \_\_\_\_\_ 3074/96  
Nome da(o) ré(u):**PAULO CEZAR DE ALMEIDA LARA**

Qualificação da(o) ré(u):**PAULO CEZAR DE ALMEIDA LARA, filho de Nair Gonçalves de Lima Lara e Natal de Almeida Lara, nascido aos 26/09/1970, natural Goioerê/PR, residente na Rua Porto Alegre, 20, Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença de extinção : \_\_\_\_\_ 30/04/2008

Decisão:**Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 178/1993 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

Finalidade:**Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 18).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 178/1993 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**  
**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº \_\_\_\_\_ 102.638 Autos de execução nº \_\_\_\_\_ 1941/99  
Nome da(o) ré(u):**VALDIVINO APARECIDO DA SILVA**  
Qualificação da(o) ré(u):**VALDIVINO APARECIDO DA SILVA, filho de Jeovaci Moreira da Silva e Norvinda Alvarinda da Silva, nascido aos 28/04/1972, natural Goiânia/GO, residente à Rua Manaus, s/nº, quadra 147, lote 13, Parque Amazonas.**  
Data da Sentença de extinção : \_\_\_\_\_ 11/03/08  
Decisão:**Extinta a punibilidade em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 14/1995 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**  
Finalidade:**Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl.38).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 14/1995 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**  
**AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

CAD nº \_\_\_\_\_ 165.092Autos de Execução nº \_\_\_\_\_ 10339/2008  
Nome da(o) ré(u): \_\_\_\_\_ RAMON MEDINA  
Qualificação da(o) ré(u):**Nascido aos 06/03/1975, filho de José Medina e Maria Medina, morador de rua, Nesta.**  
Data da Sentença condenatória: \_\_\_\_\_ 20/06/2008  
Infração/Artigo:**Art. 155, caput, cc 155, §2º, cc 14, II, do CP.**  
Pena Imposta:**06(seis) meses e 20(vinte) dias de detenção e 10(dez) dias-multa.**  
Regime: \_\_\_\_\_ Aberto  
Finalidade:**Intimação de ré(u) para audiência admonitória.**  
DATA DA AUDIÊNCIA: \_\_\_\_\_ 27/01/2009 às 15:0 \_\_\_\_\_ horas

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.



FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/12/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento, estagiária, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 110.521 Autos nº 643/2001

Nome da(o) ré(u): **ROBSON DE OLIVEIRA LIMA**  
Qualificação da(o) ré(u): **ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, filho de Romildo Batista Lima e Maria do Olívio Lima, nascido aos 21/12/1970, natural de Londrina/PR, residente na Rua Cabaliana, 311, ap. 01, Bairro Três Lagoas, Nesta.**

Data da Sentença de extinção : **13/03/2008**  
Decisão: **Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 149/97 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 39).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da** Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 149/97 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
JUSTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO**

CAD nº 158.504 Autos de nº 14723/2007

Nome da(o) ré(u): **RICARDO ZORLEI GONÇALVES DE MIRANDA**

Qualificação da(o) ré(u): **Nascido aos 28/05/1981, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho Eva Gonçalves de Miranda, residente na Rua Cláudio Agostini, 484, Jardim Califórnia, Nesta.**

Data da sentença concessiva do benefício: **24/08/2007**  
Benefício concedido: **Regime Aberto**

Finalidade: **Intimação de ré(u) para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça perante este juízo, e justificar o descumprimento das condições impostas ao benefício lhe concedido do PC 2007.2381-2 da 4ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, sob pena de regressão.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. JUIZ DE DIREITO** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer perante este juízo desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jardim Pólo Centro, em frente à TV Cataratas, **no prazo de 05 (cinco) dias, e justificar o descumprimento das condições impostas ao benefício lhe concedido do PC 2007.2381-2 da 4ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, sob pena de regressão.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que será afixada no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/08. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento – Estagiária, digitei,**

Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório o subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
EXECUÇÃO DE MULTA**

CAD nº 137.087 Autos nº 136/2007

Nome(s) da(o/s) ré(u/s): **ROZANGELA RODRIGUES DE LIMA**

Qualificação da(o/s) Ré(u/s): **Nascido aos 07/10/1985, natural de Rio Branco/AC, filho Carlos Fernandes de Lima e Sirene Rodrigues, residente à Rua Eunápio de Queiroz, 270, bairro Jardim São Miguel, Nesta.**

Data da sentença : **09/04/2008**  
Artigo da condenação: **Art. 12, caput, da Lei 6368/76**  
Multa Imposta: **50 (cinquenta) dias-multa.**

Valor total da Multa: **R\$ 51,78 (cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade imposta no PC 2004.4229-3 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR bem como para que efetue o pagamento ou o comprove, no prazo de 05 dias, da pena de multa imposta nos referidos autos no valor total de R\$ 51,78 (cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) conforme documentos de fls. 79.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, **réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade imposta no PC 2003.1573-1 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR bem como para que efetue o pagamento ou o comprove, no prazo de 05 dias, da pena de multa imposta nos referidos autos no valor total de R\$ 51,78 (cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) conforme documentos de fls. 79.**

E, para que chegue ao conhecimento dá(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/08. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 136.208 Autos de execução nº 1658/2005

Nome da(o) ré(u): **ANSELMO RODRIGUES DA COSTA**  
Qualificação da(o) ré(u): **ANSELMO RODRIGUES DA COSTA, filho de Bento Rodrigues da Costa e Maria Davina Rodrigues, nascida aos 01/06/1971, natural de Cascavel/PR, com residência prejudicada.**

Data da Sentença de extinção : **21/08/2008**  
Decisão: **Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 2000.975-2 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 49/50).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 2000.975-2 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

CAD nº 165.089 Autos de Execução nº 10341/2008

Nome da(o) ré(u): **EDNELIO DE FREITAS**  
Qualificação da(o) ré(u): **Nascida(o) aos 19/08/1984, natural de Foz do Iguaçu/PR, filha(o) de José Eneio de Freitas e Maria Aparecida Romano, residente em lugar incerto.**

Data da Sentença condenatória: **08/03/2007**  
Infração/Artigo: **Art. 16, IV, da Lei 10826/03**  
Pena Imposta: **03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.**

Regime: **Aberto.**  
Finalidade: **Intimação de ré(u/s) para audiência admonitória.**

DATA DA AUDIÊNCIA: **28/01/2009** às **15:00** horas

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/08. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

CAD nº 56.952 Autos de Execução nº 10695/2008

Nome da(o) ré(u): **AZAMOR DA SILVA JUSTUS**  
Qualificação da(o) ré(u): **Nascida(o) aos 09/12/1945, natural de Ponta Grossa/PR, filha(o) de Mario Justus e Maria Esther da Silva Justus, residente na Rua Pedro Otto Berwagner, 11, centro, Nesta.**

Data da Sentença condenatória: **27/06/2006**  
Infração/Artigo: **Art. 14, da Lei 10826/03**  
Pena Imposta: **02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa.**

Regime: **Aberto, substituído por restritivas de direito.**  
Finalidade: **Intimação de ré(u/s) para audiência admonitória.**

DATA DA AUDIÊNCIA: **28/01/2009** às **15:30** horas

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/08. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
JUSTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE BENEFÍCIO**

CAD nº 150.849 Autos nº 1467/2007

Nome da(o) ré(u): **FLAVIO D'ANGELO LISIK**  
Qualificação da(o) ré(u): **Nascida(o) aos 31/12/1985, natural de Foz do Iguaçu/PR, filha(o) de Flávio D'Angelo Lisik e Ivone Zimmermann dos Santos, residente na Rua Nivaldo do Amaral, 810, bairro Morumbi II, em Foz do Iguaçu/Pr.**

Data da sentença concessiva do benefício: **20/09/2007**  
Benefício concedido: **Progressão para Regime Aberto.**  
Finalidade: **Intimação de ré(u) para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça perante este juízo, e justificar o descumprimen-**

**to das condições impostas ao benefício lhe concedido do PC 2006.736-0 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, sob pena de revogação.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer perante este juízo desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jardim Pólo Centro, em frente à TV Cataratas, **no prazo de 05 (cinco) dias justificar o descumprimento das condições impostas ao benefício lhe concedido do PC 2006.736-0 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, sob pena de revogação.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que será afixada no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/08. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

CAD nº 142.880 Autos de Execução de Sentença 1929/2006

Nome da(o) ré(u): **JOSE EMIGDIO FRANCISCO**  
Qualificação da(o) ré(u): **Nascido aos 10/05/1959, natural de Teneiras D'oste/PR, filho de Benedito Emigdio Francisco e de Tereza Teixeira da Silva Francisco, residente à R: Chácara Gleba Guarani, (Entrada para o Clube Hípico), em Foz do Iguaçu/PR.**

Data da sentença condenatória: **07/11/2005**  
Regime Inicial: **Regime Aberto**

Finalidade: **Intimação de ré(u) para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar acerca do descumprimento das condições impostas, sob pena de conversão.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. JUIZ DE DIREITO** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer perante este juízo desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jardim Pólo Centro, em frente à TV Cataratas, **no prazo de 05 (cinco) dias, e justificar acerca do descumprimento das condições impostas, sob pena de conversão.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **vinte (20) dias**, que será afixada no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 28/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares – Estagiário, digitei, Eu, \_\_\_\_\_ Jackson Niehues – Auxiliar de Cartório o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

CAD nº 151.940 Autos de Execução nº 4063/2007

Nome da(o) ré(u): **LUCIMAR JOSE DOS SANTOS**  
Qualificação da(o) ré(u): **Nascido aos 23.08.1979, filho de Terezinha de Fátima dos Santos, residente no Antigo Hotel FM, Quarto 07, bairro Parque Presidente em Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença condenatória: **19/03/2008**  
Pena Imposta: **02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.**

Regime: **Inicial Aberto**  
Finalidade: **Intimação do réu para audiência admonitória.**

DATA DA AUDIÊNCIA: **30/01/2009,** às **15:30** horas

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa

alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 27/11/2008. Eu \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares, estagiário, digitei. Eu \_\_\_\_\_ Jackson Niehues – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

CAD nº 134.697 Autos de execução nº 9527/2004

Nome da(o) ré(u): **JOSE SCHIPITOSKI FILHO**  
Qualificação da(o) ré(u): **JOSE SCHIPITOSKI FILHO, filho de Jose Schipitoski, nascido aos 04/11/1960, natural de Formosa do Oeste/PR, residente à Rua Garça 5, Portal da Foz, em Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença de extinção : **03.03.2008**  
Finalidade: **Julgada extinta punibilidade em virtude de seu integral cumprimento, bem como, efetuar no prazo de 5 (cinco) dias o pagamento da pena de multa no valor de R\$ 110,96 (cento e dez reais e noventa e seis centavos).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da** Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 28/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Jackson Niehues – Auxiliar de Cartório, o subscrevo. Eu, \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares - Estagiário, o digitei.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

CAD nº 157.251 Autos de Execução nº 13693/2008

Nome da(o) ré(u): **MARIA LUIZA GIMENEZ**  
**Qualificação da(o) ré(u):** Nascido aos 28/12/1969, filho de Izacio Anselmo Gimenez e de Nazária Maidana de Gimenez, residente da cidade de Presidente Franco/PY.

Data da Sentença condenatória: **05/12/2007**  
Infração/Artigo: **155, § 4º, inciso IV, do Código Penal (duas Vezes), e art. 155, § 4º, inciso IV, c/c art., 14 inciso II ambos do Código Penal, c/c art. 71, “caput”, do Código Penal.**  
Pena Imposta: **02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão.**  
Regime: **Inicial Aberto**  
Finalidade: **Intimação de réu para audiência admonitória.**  
DATA DA AUDIÊNCIA: **18/02/2009,** às **15:30** horas

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da** Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 02/12/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares, estagiário, digitei. Eu \_\_\_\_\_ Jackson Niehues – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 116.352 Autos de execução nº 207/2002

Nome da(o) ré(u): **ADEMIR FRANCO MORENO**  
Qualificação da(o) ré(u): **ADEMIR FRANCO MORENO, filho de Célia Aparecida Franco Moreno, nascido aos 20.12.1979, natural de Foz do Iguaçu/PR, residente à Rua Jorge Sanwais, s/nº, Bairro Favela do Monsenhor Guilherme, Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença de extinção : **31.03.2008**  
Finalidade: **Julgada extinta punibilidade em relação à condenação que sofreu nos autos de Processo Crime nº 177/01, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, pela prescrição da pretensão executória.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da** Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 28/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Jackson Niehues – Auxiliar de Cartório, o subscrevo. Eu, \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares - Estagiário, o digitei.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

CAD nº 104.866 Autos de execução nº 5585/1999

Nome da(o) ré(u): **AUGUSTO VALERIO BORGES**  
Qualificação da(o) ré(u): **AUGUSTO VALERIO BORGES, filho de Ataíde Ribeiro Borges, nascido aos 28.05.1970, natural de Iraí/RS, residente à Rua Santa Catarina, s/nº, em Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença de extinção : **05.08.2008**  
Finalidade: **Julgada extinta punibilidade da pena privativa de liberdade imposta nos autos de Processo Crime nº 002/97, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/Pr, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da** Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 28/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Jackson Niehues – Auxiliar de Cartório, o subscrevo. Eu, \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares - Estagiário, o digitei.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

CAD nº 164.160 Autos de execução nº 8776/2008

Nome da(o) ré(u): **ALCIONE TENTE ANTUNES**  
Qualificação da(o) ré(u): **ALCIONE TENTE ANTUNES, filho de Alceu Setletri Antunes e de Maria Ivanir Tente, nascido aos 05/05/1979, natural de São Miguel do Oeste/SC, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença de extinção: **12.08.2008**  
Finalidade: **Julgada extinta punibilidade nos autos de Processo Crime nº 2003.2118-9, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu-PR, em razão da ocorrência da prescrição retroativa.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da** Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 01/12/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Jackson Niehues – Auxiliar de Cartó-**

**rio, o subscrevo. Eu, \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares - Estagiário, o digitei.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
DAR CUMPRIMENTO AO BENEFÍCIO**

CAD nº 161.430 Autos de regime aberto nº 1325/2008

Nome da(o) ré(u): **CARLOS CEZAR ARAUJO**  
Qualificação da(o) ré(u): **Nascido(a) aos 25/03/1972, natural de Guairá/PR, filho(a) de Dionizio Araújo e de Felicia Valizola Araujo, residente à Rua Ouro Verde, nº 02, Bairro Portal da Foz, em Foz do Iguaçu/Pr.**

Data da sentença concessiva do benefício: **26.03.2008**  
Benefício concedido: **Regime Aberto**  
Finalidade: **Intimação de réu para dar cumprimento ao benefício lhe concedido.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, Juiz de Direito da** Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer perante este juízo desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jardim Pólo Centro, em frente à TV Cataratas, na data e hora acima mencionados, para dar cumprimento ao benefício lhe concedido nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que será afixada no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ (Diemisson Ezequiel Soares) Estagiário o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Jackson Niehues) Auxiliar de Cartório o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
JUSTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO**

CAD nº 144.710 Autos de RA nº 23/2007

Nome da(o) ré(u): **ADELICIO ZIOMKOVSKI VALENTIN**  
Qualificação da(o) ré(u): **Nascido aos 15/09/1985, natural de Criciúma/SC, filho de Geraldo Valentin e Lurdes Ziomkovski, residente na Rua Ambrosio Magi, 262, Bairro São Cristovão, São Miguel do Iguaçu/PR.**

Data da sentença concessiva do benefício: **23/02/2005**  
Benefício concedido: **Regime Aberto**  
Finalidade: **Intimação de ré(u) para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça perante este juízo, e justificar o descumprimento das condições impostas ao benefício lhe concedido, sob pena de regressão.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. JUIZ DE DIREITO** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer perante este juízo desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jardim Pólo Centro, em frente à TV Cataratas, **no prazo de 05 (cinco) dias, e justificar o descumprimento das condições impostas ao benefício lhe concedido, sob pena de regressão.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que será afixada no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 13/11/08. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento – Estagiária, digitei, Eu \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 110.877 Autos de execução nº 7008/2004

Nome da(o) ré(u): **CLAUDOMIRO DOS SANTOS**  
Qualificação da(o) ré(u): **CLAUDOMIRO DOS SANTOS, filho de Ângelo dos Santos e Sebastiana Aguelo dos Santos, nascido aos 23/10/1969, natural do Santa Terezinha de Itaipu/PR, residente à rua Engenheiro Rebouças, s/nº, Pousada Verde Vale, Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença de extinção : **05/08/2008**

Decisão: **Extinta a pena de privativa de liberdade nos autos de PC nº 101/98 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR e nos autos 12/03 do Juizado Especial Criminal de Foz do Iguaçu/PR.**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade (Fls. 27/28).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da** Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a pena de privativa de liberdade nos autos do PC nº 101/98 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR e nos autos 12/03 do Juizado Especial Criminal de Foz do Iguaçu/PR.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS AUDIÊNCIA  
ADMONITÓRIA**

CAD nº 155.514 Autos de Execução nº 9436/2007

Nome da(o) ré(u): **ALAOR MEDEIROS**  
Qualificação da(o) ré(u): **Nascido aos 22/12/1975, filho de Darci Medeiros e Vitória Maria Medeiros, residente atualmente em local incerto e não sabido.**

Data da Sentença condenatória: **30/05/2006**  
Infração/Artigo: **Art. 180, caput, do CP**  
Pena Imposta: **02(dois) anos e 06(seis) meses de reclusão e 25(vinte e cinco) dias-multa**  
Regime: **Aberto**  
Finalidade: **Intimação de ré(u/s) para audiência admonitória.**  
DATA DA AUDIÊNCIA: **09/01/2009** às **14:30** horas

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da** Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/12/2008. Eu \_\_\_\_\_ Priscila Trento, estagiário, digitei. Eu \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
EXECUÇÃO DE MULTA**

CAD nº 130.277 Autos nº 819/2006

Nome(s) da(o/s) ré(u/s): **CLEIDE ELIAS DO NASCIMENTO**  
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): **Nascida aos 13/11/1983, natural de Foz do Iguaçu/PR, filha de Antonio Carlos do Nascimento e Neusa Elias, residente à Rua Travessa Ibiaporã, nº 71, bairro Jardim Duarte, Foz do Iguaçu/PR.**

Data da sentença : **06/06/2008**  
Artigo da condenação: **Art. 12 e 14 da Lei nº 6368/76**  
Multa Imposta: **70 Dias-Multa**  
Valor total da Multa: **R\$ 731,48 (setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito)**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da pena imposta no PC 25/03 da Vara Criminal de Dois Vizinhos/PR bem como para que efetue o pagamento ou o comprove, no prazo de 05 dias, da pena de multa imposta nos referidos autos no valor total de R\$ 731,48 (setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito) conforme documentos de fls. 126.**

**CESAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESIGNADO** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.



FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, o réu da sentença de extinção da pena imposta no PC 25/03 da Vara Criminal de Dois Vizinhos/PR bem como para que efetue o pagamento ou comprove, no prazo de 05 dias, da pena de multa imposta nos referidos autos no valor total de R\$ 731,48 (setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito) conforme documentos de fls. 126.

E, para que chegue ao conhecimento dá(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/11/08. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
EXECUÇÃO DE MULTA**

CAD nº 109.907 Autos nº 555/2002

Nome(s) da(o/s) ré(u)(s): CRISTIANO DELFINO RODRIGUES  
Qualificação da(o/s) Ré(u)(s): Nascido aos 29/09/1980, natural de Astorga/PR, filho Ademir Rodrigues e Jovelina Delfino, residente à Rua das Missões 836, Jardim América, Foz do Iguaçu/PR.

Data da sentença de extinção: 04/03/2008  
Artigo da condenação: Art. 157, § 2º, I e II, c.c art. 70 e 288, §ú, do CP

Multa Imposta: 16 Dias-Multa  
Valor total da Multa: R\$ 295,37 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)

Finalidade: Intimação do réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade imposta no PC 207/2000 bem como para que efetue o pagamento ou o comprove, no prazo de 05 dias, da pena de multa imposta nos referidos autos no valor total de R\$ 295,37 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) conforme documentos de fls. 37.

CELSO GUIARD THAUMATURGO da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade imposta no PC 207/2000 bem como para que efetue o pagamento ou o comprove, no prazo de 05 dias, da pena de multa imposta nos referidos autos no valor total de R\$ 295,37 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) conforme documentos de fls. 37.

E, para que chegue ao conhecimento dá(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/11/08. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 91.287 Autos de execução nº 7030/96

Nome da(o) ré(u): DERBE AZAVEDO DA SILVA  
Qualificação da(o) ré(u): DERBE AZAVEDO DA SILVA, filho de Dorli Tomasini da Silva e Marizete Camargo de Azevedo, nascido aos 21/04/1975, natural Jardim/MS, residente em Campo Grande/MS.

Data da Sentença de extinção: 25/09/2008  
Decisão: Extinta a punibilidade em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 39/95 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.

Finalidade: Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 29 e 30).

CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade imposta no PC 39/95 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.

E, para que chegue ao conhecimento dá(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar

de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 110.460 Autos de execução nº 507/2001

Nome da(o) ré(u): DANIEL BONETT  
Qualificação da(o) ré(u): DANIEL BONETT, filha de Osvaldo Bonnett e Oriza da Silva, nascida aos 28/07/1975, natural Foz do Iguaçu/PR, residente na Rua Gralha, 938, Portal da Foz, em Foz do Iguaçu/PR.

Data da Sentença de extinção: 13/03/2008  
Decisão: Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 333/97 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.

Finalidade: Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 50).

CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade imposta no PC 333/97 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.

E, para que chegue ao conhecimento dá(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 13/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
EXECUÇÃO DE MULTA**

CAD nº 96.028 Autos nº 6342/2007

Nome(s) da(o/s) ré(u)(s): EDSON DE DAVID  
Qualificação da(o/s) Ré(u)(s): Nascido aos 06/08/1975, natural de Palotina/PR, filho de Pio Oscar de David e Zelide Caglioni de David, sem endereço fixo.

Data da sentença: 22/06/2007  
Artigo da condenação: Art. 155, § 4º, I, c.c art. 14, II, ambos do CP

Multa Imposta: 07 Dias-Multa  
Valor total da Multa: R\$ 828,67 (oitocentos e vinte e oito e sessenta e sete centavos).

Finalidade: Intimação do réu no prazo de 05 dias, pagar ou comprovar o pagamento da multa imposta (fl. 49) do PC 2006.1471-4, sob pena de execução.

CELSO GUIARD THAUMATURGO da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, réu no prazo de 05 dias, pagar ou comprovar o pagamento da multa imposta (fl. 49) do PC 2006.1471-4, sob pena de execução.

E, para que chegue ao conhecimento dá(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 12/11/08. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

CAD nº 97.788 Autos de Regime Aberto nº 56/2002

Nome da(o) ré(u): ELISEU ZARZA POMPEU  
Qualificação da(o) ré(u): Nascida(o) aos 06/02/1972, natural de Cascavel/PR, filha(o) de Emílio Pompeu e Esidéria Zarza Pompeu, residente à Rua Presidente Cleveland nº 2, esquina com a Rua Almirante Barroso em Foz do Iguaçu/PR.

Data da sentença condenatória: 03/06/2008  
Artigo da condenação: Art. 155, § 4º, IV, c.c 29, do CP.

Multa Imposta: 13,5 dias multa.  
Valor total da Multa: R\$ 148,73 (cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Data e decisão de extinção: Em 03/06/2008 foi declarada extinta a pena privativa de liberdade imposta nos autos do PC 67/96 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em virtude de seu integral cumprimento.

Finalidade: Intimação da(o) ré(u) da sentença da extinção da pena privativa de liberdade imposta nos autos do PC 67/96 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em virtude de seu integral cumprimento; bem como no prazo de cinco (5) dias efetuar e/ou comprovar o pagamento da multa acima referida, sob pena de execução.

CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da(o) ré(u): nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade imposta nos autos de Processo Crime nº 67/96 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em virtude de seu integral cumprimento; bem como no prazo de cinco (5) dias efetuar e/ou comprovar o pagamento da multa acima referida, sob pena de execução.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 103.120 Autos de execução nº 2647/99

Nome da(o) ré(u): GILMAR SOARES DA SILVA  
Qualificação da(o) ré(u): GILMAR SOARES DA SILVA, filho Gracilino Soares da Silva e Maria Nogueira da Silva, nascido aos 16/12/1979, natural do Foz do Iguaçu/PR, residente à Favela do Cemitério, Foz do Iguaçu/PR.

Data da Sentença de extinção: 19/08/2008.  
Decisão: Extinta a pena de privativa de liberdade nos autos de PC nº 322/97 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.  
Finalidade: Intimação do réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade (Fls. 20/21).

CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade nos autos do PC nº 322/97 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.

E, para que chegue ao conhecimento dá(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 11/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

CAD nº 160.177 Autos de Execução nº 2166/2008

Nome da(o) ré(u): FLAVIO VIEIRA BATISTA  
Qualificação da(o) ré(u): Nascido aos 29/04/1968, filho de Severino Batista de Moraes e Raimunda Vieira de Souza Moraes, sem residência fixa atualmente mas permanecendo sempre na região do Jardim Itália, em Foz do Iguaçu/PR.

Data da Sentença condenatória: 20/08/2007

Infração/Artigo: Art. 155, caput, do CP  
Pena Imposta: 01(um) ano de reclusão.  
Regime: Aberto  
Finalidade: Intimação de ré(u/s) para audiência admonitória.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 09/01/2009 às 15:00 horas

CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, réu da sentença de extinção da pena privativa de liberdade imposta nos autos do PC 207/2000 bem como para que efetue o pagamento ou o comprove, no prazo de 05 dias, da pena de multa imposta nos referidos autos no valor total de R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) conforme fl.103.

E, para que chegue ao conhecimento dá(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/12/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento, estagiário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
EXECUÇÃO DE MULTA**

CAD nº 138.155 Autos nº 1492/2006

Nome(s) da(o/s) ré(u)(s): IARA APARECIDA PASCOAL  
Qualificação da(o/s) Ré(u)(s): Nascido aos 19/06/1982, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Arlindo Pascoal e Cleonice da Silva, residente na Rua Adolfo Ster, 160, Favela da Guarda Mirim, Foz do Iguaçu/PR.

Data da sentença: 26/02/2008  
Artigo da condenação: Art. 12 da Lei 63688/76.  
Multa Imposta: 50 Dias-Multa  
Valor total da Multa: R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Finalidade: Intimação da ré da sentença de extinção da(s) pena(s) privativa(s) de liberdade imposta(s) no PC 132/2004 da Vara Criminal de Medianeira/PR, bem como para que efetue o pagamento, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de multa imposta nos referidos autos, no valor total de R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) conforme fl.103.

CELSO GUIARD THAUMATURGO da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar, réu da sentença de extinção da(s) pena(s) privativa(s) de liberdade imposta(s) no PC 132/2004 da Vara Criminal de Medianeira/PR, bem como para que efetue o pagamento, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de multa imposta nos referidos autos, no valor total de R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) conforme fl.103.

E, para que chegue ao conhecimento dá(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 12/11/08. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 116.402 Autos nº 830/2003

Nome da(o) ré(u): ACACIO FRANCISCO PEREIRA  
Qualificação da(o) ré(u): ACACIO FRANCISCO PEREIRA, filho de José Dorneles e Gerci Pereira do Camto, nascida aos 10/01/1958, natural Foz do Iguaçu/PR, residente à Rua Minas Gerais, 768, bairro Vila Maracanã, Nesta.

Data da Sentença de extinção: 19/05/2008  
Decisão: Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 2000.70.02.003605-1 da 2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.  
Finalidade: Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 74).

CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo

seu possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 2000.70.02.003605-1 da 2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 128.182 Autos de execução nº 8458/2003  
Nome da(o) ré(u): **ADRIANO LUIZ TERNUS**  
Qualificação da(o) ré(u): **ADRIANO LUIZ TERNUS, filho de Anísia Ternus, nascida aos 27/04/1984, natural de Toledo/PR, residente na Rua Camorim, s/nº, Bairro Três Lagoas, Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença de extinção : **26/09/2008**  
Decisão: **Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 2003.294-0 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em virtude de seu integral cumprimento.**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fls. 129/130).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 2003.294-0 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

CAD nº 94.696 Autos nº 912/2003

Nome da(o) ré(u): **ADENILSO LOTERIO DAS GRAÇAS**  
Qualificação da(o) ré(u): **Natural de Foz do Iguaçu/PR, filha(o) de José Lotério das Graças e Maria Lotério das Graças, residente à Rua Estephano Klein, 60, Jardim Colombelli, Nesta.**

Data da sentença condenatória: **06/06/2008**  
Artigo da condenação: **Art. 155, §4º, IV do CP; Art. 157, caput, 157, §2º, I e II e art. 69, todos do CP.**

Multa Imposta: **10(dez) dias-multa e 23,33(vinte e três vírgula trinta e três) dias-multa.**

Valor total da Multa: **R\$ 616,44 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**

Data e decisão de extinção: **Em 06/06/08 foi declarada extinta a pena privativa de liberdade imposta nos autos do PC 164/96 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR e 126/97 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em virtude de seu integral cumprimento.**

Finalidade: **Intimação da(o) ré(u) da sentença da extinção da pena privativa de liberdade imposta nos autos do PC 164/96 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR e 126/97 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em virtude de seu integral cumprimento; bem como no prazo de 05(cinco) dias efetuar e/ou comprovar o pagamento da pena de multa acima referida, sob pena de execução.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da(o) ré(u): nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a pena privativa de liberdade imposta nos autos do PC 164/96 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR e 126/97 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em virtude de seu integral cumprimento; bem como no prazo de 05(cin-**

**co) dias efetuar e/ou comprovar o pagamento da pena de multa acima referida, sob pena de execução.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, digitei. Eu \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 113.896 Autos nº 5294/2001

Nome da(o) ré(u): **ANDRÉIA GITTENS FRANCA**  
Qualificação da(o) ré(u): **ANDRÉIA GITTENS FRANCA, filho de Ângela Maria Franca, nascida aos 25/04/1964, natural Porto Velho/RO, residente à Rua Tadeu Trompschinski, 142, Bairro Vila Itajubá, Nesta.**

Data da Sentença de extinção : **12/03/2008**  
Decisão: **Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 40/96 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição executória.**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 32).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 40/96 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: NOVENTA  
(90) DIAS**

Processo Crime nº 2001.2481-8- Autora: Justiça Pública

Réu: **ALCIDES RUBEM MORINIGO**  
Qualificação da(o) ré(u) s): **1. ALCIDES RUBEM MORINIGO, paraguaio, convivente, natural de Hernandarias/Paraguai, nascido em 23/02/1979, portador da Cédula de Identidade 513-031279-720 SO, expedida pela República Del Paraguai, filho de Maria Gimenez Morinigo.**

Infração/Art.: **180, caput, em concurso material conforme a regra do art. 69 com crime de Adulteração de Sinal Identificador de veículo automotor, previsto no art. 311 e o crime de identidade Falsa, previsto no art. 307, todos do CP.**

Finalidade: **INTIMAÇÃO DO(S) ACUSADO(S) PRAZO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

PRAZO EDITAL: **90 (NOVENTA) DIAS.**  
O Dr. **GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO, MM. Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) s) citada(o) s) e qualificada(o) s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) s) e chama-a(o) s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, para o pagamento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias.

**Advertência: Caso a(o) s) citada(o) s) deixarem(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312”).**

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém pos-

sa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **90 (noventa) dias.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **23/12/2008**. **Eu, \_\_\_\_\_ Maria Fernanda Pacheco, estagiária de Direito, digitei.**

**ELISA RAQUEL T. DARIM**

**Escrivã designada**

**Subscrição autorizada pela portaria nº 111/2008**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)  
3522-6118**

**Angela Maria Francisco  
Escrivã**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS  
COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000.524/2007, de Interdição, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, contra CLAUDINEI DA ROCHA, que pelo presente **INTIMA**. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA**. - Vistos e examinados estes autos de interdição sob nº 000.524/2007, em que é requerente o Ministério Público e requerido Claudinei da Rocha. O Ministério Público do Estado do Paraná, ajuizou o presente pedido em face de Claudinei da Rocha, devidamente qualificado nos autos. Alega, em apertada síntese, que o requerido possui deficiência mental de natureza permanente, não tendo condições de gerir a sua pessoa e seus bens. Requer ao final, o prosseguimento do feito com o julgamento final da interdição do requerido, nomeando como curadora a Sra. Luzinete Souto de Oliveira. Juntou documentos. Citado o interditando, foi regularmente interrogado. Foi apresentado laudo pelo Dr. Perito. Prosseguindo o feito, o Ministério Público e o Curador nomeado pugnaram pela decretação da interdição. É O RELATÓRIO. DECIDO. De tudo que foi carreado aos autos, verifica-se que o requerido deve ser realmente interdito. Ao exame conclui o perito, consoante laudo juntado ao autos, não ter o mesmo condições de discernimento, com capacidade de, por si só, gerir sua pessoa e administrar seus bens, sofrendo de grave retardamento mental, sendo desprovido da capacidade de fato. Ademais, através do próprio interrogatório do interditando, verifica-se a presença da tal anomalia, o que vem a corroborar o laudo ora elaborado. *Ex positis*, DECRETO A INTERDIÇÃO, do requerido Claudinei da Rocha, declarando-o, absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil e, de acordo com o art. 1767 e ss do mesmo *Codex*. Nomeio-lhe curadora a Sra. Luzinete Souto de Oliveira, ficando dispensada a garantia hipotecária, ante a inexistência de bens em nome do interditando, o que faço com fulcro no art. 1.190, do CPC. Expeça-se o competente mandado de averbação e edital de interdição. Cumpra-se o item 5.11.4. do Código de Normas. Cumpridas as determinações supra, e transitada em julgado esta decisão, lavre-se o competente termo de curador, com a intimação do ora nomeado, para comparecer em juízo e subscrever. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2008. (a.). Gabriel Leonardo Souza de Quadros, Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 03 de dezembro de 2008. **Eu, \_\_\_\_\_ (Angela Maria Francisco),** escrevã o subscrevi.

**Original assinada  
Gabriel Leonardo Souza de Quadros  
Juiz de Direito**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
INTERDIÇÃO DE RAUL QUADROS JUNIOR  
JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICAR 03 VEZES NUM  
INTERVALO DE 10 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 832/2007, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente: **LUCIANE QUADROS GODOY**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.961.173-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.543.519-23, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 739, Centro, nesta cidade e Comarca, e requerido: **RAUL QUADROS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.518.360-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.644.069-47, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 739, Centro, nesta cidade e Comarca, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 49 e vº, de todos os autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “... Diante de todo o exposto julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de RAUL QUADROS JUNIOR, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil(art. 3º, II, do CC) nomeando

como curador **LUCIANE QUADROS GODOY**. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do CC) publicando-a três vezes consoante conteúdo do art. 1184 do CPC e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5). Comunique-se o Juízo Eleitoral. Dispense a especialização em hipoteca legal, pois a Curadora é irmã do interditando. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2008. (a) **GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Foz do Iguaçu/Pr, em 18 de Novembro de 2008. - **Eu, \_\_\_\_\_ MAURO CÉLIO SAFRAIDER – ESCRIVÃO,** o digitei e subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 64.086 Autos de execução nº 2136/91

Nome da(o) ré(u): **JOAQUIM TEIXEIRA**  
Qualificação da(o) ré(u): **JOAQUIM TEIXEIRA, filho de Joaquim Teixeira e Maria Casemira, nascido aos 17/11/1954, natural Palmeira/PR, residente na Santa Terezinha de Itaipu/PR.**

Data da Sentença de extinção : **20/03/2007**  
Decisão: **Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 39/1987 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 34).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 39/1987 da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 13/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 110.440 Autos de execução nº 477/2001

Nome da(o) ré(u): **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Qualificação da(o) ré(u): **LUIZ CARLOS DOS SANTOS, filho de João Pimentel dos Santos e Aurora Ferreira dos Santos, nascido aos 13/10/1973, natural Campo Mourão/PR, residente na Rua das Rosas, 916, Jardim das Flores em Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença de extinção : **07/04/2008**

Decisão: **Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 207/1993 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 29).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 207/1993 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos



13/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei.**  
**Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
JUSTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO**

CAD nº 136.715 Autos de nº 2503/2005

Nome da(o) ré(u): **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**  
Qualificação da(o) ré(u):Nascido aos 19/03/1982, natural de **Laranjeiras do Sul/PR, filho de Ivanir de Fátima dos Santos, residente na rua Gonçalves Dias, esquina com a Gonçalves Ledo, s/ N°, Jardim Jupira, Foz do Iguaçu/PR.**

Data da sentença concessiva do benefício:17/12/2003.

Benefício concedido: **Regime Aberto**  
Finalidade: **Intimação de ré(u) para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça perante este juízo, e justificar o descumprimento das condições impostas ao benefício lhe concedido, sob pena de regressão.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. JUIZ DE DIREITO** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer perante este juízo desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jardim Pólo Centro, em frente à TV Cataratas, **no prazo de 05 (cinco) dias, e justificar o descumprimento das condições impostas ao benefício lhe concedido, sob pena de regressão.**

E, para que cheque ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o **prazo de vinte (20) dias**, que será afixada no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr. aos 13/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento – Estagiária, digitei.**  
**Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 151.248 Autos nº 3979/2008

Nome(s) da(o/s) ré(u/s):**MARCELO ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Qualificação da(o/s) Ré(u/s):Nascido aos 28/09/1973, natural de **Foz do Iguaçu - PR, filho de José Antonio de Oliveira e Glaci Barbieri Foz de Oliveira, Rua Mundaú, nº 96, Bairro Três Lagoas, Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença: 14/05/2008

Decisão:Unificação das penas impostas em 02(dois) anos e 03(três) meses de reclusão e 10(dez) meses de detenção a serem cumpridos em regime aberto, sem prejuízo da detração do tempo de pena já cumprido.

Finalidade:**Intimação de ré(u/s) da sentença, de fls. 38.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **da decisão da sentença em fls. 38.**

E, para que cheque ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de trinta (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr. aos 13/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento – Estagiária, digitei.**  
**Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 132.853 Autos de execução nº 6414/04

Nome da(o) ré(u):**WILLIAN FERNANDO SCHERIP GOULARD**  
Qualificação da(o) ré(u):**WILLIAN FERNANDO SCHERIP GOULARD, filho de Valter Jaques Goulart e Delci Maria Scherip, nascido aos 18/11/1983, natural Proto Alegre/RS, sem residência fixa.**

Data da Sentença de extinção : 19/08/2008

Decisão:Extinta a punibilidade em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 2003.3021-8 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.

Finalidade:**Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 36 e 37).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 2003.3021-8 da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que cheque ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr. aos 12/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei.**  
**Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

CAD nº 163.478Autos de Execução nº 7760/2008

Nome da(o) ré(u): **ILSO WENGRAT**  
Qualificação da(o) ré(u):Nascido aos 25/01/1963, filho de Paulo Wengrat e Elza Wengrat, residente na Rua Ouro Preto, 72, Três Bandeiras, em Foz do Iguaçu/PR.

Data da Sentença condenatória: 26/02/2007

Infração/Artigo: **Art. 180, caput, do CP**  
Pena Imposta:01(um) ano de reclusão e 10(dez) dias-multa.

Regime: Aberto  
Finalidade: **Intimação de ré(u) para audiência admonitória.**

DATA DA AUDIÊNCIA: 27/01/2009 às 15:00 horas

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que cheque ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.  
**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/12/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento, estagiária, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

CAD nº 163.466Autos de Execução nº 7770/2008

Nome da(o) ré(u): **JOSÉ ALVARO GOMES**  
Qualificação da(o) ré(u):Nascida(o) aos 15/04/1967, natural de Rio Bom/PR, filha(o) de Pedro Gomes de Alcantara e Maria Firmina de Jesus, residente na Rua Manaus, nº 59, Vila C, Nesta.

Data da Sentença condenatória: 15/05/2008

Infração/Artigo:Art. 121, §3º, c/c art. 20, § 1º, ambos CP e art. 14, caput da Lei 10826/03.

Pena Imposta:03(três) anos e 06(seis) meses de reclusão e 10(dez) dias-multa.

Regime: Aberto.  
Finalidade: **Intimação de ré(u/s) para audiência admonitória.**

DATA DA AUDIÊNCIA: 28/01/2009 às 14:30 horas

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo

sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que cheque ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr. aos 27/11/08. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

CAD nº 141.867Autos de Execução nº 5760/2008

Nome da(o) ré(u):**JOÃO GUSTAVO KAIRES NOVAIS**  
Qualificação da(o) ré(u):Nascida(o) aos 10/05/1985, natural de Moreira Sales/PR, filha(o) de Altomirando Novais e Eunice Kaires Novais, residente no Bairro Morumbi III.

Data da Unificação: 16/06/08  
Infração/Artigo: Art. 155, §4º, I e IV, do CP.

Pena Imposta:02(dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa.  
Regime: Aberto.

Finalidade: **Intimação de ré(u/s) para audiência admonitória.**

DATA DA AUDIÊNCIA: 28/01/2009 às 14:00 horas

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que cheque ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr. aos 27/11/08. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, o subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 110.226 Autos nº 50/2001

Nome da(o) ré(u):**LAIRTON OLIVEIRA DE MORAES**  
Qualificação da(o) ré(u):**LAIRTON OLIVEIRA DE MORAES, filho de Norivaldo Rodrigues de Moraes e Marina Martins de Oliveira, nascida aos 24/01/1975, natural de São Francisco de Paula/RS, residente na Rua Otávio Portes, 1283, Parque Morumbi III, Nesta.**

Data da Sentença de extinção : 13/03/2008

Decisão: **Extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 128/99 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

Finalidade: **Intimação do réu da sentença de extinção da punibilidade do apenado (fl. 13).**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a punibilidade do apenado em relação a condenação que sofreu nos autos do PC 128/99 da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que cheque ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr. aos 27/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Priscila Trento - Estagiária, o digitei.**

**Eu, \_\_\_\_\_ Alessandro Motter – Auxiliar de Cartório, a subscrevo.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 33.942 Autos nº 1269/2002

Nome(s) da(o/s) ré(u/s):**VADICO MOURA DA SILVA**  
Qualificação da(o/s) Ré(u/s):Nascido (a) aos 01/04/1968, natural de **Cafelândia/PR, filho (a) de Vereildo Moura da Silva e Terizinha Fernandes, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença: 18/11/2008

Decisão: **Extinta a pena imposta nos autos 369/1999, do Juízo da Vara Criminal de Pedreira/SP, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

Finalidade: **Intimação de ré(u/s) da sentença.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, **foi extinta a pena imposta nos autos 369/1999, do Juízo da Vara Criminal de Pedreira/SP, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

E, para que cheque ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr. aos 28/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Mariane Rufatto – Estagiária, o digitei.**

**Eu, \_\_\_\_\_ Jackson Niehues – Auxiliar de Cartório.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

CAD nº 116.352Autos de execução nº 207/2002

Nome da(o) ré(u):**ADEMIR FRANCO MORENO**  
Qualificação da(o) ré(u):**ADEMIR FRANCO MORENO, filho de Célia Aparecida Franco Moreno, nascido aos 20.12.1979, natural de Foz do Iguaçu/PR, residente à Rua Jorge Sanwais, s/nº, Bairro Favela do Monsenhor Guilherme, Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença de extinção : 31.03.2008

Finalidade: **Julgada extinta punibilidade em relação à condenação que sofreu nos autos de Processo Crime nº 177/01, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, pela prescrição da pretensão executória.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados.

E, para que cheque ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr. aos 28/11/2008. **Eu, \_\_\_\_\_ Jackson Niehues – Auxiliar de Cartório, o subscrevo. Eu, \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares - Estagiário, o digitei.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIA**

CAD nº 104.866Autos de execução nº 5585/1999

Nome da(o) ré(u):**AUGUSTO VALERIO BORGES**  
Qualificação da(o) ré(u):**AUGUSTO VALERIO BORGES, filho de Ataíde Ribeiro Borges, nascido aos 28.05.1970, natural de Irai/RS, residente à Rua Santa Catarina, s/nº, em Foz do Iguaçu/PR.**

Data da Sentença de extinção : 05.08.2008

Finalidade: **Julgada extinta punibilidade da pena privativa de liberdade imposta nos autos de Processo Crime nº 002/97, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/Pr, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão executória.**

**CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito** da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 28/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Jackson Nieuhes – Auxiliar de Cartório, o subscrevo. Eu, \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares - Estagiário, o digitei.

**CELSON GUISARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

CAD nº 164.160 Autos de execução nº 8776/2008

Nome da(o) ré(u): **ALCIONE TENENTE ANTUNES**  
Qualificação da(o) ré(u): **ALCIONE TENENTE ANTUNES, filho de Alceu Setletri Antunes e de Maria Ivanir Tente, nascido aos 05/05/1979, natural de São Miguel do Oeste/SC, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença de extinção: **12.08.2008**  
Finalidade: **Julgada extinta punibilidade nos autos de Processo Crime nº 2003.2118-9, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu-PR, em razão da ocorrência da prescrição retroativa.**

**CELSON GUISARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) de que por este juízo, nos autos acima mencionados.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 01/12/2008. Eu, \_\_\_\_\_ Jackson Nieuhes – Auxiliar de Cartório, o subscrevo. Eu, \_\_\_\_\_ Diemisson Ezequiel Soares - Estagiário, o digitei.

**CELSON GUISARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS  
DAR CUMPRIMENTO AO BENEFÍCIO**

CAD nº 161.430 Autos de regime aberto nº 1325/2008

Nome da(o) ré(u): **CARLOS CEZAR ARAUJO**  
Qualificação da(o) ré(u): **Nascido(a) aos 25/03/1972, natural de Guaíra/Pr, filho(a) de Dionizio Araújo e de Felicia Valizola Araújo, residente à Rua Ouro Verde, nº 02, Bairro Portal da Foz, em Foz do Iguaçu/Pr.**

Data da sentença concessiva do benefício: **26.03.2008**  
Benefício concedido: **Regime Aberto**  
Finalidade: **Intimação de réu para dar cumprimento ao benefício lhe concedido.**

**CELSON GUISARD THAUMATURGO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) sentenciada(o) nominada(o) e qualificada(o) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o) para comparecer perante este juízo desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jardim Pólo Centro, em frente à TV Cataratas, na data e hora acima mencionados, para dar cumprimento ao benefício lhe concedido nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) mesma(o) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que será afixada no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 27/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Diemisson Ezequiel Soares) Estagiário o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Jackson Nieuhes) Auxiliar de Cartório o subscrevo.

**CELSON GUISARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO**

## Francisco Beltrão

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200  
Casimiro Bedenarski – Escrivão**

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. PROCESSO nº. 392/2007, de Ação de Interdição, que Paulo Padilha move contra Hilda de Fátima Padilha, para interdição de Hilda de Fátima Padilha. CAUSA: Retardo Mental Moderado, que a tornou incapaz. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: PAULO PADILHA, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, portador do RG nº. 6.744.740-9 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 302.701.389-00, residente e domiciliado na Linha Ponte Nova do Cotegipe, interior do município de Francisco Beltrão, nesta comarca. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2.008.

**WILMA TITON Emp. Juramentada** **KLÉIA BORTOLOTTI Juíza Substituta**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200  
Casimiro Bedenarski – Escrivão**

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. PROCESSO nº. 958/2005, de Ação de Interdição, que Alvício Vieira dos Santos move contra Fabio Vieira dos Santos, para interdição de Fabio Ronei Vieira dos Santos. CAUSA: Retardo mental moderado, o que o tornou incapaz. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: ALVICIO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº. 1.868.159 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.699.569-87, residente e domiciliado na Rua Resende, nº. 41, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão, nesta Comarca. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (03) vezes. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2.008.

**WILMA TITON Emp. Juramentada** **KLÉIA BORTOLOTTI Juíza Substituta**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200  
Casimiro Bedenarski – Escrivão**

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. PROCESSO nº. 392/2007, de Ação de Interdição, que Paulo Padilha move contra Hilda de Fátima Padilha, para interdição de Hilda de Fátima Padilha. CAUSA: Retardo Mental Moderado, que a tornou incapaz. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: PAULO PADILHA, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, portador do RG nº. 6.744.740-9 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 302.701.389-00, residente e domiciliado na Linha Ponte Nova do Cotegipe, interior do município de Francisco Beltrão, nesta comarca. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2.008.

**WILMA TITON Emp. Juramentada** **KLÉIA BORTOLOTTI Juíza Substituta**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200  
Casimiro Bedenarski – Escrivão**

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. PROCESSO nº. 151/2007, de Ação de Interdição, que Venilde Pasuch Melles move contra Marcio Luiz Melles, para interdição de Mar-

cio Luiz Melles. CAUSA: Retardo mental moderado, sendo surdo-mudo, o que o tornou incapaz. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: VENILDE PASUCH MELLES, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 5.257.082-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 989.538.699-00, residente e domiciliada na Comunidade Rural do KM 15, no município de Marmeiro/PR, nesta Comarca. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (03) vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2.008.

**WILMA TITON Emp. Juramentada** **KLÉIA BORTOLOTTI Juíza Substituta**

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.  
EDITAL DE INTERDIÇÃO. COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

PROCESSO n.º 227/2008. INTERDIÇÃO. REQUERIDO por Lourdes Maestri dos Santos, para interdição de ONDINO DOS SANTOS, tramitando na 1ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão, Paraná, sita a rua Tenente Camargo – 2112. CAUSA: - Deficiência mental, em virtude de moléstia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: LOURDES MAESTRI DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, RG. 3.345.499-6, CPF. 839.612.839-15, residente e domiciliada na rua Brasília, 526, nesta cidade. – E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. **OBS: AS PARTES, SÃO BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA.** Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2008.

**PAULO CEZARI Aux. Juramentado**

**FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO JUÍZA DE DIREITO**

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.  
EDITAL DE INTERDIÇÃO. COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

PROCESSO n.º 756/2006. INTERDIÇÃO. REQUERIDO por Ministério Público e outros, para interdição de PEDRO CARLOS ALVES DA CRUZ, tramitando na 1ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão, Paraná, sita a rua Tenente Camargo – 2112. CAUSA: - Deficiência mental, em virtude de moléstia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: CECÍLIA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, RG. 4.672.723-1, com endereço na localidade de linha São Domingos, Assentamento Raduan, em Marmeiro/Pr. – E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. **OBS: AS PARTES, SÃO BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA.** Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2008.

**PAULO CEZARI Aux. Juramentado**

**FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO JUÍZA DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200  
Casimiro Bedenarski – Escrivão**

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. PROCESSO nº. 958/2005, de Ação de Interdição, que Alvício Vieira dos Santos move contra Fabio Vieira dos Santos, para interdição de Fabio Ronei Vieira dos Santos. CAUSA: Retardo mental moderado, o que o tornou incapaz. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: ALVICIO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº. 1.868.159 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.699.569-87, residente e domiciliado na Rua Resende, nº. 41, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão, nesta Comarca. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (03) vezes. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2.008.

**WILMA TITON Emp. Juramentada** **KLÉIA BORTOLOTTI Juíza Substituta**

## Guaira

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ.  
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.**

**FORUM – R.BANDEIRANTES S.N. – FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000**

EDITAL DE CITAÇÃO DE GUAPROVEL GUAIRA PRODUTOS VETERINARIOS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL – COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) devedor (es) abaixo relacionado(s) para em 5 dias pagar(em) o valor adiante relacionado, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívida(s) ativa(s) que seguem adiante.

**AUTOS EXECUTIVO FISCAL N.15/2003**  
**EXEQUENTE** - FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ.  
**EXECUTADOS** - GUAPROVEL GUAIRA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA., COM CNPJ N.79.054.516/0001-79.  
**VALOR DO DÉBITO** - R\$1.308,66 (UM MIL, TREZENTOS E OITO REAS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)  
**CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** - 02642882-3, 02669452-3, 02676120-4, 02683699-9  
Fica(m) o(S)s devedor(es) intimado(S)s que poderá(ao) oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, podendo, querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora se for o caso, ficando intimados os cônjuges se casados forem caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 15 DE DEZEMBRO DE 2008. DANUZA ZORZI. JUÍZA SUBSTITUTA.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE OSEIAS CARVALHO NASCIMENTO - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do devedor abaixo relacionado para em 5 dias pagar o valor adiante relacionado, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívida ativa que seguem adiante.

**AUTOS EXECUTIVO FISCAL N.88/2007**  
**EXEQUENTE** - FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ.  
**EXECUTADO** - OSEIAS CARVALHO NASCIMENTO.  
**VALOR DO DÉBITO** - R\$749,65 MAIS os acréscimos legais.  
**CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** - 02842873-1

Fica o devedor intimado que poderá oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, podendo, querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora se for o caso, ficando intimada a mulher do devedor, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 30 de setembro de 2008. Christian L.Pires de Camargo Oliveira. Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MBR IND. E COM. DE MOVEIS LTDA COM CNPJ N.02596622/0001-50 E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS ANTONIO AROLD DE ALMEIDA FARIAS COM CPF N.332.950.349-15 E MOACIR DE ALMEIDA FARIAS COM CPF 391.337.619-49 – COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) devedor (es) abaixo relacionado(s) para em 5 dias pagar(em) o valor adiante relacionado, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívida(s) ativa(s) que seguem adiante.

**AUTOS EXECUTIVO FISCAL N.84/99 E APENSO 37/2000**  
**EXEQUENTE** - FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ.  
**EXECUTADOS** - MBR IND. COM. DE MOVEIS LTDA, ANTONIO AROLD DE ALMEIDA FARIAS E MOACIR DE ALMEIDA FARIAS.  
**VALOR DO DÉBITO** - R\$2.141,78 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)  
**CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** - 02340383-8, 02347095-0, 02358762-1, 02317238, 02377153, 02404523-4.

Fica(m) o(S)s devedor(es) intimado(S)s que poderá(ao) oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, podendo, querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora se for o caso, ficando intimados os cônjuges se casados forem caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 15 DE DEZEMBRO DE 2008. DANUZA ZORZI. JUÍZA SUBSTITUTA.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ADILSON PEDRO FARIA com CPF n.06.167.253/0001-30 - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do devedor abaixo relacionado para em 5 dias pagar o valor adiante relacionado, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívida ativa que seguem adiante.

**AUTOS EXECUTIVO FISCAL N.91.2006**  
**EXEQUENTE** - FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ.  
**EXECUTADO** - ADILSON PEDRO FARIA.  
**VALOR DO DÉBITO** - R\$2.055,98 MAIS os acréscimos legais.  
**CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** - 02808802-7

Fica o devedor intimado que poderá oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, podendo, querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversão do arresto em



penhora se for o caso, ficando intimada a mulher do devedor, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 30 de setembro de 2008. Christian L. Pires de Camargo Oliveira. Juiz de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIO SOARES LOPES COM CPF N.903.453.809-59 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do devedor MARCIO SOARES LOPES, que nos autos de Executivo Fiscal N. 219/2002 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move em face de Marcio Soares Lopes, foi bloqueado o valor de R\$468,33 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), na conta 010.015.727-0 de poupança, junto ao Banco do Brasil S.A., podendo o mesmo querendo embargar no prazo de 30 dias. Guaira 30 de outubro de 2008. AS. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, Juiz de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS EDUARDO DE SOUZA - CPF N.325.822.009-30 - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO do devedor abaixo relacionado para em 5 dias pagar o valor adiante relacionado, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívida ativa que seguem adiante.

**AUTOS EXECUTIVO FISCAL N.104/2003**  
**EXEQUENTE** - FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ.  
**EXECUTADO** - CARLOS EDUARDO DE SOUZA.  
**VALOR DO DÉBITO** - R\$1.463,33, MAIS os acréscimos legais.  
**CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** - 02709053-2

Fica o devedor intimado que poderá oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, podendo, querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora se for o caso, ficando intimada a mulher do devedor, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 30 de setembro de 2008. Christian L. Pires de Camargo Oliveira. Juiz de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE MOINHO DE TRIGO GOIANO LTDA., POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, MURILO RODRIGUES DA CUNHA, ANDRE LUIZ DE QUEIROZ - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO dos devedores abaixo relacionados para em 5 dias pagarem o valor adiante relacionado, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívida ativa que seguem adiante.

**AUTOS EXECUTIVO FISCAL N.128/2003**  
**EXEQUENTE** - FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ.  
**EXECUTADO** - MOINHO DE TRIGO GOIANO, com CGC .04767197/0001-40, por seu representante legal, MURILO RODRIGUES DA CUNHA com CPF n. 692.175.641-68, ANDRE LUIZ DE QUEIROZ com CPF n.818.950.201-82.  
**VALOR DO DÉBITO** - R\$3.999,90, MAIS os acréscimos legais.  
**CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** - 02716148-0.

Ficam os devedores intimados que poderão oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, podendo, querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora se for o caso, ficando intimada a mulher do devedor, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 30 de setembro de 2008. Christian L. Pires de Camargo Oliveira. Juiz de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDECIR MACIEL DE ANDRADE COM RG N.24923428 - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) devedor (es) abaixo relacionado(s) para em 5 dias pagar(em) o valor adiante relacionado, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívida(s) ativa(s) que seguem adiante.

**AUTOS EXECUTIVO FISCAL N.108/2008**  
**EXEQUENTE** - FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ.  
**EXECUTADOS** - VALDECIR MACIEL DE ANDRADE.  
**VALOR DO DÉBITO** - R\$284,19 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).  
**CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** - 02877879-1

Fica(m) o(s) devedor(es) intimado(s) que poderá(o) oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, podendo, querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora se for o caso, ficando intimados os cônjuges se casados forem caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 15 DE DEZEMBRO DE 2008. DANUZA ZORZI. JUIZA SUBSTITUTA.

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE LICIO DE SOUZA SCHMITZ - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO do devedor abaixo relacionado para em 5

dias pagar o valor adiante relacionado, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívida ativa que seguem adiante.

**AUTOS EXECUTIVO FISCAL N.118/2006**  
**EXEQUENTE** - FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ.  
**EXECUTADO** - LICIO DE SOUZA SCHMITZ  
**VALOR DO DÉBITO** - R\$1.100,70, MAIS os acréscimos legais.  
**CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** - 02815652-9

Fica o devedor intimado que poderá oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, podendo, querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora se for o caso, ficando intimada a mulher do devedor, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 30 de setembro de 2008. Christian L. Pires de Camargo Oliveira. Juiz de Direito.

## Guaraniaçu

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO: Autos nº 001.415/2005, de CURATELA. REQUERENTE: MARIA MARGARIDA DE FARIAS. INTERDITANDA: MARIA APARECIDA DA SILVA. DATA DA SENTENÇA: 05 de outubro de 2007. CAUSA: Incapacidade para os atos da vida civil CID F-20 - Esquizofrenia.

LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADORA NOMEADA: MARIA MARGARIDA DE FARIAS.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu - PR., aos 26 de novembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_, Plínio Daga, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

KATIANE FÁTIMA PELLIN  
Juíza de Direito

## Guaratuba

#### EDITAL PARA CITAÇÃO DA RÉ GILDA RODRIGUES - Processo Crime nº 2006.42-0 PRAZO: 20 (vinte) dias

A Doutora MARISA DE FREITAS - MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Citar pessoalmente GILDA RODRIGUES, brasileira, solteira, natural de Arapoti - Pr, filha de Cleusa Martins Rodrigues, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL CITA-A para que no prazo de 10 (dez) dias, responda a acusação por escrito, advertindo-a, ainda, que se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A- § 2º da Lei 11719/08).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 23 de dezembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (Lorizete Aparecida Machado Leal), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS  
JUÍZA DE DIREITO

#### EDITAL PARA CITAÇÃO DO RÉU RONALDO DE SOUZA FERREIRA - Processo Crime nº 2008.11-3 PRAZO: 20 (vinte) dias

A Doutora MARISA DE FREITAS - MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Citar pessoalmente RONALDO DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, natural de Ibaíti - Pr, filho de João Castorino Ferreira e Ezilda Fátima de Souza, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL CITA-O para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, advertindo-o, ainda, que se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A- § 2º da Lei 11719/08).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 23 de dezembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (Lorizete Aparecida Machado Leal), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS  
JUÍZA DE DIREITO

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARATUBA STADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### RÉU: ERIK MANOEL RIESEMBERG Execução de Pena nº 2008.404-6

A Doutora MARISA DE FREITAS-Meritíssima Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ERIK MANOEL RIESEMBERG, brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1986, filho de Tânia Riesenber, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua José N. Abagge, nº 1330, Bairro COHAPAR, no dia 09 de fevereiro de 2009, às 13:00 horas, a fim participar da audiência admitória designada nos autos acima mencionados, sob pena de regressão do regime prisional. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR., aos 18 de dezembro do ano de 2008. Eu ..... (Lorizete Aparecida Machado Leal), Auxiliar de Cartório que digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS  
Juíza de Direito

#### EDITAL PARA CITAÇÃO DA RÉ GILDA RODRIGUES - Processo Crime nº 2006.42-0 PRAZO: 20 (vinte) dias

A Doutora MARISA DE FREITAS - MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Citar pessoalmente GILDA RODRIGUES, brasileira, solteira, natural de Arapoti - Pr, filha de Cleusa Martins Rodrigues, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL CITA-A para que no prazo de 10 (dez) dias, responda a acusação por escrito, advertindo-a, ainda, que se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A- § 2º da Lei 11719/08).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 23 de dezembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (Lorizete Aparecida Machado Leal), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS  
JUÍZA DE DIREITO

#### EDITAL PARA CITAÇÃO DO RÉU RONALDO DE SOUZA FERREIRA - Processo Crime nº 2008.11-3 PRAZO: 20 (vinte) dias

A Doutora MARISA DE FREITAS - MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Citar pessoalmente RONALDO DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, natural de Ibaíti - Pr, filho de João Castorino Ferreira e Ezilda Fátima de Souza, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL CITA-O para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, advertindo-o, ainda, que se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A- § 2º da Lei 11719/08).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 23 de dezembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (Lorizete Aparecida Machado Leal), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS  
JUÍZA DE DIREITO

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### RÉU: ERIK MANOEL RIESEMBERG Execução de Pena nº 2008.404-6

A Doutora MARISA DE FREITAS-Meritíssima Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ERIK MANOEL RIESEMBERG, brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1986, filho de Tânia Riesenber, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua José N. Abagge, nº 1330, Bairro COHAPAR, no dia 09 de fevereiro de 2009, às 13:00 horas, a fim participar da audiência admitória designada nos autos acima mencionados, sob pena de regressão do regime prisional. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR., aos 18 de dezembro do ano de 2008. Eu ..... (Lorizete Aparecida Machado Leal), Auxiliar de Cartório que digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS  
Juíza de Direito

## Ibaíti

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação ,com o prazo de 30 [ trinta ], dias dos réus em lugar incerto e eventuais interessados, para querendo, responderem aos termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO sob No 154/2008, promovida por EDIMAR

RIBEIRO DO AMARAL e MARIA DO CARMO FEITOSA DO AMARAL, neste juízo, referente a um imóvel rural, Com área equivalente a [9,00] nove alqueires paulistas de terras, ou sejam 217,800,00m2 , lote No 04, situado na Fazenda Amora Preta ou D. Amelia, Bairro Carvãozinho, nesta cidade e Comarca.Ficando cientes de que o prazo para oferecimento de contestação è de 15 [quinze] dias e, advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores em sua exordial. Ibaíti,28 de Abril de 2008.Eu Celso Dias Ugolini, Escrivão o subscrevi.

## Ibiporã

#### JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE VINTE DIAS

O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.,

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para dar conhecimento a terceiros, extraído dos autos adiante nominados: AUTOS Nº 455/2007 de PEDIDO DE INTERDIÇÃO onde é Requerente ELIZABETH FERRARI MARIA, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade à Rua Santa Luzia, 176, RG nº 3.328.831-0-PR e CPF nº 458.453.799-20, e Requerido(a) SIMONE FERRARI MARIA, brasileira, solteira, nascida aos 14 de julho de 1987, filha de Eldeci Egídio Maria e de Elizabeth Ferrari Maria, residente nesta cidade juntamente com seus pais, à Rua Santa Luzia, 176, RG nº 10.379.854-0-PR e CPF nº 064.135.919-51; OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros, para que no futuro não aleguem ignorância, das alegações do(a) Requerente, de que o(a) Requerido(a) SIMONE FERRARI MARIA, brasileira, solteira, nascida aos 14 de julho de 1987, filha de Eldeci Egídio Maria e de Elizabeth Ferrari Maria, residente nesta cidade juntamente com seus pais, à Rua Santa Luzia, 176, RG nº 10.379.854-0-PR e CPF nº 064.135.919-51 é portador(a) de deficiência mental, por isso sendo incapaz de reger sua pessoa e administrar os bens que venha a possuir, conforme declaração médica acostada aos autos, cujo pedido foi deferido pelo MM. Juiz, que determinou ao cumprimento do art. 1.184 do CPC, tendo nomeado Curador(a) Especial (o/a) Requerente supra nominado(a). Passado no Cartório Cível, Comarca e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 01 de dezembro de 2008. a. Erys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei.

ELSIO CROZERA  
Juiz de Direito

## Imbituva

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO -(audiência admitória)- PRAZO: 30 dias

Ré: SANDRA REGINA SOARES - Processo Crime nº 2002.014-7 Defensor: Dr. Vinicius Antonio Ianoski Laskoski - OAB/PR 32.556 O Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO SOUZA, Meritíssimo Juiz Substituto da Única Escrivânia Criminal desta Cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não foi possível intimar pessoalmente a ré SANDRA REGINA SOARES, RG. nº 7.828.552-4-PR, natural de Ponta Grossa-PR, nascida em 25.04.1980, filha de Castorina de Jesus Soares, antes residente à rua Ismael Martins, 138, Nova Rússia em Ponta Grossa-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Em face disso, é expedido o presente Edital, com prazo de trinta (30) dias, contados da publicação e afixação deste em lugar público e de costume no Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Paraná, pelo qual, ficam nominada ré e seu defensor, INTIMADOS a comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, na Rua Santo Antônio, nº 915, no dia 03.03.2009, às 10:30 horas, sendo a ré munida de documento de identidade ou equivalente, a fim de ser admoestada (audiência admitória), nos autos de Processo Crime nº 2002.014-7, que lhe move a Justiça Pública. E, para que chegue ao conhecimento da nominada ré, bem como de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, mandou a Meritíssimo Juiz Substituto, fosse expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado em lugar de costume no Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Imbituva-PR, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, Sueli de Jesus Fogaça, auxiliar administrativo, digitei, e subscrevo.

Leonardo Souza  
Juiz Substituto

## Iretama

EDITAL DE CITAÇÃO, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30

(TRINTA) DIAS.

A DOUTORA SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 142/2007 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que são Requerentes ANTONIO FELICIANO DA COSTA e PALMIRA MARIA DE JESUS COSTA, ambos brasileiros, agricultores, casados entre si, ele portador da cédula de identidade RG nº 6.011.648-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 295.677.696-72, e ela, portadora da cédula de identidade RG nº 6.654.807-4-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 795.942399-72, residentes e domiciliados em Roncador-Pr, no sítio Santo Antonio, localidade de Rio das Barras, nesta Comarca de Iretama - Pr, e Reque-ridas ESPÓLIO DE DÉCIO FERNANDES DOS REIS, representa- do por Doraci Neusa Rui dos Santos, Jussara dos Reis Fernandes e seu cônjuge e Juliana Rui Fernandes dos Reis Gonçalves e seu cônjuge, de qualificação ignorada, e residentes em Maringá - Pr e São Paulo SP, por este edital cita os réus ausentes, incertos e eventuais interessados, para todos os atos do processo, bem como para, que-rendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias. **ALEGA- CÕES DO AUTOR:** "...Que o requerente adquiriu em abril de 1992, o imóvel denominado lote de terras n.º 33-A, gleba 01, colônia mu- quilão, município de Roncador-Pr, com área de 2,26 há, encravada na área de conforme matrícula n.º 3868 CRI de Iretama - Pr, da pessoa de Décio Fernandes dos Reis. Ocorre, que o vendedor após a venda do imóvel, assim como o restante da área, mudou-se da cidade de Roncador há mais de quinze anos, não sabendo precisar o autor ou seu paradeiro. Cumpre salientar, que por diver- sas oportunidades o requerente tentou localizar o vendedor para transfe- rência não sendo possível, pois segundo informações estes mudaram da cidade de Campo Mourao, nos sendo possível sua localiza- ção. O requerente encontra-se com a posse do imóvel desde a sua aquisição, ou seja, abril de 1992 até a presente data, perfazendo um total de mais de quinze anos, portanto encontra-se com o lapso tem- poral confirmado, preenchendo assim os requisitos para devida aquisi- ção, e nele edificou benfeitorias e explora o mesmo, dele retirando seu sustento e de sua família...". **ADVERTÊNCIA:** Ficam todos ci- entificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo Requerente conforme dis- põem os artigos 285 e 319 do CPC. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (Trin- ta) dias. Iretama, 18 de dezembro de 2008.

Eu, \_\_\_\_\_, (Janderson de França) jura- mentado, o digitei e subscrevi.

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi,  
Juíza De Direito

## Londrina

### JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de JUNY KUNEN DE OLIVEIRA** - CPF/MF nº 825.307.189-20, **MARCOS NUNES DA SILVA** - CPF/MF nº 934.589.089-00 e **HELENA MENDONÇA DA SILVA** - CPF/MF nº 993.824.079-87, com prazo de VINTE (20) dias. **Faz saber** a todos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos nº 292/2007, de Ação de **Cobrança - Ord.**, movida pelo **Condomínio Residencial Nova Inglaterra** contra **Ademir Viana Rosa e Outros**, onde o autor alega em sua petição o seguinte "Ingressou com Ação de **Cobrança de despesas condominiais não pagas** sob nº 292/2007, contra **Juny Kunen de Oliveira, Marcos Nunes da Silva e Helena Mendonça da Silva e outros**, os quais ficam citados para pagar as importâncias de R\$-9.098,28 (nove mil, noventa e oito reais e vinte e oito centavos) R\$-6.339,69 (Seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), importância atualizada até 23/03/07, ou apresentar defesa nos termos do art. 277 do CPC. Desta forma como se encontra em lugar incerto e não sabido, determi- nou-se a expedição do presente edital para **CITAÇÃO** dos requeri- dos **JUNY KUNEN DE OLIVEIRA** - CPF/MF nº 825.307.189-20, **MARCOS NUNES DA SILVA** - CPF/MF nº 934.589.089-00 e **HELENA MENDONÇA DA SILVA** - CPF/MF nº 993.824.079-87, dos termos da ação proposta, para no prazo de quinze (15) dias, querendo, apresentem contestação ao feito sob pena de revelia, bem como de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articula- dos pelo autor - Arts. 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com os seguintes despachos: "**Desp. de fls. 450:** "Vistos, etc... 1 - Converto o rito para o Ordinário, ante a novidade de situação identi- ficada nos autos. 2 - Expeça-se edital de citação (fls. 448). 3 - Aguar- de-se. Em 13/03/08 - (a) Jamil Riechi Filho - Juiz de Direito."; **Dês. de fls. 458:** "J. Expeça-se edital, conforme minuta anexa. Em 02/10/08 - (a) Jamil Riechi Filho - Juiz de Direito.". **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de **Londrina-Pr. Em 26/11/2008.** Eu, (a) **(Marcos Roberto Salvo - Emp. Juramentado)**, o fiz digitar e o subscrevi. (a) **JAMIL RIECHI FILHO - Juiz de Direito.**

### JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

FALÊNCIA DE DENTAL UNIVER LTDA - CNPJ n.  
02.728.446/0001-62 - AUTOS 109/2004.

Depois de preenchidas as formalidades legais, foi por sentença deste Juízo, datada de 27 de agosto de 2007, decretada a falência da empresa DENTAL UNIVER LTDA., inscrita no CNPJ n. 02.728.446/0001-62, com sede na Rua Mato Grosso, 606, sala 55,

tendo como sócio **ROYSTON ROGÉRIO BISCASSI**, brasileiro, casado, empresário, com endereço residencial na Rua Victorio Sisti, 309, Jardim Tóki, nesta cidade. Fixado o termo legal da falência no 6ºº (sexagésimo) dia anterior à data do protesto, ou seja, 06/02/2003. Nomeada síndica a autora **FÊNIX COMERCIO EXTERIOR LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, sendo fixado o prazo de 20 (vinte) dias, para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos (artigo 80, da Lei de Falências), cientes de que este Juízo situa-se na Avenida Duque de Caxias, 689, Centro Administrativo, Edifício do Forum-Londrina-Pr, sendo determinado imediato cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei de Falências. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 30 dias do mês de agosto do ano de /2007. Eu, \_\_\_\_\_ Elza Martins Oliveira - Empregada Juramen- tada, fiz digitar e subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUÍZ DE DIREITO

### JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele co- nhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDI- ÇÃO JUDICIAL de **ODAIR JOSÉ FERNANDES e EDNEIA DA ROSA FERNANDES**, brasileiros, solteiros, nesta cidade de Lon- drina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo- lhe nomeada **CURADORA a Srª. NADIR DA ROSA FERNANDEZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 265.457.908-54, nesta cidade, nos autos n.º 1316/2007, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias.** Londrina, 25/11/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwa- ra), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO  
JUÍZ DE DIREITO

### JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele co- nhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDI- ÇÃO JUDICIAL de **ROBERTO BENITEZ**, brasileiro, casado, por- tador do RG n. 2.173.118 e inscrito no CPF n. 362.438.179-20, nes- ta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua pró- pria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORA a Srª. CACILDA KOL- CZ BENITEZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 009.361.559-06, residente na Rua Daniel Oliveira Campos, 97, nesta cidade, nos autos n.º 252/2007, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo inde- terminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias.** Londrina, 19/06/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwa- ra), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO  
JUÍZ DE DIREITO

### JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele co- nhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada o LEVANTA- MENTO DA INTERDIÇÃO de **LUZIA INÊS VANZELA SÁ**, bra- sileira, casada, aposentada, inscrita no CPF n. 53.709.500-91, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, por sentença onde confir- mou que a interditanda acima encontra-se lúcida, consciente e apta à pratica dos atos de sua vida civil, transitada em julgado em 16/06/2008 **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Esta- do, com intervalo de dez dias.** Londrina, 10/10/2008. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO  
JUÍZ DE DIREITO

### JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele co- nhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDI- ÇÃO JUDICIAL de **JOSE RICARDO PEREIRA**, brasileiro, sol- teiro, inscrito no CPF n. 466.445.719-72, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe no-

meada **CURADOR o Sr. EDER REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 373.940.878-24, nesta cidade, nos autos n.º 607/2007, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diá- rio da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias.** Londrina, 10/10/2008. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwara), Escri- vão, que o digitei, subscrevi..

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO  
JUÍZ DE DIREITO

### JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓ- RIA DE INTERDIÇÃO

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele co- nhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDI- ÇÃO JUDICIAL de **JOSÉ MARTINS LOPES**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 08/04/1945, nesta cidade de Londrina, Es- tado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nome- ada **CURADORA o Srª. EUNICE PARENTI LOPES**, brasileira, portadora do RG n. 1.791.293 SSP/PR e inscrita no CPF N. 235.822.949-00, residente na Rua Paulo Pontes, 73, Parque das In- dustrias, nesta cidade, nos autos n.º 627/2007, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias.** Londrina, 19/06/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO  
JUÍZ DE DIREITO

### JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ARLINDA CÂNDIA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

REQUERIDA: ARLINDA CÂNDIA DA SILVA, brasileira, inscri- ta no CPF/MF sob nº. 042.593.339-33, em lugar incerto e não sabi- do.

PROCESSO: nº. 258/2007 de AÇÃO MONITÓRIA movida por TEREZINHA DAGMAR ROSSI RAMOS contra ARLINDA CÂN- DIA DA SILVA.

TITULO OBJETO DA AÇÃO: Cheque nº. 000010, no valor de R\$ 176,00, conta nº. 222-000759-6, sacado contra o Banco Bandeiran- tes, emitido em 16/08/2001, pela requerida e devolvido sem previsão de fundos.

OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contado do prazo de dilação deste edital, querendo, efetuarem o pagamento do débito, no valor de **R\$ 556,11 (quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, com os demais acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento, ficando desta forma isento de custas processuais e ho- norários advocatícios, bem como, nesse mesmo prazo, querendo, oferecerem embargos-  
ADVERTÊNCIA: "se não forem opostos embargos à ação, se presu- mirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pelo au- tor (art. 285 e 319 do CPC.), e será constituído, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1.102, "c", do CPC.), convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se nos seus demais atos".

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (CARLOS ROBERTO SILVEIRA), Funcioná- rio Juramentado, subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI  
Juiz de Direito

### JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR.

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDI- ÇÃO DE EGIDIO SANTO TARANTIN

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem ou dele conheci- mento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº. 902/2006 de INTERDICAÇÃO DE EGIDIO SANTO TARANTIN, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de agosto de 1953, natural de Ara- raquara-SP, requerida perante este Juízo por VERA TARANTIN DELGADO, nos quais foi decretada, por sentença datada de 14 de maio de 2008, a INTERDIÇÃO de EGIDIO SANTO TARANTIN, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADORA VERA TARANTIN DELGADO**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futu- ro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publica- do e afixado na forma legal. Londrina, 23 de dezembro de 2008. Eu

\_\_\_\_\_ (CARLOS ROBERTO SILVEIRA), Fun- cionário Juramentado, digitei e subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI  
JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO

### JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DA CONFINANTE MAGALI TRINDA- DE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

CONFINANTE: MAGALI TRINDADE, brasileira, ora em lugar in- certo e não sabido.

PROCESSO: 748/2005 de Ação de USUCAPIAO movido por MI- GUEL ALVES DO NASCIMENTO contra CELINA DA SILVA FER- REIRA e JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA e EDMILSON MA- CHADO e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

IMÓVEL USUCAPIENDO: "Uma casa residencial localizada no lote de terra n.º. 12 (doze), da quadra 09 (nove), atualmente Rua Severi- no Freitas Soares, 460, Conjunto Residencial Parigot de Souza II".  
OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo de dilação deste edital, contestar, querendo a ação, sob pena de re- velia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigos 285 e 319, do CPC).

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (CARLOS ROBERTO SILVEIRA), Funci- onário Juramentado, subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI  
Juiz de Direito Substituto

### JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR.

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDI- ÇÃO DE JULIO CESAR RODRIGUES

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem ou dele conheci- mento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº. 819/2007 de CURATELA de JULIO CESAR RODRIGUES, bra- sileiro, portador de Síndrome de Down, requerida perante este Juízo por BRAZ RODRIGUES NETO, nos quais foi decretada, por sen- tença datada de 08 de julho de 2008 à INTERDIÇÃO de JULIO CESAR RODRIGUES, declarando-o absolutamente incapaz de exer- cer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADORA BRAZ RODRIGUES NETO**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e nin- guém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edi- tal, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 23 de dezembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (CARLOS RO- BERTO SILVEIRA), Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI  
JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO

### JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele co- nhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDI- ÇÃO JUDICIAL de **IMACULADA OLIVEIRA DE MELO**, brasi- leira, inscrita no CPF n. 324.287.829-91, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe no- meada **CURADORA a Srª. JOSIANE CRISTINA OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, inscrita no CPF N. 706.033.919-15, nesta ci- dade, nos autos n.º 771/2007, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias.** Londrina, 25/11/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO  
JUÍZ DE DIREITO

### JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele co- nhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDI- ÇÃO JUDICIAL de **NEDES SANTOS ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 6.632.276 e inscrito no CPF n. 774.486.189-20,



nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sr<sup>a</sup>. EDINEUSA SANTOS ALVES FERNANDES, brasileira, casado, do lar, portadora do RG n. 6.121.548-4 e inscrita no CPF n. 843.952.309-20, nesta cidade, nos autos n.º 1.131/2007, de CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias**. Londrina, 25/11/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fuguiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE CURATELA**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a CURATELA de ISRAEL MARTINS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n. 5.348.414-0 e inscrito no CPF n. 612.410.759-72, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. PAULO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.4576.245-6 e inscrito no CPF n. 613.859.809-15, nesta cidade, nos autos n.º 1205/2007, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias**. Londrina, 25/11/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fuguiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de ANTONIO CARLOS ZANATTA, brasileiro, vendedor ambulante, portador do RG n. 603.684 SESP/PR, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr<sup>a</sup>. ROSEMARIA PEREIRA ZANATTA, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 039.357.469-54, nesta cidade, nos autos n.º 1276/2007, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias**. Londrina, 25/11/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fuguiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de VIVIANE BERNARDO, brasileira, nascida em 26/07/1980, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sr<sup>a</sup>. VALDETE FERNANDES BERNARDO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 983/2004, de INTERDIÇÃO JUDICIAL. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 13/03/07. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fuguiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

**MARIO NINI AZZOLINI**  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de YASSUCO SUSUKI, brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 605.659.779-20 e RG n. 43327550, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sr<sup>a</sup>. APARECIDA MITIE HANDA, brasileira, inscrita no CPF n. 014.451.109-35 e RG n. 905422-PR, nesta cidade, nos autos n.º 19/2007, de INTERDIÇÃO. A curatela é

por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias**. Londrina, 25/11/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fuguiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de REGINALDO APARECIDO CUSTODIO HILARIO, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 11.050.195-1, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADOR o Sr<sup>a</sup>. ILMA APARECIDA CUSTODIO HILÁRIO, brasileira, inscrita no CPF n. 010.639.589-03, nesta cidade, nos autos n.º 87/2007, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias**. Londrina, 25/11/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fuguiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de CARLOS APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 02/01/1970, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sr<sup>a</sup>. LUCI DE SOUZA VITTO, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF n. 005.082.089-39, nesta cidade, nos autos n.º 252/2006, de CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias**. Londrina, 25/11/08. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fuguiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi..

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
JUIZ DE DIREITO

## Marigueirinha

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
COM PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA LISIANE HEBERLE MATTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO DAVARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE MANGUEIRINHA – PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Processo Crime n.º 2008.204-3, Dispositivo Legal: Art. 157, § 2º, I e II, C/C art.. 14, II, E art. 29 todos do Código Penal, especialmente ao réu ROSEMIRO DE LIMA GUIMENES, brasileiro, casado, natural de Mangueirinha Pr, nascido em 09/01/82, portador da cédula de identidade/ RG n. 8.638.701/PR, filho de Leobardino Costa Guimenes e Maria da Luz de Lima, residente e domiciliado Rua Castro Alves, s/n – centro – Mangueirinha PR, atualmente foragido da Cadeia Pública desta Cidade. Pelo presente, intima-o para que, compareça em audiência de Instrução e Julgamento, a realizar-se na sala de audiências desta Comarca, localizada no Fórum, situado na Rua D. Pedro II, 1033, centro – Mangueirinha PR., designada para o dia **20/01/2009 às 13h30min.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Celson Christian Stevens) Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi.-

**Lisiane Heberle Mattos**  
Juíza de Direito

## Marechal Cândido Rondon

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ONEIDE RODRIGUES DE SOUZA**  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido pessoa NOTIFICADA pessoalmente a ré ONEIDE RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, RG n.º 7.742.079-7/PR, natural de São Domingos – SC, nascida em 24 de dezembro de 1977, filha de Ermíria Rodrigues de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica NOTIFICADA, para que, no prazo, de 10 (dez) dias (art. 55, §§ 1º e 2º da Lei n.º 11.343/06), responda à acusação, por escrito, a ele feita, nos autos de Ação Penal n.º 140/08, na qual fora denunciada como incurso nas sanções do art. 33 “caput” da Lei n.º 11.343/06.

E como não foi possível notificá-la pessoalmente. NOTIFIQUE-SE-A.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Isidório Weber), Auxiliar de Cartório, que, digitei e subscrevo.

**Clairton Mário Spinassi**  
Juiz de Direito

## Marialva

**JUÍZO DE DIREITO VARA CÍVEL COMARCA MARIALVA**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA ÂNGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, MM. DRA. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º 206/2008, de INTERDIÇÃO, em que é **requerente O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerida MARIA CRISTINA ROQUE**, sendo que, por **sentença proferida em 22/10/2008, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA CRISTINA ROQUE**, brasileira, solteira, incapaz, nascida em 11/04/1969, filha de ANTONIO ROQUE e REGINA FERREZ ZIN ROQUE, **cuja decisão transitou em julgado em data de 25/11/2008**, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade absoluta que lhe é acometida, **sendo-lhe nomeado seu curador, o senhor JOSÉ URIAS CHIARATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG N.º 516.085.5 SSP/PR e CPF/MF N.º 107.588.109-97**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e oito (2008). Eu, \_\_\_\_\_ (DANILO FRAZZATTO BERTON) Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**ÂNGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**JUÍZO DE DIREITO VARA CÍVEL COMARCA MARIALVA**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA ÂNGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, MM. DRA. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º 82/2008, de INTERDIÇÃO, em que é **requerente GENY ALMERINDA DA SILVA e requerida PEDRO ARMELINDA DA SILVA**, sendo que, por **sentença proferida em 22/10/2008, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO ARMELINDA DA SILVA**, brasileira, incapaz, nascido em 19/12/1950, filho de ANGELO ARMERINDO DA SILVA e CLAUDELINA DA SILVA, **cuja decisão transitou em julgado em data de 25/11/2008**, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade absoluta que lhe é acometida, **sendo-lhe nomeado sua curadora, a senhora GENY ALMERINDA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade, RG N.º 30.719.113-8 SSP/SP e CPF/MF N.º 206.356.059-53**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e oito (2008). Eu, \_\_\_\_\_ (DANILO FRAZZATTO BERTON) Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**ÂNGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI**  
JUÍZA SUBSTITUTA

## Maringá

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE LAURINDA ALVES BETTIO**  
PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 637/2007 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA, em que são requerente(s): ANTONIO BETTIO, e requerido(s): LAURINDA ALVES BETTIO. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de LAURINDA ALVES BETTIO, brasileira, casada, portadora da CI/ RG n.º 4.261.267-7, inscrita no CPF/MF sob n.º 587.837.179-00, residente e domiciliada nesta por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil. Para o encargo de CURADOR do interditado, foi nomeado o SR. ANTONIO BETTIO, brasileiro, casado, portador da CI/ RG n.º 1.260.238-3, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**WILLIAM ARTUR PUSSI**  
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE ROBERTO MENDES DA SILVA**  
PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 448/1998 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que são requerente(s): CACILDA MENDES DA SILVA, e requerido(s): ROBERTO MENDES DA SILVA. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de ROBERTO MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/06/1967, filho de Rubem Rodrigues da Silva e de Cacilda Mendes da Silva, residente e domiciliado nesta por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil. Para o encargo de CURADOR do interditado, foi nomeado a SRA. MAGDA MARIA VENÂNCIO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da CI/ RG n.º 06352063-9, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**WILLIAM ARTUR PUSSI**  
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE LUCIANA ROSA FORTES**  
PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 278/2007 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, em que são requerente(s): CARMEN SILVIA ROSA FORTES, e requerido(s): LUCIANA ROSA FORTES. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de LUCIANA ROSA FORTES, brasileira, solteira, nascida aos 13/07/1982, filha de Nelson Fortes e de Neuza da Silva Rosa, residente e domiciliado nesta cidade, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil. Para o encargo de CURADOR do interditado, foi nomeado a SRA. CARMEN SILVIA ROSA FORTES, brasileira, separada, portadora da CI/ RG n.º 13.597.588, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA ELVI-

RA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**WILLIAM ARTUR PUSSI**  
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E  
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE NEILSON  
DE SOUZA**  
**PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.**

O Exmo. Sr. Dr. WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º **208/2008** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, em que são requerente(s): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, e requerido(s): **NEILSON DE SOUZA**. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO DE NEILSON DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 27.12.1979, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil. Para o encargo de CURADORA do interdito, foi nomeada a SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/ RG n.º 973.456-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**WILLIAM ARTUR PUSSI**  
- Juiz de Direito -

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO «PEPAVA-COM DE  
ARMARINHOS E UTILID. DOMESTICAS LTDA, PEDRO  
GUSMAN e LUIZ CARLOS FRANZONI», COM PRAZO DE  
30 DIAS.**

O DOUTOR «**ABILIO T.M.S.FREITAS**», MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, E ETC...

FAZ SABER, ao(s) devedor(es) «PEPAVA-COM DE ARMARINHOS E UTILID. DOMESTICAS LTDA, PEDRO GUSMAN e LUIZ CARLOS FRANZONI» atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de «**EXECUCAO FISCAL - ESTADO**», sob n.º **«18/2001»**, em que são: «**FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA**» exequente e «**PEPAVA-COM DE ARMARINHOS E UTILID. DOMESTICAS LTDA, PEDRO GUSMAN e LUIZ CARLOS FRANZONI**» executado(a). E o presente Edital expedido para CITAÇÃO do (a) mesmo(a), para que pague no prazo de (05) cinco dias, a importância de R\$ **«2078,51»** - («**Dois Mil, e Setenta e Oito Reais e cinquenta e Um Centavos**»), acrescida das cominações legais ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens á penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz e expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos **«22/12/2008»**. Eu \_\_\_\_\_ (SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, de acordo com a portaria n.º 02/2000.

**SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS**  
Escrivão

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO «ASSOC. DIR. DE  
ESC PUB. DA REDE EST. MUN. DE MGA», COM PRAZO DE  
30 DIAS.**

O DOUTOR «**ABILIO T.M.S.FREITAS**», MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, E ETC...

FAZ SABER, ao(s) devedor(es) «ASSOC. DIR. DE ESC PUB. DA REDE EST. MUN. DE MGA» atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de «**EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO**», sob n.º **«351/2007»**, em que são: «**FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**» exequente e «**ASSOC. DIR. DE ESC PUB. DA REDE EST. MUN. DE MGA**» executado(a). E o presente Edital expedido para CITAÇÃO do (a) mesmo(a), para que pague no prazo de (05) cinco dias, a importância de R\$ **«446,11»** - («**Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Onze Centavos**»), acrescida das cominações legais ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens á penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz e expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos **«22/12/2008»**. Eu \_\_\_\_\_ (SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, de acordo com a portaria n.º 02/2000.

**SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS**  
Escrivão  
PH

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E  
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE  
LAURINDA ALVES BETTIO**  
**PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.**

O Exmo. Sr. Dr. WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º **637/2007** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA**, em que são requerente(s): **ANTONIO BETTIO**, e requerido(s): **LAURINDA ALVES BETTIO**. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO DE LAURINDA ALVES BETTIO, brasileira, casada, portadora da CI/ RG n.º 4.261.267-7, inscrita no CPF/MF sob n.º 587.837.179-00, residente e domiciliada nesta por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil. Para o encargo de CURADOR do interdito, foi nomeado o SR. ANTONIO BETTIO, brasileiro, casado, portador da CI/ RG n.º 1.260.238-3, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**WILLIAM ARTUR PUSSI**  
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E  
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE ROBERTO  
MENDES DA SILVA**  
**PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.**

O Exmo. Sr. Dr. WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º **448/1998** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, em que são requerente(s): **CACILDA MENDES DA SILVA**, e requerido(s): **ROBERTO MENDES DA SILVA**. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO DE ROBERTO MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/06/1967, filho de Rubem Rodrigues da Silva e de Cacilda Mendes da Silva, residente e domiciliado nesta por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil. Para o encargo de CURADOR do interdito, foi nomeado a SRA. MAGDA MARIA VENÂNCIO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da CI/ RG n.º 06352063-9, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**WILLIAM ARTUR PUSSI**  
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E  
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE LUCIANA  
ROSA FORTES**  
**PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.**

O Exmo. Sr. Dr. WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º **278/2007** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, em que são requerente(s): **CARMEN SILVIA ROSA FORTES**, e requerido(s): **LUCIANA ROSA FORTES**. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO DE LUCIANA ROSA FORTES, brasileira, solteira, nascida aos 13/07/1982, filha de Nel-

son Fortes e de Neuza da Silva Rosa, residente e domiciliado nesta cidade, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil. Para o encargo de CURADOR do interdito, foi nomeado a SRA. CARMEN SILVA ROSA FORTES, brasileira, separada, portadora da CI/ RG n.º 13.597.588, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**WILLIAM ARTUR PUSSI**  
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E  
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE NEILSON  
DE SOUZA**  
**PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.**

O Exmo. Sr. Dr. WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º **208/2008** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, em que são requerente(s): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, e requerido(s): **NEILSON DE SOUZA**. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO DE NEILSON DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 27.12.1979, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil. Para o encargo de CURADORA do interdito, foi nomeada a SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/ RG n.º 973.456-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**WILLIAM ARTUR PUSSI**  
- Juiz de Direito -

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-  
PARANÁ.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO  
DE 60 DIAS**

O SENHOR DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MARINGÁ-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **CRISTIANO FERNANDES CUNHA – filho de Joao Fernandes Cunha e Maria de Oliveira Cunha**, ATUALMENTE ESTÁ EM LUGAR IGNORADO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO da sentença datada de 24.10.2008, pela qual foi condenado a pena de 04 meses de reclusão, sob regime aberto e 03 dias multa, incurso no artigo 157 caput do CP, nos autos de ação penal 2008.2882.0.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 23 de dezembro de 2008.

Eu  
Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevo.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-  
PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente

da ré **LUCIANA MARTINS – filha de Erivelton Benedito Martins, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica a mesma CITADA, PARA QUE RESPONDA A ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTANDO A DEFESA PRÉVIA E EVENTUAL EXCEÇÕES QUE HOVER, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZOES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, com base no artigo 396-A do CPP, COM ADVERTENCIA DE QUE SE ASSIM NÃO FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO, incurso no artigo 180 caput do CP, nos autos de ação penal 2008.5022.6.**

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 23 de dezembro de 2008. Eu  
Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-  
PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do réu **IVALDO MARTINS - nascido aos 22.07.1967, filho de Orlando Martins e Izaura Ivani Martins, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, PARA QUE RESPONDA A ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTANDO A DEFESA PRÉVIA E EVENTUAL EXCEÇÕES QUE HOVER, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZOES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, com base no artigo 396-A do CPP, COM ADVERTENCIA DE QUE SE ASSIM NÃO FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO, incurso no artigo 155 caput cc. o art. 14, II do CP, nos autos de ação penal 2008.2943.0.**

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 23 de dezembro de 2008. Eu  
Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-  
PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente do requerido **ANDRE RODRIGUES DA SILVA - filho de Zequias Rodrigues da Silva e Cenira Alves da Silva, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 25/FEVEREIRO/2009 ÀS 13:30 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de pedido de providências 2008.3748.3. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 23 de dezembro de 2008. Eu  
Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.**

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-  
PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS



O SENHOR DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MARINGÁ-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **VANDERLEI PAULINO – filho de Diogo Garcia menxon e Maria Aparecida Paulino**, ATUALMENTE ESTÁ EM LUGAR IGNORADO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO da sentença datada de 04.07.2008, pela qual foi desclassificado o artigo 33 para o artigo 28 da lei 11343/06 e absolvido do artigo 35 da mesma lei com base no artigo 386 II do CPP, nos autos de ação penal 2008.1227.8.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 23 de dezembro de 2008.

Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevo.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
Juiz de Direito

## Matinhos

JUIZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS  
COMARCA DE MATINHOS – PR

“JUSTIÇA GRATUITA”

**EDITAL DE INTERDIÇÃO:** Art. 1.184, do Código Processo Civil  
**PROCESSO:** INTERDIÇÃO n.º 000028/2007  
**PROPOSTA POR:** JANETE DE OLIVEIRA  
**EM FACE DE:** MARGARETE DE OLIVEIRA  
**DATA DA SENTENÇA:** 26/08/2008.  
**CAUSA:** Transtorno de Ordem Psiquiátrica.  
**LIMITES DA CURATELA:** Sem limitações impostas pelo Juízo.  
**CURADORA NOMEADA:** JANETE DE OLIVEIRA  
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos – PR., aos 2 de Outubro de 2008. Leandro Ferreira do Nascimento, Func. Juramentado, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Airton Jose Vendruscolo) Titular, o conferi e subscrevo.

Airton Jose Vendruscolo  
Titular da Serventia  
Por Autorização da Portaria n.º 002/99

JUIZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS  
COMARCA DE MATINHOS – PR.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IVETE GUSSO LOPES, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

“Diligência do Juízo”

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a parte requerente acima nominada, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de INTERDITO PROIBITÓRIO autuado sob n.º 000755/1999, proposta por ESPÓLIO DE AMÉRICO LOPES em face de REINALDO ANTONIO DA LUZ e, conforme respeitável despacho de fls. 175, dos autos supra, tem o presente a finalidade de INTIMAR Ivete Gusso Lopes, para que no prazo legal de 10 (dez) dias, regularize o pólo ativo da presente demanda, sob pena de ser decretada a nulidade dos autos acima mencionados, conforme prevê o artigo 13, inciso I do Código de Processo Civil. **DESPACHO:** “Renove-se a intimação de fls. 159, através de edital com o prazo de dez (10) dias. Matinhos, 13/11/2008. (as) Mariana Gluszcynski Fowler Gusso – Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos - PR., aos 18 de Novembro de 2008. Eduardo da Silva, Funcionário Juramentado, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Airton Jose Vendruscolo), Titular, o conferi e subscrevo.

Airton Jose Vendruscolo  
Titular da Serventia  
Por Autorização Judicial da Portaria n.º 002/1999

JUIZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS  
COMARCA DE MATINHOS – PR

“JUSTIÇA GRATUITA”

**EDITAL DE INTERDIÇÃO:** Art. 1.184, do Código Processo Civil  
**PROCESSO:** INTERDIÇÃO n.º 000474/2007  
**PROPOSTA POR:** EVA JUSSARA FINAU MILANI  
**EM FACE DE:** SIDNEY FINAU  
**DATA DA SENTENÇA:** 10/07/2008.  
**CAUSA:** Anomalia Psíquica.

**LIMITES DA CURATELA:** Sem limitações impostas pelo Juízo.  
**CURADORA NOMEADA:** EVA JUSSARA FINAU MILANI  
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos – PR., aos 15 de Setembro de 2008. Leandro Ferreira do Nascimento, Func. Juramentado, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Airton Jose Vendrus-

colo) Titular, o conferi e subscrevo.

Airton Jose Vendruscolo  
Titular da Serventia  
Por Autorização da Portaria n.º 002/99

## Nova Esperança

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DAS REQUERIDAS NOSSA EDITORA LTDA ME e OUTRA.**

**ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS**, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

**FAZ – SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, autuado sob o nº 517/2007, em que é requerente **ODILON – ESCOLA DE IDIOMAS LTDA** e requeridas **NOSSA EDITORA LTDA ME** e **GRÁFICA EDITORA PRECISION LTDA** e constando dos autos que as requerentes **NOSSA EDITORA LTDA ME** e **GRÁFICA EDITORA PRECISION LTDA**, se encontram em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, para a **CITAÇÃO** das requeridas **NOSSA EDITORA LTDA ME**, e **GRAFICA EDITORA PRECISION LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, **levantar** o valor de R\$321,46 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), sendo que comparecendo as requeridas e recebendo, os honorários advocatícios, de 10% do depósito, e as custas e despesas de sua responsabilidade deverão ser retirados no ato, descontando-se do montante do pagamento, querendo ainda no **prazo de 15 (quinze) dias** contestar a ação, no caso de não recebimento, será contado da data da efetivação da consignação, ficando advertida que não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente, cuja inicial segue em síntese transcrita: **PETIÇÃO INICIAL – ODILON – ESCOLA DE IDIOMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07814.336/0001-37, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 60, na Cidade e Comarca de Nova Esperança/PR, neste ato representada por seus sócios Sr. Roberto Odilon Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.353.794-4/SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 019.739.769-78, e Sr. José Rodrigues, brasileiro casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 507.284/SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 058.336.399-72, por seu advogado e procurador ao final firmado, constituído nos termos do instrumento de procuração ao final firmado, constituído nos termos do instrumento de procuração (doc. 01), inscrito na OAB/PR sob nº 8.549, com escritório nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, PR, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, com fundamento nos art. 890 e seguintes do CPC, propor a presente: **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, Contra as empresas **NOSSA EDITORA LTDA ME** e **GRAFICA EDITORA PRECISION LTDA**, ambas com endereços desconhecido pela requerente, pelos motivos de fato e de direito adiante elencados. **DOS FATOS:** A empresa Odilon – escola de Idiomas LTDA, anteriormente denominada Fumagalli Escola de Idiomas Ltda, conforme se faz prova Alteração do Contrato Social anexa (doc. 02), contratou serviços das empresas acima mencionadas, dando como pagamento os títulos executivos que instruem a presente ação. Ocorre em, na data do pagamento dos referidos títulos, a requerente obteve a informação que tais empresas inexistem, que são empresas falsas que atuaram na nossa região por um determinado período aplicando golpes em empresários de toda região. Desta forma, a requerente, não conseguiu efetuar o pagamento de tais títulos tendo em vista, a inexistência de tais empresas, sendo então tais títulos protestados, no cartório de títulos e documentos desta cidade e comarca, conforme certidões anexas (doc. 03). Face às circunstâncias, vê-se a informação da requerente a promover a presente consignatória, com o fim de efetuar o depósito da importância de R\$ 287,43 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) referente aos títulos, para então poder regularizar a documentação de sua empresa. “(...)”. **DO DIREITO:** A pretensão da requerente tem amparo no art. 335, III e IV do Código Civil, “ a consignação tem lugar: III – se o credor for incapaz de receber, for desconhecido, declarando ausente, ou residir em lugar incerto ou de acesso perigoso ou difícil; IV – se ocorrer dúvida sobre quem deva legitimamente receber o objeto do pagamento; **DO REQUERIMENTO:** Diante do exposto, é a presente para requerer de Vossa Excelência: A expedição de guia para depósito da quantia devida, calculada em R\$ 287,43 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser efetivado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a intimação da **REQUERENTE**, nos termos do Art. 893, I do CPC e Art. 337 e 343 do CC; A citação das **REQUERIDAS**, mediante edital, para levantar o depósito ou para oferecer resposta, nos termos do Art. 893, II do CPC, sob pena de ser acolhido o presente pedido, declarando-se extinta a obrigação, condenando-as nas custas e honorários de vinte por cento do valor dos depósitos. Ao final, que se julgue procedente a ação e extinta a obrigação, condenando as **REQUERIDAS** nas custas e honorários do advogado. Seja determinado que as despesas com o depósito corram por conta das credoras, nos termos do art. 343 do Código Civil. Requer ainda, liminarmente, seja expedido o mandado ao Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, determinando a baixa imediata dos protestos, referidos aos títulos. Pretende-se provar o alegado mediante prova documental, testemunhal, depoimento pessoal e demais meios de prova em Direito admitidos, nos termos do art. 332 do Código de Processo Civil. Dá-se à causa o valor**

de R\$ 287,43 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Termos em quw, Pede deferimento. Paranavaí, 15 de outubro de 2007. **EDSON OLIVATTI- OAB/PR Nº 8.549. Advogado ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e oito (2008). Eu, \_\_\_\_\_ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, conferi e subscrevi.

**ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS**  
Juíza de Direito

## Paranavaí

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 215/2008 DE INTERDIÇÃO DE IRENE JULIA DE LIMA DA SILVA**, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Justiça Gratuita

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Data da sentença: 05/09/2008.

Sentença de Interdição: (...) Do exposto, decreto a interdição de Irene Julia de Lima da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (CC, art. 3º, II), nomeando-lhe como curador Inocêncio Alves da Silva (...).

Causa da Interdição: A interditando é portadora de doença congênita incurável, com déficit intelectual e desenvolvimento neuropsicomotor atrasado por Síndrome de Down, sem Juízo Crítico e está incapaz para os atos da vida civil. É então caso de curatela (art. 446, I, CC)

Limites de Curatela: Total.  
Curador: Inocêncio Alves da Silva.

Processo: Autos nº 154/2008 de Interdição.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

EU \_\_\_\_\_ Michel dos Santos Giraldo, Empregado Juramentado, o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães  
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 204/2008 DE INTERDIÇÃO DE SUELI RAMÃO CARDOSO**, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Justiça Gratuita

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Data da sentença: 17/09/2008.

Sentença de Interdição: (...)Do exposto, decreto a interdição de Sueli Ramão Cardoso, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (CC, art. 3º, II), nomeando-lhe curadora a sua mãe Maria Jaci Ramão Cardoso, mediante termo. (...).

Causa da Interdição: A interditanda é portadora de anomalia psíquica, com desenvolvimento neuropsicomotor atrasado, déficit intelectual, com crises convulsivas “tonicoclonicas” (epilepsia) e está incapaz para os atos da vida civil. É então caso de curatela (art. 446, I, CC)

Limites de Curatela: Total.  
Curadora: Maria Jaci Ramão Cardoso.

Processo: Autos nº 140/2008 de Interdição.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de dois mil e oito.

EU \_\_\_\_\_ Michel dos Santos Giraldo, Empregado Juramentado, o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães  
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

## Peabiru

“EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE LUIZ CARLOS ALVES”

Edital de publicação da sentença de interdição de LUIZ CARLOS ALVES, requerido por Maria Neuza Alves, nos autos sob nº 026/2007 de INTERDIÇÃO, pelo presente, torna pública a sentença prolatada às fls. 100/101, dos autos supra mencionado, em que sua parte final diz: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, e artigo 3º, II, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado e decreto, por sentença, a interdição de LUIZ CARLOS ALVES, declarando-o, por conseguinte, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, com esteio no art. 1767, incisos I, do Código Civil, defiro a MARIA NEUZA ALVES, na forma e para os fins a que se destina, a curadoria do interditando, consoante art. 1775, § 1º, do Código Civil. Em obediência ao art. 9º, III, do Código Civil, e art. 1184, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial. Deixo de exigir prestação de contas pela inexistência bens/rendas em nome do interditando. Preste o compromisso legal. Custas ex lege. Cumpra-se, o que couber, o Código de Normas da Corregedoria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”. Dou fé. Peabiru, 11 de abril de 2008.

Eu \_\_\_\_\_/ Luciano Antonio Viana Batista, Escrevente Juramentado o digitei e subscrevo.

LUIZ GUSTAVO FABRIS  
JUIZ DE DIREITO

## Pérola

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ROGÉRIO PALHANOS DE MORAES, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS.(§ único do art. 396 do CPP)**

O Doutor **RICARDO JOSÉ LOPES**, MM. Juiz Substituto da Única Vara Criminal da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **ROGÉRIO PALHANOS DE MORAES**, filho de **Rosalina Palhanos de Moraes,r.G. 2.483.026-Pr, natural de Guairá-Pr, o qual residia na Praça Anchieta, fundos do Supermercado Estrelina, em Umuarama PR**, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITAO** para que no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação nos autos de **Processo Crime nº 31/2008**, o que responde por infração do artigo 157, § 2º incisos I e II do Código Penal, em trâmite perante este Juízo, caso assim não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la (§ 2º do art. 396-A - do CPP). Pérola, 23 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_(Tito Gonçalves Pereira), Escrivão Criminal, digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES  
JUIZ SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES  
ESCRIVÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

Pelo presente edital se faz saber a todos que por sentença proferida por este Juízo, às fls. 48/49 em data de 17 de setembro de 2008, que transitou em julgado em 25 de novembro em curso, foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ENUNICE CAMILO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento nº 8.958, lavrado às fls. 79 do Livro nº 9-A do Cartório de Registro Civil de Nova Esperança - PR, filha de Francisco Camilo de Andrade e de Angelina Maria de Andrade, residente e domiciliada Rua Nestor Victor, 1280, nesta Cidade e Comarca, a qual é portadora de “retardo mental grave”, que a torna incapaz de gerir os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeado curadora na pessoa de **Regina Aparecida Camilo de Andrade Gonçalves**, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF nº 057.916.959-69 e RG nº 5.443.918-0-SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Nestor Victor, 1.280, nesta Cidade e Comarca, nos Autos sob nº 143/2007 de Interdição requerida por Regina Aparecida Camilo de Andrade Gonçalves.- A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação. Pérola, 01 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_(Ricardo Schmidt Neves), Juramentado que digitei e subscrevi.

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA  
Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**  
**JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES**  
**ESCRIVÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA EM INTERDIÇÃO**

Pelo presente edital se faz saber a todos que por sentença proferida por este Juízo, às fls. 31/32 em data de 24 de setembro de 2008, que transitou em julgado em 13 de novembro em curso, foi declarada a **REMOÇÃO de CASTULO NUNES**, brasileiro, solteiro, deficiente mental, portador do CI/RG nº 7.895.897-9-SSP/PR e do CPF nº 025.134.019-80, filho de José Afonso Nunes e de Maria Benedita Nunes, residente e domiciliado Rua Senador Souza Naves, 433, nesta cidade e Comarca, do cargo de curador, sendo nomeada como curadora **ROSELY APARECIDA NUNES**, brasileira, amasiada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 773.483.629-15 e RG nº 5.494.780-1-SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Senador Souza Naves, 433, nesta Cidade e Comarca, nos Autos sob nº 89/2008 de Ação para Substituição de Curador C/C. Pedido de Liminar requerida por Rosely Aparecida Nunes. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação. Pérola, 01 de dezembro de 2008. Eu,.....(Ricardo Schmidt Neves), Juramentado, que digitei e subscrevi.

**MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA**  
**Juíza de Direito**

## Piraí do Sul

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO de EMPRESA JORNALISTA NORTE PIONEIRO S/C LTDA.**

A Dr. CLAUDIA CATAFESTA, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que processam-se neste Juízo os autos nº 018/2007 de APU-RAÇÃO DE ENFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra EMPRESA JORNALISTA NORTE PIONEIRO S/C editora do jornal PRIMEIRA NOTICIA e GAZETA DE PIRAHY, alegando na inicial, em resuma síntese: **DOS FATOS:** que na primeira quinze de novembro de 2007 as empresas requeridas vincularam notícias em seus respectivos jornais envolvendo crianças abrigadas, sem a devida autorização. ... **DO DIREITO:** O Art. 247, caput, da Lei nº 8.069/90, dispõe: Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança. **DO PEDIDO:** ... (c) seja julgado procedente o pedido, para fins de se aplicar pena de multa aos requeridos, nos termos do art. 247 e seu § 2º da Lei nº 8.069/90, bem como a publicação do periódico até por dois números. Que pelo presente, fica a requerida **EMPRESA JORNALISTA NORTE PIONEIRO S/C LTDA.**, sediada em lugar incerto e não sabido, CITADA, para no prazo de 10 (dez) dias contestar a ação, indicando provas, com a advertência de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Piraí do Sul, 15 de dezembro de 2008. Eu, .....(EMILIO HEIN), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**EMILIO HEIN**  
**Escrivão**  
**(AUTORIZADO PELA PORTARIA 04/92)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

DRª CLAUDIA CATAFESTA, MMª JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, com prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que será afixado no lugar de costume do Edifício do Fórum local, bem como publicado na Imprensa Oficial do Estado, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, sentenciado nos autos de processo-crime nº 2005.063-0, que a Justiça Pública move contra **NILTON ROBSON DA TRINDADE CALVETTE**, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido em 20 de dezembro de 1976, RG nº. 6.251.829-4 / Pr, natural de Ponta Grossa/PR, filho de Saul José Calvette e Ana Maria da Trindade Calvette, atualmente em lugar incerto. E, por intermédio do presente o intima a comparecer perante este Juízo, para apresentar sua justificativa referente ao não cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos de Processo Crime nº. 2005.63-0, que responde perante este Juízo, por infração ao artigo 14 "caput", da Lei 10.826/2003 na qual foi condenado a dois anos de reclusão e dez dias multa, tendo sido a pena privativa de reclusão, substituída pelas penas de prestação pecuniária de três salários mínimos e prestação de serviços a comunidade, e também condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, sob pena das providências cabíveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância

determinou a MMª Juíza a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, .....(Francisco Milléo Gomes), Escrivão designado o digitei e subscrevi.

**CLAUDIA CATAFESTA**  
**JUIZA DE DIREITO**

## Pitanga

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA,**

O DOUTOR FLAVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO:** Artigo 1184, do C.P.C.  
**PROCESSO:** INTERDIÇÃO N.º 102/2007.  
**REQUERENTE:** CECÍLIA VUJANSKI REBOUÇAS.  
**INTERDITADA:** ROSA VUJANSKI, brasileira, filha de Miguel Vujanski e de Maria Vujanski, portadora da RG n.º 3.454.843-9, residente e domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 531, neste Município e Comarca de Pitanga/Pr.  
**DATA DA SENTENÇA:** 26/09/2008.  
**CAUSA:** Doença degenerativa.  
**CURADORA NOMEADA:** CECÍLIA VUJANSKI REBOUÇAS.  
**ENCERRAMENTO:** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, gratuitamente, uma vez que a parte autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, .....MAURICIO JASKIW, Auxiliar juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**ALBANI PULTER LUBCZYK**  
**Escrivão**  
**Por delegação do Juízo**  
**Portaria 22/2002**

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: DEGRAFF & WAGNER LTDA (CNPJ/MF nº 01.579.243/0001-99).**

**PROCESSO: 06/2007**  
**EXECUÇÃO FISCAL.**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**OBJETIVO:** Para pagar, ou nomear à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 8.758,70 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), mais acessórios.  
**OBJETO:** Certidões de Dívida Ativa n.ºs 02823609-3, 02833571-7, 02836902-6, 02840453-0.  
Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2008.

**Gladys Stolz Vendrami**  
**Escrivã**  
**Assinatura autorizada pela Portaria n. 001/2006**

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: QHIMIA BRASIL INDÚSTRIA AGROQUÍMICA LTDA (CNPJ/MF nº 03.969.801/0001-58).**

**PROCESSO: 54/2007**  
**EXECUÇÃO FISCAL.**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**OBJETIVO:** Para pagar, ou nomear à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 937,52 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), mais acessórios.  
**OBJETO:** Certidão de Dívida Ativa n.º 02846083-0.  
Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2008.

**Gladys Stolz Vendrami**  
**Escrivã**  
**Assinatura autorizada pela Portaria n. 001/2006**

**Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa - PR**  
**Cartório do 2º Ofício Cível**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - (art. 1184 do CPC)**

Processo: REMOCAO DE CURADOR n.º 000448/2008;  
Requerente: KEILA BARBOSA ABRÃO;  
Requerido (a): PEDRO RIBEIRO;  
Data da Sentença: 17/10/08;  
Causa: O (a) interditado (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de Retardo Mental Leve a Moderado.  
Curador (a) Nomeado (a): KEILA BARBOSA ABRÃO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 9.214.121-7, inscrita no CPF/

MF sob nº 049.551.589-27;  
Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil;  
OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 1 de Dezembro de 2008.  
Eu, .....(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.

**FÁBIO MARCONDES LEITE**  
**Juiz de Direito**

## Rio Branco do Sul

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL- PR**  
**EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POSSÍVEIS INTERESSADOS.**

Através do presente leva ao conhecimento de terceiros, possíveis interessados de que nos autos de **INTERDIÇÃO** registrado e autuado sob nº **824/2002**, em que figura como requerente LUCILENE ALVES COELHO e requerido JOSÉ VELOSO, pelo MM. Juiz de Direito Designado, Dr. LEO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO, em data de 03 de abril de 2008, prolatou sentença julgando **PROCEDENTE** a ação e decretando a interdição de **JOSÉ VELOSO**, nomeando curador na pessoa de LUCILENE ALVES COELHO, sob compromisso legal. A causa da interdição é doença mental e a curatela destina-se a todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, aos 27 dias do mês de novembro de 2008, eu, ..... André Luiz Silva, empregado juramentado, digitei.

**Marcelo Teixeira Augusto**  
**Juiz de Direito**

## Santo Antônio da Platina

**EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR ALFREDO GUERING, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 214/1998, de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Santo Antônio da Platina e Executado Alfredo Guering, pelo presente CITA o Devedor ALFREDO GUERING, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução, referente a seguinte CDA: n.º 08/98 E 09/98, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 103,52 (cento e três reais e cinquenta e dois centavos), datada em 17.12.1998, com os acréscimos legais, ou garanta a execução, sendo que em caso de pronto pagamento, os honorários foram fixados em 05% (cinco) por cento do valor do débito, sob pena de prosseguimento do feito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (04/11/2008). Eu, .....(Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**JOANA TONETTI BIAZUS**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ESPEDITO JUSTINO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 141/2008, de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Santo Antônio da Platina e Executado Espedito Justino da Silva, pelo presente CITA o Executado ESPEDITO JUSTINO DA SILVA – CPF Nº 489.668.009-014, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução, referente as seguintes CDAs: nº 4560/2007; 4561/2007; 4562/2007; 4563/2007, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 1.760,77 (um mil, setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), datada em 28/12/2007, com os acréscimos legais, ou garanta a execução, sendo que em caso de pronto pagamento, os honorários foram fixados em 05% (cinco) por cento do valor do débito, sob pena de prosseguimento do feito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro

do ano de dois mil e oito (26/11/2008). Eu, .....(Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**JOANA TONETTI BIAZUS**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR RECANTO DO SOL LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 697/2008, de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Santo Antônio da Platina e Executado Recanto do Sol Ltda, pelo presente CITA o Devedor RECANTO DO SOL LTDA, portador do CNPJ sob nº 02.554.206/0002-70, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução, referente a seguinte CDA: nº 8095/2007, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 400,19 (quatrocentos reais e dezenove centavos), datada em 26/12/2007, com os acréscimos legais, ou garanta a execução, sendo que em caso de pronto pagamento, os honorários foram fixados em 05% (cinco) por cento do valor do débito, sob pena de prosseguimento do feito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (27/11/2008). Eu, .....(Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**JOANA TONETTI BIAZUS**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA CECÍLIA ARRUDA ARSKY, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 44/2006, de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Santo Antônio da Platina - PR e Executada Maria Cecília Arruda Arsky, pelo presente CITA a Executada MARIA CECÍLIA ARRUDA ARSKY, portadora do CPF sob nº 753.961.509-44, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução, referente as seguintes CDAs: n.º 2629/2005 e 2630/2005, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 446,60 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), datada em 16/12/2005, com os acréscimos legais, ou garanta a execução, sendo que em caso de pronto pagamento, os honorários foram fixados em 05% (cinco) por cento do valor do débito, sob pena de prosseguimento do feito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (25/11/2008). Eu, .....(Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**JOANA TONETTI BIAZUS**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FAB LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 98/2007, de Execução Fiscal, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios FAB Ltda, pelo presente CITA o Devedor INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FAB LTDA, portador do CNPJ sob nº 03.133.679/0001-85, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução, referente a seguinte CDA: n.º 02827019-4, 02830482-0, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 7.864,40 (sete mil), datada em 07/08/2007, com os acréscimos legais, ou garanta a execução, sendo que em caso de pronto pagamento, os honorários foram fixados em 05% (cinco) por cento do valor do débito, sob pena de prosseguimento do feito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da



Platina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (04/11/2008). Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson V.B. Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**JOANA TONETTI BIAZUS**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SUCESSORES DO DE CUJUS FRANCISCO JOSÉ PENTEADO SETTI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 168/1999, de Execução de Títulos Extrajudicial, em que é Exequente *Francisco José Penteado Setti* e Executado *Unice Gualtium Garcia*, pelo presente **INTIMA** os sucessores do de cujus FRANCISCO JOSÉ PENTEADO SETTI, a fim de que os mesmos promovam a habilitação nos presentes autos, considerando que, em não havendo manifestação, será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (10.11.2008). Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**Joana Tonetti Biazus**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO INTERESSADO JOSÉ BENEDITO PEREIRA, AUSENTE, INCERTO E DESCONHECIDO, QUE ESTEJA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO VINTE (20) DIAS.**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos sob nº 550/2005, de Ação de Usucapião, em que é Requerente *Aparecida Seixas Soares* e Requeridos *João Dias Batista e Outros*, por seu Advogado, alegando em síntese que a requerente é possuidora desde o início do ano de 1995, de um imóvel urbano, constituído pelo Lote 5A, medindo 423,50 metros quadrados, situado no bairro denominado Vila Ribeiro, possuindo as características e confrontações da matrícula sob nº 5006 do CRI da Comarca de Santo Antônio da Platina – Pr. Ficam os ausentes e eventuais interessados, incertos e desconhecidos, que estejam em lugar incerto bem como SR. JOSÉ BENEDITO PEREIRA – CPF nº 505.376.799-87, cônjuge, sucessores, demais réus ausentes e eventuais interessados, incertos e desconhecidos, nestes incluindo-se àquele(s) em cujo(s) nome(s) estiver transcrito o imóvel usucapiendo, citados dos termos da ação e para, querendo, no *prazo de quinze (15) dias*, constatarem a ação, sob as penas e os efeitos da revelia, ficando ainda cientes de que, caso não seja contestada a ação dentro do prazo supracitado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente (artigo 285 e 319 do C.P.C.). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente os nominados no cabeçalho, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito (06/11/2008). Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**Joana Tonetti Biazus**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERENTES (HERDEIROS) GRACELINA BARBOSA DE CASTRO SÁ, ELIAS BARBOSA DE CASTRO E JOÃO BARBOSA DE CASTRO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos sob nº 110/2002, de Alvará Judicial, em que são Requerentes *José Zava Barbosa e outros*, pela presente CITA os herdeiros GRACELINA BARBOSA DE CASTRO SÁ, ELIAS BARBOSA DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.555.912-5 e CPF nº 022.554.108-42 e JOÃO BARBOSA DE CASTRO, portador da cédula de identidade RG nº 1.755.614-49 e CPF nº 021.559.988-80, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, intervir no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, responderem a ação, ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente os nominados no cabeçalho, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e oito (31/10/2008). Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**Joana Tonetti Biazus**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO OSWALDO RIBEIRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 326/2005, de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Santo Antônio da Platina e Executado Oswaldo Ribeiro, pelo presente CITA o Executado OSWALDO RIBEIRO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução, referente a seguinte CDA: nº 3320/2005 E 3321/2005, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 5.451,12 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), datada em 16/12/2005, com os acréscimos legais, ou garanta a execução, sendo que em caso de pronto pagamento, os honorários foram fixados em 05% (cinco) por cento do valor do débito, sob pena de prosseguimento do feito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (26/11/2008). Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson V.B. Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**JOANA TONETTI BIAZUS**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 25.08.2008, nos autos nº 314/2007, foi decretada a interdição de LIRIO BARUFFI, filho de João Santo Baruffi e de Joana Baruffi, por ser o mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora sua filha LEILA MARY BARUFFI MARTINI, a qual foi dispensada de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditado. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 14 de outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ - Silvío Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Lisiane Heberle Mattos**  
Juíza Substituta

**São José dos Pinhais**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE AUGUSTO MANOEL DA ROCHA E ISAURA PEREIRA ROCHA, ASSIM COMO EVENTUAIS SUCESSORES DOS RÉUS INCERTOS E DEMAIS INTERESSADOS, AUSENTES, E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Marcos Vinícius Christo, Juiz de Direito Substituto Designado da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

*FAZ SABER*

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 2293/2008 de Ação de Usucapião, em que são requerentes Alceu Juraski e s/m Sueli Teresinha Gomes de Carvalho Juraski, tendo por objetivo um terreno com área de 113.740,00 metros quadrados, situado no lugar Tapera de São Sebastião, neste Município e Comarca. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação: Otavio Leschnhak, Mauro Gelhorn, Rosana Maria Trevisan Rolo, Ivo Beger e Associação dos Motoristas e Cobradores de Ônibus. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es). Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

**Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETACÃO DA INTERDIÇÃO DE SOLANGE BILHAR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

**FAZ SABER**, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais – PR., se processam os autos nº 1427/2004, de **INTERDIÇÃO**, em que figura como requerente **IRACEMA BILHAR** e requerida **SOLANGE BILHAR**, tendo a autora informado, na inicial, que a requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento, com a perícia médica e o acompanhamento do Ministério Público e, de acordo com o laudo pericial, ficou demonstrado que a requerida é portadora de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, sendo que em data de 14/09/2007, por decisão proferida às fls. 77/78 dos autos em referência, *decretou-se a interdição de Solange Bilhar*, brasileira, solteira, nascida em 26/06/1977, filha de José dos Santos Bilhar e Iracema Bilhar, portadora da Certidão de Nascimento n.º 921 do Cartório de Registro Civil de Salgado Filho – PR., residente e domiciliada na Rua Francisco Beltrão, 769, nesta Cidade de São José dos Pinhais – PR., sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente **IRACEMA BILHAR**, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, portadora da C. I. RG nº. 6.672.864-1 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 976.392.499-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Beltrão, 769, nesta Cidade de São José dos Pinhais – PR., que deverá prestar o compromisso na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2008. (as) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(as) **IVO FACCEANDA**  
- JUIZ DE DIREITO

**Sarandi**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE LUZIA TURCI DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

*DILIGÊNCIA DO JUÍZO*

A DOUTORA ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 725/05, de ação de INVENTÁRIO, em que é requerente **LUZIA TURCI DE OLIVEIRA** e requerido **VITAL BARBOSA DE OLIVEIRA**, e tendo em vista que dos autos consta, fica a requerente **LUZIA TURCI DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 100.034.048-11, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADA** para que se manifeste sobre a prestação de contas em relação à herança da incapaz Bruna Lopes de Oliveira. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

**ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI**  
Juíza Substituta

**Terra Boa**

**Juízo de Direito da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná**

Edital de Intimação do(a) Executado(a) – «CARMEN DE FATIMA SOARES»

O Doutor Julio Farah Neto – MM. Juiz Substituto da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(a) Executado(a): «CARMEN DE FATIMA SOARES», estando atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara da Cível e Anejos, se processam os termos dos autos nº «50/2007» de Execução Fiscal que «FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA BOA» move em face de «CARMEN DE FATIMA SOARES», que fica através do presente edital, devidamente INTIMADO(A) do contido na r. sentença de fls. 43 proferida nos autos em epígrafe, com o seguinte teor: “A exequente peticionou requerendo a extinção do feito, tendo em vista que o(a) Executado(a) pagou o débito. Isto posto JULGO EXTINTA por sentença, a presente execução, o que faço com fundamento nos art. 794, inciso I, c/c art. 795, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se. Baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. (a) Flávia Braga de Castro Alves – Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do Executado e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de 12 (Dezembro) do ano de 2008

(dois mil e oito). Eu, \_\_\_\_\_ (Roseli Maranh Genovez) Empregada Juramentada que o digitei e \_\_\_\_\_ (Keber Biaggi Ribeiro da Silva), Escrivão Designado, que o subscreveu.

(a) **JULIO FARAH NETO** -  
Juiz Substituto

**Tibagi**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SUZANA DA COSTA- PRAZO DE VINTE DIAS.**

Pelo presente, cita-se a requerida SUZANA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para contestar, querendo, a ação de adoção 42/08, movida por J P C e A O C, da criança A C, nascida em 27.09.95, filha da citanda, que tem o prazo de 10 (dez) dias para contestar a ação, bem como indicar as provas que pretendem produzir, oferecendo rol de testemunhas e documentos, sob pena de revelia e serem tidos por aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (advertência do 158 do E.C.A.). O presente será publicado na imprensa, na forma da lei. Tibagi, 18 de dezembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ (Glaci Bittencourt de Geus), escritvã, que digitei e subscrevi.

**Joao Batista Spanier Neto**  
Juiz de Direito

**Toledo**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**CITAÇÃO** de: **ADEMIR MIGUEL SCHNEIDER E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.338.962/0001-79, na pessoa de seu representante legal Sr. ADEMIR MIGUEL SCHNEIDER. **PROCESSO**: nº 164/2008 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/PR, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. **OBJETIVO**: Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.830/80. Caso isso não seja feito, proceder-se-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: “*Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor*”. **VALOR**: R\$ 368,94 em 11.11.2008, que deverá ser atualizado, acrescido dos demais encargos, até o efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, sob pena de prosseguir a execução, para satisfação total do saldo devedor. **TÍTULO**: Certidão de Dívida Ativa nº 00160/2008, no valor inicial de R\$ 368,94 em 06.10.2008. **EXEQUENTE**: Fazenda Pública do Município de Toledo. **EXECUTADO**: Ademir Miguel Schneider e Cia Ltda. (A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NA FORMA DO ART. 8º INCISO IV DA LEI N. 6830/80). Nada mais. Toledo-PR, 10.12.2008. \_\_\_\_\_, Escrivã.

**Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger**  
Juíza de direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**CITAÇÃO** de: **DIOGO D. DAL POZZO PRODUÇÕES SERIGRÁFICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.811.440/0001-42, na pessoa de seu representante legal Sr. DIOGO D. DAL POZZO. **PROCESSO**: nº 165/2008 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/PR, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. **OBJETIVO**: Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.830/80. Caso isso não seja feito, proceder-se-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: “*Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor*”. **VALOR**: R\$ 385,76 em 10.11.2008, que deverá ser atualizado, acrescido dos demais encargos, até o efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, sob pena de prosseguir a execução, para satisfação total do saldo devedor. **TÍTULO**: Certidão de Dívida Ativa nº 00168/2008, no valor inicial de R\$ 385,76 em 09.10.2008. **EXEQUENTE**: Fazenda Pública do Município de Toledo. **EXECUTADO**: Diogo D. Dal Pozzo Produções Serigráficas. (A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NA FORMA DO ART. 8º INCISO IV DA LEI N. 6830/80). Nada mais. Toledo-PR,

10.12.2008. \_\_\_\_\_, Escrivã.

**Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger**  
Juíza de direito

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ**

**Rua Almirante Barroso, 3202 – CEP 85905-010 - fone/fax (45)**  
**3055-4665**

**Osmar dos Santos**  
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA APARECIDA TAVARES, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

Edital de Citação de MARIA APARECIDA TAVARES, inscrita no CPF sob o nº 881.188.009-20 encontrando-se em lugar ignorado, para contestar querendo, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste Edital, sob pena de confissão e revelia, os termos dos autos nº 524/2008 de Adjudicação Compulsória, movida por MARIA DE LOURDES LEVANDOSKI E OUTROS contra JOÃO TAVARES DA SILVA.

**ALEGACÕES DO AUTOR:** A Requerente juntamente com seu esposo, adquiriram dos requeridos, através de Contrato Particular de Cessão de Direitos Hereditários o Lote Urbano nº 16, da quadra nº 31, do loteamento Boa Esperança I, na cidade de Toledo/PR, com área de 683,05m², matriculado sob o nº 22428, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis. Ocorre que, na realização do Contrato, o proprietário do Imóvel o Sr. Benedito Tavares da Silva, já havia falecido, sendo que seus herdeiros firmaram o mesmo com o Sr. Floriano Levandoski e sua esposa, porém, o Sr. Floriano, dois meses após a celebração do contrato, veio a falecer. Desde então os requeridos recusam-se a realizar o inventário dos bens do Sr. Benedito para que posteriormente seja efetivada a escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Tais motivos obrigam os requerentes a proporem a presente ação.

**ADVERTÊNCIA** - Artigo 319 do CPC: “Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.”

**PRAZO DO EDITAL:** 60 (sessenta) dias. Toledo, 11 de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Osmar dos Santos), escrivão.

**EUGÊNIO GIONGO**  
Juiz de Direito

#### EDITAL DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS

A DOUTORA GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 425 E 426 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

F A Z S A B E R ao Público em geral e a quem possa interessar que em face das manifestações espontâneas e indicações deste Juízo, foram alistados em caráter definitivo para o ano de 2.009, os cidadãos abaixo relacionados para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da Lei.

NOME	PROFISSÃO
1. ADEILTON TOMADON	Encarregado
2. ADELAR JOSÉ SPALL	Analista
3. ADEMIR KOPEGINSKI	Contador
4. ADEMIR PAULINO CORREIA	Eletromecânico
5. ADRIANA CARLA KUHN	Aux. Escritorio
6. ADRIANA S. CARDOSO ZAVAN	Supervisora
7. AGNALDO LEANDRO ABILA	Gerente
8. ALCIONE JOSE FEIX	Autonomo
9. ALDI FEIDEN	Adjunto
10. ALEX FERNANDO EGIDIO	Aux. Escritorio
11. ALEX SANDRO PIRES	Professor
12. ALEXANDRE AUGUSTO BELLEI	Auxiliar
13. ALFREDO APARECIDO BATISTA	Adjunto
14. ALINE CRISTIANE HAMMERSCHMITT	Aux. Escritorio
15. ALLAN DE PAULA OLIVEIRA	Assistente
16. ALOISIO CASSIANO DA SILVA	Operador
17. AMARILDO BENVENUTTI	Auxiliar
18. ANA DOS SANTOS	Zeladora
19. ANA JELCI SCHENEIDER	Vendedora

20. ANA LUCIA GONÇALVES	Aux. ADM
21. ANA MARIA BATTISTI	Professora
22. ANA MARIA SANTOS NASCIMENTO	Tec.ADM
23. ANAHY RAHYN TEDESCO	Caixa
24. ANASTACIA MARIA KLEIN	Zeladora
25. ANDERSON JOSÉ PINTO MARTINS	Aux. Ser.G.
26. ANDERSON WELTER	Gerente
27. ANDRE FRANCISCO MINOZZO	Encarregado
28. ANDRÉ LUIS FARIA	Gerente
29. ANDRÉ PERIN BALSAN	Economista
30. ANDRÉ RICARDO BECHLIN	Tec.ADM
31. ANDREA C. MACHADO HOFFMANN	Aux. Escritorio
32. ANDREIA ANITA SCHU	Escriturária
33. ANDRÉIA APARECIDA VIEIRA	Aux.Ser.G.
34. ANDREIA C. SGARBOSSA ORO	Aux. Escritorio
35. ANGELA ANA PINHEIRO	Analista
36. ANGELA CRISTINA JUNGES	Aux. ADM
37. ANGELA DA SILVA MACHADO	Recepcionista
38. ANGELA MARIA GUBIANI	Tec.Lab.
39. ANGELO CORNELLI NETO	Marketing
40. ANISIO AUGUSTO DE SOUZA	Professor
41. ANNA PUEBLA VITKOSKI FAGOTTIA	Aux.ADM
42. ANTONIO GREGÓRIO DA SILVA JÚNIOR	Auxiliar
43. ANTONIO MACHADO	Professor
44. ANTONIO MICHALSKI JUNIOR	Motorista
45. ANTONIO OSNY GAIOWSKI	Professor
46. ANTONIO PIMENTEL PONTES FILHO	Assistente
47. AORI CASSANELLI	Motorista
48. APARECIDA ANTONIA MACHADO	Aux.Ope.
49. APARECIDA IRENE PEREIRA TEDESCO	Aux. Ser.G.
50. APARECIDA MARIA DA GRAÇA	Aux. Contábil
51. APARECIDO NIVALDO MÓDENES	Associado
52. APARECIDO ROSSATO DA SILVA	Gerente
53. ARISTOTELES ARAN	Escriturário
54. ARLEI DE ESPÍNDOLA	Adjunto
55. ARLINDA RODRIGUES VIANA	Aux,Ope.
56. ARNALDO ROSSINI	Gerente
57. ARNALDO VILAS BOAS FERNANDES	Subgerente
58. ARTUR MAC DANIELI	Pacoteiro
59. BENEDITO JOSÉ CALIXTO	Assistente
60. BERNARDO ALFREDO MAYTA SAKAMOTO	Adjunto
61. BRUNA KELLY BORGES FERREIRA	Aux. Escritório
62. CAMILO FREDDY MENDOZA MOREJON	Adjunto
63. CAMILO VANZETTO	Professor
64. CARLA AVELAR	Caixa
65. CARLA CRISTINA KOSTANESKI	Aux. Escritório
66. CARLA MARIA SCHMIDT	Assistente
67. CARLA REGINA MEURER DIAS	Tec.Bib.
68. CARLITO GIACOBO	Professor
69. CARLO DANIEL KSZAN PANCERA	Adjunto
70. CARLOS ARTHUR LONGEN	Professor
71. CARLOS EDUARDO BORBA	Assistente
73. CARLOS ROBERTO TEODORO	Encarregado

74. CARMEM PARDO SALATA	Assistente
75. CARMEM MIRANDA MARCOLA	Professora
76. CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN	Tec.ADM
77. CAROLINE ANDRESSA COMARELA	Aux. Escritorio
78. CATEANE MARIA KLEIN BARBOSA	Aux.Ser.G.
79. CÁTIA SILENE MACIAL FERREIRA	Tec.ADM
80. CECILIA NOGUEIRA NASCIMENTO	Professora
81. CÉLIA BATISTA SANTIAGO	Caixa
82. CELSO ALMIRO HOFFMANN	Assistente
83. CELSO LUIZ FERREIRA	Tec.ADM
84. CELSO SOARES COSTA	Mecanografia
85. CESAR AUGUSTO BATISTI	Adjunto
86. CEZAR KARPINSKI	Tec.ADM
87. CEZAR ROBERTO VANZELLA	Professor
88. CLARICE THEOBALD STAHL	Tec.ADM
89. CLASSIUS FERREIRA DA SILVA	Assistente
90. CLAUDIA ESTIMA SARDO	Assistente
91. CLAUDINEI APARECIDO DE FREITAS DA SIL	Adjunto
92. CLAUDIO DALLMANN	Encarregado
93. CLAUDIOMAR BRAGHIROLI	Tec. de Inform.
94. CLAUSI REGINA GONÇALVES DE SALLES	Aux.ADM
95. CLEBER ANTONIO LINDINO	Adjunto
96. CLEBER SIDICLEI TOMASINI	Contador
97. CLEIDE ZIMMER	Caixa
98. CLEMIR ROSSETTO	Operador
99. CLÊNIO BRANCO BOLSON	Professor
100. CLEODIMAR FERNANDES	Assistente
101. CLEONICE DOS SANTOS	Tec.ADM
102. CLEONILDA SABAINI THOMAZINI DALLAGO	Assistente
103. CLEUDIR ALMEIDA PORTO	Autonomo
104. CLEUSA ELIANE ZIMMERMANN	Aux. Escritorio
105. CLEUSA ZIMMER NENEVÊ	Aux.ADM
106. CLEUZA MARIA DO PRADO DE MELO	Aux. Escritorio
107. CONCEIÇÃO DE FÁTIMA ALVES OLGUIN	Adjunto
108. CRISTIAN CEZAR WEISS	Contador
109. CRISTIANE CARLA KONNO	Assistente
110. CRISTIANE DA SILVA LIMA	Aux. Escritório
111. CRISTIANE HENNING BAYER	Aux. Escritorio
112. CRISTIANE SALETE BOZZA	Professora
113. CRISTIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	Aux.Ser.G.
114. CRISTINA BARCARO MUNCHEN	Professora
115. CRISTINA MARIA QUINTÃO CARNEIRO	Assistente
116. CUSTÓDIO DORNELAS	Agente
117. DAIANE DEMETRIO	Aux. ADM
118. DANIEL RODRIGUES DA SILVA	Pacoteiro
119. DANIELLE THAIS RIBAS	Aux. Escritorio
120. DARI JOSÉ KLEIN	Assistente
121. DAVI CIVIDINI DAL BOSCO	Corretor
122. DAYANE STURM	Aux. Escritorio
123. DÉBORA DA SILVA LOBO	Assistente
124. DÉBORA ELISA SALING	Aux.ADM
125. DEBORA OLIVEIRA FERNANDES	Professora
126. DEBORA PAULA HECHMANN	Escriturário

127. DÉCIO ROBERTO CALEGARI	Professor
128. DEISE DANIELE DE LIMA	Aux.Ser.G.
129. DENISE SOLANGE APPELT	Aux. Escritorio
130. DEOCLÉCIO JOSÉ BARILI	Tec.Lab.
131. DEONISIA WARLEI FREESE	Aux. Adm.
132. DIANA MARIA HOFFMANN	Professora
133. DIANE APARECIDA OSTROSKI	Assistente
134. DIANETE MARIA RAGAZZAN	Professora
135. DIEGO LUIS ECKSTEIN	Aux. Escritorio
136. DIETERSON DEBUS	Aux. ADM
137. DIONES DE OLIVEIRA POOTS	Assistente
138. DIONISIO DOS SANTOS	Agte Seg. Interna
139. DIRCE INÊS SIMON HAHN HAGEMANN	Téc. Adm.
140. DIRCEU APARECIDO BONOMO	Gerente
141. DORALINE MARIA DO NASCIMENTO ZINI	Aux.Ser.G.
142. DOUGLAS ANTONIO BESSANI	Adjunto
143. DOUGLAS PINHEIRO FERREIRA	Pacoteiro
144. EDEMILSON ANTONIO TRAMONTINI	Corretor
145. EDER ANDRE GUBIANI	Adjunto
146. EDI MARLENE HOPNER PEREIRA	Professora
147. EDILENA OTAVIO SILVA GELLER	Professora
148. EDILEUSA MAYARA BAZZANELLA DE ABREU	Subgerente
149. EDILSON EBERHARDT	Aux. Adm.
150. EDISON APARECIDO LAURINDO	Adjunto
151. EDNA APARECIDA DE MEDEIROS	Téc. Adm.
152. EDNILSE MARIA WILLERS	Assistente
153. EDSON ANTONIO DA SILVA	Adjunto
154. EDSON LUIS MEDEIROS ANDRADE	Assistente
155. EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	Adjunto
156. EDY DAS GRAÇAS BRAUN	Assistente
157. ELÁDIO CONSTANTINO PABLO CRAIA	Adjunto
158. ELAINE APARECIDA ALVES	Aux. Escritorio
159. ELAINE KREIBICH	Aux. Adm.
160. ELAINE PIETROBELLI CICHOSKI	Subgerente
161. ELIANE ELIZABETE R. REICHEL	Coordenadora
162. ELIANE ROSTIROLLA	Escriturária
163. ELIO DE ASSIS DINIZ	Analista Inform.
164. ELISABETE DE ALBUQUERQUE GRANDO	Téc. Adm.
165. ELISABETH RISELLO	Recepcionista
166. ELITON RODRIGO VIEIRA	Pacoteiro
167. ELIZABETH ENGRID JAHN FERREIRA	Téc. Adm.
168. ELIZABETH REGINA VENDRAMINI	Aux. Adm.
169. ELIZABETHE ADRIANA WELTER	Aux. ADM
170. ELSON VALMIR KUNZE	Analista
171. ELTON SOUZA DE MELO	Pacoteiro
172. ELVIO ANTONIO DE CAMPOS	Adjunto
173. EMERSON CRISTÓFOLI	Aux. Adm.
174. EMILIA LISOWSKI CARVALHO	Aux. Escritorio
175. ERIEL LUIZ PEGO	Aux. Adm.
176. ERVINO FREDERICO POTT	Professor
177. ESTHER LUIZA LEMOS HEIN	Assistente
178. EUCLIDES JAIR FREESE	Professor
180. EVA ELENITA MAGALHÃES F. MARANGON	Aux. Adm.



181. EVERSON GRANDO	Professor	234. INGRIT SUELI DREHER	Laboratorista	287. JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA	Téc. Informatica	340. MAICON RODRIGO ROHLOFF	Aux. Escritorio
182. EVERTON DE FREITAS MARTINS	Pacoteiro	235. IRCEU BOMBONATTO	Gerente	288. JOSIANE KAROLINE K. FOLMANN	Vendedora	341. MAICON VITELIO DOS S. DAL BEMA	Aux. Escritoria
183. EVERTON KUREK DOS SANTOS	Encarregado	236. IVAN CARLOS GOETTEMS	Gerente	289. JOZIANE GRAZIELA TRENTO	Aux. ADM	342. MAIKON JULIANO ZALEWSKI	Assisnte
184. EVILAZIO DA SILVA ANDRADE	Adjunto	237. IVAN MOURA BELO	Assistente	290. JUCILENE DE BORTOLI	Bancaria	343. MAQUELY MARIA SUCKEL	Bancária
185. FABIANA REGINA VELOSO BISCOLI	Assistente	238. IVANETE DAGA CIELO	Assistente	291. JULIANA EMILIA REBELLATO	Professora	344. MARA NÚBIA OLIVIER	Assistente
186. FABIANO SCHMIDT	Téc. Contabilid.	239. IVANI MARQUES DE CARVALHO	Aux. Operacional	292. JULIANA GRACIELE REINKE	Recepcionista	345. MARA NUBIA OLIVIER	Professora
187. FABIO RIBEIRO DA SILVA	Autonomo	240. IVANOR DE ALMEIDA	Professor	293. JULIANA SANTIAGO DE CARVALHO	Professora	346. MARCELO AMARAL PENA-FORTE	Adjunto A
188. FATIMA VIVIANE QUEIROZ	Escriturária	241. IVETE CARMEM PIFFER	Professor	294. JULIANE REIS COPPINI	Supervisora	347. MARCELO PEREIRA PAINELLI	Agte. Seg. Interna
189. FELIPPE ARALDI NERY	Gerente	242. IVONI BARBARA HICKMANN	Aux.Ser.G.	295. JULIANO DE SOUZA PEREIRA	Aux.Ser.G	348. MARCIA ANDREIA DE O B VERDI	Supervisora
190. FERNANDA LUZIA LUNKES	Téc. Adm.	243. IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Aux. Operacional	296. JULIO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	Aux. Escritório	349. MARCIA DOS ANJOS OLIVEIRA	Aux. Escritorio
191. FERNANDO DE LIMA ARAUJO	Corretor	244. JACIR GELSON BOMBARDELLI	Analista	297. JUNIOR CESAR ARAUJO	Encarregado	350. MARCIA ELIANE DEWES	Professora
192. FERNANDO EDUARDO CHAGAS	Aux. Escritorio	245. JACQUELINE BOOSE DUTRA	Corretora	298. JUNIOR POLLIS BRANDINI	Classificador	351. MARCIA IRENE GIACHINI	Assist.ADM
193. FERNANDO PALÚ	Adjunto	246. JACSON ROBERTO MORASKI	Vendedor	299. KATIA CRISTINA FRANCO MARQUES	Bancária	352. MARCIA LUZIA FERRAREZI MALUF	Bioquimica
194. FERNANDO REMPEL	Subgerente	247. JADIR ANTUNES	Assistente	300. KEILA DA ROSA JOHANSSON	Aux. Escritorio	353. MÁRCIA REGINA FAGUNDES KLEN	Assistente
195. FERNANDO RODOLFO ESPINOZA QUIÑONES	Associado	248. JADYR CLAUDIO DONIN	Assistente	301. KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS	Recepcionista	354. MARCIA REGINA HENZ	Corretora
196. FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS	Professor	249. JADYR CLAUDIO DONIN	Professor	302. KEMELI LEICHTWEIS	Vendedora	355. MÁRCIA REGINA SIMÕES	Assistente
197. FLÁVIO RODRIGUES SOARES	Adjunto	250. JAIME BOMBARDELLI	Corretor	303. LAIR COSTA	Motorista	356. MÁRCIA TERESINHA VEIT	Adjunto
198. FLORISVALDO PEREIRA SOBRINHO	Professor	251. JAIR DE CARLI	Encarregado	304. LAUDICÉIA LUIZA PEGO PIRES DA CRUZ	Aux. Operacional	357. MARCIANO ADÍLIO SPICA	Assistente
199. FRANCIELE JAKELINE ZAPELLO	Aux. Escritorio	252. JAIRO LUIZ HOFFMANN	Professor	305. LAURA DE JESUS NEVES	Aux. Adm.	358. MARCIO ANTONIO COMARELLA	Analista
200. FRANCIELLE LETICIA VIVAN SZMID	Aux. Escritorio	253. JAKELINE D. RIBEIRO DE FREITAS	Supervisora	306. LAURENI APARECIDA ALVES VALENTINO	Caixa	359. MARCIO JOSE SCHEDELER	Economista
201. FRANCISCA CLEMENTE DA COSTA SHERON	Zeladora	254. JANAINA DAMBROS DE ABREU	Aux. Escritorio	307. LEANE APARECIDA VIEIRA DELEGA	Aux.Ser.G	360. MARCO AUGUSTO BOMBONATTO	Aux. ADM
202. FRANCISCO BEPLER	Operador	255. JANDIR FERREIRA LIMA	Adjunto	308. LEILA ESCHER	Secretaria	361. MARCO AURELIO PRAXEDES	Adjunto
203. FRANCKLIN ROBERTO WINIKES	Administrador	256. JANDIR MEKECBURG	Aux. Adm	309. LEONARDO SEBASTIAN GUILHERMO FELIPE	Assistente	362. MARCOS ANTONIO DA SILVA	Supervisor
204. FRANCO MANFROI	Supervisor	257. JANE FREIRE PEREIRA BRUSTOLIM	Assistente Social	310. LEONILDA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA	Aux.Ser.G.	363. MARCOS FLÁVIO PINTO MOREIRA	Adjunto
205. FRANCOY RODRIGUES DA GUIA NYAMIEN	Assistente	258. JANETE DA ROSA DOURADO	Aux. Escritório	311. LEONIR DO CARMO MENDES MACHADO	Analista	364. MARCOS FREITAS DE MORAES	Assistente
206. GELSON ALVARO SOARES	Operador	259. JANUIR VIEIRA FILHO	Psicologo	312. LISANGELA BIRCK	Téc. Adm.	365. MARCOS JOSÉ PIMENTEL	Encarregado
207. GELSON LUIZ UEKER	Professor	260. JAQUELINE FERNANDA P. DO NASCIMENTO	Aux.Ser.G.	313. LISIANE BUTORI DA SILVA COTA	Aux. Escritório	366. MARCOS JUNIOR ROCHA	Encarregado
208. GENILSON BATISTA DOS SANTOS	Aux.Ser.G.	261. JEAN CARLO DE MORAES	Auxiliar	314. LISIANE SIMONE KNAACK	Contadora	367. MARCOS KERN	Empresario
209. GERSON CORDEIRO RIBEIRO	Professor	262. JÉFERSON PYC HARTMANN	Aux. Adm.	315. LIZETE CECÍLIA DEIMLING	Aux. Adm.	368. MARCOS WAGNER PATUSSI	Bancário
210. GERSON FAUSTINO NETO	Supervisor	263. JEFFERSON ANDRONIO RAMUNDO STADUTO	Adjunto	316. LOIA INEZ MALMANN	Aux. Adm.	369. MARIA APARECIDA MENDES MACHADO	Encarregado
211. GILBERTO PASA	Professor	264. JÉSSICA KAROLINE SCHUMACHER	Pacoteiro	317. LOURENÇO DE JESUS FERNANDES	Aux.Ser.G.	370. MARIA DAMKE ANCHAU ROEHR	Aux. Adm.
212. GILDA DO ROZIL SANTOS EIDAM	Caixa	265. JÉSSICA MAIUME DE MEDEIROS	Pacoteiro	318. LUCAS FRACHINI	Aux. Escritorio	371. MARIA DE LOURDES PAES HANG	Aux.Ser.G.
213. GILMAR BAUMGARTNER	Adjunto	266. JHONATAN CESÁRIO FRANCISCO	Office Boy	319. LUCI TEREZINHA BARBIERI SILVA	Tec. Adm.	372. MARIA DE LURDES	Aux. Adm.
214. GILMAR SERAFINI	Agte Seg. Interna	267. JOANNA ADÉLIA BIAVATTI	Escriturária	320. LUCIA SCHREINER	Zeladora	373. MARIA EDWIGES BONATTO	Aux Operacional
215. GIOVANE VAZZOLER TRETER	Operador	268. JOÃO ANTONIO LUNKES	Professor	321. LUCIANA JAQUELINE ANDRES	Aux. Escritório	374. MARIA LOURDES PAGLIARI ALVES	Aux. Operacional
216. GIOVANNA APARECIDA PERIN NUNES	Assist. Finan.	269. JOAO ARISTIDES SANTANA	Operador	322. LUCIANA VARGAS NETTO OLIVEIRA	Assistente	375. MARIA LUIZA TERRON G. DA MATA	Coordenadora
217. GISELLI ALVES DOS SANTOS	Recepcionista	270. JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	Adjunto	323. LUCIANO CARLOS UTTEICH	Adjunto A	376. MARIA ROSINEIA MARTINS	Aux.Ser.G.
218. GLAUCIANO SCARTON	Autonomo	271. JOÃO BATISTA RODRIGUES	Corretor	324. LUCILANA DE MORAES SILVEIRA	Assistente	377. MARIA SALETE SOUZA DE AMORIM	Adjunto
219. GRACIELA LEILA HEEP	Auxiliar	272. JOÃO CEZAR DE ARAÚJO	Agte Seg. Interna	325. LUCILENE DE ASSUMPTÃO	Auxiliar	378. MARIA SONIA PASCOAL	Aux. Adm.
220. GRAZIELA C. PEREIRA TENARELLE	Assistente ADM	273. JOÃO UBIRATAN ZANETTE	Aux. ADM	326. LUCIMAR PEREIRA BONETTI	Professora	379. MARILAINÉ CASSANELLI POTT	Supervisora
221. GUIDO BERGMANN	Tesoureiro	274. JOÃO VITOR SPEROTTO	Aux. Escritório	327. LUCINÉIA MARIA DOS REIS CORRÊA	Aux. Adm.	380. MARILEI SANDRA VETTORELLO KOCH	Escriturária
222. GUILHERME AUGUSTO ZENI	Aux.Ser.G.	275. JONATHAN JOSÉ ROSA DE SOUZA	Aux. ADM	328. LUCIR REINALDO ALVES	Assistente	381. MARILENE DE FÁTIMA DONADEL	Bibliotecária
223. GUSTAVO BIASOLI ALVES	Adjunto	276. JORGE LUIZ ANDRES	Mecanografo	329. LUIS CESAR YANZER PORTELA	Assistente	382. MARILENE OSTAPECHEN	Escriturária
224. HÉLIO SPEROTTO	Bancário	277. JOSÉ ADAILTON DECHECHI	Professor	330. LUIZ ALBERTO CYPRIANO	Adjunto	383. MARÍLIA CÔRTEZ DE FERRAZ	Assistente
225. HILÁRIO NUNES MACHADO	Motorista	278. JOSÉ APARECIDO GOMES CORDEIRO	Tecnico	331. LUIZ ANTONIO HESPER	Aux. Adm.	384. MARIO CEZAR POZZA JUNIOR	Aux.Ser.G.
226. HILMAR KIELING	Téc. Adm.	279. JOSÉ ATÍLIO PIRES DA SILVEIRA	Assistente	332. LUIZ CARLOS DIAS	Assistente	385. MARISA DOS BASTOS	Supervisora
227. HONORINO CAPPELLESSO	Contabilista	280. JOSÉ CARLOS DA SILVA	Operador	333. LUIZ FERNANDO MORI	Professor	386. MARISE WAZLAWOSKY CHRISTMANN	Auxiliar
228. HUGO JOSÉ RHODEN	Assistente	281. JOSÉ CARLOS P. GUIMARÃES	Professor	334. LUIZ GILBERTO BIRCK	Assistente	387. MARISTELA CAVICCHIOLI MAKRAKISKI	Adjunto
229. IANALVA LUCYCK SCHOMMER	Assistente	282. JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA	Adjunto	335. LUIZ MAURICIO ADAMES MASSOLA	Aux. ADM	388. MARIZE RAUBER ENGELBRECHT	Assistente
230. INACIO UNFER	Aux. ADM	283. JOSÉ LUIZ AMES	Adjunto	336. LUIZ SCALCON	Encarregado	389. MARIZETE TEREZINHA DEON DE BONA	Professora
231. ÍNDIA NARA SMAHA	Auxiliar	284. JOSÉ LUIZ HURMANN FILHO	Tecnico	337. LUZINETE EDNILVA SACHETTI	Auxiliar	390. MARLENE ANA KUNH DA SILVA	Zeladora
232. INDIANARA CONCEIÇÃO OSTROSKI	Assistente	285. JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	Encarregado	338. MAGALI ROZANGELA STEMPIAK	Aux. Adm.	391. MARLI DILL	Aux. Escritorio
233. INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA	Assistente	286. JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA	Auxiliar	339. MAICON ANDRO OLIVEIRA	Aux.Ser.G.	392. MARLI KUNZLER DE LIMA	Aux. Adm.

393. MARLI RENATE VON BORSTEL ROESLER	Adjunto	446. PLÍNIO RIBEIRO FAJARDO CAMPOS	Assistente	Adjunto	501. SALETE HERMAN MERLO	Supervisora
394. MARLON IKEDA	Analista	447. RAFAEL FERNANDO HACK	Assistente	502. SANDRA CRISTINA SIMONIS	Supervisora	
395. MARTA LUIZ BREMM	Analista	448. RAFAEL JOPPERT HOFSTAETTER	Gestor ADM	503. SANDRA REGINA BELOTTO	Tec. Adm.	
396. MARTIN AIRTON WISMANN	Professor	449. RAFAEL NERY BRUM	Aux. ADM	504. SANDRO AUGUSTO RHODEN	Professor	
397. MAURA BERNARDON	Assistente	450. RAQUEL KARINA LOCH ODORCZIK	Aux. Escritório	505. SANDRO LUIZ PARIZE	Corretor	
398. MAURA STENZEL	Assistente	451. RAUL LEANDRO DE AGUIAR FORCELLI	Gerente	506. SANIA MARIA DE LIMA	Adjunto	
399. MAURACI ANGELA TORQUATO	Professora	452. REGINA MORETI BUENO	Bibliotecária	507. SARA SCHINDLER	Enfermeira	
400. MAURÍCIO FERREIRA DA ROSA	Adjunto	453. REGINA PIRES DOS SANTOS DELAVA	Encarregada	508. SELVINO HOLZBACH	Auxiliar	
401. MAYCON DE COL GELAIN	Aux. ADM	454. REINALDO APARECIDO BARICCATTI	Adjunto	509. SÉRGIO DOS SANTOS NUNES	Escriturário	
402. MICHELE CARVALHO DE BARROS	Assistente	455. REINALDO SOARES DA SILVA	Encarregado	510. SERGIO JOSÉ JUNGES	Aux.Ser.G.	
403. MICHELE WEICH	Professora	456. RENATO CERVELINE	Professor	511. SÉRGIO LUIZ DE LUCENA	Adjunto	
404. MIGAIR GALLIAN	Aux. Operacional	457. RENATO DO NASCIMENTO	Agte. Seg. Interna	512. SÉRGIO MAKRAKIS	Adjunto	
405. MIGUEL ÂNGELO LAZZARETTI	Adjunto	458. RENITA FRANTZ BATAGIN	Gerente	513. SERGIO POLACHINI	Corretor	
406. MILENE ALVES SECON	Auxiliar	459. RICARDO JOSÉ PERIN	Auxiliar	514. SÉRGIO RONALDO DEMETRIO	Aux. ADM	
407. MILTON ALOISIO HECK FRANTZ	Professor	460. RICARDO MERCADANTE	Adjunto	515. SILVANA ANTONIA DE LIMA	Aux. Escritório	
408. MILTON CAZANATTO	Encarregado	461. RICARDO PERIN BALSAN	Corretor	516. SILVANA CAMARA	Aux.Ser.G.	
409. MILTON CEZAR DE MOURA	Autonomo	462. RICARDO RIPPEL	Assistente	517. SILVIA DENOFRE DE CAMPOS	Adjunto	
410. MIQUEIS TEHLEN	Aux. Escritório	463. RITA CASSIA DOS SANTOS	Analista	518. SILVIA ROSA MOLINA	Aux. ADM	
411. MIRIAM SALLET SCHERER	Zeladora	464. ROBERTO BISCOLI	Assistente	519. SILVIO ANTONIO COLOGNESE	Associado	
412. MIRIAN BEATRIZ SCHNEIDER BRAUN	Adjunto	465. ROBERTO JOSÉ CAMILLO	Gerente	520. SILVIO ANTONIO ZANINI	Professor	
413. MOACIR JOÃO SCHIAVO	Corretor	466. ROBERTO MILTON SCHEFFEL	Professor	521. SILVIO MARCOS BERNARDO	Analista	
414. MOISES CORDEIRO MUNIZ	Tec. Laborat.	467. ROBIE ALLAN BOMBARDELLI	Adjunto	522. SIMONE ANDREIA RUSCHEL	Professora	
415. MONICA LUIZA MONTANARI	Contabilista	468. ROBSON ANDRE SILVA	Enfermeiro	523. SIMONE GABRIELA G. DO ROSARIO A	Aux. Escritório	
416. NADIA MARIA AMARANTE FUCHS	Coordenadora	469. ROGÉRIO FRANCISCO MULLER	Encarregado	524. SOELI HOLANDA QUEIROZ	Compradora	
417. NATALIA LULU DE OLIVEIRA	Tec. Adm.	470. ROMEU DECHECHI	Bancário	525. SOLANGE G. BARGAS SBARDELOTTO	Encarregada	
418. NEIVA FRANCIÉLE SCHUMACHER	Aux. ADM	471. RONALDO IZIDORO RODRIGUES	Encarregado	526. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS	Assistente social	
419. NELSI KISTEMACHER WELTER	Assistente	472. ROSA LUIZA SENHORINI	Téc. Adm.	527. SONIA DOS SANTOS	Aux.Ser.G.	
420. NELSO FARIAS DE CARVALHO	Agte Seg. Interna	473. ROSA MARIA BOLDRIN	Compradora	528. SUELI APARECIDA LUCIÉ	Aux. Secretária	
421. NELSON ENGELMANN	Professor	474. ROSALETE MARIA SCUR DE MIRANDA	Aux. Operacional	529. SUZIELE REGINA ZOTTI	Aux. Escritório	
422. NELSON TITON	Encarregado	475. ROSALVO SCHUTZ	Adjunto	530. SYONEI VIDAL ZANETTE	Professor	
423. NEOCIR MARCANTE	Corretor	476. ROSAN LUIZ DO PRADO	Professor	531. TANIA APARECIDA DA DILVA DOS SANTOS	Aux.Ser.G.	
424. NERCI HARTWIG	Almoxarife	477. ROSANA APARECIDA MELIM DA SILVA	Aux. ADM	532. TARCILIO CIOTTA	Assistente	
425. NEUZA DOS SANTOS	Aux.Ser.G.	478. ROSANA MIRALES	Assistente	533. TATIANA PEREIRA TONET	ADM	
426. NILCEU JACOB DEITOS	Adjunto	479. ROSANE CRISTINA WESSEL BERNO	Secretária	534. TELMA APARECIDA COSTA	Professora	
427. NYAMIEN YAHAUT SEBASTIEN	Adjunto	480. ROSANE SALETE TERRA LIMA	Supervisora	535. TEREZINHA DONIZETTI DE PAULO GUBIANI	Tec. Adm.	
428. ODAIR MARQUES	Analista PCP	481. ROSANGELA M. HOFSTETTER	Recepcionista	536. VANDERLEI CLAUDINO HOLDEFER	Escriturário	
429. ODILA LÍBERA DA SILVA	Aux. Operacional	482. ROSANI MARIA JUNGES DE ANDRADE	Aux.Ser.G.	537. VANESSA FURTADO FONTANA	Assistente	
430. OLGA MARIA RITTER PERES	Adjunto	483. ROSANI TEGON QUEIROZ	Aux. Escritório	538. VILSON PASTRE	Gerente	
431. OLGA SCHNORRENBERGER	Professora	484. ROSECLAIR MACHADO	Gerente ADM	539. VINA APARECIDA COSTA ALVES	Autonoma	
432. OSMIR DOMBROWSKI	Adjunto	485. ROSELAIN APARECIDA FREDERICO	Aux. Escritório	540. VINEIA ROCHA DA SILVA	Aux.Ser.G.	
433. OZIEL RICARDO LENHARD	Professor	486. ROSELI IMMIG LOTTE	Tec. Adm.	541. VITOR FERNANDO KRAMPE	Aux. Adm.	
434. PATRICIA M. FERREIRA DOBLINSKI	Professora	487. ROSELI ODORIZZI	Assistente	542. VIVIANE C. DAL POZZO FELICETTI	Supervisora	
435. PAULA CARINE DEZORDI BELING	Aux. Escritório	488. ROSELI SILVIA RIBEIRO DE LARA	Aux.Ser.G.	543. VIVIANE RIBEIRO GUERRA	Aux. ADM	
436. PAULO CESAR FERNANDES	Aux. Operacional	489. ROSELI TERESINHA BURATO LOPES SANTANA	Aux.Ser.G.	544. VOLMIR FEDER	Encarregado	
437. PAULO GOMES BELO	Corretor	490. ROSEMARIE GUTHEIL FRANZEN	Auxiliar	545. WEIMAR FREIRE DA ROCHA JÚNIOR	Adjunto	
438. PAULO HENRIQUE BARBOSA DIAS	Assistente	491. ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA DE LUCCA	Adjunto	546. WILSON ANATONIO FREZZATTI JÚNIOR	Adjunto	
439. PAULO NUNES	Professor	492. ROSEMERI FRANCISQUINI SILVANO	Tec. Adm.	547. WILSON ROGÉRIO BOSCOLO	Adjunto	
440. PAULO ROBERTO AZEVEDO	Adjunto	493. ROSILEI ANSOLIN	Recepcionista	548. YONISSA MARMITT WADI	Adjunto	
441. PAULO SÉRGIO TEODORO	Téc. Laborat.	494. ROSIMARA SCARPARO	Escriturária	549. ZELIMAR SOARES BIDARRA	Adjunto	
442. PEDRO GAMBIM	Assistente	495. ROZANA MARIA FERNANDES APOLINÁRIO	Caixa	550. ZILDA PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	Aux.Ser.G.	
443. PEDRO MAIA DE CAMPOS	Adjunto	496. ROZELI PIZZATTO	Professora	551. ZILMARA T. NHOATO PERES AGUIAR	Autonomo	
444. PERY FRANCISCO ASSIS SHIKIDA	Associado	497. RUBENS BRAGAGNOLLO	Professor			
445. PITAGORAS AUGUSTO PIANA	Assistente	500. SALAH DIN MAHMUD HASAN				

lavrar o presente edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (JOÃO WALMIR MATTE), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA**  
Juíza de Direito

## Umuarama

### ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES – ESCRIVÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DRA. MYCHELLE PACHECO CINTRA, MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição e Curatela nº 568/2006, onde é requerente Dirze Luzia Domingues e requerida Serenita Luzia Domingos, foi **INTERDITADA** SERENITA LUZIA DOMINGOS e nomeado curador na pessoa de **DIRZE LUZIA DOMINGUES**, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita: **SENTENÇA**: “Autos nº. 568/06. Vistos etc. Trata-se de ação de interdição ajuizada por Dirze Luzia Domingues contra Serenita Luzia Domingos, ao argumento de que a ré não possui capacidade para reger sua pessoa e bens, pelo que requereu sua interdição, nomeando-lhe curador. Juntou os documentos de fls. 05/18. O interrogatório da interditanda foi realizado às fls. 23, seguindo-se a perícia de fls. 37 e após, nomeado defensor, que se manifestou às fls. 45/46. O Ministério Público, em parecer final de fls. 47/51, opinou favoravelmente ao pedido. É o relatório. Decido. As partes são legítimas e o feito teve curso normal, sem irregularidades a sanar ou nulidades a serem decretadas. Como se vê da perícia acostada às fls. 37, a interditanda é pessoa incapaz. O laudo não foi impugnado pelas partes, fato que aliado ao interrogatório realizado às fls. 23, constitui-se no contexto probatório suficiente para a procedência do pedido inicial. Com efeito, a conclusão do expert é no sentido de que a interditanda é pessoa dependente e incapaz, de modo a caracterizar a hipótese prevista no artigo 1.767, I, do Código Civil. Restou demonstrado, por conseguinte, que a interditanda é incapaz para reger sua pessoa e bens e não pode exercer sozinho os atos da vida civil, ou seja, possui incapacidade de fato, necessitando de curador para supri-la, ao passo que a requerente tem legitimidade para exercer esse múnus nos termos do artigo 1.768 do Código Civil, pois conforme documentos de fls. 07/08, ela é tia da interditanda. O caso prescinde de especialização de hipoteca legal, eis que o Código Civil de 2002 em seu artigo 1.489 não exige tal hipoteca em favor da curatela, inclusive porque a interditanda não tem a menos por ora, bens imóveis. Por outro lado, a requerente assume responsabilidade sobre o patrimônio da interditanda. Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, Julgo Procedente o Pedido para Decretar a Interdição de SERENITA LUZIA DOMINGOS, nomeando-lhe curador na pessoa da requerente, DIRZE LUZIA DOMINGUES. Lavre-se o termo de compromisso da curadora. Expeça-se edital para veiculação no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Oficie-se ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais para a inscrição da sentença na certidão de nascimento da interditanda. Custas ex lege. P.R.I. Umuarama, 14 de maio de 2008. (as) Mychelle Pacheco Cintra, Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 20 de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Antonio de Oliveiz Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**MYCHELLE PACHECO CINTRA**  
JUÍZA DE DIREITO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO VALENTIM MANCINI - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

**Processo nº 000372/2006, de INTERDIÇÃO E CURATELA**  
**Requerente: ANA ARACELES MANCINI**  
**Requerido: ANTONIO VALENTIM MANCINI**  
**Objeto: INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível, se processam os autos supra citado, no qual, às fls. 55/57, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: “Ante o exposto, decreto a interdição do requerido ANTONIO VALENTIM MANCINI, declarando-o absolutamente incapaz de exercer (art. 1.772 do Código Civil), por si só, os atos da vida civil. Em consequência, de acordo com o artigo 1.775, parágrafo segundo, do Código Civil, nomeio-lhe curadora ANA ARACELES MANCINI (irmã), mediante compromisso. Finalmente, em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condenar o interditando nas custas e despesas do processo, por ser ela beneficiária da assistência judiciária gratuita. P.R.I.”.

**Causa da Interdição:** “Esquizofrenia residual (CID F20.5) e retardo mental (F72).  
**Curador Nomeado: ANA ARACELES MANCINI, brasileira, portador do CPF nº. 016.034.439-59.**  
**UMUARAMA**, em 24 de Outubro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_, GABRIEL MENEGASSI PRONSATI, FUNCIONÁRIO JURAMENTA-



DO, o datilografei e subscrevi.

**GUSTAVO PECCININI NETTO**  
JUIZ DE DIREITO

## Diversos

### Santo Antônio da Platina

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 568/2006, de Ação de Interdição, em que é Requerente Benedita Pereira Gabriel e Requerida Andréia Aparecida Gabriel, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 27/05/2008, a qual transitou em julgado em 11/09/2008, decretando a interdição de ANDRÉIA PEREIRA GABRIEL, brasileira, solteira, nascida em 15/10/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.824.198-5 SSP/PR e CPF nº 011.165.979-50, declarando-o absolutamente incapaz para regência dos atos da vida civil, na forma do artigo 446, I do Código Civil e 1.177 e ss. do CPC, nomeando-lhe Curadora da mesma, sua mãe a requerente BENEDITA PEREIRA GABRIEL.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

**Joana Tonetti Biazus**  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 462/2007, de Ação de Interdição, em que é Requerente Luzia do Carmo Silva dos Santos e Requerido Mário Franco Pires dos Santos, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 12/06/2008, a qual transitou em julgado em 15/08/2008, decretando a interdição de MÁRIO FRANCO PIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.564.515-7, declarando-o absolutamente incapaz para regência dos atos da vida civil, na forma do artigo 446, I do Código Civil e 1.177 e ss. do CPC, nomeando-lhe Curadora do mesmo, sua mãe a requerente LUZIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

**Joana Tonetti Biazus**  
Juíza de Direito

#### COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE REINALDO GATO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Robespierre Foureaux Alves, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, R. G., brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Ação de Execução de Alimentos nº 279/08, em que são partes, como requerente, C. Z. G. rep. por F. C. Z. e, requerido, R. G. e, sendo aí, CITE-SE-O, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o valor relativo as três (03) últimas prestações alimentares (junho, julho e agosto de 2008), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Isidório Weber), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevo.

**Robespierre Foureaux Alves**  
Juiz Substituto

#### COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA DE FAMÍLIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIMONE DALLA VECCHIA

O Dr. Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, S. D. V., brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Ação de Execução de Alimentos, sob nº 129/06, em que são partes, como requerente, B. H. D. V. G. repres. por C. A. G. e, requerido, S. D. V., e sendo aí, INTIMEM-SE-A e seu esposo, se casada for, de que, foi designado o dia 13/02/2009, às 14:00 horas, para a realização da primeira praça do bem constritado (Veículo VW/GOL, placas AIW 3274, ano 1999 - fls. 108), e caso não haja laço igual ou superior ao da avaliação, fica designado o dia 13/03/2009, às 14:00 horas, para a segunda praça, por preço igual ou superior ao da avaliação, a se realizar no Átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo.

**Clairton Mário Spinassi**  
Juiz de Direito

#### COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VALENTIM MENDES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, V. M., brasileiro, agricultor, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Investigação de Paternidade cumulado com Ação de Alimentos nº 224/97, em que são partes, como requerente, L. V. H. representado por M. H. e requerido, V. M. e, sendo aí, INTIME-SE-O, para que, compareça neste Juízo no dia 03 de junho de 2009, às 16:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, acompanhado de advogado, oportunidade em que serão produzidas as provas orais requeridas pelas partes às fls. 174/175, devendo, no prazo de 10 (dez) dias que antecede a audiência, depositar em cartório o rol de testemunhas, nos termos do art. 407.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Rosângela Schöne), Escrivã, que digitei e subscrevo.

**Clairton Mário Spinassi**  
Juiz de Direito

Agora o Diário Oficial está em versão

# 100% DIGITAL



As principais notícias do  
dia-a-dia administrativo  
do Paraná agora 100% na internet,  
com cara do seu tempo.  
Ao substituir o papel  
pelo meio digital, modernidade, agilidade,  
e segurança na informação  
estão disponíveis  
gratuitamente a  
população do Paraná.

Acesse

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

**Informação no tempo certo.**

# O Diário Oficial de sempre. **100% DIGITAL**



Modernidade, agilidade e economia  
ao alcance de um **clik.**

Acesse

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

Informação no tempo certo.

